

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 379

41º ano

7 de Dezembro de 1998

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

I *Comunicações*

Parlamento Europeu

Sessão 1998/1999

(98/C 379/01)

Acta da sessão de segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

Desenrolar da sessão

1. Abertura da Sessão	1
2. Aprovação da acta	1
3. Verificação de poderes	2
4. Composição do Parlamento	2
5. Composição de comissões	2
6. Entrega de documentos	2
7. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho	7
8. Petições	7
9. Consulta de comissões	8
10. Ordem dos trabalhos	8
11. Tempo de uso da palavra	9
12. Prazo de entrega dos pedidos de votação em separado e por partes	9
13. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)	9
14. Programas MED (debate)	10
15. Luta contra a fraude * — Protecção do euro — Luta contra a criminalidade organizada (debate)	10
16. Utilização mais segura da Internet ***II (debate)	10
17. Ensaios clínicos ***I (debate)	10
18. Ordem do dia da próxima sessão	11

PT

Preço: 70 ECU

(*Continua no verso*)

Acta da sessão de terça-feira, 17 de Novembro de 1998*Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	13
2. Entrega de documentos	13
3. Transferências de dotações	13
4. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)	14
5. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência	16
6. Relatório anual do Tribunal de Contas (apresentação, seguida de perguntas)	16
7. O emprego na União (debate)	16
8. Acção social 1998 – 2000 (debate)	16

Legenda dos símbolos utilizados

*	processo de consulta
**I	processo de cooperação (1ª leitura)
**II	processo de cooperação (2ª leitura)
***	parecer favorável
***I	processo de co-decisão (1ª leitura)
***II	processo de co-decisão (2ª leitura)
***III	processo de co-decisão (3ª leitura)

(O processo indicado fundamenta-se na base jurídica proposta pela Comissão)

Notas respeitantes ao período de votação

Salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações.

Significado das abreviaturas utilizadas para as comissões parlamentares

POLI	Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
ORÇM	Comissão dos Orçamentos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial
ENER	Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia
RELA	Comissão das Relações Económicas Externas
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos
ASOC	Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego
PREG	Comissão da Política Regional
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
AMBI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor
JUVE	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social
DESE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
LIBE	Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
INST	Comissão dos Assuntos Institucionais
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
PESC	Comissão das Pescas
REGI	Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades
MULH	Comissão dos Direitos da Mulher
PETI	Comissão das Petições

Significado das abreviaturas utilizadas para os grupos políticos

PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
PPE	Grupo do Partido Popular Europeu (Grupo Democrata-Cristão)
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
UPE	Grupo União para a Europa
GUE / NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde
V	Grupo dos Verdes no Parlamento Europeu
ARE	Grupo da Aliança Radical Europeia (Grupo de coordenação)
I-EDN	Grupo dos Independentes pela Europa das Nações
NI	Não-inscritos

PERÍODO DE VOTAÇÃO

9. Branqueamento de capitais * (processo sem debate) (votação)	16
10. Utilização mais segura da Internet ***II (votação)	17
11. Ensaios clínicos ***I (votação)	17
12. Luta contra a fraude */ Protecção do euro (votação)	17
13. Programas MED (votação)	18
14. Luta contra a criminalidade organizada (votação)	18

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

15. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)	19
16. Acção social 1998 – 2000 (continuação do debate)	20
17. Diálogo social (debate)	20
18. Parceria económica transatlântica (debate)	20
19. Período de perguntas (perguntas à Comissão)	20
20. Rubrica orçamental «Direitos do Homem» (declaração seguida de debate)	21
21. Patente comunitária (debate)	22
22. Regimes complementares de reforma (debate)	22
23. Veículos com mais de oito lugares sentados ***I (debate)	22
24. Indústria aeroespacial (debate)	22
25. Moedas denominadas em euros **I (debate)	22
26. Ordem do dia da próxima sessão	22

Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento

1. Branqueamento de capitais * (processo sem debate) A4-0390/98 Projecto de acto do Conselho que estabelece, com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, o Protocolo relativo à definição de branqueamento de capitais e à inclusão do número de matrícula do meio de transporte na lista de dados da Convenção sobre o emprego da informática no domínio aduaneiro (10546/98 – C4-0490/98 – 98/0912(CNS))	24
Resolução legislativa	25
2. Utilização mais segura da Internet ***II A4-0377/98 Decisão relativa à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um plano de acção comunitário plurianual visando promover uma utilização mais segura da Internet por meio da luta contra mensagens de conteúdo ilícito e nocivo difundidas nas redes mundiais (C4-0535/98 – 97/0337(COD))	25
3. Ensaios clínicos ***I A4-0407/98 Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legais, regulamentares e administrativas respeitantes à aplicação da boa prática clínica na execução dos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano (COM(97)0369 – C4-0446/97 – 97/0197(COD))	27
Resolução legislativa	34
4. Luta contra a fraude * – Protecção do euro A4-0396/98 I. Projecto de «Acção comum relativa ao combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 – C4-0455/98 – 98/0911(CNS)) ...	35
Resolução legislativa	37

II. Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Um quadro para as acções de combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 — C4-0455/98)	37
III. Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Banco Central Europeu intitulada «Protecção do Euro — luta contra a falsificação» (COM(98)0474 — C4-0527/98)	39
5. Programas MED	
A4-0404/98	
Resolução sobre as repercussões do caso MED	40
6. Luta contra a criminalidade organizada	
A4-0376/98	
Resolução sobre um projecto de resolução do Conselho sobre orientações e medidas de prevenção da criminalidade organizada, tendo em vista a definição de uma estratégia global para a combater (9986/98 — C4-0494/98)	44

(98/C 379/03)

Acta da sessão de quarta-feira, 18 de Novembro de 1998*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	55
2. Entrega de documentos	55
3. Decisões da Comissão do Meio Ambiente (objecção às medidas de execução)	56
4. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento	56
5. Debate sobre questões actuais (recursos)	56
6. Agenda 2000 (declarações seguidas de debate)	56
7. Votos de boas-vindas	56
8. Coordenação da assistência * — Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) * — Fundo de Garantia * — Agricultura e desenvolvimento rural * (debate)	56
9. Votos de boas-vindas	57

PERÍODO DE VOTAÇÃO

10. Linguagem gestual (votação)	57
11. Sistema de comunicações móveis e sem fios (UMTS) ***II (processo sem debate) (votação)	57
12. IDA: orientações e projectos de interesse comum ***I (processo sem debate) (votação) ...	57
13. IDA: interoperabilidade das redes transeuropeias **I (processo sem debate) (votação)	58
14. Alteração do regulamento financeiro (processo sem debate) (votação)	58
15. EEE: alteração do protocolo 37 e do Anexo II * (processo sem relatório) (votação)	58
16. EEE: alteração do Anexo XI * (processo sem relatório) (votação)	58
17. EEE: alteração do Anexo XIII * (processo sem relatório) (votação)	58
18. EEE: alteração do Anexo XXI * (processo sem relatório) (votação)	59
19. Veículos com mais de oito lugares sentados ***I (votação)	59
20. Moedas denominadas em euros **I (votação)	59
21. Acção social 1998 — 2000 (votação)	59
22. Votos de boas-vindas	60
23. O emprego na União (votação)	60
24. Votos de boas-vindas	60

25. Diálogo social (votação)	60
26. Parceria económica transatlântica (votação)	61
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
27. Composição do Parlamento	62
28. Coordenação da assistência * — Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) * — Fundo de Garantia * — Agricultura e desenvolvimento rural * (continuação do debate)	62
29. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais * (debate)	62
30. Situação na América Central e acções da União Europeia (declarações seguidas de debate) .	63
31. Andamento do processo de paz no Médio Oriente (declaração seguida de debate)	63
32. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais * (continuação do debate)	64
33. Reforma da PAC — FEOGA * (debate)	64
34. Ordem do dia da próxima sessão	65

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento

1. Linguagens gestuais B4-0985/98 Resolução sobre linguagens gestuais	66
2. Sistema de comunicações móveis e sem fios (UMTS) ***II (processo sem debate) A4-0414/98 Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à introdução coordenada de um sistema de comunicações móveis e sem fios (UMTS) de terceira geração na Comunidade (C4-0534/98 — 98/0051(COD))	67
3. IDA: Orientações e projectos de interesse comum ***I (processo sem debate) A4-0415/98 Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a uma série de orientações, incluindo a identificação de projectos de interesse comum, respeitantes a redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0678/97 — 97/0340(COD))	68
Resolução legislativa	73
4. IDA: interoperabilidade das redes transeuropeias **I (processo sem debate) A4-0416/98 Proposta de decisão do Conselho que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN))	74
Resolução legislativa	76
5. Alteração do Regulamento Financeiro (processo sem debate) A4-0425/98 Decisão sobre os resultados da concertação prevista na Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, de 4 de Março de 1975, sobre a orientação comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a aprovação de um regulamento (EURATOM, CECA, CEE) do Conselho que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias (COM(96)0351 — C4-0497/96 — 8914/98 — C4-0416/98 — 96/0189(CNS))	77
6. EEE: alteração do Protocolo 37 e do Anexo II * (processo sem relatório) Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Protocolo 37 e o Anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE (SEC(98)0434 — C4-0619/98 — 98/0830(CNS))	79

7.	EEE: alteração do Anexo XI * (processo sem relatório) Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XI (serviços de telecomunicações) do Acordo EEE (SEC(98)0805 – C4-0620/98 – 98/0831(CNS))	79
8.	EEE: alteração do Anexo XIII * (processo sem relatório) Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XIII (transportes) do Acordo EEE (SEC(98)0691 – C4-0621/98 – 98/0832(CNS))	79
9.	EEE: alteração do Anexo XXI * (processo sem relatório) Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XXI (estatísticas) do Acordo EEE (SEC(98)1232 – C4-0622/98 – 98/0833(CNS))	79
10.	Veículos com mais de oito lugares sentados ***I A4-0424/98 Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito lugares sentados além do lugar do condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho (COM(97)0276 – C4-0545/97 – 97/0176(COD))	80
	Resolução legislativa	84
11.	Moedas denominadas em euros **I A4-0401/98 Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 975/98 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas denominadas em euros destinadas à circulação (COM(98)0492 – C4-0597/98 – 98/0270(SYN))	85
	Resolução legislativa	86
12.	Acção social 1998-2000 A4-0381/98 Resolução sobre a Comunicação da Comissão sobre o Programa de Acção Social 1998-2000 (COM(98)0259 – C4-0343/98)	87
13.	O emprego na União A4-0417/98 Resolução sobre a Comunicação da Comissão – Proposta de Directrizes para as Políticas de Emprego dos Estados-membros em 1999 (COM(98)0574 – C4-0587/98)	88
14.	Diálogo social A4-0392/98 Resolução sobre a Comunicação da Comissão intitulada «Adaptar e Promover o Diálogo Social a Nível Comunitário» (COM(98)0322 – C4-0513/98)	92
15.	Parceria Económica Transatlântica A4-0387/98 Resolução sobre a «Parceria Económica Transatlântica» entre a União Europeia e os Estados Unidos	94

(98/C 379/04)

Acta da sessão de quinta-feira, 19 de Novembro de 1998*Parte I – Desenrolar da sessão*

1.	Aprovação da acta	121
2.	Composição dos grupos políticos	121

PERÍODO DE VOTAÇÃO

3.	Coordenação da assistência * – Instrumento estrutural de pré-adesão (IEPA) * – Fundo de Garantia * – Agricultura e desenvolvimento rural * (votação)	121
4.	Fundos Estruturais – Fundo de Coesão – FEDER **I – Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I – FSE **I – Pescas: acções estruturais * (votação)	123

5. Reforma da PAC — FEOGA * (votação)	129
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
6. Comunicação de posições comuns do Conselho	132
7. Pessoas deslocadas * (debate)	133
DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
8. Ajuda alimentar a Rússia (debate)	133
9. Desarmamento nuclear (debate)	133
10. Direitos do Homem (debate)	133
11. Ordem do dia	134
12. Calendário orçamental	134
13. Ajuda alimentar a Rússia (votação)	134
14. Desarmamento nuclear (votação)	135
15. Direitos do Homem (votação)	135
FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
16. Patente comunitária (votação)	136
17. Indústria aeroespacial (votação)	136
18. Situação na América Central e acções da União Europeia (votação)	136
19. Andamento do processo de paz no Médio Oriente (votação)	137
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
20. Pessoas deslocadas * (continuação do debate)	137
21. Vistos — Trânsito aeroportuário * (debate)	137
22. Ordem do dia da próxima sessão	138
 <i>Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento</i>	
1. Coordenação da assistência * — Instrumento estrutural de pré adesão* — Fundo de Garantia * — Agricultura e desenvolvimento rural *	
a) A4-0397/98	
Proposta alterada de regulamento do Conselho relativo à coordenação da assistência concedida aos países candidatos no âmbito da estratégia de pré-adesão (COM(98)0551 — C4-0606/98 — 98/0094(CNS))	139
b) A4-0382/98	
Proposta de regulamento do Conselho que cria um instrumento estrutural de pré-adesão (COM(98)0138 — C4-0301/98 — 98/0091(CNS))	142
c) A4-0388/98	
Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) nº 2728/94, que institui um Fundo de Garantia relativo às acções externas (COM(98)0168 — C4-0302/98 — 98/0117(CNS))	155
d) A4-0383/98	
Proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio comunitário a medidas de pré-adesão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural nos países candidatos da Europa Central e Oriental durante o período de pré-adesão (COM(98)0153 — C4-0244/98 — 98/0100(CNS))	156
2. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais *	
a) A4-0391/98	
Resolução sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais (COM(98)0131 — C4-0285/98 — 98/0090(AVC)) ...	164

b)	A4-0395/98	
	Resolução sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1164/94, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 – C4-0289/98 – 98/0104(AVC)) e sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Anexo II do Regulamento (CE) nº 1164/94, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 – C4-0312/98 – 98/0118(CNS))	174
c)	A4-0393/98	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (COM(98)0131 – C4-0286/98 – 98/0114(SYN))	178
	Resolução legislativa	185
d)	A4-0380/98	
	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 2236/95 que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (COM(98)0172 – C4-0283/98 – 98/0101(SYN))	186
	Resolução legislativa	193
e)	A4-0398/98	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu (COM(98)0131 – C4-0287/98 – 98/0115(SYN))	193
	Resolução legislativa	202
f)	A4-0406/98	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo às acções estruturais no sector da pesca (COM(98)0131 – C4-0288/98 – 98/0116(CNS))	203
3.	Reforma da PAC – FEOGA *	
a)	B4-0988 e 0989/98	
	Resolução sobre a Agenda 2000 e a reforma da Política Agrícola Comum	238
b)	A4-0405/98	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural (COM(98)0158 – C4-0297/98 – 98/0102(CNS))	241
4.	Ajuda alimentar à Rússia	
	B4-1002, 1008, 1018, 1019, 1030, 1034 e 1043/98	
	Resolução sobre a ajuda humanitária e alimentar ao povo russo	260
5.	Desarmamento nuclear	
	B4-0998, 1009, 1031, 1035, 1040 e 1044/98	
	Resolução sobre a Coligação «Nova Agenda» para o desarmamento nuclear	261
6.	Direitos do Homem	
a)	B4-0995, 1012, 1020, 1032, 1036 e 1045/98	
	Resolução sobre a liberdade de expressão na Argélia	262
b)	B4-1003, 1011, 1028, 1037 e 1046/98	
	Resolução sobre violações da liberdade de expressão na República Federal da Jugoslávia	263
c)	B4-1006, 1023, 1027 e 1050/98	
	Resolução sobre o Tribunal Penal Internacional	265
d)	B4-1000, 1010, 1016, 1025, 1038 e 1051/98	
	Resolução sobre o caso de Akin Birdal	266
e)	B4-1013, 1017, 1033, 1039 e 1049/98	
	Resolução sobre a Escola de Teologia de Halki	267
f)	B4-1004 e 1007/98	
	Resolução sobre a moção de censura ao general Albert Makashov	267
7.	Patente comunitária	
	A4-0384/98	
	Resolução sobre o Livro Verde da Comissão sobre a patente comunitária e o sistema de patentes na Europa – Promover a inovação através das patentes (COM(97)0314 – C4-0342/97)	268

8. Indústria aeroespacial A4-0362/98 Resolução sobre a Comunicação da Comissão sobre a indústria aeroespacial europeia: fazer face ao desafio mundial (COM(97)0466 – C4-0547/97))	270
9. Situação na América Central e acções da União Europeia B4-1060/98 Resolução sobre a situação na América Central e acções da União Europeia	272
10. Situação no Médio Oriente B4-1001, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/98 Resolução sobre a evolução da situação no Médio Oriente	273

(98/C 379/05)

Acta da sessão de sexta-feira, 20 de Novembro de 1998*Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	369
2. Entrega de documentos	369
3. Procedimento Hughes – Autorização para formular recomendações	370
4. Pessoas deslocadas * (votação)	370
5. Vistos – Trânsito aeroportuário * (votação)	371
6. Substâncias utilizadas no fabrico ilegal de estupefacientes ***I (debate e votação)	372
7. OMC: serviços financeiros * (debate e votação)	373
8. Regime de preços impostos para os livros entre a Alemanha e a Áustria (debate e votação)	373
9. Composição das comissões	374
10. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)	374
11. Transmissão dos textos aprovados no decurso da presente sessão	374
12. Calendário das próximas sessões	374
13. Interrupção da sessão	374

Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento

1. Pessoas deslocadas *	
A4-0399/98	
I. Proposta alterada de acção comum relativa à protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 – C4-0505/98 – 97/0081(CNS)) (nova consulta)	375
Resolução legislativa	379
II. Proposta de acção comum relativa à solidariedade no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 – C4-0506/98 – 98/0222(CNS))	380
Resolução legislativa	383
2. Vistos – Trânsito aeroportuário *	
A4-0408/98	
I. Projecto de acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem (10224/98 – C4-0525/98 – 98/0914(CNS))	384
Resolução legislativa	386

II. Projecto de acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo K.6 do Tratado da União Europeia, relativa ao regime de trânsito aeroportuário (10225/98 — C4-0526/98 — 98/0915(CNS))	387
Resolução legislativa	388
3. Substâncias utilizadas no fabrico ilegal de estupefacientes ***I	
A4-0367/98	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/109/CEE do Conselho, relativa à produção e colocação no mercado de certas substâncias utilizadas na produção ilegal de estupefacientes e psicotrópicos (COM(98)0022 — C4-0081/98 — 98/0017(COD))	389
Resolução legislativa	390
4. OMC: Serviços financeiros *	
A4-0420/98	
Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia e no que respeita às matérias da sua competência, dos resultados das negociações da Organização Mundial do Comércio sobre serviços financeiros (COM(98)0440 — C4-0489/98 — 98/0239(CNS))	391
5. Regime de preços impostos para os livros entre a Alemanha e a Áustria	
B4-0991/98	
Resolução sobre um regime comum transfronteiriço de preço fixo do livro	391

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

I*(Comunicações)***PARLAMENTO EUROPEU**

SESSÃO 1998-1999

Sessões de 16 a 20 de Novembro de 1998
PALÁCIO DA EUROPA — ESTRASBURGO

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1998

(98/C 379/01)

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

(A sessão tem início às 17H05.)

1. Abertura da Sessão

O Senhor Presidente declara reaberta a Sessão do Parlamento Europeu, que tinha sido interrompida em 5 de Novembro de 1998.

2. Aprovação da acta*Intervenções dos Deputados:*

— Janssen van Raay, que pede que seja exarado em acta que foi simultaneamente por questões de princípio e de fiscalidade neerlandesa que manifestou a intenção de deixar de participar nas votações nominais (parte I, fim do período de votação) (O Sr. Presidente responde-lhe que será feita esta precisão);

— Striby, que pergunta quando terá lugar a sessão inaugural do Parlamento nas novas instalações em Estrasburgo e que se manifesta surpreendido com os atrasos verificados (O Sr. Presidente responde-lhe que o edifício ainda não está em estado de ser recebido, por falta de aprovação por parte dos serviços competentes, e que o Parlamento colabora ao máximo com a Cidade de Estrasburgo e com o Governo francês para que a inauguração possa verificar-se o mais cedo possível);

— Carnero González, que recorda ter dirigido na semana passada uma carta ao Presidente sobre a situação na América Central após a passagem do ciclone Mitch, na qual sugeria que o Parlamento fizesse um gesto simbólico abrindo uma conta especial acessível a todos os doadores (O Sr. Presidente responde-lhe que submeteu esta carta à Mesa, a qual considerou que não cabia ao Parlamento fazê-lo, pois a abertura dessa conta poderia levantar problemas do ponto de vista do Regulamento Financeiro, mas que, caso haja Deputados que desejem abrir uma conta pessoalmente, essa iniciativa poderá ser apoiada; acrescenta que já foram tomadas outras iniciativas de ajuda);

— Pompidou, que, na sua qualidade de Presidente da Delegação para as Relações com o Japão, se interroga se será possível conciliar uma reunião autorizada para quinta-feira com uma importante delegação do Parlamento japonês e a votação a efectuar simultaneamente sobre a Agenda 2000 (após recordar que a decisão de realizar um período de votação na quinta-feira de manhã deriva da situação extraordinária devida ao elevado número de alterações apresentadas sobre a Agenda 2000, o Sr. Presidente responde-lhe que vai ver o que será possível fazer daqui até quinta-feira nesta matéria);

— Nassauer, que comunica ter verificado hoje que o seu gabinete foi vasculhado, tendo desaparecido um aparelho de rádio; suscita o problema da segurança no interior e no exterior das instalações do Parlamento (O Sr. Presidente responde-lhe que, até hoje, os serviços de segurança do Parlamento conseguiram quase sempre identificar os responsáveis por estes actos; espera que assim seja também no caso vertente, e garan-

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

te-lhe que serão tomadas as necessárias medidas de segurança, eventualmente reforçadas);

— Killilea, que pergunta quando estará disponível o relatório da Comissão sobre os danos causados à pesca pelas focas ao largo das costas da Irlanda e da Escócia e pede que a Comissão reaja a esta situação (O Sr. Presidente recorda-lhe que existem vários procedimentos para dirigir perguntas à Comissão);

— Guinebertière, que observa que é a segunda vez que o seu baú não vem de Bruxelas para Estrasburgo (O Sr. Presidente responde-lhe que contactará os serviços envolvidos);

— Puerta, que solicita, em nome do Grupo GUE/NGL, que o líder do PKK, Abdullah Öcalan, preso em Roma, não seja extraditado para a Turquia;

— Thomas, que, a propósito do mercado da banana, solicita que a Comissão explique como pensa tratar a acção movida pelos Estados Unidos contra a União Europeia, com base numa queixa apresentada pela empresa Chiquita (O Sr. Presidente observa-lhe que existem procedimentos regimentares para dirigir perguntas à Comissão);

— Lindqvist, sobre perguntas que dirigiu à Comissão e ao Conselho (O Sr. Presidente retira-lhe a palavra, considerando despropositada a sua intervenção).

A acta da sessão anterior é aprovada.

3. Verificação de poderes

Sob proposta da Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades, o Parlamento ratifica as nomeações dos Deputados Legendijk, Goedbloed, Coelho, Damião, Escolá Hernando e Maes como membros do Parlamento.

4. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente informa o Parlamento de que as autoridades italianas competentes lhe comunicaram que os Srs. Giuseppe Mottola e Gaetano Carozzo foram designados membros do Parlamento, em substituição dos Srs. D'Andrea e Ochetto, com efeitos a contar de 11 de Novembro de 1998.

Dá as boas-vindas a estes novos colegas e recorda o disposto no nº 4 do artigo 7º do Regimento.

5. Composição de comissões

A pedido do grupo PPE, o Parlamento ratifica a nomeação do Deputado Bourlanges como membro da Comissão dos Assuntos Institucionais.

6. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho, pedidos de parecer sobre:

— Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à posição a adoptar pela Comunidade no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a Re-

pública da Lituânia, por outro, no que se refere à adopção das normas necessárias à execução do nº 1, alíneas i) e ii), e do nº 2 do artigo 64º do Acordo Europeu (4216/98 — C4-0592/98 — 98/0075(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: ECON

base jurídica: Art. 087 CE, Art. 235 CE, Art. 228, nº 2-3 primeiro parágrafo CE

— Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à posição a adoptar pela Comunidade no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Letónia, por outro, no que se refere à adopção das normas necessárias à execução do nº 1, alíneas i) e ii), e do nº 2 do artigo 64º do Acordo Europeu (4215/98 — C4-0593/98 — 98/0076(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: ECON

base jurídica: Art. 087 CE, Art. 235 CE, Art. 228, nº 2-3 primeiro parágrafo CE

— Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à posição a adoptar pela Comunidade no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Estónia, por outro, no que respeita à adopção das normas de execução do nº 1, alíneas i) e ii), e do nº 2 do artigo 63º do Acordo Europeu (4214/98 — C4-0594/98 — 98/0077(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: ECON

base jurídica: Art. 087 CE, Art. 235 CE, Art. 228, nº 2-3 primeiro parágrafo CE

— Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Protocolo nº 37 e o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)0434 — C4-0619/98 — 98/0830(CNS))

enviada
fundo: RELA

— Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XI (Serviços de Telecomunicações) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)0805 — C4-0620/98 — 98/0831(CNS))

enviada
fundo: RELA

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

— Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade — (SEC(98)0691 — C4-0621/98 — 98/0832(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: TRAN

— Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)1232 — C4-0622/98 — 98/0833(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: ECON

— Proposta de decisão do Conselho sobre a conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Eslovénia relativo ao sistema de ecopontos a aplicar ao tráfego esloveno em trânsito na Áustria a partir de 1 de Janeiro de 1997 (COM(98)0554 — C4-0623/98 — 98/0286(CNS))

enviada
fundo: TRAN
parecer: AMBI

base jurídica: Art. 075 CE, Art. 228, nº 2-3 primeiro parágrafo CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 850/98 de 30 de Março de 1998 relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas técnicas de protecção dos juvenis de organismos marinhos (COM(98)0570 — C4-0624/98 — 98/0291(CNS))

enviada
fundo: PESC

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento nº 19/65/CEE, relativo à aplicação do nº 3 do artigo 85º do Tratado a certas categorias de acordos e práticas concertadas (COM(98)0546 — C4-0627/98 — 98/0287(CNS))

enviada
fundo: ECON

base jurídica: Art. 087 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento nº 17 do Conselho, primeiro regulamento de execução dos artigos 85º e 86º do Tratado (COM(98)0546 — C4-0628/98 — 98/0288(CNS))

enviada
fundo: ECON

base jurídica: Art. 087 CE

ab) pedidos de parecer sobre as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 31/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (C4-0609/98)

enviada
fundo: CONT

b) da Comissão:

ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:

— Proposta de directrizes para as Políticas de Emprego dos Estados-membros em 1999 (COM(98)0574 — C4-0587/98)

enviada
fundo: EMPR
parecer: ECON, MULH

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/53/CE que fixa os princípios relativos à organização dos controlos oficiais no domínio da alimentação animal (COM(98)0602 — C4-0614/98 — 98/0301(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: AGRI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão nº 2085/97/CE que estabelece um programa de apoio, incluindo a tradução, no domínio do livro e da leitura (Programa ARIANE) (COM(98)0608 — C4-0615/98 — 98/0282(COD))

enviada
fundo: CULT
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 128, nº 5 CE

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão nº 719/96/CE que cria um programa de apoio às actividades artísticas e culturais de dimensão europeia (Programa Caleidoscópio) (COM(98)0608 — C4-0616/98 — 98/0283(COD))

enviada
fundo: CULT
parecer: ORÇM, RELA

base jurídica: Art. 128, nº 5 CE

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro geral de actividades comunitárias a favor dos consumidores (COM(98)0642 — C4-0618/98 — 98/0028(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ORÇM, JURI

base jurídica: Art. 129 A CE

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

bb) as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Proposta de transferência de dotações nº 40/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1776 — C4-0603/98)

enviada
fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 43/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1803 — C4-0604/98)

enviada
fundo: CONT

— Proposta de transferência de dotações nº 45/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção IV — Tribunal de Justiça — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1778 — C4-0605/98)

enviada
fundo: ORÇM, CONT

— Proposta de transferência de dotações nº 42/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1802 — C4-0608/98)

enviada
fundo: ORÇM, CONT

— Proposta de transferência de dotações nº 46/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1883 — C4-0610/98)

enviada
fundo: CONT

bc) os seguintes documentos:

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos extractos de café e aos extractos de chicória (COM(98)0599 — C4-0617/98 — 96/0117(COD))

transmitido
fundo: AMBI
(às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: AGRI, JURI)

base jurídica: Art. 100 A CE

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção comunitária 1999-2003 em matéria de doenças raras, no âmbito do quadro de acção no domínio da saúde pública (COM(98)0643 — C4-0630/98 — 97/0146(COD))

transmitido
fundo: AMBI
(às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: ORÇM)

base jurídica: Art. 129 CE

c) das comissões parlamentares:

ca) os seguintes relatórios:

— Relatório sobre as condições das prisões na União Europeia: adaptações e penas de substituição — Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos

Relator: Deputado Pradier
(A4-0369/98)

— * Relatório sobre o projecto de acto do Conselho que estabelece, com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, o Protocolo relativo à definição de branqueamento de capitais e à inclusão do número de matrícula do meio de transporte na lista de dados da Convenção (10546/98 — C4-0490/98 — 98/0912(CNS)) — Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos

Relator: Deputado Pirker
(A4-0390/98)

— Relatório intercalar sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais (COM(98)0131 — C4-0285/98 — 98/0090(AVC)) — Comissão da Política Regional (Procedimento Hughes)

Co-relatores: McCarthy e Hatzidakis
(A4-0391/98)

— Relatório sobre a Comunicação da Comissão «Adaptar e promover o diálogo social a nível comunitário» (COM(98)0322 — C4-0513/98) — Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relator: Deputado Peter
(A4-0392/98)

— ** I Relatório sobre a proposta de Regulamento do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (COM(98)0131 — C4-0286/98 — 98/0114(SYN)) — Comissão da Política Regional (Procedimento Hughes)

Relator: Deputado Varela Suanzes-Carpegna
(A4-0393/98)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão relativa aos contratos públicos na União Europeia (COM(98)0143 — C4-0202/98) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Deputado Tappin
(A4-0394/98)

— Relatório intercalar sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1164/94 que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — C4-0289/98 — 98/0104(AVC)) e sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Anexo II do Regulamento (CE) nº 1164/94 que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — C4-0312/98 — 98-0118/(CNS)) — Comissão da Política Regional (Procedimento Hughes)

Relator: Deputado Gerard Collins
(A4-0395/98)

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

- * Relatório
- I. sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Um quadro para as acções de combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 (Anexo 1) — C4-0455/98 — 98/0911(CNS));
- II. e sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Um quadro para as acções de combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 (Anexo 2) — C4-0455/98),
- III. sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Banco Central Europeu intitulada «Protecção do Euro — Luta contra a falsificação» (COM(98)0474 — C4-0527/98)

— Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
Relator: Deputado Schmid
(A4-0396/98)

- * Relatório sobre a proposta alterada de regulamento do Conselho relativa à coordenação da assistência aos países candidatos no âmbito da estratégia da pré-adesão (COM(98)0551 — C4-0606/98 — 98/0094(CNS)) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (Procedimento Hughes)

Relator: Deputado Barón Crespo
(A4-0397/98)

- ** I Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativa ao Fundo Social Europeu (COM(98)0131 — C4-0287/98 — 98/0115(SYN)) — Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (Procedimento Hughes)

Relatora: Deputada Jöns
(A4-0398/98)

- * Relatório
- I. sobre a proposta alterada de acção comum, relativa à protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 — C4-0505/98 — 97/0081(CNS)) — (nova consulta);
- II. sobre a proposta de acção comum relativa à solidariedade no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 — C4-0506/98 — 98/0222(CNS))

— Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
Relator: Deputado Wiebenga
(A4-0399/98)

- Relatório sobre o Livro Verde da Comissão relativo aos regimes complementares de reforma no Mercado Único (COM(97)0283 — C4-0392/97) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relator: Deputado Ferri
(A4-0400/98)

- ** I Relatório sobre a proposta de Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 975/98 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas da moedas em euros destinadas a circulação (COM(98)0492 — C4-0597/98 — 98/0270(SYN)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relatora: Deputada Soltwedel-Schäfer
(A4-0401/98)

- Relatório sobre o «Painel de avaliação do Mercado Único nº 2» (SEC(98)0889 — C4-0444/98) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Deputado García-Margallo y Marfil
(A4-0402/98)

- Relatório sobre as repercussões do caso MED — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Deputado Fabra Vallés
(A4-0404/98)

- * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativa ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural (COM(98)0158 — C4-0297/98 — 98/0102(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (Procedimento Hughes)

Relator: Deputado Görlach
(A4-0405/98)

- * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativa às acções estruturais no sector da pesca (COM(98)0131 — C4-0288/98 — 98/0116(CNS)) — Comissão das Pescas (Procedimento Hughes)

Relator: Deputado Arias Cañete
(A4-0406/98)

- *** I Relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à aplicação da boa prática clínica na execução dos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano (COM(97)0369 — C4-0446/97 — 97/0197(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (Procedimento Hughes)

Relator: Deputado Amadeo
(A4-0407/98)

- * Relatório
- I. sobre o projecto de Acção Comum do Conselho relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem (10224/98 — C4-0525/98 — 98/0914(CNS));
- II. sobre o projecto de Acção Comum do Conselho sobre o regime de trânsito aeroportuário (10225/98 — C4-0526/98 — 98/0915(CNS))

— Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos

Relator: Deputado Lehne
(A4-0408/98)

- Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre «A União Europeia e os aspectos externos da política dos Direitos do Homem: de Roma a Maastricht e perspectivas para o futuro» (COM(95)0567 — C4-0568/95) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Deputado Roubatis
(A4-0409/98)

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

— Relatório sobre a comunicação da Comissão relativa à «Democratização, Estado de Direito, respeito pelos direitos humanos e boa governação: desafios da parceria entre a União Europeia e os Estados ACP» (COM(98)0146 — C4-0390/98) — Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação

Relator: Deputado Fernández Martín
(A4-0411/98)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão aos Estados-membros sobre a política regional e a política de concorrência (C(98)0673 — C4-0247/98) — Comissão da Política Regional

Relator: Deputado Azzolini
(A4-0412/98)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão: Para uma rede transeuropeia de determinação da posição e navegação: incluindo uma Estratégia para o Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) (COM(98)0029 — C4-0188/98) — Comissão dos Transportes e do Turismo

Relatora: Deputada Langenhagen
(A4-0413/98)

— *** I Relatório sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a uma série de orientações, incluindo a identificação de projectos de interesse comum, respeitantes a redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0678/97 — 97/0340(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relatora: Deputada Read
(A4-0415/98)

— ** I Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relatora: Deputada Read
(A4-0416/98)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão: Proposta de Directrizes para as Políticas de Emprego dos Estados-membros em 1999 (COM(98)0574 — C4-0587/98) — Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relator: Deputado Wim van Velzen
(A4-0417/98)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece regras de execução do artigo 93º do Tratado CE (COM(98)0073 — C4-0160/98 — 98/0060(CNS)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Deputado Areitio Toledo
(A4-0418/98)

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à posição a adoptar pela Comunidade no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo

Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a Roménia, por outro, assinado em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 1993, no que respeita à adopção das normas de execução d nº 1, alíneas (i) e (ii), e do nº 2 do artigo 64º do Acordo Europeu, bem como das normas de execução do nº 1, alíneas (1) e (2), e do nº 2 do artigo 9 do Protocolo nº 2 relativo aos produtos CECA do Acordo Europeu (COM(98)0236 — C4-0275/98 — 98/0139(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Deputado Schwaiger
(A4-0419/98)

— * Relatório sobre a proposta de Decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia, e no que respeita às matérias da sua competência, dos resultados das negociações da Organização Mundial do Comércio sobre os serviços financeiros (COM(98)0440 — C4-0489/98 — 98/0239(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Deputado Kittelmann
(A4-0420/98)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho: «Relações entre o sistema comercial e as normas de trabalho internacionalmente reconhecidas» (COM(96)0402 — C4-0488/96) — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Deputado Sainjon
(A4-0423/98)

— ***I Segundo relatório sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito lugares sentados além do lugar do condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho (COM(97)0276 — C4-0545/97 — 97/0176(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Deputado Murphy
(A4-0424/98)

cb) as seguintes recomendações para segunda leitura:

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de decisão do Parlamento e do Conselho relativa à introdução coordenada de comunicações móveis e sem fios (UMTS) de terceira geração na Comunidade (C4-0534/98 — 98/0051(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Deputado Camisón Asensio
(A4-0414/98)

*d) dos Deputados:**da) as seguintes perguntas orais (art. 40º do Regimento):*

— Ebner, Günther, Pack e Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE, à Comissão: Queixa da Comissão contra o regime transfronteiriço de preço fixo do livro acordado entre a Áustria e a Alemanha (B4-0706/98);

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

— Frischenschlager, em nome do Grupo ELDR, à Comissão: Queixa da Comissão contra o regime transfronteiriço de preço fixo do livro acordado entre a Áustria e a Alemanha (B4-0707/98);

— Pailler, em nome do Grupo GUE/NGL, à Comissão: Regime de preço fixo do livro (B4-0708/98);

— Kerr, Soltwedel-Schäfer, Voggenhuber, Cohn-Bendit, Lagendijk e Wolf, em nome do Grupo V, à Comissão: Queixa contra a aplicação do regime transfronteiriço de preço líquido fixo dos livros na Alemanha e na Áustria (B4-0709/98);

— Pasty e Rosado Fernandes, em nome do Grupo UPE, à Comissão: BSE em Portugal (B4-0710/98).

— Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, à Comissão: BSE em Portugal (B4-0711/98).

db) perguntas orais dos seguintes autores, para o período de perguntas (B4-0705/98) (art. 41º do Regimento):

— Izquierdo Rojo, Lienemann, Theorin, McKenna, Medina Ortega, Nicholson, Dimitrakopoulos, Wibe, Gerard Collins, Blak, Killilea, Cushnahan, Watts, McIntosh, Dupuis, Schöring, Flemming, Ahern, Sindal, Jackson, Malone, Smith, Sjöstedt, Posselt, Hautala, Andersson, Sandbæk, Andrews, Crowley, Howitt, Gallagher, Alavanos, Hager, Fitzsimons, McMahon, Bertens, Hardstaff, Ephremidis, Marset Campos, Hyland, Oddy, Stenzel, Evans, Malone, Gerard Collins, Kestelijn-Sierens, McCartin, Hatzidakis, Kinnock, Rack, Schröder, Salafranca Sánchez-Neyra, Sjöstedt, Howitt, Barton, Bowe, Watson, Rübig, Trakatellis, Wibe, Theorin, Andersson, Gallagher, Watts, Sandberg-Fries, Oddy, Alavanos, White, McKenna, Hulthén, Nicholson, Valdivielso de Cué, Sierra González, Iversen, Sandbæk, Gahrton, Hautala, Valverde López, González Álvarez, McIntosh, Schöring, Ephremidis, Cederschiöld, Ahern, Smith, Sindal, David W. Martin, Sanz Fernández, Schiedermeier, Jackson, Murphy, Cushnahan, Newens, Roubatis, Caudron, Riis-Jørgensen, Andrews, Fleming, Seppänen, Habsburg-Lothringen, Malangré, Posselt, Crowley, Ferrer, Killilea, Stenmarck, Giansily, Hager, Hyland, Fitzsimons, McMahon, Teverson, Bertens, Izquierdo Rojo, McAvan, Hardstaff, Marset Campos, Virgin e Pradier.

dc) as seguintes declarações escritas para inscrição no livro de registos (art. 48º do Regimento):

— dos Deputados Jean-Pierre e Nordmann, sobre a criação de um Tribunal Penal Internacional — nº 9/98;

— do Deputado Kinnock, sobre a anulação da dívida dos países mais pobres do mundo — nº 10/98.

7. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho

O Sr. Presidente recebeu do Conselho cópia autenticada dos seguintes documentos:

— Protocolo que estabelece as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República da

Guiné-Bissau no que se refere à pesca ao largo da costa da Guiné-Bissau, para o período de 16 de Junho de 1997 a 15 de Junho de 2001, e o acordo sob a forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória deste protocolo;

— Protocolo que estabelece as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República da Guiné Equatorial no que se refere à pesca ao largo da costa da Guiné Equatorial, para o período de 1 de Julho de 1997 a 30 de Junho de 2000, e o acordo sob a forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória deste protocolo.

8. Petições

Nos termos do nº 5 do artigo 156º do Regimento, o Senhor Presidente enviou à comissão competente as seguintes petições, que tinham sido inscritas na lista geral, nas datas que se seguem:

26 de Outubro de 1998

Giovanna Tagliavía (Asociacion Española de Joyeros, Plateros y Relojeros) (nº 933/98);

Andres Traverso (nº 934/98);

Thierry Hoffmann (NTC Industrie Services) (nº 935/98);

Monil Tetuanui (nº 936/98);

Jean-Claude Girande (nº 937/98);

Pepo Eskenazi (nº 938/98);

Bruno Hartman (nº 939/98);

Michel Lamoureux (nº 940/98);

Stefanov Marin Stankov (nº 941/98);

Wanda Guido (Coordinamento Volontariato Privato Eco Animalista) (nº 942/98);

Andrea Giordano (nº 943/98);

Franco Porretti (com 7 assinaturas) (nº 944/98);

Guido Pazzi (nº 945/98);

Antonio Candellori (nº 946/98);

Franc Pribik (nº 947/98);

Mario Belmonte (nº 948/98);

Giorgio Rigo (Italia Nostra — Sezione Trentina) (com 3 assinaturas) (nº 949/98);

Paolo Augusto Notari (nº 950/98);

Adolfo Ciampitti (com 2 assinaturas) (nº 951/98);

Mario Salon (Missione Cattolica Italiana) (nº 952/98);

Ermanno Sorvillo (Agenzia Italiana per la Cooperazione e lo Sviluppo degli Interscambi Internazionali — AICSI) (nº 953/98);

Davide Mastai (nº 954/98);

Spyros Melcher (com 2 assinaturas) (nº 955/98);

John McGauran (Celbridge Development Watchdog Committee) (nº 956/98);

Michael Devlin (nº 957/98);

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

Anthony McGoff (nº 958/98);
 Ronald Ellison (nº 959/98);
 M Johannes Mergelmeyer e Jürgen Grahl (nº 960/98);
 Erich Hoffmann (ISOR e.V. — TIG) (com 3 assinaturas) (nº 961/98);
 Vally Parlesak (nº 962/98);
 Ursula Schmachtenberg (nº 963/98);
 Andrea Jüttemann (nº 964/98);
 Karl Dichter (nº 965/98);
 Heide Büttner (nº 966/98);
 Albert Hoorn (Geinvalideerd Teruggekeerde Dwanarbeiders) (nº 967/98);
 W.R. Brugge (nº 968/98);

10 de Novembro de 1998

Evangelis Petridis (nº 969/98);
 Ekaterini Tsakni (nº 970/98);
 Ekaterini Zissi (nº 971/98);
 Ernesto Aurelio Vandama Puentes (Asociacion Cubana Española de Madrid y Nacional) (nº 972/98);
 Joaquín Enrique García Rodríguez (nº 973/98);
 Purificación Collazo Cabrera (com 2 assinaturas) (nº 974/98);
 Bénédicte Duhamel (nº 975/98);
 Umit Sen (nº 976/98);
 Panagiotis Contidis (Comité Administratif de Retraite Anticipée des Agriculteurs du Trigone) (com 5 assinaturas) (nº 977/98);
 Brian Evain (nº 978/98);
 Jean-Pierre Dauphin (com 2 assinaturas) (nº 979/98);
 André Grall (nº 980/98);
 Bernard Dorbec (com 15 assinaturas) (nº 981/98);
 Abdesslam Moustaid (nº 982/98);
 Sergio Beda (nº 983/98);
 Primoz Sancin (nº 984/98);
 Raoul Precht (com 2 assinaturas) (nº 985/98);
 Sergio Ferrara (nº 986/98);
 Alessandro Pia (com 2 assinaturas) (nº 987/98);
 Sergio Provini (nº 988/98);
 Giorgio Morbelli (nº 989/98);
 João David da Conceição Neto (nº 990/98);

11 de Novembro de 1998

Neil Smith (nº 991/98);
 Ali Kadhem Al-Khafagy (nº 992/98);
 Henny Helmich (nº 993/98);
 Ruby Jeffers (nº 994/98);
 Imelda McDonnell (Ravensdale Valley Environmental Group) (com 2 assinaturas) (nº 995/98);

Katherine Cash (The Methodist Church) (nº 996/98);
 Minnie Melinda Van Dulken (nº 997/98);
 Terence Finnegan (nº 998/98);
 Massimo Giannini (nº 999/98);
 Sarina Southgate (mais 320 assinaturas) (nº 1000/98);
 Patrick Melly (nº 1001/98);
 John Cuffe (nº 1002/98);
 John Wood Cowling (nº 1003/98);
 Richard James Pockett (nº 1004/98);
 K.F. Gunning (Landelijk Comite Drugpreventie) (nº 1005/98);
 Merstik (nº 1006/98);
 Peter Wiese (nº 1007/98);
 Mathias Prinz (Snowboardschule Mannheim) (nº 1008/98);
 Randy Götting (nº 1009/98);
 Gisbert Heintz (nº 1010/98);
 Helmut Steiner (Eastern Off Road) (nº 1011/98);
 Hildegard Geisler (nº 1012/98);
 Siegfried Aulinger (Aulinger Verkehrsunternehmen) (nº 1013/98);
 Claus Mayr (nº 1014/98);
 Joachim Gommert (nº 1015/98);
 Willy Decker e Inga Rogge (nº 1016/98);
 Georgios Papanikolaou (nº 1017/98);
 Antonios Theodorou (GAS) (nº 1018/98);
 Olin Borghin (nº 1019/98);
 Ibrahim Cekic (nº 1020/98);
 Matti Järviharju (Isänmaallinen Kansallis-Liitto) (nº 1021/98);
 Melanie Sabani (nº 1022/98);

9. Consulta de comissões

A Comissão dos Orçamentos é consultada para parecer sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola (COM(98)0370 — C4-0497/98 — 98/0126(CNS) (competente quanto à matéria de fundo: AGRI)

10. Ordem dos trabalhos

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

Intervenção do Deputado Posselt, que afirma que dirigiu uma carta ao Presidente sobre a supressão do período de perguntas ao Conselho, supressão que considera ser uma violação do artigo 41º do Regimento e do Tratado. Requer que este ponto seja mantido na ordem do dia (O Sr. Presidente responde-lhe que o Regimento prevê a possibilidade de os grupos políticos proporem alterações ao projecto definitivo de ordem do dia e constata que não foi apresentado nenhum pedido, feito nos termos das disposições regimentares, de reintrodução do período de perguntas ao Conselho na ordem do dia do presente período de sessões).

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

O Senhor Presidente comunica que foi distribuído o projecto definitivo de ordem do dia das sessões plenárias de 16 a 20 de Novembro e de 2 e 3 de Dezembro de 1998 (PE 273.778/PDOJ), ao qual foram propostas as seguintes alterações (artigo 96º do Regimento):

a) *Sessões de 16 a 20 de Novembro de 1998 em Estrasburgo*

Segunda-feira, 16 de Novembro

— não foram propostas alterações

Intervenção do Deputado Dell'Alba, que pergunta se a Conferência dos Presidentes tomou posição sobre a base jurídica do relatório Fabra Vallés (A4-0404/98) (O Sr. Presidente responde-lhe que a Conferência dos Presidentes verificou que não se aplicava o artigo 206º do TCE, que no caso vertente devia aplicar-se o artigo 148º do Regimento e que, por conseguinte, o relatório será votado por maioria simples).

Terça-feira, 17 de Novembro

— o Grupo PPE solicita que o relatório Ferri (A4-0400/98), inscrito na ordem do dia de quinta-feira (ponto 86), seja antecipado e inscrito na ordem do dia de terça-feira, após o relatório Añoveros Trias de Bes (A4-0384/98 — ponto 85)

Intervenção, sobre este pedido, da Deputada Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE.

O Parlamento aprova o pedido.

Quarta-feira, 18 de Novembro

— não foram propostas alterações

Quinta-feira, 19 de Novembro

— o Grupo PSE requer o adiamento da declaração da Comissão sobre a Cimeira de Buenos Aires e a substituição deste ponto pelo relatório Lehne (A4-0408/98), previsto na ordem do dia de sexta-feira (ponto 75); por conseguinte, a ordem do dia é organizada como se segue:

das 9 h 30 às 13 horas, das 15 horas às 16 horas e das 18 horas às 20 horas:

- período de votação
- relatório Wiebenga (A4-0399/98)
- relatório Lehne (A4-0408/98)

das 16 às 18 horas:

- debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes

Intervenções, sobre este pedido, dos Deputados Graenitz, em nome do Grupo PSE, Spencer, presidente da Comissão dos Assuntos Externos, e Aelvoet.

O Parlamento aprova o pedido.

Sexta-feira, 20 de Novembro

— o Grupo PSE requer a supressão da ordem do dia das perguntas orais sobre a BSE em Portugal

Intervenções, sobre este pedido, dos Deputados Colino Salamanca, presidente da Comissão da Agricultura, Rosado Fernandes, co-autor de uma pergunta oral em nome do Grupo UPE sobre este assunto, e Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V.

O Parlamento aprova o pedido.

b) *Sessões de 2 e 3 de Dezembro de 1998, em Bruxelas*

— não foram propostas alterações

Pedidos de aplicação do processo de urgência (artigo 97º do Regimento), apresentados pelo Conselho, a:

— proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 94/4/CE do Conselho, de 14 de Fevereiro de 1994, e prorroga a medida derogatória aplicável à Alemanha e à Áustria COM(98)0473 — C4-0515/98 — 98/0250(CNS), e

— proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 355/94 do Conselho, de 14 de Fevereiro de 1994, e prorroga a medida derogatória aplicável à Alemanha e à Áustria COM(98)0473 — C4-0516/98 — 98/0251(CNS).

Fundamentação da urgência: estas propostas visam prolongar, a título retroactivo a partir de 1 de Janeiro de 1998 e por um período determinado, uma derrogação ao regime das isenções fiscais e aduaneiras para viajantes, adaptando-o simultaneamente de acordo com as exigências de certos compromissos internacionais subscritos pela Comunidade.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre estes pedidos de aplicação do processo de urgência no início da sessão de amanhã.

* *
* * *

A ordem dos trabalhos está assim fixada.

11. Tempo de uso da palavra

O tempo de uso da palavra previsto para os debates inscritos na ordem do dia das sessões de 16 a 20 de Novembro de 1998 e de 2 e 3 de Dezembro de 1998 é repartido de acordo com o artigo 106º do Regimento (ver documento «Ordem do dia») (PE 273.778/OJ).

12. Prazo de entrega dos pedidos de votação em separado e por partes

O Sr. Presidente comunica que o prazo de entrega dos pedidos de votação em separado ou por partes sobre os relatórios respeitantes à Agenda 2000 é fixado para amanhã, terça-feira, às 21 horas.

13. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)

O Senhor Presidente propõe a inscrição dos três assuntos seguintes na ordem do dia do debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes que se realizará na quinta-feira, 19 de Novembro:

- ajuda alimentar à Rússia;
- desarmamento nuclear;
- direitos humanos.

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

14. Programas MED (debate)

O Deputado Fabra Vallés apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre as repercussões do caso dos programas MED (A4-0404/98).

Intervenções dos Deputados Wemheuer, em nome do Grupo PSE, Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, em nome do Grupo PPE, Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, Pompidou, em substituição do Deputado Giansily, em nome do Grupo UPE, Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL, e Holm, em nome do Grupo V.

PRESIDÊNCIA DO SR. HAARDER,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo I-EDN, Sarlis, e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 17.11.1998.

15. Luta contra a fraude * — Protecção do euro — Luta contra a criminalidade organizada (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios, elaborados em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos.

O Deputado Schmid apresenta o seu relatório I. sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Um quadro para as acções de combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 (Anexo 1) — C4-0455/98 — 98/0911(CNS)); II. sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada: «Um quadro para as acções de combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 (Anexo 2) — C4-0455/98); III. sobre a comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Banco Central Europeu intitulada: «Protecção do euro — Combate à contrafacção» (COM(98)0474 — C4-0527/98) (A4-0396/98).

A Deputada Cederschiöld apresenta o seu relatório sobre um projecto de resolução do Conselho sobre orientações e medidas de prevenção da criminalidade organizada, tendo em vista a definição de uma estratégia global para a combater (9986/98 — C4-0494/98) (A4-0376/98).

Intervenções do Sr. Michalek, Presidente em exercício do Conselho, e dos Deputados Bontempi, em nome do Grupo PSE, Mendes Bota, em nome do Grupo PPE, Schaffner, em nome do Grupo UPE, Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, Schörling, em nome do Grupo V, Pradier, em nome do Grupo ARE, Buffetaut, em nome do Grupo I-EDN, Hager (Não-inscritos) e Ford.

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Pirker, Gallagher, Vanhecke, Schmid, relator, Pomés Ruiz, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, pontos 12 e 14, da acta de 17.11.1998.

16. Utilização mais segura da Internet ***II (debate)

O Deputado Schmid apresenta a recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um plano de acção comunitário plurianual visando promover uma utilização mais segura da Internet por meio da luta contra mensagens de conteúdo ilícito e nocivo difundidas nas redes mundiais (C4-0535/98 — 97/0337(COD)) (A4-0377/98).

Intervenções dos Deputados Iversen, em nome do Grupo PSE, Cederschiöld, em nome do Grupo PPE, Thors, em nome do Grupo ELDR, Dupuis, em nome do Grupo ARE, Ford, De Esteban Martín, Neyts-Uyttebroeck, do Sr. Liikanen, Membro da Comissão, e Schmid, relator, este sobre as alterações.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 17.11.1998.

17. Ensaios clínicos ***I (debate)

O Deputado Amadeo apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros respeitantes à aplicação da boa prática clínica na execução dos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano (COM(97)0369 — C4-0446/97 — 97/0197(COD)) (A4-0407/98).

Relator de parecer: (procedimento Hughes) Deputado Scapagnini (ENER)

Intervenções dos Deputados Heinisch, em substituição do Deputado Scapagnini, relator do parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Needle, em nome do Grupo PSE, Valverde López, em nome do Grupo PPE, Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, Cabrol, em nome do Grupo UPE, Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, Breyer, em nome do Grupo V, Correia, Liese, Poggiolini, Schleicher e Trakatellis, e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 17.11.1998.

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

18. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 9 às 10 horas

- debate sobre questões actuais (propostas de resolução apresentadas)
- decisão quanto à aplicação do processo de urgência
- relatório anual do Tribunal de Contas

das 10 às 12h, das 15h às 17 h 30 e das 21h às 24 horas

- relatório Wim van Velzen sobre as políticas do emprego
- relatório Hughes sobre o programa de acção social
- relatório Peter sobre o diálogo social
- relatório Erika Mann sobre o novo mercado transatlântico
- declaração sobre as rubricas orçamentais «direitos humanos»

- relatório Añoveros Trias de Bes sobre a patente comunitária
- relatório Ferri sobre as pensões complementares
- segundo relatório Murphy sobre os veículos de mais de oito lugares sentados ***I
- relatório Hoppenstedt sobre a indústria espacial
- relatório Soltwedel-Schäfer sobre as moedas denominadas em euros **I

das 12 às 13 horas

- período de votação
- debate sobre questões actuais (lista de assuntos a inscrever)

das 17 h 30 às 19 horas

- período de perguntas à Comissão

(A sessão é suspensa às 20h30.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

José María GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

Segunda-feira, 16 de Novembro de 1998

LISTA DE PRESENCAS

16 de Novembro de 1998

Assinaram:

d' Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Amadeo, Anastassopoulos, d' Ancona, Andersson, André-Léonard, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Anttila, Aparicio Sánchez, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Baldi, Balfe, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Bazin, Berend, Berger, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Böge, Bonde, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, Breyer, Brinkhorst, Brok, Buffetaut, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Camisón Asensio, Campos, Candal, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Carrozzo, Cassidy, Castagnède, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterie, Chesa, Chichester, Coates, Coelho, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Corbett, Cornelissen, Correia, Cot, Cox, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, van Dam, Damião, Dankert, Dary, Daskalaki, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, Delcroix, Dell'Alba, De Melo, Desama, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Ephremidis, Escolá Hernando, Estevan Bolea, Ettl, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Flemming, Florenz, Fontaine, Ford, Formentini, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Gahrton, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Ghilardotti, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goedbloed, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hernandez Mollar, Herzog, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Ilaskivi, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Janssen van Raay, Jean-Pierre, Jensen Lis, Jöns, Jové Peres, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Kerr, Killilea, Kindermann, Kittelmann, Kjer Hansen, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lagendijk, Laignel, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lange, Langen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Lehideux, Lehne, Leperre-Verrier, Lienemann, Liese, Lindeperg, Lindqvist, Linköhr, Lööw, Lulling, McAvan, McCartin, McGowan, McMahon, McNally, Maes, Malangré, Malerba, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Megahy, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Morgan, Mottola, Müller, Mulder, Murphy, Mutin, Myller, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Ojala, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Paisley, Palacio Vallelersundi, Palm, Panagopoulos, Papakyriazis, Parodi, Pasty, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pinel, Pirker, des Places, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Provan, Puerta, Rack, Rapkay, Rauti, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rosado Fernandes, de Rose, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübzig, Ruffolo, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sanz Fernández, Sarlis, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schörling, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Sichrovsky, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stenmarck, Stenzel, Striby, Sturdy, Svensson, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Tomlinson, Torres Marques, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Virgin, Voggenhuber, Waddington, Walter, Watson, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wieland, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1998

(98/C 379/02)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

*Presidente**(A sessão tem início às 9 horas.)***1. Aprovação da acta**

Os Deputados Bösch e Schroedter comunicam que estiveram presentes na sessão de ontem, mas que os seus nomes não figuram na lista de presenças.

Intervenções dos Deputados:

— Janssen van Raay, que, referindo-se à sua intervenção feita na abertura da sessão (ponto 2), alude ao regime fiscal aplicável aos deputados ao Parlamento Europeu nos Países Baixos;

— Evans e Thors, que comunicam que estiveram presentes ontem, mas que os seus nomes não figuram na lista de presenças.

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* *
* *

Intervenções dos Deputados Van Dam e Blokland, que assinaram um erro na agenda de bolso para 1999 distribuída aos deputados, na qual se indica que nos Países Baixos as eleições europeias se realizarão no domingo, 13 de Junho, quando de facto terão lugar na quinta-feira, 10 de Junho (O Sr. Presidente responde-lhes que a questão será examinada).

2. Entrega de documentos

O Sr. Presidente comunica ter recebido:

a) das comissões parlamentares:

— relatório sobre os resultados da concertação prevista na declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 4 de Março de 1975, sobre a orientação comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do regulamento (EURATOM, CECA, CEE) do Conselho que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias (COM(96)0351 — C4-0497/96 — 8914/98 — C4-0416/98 — 96/0189(CNS)) — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Deputado Sarlis
A4-0425/98

*b) dos Deputados:**ba) a seguinte pergunta oral (art. 40º do Regimento):*

— Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, à Comissão: encefalopatia espongiforme bovina (BSE) em Portugal (B4-0712/98).

bb) as seguintes propostas de resolução (art. 45º do Regimento):

— David W. Martin, sobre os efeitos nefastos da Organização Mundial do Comércio sobre o bem-estar dos animais (B4-0977/98)

enviada
fundo: ECON
parecer: AMBI

— Cushnahan e Gillis, em nome do Grupo PPE, sobre o acordo que visa vender o clube de futebol do Manchester United à BSKyB (B4-0978/98)

enviada
fundo: CULT

— Fernández-Albor, sobre o fórum mundial de encontro das civilizações (B4-0979/98)

enviada
fundo: LIBE
parecer: CULT

— Robles Piquer, sobre o Fundo Europeu de Investimento Cultural (B4-0980/98)

enviada
fundo: CULT

3. Transferências de dotações

A Comissão do Controlo Orçamental examinou a proposta de transferência de dotações nº 31/98 (SEC(98)1552 — C4-0550/98) e decidiu autorizá-la na sua totalidade.

Esta decisão foi tomada a fim de permitir ao Comité das Regiões realizar as suas reuniões nos restantes meses do ano em curso, não obstante as críticas formuladas tanto pelo Tribunal de Contas como pelo Parlamento a propósito da gestão das dotações do artigo B-250.

*
* *

A Comissão dos Orçamentos procedeu à apreciação da proposta de transferência de dotações nº 34/98 (SEC(98)1681 — C4-0560/98) que diz respeito à rubrica orçamental B6-8121 Fusão termonuclear controlada.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

Por força da alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência da reserva inscrita:

no capítulo	Dotações provisionais	
B0-40		
(a título da rubrica B6-8121 Fusão termonuclear controlada)		
para a rubrica	Fusão termonuclear	
B6-8121	controlada	
	no montante de	
	DA	3 600 000 ecus
	*	
	* *	

A Comissão dos Orçamentos procedeu à apreciação da proposta de transferência de dotações nº 38/98 (SEC(98)1689 — C4-0570/98). Esta proposta visa transferir do capítulo C-100 Dotações provisionais uma dotação global de 1.005.000 ecus a título das rubricas: C-1840 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas, C-200 Rendas, C-202 «Água, gás, electricidade e aquecimento, C-203 Limpeza e manutenção e C-204 Remodelação das instalações.

A Comissão dos Orçamentos autorizou:

C-1840	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas	5 000 ecus
C-200	Rendas	900 000 ecus
C-202	Água, gás, electricidade e aquecimento	25 000 ecus
C-203	Limpeza e manutenção	50 000 ecus
C-204	Remodelação das instalações	25 000 ecus
	no montante total de	1 005 000 ecus

4. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, dos Deputados (ou grupos políticos) abaixo indicados, pedidos de debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, apresentados nos termos do do artigo 47º do Regimento, para as seguintes propostas de resolução:

- Dupuis, Dell'Alba e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a objecção de consciência na Rússia (B4-0994/98);
- André-Léonard, em nome do Grupo ELDR, sobre a liberdade de imprensa na Argélia (B4-0995/98);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o Iraque (B4-0996/98);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o embargo decretado pelas Nações Unidas à exportação de armas e material bélico para o Sudão (B4-0997/98);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a coligação para um novo calendário sobre o desarmamento nuclear (B4-0998/98);
- Eisma e Frischenschlager, em nome do Grupo ELDR, sobre a conclusão das centrais nucleares de Khmelnytsky 2 e Rovno 4 na Ucrânia (B4-0999/98);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a sentença proferida contra Akin Birdal (B4-1000/98);

- Väyrynen e Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, sobre a ajuda de urgência à Federação Russa (B4-1002/98);
- Cars e La Malfa, em nome do Grupo ELDR, sobre a liberdade de imprensa na Sérvia (B4-1003/98);
- Goerens e Nordmann, em nome do Grupo ELDR, sobre a censura do general Albert Makachov (B4-1004/98);
- Moorhouse, em nome do Grupo ELDR, sobre desaparecimentos forçados (B4-1005/98);
- Cars, Bertens e Nordmann, em nome do Grupo ELDR, sobre o Tribunal Criminal Internacional (B4-1006/98);
- Barón Crespo, em nome do Grupo PSE, sobre a censura do general Albert Makachov (B4-1007/98);
- Swoboda, Krehl, Paasilinna, Wiersma, Barón Crespo, Aparicio Sánchez, Truscott, Iversen e Erika Mann, em nome do Grupo PSE, sobre a ajuda humanitária e alimentar para a Federação Russa (B4-1008/98);
- Theorin, em nome do Grupo PSE, sobre a coligação para um novo calendário e a resolução do Primeiro Comité das Nações Unidas de 29 de Outubro de 1998 (B4-1009/98);
- Titley, Dankert e Barros Moura, em nome do Grupo PSE, sobre a sentença proferida contra Akin Birdal (B4-1010/98);
- Swoboda e Roubatis, em nome do Grupo PSE, sobre as violações da liberdade de expressão na República Federal da Jugoslávia (B4-1011/98);
- Swoboda, em nome do Grupo PSE, sobre a suspensão de vários órgãos de imprensa na Argélia (B4-1012/98);
- Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Lambraki, Panagopoulos, Papakyriazis, Roubatis e Tsatsos, em nome do Grupo PSE, sobre a recente tentativa do Governo turco de impedir as actividades do Patriarcado Ecuménico (B4-1013/98);
- Happart e Berès, em nome do Grupo PSE, sobre a luta contra o doping no desporto (B4-1014/98);
- Karamanou, em nome do Grupo PSE, sobre a protecção das crianças e dos seus direitos (B4-1015/98);
- Pasty, em nome do groupe UPE, sobre o caso do líder turco dos defensores dos direitos humanos, Akin Birdal (B4-1016/98);
- Daskalaki, Pasty, Carrère d'Encausse e Kaklamanis, em nome do groupe UPE, sobre a recente tentativa do Governo turco de impedir as actividades do Patriarcado Ecuménico (B4-1017/98);
- Carrère d'Encausse e Pasty, em nome do groupe UPE, sobre o fornecimento de ajuda alimentar à Rússia (B4-1018/98);
- de Lassus Saint Geniès, em nome do Grupo ARE, sobre a ajuda humanitária e alimentar à Federação Russa (B4-1019/98);
- Pradier, em nome do Grupo ARE, sobre a liberdade de imprensa na Argélia (B4-1020/98);
- Dupuis e Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a situação na Sérvia e na República Federal da Jugoslávia (B4-1021/98);

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- Dupuis, Dell'Alba e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a objecção de consciência na Rússia (B4-1022/98);
- Dell'Alba, Dupuis e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre o Tribunal Criminal Internacional (B4-1023/98);
- Breyer, Schroedter e Hautala, em nome do Grupo V, sobre a sentença de morte proferida contra três mulheres no Turquemenistão (B4-1024/98);
- Aelvoet, Roth e Tamino, em nome do Grupo V, sobre a interdição de Akin Birdal, Presidente da Liga Turca de Defesa dos Direitos do Homem, de deixar o país (B4-1025/98);
- Tamino e Cohn-Bendit, em nome do Grupo V, sobre a situação dos estudantes na Europa por ocasião da semana de intercâmbio europeu dos estudantes (B4-1026/98);
- Aglietta, Ullmann, Voggenhuber, Schörling, Müller, Kreissl-Dörfler, Telkämper e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre o Tribunal Criminal Internacional (B4-1027/98);
- Aelvoet, Cohn-Bendit, Gahrton e Tamino, em nome do Grupo V, sobre a liberdade de imprensa na Sérvia (B4-1028/98);
- Lagendijk, Lannoye e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre uma política europeia de manutenção dos rios (B4-1029/98);
- Schroedter, Lagendijk e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a ajuda humanitária e alimentar à Federação Russa (B4-1030/98);
- Schroedter, McKenna, Gahrton, Telkämper, Cohn-Bendit, Aelvoet e Holm, em nome do Grupo V, sobre o desarmamento nuclear (a coligação para um novo calendário e a resolução do Primeiro Comité das Nações Unidas) (B4-1031/98);
- Cohn-Bendit, Aelvoet, Tamino e Orlando, em nome do Grupo V, sobre a liberdade de imprensa na Argélia (B4-1032/98);
- Aelvoet, Roth, Tamino e Ullmann, em nome do Grupo V, sobre o encerramento do seminário de Heybeli, em Istambul (B4-1033/98);
- Provan, Lambrias, Lehne e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a ajuda humanitária e alimentar à população russa (B4-1034/98);
- Cushnahan, Oostlander e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a coligação para um novo calendário e a resolução do Primeiro Comité das Nações Unidas de 4 de Novembro de 1998 (B4-1035/98);
- Soulier, em nome do Grupo PPE, sobre a liberdade de imprensa na Argélia (B4-1036/98);
- Pack, Oostlander, Posselt e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a liberdade de imprensa na antiga República da Jugoslávia (B4-1037/98);
- Langen, Deprez, Oomen-Ruijten, Posselt e Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE, sobre os direitos humanos na Turquia (B4-1038/98);
- Christodoulou, Oostlander, Trakatellis, Posselt, Mouskouiri, Argyros, Dimitrakopoulos, Sarlis, Lambrias, Anastassopoulos, Hatzidakis e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a recente tentativa do Governo turco de impedir as actividades do Patriarcado Ecuménico (B4-1039/98);
- Ewing e Maes, em nome do Grupo ARE, sobre o desarmamento nuclear (B4-1040/98);
- Wolf, Aglietta e Cohn-Bendit, em nome do Grupo V, sobre a ameaça de execução de Mumia Abu-Jamal e a pena de morte nos Estados Unidos (B4-1041/98);
- Roth, Aelvoet, Cohn-Bendit, Orlando e Tamino, em nome do Grupo V, sobre o pedido de asilo político de Abdullah Ocalan em Itália (B4-1042/98);
- Seppänen, Eriksson, Miranda, Marset Campos, Ripa di Meana e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a ajuda alimentar a favor da Rússia (B4-1043/98);
- Carnero González, Alavanos, Manisco, Wurtz, Mohamed Alí, Eriksson, Seppänen e Ripa di Meana, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a coligação para um novo calendário de desarmamento nuclear (B4-1044/98);
- Ainaridi, Sierra González, Manisco, Miranda, Sjöstedt, Alavanos e Ojala, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a liberdade de imprensa na Argélia (B4-1045/98);
- Castellina, Pailler, Carnero González, Ripa di Meana, Gutiérrez Díaz, Seppänen, Sjöstedt e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a liberdade de imprensa na Sérvia (B4-1046/98);
- Ribeiro, Miranda, Novo, Vinci, Alavanos, Elmalan, Ephremidis e Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação dos Direitos do Homem na Indonésia e em Timor Leste (B4-1047/98);
- Puerta e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os Direitos do Homem na Colômbia e os assassínios de sindicalistas (B4-1048/98);
- Alavanos, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Miranda, Sierra González e Elmalan, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a destituição do conselho de administração da Escola Teológica de Chalki (B4-1049/98);
- Puerta, Carnero González, Sierra González, Vinci e Manisco, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o Tribunal Criminal Internacional (B4-1050/98);
- Puerta, Wurtz, Ephremidis, Alavanos, Miranda e Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o caso de Akin Birdal e a situação dos direitos humanos na Turquia (B4-1051/98);
- Wurtz, Coates, Sierra González, Pailler, Miranda, Manisco, Ephremidis e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a ameaça de execução de Mumia Abu-Jamal e a pena de morte nos Estados Unidos (B4-1052/98);
- Bertinotti, Alavanos, Vinci, Ripa di Meana, Wurtz, Castellina, Ephremidis, Miranda, González Álvarez, Sornosa Martínez e Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o pedido de asilo político de Abdullah Öcalan em Itália (B4-1053/98).

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do artigo 47º do Regimento, a Presidência informará o Parlamento, antes da suspensão da sessão desta manhã, da lista de assuntos a inscrever na ordem do dia para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar quinta-feira, 19 de Novembro de 1998, das 16 às 18 horas.

5. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência

Segue-se na ordem do dia a apreciação de dois pedidos de aplicação do processo de urgência:

- proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 94/4/CE do Conselho, de 14 de Fevereiro de 1994, e que prorroga a medida derogatória aplicável à Alemanha e à Áustria (COM(98)0473 — C4-0515/98 — 98/0250(CNS))
- proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) 355/94 do Conselho, de 14 de Fevereiro de 1994, e que prorroga a medida derogatória aplicável à Alemanha e à Áustria (COM(98)0473 — C4-0516/98 — 98/0251(CNS))

Intervenção do Deputado von Wogau, presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, competente quanto à matéria de fundo.

A aplicação do processo de urgência é rejeitada.

6. Relatório anual do Tribunal de Contas (apresentação, seguida de perguntas)

O Sr. Friedmann, presidente do Tribunal de Contas, apresenta o relatório anual da sua instituição.

Intervenções, para fazerem perguntas, dos Deputados Wemheuer, em nome do Grupo PSE, Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, em nome do Grupo PPE, Brinkhorst, em nome do Grupo ELDR, Pasty, em nome do Grupo UPE, Müller, em nome do Grupo V, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo I-EDN, Le Gallou (Não-inscritos), Tomlinson, Garriga Polledo, Rosado Fernandes, Bloch von Blottnitz, Paisley, Blak e Kellett-Bowman.

PRESIDÊNCIA DA SRª SCHLEICHER,

Vice-Presidente

Intervêm ainda, para fazerem perguntas, os Deputados Bösch e Krehl, o Sr. Friedmann, que responde às perguntas, e o Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

A Srª Presidente dá por encerrado este ponto.

7. O emprego na União (debate)

O Deputado Wim van Velzen apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, sobre a comunicação da Comissão intitulada «Proposta de Directrizes para as Políticas de Emprego dos Estados-membros em 1999» (COM(98)0574 — C4-0587/98) (A4-0417/98).

Intervenções dos Deputados Gasòliba i Böhm, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Torres Marques, relatora do parecer da Comissão dos Direitos da Mulher, Randzio-Plath, em nome do Grupo PSE, Hernández Mollar, em nome do Grupo PPE, Boogerd-Quaak, em nome do Grupo ELDR, Kaklamanis, em nome do Grupo UPE, e Ojala, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA DO SR. GERARD COLLINS,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Schörling, em nome do Grupo V, Maes, em nome do Grupo ARE, Angelilli, Damião, Thomas Mann, Theonas, Sainjon, Raschhofer, Van Lancker, García-Margallo y Marfil, González Álvarez, Formentini, Cabezón Alonso, Todini, Ribeiro, Pronk, Alavanos, Chanterie, Hatzidakis, do Sr. Flynn, Membro da Comissão, e Wim van Velzen, relator, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Flynn responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 23, da acta de 18.11.1998.

8. Acção social 1998 — 2000 (debate)

O Deputado Hughes apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, sobre a Comunicação da Comissão sobre o Programa de Acção Social 1998-2000 (COM(98)0259 — C4-0343/98) (A4-0381/98).

Tendo chegado a hora prevista para o período de votação, o debate é interrompido neste ponto. Será retomado às 15 horas (*Parte I, ponto 16*).

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

9. Branqueamento de capitais * (processo sem debate) (votação)

Relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, sobre o projecto de acto do Conselho que estabelece, com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, o Protocolo relativo à definição de branqueamento de capitais na Convenção e à inclusão do número de matrícula do meio de transporte na lista de dados da Convenção (10546/98 — C4-0490/98 — 98/0912(CNS)) (A4-0390/98) (relator: Pirker)
(*Maioria requerida: simples*)

PROJECTO DE ACTO 10546/98 — C4-0490/98 — 98/0912(CNS)

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco

O Parlamento aprova o projecto do Conselho assim alterado (*Parte II, ponto 1*).

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 1*).**10. Utilização mais segura da Internet ***II (votação)**Recomendação para 2ª leitura Schmid — A4-0377/98
(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0535/98 — 97/0337(COD):

Alterações aprovadas: 7; 8; 9; 10*Alterações rejeitadas:* 13; 14*Alterações retiradas:* 1 a 6*Alterações não admissíveis (art. 72º):* 11, 12, 15, 16, 17, 18*Intervenções dos Deputados:*

— Schmid, relator, antes do início da votação, para assinalar que a alteração da data prevista pela alteração 7 não é válida apenas para o nº 2 do artº 1º, mas também para o nº 3 do artº 1º, e Falconer, para pedir que cessem as filmagens da televisão junto de uma das portas do hemiciclo (O Sr. Presidente responde-lhe que serão tomadas as medidas necessárias nesse sentido).

O Sr. Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 2*).**11. Ensaios clínicos ***I (votação)**Relatório Amadeo — A4-0407/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0369 — C4-0446/97 — 97/0197(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco; 4 e 6 em bloco; 7 por VE (281 a favor, 205 contra, 2 abstenções); 8 e 9 em bloco; 10; 28 por VN; 11; 12; 13; 31; 35 por VE (278 a favor, 202 contra, 2 abstenções); 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23 a 26 em bloco; 32; 33; 27*Alterações rejeitadas:* 36 por VE (226 a favor, 272 contra, 3 abstenções); 34 por VE (197 a favor, 289 contra, 8 abstenções)*Alterações caducas:* 14; 17*Alterações retiradas:* 29; 30*Alterações não postas à votação (art. 125º, nº 1, e):* 5*Intervenções dos Deputados:*

— antes do início da votação:

Amadeo, relator, em primeiro lugar sobre as alterações 29 e 30, e em seguida para requerer que a alteração 31, que corrige uma incoerência introduzida pela alteração 14 entre o texto do nº 2 do artº 7º e o texto do nº 3 do artº 7º, seja posta à votação antes da alteração 14 (O Sr. Presidente verifica, no momento da votação, que não há objecções a que este pedido seja tomado em consideração), e que a alteração 35 seja posta à votação antes da alteração 16;

Liese, para pedir que as alterações 1 e 10 sejam corrigidas com base na versão alemã (O Sr. Presidente responde-lhe que a questão será verificada);

Valverde López, para requerer que seja usado o termo «médico» em vez de «doutor» na alteração 7, que figurava em diversas versões linguísticas (O Sr. Presidente responde-lhe que a questão será verificada);

— Pompidou, a seguir à votação da alteração 31, sobre a altura em que as alterações 15 e 16 serão postas à votação;

— Breyer, antes da votação do conjunto da proposta da Comissão, sobre a aprovação da alteração 28;

— Amadeo, relator, antes da votação do projecto de resolução legislativa, para declarar que a Comissão deveria ter em conta as alterações aprovadas por larga maioria pelo Parlamento.

Votações em separado: alterações 29 (ARE); 7 (V); 30 (ARE); 28 (V); 12 (ARE); 13 (ELDR, I-EDN); 14 (I-EDN); 31 (ARE, I-EDN); 15 (ELDR, I-EDN, ARE); 16 (ELDR); 18 (ELDR, I-EDN); 20, 22, 32, 33, 34, 36 (ARE)

Resultado das votações nominais:

Alteração 28 (V):

votantes:	494
a favor:	306
contra:	184
abstenções:	4

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).**12. Luta contra a fraude */ Protecção do euro (votação)**Relatório Schmid — A4-0396/98
(*Maioria requerida: simples*)

I. PROJECTO DE ACÇÃO COMUM (COM(98)0395 (Anexo 1) — C4-0455/98 — 98/0911(CNS))

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco; 3; 4 a 6 em bloco; 8; 9 e 11 em bloco*Alterações não postas à votação (art. 125º, nº 1 e):* 7; 10*Intervenções:*

— do Sr. Presidente, antes do início da votação, para assinalar que o Grupo PSE não é co-sinatário das alterações 12 a 15.

Votações em separado: 3 (V); 8 (ELDR);O Parlamento aprova o projecto de acção comum assim alterado (*Parte II, ponto 4*).

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*).

II. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (sobre COM(98)0395 (Anexo 2) — C4-0455/98)

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).

III. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO (sobre COM(98)0474 — C4-0527/98)

Alterações aprovadas: 14 por VN;

Alterações rejeitadas: 12; 13; 15

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas; a alínea b) do nº 14 caducou, na sequência da aprovação da alteração 14.

Resultado das votações nominais:

Alteração 14 (PPE):

votantes:	499
a favor:	467
contra:	24
abstenções:	8

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).

13. Programas MED (votação)

Relatório Fabra Vallés — A4-0404/98
(*Majoria requerida: simples*)

O Sr. Presidente assinala que a referência ao artº 206º do Tratado CE, feita na primeira citação da proposta de resolução, não pode de modo nenhum constituir a base jurídica deste relatório; o artº 206º é citado apenas em apoio do pedido feito à Comissão no nº 7 da proposta de resolução, e só assim pode ser interpretado.

Intervenções dos Deputados:

— Fabra Vallés, relator, para esclarecer a sua posição sobre as alterações 1 e 2;

— Fabre-Aubrespy, em primeiro lugar para um ponto de ordem e em seguida para indicar que a alteração 1 pode ser considerada como um aditamento, e que a versão alemã desta alteração contém um erro;

— Dell'Alba, em primeiro lugar para assinalar que, em seu entender, se a Conferência dos Presidentes decidiu que este relatório não podia fazer referência ao artº 206º do Tratado CE, deveria retirar-se essa referência do texto da proposta de resolução, e em seguida para apontar uma correcção de ordem linguística a fazer na versão italiana do considerando T (O Sr. Presidente responde que a questão da base jurídica foi decidida pela Conferência dos Presidentes).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações rejeitadas: 3; 1 por VE (95 a favor, 392 contra, 4 abstenções); 4; 5 por VE (223 a favor, 239 contra, 41 abstenções); 2 por VN

Alterações retiradas: 6

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o considerando X por VE (423 a favor, 68 contra, 9 abstenções).

Votações em separado: considerandos D (PSE); E (PSE, ARE); F, I, J, K, L, M, N, O, P, S (PSE), T (PSE, ARE); U (PSE); V (PSE, ARE); W (PSE); X (PSE, ARE); Y (PSE); nº 1 (ARE); 3, 4 (PSE, ARE); 5, 6 (PSE); 7 (PSE, ARE); 9 (ARE)

Votações por partes:

Nº 2 (ARE):

1ª parte: texto sem os termos «pela terceira e última vez»
2ª parte: estes termos

Nº 5 (ARE):

1ª parte: até «devidamente efectuado»
2ª parte: restante texto

Nº 6 (ARE):

1ª parte: até «inquéritos administrativos»
2ª parte: restante texto

Nº 8 (ARE):

1ª parte: texto sem os termos «até 1 de Dezembro de 1998»
2ª parte: estes termos

Resultado das votações nominais:

Alteração 2 (I-EDN, UPE)

votantes:	508
a favor:	195
contra:	288
abstenções:	25

Por VE (391 a favor, 102 contra, 7 abstenções), o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5*).

14. Luta contra a criminalidade organizada (votação)

Relatório Cederschiöld — A4-0376/98
(*Majoria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1; 6 por VE (274 a favor, 205 contra, 2 abstenções); 2 (1ª parte); 2 (2ª parte) por VE (285 a favor, 203 contra, 0 abstenções); 3; 4;

Alterações rejeitadas: 5

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

— Evans, para protestar contra a utilização de um telemóvel no hemiciclo pelo Deputado McMillan-Scott.

Votações em separado: considerando F, nº 1 (V)

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

Votações por partes:

Alteração 2 (UPE):

1ª parte: até «diálogo político e social»

2ª parte: restante texto

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	495
a favor:	405
contra:	86
abstenções:	4

(Parte II, ponto 6).

* * *

Declarações de voto:

Relatório Pirker — A4-0390/98

— *por escrito:* Palm; Wibe, Theorin

Recomendação para segunda leitura Schmid — A4-0377/98

— *por escrito:* Seillier, em nome do Grupo I-EDN; Blokland, Buffetaut; Andersson, Löow; Kirsten M. Jensen, Blak

Relatório Amadeo — A4-0407/98

— *orais:* Flemming— *por escrito:* Blokland; Lindqvist; Sandbæk, Bonde e Lis Jensen, em nome do Grupo I-EDN

Relatório Schmid — A4-0396/98

— *por escrito:* Palm; Holm, Gahrton, Schörling; Caudron; Andersson, Löow; Bonde, Lis Jensen, Lindqvist, Sandbæk, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

Relatório Fabra Vallés — A4-0404/98

— *orais:* Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo I-EDN— *por escrito:* Wibe, Theorin; Titley; Maes

Relatório Cederschiöld — A4-0376/98

— *orais:* Posselt, em nome dos membros alemães, austríacos e luxemburgueses do Grupo PPE— *por escrito:* Berthu, em nome do Grupo I-EDN; Hager; Palm; Wibe, Theorin; Andersson, Löow; Kirsten M. Jensen, Blak; Lis Jensen

* * *

Correcções/rectificações de voto comunicadas — Deputados que declararam não ter votado

O Deputado Adam comunica que esteve presente, mas não participou em todas as votações.

O Deputado Janssen van Raay comunica que esteve presente mas que, por questões de princípio e de fiscalidade, não participou nas votações nominais.

Relatório Amadeo — A4-0407/98

— Alteração 28

Pretenderam votar a favor: Elmalan, Laignel e Walter

Relatório Fabra Vallés — A4-0404/98

— Alteração 2

Pretenderam votar a favor: Maes

Relatório Cederschiöld — A4-0376/98

— Votação final

Pretenderam votar a favor: Virgin

*FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO***15. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)**

Nos termos do nº 2 do artigo 47º do Regimento, foi estabelecida a lista dos assuntos para o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na próxima quinta-feira.

Esta lista compreende 42 propostas de resolução, assim distribuídas:

I. AJUDA ALIMENTAR À RÚSSIA

B4-1002/98 do Grupo ELDR

B4-1008/98 do Grupo PSE

B4-1018/98 do Grupo UPE

B4-1019/98 do Grupo ARE

B4-1030/98 do Grupo V

B4-1034/98 do Grupo PPE

B4-1043/98 do Grupo GUE/NGL

II. DESARMAMENTO NUCLEAR

B4-0998/98 do Grupo ELDR

B4-1009/98 do Grupo PSE

B4-1031/98 do Grupo V

B4-1035/98 do Grupo PPE

B4-1040/98 do Grupo ARE

B4-1044/98 do Grupo GUE/NGL

III. DIREITOS DO HOMEM*Liberdade de expressão na Argélia e na Sérvia*

B4-0995/98 do Grupo ELDR

B4-1012/98 do Grupo PSE

B4-1020/98 do Grupo ARE

B4-1032/98 do Grupo V

B4-1036/98 do Grupo PPE

B4-1045/98 do Grupo GUE/NGL

B4-1003/98 do Grupo ELDR

B4-1011/98 do Grupo PSE

B4-1021/98 do Grupo ARE

B4-1028/98 do Grupo V

B4-1037/98 do Grupo PPE

B4-1046/98 do Grupo GUE/NGL

Tribunal Criminal Internacional

B4-1006/98 do Grupo ELDR

B4-1023/98 do Grupo ARE

B4-1027/98 do Grupo V

B4-1050/98 do Grupo GUE/NGL

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

Akin Birdal

B4-1000/98 do Grupo ELDR
 B4-1010/98 do Grupo PSE
 B4-1016/98 do Grupo UPE
 B4-1025/98 do Grupo V
 B4-1038/98 do Grupo PPE
 B4-1051/98 do Grupo GUE/NGL

Escola teológica de Chalki

B4-1013/98 do Grupo PSE
 B4-1017/98 do Grupo UPE
 B4-1033/98 do Grupo V
 B4-1039/98 do Grupo PPE
 B4-1049/98 do Grupo GUE/NGL

Anti-semitismo na Rússia

B4-1004/98 do Grupo ELDR
 B4-1007/98 do Grupo PSE

Nos termos do nº 3 do artigo 47º do Regimento, o tempo global de uso da palavra para este debate foi repartido como se segue, salvo alteração da lista:

Para um dos autores:	1 minuto
Deputados:	45 minutos no total

Nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º, os eventuais recursos contra esta lista, que deverão ser fundamentados e apresentados por escrito por um grupo político ou por um mínimo de 29 Deputados, deverão ser entregues esta tarde, até às 20 horas, e a respectiva votação terá lugar, sem debate, no início da sessão de amanhã.

(A sessão, suspensa às 13H05, é reiniciada às 15 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. PODESTÀ,

Vice-Presidente

16. Acção social 1998 — 2000 (continuação do debate)

Intervenções dos Deputados Mann, relator do parecer da Comissão dos Direitos da Mulher, Weiler, em nome do Grupo PSE, Pronk, em nome do Grupo PPE, Lindqvist, em nome do Grupo ELDR, Hermange, em nome do Grupo UPE, Schörling, em nome do Grupo V, Lis Jensen, em nome do Grupo I-EDN, McMahon, Mendonça, Hautala, Blak, Hatzidakis, Papakyriazis, Schiedermeier, e do Sr. Flynn, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 21, da acta de 18.11.1998.

17. Diálogo social (debate)

O Deputado Peter apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, sobre a comunicação da Comissão intitulada «Adaptar e Promover o Diálogo Social a Nível Comunitário» (COM(98)0322 — C4-0513/98) (A4-0392/98). Assinala um erro no considerando D da versão sueca do seu relatório e solicita que seja efectuada uma verificação.

Intervenções dos Deputados Ghilardotti, em nome do Grupo PSE, Glase, em nome do Grupo PPE, Lindqvist, em nome do Grupo ELDR, Crowley, em nome do Grupo UPE, Schörling, em nome do Grupo V, Andersson, Thyssen, Malone, Menrad, e do Sr. Flynn, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 25, da acta de 18.11.1998.

18. Parceria económica transatlântica (debate)

A Deputada Erika Mann apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social — O novo mercado transatlântico (COM(98)0125 — C4-0271/98) (A4-0387/98).

Intervenção do Deputado Cushnahan, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARINHO,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Peijs, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Boogerd-Quaak, relatora do parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão, que, no âmbito deste debate, faz uma declaração sobre as relações comerciais entre os Estados Unidos da América e a União Europeia, Karamanou, em nome do Grupo PSE, Kittelmann, em nome do Grupo PPE, Plooi-j-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, Van Bladel, em nome do Grupo UPE, Herzog, em nome do Grupo GUE/NGL, Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, Sainjon, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo I-EDN, Martinez (Não-inscritos), Barón Crespo, Pomés Ruiz, Teverson, Donnay, Seppänen, Lannoye, Van Dam, Blot, Kinnock, Valdivielso de Cué, Amadeo, Porto, Elles e Salafranca Sánchez-Neyra.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 26, da acta de 18.11.1998.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

19. Período de perguntas (perguntas à Comissão)

O Parlamento examina uma série de perguntas à Comissão (B4-0705/98).

Primeira parte

Pergunta 42 da Deputada Stenzel: Banco Central Europeu

O Sr. Flynn, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Posselt.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

Pergunta 43 do Deputado Evans: Reciprocidade na UE em matéria de regalias atribuídas aos reformados

O Sr. Flynn responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Evans, Truscott e White.

Pergunta 44 da Deputada Malone: Cancelamento da «Campanha Europeia de Acção 1999 sobre a Violência contra as Mulheres»

A Sr^a Wulf-Mathies, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Malone.

Pergunta 45 do Deputado Gerard Collins: Ajuda da UE para a compra de computadores para as escolas

A Sr^a Wulf-Mathies responde à pergunta.

Pergunta 46 da Deputada Kestelijn-Sierens: Concessão de autorização para a construção de uma incineradora em Drogenbos em violação da legislação europeia

A Sr^a Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Kestelijn-Sierens.

Segunda parte

Pergunta 47 do Deputado McCartin: Empresas em regime de parceria na Irlanda

A Sr^a Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado McCartin.

Pergunta 48 do Deputado Hatzidakis: Deficiências na execução do Quadro Comunitário de Apoio para a Grécia

A Sr^a Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Hatzidakis e Trakatellis.

Pergunta 49 da Deputada Kinnock: Calendário das negociações sobre os Fundos Estruturais

A Sr^a Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos deputados Kinnock e Lindqvist.

Pergunta 50 do Deputado Rack: Conteúdo futuro da iniciativa comunitária INTERREG

A Sr^a Wulf-Mathies responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Rack.

A pergunta 51 do Deputado Schröder receberá resposta escrita.

Pergunta 52 do Deputado Salafranca Sánchez-Neyra: Relações Estados Unidos-Cuba

Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão, responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Salafranca Sánchez-Neyra e Newens.

Pergunta 53 do Deputado Sjöstedt: Negociações sobre o AMI

Sir Leon Brittan responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Sjöstedt.

Pergunta 54 do Deputado Howitt: A Organização Mundial do Comércio e o Acordo Multilateral sobre o Investimento

Sir Leon Brittan responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Howitt.

A pergunta 55 do Deputado Barton caduca, dado que o seu autor se encontra ausente.

Pergunta 56 do Deputado Bowe: O aço

Sir Leon Brittan responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Bowe.

Pergunta 57 do Deputado Watson: Relações entre a China e a Formosa

Sir Leon Brittan responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Watson.

Pergunta 58 do Deputado Rübig: Directiva sobre o reconhecimento de diplomas e a discriminação de gabinetes de engenharia técnica

O Sr. Monti, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Rübig.

Pergunta 59 do Deputado Trakatellis: Decisão sobre a denúncia relativa ao metropolitano de Salónica e aplicação da legislação comunitária sobre contratos públicos

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Trakatellis e Hatzidakis.

Pergunta 60 do Deputado Wibe: Importações paralelas para o Espaço Económico Europeu

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Wibe.

Intervenções da Deputada Malone, que manifesta a sua surpresa pela presença do Sr. Monti em Estrasburgo, dado que este não compareceu a uma reunião na qual prometera estar presente, do Sr. Monti e do Deputado Gallagher, sobre a intervenção da Deputada Malone.

As perguntas 61 a 119 receberão resposta por escrito.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas.

(A sessão, suspensa às 19H20, é reiniciada às 21 horas.)

PRESIDÊNCIA DA SR^a SCHLEICHER,

Vice-Presidente

20. Rubrica orçamental «Direitos do Homem» (declaração seguida de debate)

O Sr. Van den Broek, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre a execução em 1998 das diversas rubricas orçamentais sobre os direitos humanos e a democracia no capítulo B7-70 «Iniciativa europeia para a democracia e os Direitos do Homem».

Intervenções dos Deputados Dankert, em nome do Grupo PSE, Lenz, em nome do Grupo PPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Janssen van Raay, em nome do Grupo UPE, Müller, em nome do Grupo V, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Soulier, presidente da Subcomissão «Direitos do Homem», Schroedter e McMillan-Scott, e do Sr. Van den Broek.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

21. Patente comunitária (debate)

O Deputado Añoveros Trias de Bes apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre o Livro Verde sobre a patente comunitária e o sistema de patentes na Europa — Promover a inovação através das patentes (COM(97)0314 — C4-0342/97) (A4-0384/98).

Intervenções dos Deputados Gasòliba i Böhm, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Thors, em nome do Grupo ELDR, Heinisch, Rübig, Janssen van Raay, e do Sr. Monti, Membro da Comissão.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 19.11.1998.

22. Regimes complementares de reforma (debate)

O Deputado Ferri apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre o Livro Verde da Comissão sobre os regimes complementares de reforma no Mercado Único (COM(97)0283 — C4-0392/97) (A4-0400/98).

Intervenções dos Deputados Boogerd-Quaak, relatora do parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, Lulling, relatora do parecer da Comissão dos Direitos da Mulher, Falconer, em nome do Grupo PSE, Kuckelkorn, Rübig, em nome do Grupo PPE, Boogerd-Quaak, em nome do Grupo ELDR, Janssen van Raay, em nome do Grupo UPE, e Elmalan, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA DO SR. HAARDER,
Vice-Presidente

Intervenções do Sr. Monti, Membro da Comissão, e do Deputado Falconer, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Monti responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação adiada: ver Parte I, ponto 5, *in fine*, da acta de 19.11.1998.

23. Veículos com mais de oito lugares sentados ***I (debate)

O Deputado Murphy apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito lugares sentados além do lugar do condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho (COM(97)0276 — C4-0545/97 — 97/0176(COD)) (A4-0424/98).

Intervenções dos Deputados Rübig, em nome do Grupo PPE, e Carlsson, e do Sr. Monti, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 19, da acta de 18.11.1998.

24. Indústria aeroespacial (debate)

O Deputado Hoppenstedt apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões sobre a indústria aeroespacial europeia: fazer face ao desafio mundial (COM(97)0466 — C4-0547/97) (A4-0362/98).

Intervenções dos Deputados Malerba, relator do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Caudron, em nome do Grupo PSE, Jarzembowski, em nome do Grupo PPE, Hermange, em nome do Grupo UPE, Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL, Schroedter, em nome do Grupo V, de Lassus Saint Geniès, em nome do Grupo ARE, Antony (Não-inscritos), Randzio-Plath, presidente da Subcomissão dos Assuntos Monetários, Rübig, Lukas e do Sr. de Silguy, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 17, da acta de 19.11.1998.

25. Moedas denominadas em euros **I (debate)

A Deputada Soltwedel-Schäfer apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 975/98 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas denominadas em euros destinadas à circulação (COM(98)0492 — C4-0597/98 — 98/0270(SYN)) (A4-0401/98).

Intervenções dos Deputados Caudron, em nome do Grupo PSE, Rübig, em nome do Grupo PPE, Kestelijn-Sierens, em nome do Grupo ELDR, Lukas (Não-inscritos), Randzio-Plath, Presidente da Subcomissão «Assuntos Monetários», Hoppens-tedt, Wibe e do Sr. de Silguy, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 20, da acta de 18.11.1998

26. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 9H00 às 11H30, das 15H00 às 17H30 e das 21 às 24H00

- debate sobre questões actuais (recursos)
- declaração do Conselho e da Comissão sobre a Agenda 2000
- discussão conjunta de quatro relatórios: Barón Crespo, Walter, Tomlinson e Sonneveld sobre a estratégia de pré-adesão *
- discussão conjunta de dois relatórios intercalares McCarthy/Hatzidakis e Gerard Collins e de quatro relatórios Varela Suanzes-Carpegna **I, Kellett-Bowman **I, Jöns **I e Arias Cañete * sobre os Fundos Estruturais

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- discussão conjunta de duas perguntas orais e do relatório
Görlach * sobre a PAC e o FEOGA

das 17H30 às 18H30

11H30

- período de votação

- declaração do Conselho e da Comissão sobre a situação na
América Central e as acções da União Europeia

12H00

- sessão solene

das 18H30 às 19H30

- declaração do Conselho sobre o estado das negociações
sobre o processo de paz no Médio Oriente

12H30

- período de votação (continuação)

(A sessão é suspensa às 0H10.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

José Maria GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Branqueamento de capitais * (processo sem debate)

A4-0390/98

Projecto de acto do Conselho que estabelece, com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, o Protocolo relativo à definição de branqueamento de capitais e à inclusão do número de matrícula do meio de transporte na lista de dados da Convenção sobre o emprego da informática no domínio aduaneiro (10546/98 – C4-0490/98 – 98/0912(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DO CONSELHO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>ARTIGO 1º</i>	
<i>Artigo 1º, nº 1, segundo travessão (Convenção)</i>	
<p>— <i>Transferência, transformação, ocultação ou dissimulação de características de bens ou de receitas adquiridos ou obtidos directa ou indirectamente por meio de tráfico internacional ilícito de droga ou de qualquer infracção às disposições aduaneiras comunitárias e nacionais ou a disposições relativas a impostos sobre o consumo harmonizados ou não harmonizados, bem como a taxas sobre o valor acrescentado aplicadas às importações ou a disposições agrícolas ou que tenham sido utilizados nesse âmbito.</i></p>	<p>— Os bens ou as receitas resultantes das actividades enunciadas no artigo 6º da Convenção nº 141 do Conselho da Europa relativa ao Branqueamento, Detecção, Apreensão e Confisco dos Produtos do Crime obtidos directa ou indirectamente através de crimes graves ou de qualquer infracção às disposições aduaneiras comunitárias e nacionais ou a disposições relativas a impostos sobre o consumo harmonizados ou não harmonizados, bem como a taxas sobre o valor acrescentado aplicadas às importações ou a disposições agrícolas ou que tenham sido utilizados nesse âmbito. Em todo o caso, contam-se entre os crimes graves, aqueles que podem ser sancionados com penas de prisão ou com medidas de segurança e correcção que impliquem a privação de liberdade por um período superior a um ano ou, no caso de Estados cujo sistema jurídico prevê uma sentença mínima, os crimes que podem ser sancionados com penas de prisão ou medidas de segurança e correcção que impliquem a privação de liberdade por um período mínimo de mais de seis meses.</p>
(Alteração 2)	
<i>ARTIGO 2º bis (novo)</i>	
<i>Artigo 7º, nº 1, primeiro período (Convenção)</i>	
	<p>Artigo 2º bis</p> <p>O primeiro período do nº 1 do artigo 7º da Convenção passa a ter a seguinte redacção:</p> <p>«O acesso directo aos dados existentes no sistema de informação aduaneira será reservado exclusivamente às autoridades designadas por cada Estado-membro e ao Serviço Europeu de Polícia (Europol).»</p>

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre o projecto de acto do Conselho que estabelece, com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, o Protocolo relativo à definição de branqueamento de capitais e à inclusão do número de matrícula do meio de transporte na lista de dados da Convenção (10546/98 – C4-0490/98 – 98/0912(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto do Conselho (10564/98 – 98/0912(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do nº 2 artigo K.6 do Tratado UE (C4-0490/98),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0390/98),
1. Aprova o projecto do Conselho, com as alterações que nele introduziu;
 2. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente o seu projecto,
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

2. Utilização mais segura da Internet *II**

A4-0377/98

Decisão relativa à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um plano de acção comunitário plurianual visando promover uma utilização mais segura da Internet por meio da luta contra mensagens de conteúdo ilícito e nocivo difundidas nas redes mundiais (C4-0535/98 – 97/0337(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (C4-0535/98 – 97/0337(COD)),
 - Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Conselho COM(97)0582 – 97/0377(CNS) ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(98)0518 ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0377/98),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 226 de 20.7.1998, p. 27.

⁽²⁾ JO C 48 de 13.2.1998, p. 8.

⁽³⁾ JO C 324 de 22.10.1998, p. 6.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 1º, nºs 2 e 3

2. O plano de acção terá a duração de quatro anos, de 1 de Janeiro de 1998 a 31 de Dezembro de 2001.

3. O enquadramento financeiro para a execução do presente plano de acção, para o período de 1 de Janeiro de 1998 a 31 de Dezembro de 2001, é fixado em 25 milhões de ecus.

2. O plano de acção terá a duração de quatro anos, de 1 de Janeiro de 1999 a 31 de Dezembro de 2002.

3. O enquadramento financeiro para a execução do presente plano de acção, para o período de 1 de Janeiro de 1999 a 31 de Dezembro de 2002, é fixado em 25 milhões de ecus.

(Alteração 8)

Anexo I, ponto 1.2., terceiro parágrafo

Ao abrigo da presente linha de acção, serão desenvolvidas directrizes europeias para códigos de conduta, com vista a criar um consenso para a sua aplicação e apoiar a sua execução. A presente acção será realizada por concurso, para seleccionar organizações que possam assistir os organismos de auto-regulação a elaborarem e aplicarem códigos de conduta. Serão tomadas medidas para acompanhar cuidadosamente os progressos, em estreita coordenação com a promoção de directrizes comuns para a colocação em prática, a nível nacional, de um quadro de auto-regulação, conforme advoga a recomendação sobre a protecção dos menores e da dignidade humana.

Ao abrigo da presente linha de acção, serão desenvolvidas directrizes europeias para códigos de conduta, com vista a criar um consenso para a sua aplicação e apoiar a sua execução. A presente acção será realizada por concurso, para seleccionar organizações que possam assistir os organismos de auto-regulação a elaborarem e aplicarem códigos de conduta. **No quadro da instituição de códigos de conduta, será incentivado um sistema de «rótulos de qualidade dos sítios» visíveis para os fornecedores de serviços Internet, no intuito de auxiliar os utilizadores a identificarem os fornecedores que observam os códigos de conduta.** Serão tomadas medidas para acompanhar cuidadosamente os progressos, em estreita coordenação com a promoção de directrizes comuns para a colocação em prática, a nível nacional, de um quadro de auto-regulação, conforme advoga a recomendação sobre a protecção dos menores e da dignidade humana.

(Alteração 9)

Anexo I, ponto 3, quinto parágrafo

A distribuição electrónica de material deve ser complementada por uma difusão mais ampla dos pacotes tradicionalmente destinados ao sector do ensino e às bibliotecas. As iniciativas de sensibilização aproveitarão as acções realizadas no âmbito de outros programas, em particular a MIDAS-NET, criada ao abrigo do INFO 2000.

As iniciativas de sensibilização aproveitarão as acções realizadas no âmbito de outros programas, em particular a MIDAS-NET, criada ao abrigo do INFO 2000. **Caso existam várias opções equivalentes para a divulgação da informação a grupos-alvos, será escolhida a que apresentar a melhor relação custo-eficácia. Sempre que possível e útil, será conferida prioridade à distribuição electrónica.**

(Alteração 10)

Anexo I, ponto 3.2., terceiro parágrafo

As acções destinadas aos professores poderão incluir a realização de **seminários**, assim como a preparação e distribuição de material específico, impresso e multimédia, a um grande grupo de elementos de diferentes domínios desta profissão. Podem ser organizadas «Jornadas em rede» especiais — uma

As acções destinadas aos professores poderão incluir a realização de **workshops**, assim como a preparação e distribuição de material específico, impresso e multimédia, a um grande grupo de elementos de diferentes domínios desta profissão. Podem ser organizadas «Jornadas em rede» especiais — uma

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

série de acontecimentos especiais para sensibilizar os utilizadores —, em colaboração com o plano de acção «aprender na sociedade da informação», que tem grande apoio da indústria. O tipo de acções destinadas ao grande público incluirá: a criação de sítios na Internet, a distribuição de material informativo nas escolas através dos fornecedores de acesso e de lojas e outros pontos de venda de computadores e a distribuição de diversos CD-ROM em revistas de informática. *No caso das famílias que já possuam computador, serão facultadas informações mais específicas. Serão igualmente usados os meios de comunicação tradicionais (imprensa, televisão) para estimular a sensibilização por intermédio de campanhas publicitárias e de pacotes informativos para os jornalistas. Utilizando a plataforma da rede europeia de escolas, que está a ser criada com o apoio dos Ministros da Educação dos Estados-membros, serão criadas e mantidas páginas especiais na Internet.*

série de acontecimentos especiais para sensibilizar os utilizadores —, em colaboração com o plano de acção «aprender na sociedade da informação», que tem grande apoio da indústria. O tipo de acções destinadas ao grande público incluirá: a criação de sítios na Internet, a distribuição de material informativo nas escolas através dos fornecedores de acesso e de lojas e outros pontos de venda de computadores e a distribuição de diversos CD-ROM em revistas de informática. **Poderão ser facultadas informações mais específicas no quadro da aquisição de equipamento ou de software destinados ao acesso às redes, ou aos novos assinantes por parte dos fornecedores de acesso à Internet.** Serão igualmente usados os meios de comunicação tradicionais (imprensa, televisão) para estimular a sensibilização por intermédio de campanhas publicitárias e de pacotes informativos para os jornalistas. Utilizando a plataforma da rede europeia de escolas, que está a ser criada com o apoio dos Ministros da Educação dos Estados-membros, serão criadas e mantidas páginas especiais na Internet.

3. Ensaios clínicos *I**

A4-0407/98

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legais, regulamentares e administrativas respeitantes à aplicação da boa prática clínica na execução dos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano (COM(97)0369 — C4-0446/97 — 97/0197(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Segundo considerando

Considerando que a base aceite para a execução de ensaios clínicos no ser humano assenta na última revisão da Declaração de Helsínquia e na *Convenção do Conselho da Europa de protecção dos direitos humanos e da dignidade do ser humano no que respeita às aplicações biológicas e médicas*; que a protecção dos participantes nos ensaios é assegurada por intermédio da avaliação do risco baseada em testes toxicológicos anteriores aos ensaios clínicos, pela análise dos comités de ética e das autoridades competentes dos Estados-membros e pela protecção dos dados pessoais;

Considerando que a base aceite para a execução de ensaios clínicos no ser humano assenta na última revisão da Declaração de Helsínquia; que a protecção dos participantes nos ensaios é assegurada através da avaliação do risco baseada em testes toxicológicos anteriores aos ensaios clínicos, pela análise dos comités de ética e das autoridades competentes dos Estados-membros e pela protecção dos dados pessoais; **considerando que os Estados-membros devem elaborar normas pormenorizadas com vista à protecção das pessoas incapazes de se declararem voluntárias (por exemplo, as pessoas**

(*) JO C 306 de 8.10.1997, p. 9.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

com deficiências mentais ou as crianças) e que estas pessoas não poderão, em caso algum, ser recrutadas para ensaios clínicos para os quais não se tenham disponibilizado pessoas capazes de se declararem voluntárias; que a participação em ensaios clínicos deve ser sempre aprovada pelo representante legal;

(Alteração 2)

Quarto considerando

Considerando que, no que respeita aos ensaios clínicos multicêntricos efectuados em mais do que um Estado-membro *e em que participem muitos centros de investigação, a multiplicidade e diversidade de* procedimentos de obtenção do parecer dos comités de ética poderá atrasar o início dos ensaios; que, no que respeita a tais ensaios, um só parecer por Estado-membro interessado diminui os atrasos sem pôr em risco o bem-estar dos participantes no ensaio, sendo possível rejeitá-los em centros específicos que não disponham dos meios adequados;

Considerando que, no que respeita aos ensaios clínicos multicêntricos efectuados em mais do que um Estado-membro, **a existência de vários** procedimentos **diferentes** de obtenção do parecer dos comités de ética poderá atrasar o início dos ensaios; que, no que respeita a tais ensaios, um só parecer por Estado-membro interessado diminui os atrasos sem pôr em risco o bem-estar dos participantes no ensaio, sendo possível rejeitá-los em centros específicos que não disponham dos meios **e dos peritos** adequados;

(Alteração 3)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que, no que respeita aos ensaios clínicos multicêntricos efectuados em mais do que um Estado-membro, deve prever-se a possibilidade de suspender ou terminar o ensaio se, em centros de investigação específicos, não forem cumpridas as condições para uma boa prática clínica; que devem ser tomadas medidas para proteger os participantes das consequências da suspensão ou conclusão do ensaio;

(Alteração 4)

Artigo 1º, nº 3

3. Os princípios e directrizes de boa prática clínica serão adoptados sob a forma de uma directiva dirigida aos Estados-membros, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 2º-C da Directiva 75/318/CEE. A Comissão deve publicar, *e, se necessário, rever, face ao progresso científico e técnico*, directrizes pormenorizadas em conformidade com tais princípios.

3. Os princípios e directrizes de boa prática clínica serão adoptados sob a forma de uma directiva dirigida aos Estados-membros, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 2º-C da Directiva 75/318/CEE **do Conselho. As directrizes de referência sobre as BPC são as da Conferência Internacional de Harmonização.** A Comissão deve publicar directrizes pormenorizadas em conformidade com tais princípios, **publicando com regularidade adaptações destinadas a ter em conta os progressos técnicos, científicos e clínicos entretanto verificados no sector.**

(Alteração 6)

Artigo 2º, quarta definição bis (nova)

«Consentimento informado»: decisão tomada pelo interessado de participar voluntariamente no ensaio, após ter sido informado de todos os aspectos importantes por meio de um documento escrito que deve ser datado e assinado.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 2º, sétima definição

«Investigador»: um responsável pela execução do ensaio clínico no centro de ensaios. Se um ensaio for executado por uma equipa de pessoas num dado centro de ensaio, o investigador é o chefe da equipa e poderá ser denominado investigador principal.

«Investigador»: um **médico** responsável pela execução dos ensaios clínicos no centro de ensaios. Se um ensaio for executado por uma equipa de pessoas num dado centro de ensaios, o investigador é o chefe da equipa e poderá ser denominado investigador principal.

(Alteração 8)

Artigo 2º, décima segunda definição, parágrafo único bis (novo)

Quando for preciso ajuizar da necessidade de notificação imediata noutras situações, nomeadamente aquando da ocorrência de problemas médicos importantes que não impliquem directamente perigo de vida nem conduzam à morte, podendo no entanto requerer uma intervenção para evitar uma das reacções acima referidas, devem ser aplicados critérios médicos e científicos. Em geral, estas reacções também deverão ser consideradas graves.

(Alteração 9)

Artigo 2º, décima quinta definição

«Reacção adversa imprevista»: uma reacção adversa *não mencionada* na brochura do investigador, *nem no* resumo das características do produto, caso existam.

«Reacção adversa imprevista **a um medicamento**»: uma reacção adversa **cuja natureza ou gravidade não esteja de acordo com a informação relativa ao produto (isto é, a brochura do investigador, a informação da empresa em matéria de segurança ou o resumo das características do produto, caso existam).**

(Alterações 10 + 28)

Artigo 3º, nºs 1 a 3

1. A presente directiva não prejudica as medidas adoptadas pelos Estados-membros no que respeita à protecção dos participantes nos ensaios clínicos.

2. Os ensaios clínicos *apenas* podem *efectuar-se* se os *riscos para os participantes não forem desproporcionais em relação às vantagens potenciais para a investigação médica. Devem respeitar-se* os direitos do participante à integridade física e mental e à privacidade.

3. Os cuidados médicos prestados e as decisões médicas tomadas em *relação aos participantes são* da responsabilidade de um *profissional dos cuidados de saúde* adequadamente qualificado, ou se *aplicável*, de um dentista qualificado.

1. A presente directiva não prejudica as medidas adoptadas pelos Estados-membros no que respeita à protecção dos participantes nos ensaios clínicos, **caso sejam mais amplas do que as previstas na presente directiva e desde que não contrariem os procedimentos e os prazos nela previstos.**

2. Os ensaios clínicos **só** podem **ser efectuados se, nomeadamente:**

- a) os direitos do participante à integridade física e mental e à privacidade **forem respeitados;**
- b) **o participante tiver dado a sua autorização por escrito, após ter sido esclarecido sobre a natureza, o significado e o alcance do ensaio clínico;**
- c) os cuidados médicos prestados **ao participante** e as decisões médicas tomadas em **seu nome forem** da responsabilidade de um **médico** adequadamente qualificado ou, se **necessário**, de um dentista qualificado;
- d) **as disposições de tratamento ou indemnização no caso de danos ou de falecimento de um participante, imputáveis ao ensaio clínico, bem como todo o tipo de seguros ou indemnizações que cubram a responsabilidade do investigador ou do patrocinador, forem asseguradas.**

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2 bis. Além de quaisquer outras restrições, será proibido efectuar ensaios em qualquer pessoa que seja incapaz de dar o seu consentimento esclarecido, a não ser que o/a beneficiem directamente.

3. Caso não existam, os Estados-membros deverão elaborar normas pormenorizadas para a protecção contra maus-tratos das pessoas incapazes de dar o seu consentimento informado; e estas só poderão participar em ensaios clínicos se o seu representante legal tiver dado igualmente o seu consentimento informado.

3 bis. Se o participante não possuir capacidade jurídica, ou tiver capacidade jurídica limitada, será necessário o consentimento informado dos parentes, do tutor e, se necessário, do representante legal do participante.

3 ter. A autorização de participação no ensaio clínico poderá ser retirada a qualquer altura, sem desvantagens para o participante.

(Alteração 11)

Artigo 4º, nº 1, segundo parágrafo

Ao elaborar o respectivo parecer, o Comité de Ética deverá pelo menos analisar a relevância do ensaio e da concepção do ensaio, o protocolo, a adequação do investigador, o pessoal de apoio e os meios disponíveis; a adequação e a exaustão dos dados escritos que irão ser fornecidos aos participantes e aos respectivos parentes, encarregados, e, se necessário, representantes legais, por intermédio dos quais deverá ser obtido o respectivo consentimento; disposições relativas a indemnizações/tratamento em caso de lesão ou morte do participante atribuída a um ensaio clínico e seguros ou indemnizações que cubram a responsabilidade do investigador e do patrocinador; e o possível grau de compensação pela participação dos investigadores e participantes em relação à participação no ensaio.

Ao elaborar o respectivo parecer, o Comité de Ética deverá pelo menos analisar a relevância do ensaio e da concepção do ensaio, o protocolo, a adequação do investigador, o pessoal de apoio e os meios disponíveis; a adequação e a exaustão dos dados escritos que irão ser fornecidos aos participantes e aos respectivos parentes, encarregados, e, se necessário, representantes legais, por intermédio dos quais deverá ser obtido o respectivo consentimento; disposições relativas a indemnizações/tratamento em caso de lesão ou morte do participante atribuída a um ensaio clínico e seguros ou indemnizações que cubram a responsabilidade do investigador e do patrocinador.

(Alteração 12)

Artigo 4º, nº 4

4. Dentro do referido prazo, o Comité de Ética pode enviar um único pedido de dados complementares em relação aos já fornecidos. Nesse caso, o prazo será alargado em mais 30 dias.

4. Dentro do referido prazo, o Comité de Ética pode enviar um único pedido de dados complementares em relação aos já fornecidos. Nesse caso, o prazo será alargado em mais **quinze dias. Contudo, não será permitido qualquer prazo adicional para além deste limite, excepto no caso de ensaios que envolvam a terapia génica e a xenotransplantação.**

(Alteração 13)

Artigo 7º, nº 1

1. Antes de se iniciar um ensaio clínico, o patrocinador deve apresentar um pedido aos Estados-membros em que o ensaio clínico vai decorrer.

1. Antes de se iniciar um ensaio clínico, o patrocinador **deverá informar as autoridades dos Estados-membros em que o mesmo será efectuado. Será recomendável que o faça quando requerer o parecer do Comité de Ética, tal como previsto no nº 3 do artigo 4º.**

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 31)

Artigo 7º, nº 2

2. Os Estados-membros devem autorizar os patrocinadores a iniciar os ensaios clínicos se o Comité de Ética tiver emitido um parecer favorável. Os Estados-membros podem, porém, decidir que determinados ensaios clínicos sejam sujeitos ao disposto no nº 3.

2. Os ensaios clínicos **só terão início depois de** o Comité de Ética ter emitido um parecer favorável. **O Comité de Ética terá um prazo de 30 dias para emitir o seu parecer, tal como previsto no nº 3 do artigo 4º. O patrocinador comunicará aos Estados-membros o início dos ensaios clínicos.** Os Estados-membros podem, porém, decidir que determinados ensaios clínicos sejam sujeitos ao disposto no nº 3.

(Alteração 15)

Artigo 7º, nº 3, primeiro parágrafo

3. Se os ensaios clínicos não forem abrangidos pelo disposto no nº 2, os Estados-membros devem autorizar que os patrocinadores iniciem os ensaios clínicos no prazo de 30 dias após a recepção de um pedido válido, a menos que tenha sido notificada uma fundamentação de não aceitação dentro deste prazo.

3. Se os ensaios clínicos não forem abrangidos pelo disposto no nº 2, os patrocinadores **poderão iniciar** os ensaios clínicos no prazo de trinta dias após a recepção de um pedido válido, a menos que tenha sido notificada uma fundamentação de não aceitação dentro deste prazo.

(Alteração 16)

Artigo 7º, nº 4, primeiro parágrafo

4. Os Estados-membros devem ser notificados em relação às alterações do protocolo. Essas alterações serão consideradas aceites se as autoridades competentes não notificarem no prazo de 30 dias motivos de não aceitação.

4. **Caso sejam feitas alterações ao protocolo — e não no caso de mudanças administrativas —**, os Estados-membros **deverão** ser notificados **dessas** alterações. Se as autoridades competentes não **comunicarem** motivos de não aceitação no prazo de trinta dias, as alterações serão consideradas aceites. **O patrocinador deve notificar as autoridades competentes quando da tomada dessas medidas.**

(Alteração 35)

Artigo 7º, nº 5

5. Sem prejuízo do disposto no nº 4, o patrocinador pode apresentar medidas urgentes de segurança com vista à supressão de um risco imediato para os participantes no ensaio.

5. Sem prejuízo do disposto no nº 4 e **em caso de efeitos secundários imprevisíveis**, o patrocinador pode apresentar medidas urgentes de segurança com vista à supressão de um risco imediato para os participantes no ensaio, **nomeadamente suspendendo todos os recrutamentos para o estudo em causa. Ao tomar tais medidas, o patrocinador notificará as autoridades competentes.**

(Alteração 18)

Artigo 7º, nº 7

7. A Comissão, após consulta dos Estados-membros, deve elaborar directrizes pormenorizadas sobre a estrutura e o conteúdo dos pedidos, sobre a documentação a apresentar relativa à qualidade e ao fabrico do medicamento experimental, a eventuais testes toxicológicos e farmacológicos e a dados clínicos respeitantes ao medicamento experimental, incluindo a brochura do investigador, e sobre o conteúdo da notificação da conclusão do ensaio clínico.

7. A Comissão, após consulta dos Estados-membros, deve elaborar directrizes pormenorizadas sobre a estrutura e o conteúdo **das notificações**, sobre a documentação a apresentar relativa à qualidade e ao fabrico do medicamento experimental, a eventuais testes toxicológicos e farmacológicos e a dados clínicos respeitantes ao medicamento experimental, incluindo a brochura do investigador, e sobre o conteúdo da notificação da conclusão do ensaio clínico.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 19)

Artigo 8º, nº 4

4. A Comissão, em consulta com os Estados-membros, deve elaborar directrizes pormenorizadas sobre *os dados* relevantes a incluir nesta base de dados, bem como sobre os métodos de comunicação electrónica de dados.

4. A Comissão, em consulta com os Estados-membros, deve elaborar directrizes pormenorizadas sobre **as informações** relevantes a incluir nesta base de dados, bem como sobre os métodos de comunicação electrónica de dados. **As referidas directrizes deverão prever o respeito rigoroso do carácter confidencial dos dados.**

(Alteração 20)

Artigo 8º, nº 4 bis (novo)

4 bis. As informações só deverão ser inseridas na base de dados após a conclusão do estudo. Além disso, deverá ser obtido o consentimento expresso do patrocinador sobre o conteúdo das informações. A base de dados não poderá conter informações sobre um medicamento experimental se o patrocinador assegurar que a sua divulgação é contrária à protecção jurídica concedida pelo direito de propriedade industrial e constitui um entrave à competitividade.

(Alteração 21)

Artigo 9º, nº 1

1. Se as condições do pedido deixarem de estar preenchidas, ou se surgirem novos dados que indiquem possíveis problemas de segurança ou de carácter científico, os Estados-membros podem suspender ou proibir o ensaio. Do facto informarão imediatamente os restantes Estados-membros e a Comissão.

O Estado-membro em questão deve informar os restantes Estados-membros e a Comissão sobre as decisões tomadas e a respectiva fundamentação.

1. Se as condições do pedido deixarem de estar preenchidas, ou se surgirem novos dados que indiquem possíveis problemas de segurança ou de carácter científico, os Estados-membros podem suspender ou proibir o ensaio. Do facto informarão imediatamente os restantes Estados-membros, **o patrocinador, os Comité de Ética implicados** e a Comissão.

O Estado-membro em questão deve informar os restantes Estados-membros, **o patrocinador, os Comités de Ética implicados** e a Comissão sobre as decisões tomadas e a respectiva fundamentação.

Antes de tomar a decisão, o Estado-membro deverá ouvir o patrocinador e/ou o investigador, salvo em caso de perigo iminente.

(Alteração 22)

Artigo 9º, nº 2

2. Se o Estado-membro *considerar* que o patrocinador ou investigador *já não preenche* as obrigações estabelecidas, deve imediatamente informar desse facto os restantes Estados-membros e a Comissão e indicar pormenorizadamente os motivos, bem como as medidas previstas.

O Estado-membro em questão deve informar imediatamente a Comissão sobre a instituição de eventuais procedimentos de infracção.

2. Se o Estado-membro **tiver razões objectivas para considerar** que o patrocinador ou o investigador **deixaram de preencher** as condições estabelecidas, deve informar imediatamente desse facto os restantes Estados-membros, a Comissão, **o Comité de Ética, o patrocinador e/ou o investigador em causa**, e indicar pormenorizadamente os motivos, bem como as medidas previstas.

Após ouvir o patrocinador e/ou o investigador, o Estado-membro em questão deve informar imediatamente a Comissão sobre a instituição de eventuais procedimentos de infracção.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

Artigo 10º, nº 1

1. Os Estados-membros devem tomar todas as medidas adequadas para assegurar que o fabrico e importação de medicamentos experimentais estejam sujeitos à autorização prevista no artigo 16º da Directiva 75/319/CEE do Conselho ⁽¹⁾.

1. Os Estados-membros devem tomar todas as medidas adequadas para assegurar que o fabrico de medicamentos experimentais **já produzidos num Estado-membro ou importados de países terceiros obedece ao princípio das boas práticas de fabrico, tal como estipulado na Directiva 91/356/CEE ⁽¹⁾ e nas orientações específicas aplicáveis aos medicamentos experimentais.**

⁽¹⁾ JO L 147 de 9.6.1975, p. 13.

⁽¹⁾ JO L 193 de 17.7.1991, p. 30.

(Alteração 24)

Artigo 10º, nº 2

2. Os capítulos IV e V da Directiva 75/319/CEE aplicam-se aos medicamentos experimentais.

2. **Sob a supervisão de uma pessoa qualificada, como determina o nº 3, os Estados-membros autorizarão as importações provenientes de países terceiros e a sua livre circulação no seu território se houver provas documentais de que o controlo de qualidade e a aprovação do lote foram realizados adequadamente no país terceiro, nos termos do nº 1.**

(Alteração 25)

Artigo 10º, nº 3

3. As pessoas envolvidas num Estado-membro nas actividades relativas a medicamentos experimentais das pessoas referidas no artigo 21º da Directiva 75/319/CEE, na altura em que a presente directiva entre em vigor nesse mesmo Estado-membro e que não observem o disposto nos artigos 23º e 24º da Directiva 75/319/CEE devem ser elegíveis para a prossecução de tais actividades no que respeita ao fabrico de medicamentos experimentais no Estado-membro em questão.

3. **Todos os processos de fabrico devem ser efectuados sob a supervisão de uma pessoa autorizada. O pessoal envolvido na aprovação das substâncias em estudo deve possuir formação apropriada em sistemas de qualidade, boas práticas de fabrico e requisitos administrativos específicos para este tipo de produção, e ser independente das pessoas responsáveis pelo fabrico. As pessoas qualificadas devem possuir os requisitos definidos no segundo travessão do artigo 2º da Directiva 91/356/CEE, em conjugação com a Directiva 75/318/CEE.**

(Alteração 26)

Artigo 11º, parágrafo único bis (novo)

Na rotulagem externa do medicamento experimental — ou, caso esta não exista, na embalagem imediata — deve constar, pelo menos na ou nas línguas nacionais, que o medicamento foi utilizado no quadro de um ensaio clínico e que não pode ser vendido.

(Alteração 32)

Artigo 12º, nº 1

1. A inspecção deve verificar, *em nome da Comunidade*, a observância das disposições relativas à boa prática clínica nos centros relevantes, incluindo o centro de ensaio e o centro de fabrico, de qualquer laboratório utilizado no ensaio e/ou instalações do patrocinador, por intermédio de inspectores comunitários nomeados pelos Estados-membros.

1. A inspecção deve verificar a observância das disposições relativas à boa prática clínica nos centros relevantes, incluindo o centro de ensaio e o centro de fabrico, de qualquer laboratório utilizado no ensaio e/ou instalações do patrocinador, por intermédio de inspectores comunitários nomeados pelos Estados-membros.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTOS
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 33)

Artigo 12º, nº 2

2. Após a inspecção, deve ser elaborado um relatório de inspecção, *o qual* deve ser facultado, mediante pedido, ao patrocinador, a qualquer outro Estado-membro e à Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos.

2. Após a inspecção, deve ser elaborado um relatório de inspecção. **Este relatório** deve ser facultado ao patrocinador, **e**, mediante pedido **fundamentado**, a qualquer outro Estado-membro e à Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos.

(Alteração 27)

Artigo 13º, nº 4

4. O patrocinador deve assegurar que todos os dados relevantes sobre possíveis reacções adversas imprevistas e fatais ou que ponham a vida em risco sejam registados e notificados logo que possível aos Estados-membros em cujo território tenham ocorrido, e, em todo o caso, dentro do prazo de 7 dias após o patrocinador delas ter tomado conhecimento pela primeira vez. Todas as outras reacções adversas graves não fatais ou que não ponham a vida em risco devem ser notificadas logo que possível, e, o mais tardar, dentro de 15 dias. O patrocinador deve também notificar os investigadores.

4. O patrocinador deve assegurar que todos os dados relevantes sobre possíveis reacções adversas imprevistas e fatais ou que ponham a vida em risco sejam registados e notificados logo que possível aos Estados-membros em cujo território tenham ocorrido, e, em todo o caso, dentro do prazo de 7 dias após o patrocinador delas ter tomado conhecimento pela primeira vez. Todas as outras reacções **imprevistas e** adversas graves não fatais ou que não ponham a vida em risco devem ser notificadas logo que possível e, o mais tardar, dentro de quinze dias, **ao Estado-membro em cujo território se tenha produzido a reacção, bem como ao Comité de Ética**. O patrocinador deve notificar também os investigadores **de outras reacções adversas graves e imprevistas causadas pelo medicamento**.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à aplicação da boa prática clínica na execução dos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano (COM(97)0369 – C4-0446/97 – 97/0197(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho COM(97)0369 – 97/0197(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e do artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0446/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e o parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0407/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;

⁽¹⁾ JO C 306 de 8.10.1997, p. 9.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

4. Luta contra a fraude * — Protecção do euro

A4-0396/98

I.

Projecto de «Acção comum relativa ao combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 — C4-0455/98 — 98/0911(CNS))

Este projecto foi aprovado com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 1º, ponto 1

1. «*Instrumento de pagamento (que não em numerário)*», qualquer instrumento, à excepção de moeda com curso legal, (isto é, moedas e notas de banco) que permitem ao titular *legítimo*, por si só ou em combinação com outro instrumento (de pagamento), obter valores ou montantes pecuniários, realizar ou receber pagamentos relativos a bens, serviços ou qualquer outra coisa com valor, emitir uma ordem ou mensagem que solicite ou autorize a transferência de fundos (sob a forma de um crédito pecuniário sobre uma parte) a favor de um beneficiário;

1. «**Instrumento de pagamento (que não em numerário)**», qualquer instrumento, à excepção de moeda com curso legal, (isto é, moedas e notas de banco) que permitem ao titular, por si só ou em combinação com outro instrumento (de pagamento), obter valores ou montantes pecuniários, realizar ou receber pagamentos relativos a bens, serviços ou qualquer outra coisa com valor, emitir uma ordem ou mensagem que solicite ou autorize a transferência de fundos (sob a forma de um crédito pecuniário sobre uma parte) a favor de um beneficiário;

(Alteração 2)

Artigo 2º, alínea i)

i) manipulação de dados relevantes, incluindo informações relativas às contas ou outros dados em matéria de identificação, tendo em vista o início ou o processamento de uma operação de pagamento;

i) manipulação, **com conhecimento de causa**, de dados relevantes, incluindo informações relativas às contas ou outros dados em matéria de identificação, tendo em vista o início ou o processamento de uma operação de pagamento;

(Alteração 3)

Artigo 2º, alínea m)

m) participação, enquanto cúmplice ou instigador, num dos comportamentos supramencionados e que envolva uma intenção criminosa, com vista a obter, com conhecimento de causa, um valor ou uma vantagem pecuniária.

m) **tentativa de participação ou** participação, enquanto cúmplice ou instigador, num dos comportamentos supramencionados e que envolva uma intenção criminosa, com vista a obter, com conhecimento de causa, um valor ou uma vantagem pecuniária.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 3º, ponto 1

1. Os tipos de comportamento indicados no artigo 2º sejam considerados como infracções penais;

1. Os tipos de comportamento indicados no artigo 2º sejam considerados como infracções penais. **Cada Estado-membro poderá decidir que a aplicação de sanções a tais infracções penais, desde que tenham sido cometidas no círculo familiar, depende da apresentação de um requerimento nesse sentido por parte do lesado.**

(Alteração 5)

Artigo 3º, ponto 5

5. *O branqueamento de capitais relacionado com o produto dos delitos previstos no nº 1 seja considerado uma infracção penal.*

Suprimido

(Alteração 6)

Artigo 3º, ponto 6, alínea a)

a) o delito seja cometido, no todo ou em parte, no seu território nacional;

a) o delito seja cometido, no todo ou em parte, no seu território nacional **ou os respectivos efeitos se tenham produzido, no todo ou em parte, no seu território nacional;**

(Alteração 8)

Artigo 4º, primeiro travessão

— notificar essas autoridades por iniciativa própria, sempre que existam motivos válidos para pensar que foi cometido um dos referidos delitos;

— notificar essas autoridades — **pelo menos em casos graves** — por iniciativa própria, sempre que existam motivos válidos para pensar que foi cometido um dos referidos delitos;

(Alteração 9)

Artigo 4º, primeiro parágrafo bis (novo)

Os Estados-membros deverão facultar às referidas autoridades, a pedido das mesmas, todas as informações consideradas úteis, sempre que um dos delitos em causa envolva a detenção de reféns ou chantagem.

(Alteração 11)

Artigo 6º

Artigo 6º — *Cooperação entre os Estados-membros*

Suprimido

1. *Em conformidade com as convenções aplicáveis, os acordos multilaterais ou bilaterais ou outros acordos em vigor, os Estados-membros prestarão uma assistência mútua tão ampla quanto possível relativamente aos processos respeitantes aos delitos previstos no âmbito da presente Acção Comum.*

2. *Nos casos em que vários Estados-membros têm competência jurisdicional relativamente aos delitos abrangidos pela presente Acção Comum, esses Estados devem consultar-se mutuamente com vista a coordenar as suas acções tendo em vista a eficácia processual.*

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3. *Cada Estado-membro assegurará que as informações relativas aos delitos abrangidos pela presente Acção Comum e às pessoas condenadas por esses delitos, bem como as informações que possam ser úteis para as investigações e processos penais referentes a tais delitos, sejam organizadas de forma a serem prontamente acessíveis e a poderem ser utilizadas de forma eficaz e serem objecto de intercâmbio com os outros Estados-membros, sem prejuízo das legislações nacionais que regem o segredo de justiça.*

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre um projecto de Acção Comum relativa ao combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário (COM(98)0395 — C4-0455/98 — 98/0911(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão (COM(98)0395 — 98/0911(CNS)),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do 2º parágrafo do artigo K.6 do Tratado da União Europeia (C4-0455/98),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0396/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita nova consulta, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, à Comissão e ao Banco Central Europeu.

II.

Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Um quadro para as acções de combate à fraude e à falsificação dos meios de pagamento que não em numerário» (COM(98)0395 — C4-0455/98)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(98)0395 — C4-0455/98),
- Tendo em conta o seu parecer de 15 de Maio de 1998 sobre um projecto de Acção Comum, adoptado pelo Conselho nos termos do artigo K.3 do Tratado da União Europeia, que estabelece medidas destinadas a assegurar, entre os serviços da política dos Estados-membros e entre aqueles serviços e os emissores de cartões de pagamento, um melhor intercâmbio de informações sobre a criminalidade relacionada com a utilização de cartões de pagamento, sempre que tais informações sejam necessárias para a investigação de infracções (5683/98 — C4-0136/98 — 98/0906(CNS))⁽¹⁾,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0396/98),

⁽¹⁾ JO C 167 de 1.6.1998, p. 304.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- A. Considerando que, enquanto representante dos interesses dos cidadãos da Europa, se sente afectado pela questão e que, por esse motivo, se considera igualmente convidado pela Comissão a tecer as suas observações sobre o Anexo 2 da Comunicação da Comissão,
- B. Considerando que os pareceres formulados pelo sector em causa se orientam, como é compreensível, pelos respectivos interesses,
1. Consta que o sector não adopta automaticamente, ou por iniciativa própria, as melhores medidas de prevenção para evitar a fraude e a falsificação dos meios de pagamento que não em numerário;
 2. Salaria que, na ausência de autocompromisso voluntário, ou de um quadro regulamentar, a concorrência conduz à variante mais económica, mas não à mais segura, das operações de pagamento que não em numerário;
 3. Convida a Comissão, através de um autocompromisso voluntário do sector, por meio de leis ou do desenvolvimento de outras medidas, a assegurar que no mercado interno:
 - a) *no que se refere aos cartões de crédito:*
 - se proceda a uma verificação da identidade e da solvabilidade do requerente,
 - se utilize uma via segura para a transmissão do cartão,
 - se proceda, em relação a determinados produtos comerciais, a uma redução do montante a partir do qual o comerciante terá de solicitar a autorização da transacção junto da instituição emissora do cartão de crédito,
 - seja instituído, como norma de segurança, que os cartões ostentem bandas magnéticas com filigrana electrónica, ou um microprocessador, bem como a fotografia do titular,
 - sejam instituídos distintivos de segurança uniformes em relação a todos os cartões e que o pessoal dos serviços onde a aceitação do cartão é avaliada seja treinado para reconhecer esses distintivos,
 - os cartões utilizados para levantamentos de dinheiro em caixas automáticas possuam um distintivo à prova de falsificação idêntico ao de um cartão EC,
 - se torne vinculativa, com a maior brevidade, a utilização de características biométricas conjuntamente com um PIN ou um microprocessador e um PIN, em substituição da assinatura,
 - b) *no que se refere à utilização de cartões de crédito na Internet:*
 - os dados sejam sempre transmitidos de forma cifrada,
 - as transacções se processem por meio de um terceiro que verifica os dados relativos ao cartão de crédito e o certificado do comerciante (como por exemplo a *Secure Electronic Transaction — SET*),
 - c) *no que se refere às caixas automáticas:*
 - o distintivo de segurança do cartão EC seja sempre verificado,
 - o teclado esteja protegido contra a intercepção electrónica,
 - seja introduzida, com a maior brevidade, a identificação biométrica do titular do cartão,
 - d) *no que se refere a operações bancárias em linha:*
 - seja atribuída aos bancos a obrigação de informarem o cliente sobre medidas de segurança (não armazenar os TAN no computador, mudar regularmente a palavra de passe, limitar o montante das transacções, não carregar «aperfeiçoamentos» de software da *Internet*, utilizar os dispositivos de segurança dos programas de navegação ao efectuar operações bancárias via Internet, etc.),
 - o software para operações bancárias em linha seja certificado em termos de segurança,
 - nas operações bancárias via Internet seja garantida a verificação da identidade por meio de certificados digitais e cifragens assimétricas,
 - a cifragem do hardware se efectue, com a maior brevidade, por meio de um cartão de cifragem ou de um microprocessador colocado entre o teclado e o processador ou através de um cartão microprocessador,

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- e) *antes da ampla utilização de dinheiro digital:*
- seja efectuado um extenso teste de segurança financiado pela UE,
- f) *no que se refere ao software:*
- seja imposta uma separação rigorosa entre o sistema operacional e as funções das aplicações e seja proibida a integração de programas de aplicações num sistema operacional,
 - sejam promovidos pela UE o desenvolvimento e a introdução no mercado de um sistema operacional universalmente aplicável, independente da plataforma, disponível no texto de origem e concebido para dar garantias de segurança;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e ao Banco Central Europeu.

III.

Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Banco Central Europeu intitulada «Protecção do Euro — luta contra a falsificação» (COM(98)0474 — C4-0527/98)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(98)0474 — C4-0527/98),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0396/98),
- A. Considerando que a entrada em circulação das notas e moedas de euros implica um risco de falsificação que não é de negligenciar, tanto mais que o euro terá uma ampla difusão,
- B. Salientando que o risco de falsificação do euro é particularmente elevado na fase da sua introdução, altura em que os cidadãos ainda não estarão familiarizados com a nova moeda;
- C. Convicto de que a União deverá, por conseguinte, instituir um sistema eficaz de protecção do euro contra a falsificação,
1. Espera que o Euro encontre rapidamente uma utilização global enquanto moeda de reserva, como o dólar e o iene;
 2. Verifica que, de acordo com a experiência, as moedas que são estáveis e podem ser colocadas globalmente nos mercados estão mais expostas à falsificação organizada;
 3. Partilha a opinião da Comissão, segundo a qual os Estados-membros dispõem de experiências e conhecimentos diversos em matéria de prevenção e de repressão penal da falsificação de moeda;
 4. Exorta a Comissão a elaborar um estudo comparativo sobre a abordagem da falsificação nos direitos penais nacionais, a fim de identificar as formas capazes de assegurar um nível uniforme de protecção em termos de direito penal na União Europeia;
 5. É de opinião que, no momento em que o euro é colocado em circulação em notas e moedas, já deverá estar implantado um sistema de protecção uniforme contra a falsificação do euro, mesmo que este ainda não tenha sido adoptado como moeda única por todos os Estados-membros;
 6. Espera que, no contexto da preparação do alargamento da UE, os futuros membros da União Europeia sejam associados com a brevidade possível às medidas a adoptar;
 7. Apoia todos os esforços do Banco Central Europeu para garantir elevadas condições de segurança técnica na produção das notas de euro, em cooperação estreita com os bancos centrais nacionais, nomeadamente através de controlos de qualidade regulares;
 8. Destaca a responsabilidade dos Estados-membros na produção das moedas de euro e exorta à estreita cooperação e coordenação das casas da moeda e Tesouros nacionais para garantir que sejam respeitadas todas as condições de segurança técnica;

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

9. Aprova, por conseguinte, o desenvolvimento, ao nível da União Europeia e coordenado entre as instituições, de uma estratégia comum em matéria de falsificação do euro;
10. Reserva-se, contudo, o direito de emitir uma apreciação definitiva sobre a repartição de funções entre as instituições, tal como proposta pela Comissão, até à apresentação dos resultados de uma análise aprofundada e de propostas pormenorizadas da Comissão, tanto mais quanto participará quer na adopção de actos jurídicos, quer na decisão relativa ao orçamento, ou será associado a estes processos;
11. Consta que, até à data, a cooperação organizada entre o Banco Central, o sector bancário, a polícia e a justiça têm dado provas de eficácia nos Estados-membros e que, por esse motivo, as adaptações à nova realidade europeia deverão, na medida do possível, adoptar esta repartição de funções já confirmada;
12. Acolheria com satisfação se, no futuro, o Banco Central Europeu:
 - a) organizasse o intercâmbio de experiências e de informações entre os Bancos Centrais nacionais, o sector bancário e outros sectores relevantes (por exemplo, o comércio);
 - b) criasse e mantivesse uma base de dados técnicos que reúna informações sobre notas e moedas falsas expressas em euros, base esta que deveria ser acessível aos Bancos Centrais nacionais, bem como às autoridades competentes em matéria de luta contra a falsificação de moeda e à Europol;
13. Convida o Conselho, sem prejuízo dos objectivos da Europol na acepção do primeiro parágrafo do artigo 2º da Convenção Europol, a acrescentar ao mandato da Europol competências em matéria de falsificação de moeda e a definir a respectiva regulamentação, por forma a permitir uma cooperação contínua da Europol com o Banco Central Europeu e com a Interpol;
14. Convida a Comissão:
 - a) a apresentar uma proposta para um programa de formação pluridisciplinar, quer para os funcionários competentes em matéria de luta contra a falsificação de moeda, quer para os sectores dos bancos e do comércio, com base nos artigos 100º-A, 127º e 209º-A do Tratado CE;
 - b) a apresentar, no domínio da cooperação judiciária — após a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão —, uma lista dos tipos de comportamento recenseados em matéria de falsificação de moeda, que deverão ser classificados de modo uniforme em todos os Estados-membros como infracções penais, afigurando-se mais importante elaborar uma definição comum de determinadas infracções penais do que determinar uma pena mínima uniforme;
 - c) a apresentar, com base nessa definição comum, uma proposta relativa a um sistema de informação destinado a um rápido intercâmbio de dados entre as autoridades competentes em matéria de luta contra a falsificação de moeda; neste contexto, o Parlamento Europeu reserva-se expressamente o direito de analisar o melhor ponto de confluência dessas informações numa base de dados e a forma como se poderão tornar compatíveis com o sistema de notificação da Interpol;
 - d) a analisar a utilidade e a possibilidade de a União Europeia aderir à Convenção Internacional para a Repressão da Moeda Falsa, do ano de 1929;
15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, à Europol e ao Banco Central Europeu.

5. Programas MED

A4-0404/98

Resolução sobre as repercussões do caso MED

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 206º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- Tendo em conta as suas resoluções de 17 de Julho de 1997 sobre o Relatório Especial nº 1/96 do Tribunal de Contas, relativo aos Programas MED (apresentado nos termos do segundo parágrafo do nº 4 do artigo 188º-C do Tratado CE), acompanhado das respostas da Comissão (C4-0512/96) ⁽¹⁾ e de 31 de Março de 1998, que visa informar a Comissão dos motivos que presentemente obstam a que lhe seja concedida quitação pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0404/98),
- A. Considerando o relatório final provisório sobre o controlo financeiro dos programas de cooperação descentralizada com os países mediterrânicos (Programas MED), concluído em Agosto de 1998, no âmbito do qual foram examinados 233 dos 496 projectos que beneficiaram de financiamento comunitário,
- B. Considerando que os auditores financeiros chegaram à conclusão de que deverão ser recuperados 4 milhões dos 36,6 milhões de ecus correspondentes ao montante global das dotações do orçamento comunitário afectadas aos projectos examinados,
- C. Considerando que os auditores financeiros chegaram igualmente à conclusão de que, além disso, ainda não é claro se mais de um terço das despesas declaradas pelos projectos, no valor de cerca de 60 milhões de ecus, podem ser reconhecidas, o que poderá eventualmente conduzir a recuperações suplementares igualmente na ordem dos milhões,
- D. Considerando que tanto as subvenções excessivas da Comunidade como as despesas em relação a cujo reconhecimento subsistem dúvidas não se repartem de forma equivalente por todos os projectos, mas que existem determinados projectos envolvendo montantes particularmente elevados que são de justificação duvidosa ou devem ser recuperados, e que esses casos representam, em parte, muito mais de 50% das subvenções concedidas,
- E. Considerando que, em relação a estes casos, existem pelo menos indícios de que foram cometidas graves irregularidades,
- F. Considerando que alguns dos relatórios elaborados pelos auditores financeiros após deslocações *in loco* contêm indícios de graves irregularidades,
- G. Considerando que, em 26 casos, os auditores financeiros mandatados pela Comissão ou lhes viram ser recusadas informações ou o acesso à documentação relativa aos projectos, ou não conseguiram contactar os parceiros associados aos projectos,
- H. Considerando que os auditores chegaram à conclusão de que a agência encarregada pela Comissão da gestão financeira das redes transmediterrânicas (ARTM) não exercia, em geral, um controlo suficiente da execução financeira dos projectos subvencionados, que perguntas feitas em relação aos projectos ficaram em parte sem resposta, que a correspondência relativa aos projectos não foi mantida nem registada de uma forma regular e que não foi possível esclarecer se a base de dados concebida expressamente pela ARTM para a gestão dos projectos foi efectivamente utilizada,
- I. Considerando que, por iniciativa da Comissão, a ARTM foi criada por consultores externos enquanto associação internacional de direito belga sem fins lucrativos e que, para o efeito, lhe foram conferidos amplos poderes pela Comissão, sem que, conforme apurou o Tribunal de Contas ⁽³⁾, existisse uma base jurídica clara para esse efeito, sem que a Comissão tivesse, pelo menos, tomado uma decisão de princípio sobre a questão e sem que a direcção-geral competente esperasse sequer por um parecer do serviço jurídico da Comissão ou informasse o controlo financeiro antes de se assinar o primeiro contrato com a ARTM,
- J. Considerando que, segundo as conclusões do controlo financeiro efectuado pela Comissão, foram ao todo celebrados 16 contratos para assistência técnica, que em 10 desses casos isso se verificou sem concurso prévio e que, nos 6 contratos adjudicados por concurso, foram detectadas infracções às regras em benefício dos gabinetes de assistência técnica que já haviam anteriormente obtido contratos através de procedimentos sem concurso,

⁽¹⁾ JO C 286 de 22.9.1997, p. 263.

⁽²⁾ JO C 138 de 4.5.1998, p. 43.

⁽³⁾ JO C 240 de 19.8.1996, p. 1.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- K. Considerando que, até Abril de 1995, dois dos quatro membros do conselho de administração da ARTM eram, ao mesmo tempo, directores dos dois gabinetes de assistência técnica, ligados entre si mediante participações de capital, que, por via da ARTM, receberam a parte de leão dos contratos de assistência técnica atribuídos no âmbito dos Programas MED, e que, por conseguinte, desde há alguns anos que se está em presença de um evidente conflito de interesses,
- L. Considerando que a ARTM atribuiu aos referidos gabinetes de assistência técnica contratos por ajuste directo e que os mesmos dois gabinetes, favorecidos com os referidos contratos, participavam nas reuniões dos comités de autorização (*comités d'engagement*) que aprovavam as operações,
- M. Considerando que, no âmbito da execução do Programa MED-Invest, os mesmos gabinetes de assistência técnica obtiveram o contrato de realização de dois projectos no valor de 270.450 e 450.000 ecus, respectivamente, sem que previamente tivesse lugar um concurso ou qualquer procedimento de selecção,
- N. Considerando que os dois referidos membros do conselho de administração da ARTM só aceitaram demitir-se da respectiva direcção quando foi satisfeita a exigência que haviam colocado como condição para o fazer e as suas empresas receberam novos contratos de assistência técnica,
- O. Considerando que o inquérito efectuado no âmbito do controlo financeiro sobre a atribuição desses contratos revelou indícios claros de que os procedimentos de selecção poderão ter sido manipulados para atribuir os contratos às empresas dos referidos membros do conselho de administração da ARTM,
- P. Considerando, por conseguinte, que funcionários da Comissão colaboraram activamente na criação e no funcionamento de um sistema que tornou impossível uma gestão correcta dos recursos comunitários, provocou custos adicionais e conduziu a graves desvios, desacreditando e paralisando assim, ao longo de anos, um importante sector da política comunitária para o Mediterrâneo,
- Q. Considerando que a Comissão exigiu entretanto à ARTM e aos gabinetes de assistência técnica a restituição dos montantes indevidamente recebidos, no valor global de cerca de 2,2 milhões de ecus, e que até à data apenas parte dos referidos montantes foi restituída,
- R. Considerando que a Comissão apenas transmitiu à Justiça italiana a parte do *dossier* que, segundo o controlo financeiro, contém indícios de fraude contra as empresas envolvidas, não dando seguimento à exigência reiteradamente formulada pelo Parlamento ⁽¹⁾ no sentido de transmitir a totalidade do *dossier* às autoridades judiciais competentes para que estas possam decidir se a questão releva do seu domínio de competências e, se for caso disso, considerar a possibilidade de uma acção penal,
- S. Considerando que, em virtude dessa omissão da Comissão, não foi possível esclarecer o carácter eventualmente penal deste caso de conflito de interesses, que se manteve durante anos, nem as circunstâncias que conduziram a essa situação, e que, dessa forma, recai sobre a Comissão a suspeita de ter pretendido encobrir práticas ilícitas por nelas poderem estar também envolvidos funcionários seus,
- T. Considerando que a forma como o inquérito administrativo sobre esta questão foi conduzido reforça ainda mais essa suspeita, dado que:
- o inquérito administrativo foi, inicialmente, apresentado ao Parlamento como uma fase prévia de uma eventual adopção de medidas disciplinares, acabando porém por ser considerado como um sucedâneo de processo disciplinar. A modificação do mandato para a realização do inquérito administrativo foi ordenada pelo Secretário-Geral da Comissão, com acordo prévio do Comissário responsável pela gestão do pessoal.
 - os directores-gerais encarregados de levar a cabo o inquérito concluíram pela inexistência de quaisquer provas que permitissem acusar os referidos funcionários de fraude ou de enriquecimento sem causa. Estes directores-gerais arrogaram-se dessa forma competências que de forma alguma detinham. Com efeito, compete à Justiça, e não aos funcionários da Comissão, determinar se há lugar a um procedimento penal;

⁽¹⁾ Cf. nº 3 da sua Resolução de 17 de Julho de 1997 e o nº 3 e 4 da sua Resolução de 31 de Março de 1998, acima citadas.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- c) os directores-gerais encarregados do inquérito chegaram, além disso, à conclusão de que as irregularidades detectadas se deviam a deficiências de gestão. Em seu entender, os factos não eram suficientemente graves para justificar eventuais sanções disciplinares, dado não ter existido qualquer intuito de violar disposições financeiras ou outras. Com esta conclusão, os referidos directores-gerais violaram o espírito e a letra do estatuto, que, no seu artigo 86º, prevê expressamente que as sanções disciplinares podem também ser aplicadas em caso de negligência,
- U. Considerando que a Comissão acolheu favoravelmente os resultados do inquérito administrativo,
- V. Considerando que, em carta dirigida em 7 de Julho de 1998 ao Presidente do Parlamento, o Presidente da Comissão recusou permitir o acesso aos autos dos interrogatórios efectuados no âmbito do inquérito administrativo,
- W. Considerando que é assim impossível determinar a natureza e a extensão do inquérito administrativo ou verificar até que ponto as conclusões são de facto coincidentes com o resultado dos interrogatórios,
- X. Considerando que este facto suscita uma vez mais a suspeita de que a Comissão tem algo a esconder nesta questão,
- Y. Considerando que o Tribunal de Justiça refere expressamente, na sua jurisprudência, o dever que impende sobre a Comissão de cooperação leal com as autoridades judiciais nacionais, e que esse dever, no presente caso, deverá ser aplicável, precisamente devido ao facto de existirem indícios claros de se terem verificado infracções às directivas europeias relativas à realização de concursos públicos,
1. Reitera a sua posição segundo a qual, em casos como este, compete às autoridades judiciais nacionais decidir sobre as suas competências e determinar eventuais consequências penais;
 2. Solicita à Comissão, pela terceira e última vez, que transmita às autoridades judiciais belgas, francesas e italianas a totalidade do *dossier* MED, incluindo novos dados adicionais que comprovam a ocorrência de graves irregularidades, e não apenas, como até à data, uma parte do referido *dossier*;
 3. Concede para tanto à Comissão um prazo até 1 de Dezembro de 1998;
 4. Examinará a possibilidade de transmitir às autoridades judiciais todos os elementos do *dossier* de que o Parlamento dispõe e de interpor, no quadro do processo de quitação pelo exercício de 1996, um recurso por omissão contra a Comissão, com base no disposto no artigo 175º do Tratado, caso a Comissão volte a não dar resposta positiva à referida solicitação,
 5. Espera que a Comissão assuma inteira responsabilidade por ter atentado contra a sua própria credibilidade em matéria disciplinar devido ao facto de ter aprovado um inquérito administrativo que não foi devidamente efectuado; espera igualmente que a Comissão tome as medidas necessárias para recuperar a sua credibilidade;
 6. Espera que a Comissão limite, no futuro, o âmbito e a natureza dos inquéritos administrativos ao estrito apuramento de factos e não os converta em sucedâneos da acção disciplinar;
 7. Solicita à Comissão que os autos do inquérito administrativo sejam postos à disposição da sua comissão permanente; recorda a este propósito que, em conformidade com o artigo 206º do Tratado CE, a Comissão é obrigada a apresentar ao Parlamento Europeu todas as informações necessárias no âmbito do processo de quitação;
 8. Reafirma a exigência formulada no nº 18 da sua citada Resolução de 31 de Março de 1998, e exorta de novo a Comissão a excluir da participação nos novos programas de cooperação descentralizada os parceiros que, no passado, assumiram obrigações de co-financiamento e não as respeitaram; solicita à Comissão que recupere na íntegra os montantes que, no âmbito do controlo financeiro em curso, se consideram recuperáveis e estabeleça normas rigorosas; exorta à Comissão a apresentar, até 1 de Dezembro de 1998, um relatório sobre as medidas adoptadas na sequência do controlo financeiro;

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

9. Recorda que o caso MED constitui uma das razões pelas quais a quitação relativa ao exercício de 1996 foi adiada;
10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e ao Tribunal de Contas.

6. Luta contra a criminalidade organizada

A4-0376/98

Resolução sobre um projecto de resolução do Conselho sobre orientações e medidas de prevenção da criminalidade organizada, tendo em vista a definição de uma estratégia global para a combater (9986/98 — C4-0494/98)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta projecto de resolução do Conselho (9986/98 — C4-0494/98),
 - Tendo em conta o Plano de Acção contra a Criminalidade Organizada ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 20 de Novembro de 1997 sobre o referido Plano de Acção ⁽²⁾,
 - Tendo em conta os artigos B, F, K.1, pontos 5 e 7 a 9, K.3, nº 2, e K.6 do Tratado da UE,
 - Tendo em conta os artigos 2º, 6º e 29º do Tratado da UE, na redacção que lhes foi dada pelo Tratado de Amesterdão, em especial o artigo 29º, que salienta a competência da UE em matéria de prevenção e combate à criminalidade como condição essencial para a construção gradual de um «espaço de liberdade, segurança e justiça»,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 24 de Janeiro de 1994 sobre a pequena delinquência nos aglomerados urbanos e a sua correlação com o crime organizado ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 6 de Outubro de 1998 sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre uma política da União contra a corrupção ⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta a audição pública organizada em 9 de Outubro de 1997 pela sua Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, que contou com a presença de representantes da organização italiana anti-Mafia LIBERA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0376/98),
- A. Constatando que o Conselho deu seguimento ao pedido expressamente formulado pelo Parlamento Europeu na sua Resolução de 20 de Novembro de 1997, acima citada, no sentido de ser prestada mais atenção aos aspectos da prevenção no âmbito da luta contra a criminalidade organizada, e considerando que o Conselho procura agora colmatar esta lacuna do Plano de Acção,
 - B. Considerando que, dadas as múltiplas formas de actuação da criminalidade organizada, as medidas de luta que se circunscrevem a determinadas abordagens (por exemplo, apenas à repressão) ou a determinados aspectos (por exemplo, apenas à criminalidade associada à droga) não são suficientes, e que, por conseguinte, é necessário adoptar medidas tão amplas quanto possível para combater a existência e a génese da criminalidade organizada,
 - C. Considerando que a luta contra a criminalidade organizada deverá ser conduzida a nível transfronteiriço e que se impõe uma acção a nível europeu, dado que as medidas de luta aplicadas a nível meramente nacional não são de modo algum suficientes,

⁽¹⁾ JO C 251 de 15.8.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO C 371 de 8.12.1997, p. 183.

⁽³⁾ JO C 20 de 24.1.1994, p. 158.

⁽⁴⁾ Cf. acta de 6.10.1998, Parte II, ponto 8.

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- D. Ciente, portanto, de que a luta contra a criminalidade organizada deve inscrever-se numa estratégia global tão ampla e coerente quanto possível, que tenha em conta os aspectos da prevenção e da repressão, pelo que o projecto não deverá competir com o Plano de Acção nem substituí-lo, mas antes reforçar a sua orientação básica,
- E. Lamentando porém vivamente que a implementação das recomendações do Plano de Acção se processe de forma muito lenta (até à data, apenas foram implementadas integralmente as recomendações 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 15, 19, 21 e 22) e acuse um atraso considerável relativamente ao calendário previsto não tendo sido respeitadas as datas-limite — que entretanto expiraram — para a implementação integral das recomendações 6, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20 e 23 (o Conselho Europeu de Cardiff prorrogou o prazo de implementação até finais de 1998 apenas no caso da recomendação 6) e podendo-se desde já prever, no que respeita às recomendações 7, 8, 13, 14, 18, 25, 26, 29 e 30, que, muito provavelmente, não serão integralmente implementadas até finais de 1998, tal como estabelecido no Plano de Acção,
- F. Insistindo na necessidade de manter uma distinção entre os conceitos de criminalidade organizada e de pequena delinquência e salientando as íntimas correlações, que assumem múltiplas formas, entre aqueles dois tipos de criminalidade,
- G. Cada vez mais preocupado pelo facto de a vontade de aplicar medidas de luta rápidas e eficazes a nível europeu não acompanhar manifestamente o ritmo ao qual a criminalidade se forma e expande na Europa, pelo que alguns Estados-membros — e simultaneamente a própria União Europeia — se expõem cada vez mais ao perigo de se verem infiltrados pela criminalidade organizada, pelo menos nalguns sectores,
- H. Considerando que o projecto deverá ser encarado como uma primeira abordagem da problemática extremamente complexa da prevenção, constituindo apenas o ponto de partida e, de modo algum, o ponto final da reflexão sobre as questões relacionadas com a prevenção,
- I. Convicto de que importa reforçar particularmente o contributo da sociedade civil para a luta contra a criminalidade organizada e de que as medidas de prevenção da corrupção se revestem de importância crucial — dados os perigos específicos a que estão expostos os Estados democráticos de Direito e a economia de mercado, quando a criminalidade organizada, recorrendo à corrupção, consegue infiltrar-se na administração pública ou na economia legal,
- J. Consciente de que as medidas de prevenção da criminalidade organizada levam, por vezes, a que se dê primazia à política (de intervenção) do Estado, o que comporta igualmente o perigo de um alargamento da vigilância exercida pelo Estado se, simultaneamente, não forem criados mecanismos eficazes de correcção e limitação da intervenção que assegurem suficientemente o respeito da esfera privada e familiar, do domicílio e das comunicações,
- K. Concluindo que as medidas de prevenção — sobretudo quando recorrem a métodos tecnológicos e electrónicos — devem respeitar os preceitos da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, o que significa que devem ser proporcionais ao objectivo perseguido e dispor de mecanismos adequados e eficazes para evitar abusos (controlo judicial e parlamentar),
1. Solicita ao Conselho, à Comissão e aos Estados-membros que acelerem a implementação das recomendações do Plano de Acção e que, em todos os casos em que o prazo já expirou, criem imediatamente — no máximo no prazo de um ano a contar da data-limite — as condições necessárias para a implementação das recomendações;
 2. Acolhe com satisfação o projecto de resolução, que completa o Plano de Acção e procura melhorar a luta contra a criminalidade organizada através de medidas de prevenção; congratula-se com a abordagem abrangente e com a estrutura do projecto, que retoma a do Plano de Acção (orientações e medidas concretas); solicita ao Conselho que, à semelhança do Plano de Acção, desenvolva, para cada orientação, uma ou várias medidas correspondentes e defina claramente, para cada medida, a competência e a data-limite de implementação;
 3. Lamenta que o projecto contenha poucas medidas concretas; solicita por isso ao Conselho que complete o projecto nesse sentido e preveja, em cada um dos casos, requisitos precisos, recomendações concretas e instruções directas, e que se abstenha de reiterar, de forma meramente descritiva determinadas posições, sem qualquer mandato operacional, ou de declarar simplesmente a intenção de examinar um determinado aspecto;

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

4. Convida o Conselho a associar os países candidatos e (pelo menos) os Estados terceiros limítrofes a esta estratégia de prevenção da criminalidade organizada; solicita igualmente a apresentação comum de um programa de cooperação concreto que inclua, no mínimo, o intercâmbio de informações e de dados, orientações quanto às normas e métodos de prevenção comuns, o intercâmbio de resultados e de experiências, investigação e quaisquer outros meios adequados à concretização do objectivo definido;
5. Entende que a cooperação judiciária entre os Estados-membros em matéria de combate à criminalidade organizada deve evoluir paralelamente com o reforço do respeito pelos direitos da defesa, da protecção das testemunhas e da tutela das garantias individuais e processuais;
6. Reconhece a importância de uma participação séria, objectiva e contínua dos órgãos de comunicação social, que contribua para o trabalho de informação e de sensibilização para os perigos que a criminalidade organizada acarreta para a democracia e para o Estado de Direito, para a liberdade e para os direitos humanos;
7. Salienta, em particular, a importância de que se reveste a criação de programas nas seguintes áreas: formação no domínio da detecção das fraudes, introdução de códigos de conduta para as profissões vulneráveis (sobretudo as mencionadas na Recomendação 12 do Plano de Acção), alargamento do dever de as instituições financeiras declararem transacções suspeitas às profissões que exercem actividades que envolvem um considerável risco de branqueamento de capitais, abolição da dedutibilidade fiscal no que se refere a despesas incorridas para fins ilícitos, como a corrupção activa; exorta, sobretudo, a Comissão a apresentar rapidamente ideias e medidas concretas e eficazes de reforma interna;
8. Salienta o papel particularmente importante que cabe à sociedade civil no âmbito da prevenção do crime em geral e convida o Conselho e os Estados-membros a apoiarem de forma duradoura os múltiplos esforços que aquela desenvolve para assumir a sua própria responsabilidade, nomeadamente através das seguintes medidas:
 - medidas específicas no domínio das políticas do trabalho e da saúde (com particular atenção ao problema da toxicodependência), da política social e das políticas da educação, formação, cultura, juventude e família, a fim de influir positivamente sobre as condições e as causas da criminalidade (reduzir os factores que favorecem a criminalidade e multiplicar os factores que a travam);
 - promoção de um urbanismo criativo, que contrarie a criminalidade, favoreça o convívio e tome em consideração as necessidades em matéria de prevenção, incluindo o ordenamento do ambiente urbano e o fomento de uma arquitectura anticriminalidade (menos ocasiões propícias à violação da lei), correcção *a posteriori* de erros no planeamento urbano (bairros de lata, guetos) etc., e substituição dos actuais centros de acolhimento em massa de refugiados em centros urbanos não suficientemente estruturados — frequentemente, até, ao ar livre, mediante a criação de instalações organizadas dotadas de boas condições de higiene, segurança, alimentação, etc.;
 - nesta óptica, recorda a importância e a interdependência entre as novas propostas e a recomendação nº 9 do Plano de Acção, que prevê não só a mobilização das possibilidades proporcionadas pelo Fundo Social Europeu e pelo Programa URBAN, a fim de evitar que as grandes urbes da União se transformem em áreas predilectas do crime organizado, mas também a melhoria do intercâmbio de informações sobre os projectos que se tenham revelado frutuoso no domínio em causa;
 - eliminação da desorganização social e reforço das relações no espaço social mais próximo (promover a constituição de associações de locatários, animar os contactos entre vizinhos), o que poderá contribuir igualmente para o reforço do controlo social de carácter informal;
 - reforço do espírito comunitário (estimular o voluntariado a favor de objectivos sociais, bem como a transmissão de valores através de sistemas privados de socialização e integração, tais como a família, os infantários, as escolas, as igrejas e as associações recreativas), reforço do sentimento de auto-estima e da partilha dos valores e objectivos da sociedade, bem como da disponibilidade para os defender (coragem cívica);
 - integração dos grupos marginalizados (participação das minorias no diálogo social e político, concessão do direito de voto e de elegibilidade a nível autárquico após determinado período de residência legal, segundo as modalidades aplicáveis aos nacionais da União Europeia);
 - promoção da criação, a nível local e regional, de organismos empenhados na prevenção (conselhos de prevenção da criminalidade);
 - informação abrangente sobre a verdadeira natureza das organizações criminosas, a fim de reduzir a predisposição para a tolerância passiva ou o apoio activo a estas organizações,

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

- promoção e apoio de acções e projectos de educação para a legalidade, com particular ênfase nas iniciativas que emanem de entidades locais e da sociedade civil, bem como das respectivas organizações e associações; estas iniciativas deverão ser incentivadas nos locais onde a presença ou o risco de criminalidade organizada for mais forte, e quanto mais estreitas forem as suas relações com a pequena delinquência;
 - trabalho policial centrado nos problemas e na comunidade, não se limitando a reagir aos problemas já existentes, procurando antes identificá-los e analisá-los antecipadamente, esclarecendo e aconselhando os cidadãos, o que favorecerá o estabelecimento de uma relação de confiança entre a polícia e a população residente («polícia próxima dos cidadãos»);
 - medidas que encorajem os cidadãos a depor como testemunhas e a cooperar com a polícia e com a justiça (por exemplo, protecção das testemunhas);
 - assistência a pessoas desfavorecidas (por exemplo, apoio a crianças, jovens e famílias vulneráveis à delinquência; oferta, em número suficiente, de lugares em centros de terapia para toxicodependentes);
 - medidas destinadas a reduzir as probabilidades de reincidência (evitar a estigmatização, nomeadamente de delinquentes primários; reforço de formas diversificadas de reacção, tais como indemnização da vítima pelo delincente, contribuição financeira ou sob a forma de trabalho em benefício de instituições de utilidade pública, cursos de formação social; apoio aos esforços de (re)socialização de reincidentes; prestação de assistência sociopsicológica a detidos; preparação cuidadosa da libertação de reclusos; etc.);
 - instituição de programas de ajuda e tratamento a favor das vítimas;
 - instituição e/ou reforço de acções de prevenção destinadas a combater todas as formas de tráfico de crianças e mulheres;
 - abordagem efectiva dos factores que conduzem ao desenvolvimento da mendicidade, em particular entre as crianças (crianças que pedem esmola nos semáforos);
 - desmantelamento das redes de tráfico de mulheres, entre as quais se encontram também meninas adolescentes, e de prostituição ilegal, mediante o reforço da colaboração com os países de procedência;
9. Convida o Conselho a traduzir em medidas operacionais o reconhecimento de que a transparência e o controlo constituem medidas preventivas eficazes contra a corrupção e a criminalidade organizada, e a promover a introdução destes dois princípios em todos os processos decisórios importantes a nível da administração, da economia e da política, enquanto princípios democráticos gerais;
10. Solicita ao Conselho e aos Estados-membros que dêem prioridade a projectos de prevenção da criminalidade no quadro da reforma dos Fundos Estruturais ou de outros programas de intervenção regional;
11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros e dos Estados candidatos à adesão.
-

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS

17 de Novembro de 1998

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ainardi, Alavanos, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Anttila, Aparicio Sánchez, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthes-Mayer, Barton, Barzanti, Bazin, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Berès, Berger, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, Breyer, Brinkhorst, Brok, Buffetaut, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Candal, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Carozzo, Cars, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterie, Chesa, Chichester, Coates, Coelho, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Corbett, Cornelissen, Correia, Corrie, Cot, Cottigny, Cox, Crampton, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, van Dam, Damião, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, Delcroix, Dell'Alba, De Melo, Denys, Deprez, Desama, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escolá Hernando, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Ford, Formentini, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, Gebhardt, Ghilardotti, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goedbloed, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, Habsburg-Lothringen, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Karamanou, Karoutchi, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lagendijk, Laignel, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Lataillade, Le Gallou, Lehideux, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Lienemann, Liese, Lindeperg, Lindqvist, Linkohr, Linser, Löow, Lomas, Lukas, Lulling, McAvan, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahan, McMillan-Scott, McNally, Maes, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Mayer, Medina Ortega, Mégret, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moreau, Moretti, Morgan, Mosiek-Urbahn, Mottola, Müller, Mulder, Murphy, Musumeci, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Ojala, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Pailier, Paisley, Palacio Vallelersundi, Palm, Panagopoulos, Papakyriazis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pimenta, Pinel, Pirker, des Places, Plooij-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pollack, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Querbes, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübig, Ruffolo, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Sanz Fernández, Sarlis, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schörling, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Sichrovsky, Sierra González, Simpson, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thors, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Viola, Virgin, Virrankoski, Voggenhuber, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(–) = Contra

(O) = Abstenções

*1. Relatório Amadeo A4-0407/98**Alteração 28*

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Maes, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Taubira-Delannon, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet, Striby

NI: Antony, Blot, Dillen, Hager, Kronberger, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Paisley, Raschhofer, Sichrovsky, Stirbois, Vanhecke

PPE: Böge, Chanterie, Dimitrakopoulos, Posselt

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten M., Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Panagopoulos, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Weiler, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Kaklamanis, Martin Philippe-Armand

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(–)

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Elmalan

I-EDN: Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Féret, Formentini, Moretti, Musumeci, Parigi, Tatarella

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Baldi, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, Brok, Camisón Asensio, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernández Martín, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

UPE: d'Aboville, Baggioni, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Killilea, Lataillade, Marin, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

NI: Rauti

PPE: Imaz San Miguel, Schiedermeier

PSE: Roth-Behrendt

2. Relatório Schmid A4-0396/98

Alteração 14

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Maes, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Taubira-Delannon, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Dillen, Hager, Kronberger, Musumeci, Parigi, Raschhofer, Sichrovsky, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Baldi, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Camisón Asensio, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernández Martín, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Parodi, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter,

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten M., Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

GUE/NGL: Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Formentini, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Moretti, Paisley, Stirbois, Vanhecke

PSE: Palm

V: Hautala

(O)

I-EDN: Bonde, Buffetaut, Jensen Lis, de Rose, Sandbæk, Striby

NI: Féret, Rauti

3. Relatório Fabra Valles A4-0404/98

Alteração 2

(+))

ELDR: Lindqvist, Nordmann

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet, Striby

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

NI: Antony, Blot, Dillen, Formentini, Hager, Kronberger, Le Gallou, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Moretti, Paisley, Raschhofer, Sichrovsky, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Ferber, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Garosci, Gillis, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Pex, Piha, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Todini, Trakatellis, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Virgin, Wieland, von Wogau

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Maes, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Taubira-Delannon, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Gutiérrez Díaz

PPE: Areitio Toledo, Arias Cañete, Baldi, Banotti, Bianco, Camisón Asensio, Castagnetti, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Fernández Martín, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Graziani, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, McMillan-Scott, Malerba, Mottola, Palacio Vallelersundi, Parodi, Perry, Pimenta, Podestà, Poggiolini, Porto, Provan, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Secchi, Sisó Cruellas, Stevens, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten M., Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

(O)

NI: Amadeo, Angelilli, Féret, Musumeci, Parigi, Rauti, Tatarella**PPE:** De Melo, Donnelly Brendan Patrick, Fabra Vallés, Filippi, Habsburg-Lothringen, Kellett-Bowman, Lambrias, Oomen-Ruijten, Peijs, Pirker, Rack, Rübige, Schierhuber, Stenzel, Tindemans**PSE:** Klironomos, Titley**UPE:** Caccavale

4. Relatório Cederschiöld A4-0376/98

Resolução

(+)

ARE: Barthelet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Maes, Pradier, Sainjon, Saint-Pierre, Weber**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Alavanos, Bertinotti, Camero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas**I-EDN:** Blokland, Bonde, van Dam, Nicholson, Sandbæk**NI:** Formentini, Hager, Kronberger, Moretti, Paisley, Raschhofer, Sichrovsky**PPE:** Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Baldi, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, Brok, Camisón Asensio, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fernández Martín, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Lambrias, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Martens, Mendes Bota, Menrad, Mottola, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Provan, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schlüter, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viceconte, Viola, Virgin**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten M., Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Novembro de 1998

UPE: Andrews, Caccavale, Collins Gerard, Crowley, Gallagher, Hyland, Marin

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet, Striby

NI: Amadeo, Dillen, Féret, Martinez, Musumeci, Parigi, Tatarella, Vanhecke

PPE: Böge, Ferber, Flemming, Florenz, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Hoppenstedt, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Liese, Lulling, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Mayer, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Pack, Piha, Pirker, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Stenzel, Tillich, Verwaerde, Wieland, von Wogau

UPE: Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Daskalaki, Donnay, Guinebertière, Hermange, Janssen van Raay, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

I-EDN: Jensen Lis

NI: Angelilli

PPE: Nassauer, Palacio Vallelersundi

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1998

(98/C 379/03)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

*Presidente**(A sessão tem início às 9H05.)***1. Aprovação da acta***Intervenções dos Deputados:*

— Falconer, que, retomando a sua intervenção na qual solicitou que cessassem as filmagens para a televisão nos arredores do hemiciclo (*Parte I, ponto 10*), assinala que pôde observar ontem um *cameraman* que filmava um deputado nos corredores enquanto andava para trás, pondo assim em perigo a sua própria integridade física e a dos outros; estima que comportamentos deste género representam um atentado ao prestígio do Parlamento e solicita ao Presidente que faça as diligências necessárias para que as mesmas sejam evitadas no futuro (O Senhor Presidente responde-lhe que procederá à respectiva verificação);

— Posselt, que, retomando a sua intervenção de segunda-feira contra a supressão do período de perguntas ao Conselho da ordem do dia do presente período de sessões e sobre a resposta dada pelo Presidente (Acta de 16.11.1998, *ponto 10*), recorda que o Regimento, no nº 1 do artigo 41º, estipula o seguinte: «Em cada período de sessões haverá um período de perguntas ao Conselho e à Comissão»; é portanto de opinião que o Regimento não foi respeitado e que o período de perguntas ao Conselho deveria ter sido mantido mesmo que um grupo político não tivesse apresentado o pedido (O Senhor Presidente responde-lhe que o texto citado do Regimento estipula também que o tempo reservado às perguntas terá lugar «nos momentos a fixar pelo Parlamento sob proposta da Conferência dos Presidentes» e que, no caso vertente, a Conferência dos Presidentes não propôs que o período de perguntas ao Conselho fosse inscrito; toma no entanto nota desta intervenção e precisa que solicitará à Comissão do Regimento que forneça uma interpretação sobre o texto em apreço; recorda ainda que o facto de o Conselho só estar normalmente presente durante um único dia dos períodos de sessões torna a situação ainda mais difícil e comunica que solicitará, no âmbito do tríplice, que o Conselho esteja também presente noutros dias, por forma a que o Parlamento não se veja na obrigação de prever este período de perguntas para a quarta-feira);

— Hardstaff, que, referindo-se à intervenção do Deputado Falconer, assinala que ontem pôde observar filmagens dos membros do pessoal do Parlamento enquanto estes mudavam as arcas metálicas de sítio; é de opinião que estas filmagens se destinam a dar uma imagem negativa dos trabalhos do Parlamento (O Senhor Presidente responde-lhe que solicitará à DG III as informações necessárias para que possa fornecer, a ela e ao Deputado Falconer, uma resposta apropriada).

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* * **Intervenções dos Deputados:*

— Imbeni, que comunica, na qualidade de presidente da Delegação do Parlamento ao Comité de Conciliação, que se concluiu com sucesso ontem à noite, a uma hora tardia, o processo de conciliação relativo ao Quinto Programa-Quadro de Investigação; após ter recordado que se trata do resultado de um trabalho longo e difícil, agradece aos membros da delegação pela sua colaboração (O Senhor Presidente associa-se a estes agradecimentos);

— De Clercq, Presidente da Comissão dos Assuntos Jurídicos, que, após ter comunicado que ontem à noite, após uma longa votação, esta comissão aprovou o projecto de relatório sobre o Estatuto do Deputado Europeu, agradece aos membros da comissão e, nomeadamente, ao relator, o facto de terem concluído este trabalho.

2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente recebeu da Comissão:

a) as seguintes propostas e comunicações:

— Comunicação da Comissão ao Conselho sobre uma estratégia europeia para a Turquia — Primeiras propostas operacionais e Comissão (COM(98)0124 — C4-0634/98)

enviada

fundo: EXTE

parecer: RELA

— Proposta de decisão do Conselho relativa à representação e à tomada de posição da Comunidade a nível internacional no contexto da União Económica e Monetária (COM(98)0637 — C4-0638/98)

enviada

fundo: ECON

parecer: RELA

base jurídica: art. 109, nº 4 CE

b) os seguintes documentos:

— Programa de trabalho da Comissão para 1999 — Prioridades políticas (COM(98)0604 — C4-0635/98)

transmitido, para informação, a todas as comissões interessadas

— Programa de trabalho da Comissão para 1999 — Novas legislativas iniciais (COM(98)0609 — C4-0636/98)

transmitido, para informação, a todas as comissões interessadas

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

— Relatório sobre a execução do programa de trabalho da Comissão em 1998 (COM(98)0610 — C4-0637/98)

transmitido, para informação, a todas as comissões interessadas

3. Decisões da Comissão do Meio Ambiente (objecção às medidas de execução)

Aquando das suas deliberações de 13 de Outubro de 1998, a Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor decidiu recomendar ao Parlamento que levante uma objecção formal à seguinte proposta de execução:

— Proposta de decisão da Comissão sobre a colocação no mercado de milho geneticamente modificado (*Zea mays* L. line MON 809) nos termos da Directiva 90/220/CEE do Conselho PMC 1451.

A comissão seguiu assim a decisão de princípio que tinha tomado na mesma reunião, ou seja, a de solicitar à Comissão que aplique uma moratória às novas autorizações para os organismos geneticamente modificados para fins comerciais.

*
* *
* *

Aquando das suas deliberações de 13 de Outubro de 1998, a Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor decidiu recomendar ao Parlamento que levante uma objecção formal à seguinte proposta de medidas de execução:

— Projecto de directiva da Comissão que derroga o disposto no artigo 7º da Directiva 79/112/CEE do Conselho sobre a etiquetagem de géneros alimentícios — PMC 1455.

A Comissão do Meio Ambiente considera que as derrogações às alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 7º da Directiva 79/112/CEE, tal como são propostas no projecto de medidas de execução, constituem uma violação do objectivo da directiva, que visa informar os consumidores do conteúdo e, portanto, da qualidade dos géneros alimentícios. Caso sejam aprovadas, as propostas de derrogação fornecerão menos informação aos consumidores, colocando-os numa situação desfavorável aquando da escolha entre os produtos disponíveis.

A Comissão do Meio Ambiente não partilha da opinião da Comissão segundo a qual a quantidade de edulcorantes não é susceptível de orientar a escolha dos consumidores no momento da compra do produto. A Comissão também não subscreve o ponto de vista segundo o qual a indicação das quantidades de vitaminas e de minerais (incluindo o sal), tanto em números absolutos como em percentagem, constitui uma redundância ou pode iludir o consumidor. As derrogações que visem suprimir uma ou outra destas informações de tipo quantitativo na etiqueta vão contra o objectivo da directiva e o espírito da legislação.

Pelas razões acima indicadas, a Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor decidiu emitir parecer desfavorável ao projecto de directiva da Comissão.

4. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento

A comunicação da Comissão sobre os seguimentos dados aos pareceres e resoluções aprovados pelo Parlamento no decurso do período de sessões de Julho de 1998 e a comunicação da Comissão sobre os seguimentos dados por ela à resolução sobre a Segunda Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) (B4-0666/98) foram distribuídas.

5. Debate sobre questões actuais (recursos)

O Senhor Presidente comunica que não recebeu nenhum recurso contra os assuntos previstos para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes.

6. Agenda 2000 (declarações seguidas de debate)

A Senhora Ferrero-Waldner, Presidente em exercício do Conselho, e o Senhor Santer, Presidente da Comissão, fazem declarações sobre as linhas directrizes da Agenda 2000.

Intervenções dos Deputados Hänsch, em nome do Grupo PSE, Poettering, em nome do Grupo PPE, Cox, em nome do Grupo ELDR, Rosado Fernandes, em nome do Grupo UPE, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, Aelvoet, em nome do Grupo V, e Hory, em nome do Grupo ARE.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

7. Votos de boas-vindas

O Senhor Presidente dá as boas-vindas, em nome do Parlamento Europeu, a dois membros do Conselho Nacional Eslovaco: Srs. Peter Weiss, presidente da Comissão dos Negócios Estrangeiros e agora co-presidente da Comissão Parlamentar Mista UE-República Eslovaca, e František Šebej, presidente da Comissão para a Integração Europeia, que tomam lugar na tribuna oficial.

PRESIDÊNCIA DA SRª FONTAINE,
Vice-Presidente

8. Coordenação da assistência * — Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) * — Fundo de Garantia * — Agricultura e desenvolvimento rural * (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de quatro relatórios.

O Deputado Barón Crespo apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, sobre uma proposta alterada de regulamento do Conselho relativo à coordenação da assistência aos países candidatos no âmbito da estratégia de pré-adesão (COM(98)0551 — C4-0606/98 — 98/0094(CNS)) (A4-0397/98).

(Procedimento Hughes: ORÇM, RELA, PREG)

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

O Deputado Walter apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Política Regional, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que cria um instrumento estrutural de pré-adesão (COM(98)0138 — C4-0301/98 — 98/0091(CNS)) (A4-0382/98).

(Procedimento Hughes: ORÇM, RELA)

O Deputado Sonneveld apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio comunitário de pré-adesão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural a aplicar nos países candidatos da Europa Central e Oriental no período de pré-adesão (COM(98)0153 — C4-0244/98 — 98/0100(CNS)) (A4-0383/98).

(Procedimento Hughes: ORÇM, RELA, POLI)

Intervenções dos Deputados Titley, em nome do Grupo PSE, Oostlander, em nome do Grupo PPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Caccavale, em nome do Grupo UPE, Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL, Schroedter, em nome do Grupo V, Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, Blokland, em nome do Grupo I-EDN, Antony (Não-inscritos), Pronk, Ryyänen, Alavanos, Graefe zu Baringdorf e Martinez.

O Deputado Samland, Presidente da Comissão dos Orçamentos, em substituição do relator, apresenta o relatório elaborado pelo Deputado Tomlinson, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre uma proposta de regulamento (CE, Euratom) do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2728/94, que institui um Fundo de Garantia relativo às acções externas (COM(98)0168 — C4-0302/98 — 98/0117 (CNS)) (A4-0388/98).

Intervenções dos Deputados Botz, Brok, Amadeo e Berès, e do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão.

Tendo-se chegado à hora prevista para o período de votação, o debate é interrompido neste ponto e será reiniciado às 15H00 (*Parte I, ponto 28*).

9. Votos de boas-vindas

A Sr.ª Presidente dá as boas-vindas, em nome do Parlamento Europeu, a uma delegação da Assembleia Nacional da República Islâmica da Mauritânia, chefiada pelo seu presidente, Sid'ahmed Ould Baba, que toma lugar na tribuna oficial.

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

10. Linguagem gestual (votação)

(O debate teve lugar em 23 de Outubro de 1998 (*Parte I, ponto 7, da acta desta data*)).

Intervenções dos Deputados Howitt, que dá as boas-vindas à Sr.ª Helga Stevens, Presidente da União Europeia dos Surdos e Deficientes Auditivos, presente na tribuna, e Schmidbauer, sobre a versão alemã da proposta de resolução e das alterações.

(A proposta de resolução B4-0974/98 foi retirada.)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0985/98

(*Maioria requerida: simples*)

Alterações aprovadas: 1 por VE (234 a favor, 182 contra, 4 abstenções); 2 (1ª parte); 3 por VE (249 a favor, 186 contra, 1 abstenção); 4; 5 por VE (235 a favor, 234 contra, 0 abstenções); 6 por VE (293 a favor, 166 contra, 9 abstenções); 7 por VE (256 a favor, 207 contra, 11 abstenções)

Alterações rejeitadas: 2 (2ª parte)

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o n.º 11 por VE (272 a favor, 184 contra, 10 abstenções).

Votações em separado: n.º 9, 11 (PPE)

Votações por partes:

Alteração 2 (PSE)

1ª parte: texto sem os termos «mímica e»

2ª parte: estes termos

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 1*).

11. Sistema de comunicações móveis e sem fios (UMTS) ***II (processo sem debate) (votação)

Recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à introdução coordenada de comunicações móveis e sem fios (UMTS) de terceira geração na Comunidade (C4-0534/98 — 98/0051(COD)) (A4-0414/98) (relator: Camisón Asensio).

(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0534/98 — 98/0051(COD):

O Sr. Presidente declara a posição comum aprovada (*Parte II, ponto 2*).

12. IDA: orientações e projectos de interesse comum ***I (processo sem debate) (votação)

Relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a uma série de orientações, incluindo a identificação de projectos de interesse comum, respeitantes a redes transeuropeias para transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0678/97 — 97/0340(COD)) (A4-0415/98) (relatora: Read).

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0661 — C4-0678/97 — 97/0340(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 24 em bloco

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

13. IDA: interoperabilidade das redes transeuropeias **I (processo sem debate) (votação)

Relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial sobre uma proposta de decisão do Conselho que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade e o acesso às redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN)) (A4-0416/98) (relatora: Read).

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 11 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*).

14. Alteração do regulamento financeiro (processo sem debate) (votação)

Relatório da Comissão do Controlo Orçamental, sobre a orientação comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a aprovação de um regulamento (Euratom, CECA, CE) do Conselho que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias (COM(96)0351 — C4-0497/96 — 8914/98 — C4-0416/98 — 96/0189(CNS)) (A4-0425/98) (relator: Sarlis).

(*Maioria requerida: simples*)

PROJECTO DE DECISÃO

Intervenção do relator, que exprime a sua satisfação e os seus agradecimentos pela conclusão positiva desta concertação.

O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 5*).

15. EEE: alteração do protocolo 37 e do Anexo II * (processo sem relatório) (votação)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Protocolo 37 e o Anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)0434 — C4-0619/98 — 98/0830(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

(*Maioria requerida: simples*)

enviado
fundo: RELA

PROJECTO DE DECISÃO SEC(98)0434 — C4-0619/98 — 98/0830(CNS):

O Parlamento aprova o projecto de decisão (*Parte II, ponto 6*).

16. EEE: alteração do Anexo XI * (processo sem relatório) (votação)

Projectos de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XI (serviços de telecomunicações) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)0805 — C4-0620/98 — 98/0831(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

(*Maioria requerida: simples*)

enviados
fundo: RELA

PROJECTOS DE DECISÃO SEC(98)0805 — C4-0620/98 — 98/0831(CNS):

O Parlamento aprova os projectos de decisão (*Parte II, ponto 7*).

17. EEE: alteração do Anexo XIII * (processo sem relatório) (votação)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XIII (transportes) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)0691 — C4-0621/98 — 98/0832(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas

(*Maioria requerida: simples*)

enviado
fundo: RELA
parecer: TRAN

PROJECTO DE DECISÃO SEC(98)0691 — C4-0621/98 — 98/0832(CNS):

O Parlamento aprova o projeto de decisão (*Parte II, ponto 8*).

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

18. EEE: alteração do Anexo XXI * (processo sem relatório) (votação)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XXI (estatísticas) do Acordo EEE — Projecto de posição comum da Comunidade (SEC(98)1232 — C4-0622/98 — 98/0833(CNS)) — Comissão das Relações Económicas Externas
(*Maioria requerida: simples*)

enviado
fundo: RELA
parecer: ECON

PROJECTO DE DECISÃO SEC(98)1232 — C4-0622/98 — 98/0833(CNS):

O Parlamento aprova o projecto de decisão (*Parte II, ponto 9*).

19. Veículos com mais de oito lugares sentados *I** (votação)

Segundo relatório Murphy — A4-0424/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0276 — C4-0545/97 — 97/0176(COD)

Alterações aprovadas: 1 a 12 em bloco por VN

Resultado das votações nominais:

Alterações 1 a 12 (em bloco) (PSE):

votantes:	507
a favor:	474
contra:	12
abstenções:	21

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	495
a favor:	474
contra:	1
abstenções:	20

(*Parte II, ponto 10*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PSE, PPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	502
a favor:	485
contra:	1
abstenções:	16

(*Parte II, ponto 10*).

Intervenções dos Deputados Wijsenbeek, sobre o mau funcionamento do seu dispositivo de votação, e Watson, que pergunta se a votação nominal que acaba de ter lugar, no decurso da qual se votaram em bloco 12 alterações, é considerada com uma só votação nominal ou como 12 votações (O Senhor Presidente responde-lhe que é considerada como uma só votação).

20. Moedas denominadas em euros **I (votação)

Relatório Soltwedel-Schäfer — A4-0401/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0492 — C4-0597/98 — 98/0270(SYN):

Alterações aprovadas: 1

Alterações rejeitadas: 2

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 11*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (UPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	515
a favor:	463
contra:	23
abstenções:	29

(*Parte II, ponto 11*).

*
* *

O Sr. Presidente propõe que o relatório Hughes (A4-0381/98) seja posto à votação antes da sessão solene e que o relatório Wim van Velzen (A4-0417/98) seja adiado para depois desta.

O Parlamento dá o seu acordo a esta proposta.

21. Acção social 1998 — 2000 (votação)

Relatório Hughes — A4-0381/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações rejeitadas: 1; 6; 4 por VE (242 a favor, 263 contra, 6 abstenções); 7; 5; 2 (aditamento); 3

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções:

— do Sr. Presidente, para assinalar que a alteração 2 não se refere à alínea j do nº 3, mas, na realidade, tendia a incluir uma nova alínea j bis) (o texto original da alínea j) foi aprovado).

Resultado das votações nominais:

Nº 2 (I-EDN):

votantes:	513
a favor:	465
contra:	30
abstenções:	18

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12*).

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

22. Votos de boas-vindas

Intervenção do Deputado Pompidou, Presidente da Delegação para as Relações com o Japão.

O Sr. Presidente dá as boas-vindas, em nome do Parlamento Europeu, a uma delegação do parlamento japonês, chefiada por Taro Nakayama, que toma lugar na tribuna oficial.

(A sessão é suspensa às 12H00.)

(Das 12H00 às 12H30, o Parlamento reúne-se em sessão solene por ocasião da visita do Sr. Kwasniewski, Presidente da Polónia.)

(A sessão é reiniciada às 12H30.)

23. O emprego na União (votação)

Relatório Wim van Velzen — A4-0417/98

(Maioria requerida: simples)

Intervenções das Deputadas Thors, para solicitar que a versão sueca das alterações do Grupo ELDR seja verificada, e Carlsson, para apoiar esta intervenção e solicitar que se encontre uma solução duradoura para este problema (O Senhor Presidente responde que os textos são sempre verificados pelos serviços do Parlamento após as votações).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 25 por VE (190 a favor, 180 contra, 15 abstenções); 1 por VE (382 a favor, 83 contra, 11 abstenções); 3; 2 alterada oralmente; 23; 18 por VE (251 a favor, 250 contra, 14 abstenções); 4 por VE (260 a favor, 253 contra, 2 abstenções); 14; 30 por VE (269 a favor, 235 contra, 15 abstenções); 27; 7 por VE (269 a favor, 244 contra, 5 abstenções)

Alterações rejeitadas: 16 por VE (183 a favor, 221 contra, 22 abstenções); 26 por VE (210 a favor, 223 contra, 8 abstenções); 9 por VE (200 a favor, 253 contra, 8 abstenções); 10 por VE (216 a favor, 250 contra, 14 abstenções); 6; 20 por VE (145 a favor, 364 contra, 2 abstenções); 19 por VE (208 a favor, 298 contra, 8 abstenções); 12 por VE (233 a favor, 269 contra, 5 abstenções); 32 por VE (222 a favor, 275 contra, 16 abstenções); 8; 31 por VE (211 a favor, 301 contra, 8 abstenções); 28 por VE (198 a favor, 313 contra, 6 abstenções)

Alterações retiradas: 15; 17; 21; 22; 29

Alterações caducas: 24; 11; 13; 5

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o nº 14 (2ª parte) por VE (250 a favor, 228 contra, 20 abstenções), o nº 16 (2ª parte) por VE (258 a favor, 225 contra, 26 abstenções). O nº 19 foi rejeitado por VE (235 a favor, 264 contra, 12 abstenções).

Intervenções:

— do Deputado Pronk, para solicitar que a tradução alemã do nº 15 seja verificada (O Senhor Presidente responde-lhe que assim será feito);

— do Sr. Presidente, para assinalar que o relator propôs uma alteração oral à alteração 2 no sentido de lhe dar a seguinte redacção: «Solicita aos Estados-membros que elaborem um pacto europeu para o emprego, a sustentabilidade e a solidariedade...(restante texto inalterado)». O Sr. Presidente constata que não existe oposição a que esta alteração seja posta à votação assim alterada.

Votações em separado: nº 4 (UPE); 7 (ELDR); 14 (UPE); 17 (PPE, UPE); 19, 20 (UPE); 21 (UPE, ELDR); 31 (PPE)

Votações por partes:

Nº 14 (PPE, ELDR):

1ª parte: até «pessoas deficientes»

2ª parte: restante texto

Nº 16 (ELDR):

1ª parte: texto sem os termos «em cerca de 20 % por ano»

2ª parte: estes termos

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	520
a favor:	389
contra:	65
abstenções:	66

(Parte II, ponto 13).

24. Votos de boas-vindas

O Sr. Presidente dá as boas-vindas em nome do Parlamento Europeu a uma delegação da Assembleia Nacional da República da África do Sul, chefiada pela sua Presidente, Frene Ginwala, que toma lugar na tribuna oficial.

25. Diálogo social (votação)

Relatório Peter — A4-0392/98

(Maioria requerida: simples)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 6; 5 por VE (295 a favor, 200 contra, 14 abstenções); 10

Alterações rejeitadas: 7 por VE (244 a favor, 252 contra, 22 abstenções); 9 por VN; 3; 1; 2

Alterações retiradas: 8

Alterações anuladas: 4

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o considerando B, o nº 2 e o 18 por VN, e o nº 10 por VE (300 a favor, 205 contra, 13 abstenções).

Votações em separado: nº 5, 8, 10 (PPE); 13 (UPE)

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Resultado das votações nominais:

Considerando B (I-EDN):

votantes:	515
a favor:	450
contra:	6
abstenções:	59

Nº 2 (I-EDN):

votantes:	520
a favor:	488
contra:	19
abstenções:	13

Alteração 9 (ELDR):

votantes:	522
a favor:	205
contra:	284
abstenções:	33

Nº 18 (I-EDN):

votantes:	519
a favor:	436
contra:	64
abstenções:	19

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14*).

26. Parceria económica transatlântica (votação)

Relatório Erika Mann — A4-0387/98
(*Maioria requerida: simples*)

Intervenção do Deputado Lannoye, que solicita, em nome do Grupo V, nos termos do artigo 129º do Regimento, o reenvio em comissão do relatório.

Intervenções, sobre este pedido, dos Deputados Erika Mann, relatora, Hory, em nome do Grupo ARE, e Kittelmann, em nome do Grupo PPE.

O Parlamento rejeita este pedido.

Intervenção da Deputada Thors, para assinalar que não tinha compreendido bem as alterações 31 e 1, interrogando-se se seria a qualidade da tradução sueca que estaria em causa (O Senhor Presidente responde-lhe que provavelmente não seria a tradução que estaria em causa).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 31; 32; 47 por VE (250 a favor, 233 contra, 22 abstenções); 33; 8 por VE (300 a favor, 169 contra, 6 abstenções); 16; 17; 34; 29; 44 por VN; 35; 36; 1; 30; 37; 2; 26 por VE (295 a favor, 196 contra, 2 abstenções); 38; 39; 40; 41; 42; 43

Alterações rejeitadas: 48 por VN; 18; 4; 19 (1ª parte); 19 (2ª parte); 5; 14; 15; 20; 49; 21; 6; 22; 45; 9; 46; 10 por VN; 11; 23; 12; 7; 24; 27; 25; 28

Alterações caducas: 13

Alterações retiradas: 3

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

— Pasty, após a votação da alteração 1, apresentada pelo Grupo UPE, para um assunto de natureza pessoal na sequência da resposta dada pelo Presidente da sessão à intervenção da Deputada Thors no início desta votação (O Sr. Presidente apresenta as suas desculpas ao orador e assegura não ter sido sua intenção ofendê-lo).

Votações em separado: alterações 23, 24 (V)

Votações por partes:

Nº 1 (V):

1ª parte: texto sem os termos «e de defesa»
2ª parte: estes termos

Alteração 19 (PPE):

1ª parte: até «(Londres, em 18 de Maio de 1998)»
2ª parte: restante texto

Nº 29 (V):

1ª parte: texto sem os termos «e que o diálogo comercial... processo»
2ª parte: estes termos

Resultado das votações nominais:

Alteração 48 (PPE):

votantes:	507
a favor:	125
contra:	376
abstenções:	6

Alteração 44 (ARE):

votantes:	507
a favor:	300
contra:	197
abstenções:	10

Alteração 10 (PPE):

votantes:	507
a favor:	116
contra:	381
abstenções:	10

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	504
a favor:	414
contra:	70
abstenções:	20

(*Parte II, ponto 15*).

*
* *

Declaração de voto:

Linguagem gestual — B4-0985/98

— *orais:* Deputada Kestelijn-Sierens, em nome do Grupo ELDR

— *escritas:* Deputado Howitt

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Segundo relatório Murphy — A4-0424/98

— *escritas*: Deputados Lindqvist; Lindholm; Andersson, Sandberg-Fries; Svensson, Seppänen, Eriksson, Sjöstedt; Gahrton, Holm, Schörling

Relatório Soltwedel-Schäfer — A4-0401/98

— *escritas*: Deputados Wibe; Fayot; de Rose; Andersson, Löow, Sandberg-Fries

Relatório Hughes — A4-0381/98

— *escritas*: Deputados Lang; Amadeo; Lindqvist; Theonas; Andersson, Löow, Sandberg-Fries; Palm; Eriksson, Sjöstedt, Svensson, Seppänen; Bonde, Sandbæk, Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

Relatório Wim van Velzen — A4-0417/98

— *escritas*: Deputados Lienemann; Wibe; Theorin, Kirsten M. Jensen, Blak; Palm; Andersson, Löow, Sandberg-Fries; Titley; Habsburg-Lothringen, Rübig, Pirker; Gahrton, Holm, Schörling; Bonde, Lis Jensen, Krarup, Sandbæk; Fourçans

Relatório Peter — A4-0392/98

— *escritas*: Deputados Lang; Palm; Wibe; Lindqvist; Theonas; Andersson, Löow, Sandberg-Fries; Carlsson; Deprez; Bonde, Krarup, Sandbæk

Relatório Erika Mann — A4-0387/98

— *orais*: Deputado Berthu, em nome do Grupo I-EDN
— *escritas*: Deputados Caudron; Theorin, Wibe; Theonas; Palm; Lienemann; Titley; Leperre-Verrier; Linser

*
* *

Correcções/rectificações de voto comunicadas — Deputados que declararam não ter votado

A Deputada Oomen-Ruijten esteve presente mas não participou em nenhuma votação nominal durante a primeira parte do período de votação.

Segundo relatório Murphy — A4-0424/98

- Alterações 1 a 12 (em bloco)
Pretenderam votar a favor: Deputada Ferrer
- Resolução legislativa:
Pretenderam votar a favor: Deputados Herzog, Todini e Orlando
Pretenderam abster-se: Deputada Ainardi

Relatório Hughes — A4-0381/98

- Nº 2
Pretenderam votar contra: Deputados Fabre-Aubrespy e Souchet
Pretenderam abster-se: Deputados Cassidy e Provan

Relatório Wim van Velzen — A4-0417/98

- Votação final
Pretenderam abster-se: Deputado Miranda
Estiveram presentes sem votar: Deputada Soltwedel-Schäfer

Relatório Peter — A4-0392/98

- Alteração 18
Pretenderam votar a favor: Deputada Daskalaki

Relatório Erika Mann — A4-0387/98

- Alteração 48
Pretenderam votar a favor: Deputados Lienemann, Lindberg, Duhamel, Cottigny
Pretenderam abster-se: Deputada Dybkjær
- Alteração 42
Pretenderam votar contra: Deputada Dybkjær
- Votação final
Pretenderam votar contra: Deputado Gahrton

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13H20, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,
Vice-Presidente

27. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente comunica que a Deputada Roth lhe comunicou por escrito a sua demissão de Membro do Parlamento, com efeitos a contar de 19 de Novembro de 1998.

Nos termos do artigo 8º do Regimento e da alínea b) do nº 2 do artigo 12º do Acto relativo a eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, o Parlamento verifica a abertura desta vaga e informará do facto o Estado-membro interessado.

28. Coordenação da assistência * — Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) * — Fundo de Garantia * — Agricultura e desenvolvimento rural * (continuação do debate)

Intervenções dos Deputados Féret, Rehder, Linser, Ettl, Pimenta, Virgin, Papakyriazis, Friedrich, Piha, Karamanou, Rübig e Lambrias.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 3, da acta de 19.11.1998.

29. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais * (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de seis relatórios.

Os Deputados Hatzidakis e McCarthy, co-relatores, apresentam o relatório intercalar que elaboraram em nome da Comissão da Política Regional, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais (COM(98)0131 — C4-0285/98 — 98/0090(AVC)) (A4-0391/98).
(Procedimento Hughes: AGRI, ORÇM, EMPR)

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

O Deputado Gerard Collins apresenta o seu relatório intercalar, elaborado em nome da Comissão da Política Regional, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1164/94 do Conselho, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — C4-0289/98 — 98/0104(AVC)) e sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Anexo II do Regulamento (CE) nº 1164/94, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — C4-0312/98 — 98/0118(CNS)) (A4-0395/98).

(Procedimento Hughes: ORÇM)

O Deputado Varela Suanzes-Carpegna apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Política Regional, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (COM(98)0131 — C4-0286/98 — 98/0114(SYN)) (A4-0393/98).

(Procedimento Hughes: ORÇM, EMPR)

O Deputado Kellett-Bowman apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 2236/95, que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (COM(98)0172 — C4-0283/98 — 98/0101(SYN)) (A4-0380/98).

(Procedimento Hughes: ECON, ENER, TRAN)

A Deputada Jöns apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu (COM(98)0131 — C4-0287/98 — 98/0115(SYN)) (A4-0398/98).

(Procedimento Hughes: PREG, ORÇM)

O Deputado Arias Cañete apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Pescas, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo às acções estruturais no sector da pesca (COM(98)0131 — C4-0288/98 — 98/0116(CNS))(A4-0406/98).

(Procedimento Hughes: ORÇM, PREG)

Intervenções dos Deputados Berend, em nome do Grupo PPE, Vallvé, em nome do Grupo ELDR, Baggioni, em nome do Grupo UPE, Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, Schroedter, em nome do Grupo V, Escolá Hernando, em nome do Grupo ARE, Nicholson, em nome do Grupo I-EDN, Blot (Não-inscritos) e Baldarelli.

PRESIDÊNCIA DO SR. COT,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Glase, Teverson, Gallagher, Sierra González, Ahern, Ewing, Souchet, Cellai, Fayot, Rack, Rynänen, Girão Pereira, Moreau, Wolf, Raschhofer, Ghilardotti, d'Aboville, Tamino, Moretti, Myller, Schiedermeier, Crowley, Lage, Camisón Asensio, Donnay, Walter, Peijs, David, Fraga Estévez, Presidente da Comissão das Pescas, Van Lancker e Banotti.

Tendo-se chegado à hora prevista para as declarações do Conselho e da Comissão, o debate é interrompido neste ponto; será reiniciado às 21H00 (*Parte I, ponto 32*).

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

30. Situação na América Central e acções da União Europeia (declarações seguidas de debate)

Os Srs. Ferrero-Waldner, Presidente em exercício do Conselho, e Van den Broek, Membro da Comissão, fazem declarações sobre a situação na América Central e as acções da União Europeia.

Intervenções dos Deputados Linkohr, em nome do Grupo PSE, Salafranca Sánchez-Neyra, em nome do Grupo PPE, Gasòliba i Böhm, em nome do Grupo ELDR, Guinebertière, em nome do Grupo UPE, González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, Escolá Hernando, em nome do Grupo ARE, Blokland, em nome do Grupo I-EDN, Amadeo (Não-inscritos), Manzella, Liese, Linsler, Cabezón Alonso, Robles Piquer, Newens, e dos Srs. Ferrero-Waldner e Van den Broek.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

— Swoboda, Linkohr, Manzella, Cabezón Alonso, e Newens, em nome do Grupo PSE, Salafranca Sánchez-Neyra, Galeote Quecedo, Maij-Weggen, Lenz, Liese, Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, Pasty, Guinebertière, em nome do Grupo UPE, Gasòliba i Böhm, Bertens, Eisma, em nome do Grupo ELDR, Puerta, González Álvarez, Novo, Moreau, Ephremidis, Carnero González, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Sierra González, Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE, Aelvoet, Breyer, Kreissl-Dörfler, Schörling, Telkämper, em nome do Grupo V, Escolá Hernando, Dell'Alba, Ewing, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo EDN, sobre a situação na América Central e acções da União Europeia (B4-1060/98).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 18, da acta de 18.11.1998.

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,

Vice-Presidente

31. Andamento do processo de paz no Médio Oriente (declaração seguida de debate)

A Srª Ferrero-Waldner, Presidente em exercício do Conselho, faz uma declaração sobre o andamento do processo de paz no Médio Oriente.

Intervenções dos Deputados Swoboda, em nome do Grupo PSE, Provan, em nome do Grupo PPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Van Bladel, em nome do Grupo UPE, Moreau, em nome do Grupo GUE/NGL, Ullmann, em nome do Grupo

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

V, Pradier, em nome do Grupo ARE, Van Dam, em nome do Grupo I-EDN, Antony (Não-inscritos), Caudron, De Esteban Martín, Gahrton, Barón Crespo, Spencer, Presidente da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, Delcroix, Dimitrakopoulos, e da Sr^a Ferrero-Waldner, Spencer, que solicita uma intervenção da Comissão, Dimitrakopoulos e do Sr. Flynn, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

— Aelvoet, Cohn-Bendit, Gahrton, Tamino e Ullmann, em nome do Grupo V, sobre o processo de paz no Médio Oriente (B4-1001/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o processo de paz no Médio Oriente (B4-1054/98);

— Wurtz, Maset Campos, Vinci, Alavanos, Carnero González, Manisco, Ephremidis, Miranda, Ojala e Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o processo de paz no Médio Oriente e os acordos de Wye Plantation (B4-1055/98);

— Green, Swoboda, Titley, Caudron e Colajanni, em nome do Grupo PSE, sobre a evolução da situação no Médio Oriente (B4-1056/98);

— Pasty e Van Bladel, em nome do Grupo UPE, sobre a situação no Médio Oriente (B4-1057/98);

— Pradier, em nome do Grupo ARE, sobre o processo de paz no Médio Oriente (B4-1058/98);

— Provan, De Esteban Martín e Oostlander, em nome do Grupo PPE, sobre o processo de paz no Médio Oriente (B4-1059/98).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 19, da acta de 19.11.1998.

(A sessão, suspensa às 19H40, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DA SR^a HOFF,

Vice-Presidente

32. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais * (continuação do debate)

Intervenções dos Deputados Hernández Mollar, Napoletano, Cushnahan, Howitt, Imaz San Miguel, Pérez Royo, Porto, Izquierdo Collado, Sisó Cruellas, Darras, Pirker, Langenhagen, Viola, Ojala, Botz, da Sr^a Wulf-Mathies, Membro da Comissão, McCarthy, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual a Sr^a Wulf-Mathies responde, e do Sr. Flynn, Membro da Comissão.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 4, da acta de 19.11.1998.

33. Reforma da PAC — FEOGA * (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de duas perguntas orais e um relatório.

O Deputado Colino Salamanca, presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, desenvolve as perguntas orais que, em nome desta comissão, dirigiu ao Conselho e à Comissão sobre a Agenda 2000 — Reforma da PAC (B4-0702/98 e B4-0703/98).

O Deputado Görlach apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural (COM(98)0158 — C4-0297/98 — 98/0102(CNS)) (A4-0405/98).

(Procedimento Hughes: EMPR, PREG)

Os Srs. Molterer, Presidente em exercício do Conselho, e Fischler, Membro da Comissão, respondem às perguntas. Exprimem-se igualmente sobre o relatório Görlach.

Intervenções dos Deputados Fantuzzi, em nome do Grupo PSE, Cunha, em nome do Grupo PPE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, Poisson, em nome do Grupo UPE, Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, Barthet-Mayer, em nome do Grupo ARE, des Places, em nome do Grupo I-EDN, Garot, Schierhuber, Anttila, Hyland, Lindholm, Nicholson, Hardstaff, Gillis, Boogerd-Quaak, Lambraki, Filippi, Lindqvist, Happart, Arias Cañete, Iversen, Botz, Campos e Myller.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Fantuzzi, em nome do Grupo PSE, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0982/98);

— Rosado Fernandes, Pasty, Hyland, Guinebertière e Poisson, em nome do Grupo UPE, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0983/98);

— des Places, Nicholson, Souchet, em nome do Grupo I-EDN, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0987/98);

— Böge, Goepel, Sonneveld e Cunha, em nome do Grupo PPE, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0988/98);

— Anttila, em nome do Grupo ELDR, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0989/98);

— Jové Peres, Querbes, Novo e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a reforma da política agrícola comum (B4-0990/98);

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

— Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0992/98);

— Barthet-Mayer, em nome do Grupo ARE, sobre a Agenda 2000: a reforma da PAC (B4-0993/98).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 5, da acta de 19.11.1998.

34. Ordem do dia da próxima sessão

A Senhora Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 9H30 às 13H00,

das 15 às 16H00 e das 18 às 20H00

— período de votação

— relatório Wiebenga sobre pessoas deslocadas *

— relatório Lehne sobre o visa / trânsito aeroportuário *

das 16 às 17H30

— debate sobre questões actuais

às 17H30

— período de votação

(A sessão é suspensa às 00H15.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

José María GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Linguagens gestuais

B4-0985/98

Resolução sobre linguagens gestuais

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Junho de 1988 sobre linguagens gestuais para surdos ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a Resolução do Conselho de 20 de Dezembro de 1996 sobre a igualdade de oportunidades para deficientes ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 13 de Dezembro de 1996 sobre os direitos das pessoas deficientes ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o artigo 13º do Tratado de Amesterdão, relativo ao princípio da não discriminação,
- A. Considerando que existe na União Europeia um número crescente de surdos profundos e de surdos ligeiros, incluindo aqueles cuja surdez é recente,
- B. Considerando que uma grande maioria das pessoas surdas não consegue dominar a linguagem falada, e que a linguagem gestual é a linguagem possível, e muitas vezes a única, para a maior parte delas,
- C. Considerando que apenas quatro dos quinze Estados-membros da União Europeia reconhecem oficialmente a linguagem gestual,
- D. Considerando que os resultados do projecto europeu sobre linguagens gestuais destacam a importante carência de intérpretes qualificados de linguagens gestuais na União Europeia,
- E. Considerando que, no âmbito dos programas de financiamento da UE, não é reconhecida nem contemplada a necessidade de intérpretes de linguagens gestuais por parte dos participantes surdos,
- F. Considerando que no mundo actual o acesso à informação se faz cada vez mais através de meios audiovisuais, e que o exercício do referido direito de acesso não está garantido para as pessoas surdas,
- G. Considerando que a oferta de programas televisivos para deficientes auditivos é inadequada, dada a importância da informação visual para os mesmos,
- H. Considerando que existem na União Europeia sete sistemas diferentes de telefone com teletexto, não compatíveis entre si, o que acarreta graves problemas para as comunicações telefónicas entre utilizadores surdos,
- I. Considerando que as linguagens gestuais são múltiplas e diversificadas, e que cada uma delas tem a sua própria identidade cultural,
1. Assinala a importância do 10º aniversário da sua Resolução de 17 de Junho de 1988 sobre linguagens gestuais para surdos, acima citada;
2. Congratula-se com a atribuição, pela União Europeia, de um montante de 500.000 ecus para um importante projecto europeu de linguagens gestuais (1997), tendo em vista promover a aplicação da resolução sobre linguagens gestuais;

⁽¹⁾ JO C 187 de 18.7.1988, p. 236.

⁽²⁾ JO C 12 de 13.1.1997, p. 1.

⁽³⁾ JO C 20 de 20.1.1997, p. 389.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

3. Reconhece que os resultados deste projecto sobre linguagens gestuais fornecerão informações importantes às instituições e aos Estados-membros da UE sobre os moldes da aplicação da resolução do Parlamento relativa às linguagens gestuais para surdos;
4. Exorta a Comissão a apresentar uma proposta ao Conselho sobre o reconhecimento oficial das linguagens gestuais utilizadas pelos deficientes auditivos em cada Estado-membro;
5. Exorta a Comissão a assegurar o financiamento de programas no domínio da educação e da formação profissional, destinados à formação de formadores e de intérpretes de linguagens gestuais, por parte da UE;
6. Insta a Comissão a garantir que todos os programas da UE sejam acessíveis a surdos, e que seja reconhecida a necessidade da interpretação em linguagens gestuais;
7. Exorta a Comissão a promover medidas de sensibilização para funcionários das instituições da UE sobre a questão da surdez;
8. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que providenciem no sentido de as reuniões públicas organizadas pelas instituições da UE serem acessíveis a surdos, assegurando, se necessário, um serviço de interpretação de linguagens gestuais;
9. No quadro do princípio do serviço público de televisão, exorta a Comissão a estudar a possibilidade de se encontrar legislação adequada que permita assegurar a tradução em linguagem gestual, ou pelo menos a legendagem, dos programas noticiosos, dos programas de interesse político — especialmente durante as campanhas eleitorais — e, na medida do possível, de um conjunto de programas culturais e de interesse geral;
10. Exorta a Comissão a apresentar uma proposta de legislação-quadro destinada a assegurar a compatibilidade dos equipamentos de telecomunicação por texto e de videofone destinados aos surdos em toda a Europa;
11. Exorta a Comissão a adoptar medidas que garantam uma concepção universal das aplicações multimédia, a fim de que os surdos não sejam excluídos das novas aplicações;
12. Convida igualmente a Comissão a desenvolver estudos no domínio dos outros serviços audiovisuais destinados a pessoas surdas;
13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e às entidades e organizações competentes e representativas dos deficientes auditivos na União Europeia.

2. Sistema de comunicações móveis e sem fios (UMTS) *II (processo sem debate)**

A4-0414/98

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à introdução coordenada de um sistema de comunicações móveis e sem fios (UMTS) de terceira geração na Comunidade (C4-0534/98 — 98/0051(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0534/98 — 98/0051(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(98)0058 ⁽³⁾,

⁽¹⁾ JO C 333 de 30.10.1998, p. 56.

⁽²⁾ JO C 210 de 6.7.1998, p. 200.

⁽³⁾ JO C 131 de 29.4.1998, p. 9.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(98)0496 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 68º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0414/98),
1. Aprova a posição comum;
 2. Solicita ao Conselho que, no prazo mais breve possível, adopte definitivamente o acto em causa de acordo com a sua posição comum;
 3. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 191º do Tratado CE;
 4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 276 de 4.9.1998, p. 4.

3. IDA: Orientações e projectos de interesse comum ***I (processo sem debate)

A4-0415/98

Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a uma série de orientações, incluindo a identificação de projectos de interesse comum, respeitantes a redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 – C4-0678/97 – 97/0340(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 13 bis (novo)

(13 bis) Considerando que os Estados-membros deverão ter em consideração as redes telemáticas desenvolvidas no quadro da acção comunitária para o desenvolvimento dos projectos que realizem conjuntamente, em áreas que possam ser incluídas no Tratado CE em consequência do Tratado de Amesterdão e noutras áreas abrangidas pelo Tratado da União Europeia, bem como em quaisquer outras acções que possam levar a cabo e que se integrem nos objectivos do Tratado CE, em particular os seus artigos 3º, alínea d), 7º-A, 8º-A e 48º,

(*) JO C 54 de 21.2.1998, p. 3.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Considerando 18

(18) Considerando que é essencial maximizar a interoperabilidade para obter economias de escala e aumentar os benefícios daquelas redes;

(18) Considerando que é essencial maximizar **o uso de normas, especificações de acesso público e aplicações de domínio público a fim de assegurar a plena** interoperabilidade, para obter economias de escala e aumentar os benefícios daquelas redes;

(Alteração 3)

Considerando 21

(21) Considerando que, nos termos dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade previstos no artigo 3º-B do Tratado, o objectivo *da criação destas redes não pode ser adequadamente alcançado pelos Estados-membros, devendo antes ser realizado pela Comunidade, devido à dimensão e aos efeitos da acção proposta; considerando que a acção proposta se limita ao mínimo para a realização do referido objectivo, e não excede o que é necessário para o efeito;*

(21) Considerando que, nos termos dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade previstos no artigo 3º-B do Tratado, o objectivo **do presente programa pode ser melhor** realizado pela Comunidade;

(Alteração 4)

Considerando 25

(25) Considerando que *o Conselho adoptou a sua Decisão 95/468/CE, relativa ao apoio comunitário ao intercâmbio telemático de dados entre administrações na Comunidade (IDA);*

(25) Considerando que **têm sido executadas acções nos termos da** Decisão 95/468/CE, relativa ao apoio comunitário ao intercâmbio telemático de dados entre administrações na Comunidade (IDA);

(Alteração 5)

Considerando 26

(26) *Considerando que a presente Decisão estabelece, para a totalidade da duração do programa, uma dotação financeira que constitui a referência privilegiada, nos termos do ponto 1 da declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 6 de Março de 1995, para a autoridade orçamental no quadro do procedimento orçamental anual,*

(26) **Considerando a declaração comum de 6 de Março de 1995 do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, relativa à inscrição de disposições financeiras nos actos legislativos;**

(Alteração 6)

Considerando 26 bis (novo)

(26 bis) Considerando o código de conduta estabelecido entre o Parlamento Europeu e a Comissão sobre a informação e a presença de representantes do Parlamento nos trabalhos dos comités da Comissão, como consta da resolução do Parlamento Europeu de 24 de Outubro de 1996 sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1997 — Secção III — Comissão ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 347 de 18.11.1996, p. 125.

(Alteração 7)

Artigo 1º, nº 2

2. A presente decisão *é parte integrante* do programa IDA.

2. A presente decisão **abrange todas as redes integradas no âmbito** do programa IDA.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

Artigo 2º, alínea c)

- | | |
|--|--|
| <p>c) «Rede sectorial»: rede telemática transeuropeia para administrações vocacionada para a aplicação ou suporte administrativo de uma dada política <i>ou</i> actividade comunitária, a seguir denominada «sector administrativo»;</p> | <p>c) «Rede sectorial»: rede telemática transeuropeia para administrações vocacionada para a aplicação ou suporte administrativo de uma dada política, actividade ou objectivo comunitários, a seguir denominada «sector administrativo»;</p> |
|--|--|

(Alteração 9)

Artigo 4º, alínea c)

- | | |
|---|---|
| <p>c) <i>Sirvam de suporte às comunicações entre as instituições comunitárias; ou</i></p> | <p>c) Favoreçam a cooperação interinstitucional entre as instituições comunitárias, bem como entre estas e as administrações nacionais e regionais, incluindo os parlamentos nacionais e regionais; ou</p> |
|---|---|

(Alteração 10)

Artigo 4º, alínea g)

- | | |
|---|--|
| <p>g) De algum modo proporcionem benefícios directos aos cidadãos da União.</p> | <p>g) De algum modo proporcionem benefícios directos aos cidadãos ou residentes da União.</p> |
|---|--|

(Alteração 11)

Artigo 6º, nº 1

- | | |
|---|---|
| <p>1. Na realização dos projectos IDA, a Comunidade suportará uma parte dos custos proporcional ao seu interesse.</p> | <p>1. Na realização dos projectos IDA, a Comunidade e as Agências Europeias suportarão uma parte dos custos proporcional ao seu interesse.</p> |
|---|---|

(Alteração 12)

Artigo 6º, nº 2

- | | |
|---|--|
| <p>2. A contribuição financeira da Comunidade para cada projecto IDA será determinada nos termos dos nºs 3 a 7.</p> | <p>2. A contribuição financeira da Comunidade para cada projecto IDA será determinada nos termos dos nºs 3 a 7. Esta contribuição não incluirá quaisquer custos decorrentes da utilização persistente de aplicações ou especificações que contradigam as prioridades ou os requisitos da presente decisão ou da Decisão 98/.../CE, que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para a transferência de dados entre administrações (IDA).</p> |
|---|--|

(Alteração 13)

Artigo 8º, nº 1, 1º e 2º parágrafos

- | | |
|--|--|
| <p>1. A Comissão será assistida por um comité composto por <i>representantes dos Estados-membros</i> e presidido por um representante da Comissão. O Comité denominar-se-á Comité Telemática entre Administrações (CTA).</p> | <p>1. A Comissão será assistida por um comité composto por um representante por Estado-membro e presidido por um representante da Comissão. O Comité denominar-se-á Comité Telemática entre Administrações (CTA).</p> |
|--|--|

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

A Comissão apresentará ao comité um projecto das medidas a tomar. O comité emitirá parecer sobre o projecto num prazo que o Presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações do comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O Presidente não participa na votação.

(Alteração 14)

Artigo 9º, nº 2

2. *No termo do segundo ano após a entrada em vigor da presente decisão ou após uma revisão subsequente do Anexo e, posteriormente, de três em três anos, a Comissão, em coordenação com os Estados-membros, realizará uma avaliação da aplicação da presente decisão.*

(Alteração 15)

Artigo 9º, nº 3, segundo parágrafo

A avaliação examinará, também, à luz das despesas efectuadas pela Comunidade, os benefícios produzidos pelas redes IDA para a Comunidade, os Estados-membros, a indústria comunitária e os cidadãos da União Europeia, e identificará áreas que necessitam de melhorias e verificará a existência de sinergias com outras actividades comunitárias no domínio das redes transeuropeias de telecomunicações.

(Alteração 16)

Artigo 9º, nº 4

4. A Comissão transmitirá a sua avaliação ao Parlamento Europeu e ao Conselho, juntamente com a sua proposta de revisão do Anexo.

(Alteração 17)

Artigo 10º, nº 2 bis (novo)

O representante da Comissão apresentará ao comité um projecto das medidas **de carácter geral** a tomar. O comité emitirá parecer sobre o projecto em prazo a fixar pelo Presidente em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações do comité, os votos dos representantes dos Estados-membros ficam sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O Presidente não participa na votação.

2. **Proceder-se-á a uma avaliação qualitativa e quantitativa no final de dois anos de aplicação, e posteriormente todos os três anos. Os resultados desta avaliação serão transmitidos à Autoridade Orçamental antes da primeira leitura do orçamento para o exercício de 2001.**

A avaliação examinará também, à luz das despesas efectuadas pela Comunidade, os benefícios produzidos pelas redes IDA para a Comunidade — **para o progresso das políticas comuns e da cooperação institucional** —, os Estados-membros, a indústria comunitária e os cidadãos da União Europeia, identificará áreas que necessitem de melhorias e verificará a existência de sinergias com outras actividades comunitárias no domínio das redes transeuropeias de telecomunicações.

4. A Comissão transmitirá a sua avaliação ao Parlamento Europeu e ao Conselho, juntamente com a sua proposta de **prorrogação ou** revisão do Anexo.

Na falta de uma decisão no final do quarto ano, o Anexo será considerado caduco, excepto no que respeita a projectos para os quais tenha sido decidido, antes do terceiro ano, um regime de financiamento adequado extensivo para além dessa data.

2 bis. As receitas pagas pelos países do Espaço Económico Europeu, pelos países associados da Europa Central e Oriental e por Chipre serão inscritas no orçamento geral e afectadas ao programa IDA.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 18)

Artigo 11º, nº 2

2. As outras redes recorrerão às acções e medidas horizontais empreendidas pela Comunidade no âmbito da Decisão 98/.../CE [que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para a transferência de dados entre administrações (IDA)], *na medida em* que tais acções e medidas sejam *adequadas* à satisfação das necessidades dos utilizadores dessas outras redes sectoriais.

2. As outras redes recorrerão às acções e medidas horizontais empreendidas pela Comunidade no âmbito da Decisão 98/.../CE [que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para a transferência de dados entre administrações (IDA)], **a menos** que tais acções e medidas sejam **inadequadas** à satisfação das necessidades dos utilizadores dessas outras redes sectoriais.

(Alteração 19)

Artigo 11º, nº 6

6. Na realização das referidas outras redes sectoriais, a Comunidade suportará custos proporcionais aos seus interesses.

6. Na realização das referidas outras redes sectoriais, a Comunidade **e as Agências Europeias** suportarão custos proporcionais aos seus interesses, **desde que esses custos não resultem da utilização persistente de aplicações ou especificações contrárias aos requisitos da presente Decisão.**

(Alteração 20)

Artigo 12º, primeiro parágrafo bis (novo)

Esta dotação cobre apenas uma parte do programa; a parte restante fica dependente da Decisão do Conselho 98/.../CE que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA).

(Alteração 21)

Anexo, parte A, ponto 3

3. Criação das redes que, no quadro das políticas e actividades comunitárias e em circunstâncias não previstas, sejam urgentemente necessárias para servir de suporte à acção da Comunidade e dos Estados-membros na protecção da vida e da saúde de pessoas, animais e plantas, dos direitos dos consumidores europeus ou dos interesses fundamentais da Comunidade.

3. Criação das redes que, no quadro das políticas e actividades comunitárias e em circunstâncias não previstas, sejam urgentemente necessárias para servir de suporte à acção da Comunidade e dos Estados-membros na protecção da vida e da saúde de pessoas, animais e plantas, dos direitos dos consumidores europeus, **das condições de vida das pessoas que residem na União Europeia** ou dos interesses fundamentais da Comunidade.

(Alteração 22)

Anexo, parte B, ponto 1

1. Alargamento do projecto «Comunicação e Gestão de Documentos Oficiais» a todas as transferências de informação entre as instituições europeias e os governos e administrações dos Estados-membros, bem como à divulgação de actos autónomos da Comissão;

1. Alargamento do projecto «Comunicação e Gestão de Documentos Oficiais» a todas as transferências de informação entre as instituições europeias e os governos e administrações dos Estados-membros, bem como à divulgação de actos autónomos da Comissão **e de toda a legislação comunitária e medidas de execução adoptadas pela Comissão e pelos Estados-membros;**

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

Anexo, parte C, ponto 15

15. Serviços telemáticos de transferência de informação relativa a questões ligadas ao conteúdo de redes abertas, *de promoção do desenvolvimento e da livre circulação de novos serviços audiovisuais e de informação;*

15. Serviços telemáticos de transferência de informação relativa a questões ligadas ao conteúdo de redes abertas, **a fim de promover o desenvolvimento e a livre circulação de novos serviços audiovisuais e de informação e assegurar a protecção dos requisitos de interesse público relacionados com esses serviços;**

(Alteração 24)

Anexo, parte E, ponto 1

1. Criação de uma *ligação* telemática *entre a Comissão, o Conselho, as instituições e as instalações da Presidência da União Europeia;*

1. Criação de uma **rede** telemática **que ligue as instituições europeias e os governos e parlamentos dos Estados-membros, incluindo uma ligação com** as instalações da Presidência da União Europeia;

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a uma série de orientações, incluindo a identificação de projectos de interesse comum, respeitantes a redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0678/97 — 97/0340(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(97)0661 — 97/0340(COD) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o nº 1 do artigo 129º-D do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0678/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0415/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 54 de 21.2.1998, p. 3.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

4. IDA: interoperabilidade das redes transeuropeias **I (processo sem debate)

A4-0416/98

Proposta de decisão do Conselho que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Considerando 11</i>	
(11) Considerando que é essencial maximizar a interoperabilidade para obter economias de escala e aumentar os benefícios das redes telemáticas;	(11) Considerando que é essencial maximizar a utilização de normas gerais, de especificações acessíveis ao público e de aplicações de domínio público para garantir uma interoperabilidade sem dificuldades e para obter economias de escala e aumentar os benefícios das redes telemáticas;
(Alteração 2)	
<i>Considerando 18</i>	
(18) Considerando que as medidas destinadas a assegurar a interoperabilidade destas redes e o acesso às mesmas devem <i>manter um equilíbrio judicioso entre a satisfação de requisitos comuns e a preservação das especificidades nacionais;</i>	(18) Considerando que as medidas destinadas a assegurar a interoperabilidade destas redes e o acesso às mesmas devem ter em conta a necessidade de preservação das especificidades culturais;
(Alteração 3)	
<i>Considerando 20</i>	
(20) Considerando que, nos termos dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade previstos no artigo 3º-B do Tratado, o objectivo <i>da criação destas redes não pode ser adequadamente alcançado pelos Estados-membros, devendo antes ser realizado pela Comunidade, devido à dimensão e aos efeitos da acção proposta; considerando que a acção proposta se limita ao mínimo para a realização do referido objectivo, e não excede o que é necessário para o efeito;</i>	(20) Considerando que, nos termos dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade previstos no artigo 3º-B do Tratado, o objectivo do presente programa pode ser melhor realizado pela Comunidade;
(Alteração 4)	
<i>Considerando 20 bis (novo)</i>	
	(20 bis) Considerando a declaração comum de 6 de Março de 1995 do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, relativa à inscrição de disposições financeiras nos actos legislativos ⁽¹⁾;

(*) JO C 54 de 21.2.1998, p. 12.

⁽¹⁾ JO C 102 de 4.4.1996, p. 4.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Considerando 23 bis (novo)

(23 bis) Considerando o código de conduta estabelecido entre o Parlamento Europeu e a Comissão sobre a informação e a presença de representantes do Parlamento nos trabalhos dos comités da Comissão, tal como retomado na resolução do Parlamento Europeu de 24 de Outubro de 1996 sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1997 – Secção III – Comissão ⁽¹⁾

⁽¹⁾ JO C 347 de 18.11.1996, p.125.

(Alteração 6)

Considerando 24

(24) Considerando que *o Conselho adoptou a sua* Decisão 95/468/CE, relativa ao apoio comunitário ao intercâmbio telemático de dados entre administrações na Comunidade (IDA);

(24) Considerando que **foram desenvolvidas acções ao abrigo da** Decisão 95/468/CE, relativa ao apoio comunitário ao intercâmbio telemático de dados entre administrações na Comunidade (IDA);

(Alteração 7)

Artigo 1º, nº 1, alínea b)

b) Obter maior rendibilidade, capacidade de resposta, flexibilidade e adaptabilidade às mudanças tecnológicas e à evolução do mercado na criação e exploração destas redes;

b) Obter maior rendibilidade, capacidade de resposta, flexibilidade e adaptabilidade às mudanças tecnológicas e à evolução do mercado na criação e exploração destas redes **nas administrações nacionais, bem como entre estas e a administração comunitária;**

(Alteração 8)

Artigo 5º, primeiro parágrafo

A Comunidade assegurará o desenvolvimento de instrumentos e técnicas comuns para aplicações destinadas a redes sectoriais, tendo em vista reduzir os custos globais associados ao desenvolvimento de aplicações, racionalizar e melhorar as soluções técnicas, reduzir o tempo necessário à implementação de sistemas operacionais e simplificar a manutenção dos sistemas.

A Comunidade assegurará o desenvolvimento de instrumentos e técnicas comuns **adquiridos no domínio público ou no mercado, ou de qualquer outra forma,** para aplicações destinadas a redes sectoriais, tendo em vista reduzir os custos globais associados ao desenvolvimento de aplicações, racionalizar e melhorar as soluções técnicas, reduzir o tempo necessário à implementação de sistemas operacionais e simplificar a manutenção dos sistemas.

(Alteração 9)

Artigo 12, nº 1, primeiro e segundo parágrafos

A Comissão será assistida por um comité composto por *representantes dos Estados-membros* e presidido por um representante da Comissão. O comité denominar-se-á Comité Telemática entre Administrações (CTA).

A Comissão será assistida por um comité composto por **um representante por Estado-membro** e presidido por um representante da Comissão. O Comité denominar-se-á Comité Telemática entre Administrações, (CTA).

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

A Comissão apresentará ao comité um projecto das medidas a tomar. O comité emitirá parecer sobre o projecto num prazo que o Presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações do comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O Presidente não participa na votação.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O representante da Comissão apresentará ao comité um projecto das medidas **de carácter geral** a tomar. O comité emitirá parecer sobre o projecto em prazo a fixar pelo Presidente em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações do comité, os votos dos representantes dos Estados-membros ficam sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O Presidente não participa na votação.

(Alteração 10)

Artigo 13º, nº 1

1. *No termo do segundo ano após a entrada em vigor da presente decisão ou após a revisão subsequente da presente decisão e, posteriormente, de três em três anos, a Comissão, em coordenação com os Estados-membros, realizará uma avaliação da aplicação da presente decisão.*

1. **Proceder-se-á a uma avaliação qualitativa e quantitativa no final de dois anos de aplicação, e posteriormente todos os três anos. Os resultados desta avaliação serão transmitidos à Autoridade Orçamental antes da primeira leitura do orçamento para o exercício de 2001.**

(Alteração 11)

Artigo 13º, nº 3

3. A Comissão transmitirá a sua avaliação ao Conselho, juntamente com eventuais propostas de revisão da presente decisão.

3. A Comissão transmitirá a sua avaliação ao Conselho **e ao Parlamento Europeu**, juntamente com eventuais propostas de revisão da presente decisão.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0661 — 97/0341(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C e do nº 3 do artigo 129º-D do Tratado CE (C4-0067/98),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0416/98) e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0415/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;

⁽¹⁾ JO C 54 de 21.2.1998, p. 12.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

5. Alteração do Regulamento Financeiro (processo sem debate)

A4-0425/98

Decisão sobre os resultados da concertação prevista na Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, de 4 de Março de 1975, sobre a orientação comum aprovada pelo Conselho tendo em vista a aprovação de um regulamento (EURATOM, CECA, CEE) do Conselho que altera o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias (COM(96)0351 — C4-0497/96 — 8914/98 — C4-0416/98 — 96/0189(CNS))

(Processo de concertação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o seu parecer ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Conselho ⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada, apresentada pela Comissão ⁽³⁾,
- Tendo em conta a orientação comum do Conselho de 5 de Junho de 1998 (8914/98 — C4-0416/98 — 96/0189(CNS)),
- Tendo em conta a Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 4 de Março de 1975, em especial os seus pontos 2 e 7,
- Tendo em conta o texto transmitido pelo Conselho na sequência do Trílogo de 23 de Setembro de 1998, assim como os resultados da concertação de 12 de Outubro de 1998,
- Tendo em conta o artigo 63º, nº 4, do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0425/98),

1. Toma nota dos resultados da concertação, juntos à presente, e aceita o parecer favorável da sua delegação;
2. Exprime ao Conselho a sua satisfação pelo espírito de cooperação que manifestou e que abre perspectivas positivas perante os compromissos a assumir no âmbito da reformulação do Regulamento Financeiro;
3. Encarrega o seu Secretário-Geral de, em acordo com o Secretário-Geral do Conselho, fazer publicar os referidos resultados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 286 de 22.9.1997, p. 330.

⁽²⁾ JO C 296 de 8.10.1996, p. 13.

⁽³⁾ JO C 359 de 25.11.1997, p. 9.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

RESULTADOS DA CONCERTAÇÃO

(Modificações relativamente à orientação do Conselho (C4-0416/98))

I. Modificação do texto da orientação comum

(O texto modificado é o que está sublinhado)

1. No nº 3) b) do artigo 1º da orientação comum indica-se que:

b) *nº 4: é inserido o texto seguinte como terceiro parágrafo*

«É proibido qualquer acto de execução do orçamento que possa gerar conflitos de interesses entre o delegante, o delegado e o terceiro destinatário da despesa. As normas de execução referidas no artigo 139º determinarão as condições de execução do presente artigo, nomeadamente quanto aos aspectos seguintes:

- causas do conflito de interesses,*
- pessoas entre as quais se podem criar conflitos de interesses,*
- consequências do conflito de interesses».*

2. O nº 3) c) do artigo 1º da orientação comum tem a seguinte redacção:

c) *nº 4: é aditado o período seguinte:*

«Qualquer agente que proceda a actos de emissão de ordens de pagamento de autorizações ou de pagamento sem ter recebido delegação ou subdelegação ou que tenha actuado para além dos limites dos poderes que lhe foram expressamente conferidos, é responsável em termos disciplinares e, eventualmente, pecuniários em conformidade com as disposições do Título V. Cada Instituição aprovará normas internas para o estabelecimento do processo de aprovação dos actos de subdelegação. Esses actos referirão obrigatoriamente e de forma pormenorizada as competências assim atribuídas».

3. No nº 10 do artigo 1º da orientação comum, o texto que substitui o segundo e terceiro parágrafos do artigo 39º do Regulamento Financeiro é completado, *in fine*, com o período seguinte:

«O Tribunal de Contas apresentará todos os anos um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho, no âmbito do processo de quitação, sobre as consequências da decisão de ignorar a recusa de visto do ponto de vista da legalidade ou do incumprimento de uma directiva em matéria de obras públicas ou de prestação de serviços».

4. No nº 14 do artigo 1º da orientação comum indica-se que

14) No final do nº 3 do artigo 58º é aditado o seguinte texto:

«A proposta do concorrente deve incluir desde o início todos os elementos essenciais exigidos no concurso, sob pena de ser considerada inadmissível. As regras de execução referidas no artigo 139º estabelecerão os critérios de identificação dos elementos essenciais da proposta».

II. Declarações inscritas na acta da concertação

Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão

«O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, referindo-se ao terceiro considerando da orientação comum, acordam em que as disposições relativas às anulações de dotações previstas no nº 7 do artigo 1º e no nº 2 do artigo 36º do Regulamento Financeiro não se aplicam aos Fundos Estruturais nem ao Fundo de Coesão, a fim de não prejudicar o resultado dos debates sobre as propostas da Comissão apresentadas no âmbito da Agenda 2000 sobre a reformulação dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão (COM (98)0130).

O Parlamento, o Conselho e a Comissão declaram que farão por assegurar a coerência das soluções adoptadas nos regulamentos resultantes destas propostas com o nº 7 do artigo 1º e o nº 2 do artigo 36º anteriormente referidos».

Declarações da Comissão

1. *«A Comissão declara que irá apresentar, na proposta de reformulação global do Regulamento Financeiro que apresentará em princípio de 1999, as disposições adequadas de modo a enquadrar, de forma coerente e conforme com os objectivos de boa gestão financeira, os juros gerados através das dotações comunitárias».*

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

2. «A Comissão toma nota do pedido do Parlamento Europeu no sentido de que, para a constatação da disponibilidade das dotações pelo auditor financeiro, aquando da aposição do seu visto às autorizações de despesas, se entenda a disponibilidade de dotações para o exercício e a rubrica em causa. A Comissão declara que examinará atentamente este pedido no âmbito da elaboração da proposta de reformulação global do Regulamento Financeiro que apresentará no início de 1999».

6. EEE: alteração do Protocolo 37 e do Anexo II * (processo sem relatório)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Protocolo 37 e o Anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE (SEC(98)0434 – C4-0619/98 – 98/0830(CNS))

(Processo de consulta)

Este projecto é aprovado.

7. EEE: alteração do Anexo XI * (processo sem relatório)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XI (serviços de telecomunicações) do Acordo EEE (SEC(98)0805 – C4-0620/98 – 98/0831(CNS))

(Processo de consulta)

Estes projectos são aprovados.

8. EEE: alteração do Anexo XIII * (processo sem relatório)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XIII (transportes) do Acordo EEE (SEC(98)0691 – C4-0621/98 – 98/0832(CNS))

(Processo de consulta)

Este projecto é aprovado.

9. EEE: alteração do Anexo XXI * (processo sem relatório)

Projecto de decisão do Comité Misto do EEE que altera o Anexo XXI (estatísticas) do Acordo EEE (SEC(98)1232 – C4-0622/98 – 98/0833(CNS))

(Processo de consulta)

Este projecto é aprovado.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

10. Veículos com mais de oito lugares sentados ***I

A4-0424/98

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito lugares sentados além do lugar do condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho (COM(97)0276 — C4-0545/97 — 97/0176(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Título</i>	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros <i>com mais de oito lugares sentados</i> além do <i>lugar do</i> condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade para mais de oito passageiros, sentados ou em cadeiras de rodas além do condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho
(Alteração 2)	
<i>Quarto considerando</i>	
Considerando que as diferenças existentes entre os requisitos técnicos aplicáveis a esses veículos têm impedido a sua livre circulação na Comunidade; que a adopção de requisitos harmonizados por todos os Estados-membros em substituição das regulamentações nacionais respectivas facilitará o correcto funcionamento do mercado interno dos referidos veículos;	Considerando que as diferenças existentes entre os requisitos técnicos aplicáveis a esses veículos têm impedido a sua livre circulação na Comunidade; que a adopção de requisitos harmonizados por todos os Estados-membros em substituição das regulamentações nacionais respectivas facilitará o correcto funcionamento do mercado interno dos referidos veículos; que, no entanto, esses requisitos deveriam permitir que os transportes públicos oferecessem aos consumidores serviços especiais que respondam às suas necessidades, especialmente no caso dos autocarros de piso rebaixado;
(Alteração 3)	
<i>Décimo considerando bis (novo)</i>	
	Considerando que competirão a um grupo de trabalho técnico (comissão permanente), que cumpre as suas missões tendo em conta as decisões da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE-NU), a execução mais detalhada dos objectivos gerais da presente directiva; que esse grupo de trabalho estabelecerá as especificações técnicas no que respeita à transposição para a prática das directrizes; que esse grupo de trabalho é composto por representantes dos operadores, dos construtores e das associações de engenheiros, dos utilizadores e de pessoas com mobilidade reduzida, bem como por representantes das organizações de normalização europeias; que o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão podem estar também representados nesse grupo de trabalho; que o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu e a Comissão detêm sempre a possibilidade de serem eles a estabelecer as modalidades concretas de execução no respeito do processo previsto para esse efeito;

(*) JO C 17 de 20.1.1998, p. 1.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Décimo primeiro considerando

Considerando que o progresso técnico exige uma rápida adaptação *dos requisitos técnicos estabelecidos nos anexos da presente directiva específica*; que, tendo em vista simplificar e acelerar o processo, é conveniente atribuir essa tarefa à Comissão; que, em todas as circunstâncias em que o Parlamento Europeu e o Conselho confirmam à Comissão o poder de aplicar regras relativas a estes veículos, convém prever a consulta prévia dos Estados-membros, por parte da Comissão, no âmbito de um comité consultivo;

Considerando que o progresso técnico exige uma rápida adaptação **das normas técnicas**; que, tendo em vista simplificar e acelerar o processo, é conveniente atribuir essa tarefa **ao grupo de trabalho técnico; que o grupo de trabalho técnico deve respeitar os objetivos gerais da presente directiva**;

(Alteração 5)

Artigo 1º, segundo travessão bis (novo)

- «pessoas com mobilidade reduzida», as pessoas com **dificuldades particulares na utilização dos transportes públicos** — como, por exemplo, os deficientes (incluindo as pessoas que sofrem de deficiências sensoriais e intelectuais e os passageiros em cadeira de rodas), pessoas com deficiências nos membros, pessoas de pequeno tamanho, pessoas que transportem bagagens pesadas, pessoas idosas, mulheres grávidas, pessoas com carrinhos de compras e pais acompanhados dos filhos (incluindo crianças em carrinho de bebé).

A cadeira de rodas de referência deverá possuir quatro rodas, sendo as dianteiras direccionais. Preencherá os requisitos estabelecidos na norma ISO 7193-1985 e deverá abranger as cadeiras de rodas manuais e eléctricas.

(Alteração 6)

Artigo 2º

Os Estados-membros não podem recusar a recepção CE ou a recepção de âmbito nacional a um modelo de veículo, nem recusar ou proibir a venda, a matrícula, a entrada em circulação ou a utilização de um veículo, por motivos relacionados com disposições aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito *lugares sentados além do lugar do condutor, se os requisitos dos anexos forem satisfeitos*.

1. Os Estados-membros não podem recusar a recepção CE ou a recepção de âmbito nacional a um modelo de veículo, nem recusar ou proibir a venda, a matrícula, a entrada em circulação ou a utilização de um veículo, por motivos relacionados com disposições aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com **capacidade para mais de oito passageiros, sentados ou em cadeira de rodas, além do condutor, sempre que o veículo não contrarie os requisitos de harmonização previstos na presente directiva**.

2. Na falta de uma harmonização na aceção da presente directiva, os Estados-membros não podem recusar nem proibir a venda, a matrícula, a entrada em circulação ou a utilização de um veículo que obteve a recepção CE ou a recepção nacional num Estado-membro.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 3º

1. *Os Estados-membros podem conceder a recepção CE a veículos cujas características de construção satisfaçam as derrogações especificadas nos pontos 7.6.1.1-A, 7.6.1.4-A, 7.7.8.1-A, 7.7.8.1.1-A e 7.7.8.4.1-A do Anexo I e 7.6.1.1-A e 7.6.1.4-A do Anexo VIII, no que respeita aos veículos das classes I, A e B cuja largura máxima não exceda 2,3 m e aos veículos de dois andares da classe I.*

2. *Os Estados-membros podem proibir a venda, a primeira matrícula e as matrículas subsequentes e a entrada em circulação dos veículos que beneficiem das derrogações previstas no nº1.*

3. *Se necessário, as disposições dos nº 1 e 2 serão revistas pela Comissão com base num relatório que esta elaborará em 2003.*

1. **A presente directiva inclui os objectivos gerais e as normas de execução técnica.**

2. **A Comissão será apoiada por um grupo de trabalho técnico e permanente encarregado de prestar conselhos, acompanhar a execução da presente directiva e formular as recomendações necessárias para futuros aperfeiçoamentos, sendo caso disso. No desempenho destas tarefas o grupo de trabalho, agindo como comissão permanente, recorrerá ao apoio e ao «saber fazer» dos organismos europeus de normalização.**

3. **O grupo de trabalho será modelado à imagem do comité previsto nos termos do nº 1 do artigo 13º da Directiva 70/156/CEE e será composto por um número igual de representantes dos operadores, fabricantes, associações profissionais de engenheiros e organizações de consumidores, especialmente representantes dos conselhos nacionais de deficientes e dos organismos europeus de normalização.**

3 bis. **Os objectivos gerais na acepção do nº 1 consistem na garantia da segurança dos passageiros desde o momento em que entram no veículo até ao momento em que o abandonam e na acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida.**

3 ter. **As normas técnicas de execução referidas no nº 1 devem incluir os seguintes aspectos relativamente à segurança dos utilizadores e à acessibilidade:**

- especificações sobre a estabilidade e resistência do veículo;
- especificações em matéria de protecção contra incêndio;
- dimensões e configuração e localização de saídas e saídas de emergência;
- dimensões referentes à acessibilidade ao veículo e ao acesso à(s) porta(s) de serviço, incluindo um degrau inicial com uma altura não superior a 240 mm em pelo menos uma das portas de serviço. Os degraus interiores não devem ter uma altura superior a 240 mm;
- especificações para o veículo ser equipado com ajudas ao embarque adequadas para cadeiras de rodas e localizadas na porta de serviço mais adequada do veículo. As ajudas ao embarque significam dispositivos ou sistemas que facilitem o acesso aos autocarros, como

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

sistemas de rebaixamento, elevadores ou rampas. Esses equipamentos auxiliares de embarque não devem ser demasiado inclinados, para não impedirem os utilizadores de cadeiras de rodas de entrarem e saírem independentemente, de acordo com o relatório COST 322. No caso de um veículo equipado com um elevador para passageiros, este deverá ser capaz de levantar um passageiro sentado numa cadeira de rodas até à altura do piso do veículo;

- dimensões relacionadas com o espaço para os passageiros e o seu número, sentados ou em cadeira de rodas. Será incluída uma chamada área acessível no veículo, sobretudo para proporcionar uma utilização segura, estável e firme por cadeiras de rodas, designadamente cadeiras de rodas de referência. O comprimento desta área deverá ser de pelo menos 1200mm, de forma a ter espaço para cadeiras de rodas com descansos para os pés;
- especificações relacionadas com dispositivos de abertura de portas, corrimãos, pegas, varões com pegas, dispositivos de comunicação e circuitos de indução; qualquer comando ou mecanismo para abertura de uma porta de serviço, quer seja externo ou interno, deverá estar ao alcance dos utilizadores, de acordo com a definição de passageiro com mobilidade reduzida;
- especificações para os lugares de passageiros com mobilidade reduzida que não utilizem cadeira de rodas na parte do autocarro mais adequada ao embarque;
- os comandos dos dispositivos de comunicação devem possuir botões accionados com a palma da mão a não mais de 1000mm do piso, possuindo a zona envolvente e os próprios botões cores vivas, que contrastem claramente com a superfície sobre a qual estiverem montados, bem como entre si;
- especificações relacionadas com equipamentos internos, incluindo os bancos e a iluminação; o grau de iluminação do veículo deverá ser de modo a torná-lo seguro para pessoas portadoras de deficiências visuais.

(Alteração 8)

Artigo 4º, nº 1

1. Os veículos da classe I concebidos para serem utilizados em carreiras regulares urbanas e interurbanas conformar-se-ão com as prescrições técnicas *das partes B ou C do Anexo I e disporão de, pelo menos, um dos equipamentos auxiliares de embarque previstos no Anexo VII.*

1. Os veículos das classes I e II concebidos para serem utilizados em carreiras regulares urbanas e interurbanas conformar-se-ão com as prescrições técnicas **estabelecidas no artigo 3º.**

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Artigo 4^o, n^o 2

2. Se necessário, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho, com base num estudo completo, uma proposta de alteração da presente directiva no sentido do estabelecimento dos requisitos técnicos para os veículos *da Classe II* utilizados em carreiras regulares *urbanas e interurbanas*.

2. Se necessário, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho, com base num estudo completo, uma proposta de alteração da presente directiva no sentido do estabelecimento dos requisitos técnicos para os veículos **das Classes III e A** utilizados em carreiras regulares.

(Alteração 10)

Artigo 4^o A (novo)

Artigo 4^o A

Seis meses após a entrada em vigor da presente directiva a Comissão, com o apoio do comité referido no artigo 7^o, apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um estudo sobre o grau de segurança dos condutores e outros ocupantes dos veículos utilizados no transporte de passageiros com capacidade para mais de oito passageiros, sentados ou em cadeira de rodas, além do lugar do condutor.

(Alteração 11)

Artigo 4^o-B (novo)

Artigo 4^o B

Seis meses após a entrada em vigor da presente directiva a Comissão, com o apoio do comité referido no artigo 7^o, apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um estudo sobre os aspectos práticos relacionados com a utilização em serviço dos veículos utilizados no transporte de passageiros com capacidade para mais de oito passageiros, sentados ou em cadeira de rodas, além do lugar do condutor.

(Alteração 12)

Anexos I-X

Os Anexos I-X são suprimidos.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a disposições especiais aplicáveis aos veículos destinados ao transporte de passageiros com mais de oito lugares sentados além do lugar do condutor e que altera a Directiva 70/156/CEE do Conselho (COM(97)0276 — C4-0545/97 — 97/0176(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(97)0276 — 97/0176(COD)) ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 17 de 20.1.1998, p. 1.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a Comissão apresentou a proposta ao Parlamento Europeu (C4-0545/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e o parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0113/98),
 - Tendo em conta o segundo relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e o parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0424/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

11. Moedas denominadas em euros ****I**

A4-0401/98

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 975/98 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas denominadas em euros destinadas à circulação (COM(98)0492 – C4-0597/98 – 98/0270(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTOS
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

ARTIGO 1º, PONTO – 1 (novo)

– 1. Antes do primeiro valor facial, é aditado um novo valor facial:

Valor facial (euro)

100

Diâmetro em mm

Espessura em mm

Peso em gramas

(*) JO C 296 de 24.9.1998, p. 10.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Forma
Redonda
Cor
Amarela
Composição
Ouro ⁽¹⁾
Bordo
Inscrição no bordo serrilhado fino

⁽¹⁾ O valor do metal e o custo de produção não podem ser superiores ao valor nominal.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 975/98 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas denominadas em euros destinadas à circulação (COM(98)0492 — C4-0597/98 — 98/0270(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98)0492 — 98/0270(SYN)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C e do nº 2 do artigo 105º-A do Tratado CE (C4-0597/98),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o seu parecer de 6 de Novembro de 1997 sobre a proposta de Regulamento do Conselho relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas metálicas em euros (COM(97)0247 — C4-0340/97 — 97/0154(SYN)) ⁽²⁾ e a sua resolução de 17 de Dezembro de 1997 sobre a posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de um Regulamento do Conselho relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas denominadas em euros destinadas à circulação ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0401/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 296 de 24.9.1998, p. 10.

⁽²⁾ JO C 358 de 24.11.1997, p. 18.

⁽³⁾ JO C 14 de 19.1.1998, p. 65.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

12. Acção social 1998-2000

A4-0381/98**Resolução sobre a Comunicação da Comissão sobre o Programa de Acção Social 1998-2000
(COM(98)0259 – C4-0343/98)***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão COM(98)0259 – C4-0343/98,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e o parecer da Comissão dos Direitos da Mulher (A4-0381/98),
- A. Considerando que a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais apresentou uma proposta de enquadramento e de conteúdo para um novo programa de acção social, sob a forma de documento de trabalho ⁽¹⁾, posteriormente aprovado na reunião de 27 e 28 de Abril de 1998,
- B. Considerando que a Comissão, ao elaborar o seu novo Programa de Acção Social, teve em conta as propostas formuladas no referido documento de trabalho,
- C. Considerando, todavia, que algumas questões importantes permanecem fora do âmbito do Programa de Acção Social da Comissão ou não são adequadamente contempladas pelo mesmo,
1. Acolhe favoravelmente e aprova, com algumas reservas, o novo Programa de Acção Social da Comissão;
2. Manifesta a sua decepção pelo facto de a Comissão recorrer cada vez mais a instrumentos regulamentadores sem carácter jurídico vinculatório (*soft law*); entende que, nomeadamente nos domínios da organização do trabalho, dos direitos individuais e colectivos dos trabalhadores e das medidas sociais destinadas a regular a economia livre de mercado, a regulamentação através de directivas continua a ser a indicada, e solicita à Comissão que avalie e reforce o actual quadro legislativo;
3. Entende que, a fim de melhorar o novo Programa de Acção Social, a Comissão deveria:
- a) tornar mais explícito o seu empenhamento em promover o envolvimento dos trabalhadores nas decisões a nível da empresa e no reforço dos direitos dos representantes dos trabalhadores;
 - b) apresentar uma comunicação sobre o futuro do diálogo civil, no pressuposto de que o mesmo não deverá consistir apenas em reuniões bianuais dos fóruns da política social europeia;
 - c) não apenas prosseguir o debate, mas também lançar uma iniciativa, após consulta e participação activa de todos os parceiros e agentes sociais relevantes, tendente à inclusão de uma declaração de direitos aquando da próxima revisão dos Tratados;
 - d) esclarecer de que modo tenciona utilizar as possibilidades oferecidas pela nova base jurídica relativa à protecção social (artigo 137º, nº 3, primeiro travessão, do Tratado de Amesterdão ⁽²⁾) e indicar em que medida deverão, neste quadro, ser consultados os parceiros sociais, nos termos do nº 2 do artigo 138º;
 - e) iniciar os trabalhos preparatórios sobre um programa de acção contra a discriminação, com base no artigo 13º, e sobre um novo programa de inclusão social, com base no artigo 137º, nº 2, terceiro parágrafo, a fim de permitir a apresentação de uma proposta imediatamente após a ratificação do Tratado de Amesterdão;
 - f) salientar que os programas acima referidos deveriam ter como objectivo a promoção activa, a identificação, a análise e a difusão de abordagens inovadoras na luta contra a discriminação e a exclusão social, através de acções transnacionais, e deveriam apelar ao envolvimento de todos os agentes económicos relevantes, quer do sector público, quer do sector privado ou do sector da solidariedade social;
 - g) garantir o estudo do *stress* como um dos riscos, a nível sanitário e de segurança, actualmente não cobertos pela legislação;

⁽¹⁾ PE 225.481/rev.

⁽²⁾ Os artigos citados são os da versão consolidada do Tratado de Amesterdão.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- h) indicar de que modo tornará obrigatório o cumprimento da legislação social nas directivas relativas aos concursos públicos e que disposições prevê inserir que sirvam de base para a inclusão de cláusulas sociais nos contratos;
 - i) consultar os parceiros sociais para saber se a Comunidade deve tomar iniciativas para proteger os teletrabalhadores;
 - j) apresentar propostas de legislação vinculativa em matéria de assédio sexual;
 - k) avaliar o impacto do Código de Conduta relativo à Igualdade de Remuneração por Trabalho de Igual Valor e tomar medidas para colmatar as significativas lacunas existentes no domínio dos dados relativos aos rendimentos, especialmente nos sectores em que a presença das mulheres se afigura predominante;
 - l) publicar, antes dos finais de 1998, a sua proposta de directiva que completa o quadro legislativo aplicável à igualdade de tratamento entre homens e mulheres no âmbito dos regimes de segurança social;
 - m) apresentar sem demora uma proposta de alteração da Directiva 86/613/CEE, cuja aplicação tem sido muito deficiente na maior parte dos Estados-membros, devendo basear-se, para esse efeito, na resolução que aprovou por unanimidade em 21 de Fevereiro de 1997 sobre a situação dos cônjuges auxiliares dos trabalhadores independentes⁽¹⁾, que prevê nomeadamente uma protecção social especial para esses trabalhadores frequentemente invisíveis;
 - n) proceder à publicação, desde há muito prevista, do relatório de avaliação sobre a aplicação da Directiva 92/85/CEE, relativa à saúde e segurança das trabalhadoras grávidas, por forma a que o mesmo possa constituir a base de uma proposta de alteração da referida directiva, se for caso disso;
4. Manifesta a sua decepção pelo facto de a Comissão ter optado pelo enquadramento temporal 1998-2000 para o seu novo Programa de Acção Social, e não 1998-2006, o que teria potenciado a importância fundamental das questões do emprego e dos assuntos sociais na política comunitária;
5. Solicita à comissão competente que acompanhe, numa base regular e periódica, a implementação pela Comissão do Programa de Acção Social 1998-2000;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos parceiros sociais europeus.

⁽¹⁾ JO C 85 de 17.3.1997, p. 186.

13. O emprego na União

A4-0417/98

Resolução sobre a Comunicação da Comissão — Proposta de Directrizes para as Políticas de Emprego dos Estados-membros em 1999 (COM(98)0574 — C4-0587/98)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão COM(98)0574 — C4-0587/98,
- Tendo em conta o relatório da Comissão Europeia sobre as taxas de emprego em 1998 intitulado «*Performance* dos Estados-membros no domínio do emprego» (COM(98)0572 — C4-0588/98),
- Tendo em conta a proposta de Conselho de 15 de Dezembro de 1997 sobre directrizes para o emprego em 1998⁽¹⁾,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão «Passar das directrizes à acção: os planos de acção nacionais de emprego» (COM(98)0316),

⁽¹⁾ JO C 30 de 28.1.1998, p. 1.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Cardiff de 15 e 16 de Junho de 1998,
 - Tendo em conta a sua resolução de 21 de Outubro de 1997 que integra a proposta do Parlamento Europeu à Cimeira Extraordinária do Conselho Europeu sobre Emprego (20-21 de Novembro de 1997) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua resolução de 19 de Novembro de 1997 sobre o relatório da Comissão «O emprego na Europa — 1997» ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão dos Direitos da Mulher (A4-0417/98),
- A. Considerando que, embora o crescimento económico na União Europeia tenha recuperado em 1997 e estejam aparentemente confirmadas as perspectivas de uma maior recuperação económica, a recuperação do emprego continua a ser muito reduzida, uma vez que o crescimento económico é inferior aos ganhos de produtividade e poderá desacelerar, pelo menos em alguns sectores, por força da crise económica na Ásia, na Rússia e na América Latina,
- B. Considerando que é necessária uma aplicação rápida e plena das directrizes para o emprego, a fim de melhorar o desempenho da União Europeia em termos de emprego, e que as novas directrizes se deveriam centrar na «prevenção» e na «participação» como conceitos-chave da política de emprego; considerando que a obtenção dos mais elevados níveis de emprego representa um passo decisivo para o processo de convergência social dos Estados-membros,
- C. Considerando que o potencial de aprofundamento do mercado único deve ser aproveitado mediante a prossecução de reformas estruturais nos mercados laboral e de produtos, tendo em vista um reforço da competitividade da indústria e do comércio da União Europeia; que tal deverá ser apoiado por investimentos na educação, na formação e na investigação e desenvolvimento, bem como pelo desenvolvimento de um forte sector de PME que contribua para o crescimento do emprego,

Aspectos económicos e financeiros

1. Solicita um acordo interinstitucional entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu para coordenação da política económica e da política de emprego, e solicita ao Conselho Europeu que promova o diálogo entre as instituições responsáveis pela política económica e os parceiros sociais europeus, tendo em vista uma melhor coordenação entre a política económica e a política em matéria de emprego e de salários;
2. Convida a Comissão e os Estados-membros a desenvolverem alternativas viáveis à tributação do trabalho, tal como proposto no Livro Branco sobre crescimento, competitividade e emprego e no âmbito do Grupo de Trabalho Monti sobre fiscalidade, a explorarem eventuais estratégias para evitar a perda de rendimentos devido ao comércio electrónico e a debruçarem-se, uma vez mais, sobre as possibilidades e implicações da redução do IVA sobretudo em serviços com uma particularmente elevada intensidade de mão-de-obra, zelando por que as alterações dos sistemas de tributação ou de fiscalidade sobre o trabalho não ponham em perigo o equilíbrio financeiro dos sistemas públicos de segurança social;
3. Manifesta preocupação pelo facto de os Estados-membros terem, de uma forma geral, tardado na adopção de medidas legislativas e fiscais concretas destinadas ao reforço do segundo pilar do emprego, que consiste no estímulo do espírito empresarial, e chama a atenção para as recentes iniciativas da Comissão nesta área, por exemplo disponibilizando capital de risco destinado a estimular o crescimento das pequenas e médias empresas;
4. Exorta os Estados-membros a providenciarem no sentido da conclusão do Mercado Interno e a evitarem uma concorrência fiscal desleal, por exemplo por meio da abolição dos incentivos fiscais à deslocalização dos investimentos;
5. Insta o Conselho a aproveitar as oportunidades proporcionadas pelas directrizes para o emprego para adoptar políticas económicas, em conformidade com o desejo expresso na reunião dos Chefes de Estado e de Governo de Pörschach, realizada em Outubro de 1998, que interpreta as Orientações Económicas Gerais para 1998 de uma forma que estimula o crescimento baseado no investimento e a manutenção da procura interna, face à grave recessão económica e comercial a nível mundial; considera que uma posterior clarificação da implementação do Pacto de Estabilidade poderia ser útil para este fim;

⁽¹⁾ JO C 339 de 10.11.1997, p. 30.

⁽²⁾ JO C 371 de 8.12.1997, p. 85.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

6. Exorta os Estados-membros a elaborarem um «Pacto europeu para o emprego, a sustentabilidade e a solidariedade» e convida o Conselho e a Comissão a alargarem uma estratégia europeia de investimento, a fim de se atingir e manter um crescimento, competitividade e níveis de emprego mais fortes na União Europeia, a médio e a longo prazo, como elemento-chave da nossa futura agenda económica e da política de emprego; convida, a este respeito, a Comissão a elaborar, em breve, um estudo sobre a viabilidade dos vários mecanismos de financiamento de apoio à referida estratégia e a examinar se, salvaguardando a estabilidade monetária, será ainda possível utilizar as reservas nacionais para fins de promoção do investimento;
7. Apela aos parceiros sociais para que criem estruturas salariais que combinem os aumentos reais de salários com elevados níveis de emprego, mantendo a estabilidade monetária, devendo recorrer-se mais às componentes salariais investidas;
8. Convida a Comissão a avaliar o progresso das possibilidades recentemente criadas pelo Banco Europeu de Investimento a favor das PME; exorta os Estados-membros a melhorarem as condições-quadro e a promoção das pequenas e médias empresas, de modo a incrementar, quer o seu número, quer as respectivas possibilidades de criação de postos de trabalho;

Prevenção

9. Solicita uma identificação atempada dos problemas de empregabilidade e estratégias adequadas para reduzir as taxas de desemprego para os níveis dos três Estados-membros que registam os melhores resultados e reduzir a metade o actual desemprego de longa duração;
10. Exorta os Estados-membros a, em cooperação com os parceiros sociais, duplicarem a percentagem de trabalhadores que recebem formação, tendo em especial atenção os trabalhadores mais velhos (50-64 anos), no intuito de dar resposta às necessidades reais de formação, incluindo as suscitadas pela evolução tecnológica;
11. Solicita uma utilização específica dos Fundos Estruturais com o fim de preservar e aumentar o nível de qualificações e capacidades dos trabalhadores, e salienta a necessidade de melhorar os sistemas educativos, que são as principais fontes de conhecimentos, tanto gerais como técnicos, essenciais para uma cultura de aprendizagem ao longo da vida;
12. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que explorem todo o potencial da economia social enquanto área fundamental para a criação de empregos, de forma a beneficiar a comunidade e contribuir para conciliar vida familiar e vida profissional, e melhorem os aspectos qualitativos dos novos empregos, dando prioridade à protecção social, ao reconhecimento do estatuto profissional desses empregos e ao espírito empresarial;

Participação

13. Exorta o Conselho a adoptar, como complemento do quarto pilar, uma política de «*mainstreaming* do género» em todas as directrizes; deveria ser aplicada uma abordagem do mesmo tipo no que respeita às medidas destinadas aos deficientes; exige um empenhamento claro no sentido da redução para metade do fosso entre os géneros num período de cinco anos;
14. Convida a Comissão e os Estados-membros a facilitarem o acesso dos imigrantes e das minorias étnicas ao mercado de trabalho e a prestarem especial atenção a estes grupos em todos os pilares do emprego;
15. Convida os Estados-membros a aumentarem o número de estabelecimentos de assistência à criança, aos idosos e aos grandes inválidos em cerca de 20% por ano nos países que ainda não tenham atingido os níveis dos três países com melhores resultados; solicita, além disso, que se dêem às famílias monoparentais — constituídas por 80% de mulheres — garantias em matéria de assistência à criança (por exemplo, centros de estudos, jardins de infância, creches), de molde a viabilizar-lhes o acesso a postos de trabalho seguros e o planeamento das suas carreiras;
16. Solicita aos Estados-membros que encarem a individualização da tributação e dos direitos à segurança social como uma medida para facilitar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho e garantir a transparência da gestão dos sistemas;
17. Exorta os Estados-membros à adopção de medidas que propiciem às mulheres o acesso a postos de trabalho de futuro, sobretudo no sector das actividades altamente qualificadas, a fim de que as mulheres deixem de estar confinadas a actividades não qualificadas;

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

18. Solicita mais uma vez aos parceiros sociais que negociem uma repartição mais flexível do tempo de trabalho compatível com as necessidades dos trabalhadores e com os imperativos do processo de produção; solicita aos Estados-membros que apoiem, sempre que necessário, este processo com medidas adequadas;

19. Convida o Conselho a apresentar propostas a fim de reduzir o máximo de horas semanais, especialmente alargando o alcance da directiva relativa ao horário de trabalho aos sectores excluídos e reduzindo o limite actual de quarenta e oito horas;

Implementação

20. Exorta os Estados-membros a procurarem um melhor equilíbrio entre os quatro pilares das directrizes para o emprego, reforçando as medidas ao abrigo dos pilares relativos à «adaptabilidade» e à «igualdade de oportunidades»;

21. Convida a Comissão a favorecer o desenvolvimento de objectivos concretos, baseados em pontos de referência e tendo em conta as linhas directrizes, e convida os Estados-membros a adoptarem objectivos nacionais, baseados em pontos de referência comuns, no quadro dos planos de acção nacionais, bem como a estabelecerem objectivos a médio prazo para o desenvolvimento da proporção de activos/inactivos na globalidade da UE;

22. Chama a atenção para a necessidade de se atender à qualidade dos empregos, no que respeita à segurança e à estabilidade, por forma a que as pessoas que trabalham a tempo parcial ou noutros empregos «atípicos» tenham os mesmos direitos que os trabalhadores a tempo inteiro;

23. Convida a Comissão e os Estados-membros não só a promoverem o «espírito empresarial», entendido como um aumento da percentagem de trabalhadores independentes no conjunto da «população activa», mas também a desenvolverem a ideia de criar e encorajar um espírito de iniciativa social amplo e uma responsabilidade dentro e fora das empresas centralizadas tradicionais;

24. Convida os Estados-membros a criarem estruturas adequadas de controlo e de avaliação, que deveriam envolver os parceiros sociais e os responsáveis pela política de igualdade de oportunidades, a fim de fornecer uma informação fiável sobre os progressos alcançados, de avaliar o impacto e a qualidade das medidas tomadas e de recomendar as necessárias adaptações;

25. Exorta os Estados-membros a quantificarem, de forma tão exacta quanto possível, os encargos de financiamento no âmbito dos planos de acção nacionais, a fim de permitir avaliar se os recursos previstos são suficientes para corresponder plenamente aos objectivos políticos em matéria de emprego;

26. Solicita aos parceiros sociais que contribuam para o combate ao desemprego criado pelas mutações estruturais mediante a introdução de cláusulas de flexibilização no âmbito dos acordos colectivos sectoriais, de novas formas de remuneração e de organização do tempo de trabalho (desenvolvimento de «créditos») e mediante uma transição mais flexível para a terceira idade;

27. Solicita à União e aos Estados-membros que procedam à definição e à introdução de instrumentos e indicadores comuns até ao final de 1999 que permitam comparar os respectivos sistemas estatísticos, com o objectivo de possibilitar uma avaliação uniforme e um controlo e respeito adequados das directrizes comuns em matéria de política de emprego;

28. Solicita à Comissão que inclua no relatório anual sobre o emprego uma avaliação do modo como um elevado nível de emprego é tomado em consideração na formulação e implementação das políticas e acções comunitárias;

29. Solicita à Comissão que, em conjunto com o Parlamento Europeu, estabeleça um calendário para a apresentação da sua proposta sobre o projecto de orientações sobre o emprego, permitindo uma consulta adequada nos termos do nº 2 do artigo 128º do Tratado de Amesterdão (versão consolidada);

30. Solicita à Comissão que apresente um relatório sobre as consequências da união económica e monetária e da moeda única para o emprego, tanto nos países pertencentes à zona do euro como nos restantes;

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

31. Solicita ao Conselho que envolva o Conselho dos Assuntos Sociais e o Comité do Emprego e do Mercado de Trabalho na preparação das Grandes Orientações Económicas;

*
* *
*

32. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parceiros sociais europeus e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

14. Diálogo social

A4-0392/98

Resolução sobre a Comunicação da Comissão intitulada «Adaptar e Promover o Diálogo Social a Nível Comunitário» (COM(98)0322 — C4-0513/98)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(98)0322 — C4-0513/98),
 - Tendo em conta o artigo 118º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
 - Tendo em conta os artigos 3º e 4º do Acordo sobre Política Social celebrado entre os Estados-membros da Comunidade Europeia com excepção do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte ⁽¹⁾, e tendo em conta a Declaração de Adesão a este Acordo feita pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte por ocasião da Conferência Intergovernamental de Amesterdão,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Julho de 1997 ⁽²⁾, sobre a Comunicação da Comissão relativa ao desenvolvimento do diálogo social a nível comunitário,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0392/98),
- A. Considerando que o diálogo social é um instrumento eficaz que poderá ser aperfeiçoado por forma a contribuir para a criação e o desenvolvimento de uma coesão económica e social na Comunidade,
- B. Considerando que as competências e as responsabilidades dos parceiros sociais têm vindo a ampliar-se, sobretudo na sequência da inclusão do Acordo sobre a Política Social no Tratado de Amesterdão e devido ao seu papel no âmbito da estratégia europeia do emprego, assim como à sua imperativa articulação com a política económica no quadro da União Económica e Monetária,
- C. Considerando que deverá ser tida em conta a valorização do papel dos parceiros sociais através de uma modernização e sistematização das estruturas existentes no âmbito do diálogo social no que se refere à informação, à consulta e ao processo de negociação,
- D. Considerando que também outros parceiros sociais representativos, para além da UNICE, do CEEP e da CES, deveriam ser associados, de forma adequada, às futuras negociações, nos termos dos artigos 3º e 4º do Acordo sobre a Política Social,
- E. Considerando que, para garantir a segurança jurídica, é indispensável que se definam com exactidão os parceiros que deverão participar no processo legislativo, nos termos do Acordo sobre a Política Social, a representatividade e a legitimidade,
- F. Considerando que a necessária racionalização das estruturas de consulta existentes não poderá ser utilizada abusivamente como pretexto para a redução dos meios financeiros disponibilizados para o diálogo social, nem tão pouco para uma diluição das competências da Direcção-Geral V da Comissão,

⁽¹⁾ Adiante denominado «Acordo sobre Política Social».

⁽²⁾ JO C 286 de 22.9.1997, p. 338.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- G. Considerando que, mesmo após a inclusão no Tratado de Amesterdão do Acordo sobre a Política Social, o papel que está previsto para o Parlamento Europeu no processo legislativo, com a participação dos parceiros sociais (futuro artigo 139º do Tratado de Amesterdão), continua a revelar-se insatisfatório,
- H. Considerando que, no âmbito da estratégia de aproximação, cabe um papel central ao desenvolvimento do diálogo social nos países da Europa Central e Oriental candidatos à adesão, e que, por conseguinte, há que dar prioridade a esse desenvolvimento,
1. Considera urgente, no interesse de um ordenamento adequado e da participação de todas as organizações europeias de parceiros sociais interessadas, que o acesso ao Diálogo Social e as funções dos parceiros sociais sejam fixados com base em critérios claros, a fim de impedir que a celebração urgente de acordos sobre questões sociais europeias importantes seja protelada sem necessidade;
 2. Considera necessário, no interesse da coesão social, que constitui um dos pilares fundamentais da União, que se esclareça e concretize o novo protagonismo dos parceiros sociais europeus, à luz da realização da União Económica e Monetária, bem como o impacto desta sobre a política macroeconómica, a política salarial e a organização e o financiamento da segurança social; insta a Comissão a propor, para o efeito, uma plataforma clara de reflexão;
 3. Considera necessário que se incentive e garanta uma participação tão ampla quanto possível das organizações dos parceiros sociais, e em particular as das PME, no âmbito da informação e da consulta em termos gerais, com a intervenção de todos os meios técnicos que para tal se revelem adequados;
 4. Apoia as principais acções propostas pela Comissão no sentido da promoção de um intercâmbio de informação, tanto mais que essas acções se revelam de acordo com a sua citada Resolução de 8 de Julho de 1997;
 5. Insiste na sua reivindicação de que, a par dos critérios apresentados na Comunicação da Comissão sobre a Aplicação do Protocolo sobre Política Social, de Dezembro de 1993 (COM(93)0600), para a fixação da representatividade, seja atribuída alta prioridade ao critério da participação voluntária das organizações admitidas ao diálogo social; entende, no entanto, que a inclusão da Câmara da Economia da República da Áustria no diálogo social deverá ser tolerada a título estritamente excepcional;
 6. Entende que as consultas específicas por sectores planeadas pela Comissão no âmbito do processo legislativo a que se referem os artigos 3º e 4º do Acordo sobre Política Social, segundo as quais a representatividade dos signatários deverá ser avaliada em função da amplitude do objecto de negociação, podem revelar-se adequadas para conceder maior ponderação também aos interesses específicos das PME e de outras organizações de parceiros sociais, aguardando no entanto que essas consultas específicas se processem com base em critérios previamente estabelecidos e verificáveis;
 7. Manifesta as suas reservas sobre se a instituição de «comités consultivos» de acompanhamento dos parceiros negociais durante as respectivas conversações serão adequados da perspectiva do Acordo sobre Política Social;
 8. Entende que um verdadeiro diálogo social só pode processar-se entre partes independentes que escolheram de moto próprio negociar entre si; é portanto importante distinguir entre, por um lado, informação e consulta no seio de diversas comissões consultivas com a participação da Comissão, do Conselho ou dos governos nacionais e, por outro lado, as negociações colectivas propriamente ditas entre partes autónomas;
 9. Considera, em princípio, positiva a valorização do diálogo sectorial através dos «novos comités» propostos pela Comissão, desde que sejam também utilizados pela Comissão como órgãos de informação e de aconselhamento de modo eficaz, eficiente e sistemático, devendo no entanto reduzir-se o número dos membros que integram esses comités; contudo, no âmbito da execução de tarefas de secretariado e do exercício da presidência, será de assegurar que as tarefas e funções só sejam transferidas da DG V da Comissão para outra DG quando for a própria DG V a transferir expressamente essas mesmas tarefas;
 10. Entende que, no quadro dos comités sectoriais, há que atentar acuradamente na distinção entre debates tripartidos e verdadeiras negociações entre partes autónomas;
 11. Congratula-se com as medidas centrais de reforma do Comité Permanente de Emprego, e em especial com a pretendida cooperação entre os parceiros sociais no seio deste comité e o grupo director do Comité para o Emprego e o Mercado de Trabalho, criado junto do Conselho; critica todavia a Comissão pelo facto de não ter consultado as organizações dos parceiros sociais previamente à decisão de substituir os actuais comités paritários por comités de diálogo sectorial;

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

12. Exige que, juntamente com as directrizes em matéria de emprego, também as orientações em matéria de política económica constituam objecto dos debates no âmbito do Comité Permanente de Emprego; aguarda igualmente a comunicação das respectivas conclusões ao Conselho de Ministros da Economia e das Finanças antes de este formular a sua posição final;
13. Entende que a redução dos representantes dos parceiros sociais junto do novo Comité Permanente de Emprego a doze pessoas por sector torna necessário que a Comissão reforce o apoio sobretudo aos representantes das organizações de trabalhadores, de forma a que se realizem consultas internas entre as organizações e os representantes do comité, segundo condições adequadas;
14. Convida a Comissão a criar, por seu lado, uma maior transparência na planificação e utilização dos recursos financeiros disponibilizados para o diálogo social, de forma a que as organizações participantes e o Parlamento Europeu estejam em condições de reconhecer quais os montantes projectados efectivamente gastos e a que actividades no âmbito do diálogo social esses montantes se destinaram;
15. Solicita à Comissão que elabore um Livro Branco sobre o impacto da União Económica e Monetária na evolução salarial e demais condições de trabalho, bem como na evolução qualitativa e quantitativa do emprego na Comunidade;
16. Congratula-se com a disposição revelada pela Comissão de continuar a informá-lo de forma abrangente e atempada no âmbito do processo legislativo do Acordo sobre Política Social e a dar-lhe assim a oportunidade de emitir o seu parecer antes que o Conselho adopte uma decisão oficial;
17. Saúda a declaração da Comissão no sentido de pretender discutir, a nível interinstitucional, o papel das Instituições Europeias (incluindo o do Parlamento Europeu) no processo legislativo, nos termos do Acordo sobre Política Social celebrado entre a Comissão, o Conselho e o Parlamento Europeu, devendo reconhecer-se como acto de clarividência política o propósito de cooperação da Comissão em relação ao Parlamento Europeu; o Parlamento Europeu conta também com a disponibilidade do Conselho para negociações interinstitucionais;
18. Reitera por isso a sua solicitação no sentido da celebração de um acordo interinstitucional, tendo em vista a aplicação dos artigos 3º e 4º do Acordo sobre Política Social, que estabeleça o quadro jurídico e institucional do processo de tomada de decisões pelos parceiros sociais a nível comunitário;
19. Entende que estes debates deverão ter início o mais rapidamente possível e deverão ser concluídos ainda antes do termo da legislatura em curso e que o seu objectivo deverá ser o de não só solucionar o problema da informação do Parlamento Europeu sobre as negociações entre os parceiros sociais, como também, e sobretudo, o de corresponder à sua reivindicação de uma posição equitativa em relação ao Conselho;
20. Saúda o facto de a Comissão ter acolhido a sua proposta de inclusão e apoio do diálogo social nos países candidatos à adesão;
21. Espera que a Comissão dedique uma maior atenção ao diálogo social de carácter regional e transfronteiriço, em expansão, e que lhe apresente, num prazo previsível, uma avaliação dessas actividades;
22. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

15. Parceria Económica Transatlântica

A4-0387/98

Resolução sobre a «Parceria Económica Transatlântica» entre a União Europeia e os Estados Unidos

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão sobre a «Parceria Económica Transatlântica» entre a União Europeia e os Estados Unidos (COM(98)0125 — C4-0271/98),
- Tendo em conta a Declaração Transatlântica sobre as relações CE-EUA de 22 de Novembro de 1990 ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ Boletim das Comunidades Europeias 11-1990, ponto 1.5.3.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- Tendo em conta a Nova Agenda Transatlântica (NAT), adoptada em Madrid em 3 de Dezembro de 1995, e o Plano de Acção Comum UE-EUA que a acompanha,
 - Tendo em conta a Declaração de Chicago sobre o Diálogo Comercial Transatlântico, de 9 de Novembro de 1996, e os resultados das conferências do Diálogo Comercial Transatlântico realizadas em Roma, em 6 e 7 de Novembro de 1997, e em Charlotte, de 5 a 7 de Novembro de 1998,
 - Tendo em conta os resultados das Cimeiras UE-EUA de 16 de Dezembro de 1996, 28 de Maio de 1997, 5 de Dezembro de 1997 e 18 de Maio de 1998, bem como os relatórios precedentes do grupo de representantes de alto nível,
 - Tendo em conta os resultados da Conferência da NAT intitulada «Lançar Pontes sobre o Atlântico: Ligações entre os Povos», realizada em Washington em 5 e 6 de Maio de 1997,
 - Tendo em conta os resultados do Diálogo Laboral Transatlântico de Londres, de 24 de Abril de 1998,
 - Tendo em conta a Declaração dos Presidentes na 49ª reunião das delegações do Parlamento Europeu e da Câmara de Representantes dos EUA, realizada em Houston em 28 de Junho de 1998,
 - Tendo em conta os resultados do Diálogo Transatlântico de Consumidores, realizado em Washington em 25 e 26 de Setembro de 1998,
 - Tendo em conta as declarações da OMC adoptadas em Singapura, em 13 de Dezembro de 1996, e em Genebra, em 19 de Maio de 1998,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 15 de Maio de 1997 sobre a suspensão do processo de arbitragem de litígios no âmbito da OMC relativo à lei Helms-Burton ⁽¹⁾, de 18 de Setembro de 1997 sobre as negociações entre a Comissão e a Administração norte-americana a propósito da lei Helms-Burton ⁽²⁾, de 20 de Novembro de 1997 sobre a Nova Agenda Transatlântica (relações UE-EUA) ⁽³⁾, de 15 de Janeiro de 1998 sobre as relações comerciais e económicas transatlânticas ⁽⁴⁾ e de 16 de Setembro de 1998 sobre as relações transatlânticas e o sistema *ECHELON* ⁽⁵⁾;
 - Tendo em conta a audição promovida em 24 de Junho de 1998 pela Comissão das Relações Económicas Externas sobre o tema «As leis extraterritoriais como sanções unilaterais»,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social (A4-0387/98),
- A. Considerando que a União Europeia e os Estados Unidos partilham de certos valores, e que as suas relações assentam nos interesses comuns nos domínios económico, político e em matéria de segurança, bem como numa percepção comum das responsabilidades, dependências e necessidades a nível mundial,
- B. Considerando que a UE e os Estados Unidos partilham valores comuns — democracia, direitos humanos, filosofia económica, estabilidade social, protecção do ambiente, soberania cultural — e uma política de segurança comum,
- C. Considerando que a relação transatlântica é uma das mais abertas e das mais independentes do mundo e que constitui, para ambos os parceiros, a relação económica mais importante em termos de comércio, investimento e intercâmbio de tecnologia,
- D. Considerando que o emprego dos dois lados do Atlântico depende de forma significativa da manutenção do fluxo livre de mercadorias, serviços, capitais e pessoas entre a UE e os EUA,

⁽¹⁾ JO C 167 de 2.6.1997, p. 150.

⁽²⁾ JO C 304 de 16.10.1997, p. 116.

⁽³⁾ JO C 371 de 8.12.1997, p. 181.

⁽⁴⁾ JO C 34 de 2.2.1998, p. 139.

⁽⁵⁾ Acta de 16.9.1998, Parte II, ponto 17.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

- E. Considerando que o Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros, na sua reunião de 27 de Abril de 1998 no Luxemburgo, examinou a Comunicação da Comissão e que «certo número» de Membros do Conselho manifestou um amplo apoio à recente comunicação da Comissão, outros deram a conhecer as suas preocupações específicas e a França reafirmou a sua oposição ⁽¹⁾; que, não obstante, o Conselho decidiu envidar esforços em prol da cooperação multilateral e do reforço da cooperação bilateral mediante a redução ou a eliminação progressiva das barreiras que obstam à circulação de mercadorias, serviços e capitais, mas que as ideias mais avançadas formuladas no conceito do NMT quanto à criação de uma zona de comércio livre e de um mecanismo bilateral de resolução de conflitos foram abandonadas, e que, por isso, a Comissão adoptou, em 16 de Setembro de 1998, um «projecto de plano de acção» para uma parceria económica transatlântica (PET),
- F. Considerando que, em 9 de Novembro de 1998, o Conselho aprovou o plano de acção da PET, que identifica os domínios de desenvolvimento de acções comuns com os EUA tanto a nível multilateral como bilateral, e autorizou a Comissão a iniciar as negociações com vista à celebração de acordos bilaterais com os EUA nos domínios das barreiras técnicas ao comércio, dos serviços, dos contratos públicos e da propriedade intelectual ⁽²⁾,
- G. Manifestando a sua inquietação pelo facto de as negociações UE-EUA se desenrolarem num contexto de assimetria institucional, devido ao facto de a UE não ter instituído uma política comercial subordinada a um controlo parlamentar adequado, como solicitado pelo Parlamento Europeu no Conselho Europeu de Amesterdão,
- H. Considerando que o aumento da instabilidade nos mercados financeiros e a recessão que atinge algumas economias (designadamente no Leste da Ásia) sublinham a necessidade de uma cooperação mais estreita entre a UE e os EUA, mas que esta cooperação deve ter lugar simultaneamente com os outros parceiros com quem a UE possui laços duradouros,
- I. Tendo em conta o relatório anual da Comissão sobre os obstáculos americanos às trocas e aos investimentos, que evidencia numerosos casos de protecção por parte dos Estados Unidos,
- J. Considerando que o Conselho não aguardou o parecer do Parlamento Europeu para conceder um mandato negocial à Comissão,
- K. Manifestando a sua desaprovação a propósito da decisão do Conselho sobre o referido mandato, e esperando que, de futuro, seja obrigatoriamente consultado sobre acordos internacionais importantes antes de o mandato negocial ser conferido,
- L. Considerando que a iniciativa PET deverá visar o reforço do desenvolvimento sustentável; que as relações transatlânticas no plano económico, comercial e de investimento deverão visar a obtenção de vantagens económicas não apenas para as empresas mas também para os trabalhadores e os consumidores, no contexto de um ambiente saudável,
1. Destaca a importância de uma relação transatlântica que abarque tanto as relações económicas e comerciais como as relações em matéria de segurança e de defesa, relações essas a analisar de forma regular com vista à resolução dos problemas eventualmente surgidos entre os parceiros transatlânticos;
 2. Sublinha que as relações económicas futuras entre a UE e os EUA (bilaterais e multilaterais) se baseiam no princípio do desenvolvimento sustentável, que pressupõe que as considerações ambientais sejam integradas na política comum e que as avaliações de impacto ambiental tenham um papel mais importante;
 3. Condena energicamente a abordagem americana de ameaçar a União Europeia com uma série de sanções unilaterais em retaliação à alteração do regime das bananas; insiste em que as eventuais queixas americanas sejam dirigidas ao órgão de resolução de diferendos da OMC, sem o que o sistema multilateral de comércio e a nova parceria económica transatlântica correriam o risco de ser postos em causa; concretamente, solicita que o plano de acção da nova parceria económica transatlântica seja suspenso enquanto a ameaça de imposição de sanções aos produtos comunitários não for retirada;

⁽¹⁾ JO C 167 de 2.6.1997, p. 150.

⁽²⁾ Vide Comunicado à Imprensa do Conselho 12560/98, 9.11.1998.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

4. Congratula-se com a proposta de criação da parceria económica transatlântica, em conformidade com a declaração comum da Cimeira UE-EUA realizada em Londres, em 18 de Maio de 1998, e com o projecto de «plano de acção» proposto pela Comissão, e considera que este processo deve contar com a participação dos organismos parlamentares relevantes; salienta a importância das iniciativas bilaterais realizadas para assegurar o envolvimento da sociedade civil no debate transatlântico (por ex., diálogo laboral, de consumidores e comercial), e solicita à Comissão que reforce estas iniciativas;

5. Chama a atenção para o facto de que a PET faz parte da relação mais vasta definida na Nova Agenda Transatlântica, e de que o Parlamento Europeu deve ser adequadamente associado a todas as iniciativas transatlânticas;

6. Observa que a aplicação prática da PET será feita por meio de acções de cooperação e negociações comerciais oficiais, no contexto de um plano de acção comum que identificará os domínios de execução de acções comuns (bilaterais e multilaterais), com um calendário para a obtenção de resultados concretos;

7. Observa, contudo, que o plano de acção da PET, sob a forma em que foi aprovado pelo Conselho em 9 de Novembro de 1998, é significativamente diferente do projecto transmitido pela Comissão em 18 de Setembro de 1998, no qual os debates do Parlamento se basearam, em particular no que se refere aos seguintes aspectos:

quanto às acções multilaterais

- o compromisso de promover uma maior convivalidade do GATS, em particular estudando a possibilidade de um sistema de «listagem negativa» destinada a registar as eventuais excepções ao tratamento nacional e ao acesso incondicional ao mercado, não foi acolhido no plano de acção,
- o objectivo da inclusão dos contratos públicos na agenda das futuras negociações na OMC foi omitido,

quanto às acções bilaterais

- a abordagem sob a perspectiva da «equivalência funcional» das regulamentações técnicas como forma de alcançar a facilitação do comércio ao abrigo de acordos de reconhecimento mútuo (ARM) relativos a certos bens não foi mencionada,
- as referências à pausa bilateral no capítulo do acesso aos mercados de serviços foram omitidas,
- os objectivos em matéria de cooperação no domínio dos contratos públicos e da propriedade intelectual foram significativamente alterados,
- os «objectivos de política pública» no contexto da facilitação do comércio em relação ao comércio electrónico não são mencionados;

Negociações comerciais oficiais

8. Sublinha a importância dos aspectos jurídicos nas relações transatlânticas, tanto no que se refere ao estrito cumprimento das normas de Direito Internacional como ao reforço das relações bilaterais graças a acordos específicos sobre temas concretos;

9. Lamenta, por conseguinte, que a nova abordagem parcelar para as negociações com os EUA conduza à celebração de vários acordos sectoriais nos termos do artigo 113º do Tratado CE, e que, dessa forma, o Parlamento Europeu fique impedido de exercer influência directa sobre o seu conteúdo;

10. Sublinha a importância da obtenção de resultados positivos no domínio das barreiras técnicas ao comércio de mercadorias, particularmente através da celebração de novos acordos de reconhecimento mútuo para certos produtos e sectores e de um diálogo regulamentar reforçado; insiste em que qualquer acordo de reconhecimento mútuo com os Estados Unidos deve ser compatível com o elevado nível da protecção dos consumidores, da saúde humana, animal e vegetal, da segurança e do ambiente em vigor na UE, bem como prever o seu desenvolvimento futuro;

11. Solicita a abertura de negociações sérias com os Estados Unidos para o estabelecimento de uma estratégia comum para os alimentos isentos de organismos geneticamente manipulados e para os alimentos biológicos; recorda que os princípios comunitários para a linha de produtos da alimentação biológica foram estabelecidos em 1991 e que está actualmente em discussão o tema da linha de produtos da alimentação isenta de organismos geneticamente manipulados, enquanto nos Estados Unidos estão a ser discutidas as normas nacionais para os alimentos biológicos;

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

12. Solicita aos Estados-membros e à Comissão que tomem as disposições necessárias para que as negociações realizadas no âmbito da OMC e as relações transatlânticas não afectem o acervo comunitário e, em especial, os serviços de interesse geral que asseguram a coesão económica e social da União Europeia;
13. Aproveita a oportunidade para recordar que continua a existir um profundo cepticismo entre os consumidores europeus quanto aos novos produtos alimentares e à sua rotulagem;
14. Solicita à UE e aos EUA que incluam as questões relativas ao bem-estar dos animais e que adoptem medidas relacionadas com o comércio verdadeiramente concebidas para alcançar melhores padrões de bem-estar dos animais;
15. Considera que a aplicação dos ARM deve passar pela consulta adequada das indústrias e federações profissionais pertinentes e que o alargamento dos ARM a novos sectores e produtos e o reconhecimento da «equivalência funcional» dos requisitos técnicos ou outros requisitos regulamentares deveria não só comportar a realização de consultas entre a Comissão e o comité do Conselho a que se refere o artigo 113º, mas também a adequada informação e participação do Parlamento Europeu;
16. Considera, em particular, que a celebração de um «acordo-quadro» sobre os ARM corresponderia à figura do acordo externo de importância significativa a que se refere a declaração de Estugarda de 1984 e determinaria a participação do PE no procedimento;
17. Considera, além disso, que as negociações bilaterais sobre serviços devem ter em vista a criação de novas oportunidades para as empresas e os consumidores de ambas as partes através do reconhecimento mútuo de requisitos, qualificações, etc., e que o Parlamento Europeu deveria ser suficientemente informado sobre os sectores que seriam abrangidos pelos ARM; observa que a inclusão nas negociações de certos serviços, em particular de arquitectos e engenheiros, está a ser considerada, e solicita à Comissão que zele por que o Comité Económico e Social, bem como os sindicatos e associações profissionais relevantes, sejam consultados antes das negociações;
18. Sublinha que a liberalização bilateral entre a UE e os EUA no domínio dos serviços deve ser feita no cumprimento rigoroso das regras multilaterais, e em particular do artigo VII do GATS;
19. Apoia o princípio da negociação de avanços na abertura dos mercados de contratos públicos na UE e nos EUA na base da reciprocidade e da eliminação progressiva das excepções aos compromissos assumidos no quadro do acordo da OMC sobre contratos públicos e do acordo UE-EUA de 1995; neste contexto, relembra o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas ⁽¹⁾ que sublinhou a necessidade do acompanhamento de perto da execução do acordo e de o Parlamento Europeu ser informado sobre a matéria; chama a atenção para a necessidade de garantir a compatibilidade dos acordos bilaterais com as condições definidas em declarações internacionais como as do Rio, de Quioto, etc.;
20. Sublinha a importância de negociações no domínio da propriedade intelectual destinadas a facilitar os procedimentos aplicáveis em matéria de obtenção e aplicação de direitos de patente e uma maior protecção das designações geográficas;
21. Salienta que as discussões planeadas deverão resultar em compromissos compatíveis com o acervo comunitário, nomeadamente no que respeita às obrigações decorrentes da política agrícola comum reformada e das políticas culturais, aos acordos económicos e comerciais celebrados pela Comunidade Europeia com os seus parceiros tradicionais, em particular no quadro da Convenção de Lomé e dos acordos de associação, e ao processo de alargamento iniciado em 30 de Março de 1998;
22. Insiste em que a nova parceria não deverá pôr em causa as legislações sociais em vigor nos Estados-membros da UE;

Acções de cooperação

23. Considera que a UE e os EUA deveriam estabelecer uma estreita cooperação nas organizações multilaterais, e em particular na OMC, como preparação para a Conferência Ministerial de 1999; congratula-se em particular com a proposta de estabelecimento de um diálogo regular e estruturado a nível ministerial e de funcionários;

⁽¹⁾ (A4-0113/95).

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

24. Chama a atenção para o facto de que a União deve entrar nas novas negociações na OMC com uma posição independente; todavia, a UE e os EUA deveriam procurar visões comuns das questões, o que nomeadamente passaria por um diálogo específico sobre as questões da resolução de diferendos, da pausa geral, da aplicação dos acordos da OMC, dos serviços, da agricultura, da facilitação do comércio, dos direitos sobre produtos industriais, das barreiras técnicas ao comércio, da propriedade intelectual, do investimento, da concorrência, dos contratos públicos, do comércio e ambiente, da adesão à OMC, dos países em desenvolvimento, do comércio electrónico e dos padrões laborais fundamentais;
25. Apoia as acções multilaterais levadas a cabo pela UE e pelos EUA, juntamente com os parceiros sociais, com vista à promoção de padrões laborais fundamentais reconhecidos a nível internacional e à obtenção de um acordo sobre uma declaração da OIT e sobre um mecanismo de acompanhamento, rejeitando deste modo a utilização de padrões laborais para fins proteccionistas;
26. Salienta a necessidade de os Estados Unidos e a UE, de acordo com as conclusões da Conferência da OMC realizada em Singapura em Dezembro de 1996, e no quadro da nova Parceria Económica Transatlântica, requererem o estabelecimento de relações entre a OIT e a OMC;
27. Considera igualmente que a cooperação UE-EUA no seio das instituições financeiras internacionais é crucial para fazer face à actual crise financeira; considera ainda que se deveria tentar chegar a um acordo multilateral sobre regras prudenciais para empresas financeiras;
28. Chama a atenção para a necessidade de ser considerado, no plano de acção comum (além das medidas integradas em acordos oficiais a negociar), um conjunto de iniciativas bilaterais que tratem de questões de particular importância para as relações transatlânticas;
29. Considera, neste contexto, que no sector da cooperação regulamentar as consultas, realizadas o mais cedo possível no processo de elaboração da regulamentação, deveriam englobar o intercâmbio reforçado de informações técnicas e científicas; solicita portanto à Comissão:
- que informe o PE da constituição de comités e grupos de peritos no momento em que os mesmos forem constituídos, bem como sobre as suas formas de funcionamento e mandatos,
 - que informe regularmente o PE sobre as actividades daqueles comités e grupos de peritos,
 - que, em caso de elaboração de propostas legislativas, o Parlamento seja informado o mais cedo possível e seja oficialmente consultado;
30. Manifesta a sua preocupação com o papel predominante atribuído aos comités de peritos no plano de acção e exorta a Comissão a informar o Parlamento Europeu sobre os mecanismos para a sua selecção e sobre o tipo de mandato;
31. Congratula-se, além disso, com a proposta de criação de um sistema de alerta precoce no domínio da segurança alimentar destinado a garantir o intercâmbio de informações na fase inicial do processo legislativo; apoia a proposta destinada à ligação dos sistemas de alerta rápido da UE e dos EUA para produtos perigosos e considera que os países terceiros, nomeadamente os países em desenvolvimento, devem também beneficiar destes sistemas;
32. Sublinha que é necessário que se verifiquem progressos no domínio dos investimentos e relembra a sua Resolução de 16 de Setembro de 1998, acima citada, que declara que a legislação extraterritorial americana, e em particular as leis Helms-Burton e d'Amato, continua a ser inaceitável para a União Europeia e que solicita ao Congresso dos EUA que «aja rapidamente no sentido de eliminar tal legislação»;
33. Destaca a importância da participação directa dos cidadãos nas relações transatlânticas para criar uma plataforma de apoio e, neste quadro, salienta a necessidade de apoio financeiro permanente aos laços entre os dois povos por parte da UE e dos EUA;
34. Exorta os governos dos Estados-membros da UE e dos EUA a alargarem a sua cooperação em matéria de educação, de formação e de programas a favor dos jovens, a darem a conhecer melhor as possibilidades de intercâmbio e a eliminarem os obstáculos que persistem em matéria de intercâmbio profissional e de reconhecimento de habilitações e diplomas, uma vez que a livre circulação das pessoas é um elemento indispensável da globalização;
35. Apoia a cooperação no domínio da concorrência, particularmente os acordos celebrados entre a UE e os EUA sobre a aplicação de direitos de concorrência e sobre «cortesia positiva», e solicita à Comissão que explore todas as vias que permitam reforçar tal cooperação;

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

36. Considera que, no âmbito da PET, deveria reexaminar-se o mais rapidamente possível a função dos direitos *antidumping* e compensatórios de subsídios no comércio transatlântico, e que o diálogo comercial transatlântico poderia dar um importante contributo para tal processo; sublinha que o debate nas instâncias transatlânticas deveria passar progressivamente a tratar das questões mais controversas;

37. Considera que um intercâmbio de boas práticas no domínio da política para as PME poderia ser benéfico para ambas as partes e, neste contexto, salienta a possibilidade de aplicação selectiva de legislação a grupos específicos de PME nos EUA, que permita um apoio *ad hoc* às PME de sectores específicos;

38. Observa que a aplicação da Directiva 80/181, relativa às unidades de medida, implica custos elevados para as empresas europeias que exportam para os EUA, pelo que solicita uma iniciativa tendente a favorecer a adopção do sistema métrico pelos EUA;

Estrutura organizativa da parceria económica transatlântica

39. Congratula-se com as propostas para a criação, com base nas estruturas já existentes da NAT, de uma estrutura organizativa destinada ao desenvolvimento das novas abordagens definidas na declaração e no plano de acção da PET;

40. Verifica que este esforço implicaria a realização de reuniões ministeriais com maior frequência e regularidade, assim como uma definição e organização mais precisas das tarefas do grupo de representantes de alto nível e a constituição de grupos de trabalho ou comités específicos, em particular no domínio do reconhecimento mútuo;

41. Relembra, contudo, a sua Resolução de 15 de Janeiro de 1998, acima citada, que sublinha a função de acompanhamento dos processos de negociação (incluindo os «acordos administrativos») que incumbe aos órgãos parlamentares e que observa que as «questões de responsabilidade democrática se tornarão cruciais à medida que a interdependência económica e a convergência das legislações e regulamentações de ambos os lados do Atlântico vão sendo exploradas até ao máximo do seu potencial»;

42. Insiste, portanto, em que é necessário um reforço considerável da cooperação entre o Parlamento Europeu e o Congresso dos EUA, que desenvolva a experiência da delegação interparlamentar PE-EUA já existente; assim, uma «comissão parlamentar mista» PE-Congresso dos EUA deveria ser estreitamente associada à constituição e aplicação da PET;

43. Sublinha que, com base no plano de acção da PET, a UE e os EUA se comprometem a intensificar os esforços para a resolução das questões e dos diferendos comerciais bilaterais, participando assim no processo de geração de confiança previsto na Nova Agenda Transatlântica de 1995;

44. Condena, pois, energicamente as iniciativas dos Estados Unidos destinadas a impor sanções comerciais unilaterais à UE em consequência do diferendo sobre o regime das bananas; considera que a imposição de sanções unilaterais pelos EUA minaria as regras multilaterais da OMC, que os EUA dizem defender, e deve motivar uma resposta adequada por parte da UE;

Diversos

45. Recorda a importância de ter em conta o desenvolvimento das negociações da Zona de Comércio Livre das Américas (AFTA) e os acordos celebrados entre a União Europeia e os blocos regionais da América Latina (MERCOSUL, Comunidade Andina e Comunidade Centro-Americana), o Chile, o México e o Canadá;

46. Solicita à Comissão e ao Conselho que informem plenamente o Parlamento sobre os mandatos de negociação, se necessário a título confidencial;

47. Solicita à Comissão e ao Conselho que tenham na devida consideração as posições do Parlamento sobre a iniciativa PET; salienta a necessidade de o Parlamento discutir, no futuro, tanto o plano de acção final como os resultados da cimeira UE/EUA, que se realiza proximamente, acompanhar de perto quaisquer futuras negociações e, se necessário, formular recomendações ao abrigo do nº 5 do artigo 90º do seu Regimento;

48. Solicita a celebração de um acordo interinstitucional conducente à revisão dos actuais procedimentos Luns e Luns-Westerterp a fim de garantir o reforço da informação e da participação do Parlamento Europeu no que se refere à negociação e celebração de acordos externos;

49. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos dos Estados-membros e ao Congresso e ao Governo dos Estados Unidos da América.

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS**18 de Novembro de 1998**

Assinaram:

d' Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ainardi, Alavanos, Amadeo, Anastassopoulos, d' Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Anttila, Aparicio Sánchez, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthes-Mayer, Barton, Barzanti, Bazin, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Berès, Berger, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Bloklund, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Candal, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carozzo, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Coelho, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Corbett, Cornelissen, Correia, Corrie, Cot, Cottigny, Cox, Crampton, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, van Dam, Damião, Danesin, Dankert, Darras, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, Delcroix, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Denys, Deprez, Desaux, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Donner, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escolá Hernando, Escudero, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Florio, Fontaine, Ford, Formentini, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Galeote Quecedo, Gallagher, Garosci, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goedbloed, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jöns, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Karamanou, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klaß, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Legendijk, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Lataillade, Le Chevallier, Le Gallou, Lehideux, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Lienemann, Liese, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linser, Lööw, Lomas, Lukas, Lulling, McAvan, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahan, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moreau, Moretti, Morgan, Mosiek-Urbahn, Mottola, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uytbroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Ojala, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Pailler, Paisley, Palacio Vallelersundi, Palm, Panagopoulos, Papakyriazis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pimenta, Pirker, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Querbes, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Reding, Rehder, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübige, Ruffolo, Rynänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Sandberg-Fries, Sandbæk, Sanz Fernández, Sarlis, Scapagnini, Scarbonchi, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schifone, Schlechter, Schleicher, Schlüters, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Sichrovsky, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjøstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Viola, Virgin, Virrankoski, Voggenhuber, Waddington, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. 2º relatório Murphy A4-0424/98

Alterações 1-12

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooijs-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Coates, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Ojala, Puerta, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Formentini, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martín, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Viola, Virgin, Wieland

PSE: d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Korkkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napolitano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

NI: Antony, Blot, Dillen, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PSE: Morán López

V: Lindholm

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Ephremidis, Moreau, Pailler, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Féret, Rauti

V: Holm, Orlando

2. 2ª relatório Murphy A4-0424/98

Proposta da Comissão

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Coates, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Ojala, Puerta, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Formentini, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kelleth-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyrizis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

V: Lindholm

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Ephremidis, Moreau, Novo, Pailler, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Rauti

V: Holm

3. 2º relatório Murphy A4-0424/98

Resolução

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Coates, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Mohamed Ali, Ojala, Puerta, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Linsler, Lukas, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mottola, Nassauer, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

V: Lindholm

(O)

GUE/NGL: Ephremidis, Miranda, Moreau, Novo, Ribeiro, Theonas**I-EDN:** Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet**V:** Holm

4. Relatório Soltwedel-Schäfer A4-0401/98

Resolução

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Formentini, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Robles Piquer, Rübzig, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Cohn-Bendit, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PSE: Ford

(O)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bertinotti, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

NI: Féret, Rauti**PSE:** Spiers, Wibe**UPE:** Kaklamanis**V:** Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling*5. Relatório Hughes A4-0381/98*

Nº 2

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Bertinotti, Carnero González, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Formentini, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lhideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viceconte, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Cohn-Bendit, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, des Places, Sandbæk

NI: Antony, Blot, Dillen, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PPE: Mann Thomas

PSE: Morán López, Wibe

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

(O)

I-EDN: Fabre-Aubrespy, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Féret, Rauti

PPE: Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Jackson, Kellett-Bowman, McMillan-Scott, Mather, Perry, Stevens, Sturdy

PSE: Palm

6. Relatório van Velzen A4-0417/98

Resolução

(+)

ARE: Barthelet-Mayer, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Gutiérrez Díaz, Miranda, Mohamed Ali, Ojala, Ripa di Meana

NI: Amadeo, Cellai, Formentini, Moretti, Parigi, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burton, Camisón Asensio, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lenz, Liese, McCartin, Maij-Weggen, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mottola, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Pex, Pimenta, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Tittley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Orlando, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Haarder, Nordmann, Riis-Jørgensen**GUE/NGL:** Theonas**I-EDN:** Berthu, Blokland, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Souchet**NI:** Antony, Blot, Dillen, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke**PPE:** Carlsson, Donnelly Brendan Patrick, Ferber, Friedrich, Glase, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Jarzembowski, Kittelmann, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Piha, Pirker, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rübzig, Schiedermeier, Schierhuber, Stenmarck, Tillich, Wieland**UPE:** d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, Cabrol, Chesa, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Killilea, Lataillade, Mezzaroma, Schaffner

(O)

ELDR: De Luca**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Marseet Campos, Moreau, Novo, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Wurtz**I-EDN:** Bonde, Sandbæk, Seillier**NI:** Angelilli, Féret, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer**PPE:** Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Corrie, Elles, Hatzidakis, Herman, Jackson, Kellett-Bowman, Koch, Lehne, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mather, Perry, Plumb, Provan, Spencer, Stevens, Sturdy, Virgin**UPE:** Caccavale, Collins Gerard, Donnay, Kaklamanis, Marin, Martin Philippe-Armand, Pasty, Poisson, Poupidou, Rosado Fernandes**V:** Lindholm

7. Relatório Peter A4-0392/98

Considerando B

(+))

ARE: Barthes-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz

I-EDN: Berthu, des Places, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lhideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel, Caccavale, Daskalaki, Janssen van Raay, Rosado Fernandes

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

(O)

I-EDN: Fabre-Aubrespy

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Formentini, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PPE: Carlsson, Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Jackson, Kellett-Bowman, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Perry, Provan, Spencer, Stevens, Sturdy

PSE: Andersson, Palm

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, Cabrol, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Schaffner

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

8. Relatório Peter A4-0392/98

Nº 2

(+)

ARE: Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Carnero González, Coates, Elmalan, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz

I-EDN: Blokland, van Dam, de Rose, Seillier

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Linser, Lukas, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Schifone, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lenz, Liese, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Napolitano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyrizias, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Orlando, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Le Rachinel

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Kellett-Bowman, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Perry, Plumb, Provan, Spencer, Stevens, Sturdy

(O)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ephremidis

I-EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, Souchet

PPE: Jackson, Lehne, Stewart-Clark

PSE: Wibe

V: Holm, Lindholm

9. Relatório Peter A4-0392/98

Alteração 9

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Fabre-Aubrespy

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Formentini, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Linsler, Lukas, Martinez, Moretti, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Langen, Langenhagen, Lehideux, Liese, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Bontempi, Castricum, Elliott

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

(—)

ELDR: Boogerd-Quaak**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz**I-EDN:** Blokland, van Dam**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Parigi, Schifone**PPE:** Bardong, Brok, Fourçans, Grosch, Herman, Lenz, Lulling, McCartin, Nassauer**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Orlando, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Lindqvist**I-EDN:** Berthu, Bonde, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet**PPE:** Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Lehne, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Perry, Plumb, Provan, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy**PSE:** Manzella**UPE:** Caccavale

*10. Relatório Peter A4-0392/98**Nº 18*

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas, Wurtz

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Formentini, Moretti, Parigi, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Baldi, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennisar Tous, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübzig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Todini, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson

NI: Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer

PPE: Berend, Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Friedrich, Jackson, Kelllett-Bowman, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Perry, Plumb, Provan, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy

PSE: Wibe

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

V: Gahrton, Holm, Lindholm

(O)

I-EDN: Berthu, Bonde, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Antony, Blot, Dillen, Féret, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Martinez, Stirbois, Vanhecke

V: Schörling

*11. Relatório Mann A4-0387/98**Alteração 48*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber**ELDR:** De Luca, Nordmann**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz**I-EDN:** Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Antony, Blot, Dillen, Féret, Formentini, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Rachinel, Linser, Lukas, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke**PPE:** Fontaine**PSE:** Carlotti, Cot, Garot, Laignel, Morán López, Mutin**UPE:** d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**I-EDN:** Blokland, van Dam**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Le Pen, Moretti, Parigi, Schifone**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Azzolini, Baldi, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Glante, Görlach, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Graefe zu Baringdorf

(O)

PPE: Mendes Bota

PSE: Bösch, Graenitz, Haug, Roth-Behrendt

UPE: Caccavale

12. Relatório Mann A4-0387/98

Alteração 44

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz

I-EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Souchet

NI: Blot, Dillen, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Rachinel, Linser, Lukas, Martinez, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Fontaine, Salafranca Sánchez-Neyra

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Moretti, Parigi, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Azzolini, Baldi, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellelt-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Virgin, Wieland

(O)

ELDR: Dybkjær, Lindqvist

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk, Seillier

NI: Féret

PPE: Konrad

PSE: Palm, Wibe

13. Relatório Mann A4-0387/98

Alteração 10

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo,

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz

I-EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Lang, Le Chevallier, Le Rachinel, Linser, Lukas, Martinez, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Klab

PSE: Baldarelli

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, van Bladel, Cabrol, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Orlando, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooijs-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Parigi, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Azzolini, Baldi, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Glante, Görlach, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hawlicek, Hendrick, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyrizias, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothley, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

(O)

ELDR: Dybkjær**I-EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk**PSE:** Ettl, Gebhardt, Graenitz, Haug, Roth-Behrendt**UPE:** Caccavale*14. Relatório Mann A4-0387/98**Resolução*

(+))

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, Cox, De Clercq, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González**I-EDN:** Blokland, van Dam, Nicholson**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Parigi, Schifone

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Azzolini, Baldi, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Parodi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Scapagnini, Schiedermeier, Schierhuber, Schmeicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Carniti, Carrozzo, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Napolitano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Rojo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rothley, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Gahrton

(—)

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Wurtz

I-EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Hager, Lang, Le Chevallier, Le Rachinel, Linser, Martinez, Moretti, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PSE: Cottigny, Lienemann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Orlando, Roth, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(O)

ARE: Barthet-Mayer, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, de Lassus Saint Geniès, Leperre-Verrier, Pradier, Saint-Pierre, Scarbonchi, Weber

GUE/NGL: Herzog

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

PSE: Palm, Roth-Behrendt, Tongue

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1998

(98/C 379/04)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL DELGADO,

*Presidente**(A sessão tem início às 9H30.)***1. Aprovação da acta**

O Deputado Thomas Mann comunica que pretendeu votar a favor, e não contra, na votação final do relatório Hughes sobre a acção social 1998-2000 (A4-0381/98) (*Parte I, ponto 21*).

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* *
* *

Intervenções dos Deputados:

— Alan J. Donnelly, sobre a votação realizada ontem à noite na Câmara dos Lordes, em Londres, sobre o projecto de lei do Governo britânico destinado a introduzir o sistema proporcional para a eleição dos Deputados britânicos ao Parlamento Europeu (O Sr. Presidente retira-lhe a palavra, dado que o Parlamento Europeu não tem que condenar ou deixar de condenar as decisões de outro Parlamento da União);

— Green, em nome do Grupo PSE, que assinala que o Primeiro-Ministro turco atacou ontem violentamente, no Parlamento turco, o Governo italiano por este ter manifestado a intenção de não extraditar para a Turquia o líder do PKK, Abdullah Öcalan; pede ao Presidente que faça saber ao Primeiro-Ministro turco que o Parlamento Europeu condena este ataque; recorda que a Itália está vinculada pela sua Constituição a não autorizar extradições para países nos quais é aplicada a pena de morte, e pede ao Presidente que manifeste a solidariedade do Parlamento ao Governo italiano.

Intervenções, para apoiarem a intervenção da Deputada Green, dos Deputados Martens, em nome do Grupo PPE, Cox, em nome do Grupo ELDR, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL (este último recorda igualmente que o co-Presidente da Comissão Parlamentar Mista UE-Turquia enviou uma carta em tom ameaçador aos Deputados italianos sobre este assunto), Aelvoet, em nome do Grupo V, Lalumière, em nome do Grupo ARE, e Amadeo.

O Sr. Presidente subscreve as intervenções anteriores e protesta energicamente, em nome do Parlamento, contra os ataques feitos pelo Primeiro-Ministro de um país terceiro contra o Governo italiano; considera também inaceitável o comportamento do co-Presidente da Comissão Parlamentar Mista UE-Turquia. Afirma que efectuará de imediato as diligências adequadas em relação a ambos os casos.

Intervém o Deputado Corbett sobre a votação na Câmara dos Lordes referida pelo Deputado Alan J. Donnelly na sua intervenção no início da sessão (O Sr. Presidente retira-lhe a palavra e recorda a resposta que deu à primeira destas intervenções.)

2. Composição dos grupos políticos

O Senhor Presidente comunica que o Deputado Jean-Pierre o informou de que aderiu ao Grupo PPE.

PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,*Vice-Presidente**PERÍODO DE VOTAÇÃO***3. Coordenação da assistência * – Instrumento estrutural de pré-adesão (IEPA) * – Fundo de Garantia * – Agricultura e desenvolvimento rural * (votação)**

Relatórios Barón Crespo (A4-0397/98), Walter (A4-0382/98), Tomlinson (A4-0388/98) e Sonneveld (A4-0383/98)
(*Maioria requerida: simples*)

a) A4-0397/98

PROPOSTA ALTERADA DE REGULAMENTO COM(98)0551 – C4-0606/98 – 98/0094(CNS):

A Sr^a Presidente comunica que o relator deseja apresentar uma alteração oral destinada a aditar um novo considerando; procede à leitura da alteração oral: «considerando que todos os outros países incluídos no processo de adesão deveriam beneficiar também de programas análogos no quadro jurídico e contratual das suas relações com a União Europeia».

Intervenções dos Deputados:

— Barón Crespo, relator, que indica que não é esse o caso;

— Schroedter, sobre a ordem de votação das alterações;

— Walter, relator do relatório A4-0382/98, que indica que, na altura da votação, deseja assumir como sua, no seu próprio relatório, a alteração oral que a Sr^a Presidente acaba de ler.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco; 3 a 6 em bloco; 7 (art. 4,1); 7 (art.4, após o nº 2); 8; 9 par VE (253 a favor, 194 contra, 4 abstenções); 10 a 14 em bloco

Alterações rejeitadas: 15 por VE (198 a favor, 237 contra, 10 abstenções); 17 (art. 4,1) como aditamento; 17 (art.4, após o nº 2); 16 por VE (212 a favor, 215 contra, 10 abstenções); 20; 19 como aditamento

Alterações caducas: 18; 21

Intervenção do Deputado:

— Walter, antes da votação da alteração 19, em nome da Comissão da Política Regional, para requerer que a alteração 21 — cuja caducidade estava prevista em caso da aprovação da alteração 9 — seja, por questão de coerência com o seu próprio relatório, posta à votação (A Sr^a Presidente responde-lhe que, se a alteração 9 for rejeitada, a alteração 21 será efectivamente posta à votação);

Intervenção do relator, que contesta o ponto de vista anterior;

Intervenção do Deputado Walter, que reitera o seu pedido após a aprovação da alteração 9, e Schroedter, em nome do Grupo V, que afirma que a alteração 21 deve ser considerada como um aditamento (A Sr^a Presidente recorda que, uma vez que a alteração 9 foi aprovada, a alteração 21 deve ser considerada caduca, ponto de vista que é corroborado pelo relator).

Votações em separado: art. 4^o, nº 2, do texto da Comissão (PSE): este ponto foi rejeitado.

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenções do relator, que, invocando o nº 2 do artigo 60^o do Regimento, pede para conhecer a posição da Comissão sobre as alterações aprovadas pelo Parlamento, e do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão, que declara não poder subscrever todas as alterações, mantendo a posição anteriormente expressa na sua intervenção no debate.

Posto isto, o relator requer a aplicação do nº 2 do artigo 60^o.

O Parlamento decide adiar a votação do projecto de resolução legislativa. A questão é pois dada por reenviada à comissão competente, para reapreciação.

b) A4-0382/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0138 — C4-0301/98 — 98/0091(CNS):

O Grupo PSE assinalou um erro na versão inglesa da alteração 68, em relação à qual faz fé a versão alemã.

A Sr^a Presidente recorda que o relator assumiu como sua a alteração oral atribuída ao Deputado Barón Crespo no relatório anterior; caso venha a ser aprovada, esta alteração deverá ser incluída como um primeiro considerando bis.

Constata que não há oposição a que esta alteração oral seja tomada em conta. A alteração oral é aprovada.

Alterações aprovadas: 1 a 10 em bloco; 11; 12 a 15 em bloco; 16 (1^a parte); 16 (2^a parte) por VE (254 a favor, 195 contra, 3 abstenções); 17 a 20 em bloco; 21 (1^a parte); 21 (2^a parte) por VE (241 a favor, 199 contra, 14 abstenções); 22; 23; 24 (1^a parte); 24 (2^a parte); 68; 25; 26; 27; 28 e 29 em bloco; 30; 31; 32 e 33 em bloco; 34, 35, 38 e 39 em bloco; 36 por VE (232 a favor, 221 contra, 1 abstenção); 37 (1^a parte); 37 (2^a parte); 40, 43 e 44 em bloco; 41; 42; 45 a 54 em bloco; 56 a 61 em bloco; 62 a 67 em bloco

Alterações rejeitadas: 72 por VE (205 a favor, 209 contra, 21 abstenções); 73; 75; 74; 76; 77; 69 por VE (181 a favor, 256 contra, 6 abstenções); 71; 55 por VE (223 a favor, 231 contra, 0 abstenções); 70

Intervenções dos Deputados:

— Walter, relator, que fundamenta o pedido de votação por partes da alteração 16,

e Barón Crespo, que considera que a alteração 16 é contraditória com a votação do seu relatório (A Sr^a Presidente responde-lhe que cabe ao relator retirar as alterações que não considera compatíveis com as votações anteriores);

— Wijsenbeek, após a votação electrónica da alteração 36, sobre o mau funcionamento do seu dispositivo de votação.

Votações em separado: alterações 11 (ELDR); 36 (PPE); 41, 42 (ELDR); 55 (PPE)

Votações por partes:

Alteração 16 (Barón Crespo)

1^a parte: até «pré-adesão»

2^a parte: restante texto

Alteração 21 (Barón Crespo)

1^a parte: texto sem os termos «e Chipre»

2^a parte: estes termos

Alteração 24 (V):

1^a parte: texto sem subalínea iii)

2^a parte: esta subalínea

Alteração 37 (V):

1^a parte: até «Agência Europeia do Ambiente»

2^a parte: restante texto

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenção do relator, que consulta a Comissão — a qual, através do Comissário Van den Broek, mantém a sua posição sobre as alterações aprovadas pelo Parlamento — e requer, nos termos do nº 2 do artigo 60^o, o adiamento da votação do projecto de resolução legislativa.

O Parlamento aprova o pedido. A questão é pois dada por reenviada à comissão competente, para reapreciação.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

c) A4-0388/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0168 — C4-0302/98 — 98/0117(CNS):

Alterações aprovadas: 3 por VE (245 a favor, 204 contra, 12 abstenções); 1; 4; 2

Intervenções dos Deputados:

— Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos, em substituição do relator, sobre a posição da Comissão sobre a alteração 1.

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1c*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

A Sr^a Presidente comunica que recebeu do relator, Deputado Tomlinson, um pedido de aplicação do nº 2 do artigo 60º do Regimento, transmitido pelo Deputado Samland, dada a posição da Comissão sobre as alterações aprovadas pelo Parlamento.

O Parlamento decide adiar a votação do projecto de resolução legislativa. A questão é pois dada por reenviada à comissão competente, para reapreciação.

d) A4-0383/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0153 — C4-0244/98 — 98/0100(CNS):

Intervenções dos Deputados Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, para requerer votações em separado (a Sr^a Presidente responde-lhe que os prazos para apresentação de pedidos desta natureza expiraram), Barón Crespo, que considera que a alteração 30, cujo conteúdo segundo ele é o mesmo da alteração 16 do relatório Walter, deve ser, por uma questão de coerência com as votações anteriores, considerada caduca, e Sonneveld, relator, que manifesta a sua oposição a este ponto de vista, uma vez que, segundo ele, a alteração 30 se refere a outra questão (a Sr^a Presidente indica que caberá à Assembleia, no momento da votação, decidir soberanamente).

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco; 4 (1ª parte); 5 a 15 em bloco; 16 (1ª parte); 16 (2ª parte) por VE (246 a favor, 150 contra, 0 abstenções); 17 a 19 em bloco; 20 por VE (283 a favor, 170 contra, 2 abstenções); 21; 22 por VE (369 a favor, 53 contra, 0 abstenções); 23 a 26 e 28 a 31 em bloco; 27; 32; 33 e 34 em bloco; 36; 49; 37; 50; 39 por VN; 40 a 42 em bloco

Alterações rejeitadas: 4 (2ª parte); 46; 48; 43; 44

Alterações caducas: 47; 45

Alterações não postas à votação: 35 e 38 (retomadas no texto das alterações 34 e 37, respectivamente)

Votações em separado: alterações 27, 32 (PPE)

Votações por partes:

Alteração 4 (PPE):

1ª parte: texto sem «dinâmicas»

2ª parte: «dinâmicas»

(uma vez rejeitada a 2ª parte da alteração, o termo «biodinâmicas» é substituído por «biológicas»)

Alteração 16 (PPE):

1ª parte: até «normas de qualidade»

2ª parte: restante texto

Resultado das votações nominais:

Alteração 39 (UPE):

votantes:	469
a favor:	427
contra:	37
abstenções:	5

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1 d*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenção do relator que, dada a opinião expressa pela Comissão sobre as alterações, requer, nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento, o adiamento da votação do projecto de resolução legislativa.

O Parlamento aprova o pedido. A questão é pois dada por reenviada à comissão competente, para reapreciação.

4. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais * (votação)

Relatórios intercalares McCarthy/Hatzidakis (A4-0391/98) e Gerard Collins (A4-0395/98); relatórios Varela Suanzes-Carpegna (A4-0393/98), Kellett-Bowman (A4-0380/98), Jöns (A4-0398/98) e Arias Cañete (A4-0406/98) (*Maioria requerida: simples*)

a) A4-0391/98

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

A Deputada Estevan Bolea retira a sua assinatura da alteração 49.

A Sr^a Presidente comunica que a versão sueca da alteração 58/rev. não é exacta (faz fé a versão inglesa); que, nas versões espanhola e neerlandesa da alteração 2, deve ler-se «7 %», em vez de «6 %»; e que a versão portuguesa da alteração 69 não é exacta (faz fé a versão espanhola).

Alterações aprovadas: 21 (1ª parte); 21 (2ª parte) por VE (264 a favor, 152 contra, 26 abstenções); 4 por VE (233 a favor, 211 contra, 16 abstenções); 86 por VE (243 a favor, 227 contra,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

4 abstenções); 67; 7 por VN; 88 por VE (304 a favor, 172 contra, 11 abstenções); 23 por VE (253 a favor, 205 contra, 19 abstenções); 89; 24; 26 por VN; 31; 58/rev por VE (241 a favor, 230 contra, 9 abstenções); 95 (de compromisso) por VN; 59 por VE (296 a favor, 164 contra, 18 abstenções); 82 (1ª parte); 92; 53 por VE (248 a favor, 212 contra, 13 abstenções); 46 por VE (269 a favor, 197 contra, 3 abstenções); 27

Alterações rejeitadas: 50; 20 por VE (197 a favor, 252 contra, 13 abstenções); 35 por VN; 28; 39 por VN; 72; 87; 40; 73; 18 por VE (158 a favor, 318 contra, 5 abstenções); 37; 85 por VN; 62 por VN; 51 por VN; 41; 69; 74; 38 (1ª parte); 6; 49 por VN; 29; 68; 52; 56; 8; 47 por VN; 71; 22 por VE (230 a favor, 236 contra, 14 abstenções); 9; 75; 76; 42; 43 por VN; 77; 11; 44; 78; 79; 80; 54; 30 por VE (188 a favor, 280 contra, 11 abstenções); 66; 1; 63; 36; 10 por VN; 90 por VE (168 a favor, 298 contra, 12 abstenções); 91 por VE (43 a favor, 409 contra, 16 abstenções); 57; 2 por VN; 64; 81; 82 (2ª parte); 16; 12; 32; 17; 33 por VN; 13; 55; 83; 45 por VN; 14 por VN; 93; 34 por VN; 84; 94; 19 por VE (170 a favor, 288 contra, 12 abstenções); 5

Alterações caducas: 38 (2ª parte); 48; 61

Alterações não postas à votação: 3 e 25 (substituídas pela alteração de compromisso 95)

Alterações retiradas: 70; 15; 60; 65

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, a 3ª parte do nº 3 por VE (254 a favor, 198 contra, 32 abstenções), a 2ª parte do nº 14 por VE (249 a favor, 216 contra, 20 abstenções), a 2ª parte da alínea c) do nº 36 por VE (322 a favor, 144 contra, 8 abstenções), a 2ª parte do nº 46 por VE (239 a favor, 189 contra, 8 abstenções) e a 2ª parte do nº 51 por VE (255 a favor, 198 contra, 16 abstenções).

Alterações rejeitadas: a 2ª parte da alínea e) do nº 36, por VN, e a 2ª parte do nº 55

Intervenções dos Deputados:

— McCarthy, co-relatora, que fundamenta o pedido de votação por partes da alteração 21 feito pelo Grupo PSE e requer uma verificação electrónica sobre a 2ª parte;

— Mendes Bota, sobre a versão espanhola do nº 5, e Myller, sobre a falta de clareza deste número, segundo ela;

— da Srª Presidente, que verifica que não há oposição a que a alteração de compromisso 95 seja posta à votação;

— Peijs, co-autora da alteração 2, que recorda o erro apontado no início da votação nas versões espanhola e neerlandesa desta alteração;

— Teverson, após a votação da alteração 81, sobre a posição tomada pelo Grupo PPE sobre as suas próprias alterações;

— Banotti, que comunica que o seu dispositivo de votação não funcionou aquando da votação nominal da alteração 95.

Votações em separado: considerandos E (V); AJ (ELDR)

Votações por partes:

Alteração 21 (PSE):

1ª parte: texto sem os termos «como também... apoio temporário»

2ª parte: estes termos

Considerando AJ (GUE/NGL):

1ª parte: até «mecanismos alternativos»

2ª parte: restante texto

Nº 3 (ELDR):

1ª parte: texto até «exame parlamentar», sem os termos «enquanto objectivo de despesas e»

2ª parte: estes termos

3ª parte: restante texto (última frase)

Alteração 38 (GUE/NGL):

1ª parte: até «Fundos Estruturais»

2ª parte: restante texto

Nº 14 (PPE):

1ª parte: até «já alcançados»

2ª parte: até «último ano»

3ª parte: restante texto

Nº 34 (V):

1ª parte: alínea a) até «desenvolvimento regional»

2ª parte: restante texto da alínea a)

3ª parte: alínea b)

Nº 36 c) (PSE):

1ª parte: até «INTERREG»

2ª parte: restante texto

Nº 36 e) (PSE):

1ª parte: texto sem os termos «não só»

2ª parte: estes termos

Alteração 82 (PSE):

1ª parte: texto sem os termos «futuramente... investigação»

2ª parte: estes termos

Nº 46 (UPE, GUE/NGL):

1ª parte: até «reprogramação»

2ª parte: restante texto

Nº 51 (PSE)

1ª parte: até «proceder a alterações»

2ª parte: restante texto

Nº 55 (PSE)

1ª parte: até «logotipo europeu»

2ª parte: restante texto

Resultados das votações nominais:

Alteração 35 (ELDR):

votantes:	475
a favor:	77
contra:	380
abstenções:	18

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Alteração 39 (ELDR):		Alteração 10 (ARE):	
votantes:	480	votantes:	488
a favor:	56	a favor:	147
contra:	392	contra:	321
abstenções:	32	abstenções:	20
Alteração 85 (ARE):		Nº 36 d) (PPE):	
votantes:	484	votantes:	483
a favor:	116	a favor:	391
contra:	354	contra:	47
abstenções:	14	abstenções:	45
Alteração 62 (GUE/NGL):		Nº 36 e) (1ª parte) (PSE, ELDR)	
votantes:	485	votantes:	490
a favor:	57	a favor:	375
contra:	416	contra:	88
abstenções:	12	abstenções:	27
Alteração 51 (GUE/NGL):		Nº 36 e) (2ª parte) (PSE, ELDR)	
votantes:	484	votantes:	491
a favor:	57	a favor:	176
contra:	410	contra:	293
abstenções:	17	abstenções:	22
Nº 2 (GUE/NGL):		Alteração de compromisso 95 (PPE)	
votantes:	485	votantes:	490
a favor:	412	a favor:	343
contra:	55	contra:	128
abstenções:	18	abstenções:	19
Alteração 49 (ARE)		Alteração 2 (PPE)	
votantes:	488	votantes:	493
a favor:	209	a favor:	169
contra:	257	contra:	314
abstenções:	22	abstenções:	10
Alteração 7 (PPE):		Alteração 33 (ARE):	
votantes:	491	votantes:	487
a favor:	258	a favor:	92
contra:	214	contra:	362
abstenções:	19	abstenções:	33
Alteração 47 (PPE):		Alteração 45 (GUE/NGL):	
votantes:	491	votantes:	493
a favor:	170	a favor:	98
contra:	305	contra:	393
abstenções:	16	abstenções:	2
Nº 18 (PPE):		Alteração 14 (GUE/NGL):	
votantes:	490	votantes:	483
a favor:	373	a favor:	97
contra:	98	contra:	384
abstenções:	19	abstenções:	2
Alteração 43 (ELDR, GUE/NGL):		Alteração 34 (GUE/NGL):	
votantes:	489	votantes:	486
a favor:	67	a favor:	218
contra:	409	contra:	264
abstenções:	13	abstenções:	4
Alteração 26 (PSE):		Por VN (PPE) o Parlamento aprova a resolução	
votantes:	485	votantes:	491
a favor:	310	a favor:	394
contra:	159	contra:	42
abstenções:	16	abstenções:	55

(Parte II, ponto 2 a)).

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

b) A4-0395/98

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 22 por VE (317 a favor, 127 contra, 21 abstenções)

Alterações rejeitadas: 13 por VE (140 a favor, 268 contra, 10 abstenções); 5 por VN; 19; 4; 3; 11; 14; 15; 16; 8 por VN; 1 por VN; 17; 2 por VN; 9 por VN; 20; 21; 12; 18; 23 por VE (171 a favor, 282 contra, 15 abstenções)

Alterações caducas: 10

Alterações retiradas: 6; 7

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o nº 7 (2ª parte) por VE (267 a favor, 177 contra, 17 abstenções)

Votações por partes:

Considerando E (V):

1ª parte: até «social da Comunidade»

2ª parte: restante texto

Nº 7 (PPE):

1ª parte: até «nessas decisões»

2ª parte: restante texto

Nº 20 (V):

1ª parte: até «Estado-membro»

2ª parte: restante texto

Resultado das votações nominais:

Alteração 5 (ELDR, GUE/NGL):

votantes:	473
a favor:	160
contra:	298
abstenções:	15

Alteração 8 (PPE, ELDR, GUE/NGL):

votantes:	475
a favor:	161
contra:	311
abstenções:	3

Alteração 1 (PPE, GUE/NGL):

votantes:	471
a favor:	155
contra:	307
abstenções:	9

Alteração 2 (GUE/NGL):

votantes:	463
a favor:	79
contra:	367
abstenções:	17

Alteração 9 (ELDR, GUE/NGL):

votantes:	479
a favor:	139
contra:	321
abstenções:	19

Por VN (PPE, ELDR, GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	482
a favor:	325
contra:	145
abstenções:	12

(Parte II, ponto 2 b)).

PRESIDÊNCIA DO SR. COT,

Vice-Presidente

Intervenção da Deputada Guinebertière, sobre um problema de ordem técnica.

c) A4-0393/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0131 — C4-0286/98 — 98/0114(SYN):

Alterações aprovadas: 58 por VE (159 a favor, 158 contra, 4 abstenções); 2; 3; 39 por VE (186 a favor, 149 contra, 22 abstenções); 4 e 5 em bloco; 53 (234 a favor, 118 contra, 11 abstenções); 7 e 8 em bloco; 9 (1ª parte); 9 (2ª parte) por VE (193 a favor, 169 contra, 12 abstenções); 10; 11 (1ª parte); 12 (1ª parte); 12 (2ª parte); 13; 14 e 15 em bloco; 16 a 28 em bloco; 29; 30; 31 (1ª parte); 31 (2ª parte); 32; 38 por VN; 33; 34; 35 a 37 em bloco

Alterações rejeitadas: 62; 49 por VE (152 a favor, 185 contra, 1 abstenção); 43; 50 por VE (170 a favor, 186 contra, 1 abstenção); 44; 56; 40; 51; 54; 57; 60 por VE (116 a favor, 261 contra, 14 abstenções); 11 (2ª parte); 45 por VE (186 a favor, 210 contra, 6 abstenções); 55; 41; 59 por VN; 61 por VN; 42; 47; 48 por VE (174 a favor, 218 contra, 11 abstenções)

Alterações caducas: 1; 6

Alterações retiradas: 46

Alterações anuladas: 52

Votações em separado: alterações 13 (ELDR); 32 (PPE)

Votações por partes:

Alteração 9 (PSE):

1ª parte: até «território europeu»

2ª parte: restante texto

Alteração 11 (PSE):

1ª parte: texto sem o termo «particularmente»

2ª parte: este termo

Alteração 12 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «relativas às zonas urbanas»

2ª parte: estes termos

Alteração 31 (PSE):

1ª parte: texto sem o termo «interinsular»

2ª parte: este termo

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Resultado das votações nominais:

Alteração 59 (PPE):

votantes:	419
a favor:	176
contra:	226
abstenções:	17

Alteração 61 (PPE):

votantes:	426
a favor:	120
contra:	297
abstenções:	9

Alteração 38 (PPE):

votantes:	422
a favor:	264
contra:	152
abstenções:	6

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2 c*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	442
a favor:	383
contra:	18
abstenções:	41

(*Parte II, ponto 2 c*)).

Intervenções dos Deputados:

— Roubatis, que pede uma interrupção do período de votação por dez minutos, pedido que o Sr. Presidente se recusa a satisfazer devido ao volume de trabalho existente;

— Pirker, que aponta uma correcção a fazer na versão alemã da alteração 19 (o Sr. Presidente responde-lhe que o texto será verificado);

— Falconer, sobre a resposta do Sr Presidente à intervenção do Deputado Roubatis.

d) A4-0380/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0172 — C4-0283/98 — 98/0101(SYN):

Alterações aprovadas: 1; 2; 3 a 5 em bloco; 6; 7 a 10 em bloco; 11; 25; 12; 13; 14 a 17 em bloco; 26; 30; 18; 24; 19 a 21 em bloco; 22; 23

Alterações rejeitadas: 28; 27

Alterações caducas: 29

Votações em separado: alterações 28; 6 (V); 11 (ELDR); 13; 22 (V)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2 d*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2 d*)).

e) A4-0398/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0131 — C4-0287/98 — 98/0115(SYN):

Alterações aprovadas: 3 por VE (236 a favor, 109 contra, 3 abstenções); 4; 5; 6 a 8 em bloco; 9 a 13 em bloco; 65 de compromisso por VE (343 a favor, 28 contra, 10 abstenções); 15 a 16 em bloco; 66 de compromisso; 18; 19; 20; 67 de compromisso; 22 e 23 em bloco; 68 de compromisso; 25 a 34 em bloco; 35 por VN; 36; 37; 38 por VE (238 a favor, 153 contra, 20 abstenções); 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 47 por VN; 48

Alterações rejeitadas: 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55

Alterações caducas: 57; 14; 56; 17; 60; 21; 24; 63; 64

Alterações não postas à votação (art. 125, nº 1 e), do Regulamento): 1; 2

Alterações anuladas: 45; 58; 59; 61; 62

Intervenções dos Deputados:

— Jöns, relatora, que assinala uma correcção a fazer na versão inglesa da alteração 28 (O Sr. Presidente responde-lhe que o texto será verificado).

Votações em separado: alterações 5, 37 (UPE); 40; 47 (PPE)

Resultados das votações nominais:

Alteração 35 (PSE):

votantes:	436
a favor:	403
contra:	12
abstenções:	21

Alteração 47 (PSE):

votantes:	447
a favor:	278
contra:	165
abstenções:	4

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2 e*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2 e*)).

f) A4-0406/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0131 — C4-0288/98 — 98/0116(CNS):

Alterações aprovadas: 78 por VE (234 a favor, 150 contra, 2 abstenções); 2 e 3 em bloco; 4; 5 a 7 em bloco; 80 por VE (241 a favor, 171 contra, 2 abstenções); 81; 10; 11 e 12 em bloco; 13; 14; 15; 16; 17 (1ª parte); 17 (2ª parte); 18 a 22 em bloco; 82 por VE (208 a favor, 191 contra, 17 abstenções); 24; 26 (1ª parte);

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

27; 28; 29 (parágrafo 1); 29 (parágrafo 2); 29 (parágrafo 3); 29 (parágrafo 4); 30 (1ª parte); 30 (2ª parte); 30 (3ª parte); 30 (4ª parte); 30 (5ª parte); 30 (6ª parte); 30 (7ª parte); 30 (8ª parte); 30 (9ª parte); 30 (10ª parte); 30 (11ª parte); 31; 32, 33 e 34 em bloco; 35 (1ª parte); 35 (2ª parte); 36; 37; 88 por VE (217 a favor, 208 contra, 4 abstenções); 39 a 43 em bloco; 44; 45 e 46 em bloco; 47; 91 por VE (261 a favor, 170 contra, 4 abstenções); 48; 49 a 54; 55; 56 a 60 em bloco; 62 (1ª parte); 62 (2ª parte); 63 (1ª parte) por VN; 63 (2ª parte) por VN; 98; 64 por VN; 65; 66; 67 (1ª parte); 67 (2ª parte); 68 a 70 em bloco; 71; 72

Alterações rejeitadas: 26 (2ª parte) por VE (190 a favor, 203 contra, 0 abstenções); 84; 86 por VE (196 a favor, 230 contra, 3 abstenções); 87; 76 por VE (212 a favor, 218 contra, 13 abstenções); 90 por VE (216 a favor, 217 contra, 5 abstenções); 75; 96; 74

Alterações caducas: 1; 8; 9; 23; 85; 77; 97; 31; 38; 73

Alterações não postas à votação (art. 125, nº 1, e) do Regimento): 61

Alterações anuladas: 25 (retomada no texto da alteração 24)

Alterações retiradas: 79; 83; 89; 92; 93; 94; 95

Votações em separado: alterações 10 (ELDR), 13, 14, 15 (GUE/NGL), 17 (V); 35 (GUE/NGL); 36 (V, ELDR); 37 (ELDR), 48 (ELDR, GUE/NGL); 65, 71 (V)

Votações por partes:

Alteração 17 (ELDR):

1ª parte: conjunto do texto, excepto os termos «que tais ajudas devem apoiar igualmente os investimentos destinados à renovação e à modernização das frotas de pesca»
2ª parte: estes termos

Alteração 26 (PSE):

1ª parte: até «auxílios estatais»
2ª parte: restante texto

Alteração 30 (V, ELDR):

1ª parte: nº 1, intróito e ponto 1.1
2ª parte: nº 1, ponto 1.2
3ª parte: nº 1, ponto 1.3
4ª parte: nº 1, ponto 1.4
5ª parte: nº 1, ponto 1.5
6ª parte: nº 1, ponto 1.6
7ª parte: nº 1, ponto 1.7
8ª parte: nº 1, pontos 1.8 a 1.10
9ª parte: nº 1, ponto 1.11
10ª parte: restante texto do nº 1
11ª parte: nº 2

Alteração 35 (V):

1ª parte: conjunto do texto, excepto o segundo travessão do primeiro parágrafo do nº 2
2ª parte: este travessão

Alteração 62 (V):

1ª parte: conjunto do texto, excepto os termos «os prémios à transferência definitiva para um país terceiro ou» (na alínea b))
2ª parte: estes termos

Alteração 63 (V):

1ª parte: conjunto do texto, excepto os termos «transferência temporária» (na alínea b) do primeiro título)
2ª parte: estes termos

Alteração 67 (ELDR):

1ª parte: conjunto do texto, excepto os dois parágrafos do título «Transformação e comercialização» («São elegíveis... comércio retalhista»)
2ª parte: estes dois parágrafos

Resultados das votações nominais:

Alteração 63 (1ª parte) (V):

votantes:	440
a favor:	356
contra:	57
abstenções:	27

Alteração 63 (2ª parte) (V):

votantes:	425
a favor:	341
contra:	60
abstenções:	24

Alteração 64 (V):

votantes:	455
a favor:	360
contra:	45
abstenções:	50

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2 f*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Intervenção da Deputada Fraga Estévez, Presidente da Comissão das Pescas, para requerer o adiamento da votação do projecto de resolução legislativa, nos termos do nº 2 do artigo 60º.

O Parlamento aprova este pedido.

Por conseguinte, a questão é dada por reenviada à comissão competente, para reapreciação.

*
* *

Intervenção do Deputado Böge, que pede uma alteração da ordem de votação, passando-se imediatamente a votar o relatório Görlach (A4-0405/98). O Sr. Presidente não dá sequência a este pedido, garantindo ao Deputado Böge que o relatório em questão será posto à votação antes da interrupção da sessão.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

5. Reforma da PAC — FEOGA * (votação)

Propostas de resolução B4-0982, 0983, 0987, 0988, 0989, 0990, 0992 e 0993/98, relatório Görlich (A4-0405/98)
(*Maioria requerida: simples*)

a) B4-0982, 0983, 0987, 0988, 0989, 0990, 0992 e 0993/98

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0982 e 0992/98:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Fantuzzi, em nome do Grupo PSE

Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Sr. Presidente comunica que a alteração 5/rev. da proposta de resolução comum dos Grupos PSE e V incide sobre o nº 8, e não sobre os nºs 6 ou 14.

Alterações rejeitadas: 1 por VN; 6 por VN; 7 por VN; 2 por VN; 3 por VN; 5/rev. por VN; 4 por VN; 8 por VN

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, os considerandos A e B por VE (239 a favor, 176 contra, 31 abstenções) e o considerando C por VN.

Intervenções dos Deputados:

— Barthet-Mayer, antes da votação da alteração 5/rev., para comunicar que é co-signatária desta alteração, em nome do Grupo ARE;

— Colino Salamanca, Presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, antes da votação do nº 8, para pedir que a versão espanhola deste número seja verificada.

Votações em separado: nº 3 (GUE/NGL)

*Resultados das votações nominais:***Alteração 1 (GUE/NGL):**

votantes:	441
a favor:	126
contra:	307
abstenções:	8

Alteração 6 (UPE):

votantes:	464
a favor:	127
contra:	323
abstenções:	14

Considerando C (UPE):

votantes:	466
a favor:	245
contra:	212
abstenções:	9

Alteração 7 (UPE):

votantes:	456
a favor:	129
contra:	313
abstenções:	14

Alteração 2 (GUE/NGL):

votantes:	459
a favor:	70
contra:	374
abstenções:	15

Alteração 3 (GUE/NGL):

votantes:	436
a favor:	98
contra:	336
abstenções:	2

Alteração 5/rev (UPE):

votantes:	461
a favor:	161
contra:	295
abstenções:	5

Alteração 4 (GUE/NGL):

votantes:	466
a favor:	140
contra:	322
abstenções:	4

Alteração 8 (UPE):

votantes:	464
a favor:	154
contra:	298
abstenções:	12

Nº 8 (PPE, PSE):

votantes:	469
a favor:	221
contra:	237
abstenções:	11

Por VN (PSE, UPE, GUE/NGL), o Parlamento rejeita a proposta de resolução.

votantes:	474
a favor:	212
contra:	226
abstenções:	36

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0982/98:

Por VN (UPE, GUE/NGL), o Parlamento rejeita a proposta de resolução.

votantes:	466
a favor:	208
contra:	244
abstenções:	14

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0983/98:

Por VN (UPE), o Parlamento rejeita a proposta de resolução.

votantes:	436
a favor:	58
contra:	354
abstenções:	24

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0987/98:

Por VN (UPE), o Parlamento rejeita a proposta de resolução.

votantes:	450
a favor:	63
contra:	366
abstenções:	21

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0988 e 0989/98:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Sonneveld, em nome do Grupo PPE

Mulder, em nome do Grupo ELDR

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Sr. Presidente comunica que a alteração 11 diz respeito ao nº 14, e não ao nº 13, e que a alteração 12 deve ser inserida após o nº 14.

Alterações rejeitadas: 6; 7; 13; 14 por VN; 8 por VN; 1/rev.; 10 por VN; 9 por VN; 2/rev. por VN; 3 por VN; 4 por VN; 5 por VN; 11 por VN; 15 por VN; 12 por VN

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o preâmbulo e o considerando A por VE (265 a favor, 181 contra, 4 abstenções); o nº 14 foi rejeitado por VN.

Votações em separado: considerando F, nº 2 (UPE)

Resultado das votações nominais:

Alteração 14 (UPE):

votantes:	443
a favor:	115
contra:	321
abstenções:	7

Alteração 8 (UPE, GUE/NGL):

votantes:	435
a favor:	119
contra:	310
abstenções:	6

Alteração 10 (GUE/NGL):

votantes:	456
a favor:	105
contra:	339
abstenções:	12

Alteração 9 (GUE/NGL):

votantes:	453
a favor:	111
contra:	333
abstenções:	9

Alteração 2/rev (UPE):

votantes:	464
a favor:	121
contra:	335
abstenções:	8

Alteração 3 (UPE):

votantes:	469
a favor:	154
contra:	311
abstenções:	4

Alteração 4 (UPE):

votantes:	455
a favor:	148
contra:	305
abstenções:	2

Alteração 5 (UPE):

votantes:	460
a favor:	150
contra:	307
abstenções:	3

Alteração 11 (UPE, GUE/NGL):

votantes:	457
a favor:	135
contra:	320
abstenções:	2

Alteração 15 (UPE):

votantes:	438
a favor:	139
contra:	292
abstenções:	7

Nº 14 (PPE, UPE):

votantes:	467
a favor:	89
contra:	348
abstenções:	30

Alteração 12 (UPE, GUE/NGL) (votação repetida devido a um problema de ordem técnica):

votantes:	469
a favor:	118
contra:	346
abstenções:	5

Por VN (UPE, GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	468
a favor:	213
contra:	209
abstenções:	46

(Parte II, ponto 3 a)).

(As propostas de resolução B4-0990, 0992 e 0993/98 caducam.)

b) A4-0405/98

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(98)0158 — C4-0297/98 — 98/0102(CNS):

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco; 3; 4; 5; 6 e 7 em bloco; 8; 133 por VE (183 a favor, 161 contra, 2 abstenções); 9; 10; 12; 13 por VE (175 a favor, 146 contra, 6 abstenções); 14 por

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

VE (192 a favor, 143 contra, 1 abstenção); 15 a 17 em bloco; 18 por VE (180 a favor, 167 contra, 1 abstenção); 19; 20; 173 por VE (178 a favor, 170 contra, 13 abstenções); 21 a 26 em bloco; 27; 28 e 29 em bloco; 114; 30; 31; 32 (primeiro parágrafo); 32 (segundo parágrafo); 174 por VE (204 a favor, 172 contra, 1 abstenção); 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39 a 44 em bloco; 45; 46 a 49 em bloco; 50; 51; 52; 53; 55 e 56 em bloco; 152 por VE (194 a favor, 169 contra, 3 abstenções); 57; 58; 59; 60; 61 a 64 em bloco; 65; 66; 67 e 68 em bloco; 70; 73 por VE (197 a favor, 147 contra, 27 abstenções); 74; 77; 78; 79; 80; 82; 83 por VE (224 a favor, 140 contra, 12 abstenções); 84; 119 por VE (211 a favor, 155 contra, 4 abstenções); 85; 86; 87; 88 por VE (188 a favor, 178 contra, 1 abstenção); 89; 90; 116; 117 por VE (200 a favor, 169 contra, 8 abstenções); 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97 a 100 em bloco; 101; 102; 103 e 104 em bloco; 105; 106 a 110 em bloco; 111; 112; 113

Alterações rejeitadas: 154; 155; 120; 131; 134; 135; 172 por VE (171 a favor, 177 contra, 8 abstenções); 136; 137; 138; 139; 140; 153; 170 (nº 2, travessões 1º, 1º bis e 2º); 156; 142; 143; 157 a 160 em bloco; 161; 144; 121; 145; 75 por VE (164 a favor, 175 contra, 24 abstenções); 76 por VE (170 a favor, 181 contra, 6 abstenções); 151; 146; 162; 147; 148; 163; 149; 150; 164; 165; 118 por VN; 176 por VN; 166; 167; 168; 169; 171

Alterações caducas: 132; 170 (nº 2, intróito); 141; 170 (nº 2, 3ª travessão); 175; 115

Alterações não postas à votação (art. 125, nº 1, e) do Regimento): 11; 54; 69; 71; 72; 81

Alterações retiradas: 122; 124; 126 a 130

Alterações anuladas: 123; 125

Intervenção do Deputado Falconer, após a votação da alteração 143, que pergunta se são permitidas entrevistas na tribuna.

Votações em separado: alterações 13, 14, 18 (PSE); 27 (GUE/NGL); 35 (GUE/NGL, PSE); 36 (PSE); 38 (GUE/NGL, PSE); art. 14º, nº 2, primeiro travessão (V); 45, 51, 60 (PSE); 65 (GUE/NGL, PSE); 73 (PSE); 74 (ELDR); 75, 76 (PSE, ELDR); 78, 79 (ELDR); 80 (GUE/NGL, ELDR); 82 (GUE/NGL); 83, 88, 89, 90 (PSE); 93 (GUE/NGL); 96, 101 (PSE); 102, 111 (ELDR)

Resultado das votações nominais:

Alteração 118 (UPE):

votantes:	372
a favor:	173
contra:	195
abstenções:	4

Alteração 176 (V):

votantes:	371
a favor:	171
contra:	197
abstenções:	3

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Intervenção do Deputado Görlach, relator, que requer o adiamento da votação do projecto de resolução legislativa, nos termos do nº 2 do artigo 60º.

O Parlamento aprova este pedido.

Por conseguinte, a questão é dada por reenviada à comissão competente, para reapreciação.

*
* *

Intervenções dos Deputados Oomen-Ruijten que, em nome do Grupo PPE, requer o adiamento da votação do relatório Ferri (A4-0400/98) para o próximo período de sessões. Intervêm, sobre este pedido, os Deputados Boogerdt-Quaak, em nome do do Grupo ELDR, e Schulz, em nome do Grupo PSE.

O Sr. Presidente decide pôr à votação o pedido de adiamento da votação do relatório Ferri. O Parlamento decide adiar a votação do relatório.

O Sr. Presidente comunica que os relatórios que não puderem ser votados por falta de tempo serão apreciados a seguir à votação das propostas de resolução sobre as questões actuais.

*
* *

Declarações de voto:

Relatório intercalar McCarthy/Hatzidakis — A4-0391/98

— *orais:* Malone; Raschhofer

— *escritas:* Delcroix; Titley; des Places; Palm; Ephremidis; Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson; Barros Moura; Lindqvist; Wibe, Theorin; Trizza; Schiedermeier; Darras; Gerard Collins; McCarthy; Löow, Sandberg-Fries; Gallagher; Klaß

Relatório intercalar Gerard Collins — A4-0395/98

— *escritas:* Eriksson, Seppänen; Wibe; Theorin; Novo; Löow, Sandberg-Fries; Marinho; Lindqvist

Relatório Varela Suanzes-Carpegna — A4-0393/98

— *escritas:* Wibe, Theorin; Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson; Darras

Relatório Kellett-Bowman — A4-0380/98

— *escritas:* Eriksson, Svensson, Sjöstedt, Seppänen; Bonde, Krarup, Sandbæk

Relatório Jöns — A4-0398/98

— *escritas:* Blak, Sindal, Iversen; Wibe, Theorin; Löow, Sandberg-Fries; Krarup

Reforma da PAC

— *escritas:* Mulder, em nome do Grupo ELDR; Souchet, em nome do Grupo I-EDN; Querbes; Ephremidis; Gerard Collins; Barros Moura; Marinho; Damião; Garot

Relatório Görlach — A4-0405/98

— *escritas:* Theorin, Wibe; Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson; Novo; Ephremidis; van Dam

*
* *

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998*Correcções/rectificações de voto comunicadas — Deputados que declararam não ter votado*

Os Deputados Maes, Florenz (este por razões políticas) e Soltwedel-Schäfer comunicam que estiveram presentes mas não participaram nas votações.

O Deputado Cot, Vice-Presidente, não participou em nenhuma das votações realizadas sob a sua presidência.

Relatório Sonneveld — A4-0383/98

- Alteração 39
Pretenderam votar a favor: Dimitrakopoulos

Relatório intercalar McCarthy/Hatzidakis — A4-0391/98

- Nº 36 e) (1ª parte)
Pretenderam votar a favor: Guinebertière
- Nº 36 e) (2ª parte)
Pretenderam votar contra: Guinebertière
- Alteração 85
Pretenderam votar a favor: Dybkjær, Marset Campos e Kerr
- Alteração 51
Pretenderam votar a favor: Malone
- Nº 2
Pretenderam votar a favor: Telkämper
Pretenderam votar contra: Wibe
- Alteração 49
Pretenderam votar a favor: Malone
- Alteração 7
Pretenderam votar contra: Malone, Gutiérrez Díaz e Carnero González
- Alteração de compromisso 95
Pretenderam votar a favor: Puerta e González Álvarez
- Alteração 14
Pretenderam votar a favor: Elchlepp
Pretenderam votar contra: Fabre-Aubrespy
- Alteração 34
Pretenderam votar a favor: Malone e Fassa

Relatório intercalar Gerard Collins — A4-0395/98

- Alteração 5
Pretenderam votar contra: González Álvarez, Lindeperg, Lienemann, Cottigny e Carlotti
- Alteração 9
Pretenderam votar a favor: Peijs
Pretenderam votar contra: Pirker e Pack

Relatório Varela Suanzes-Carpegna — A4-0393/98

- Alteração 59
Pretenderam votar a favor: Graenitz e Dybkjær
- Alteração 38
Pretenderam votar contra: Dybkjær

Propostas de resolução — Reforma da PAC

- proposta de resolução comum B4-0982 e 0992/98
Alteração 1
Pretenderam votar contra: Boogerd-Quaak

Alteração 7

Pretenderam votar a favor: Holm e Guinebertière
Pretenderam votar contra: Lindholm e Banotti

Alteração 2

Pretenderam votar contra: Holm

Alteração 3

Pretenderam votar contra: Roth-Behrendt

Alteração 5/rev.

Pretenderam votar a favor: García Arias
Pretenderam votar contra: De Esteban Martín e McCarthy

Alteração 4

Pretenderam votar a favor: Fontaine e Salafranca Sánchez-Neyra
Pretenderam votar contra: McCarthy

Alteração 8

Pretenderam votar a favor: Elchlepp
Pretenderam votar contra: Roth-Behrendt e Cushnahan

Nº 8

Pretenderam votar contra: Banotti e Cushnahan

Votação final

Pretenderam abster-se: Holm

- Proposta de resolução comum B4-0988 e 0989/98

Alteração 8

Pretenderam votar a favor: Holm

Alteração 10

Pretenderam votar a favor: Berès

Alteração 9

Pretenderam votar a favor: Berès

Alteração 2/rev.

Pretenderam votar a favor: Berès

Votação final

Pretenderam abster-se: Bonde

Relatório Görlach — A4-0405/98

- Alteração 118
Pretenderam votar a favor: Barros Moura
- Alteração 176
Pretenderam votar a favor: Barros Moura

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13H05, é reiniciada às 15 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,
Vice-Presidente

6. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Senhor Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, de acordo com o disposto nos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE, as posições comuns do Conselho, bem como as razões que o levaram a adoptá-las, e a posição da Comissão sobre:

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

— Regulamento que altera o Regulamento nº 1734/94 do Conselho, relativo à cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (C4-0611/98 — 97/0316(SYN))

enviada

fundo: ORÇM

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: EXTE)

base jurídica: Art. 130-W CE

— Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1734/94 relativo à cooperação financeira e técnica com os Territórios Ocupados (C4-0612/98 — 98/0220(SYN))

enviada

fundo: ORÇM

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: EXTE)

base jurídica: Art. 130-W CE

— Directiva do Conselho relativa aos documentos de matrícula dos veículos (C4-0613/98 — 97/0150(SYN))

enviada

fundo: TRAN

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: ECON)

base jurídica: Art. 75, nº 1 CE

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa a contar amanhã, sexta-feira, 20 de Novembro de 1998.

7. Pessoas deslocadas * (debate)

O Deputado Wiebenga apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, I. sobre uma proposta alterada de acção comum relativa a protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 — C4-0505/98 — 97/0081(CNS)) (nova consulta), II. sobre uma proposta de acção comum relativa a solidariedade no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 — C4-0506/98 — 98/0222(CNS)) (A4-0399/98).

Intervenções dos Deputados Oostlander, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, Zimmermann, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos, Nassauer, este para perguntar se a Deputada Zimmermann falou de facto nessa qualidade, Zimmermann, que lhe responde afirmativamente, acrescentando que falou igualmente em seu nome próprio, Van Lancker, em nome do Grupo PSE, Nassauer, em nome do Grupo PPE, Goerens, em nome do Grupo ELDR, Lagendijk, em nome do Grupo V, Pradier, em nome do Grupo ARE, Buffetaut, em nome do Grupo I-EDN, Vanhecke (Não-inscritos), Elliott, Pirker e Thors.

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Lindholm, Maes, Hager, Posselt, este último para requerer que o debate em curso seja interrom-

pido, a fim de que possa começar o debate sobre questões actuais, previsto para as 16 horas em ponto, e Wiebenga, relator que pede que seja dada possibilidade ao Comissário responsável de se exprimir antes da interrupção do debate.

Tendo chegado a hora do debate sobre questões actuais, o debate é interrompido neste ponto; será retomado após a votação (*Parte I, ponto 20*).

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

Segue-se na ordem do dia o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (*para os títulos e autores das propostas de resolução, ver Acta de terça-feira, 17 de Novembro de 1998, Parte I, ponto 4*).

8. Ajuda alimentar a Rússia (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, sete propostas de resolução (B4-1002, 1008, 1018, 1019, 1030, 1034 e 1043/98).

Intervenções dos Deputados Bertens, Krehl, Van Bladel, Dupuis, Lagendijk e Provan, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções dos Deputados Paasilinna, em nome do Grupo PSE, e Iversen, e do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13.

9. Desarmamento nuclear (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, seis propostas de resolução (B4-0998, 1009, 1031, 1035, 1040 e 1044/98).

Intervenções dos Deputados Bertens, Malone, Schroedter, Cushnahan, Maes e Carnero González, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervém o Sr. Van den Broek, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14.

10. Direitos do Homem (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, 29 propostas de resolução (B4-0995, 1012, 1020, 1032, 1036, 1045, 1003, 1011, 1021, 1028, 1037, 1046, 1006, 1023, 1027, 1050, 1000, 1010, 1016, 1025, 1038, 1051, 1013, 1017, 1033, 1039, 1049, 1004 e 1007/98).

Liberdade de expressão na Argélia e na Sérvia

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados André-Léonard, Schroedter, Swoboda, Dupuis, Lehideux, em substituição do Deputado Soulier, Bertens, Pack, Roubatis e Posselt.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998*Tribunal Penal Internacional*

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados De Luca, Dell'Alba, Lagendijk e Carnero González.

Intervenção do Deputado Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE.

Akin Birdal

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Bertens, Swoboda, Wolf, Langen e Ephremidis.

Escola Teológica de Chalki

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Roubatis, Wolf, Daskalaki, Hatzidakis e Ephremidis.

Intervenção do Deputado Lindqvist, em nome do Grupo ELDR.

Anti-semitismo na Rússia

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Goerens e Swoboda, em substituição do Deputado Barón Crespo.

Intervenções dos Deputados Habsburg-Lothringen, Van Bladel, Schroedter, Blot (Não-inscritos) e Amadeo, e do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão.

PRESIDÊNCIA DA SR^a SCHLEICHER,*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Swoboda e Roubatis, que dirigem perguntas a Comissão, às quais o Sr. Van den Broek responde.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15.

*
* *
* *

Intervenção do Deputado Posselt que, referindo-se a uma intervenção por si feita num período de sessões anterior, se insurge contra o facto de as propostas de resolução originais não terem sido traduzidas e, por conseguinte, não estarem disponíveis em todas as línguas; considera este facto como uma violação do n.º 1 do artigo 102.º do Regimento (A Sr^a Presidente indica que esta situação se deve, entre outros motivos, à enorme massa de documentos a traduzir para o presente período de sessões, e toma nota do protesto).

11. Ordem do dia

A pedido da Comissão dos Orçamentos e sob proposta da Conferência dos Presidentes, a Sr^a Presidente propõe que a ordem do dia da sessão de quarta-feira, 2 de Dezembro de 1998, seja alterada, sendo-lhe aditado o relatório Tillich/Tomlinson sobre o projecto de orçamento rectificativo e suplementar n.º 1/98, relativo à secção III «Comissão».

O Parlamento concorda com esta proposta.

Prazos de entrega de alterações:

- alterações apresentadas pelos membros, a título individual (pelo menos 29 Deputados), e pelas comissões parlamentares: quarta-feira, 25 de Novembro, às 12 horas;
- alterações apresentadas pelos grupos políticos: quinta-feira, 26 de Novembro, às 12 horas;
- propostas de rejeição global: quarta-feira, 2 de Dezembro, às 12 horas;
- alterações à proposta de resolução: quarta-feira, 2 de Dezembro, às 12 horas.

O debate terá lugar na quarta-feira, 2 de Dezembro, e a votação, na quinta-feira, 3 de Dezembro.

12. Calendário orçamental

A Sr^a Presidente comunica que, de acordo com a Comissão dos Orçamentos, os prazos para a entrega de alterações em segunda leitura ao projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1999 foram fixados como se segue:

- alterações apresentadas pelos membros, a título individual (pelo menos 29 Deputados), e pelas comissões parlamentares: segunda-feira, 30 de Novembro, às 12 horas;
- propostas de rejeição global: segunda-feira, 14 de Dezembro, às 19 horas;
- alterações às propostas de resolução: terça-feira, 15 de Dezembro, às 12 horas.

O debate terá lugar na terça-feira, 15 de Dezembro, e a votação, na quinta-feira, 17 de Dezembro.

13. Ajuda alimentar a Rússia (votação)

Propostas de resolução B4-1002, 1008, 1018, 1019, 1030, 1034 e 1043/98

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1002, 1008, 1018, 1019, 1030, 1034 e 1043/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Krehl, Swoboda, Erika Mann, Truscott, Paasilinna, Wiersma, Barón Crespo, Aparicio Sánchez e Iversen, em nome do Grupo PSE,
Provan, Lambrias e Lehne, em nome do Grupo PPE,
Pasty, Van Bladel, Daskalaki e Caccavale, em nome do Grupo UPE,
Väyrynen e Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR,
Seppänen, Eriksson, Miranda, Marset Campos, Alavanos e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Schroedter, Lagendijk e Aelvoet, em nome do Grupo V,
de Lassus Saint Geniès, em nome do Grupo ARE,
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

14. Desarmamento nuclear (votação)

Propostas de resolução B4-0998, 1009, 1031, 1035, 1040 e 1044/98

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0998, 1009, 1031, 1035, 1040 e 1044/98:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Theorin, em nome do Grupo PSE,
Cushnahan e Oostlander, em nome do Grupo PPE,
Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Carnero González, Wurtz, Ripa di Meana, Jové Peres,
Eriksson e Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL,
Schroedter, McKenna, Gahrton, Telkämper, Cohn-Bendit,
Aelvoet e Holm, em nome do Grupo V,
Ewing e Maes, em nome do Grupo ARE,

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações rejeitadas: 1 por VE (78 a favor, 84 contra, 1 abstenção); 2 por VE (81 a favor, 89 contra, 2 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

— Schroedter, que indica que o Grupo V pediu a votação nominal da alteração 1 (A Sr^a Presidente reponde-lhe que só recebeu um pedido de votação nominal para a votação final).

Por VN (V), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	174
a favor:	163
contra:	4
abstenções:	7

(*Parte II, ponto 5*).

15. Direitos do Homem (votação)

Propostas de resolução B4-0995, 1012, 1020, 1032, 1036, 1045, 1003, 1011, 1021, 1028, 1037, 1046, 1006, 1023, 1027, 1050, 1000, 1010, 1016, 1025, 1038, 1051, 1013, 1017, 1033, 1039, 1049, 1004 e 1007/98

Liberdade de expressão na Argélia e na Sérvia

— *Argélia*

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0995, 1012, 1020, 1032, 1036 e 1045/98:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Swoboda, em nome do Grupo PSE,
Soulie, em nome do Grupo PPE,

André-Léonard, em nome do Grupo ELDR,
Ainardi, Sierra González, Castellina, Sjöstedt, Ojala, Alavanos e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL,
Cohn-Bendit, Aelvoet, Tamino e Orlando, em nome do Grupo V,

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6 a*)).

— *Sérvia*

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1003, 1011, 1028, 1037 e 1046/98

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Swoboda e Roubatis, em nome do Grupo PSE,
Pack, Oostlander e Posselt, em nome do Grupo PPE,
Pasty, Van Bladel, Daskalaki e Caccavale, em nome do Grupo UPE,
Cars e La Malfa, em nome do Grupo ELDR,
Castellina, Pailler, Gutiérrez Díaz, Seppänen, Sjöstedt e Mohamed Alí, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aelvoet, Cohn-Bendit, Gahrton e Tamino, em nome do Grupo V,

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6 b*)).

(A proposta de resolução B4-1021/98 caduca.)

Tribunal Penal Internacional

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1006, 1023, 1027 e 1050/98:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Swoboda, em nome do Grupo PSE,
Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE,
Cars, Bertens e Nordmann, em nome do Grupo ELDR,
Puerta, Sierra González, Carnero González e Ripa di Meana, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aglietta, Ullmann, Voggenhuber, Schörling, Müller, Kreissl-Dörfler, Telkämper, Aelvoet e Roth, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, Dupuis e Hory, em nome do Grupo ARE,
Caccavale e Van Bladel

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6 c*)).

Akin Birdal

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1000, 1010, 1016, 1025, 1038 e 1051/98

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Swoboda, Titley, Dankert e Barros Moura, em nome do Grupo PSE,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Langen, Deprez, Posselt e Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE,
Caccavale, Van Bladel e Daskalaki, em nome do Grupo UPE,
Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Puerta, Vinci, Ephremidis, Alavanos, Wurtz, Miranda, Jové Peres, e Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL,
Roth, Aelvoet e Tamino, em nome do Grupo V,
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6 d*)).

Escola Teológica de Chalki

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1013, 1017, 1033, 1039 e 1049/98

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Roubatis, em nome do Grupo PSE,
Christodoulou, Oostlander, Trakatellis, Posselt, Mouskouri, Argyros, Dimitrakopoulos, Sarlis, Lambrias, Anastasopoulos e Hatzidakis, em nome do Grupo PPE,
Daskalaki, Kaklamanis e Pasty, em nome do Grupo UPE,
Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Alavanos, Ephremidis, Gutiérrez Díaz e Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Roth, Aelvoet, Tamino e Ullmann, em nome do Grupo V,
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6 e*)).

Anti-semitismo na Rússia

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1004 e 1007/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Barón Crespo e Colom i Naval, em nome do Grupo PSE,
Lehne, Oostlander e Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE,
Daskalaki e Van Bladel, em nome do Grupo UPE,
Goerens, Nordmann, Bertens, Spaak e Brinkhorst, em nome do Grupo ELDR,
Ripa di Meana e Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Schroedter e Legendijk, em nome do Grupo V,
Lalumière, em nome do Grupo ARE,
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6 f*)).

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

PERÍODO DE VOTAÇÃO

16. Patente comunitária (votação)

Relatório Añoveros Trias de Bes — A4-0384/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 2; 3 por VE (96 a favor, 71 contra, 4 abstenções); 8; 4; 1; 5; 6 por VE (97 a favor, 64 contra, 2 abstenções); 7

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Votações em separado: considerando E, nº 1 (I-EDN)

Votações por partes:

Nº 5 (I-EDN):

1ª parte: até «judiciais nacionais»
2ª parte: restante texto

Nº 8 (I-EDN):

1ª parte: até «patente nacional e europeia»
2ª parte: restante texto

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 7*)).

17. Indústria aeroespacial (votação)

Relatório Hoppenstedt — A4-0362/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1 por VE (90 a favor, 85 contra, 4 abstenções)

Alterações rejeitadas: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 (1ª parte)

Alterações caducas: 8 (2ª e 3ª partes)

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Votações por partes:

Alteração 8 (ELDR):

1ª parte: até «serviços militares»
2ª parte: «perigosos»
3ª parte: restante texto

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8*)).

18. Situação na América Central e acções da União Europeia (votação)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1060/98
(*Maioria requerida: simples*)

Alterações aprovadas: 2; 3

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Alterações rejeitadas: 1

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Votações por partes:

Considerando C (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «provocado pelas emissões de CO₂, contribuiu consideravelmente para a dimensão da catástrofe»

2ª parte: estes termos

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9*).

19. Andamento do processo de paz no Médio Oriente (votação)

Propostas de resolução B4-1001, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/98

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1001, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Green, Swoboda, Titley, Caudron e Colajanni, em nome do Grupo PSE,
Provan, De Esteban Martin, Oostlander e Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE,
Pasty, em nome do Grupo UPE,
Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Wurtz, Marset Campos, Vinci, Alavanos, Carnero González, Manisco, Ephremidis, Miranda, Ojala e Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aelvoet, Cohn-Bendit, Gahrton, Ullmann e Tamino, em nome do Grupo V,
Pradier, em nome do Grupo ARE,
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o considerando F por VE (97 a favor, 55 contra, 5 abstenções).

Votações em separado: considerando F (PPE)

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 10*).

* * *

Declarações de voto

Relatório Añoveros Trias de Bes — A4-0384/98

- *escritas:* Wibe, Theorin; Lindqvist; Andersson, Löow, Sandberg-Fries; Sjöstedt, Seppänen, Eriksson, Svensson; Bonde, Krarup, Sandbæk.

Relatório Hoppenstedt — A4-0362/98

- *escritas:* Wibe; Sindal, Blak, Iversen; Holm; Lindqvist; Titley; Bébéar; Verwaerde; Palm

Proposta de resolução — Processo de Paz no Médio Oriente

- *escritas:* Linser.

* * *

Correcções/rectificações de voto comunicadas — Deputados que declararam não ter votado

A Deputada Schleicher, que preside a sessão, não participou em nenhuma votação nominal.

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

20. Pessoas deslocadas * (continuação do debate)

Intervenções dos Deputados Palacio Vallelersundi e Posselt, e da Srª Gradin, Membro da Comissão.

A Srª Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 4, da acta de 20.11.1998.

21. Vistos — Trânsito aeroportuário * (debate)

O Deputado Lehne apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, I. sobre um projecto de Acção Comum adoptada pelo Conselho, com base no artigo K. 3 do Tratado da União Europeia, relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem (10224/98 — C4-0525/98 — 98/0914(CNS)) e II. sobre um projecto de Acção Comum adoptada pelo Conselho, com base no artigo K. 3 do Tratado da União Europeia, relativa ao regime de trânsito aeroportuário (10225/98 — C4-0526/98 — 98/0915(CNS)) (A4-0408/98).

Intervenções dos Deputados Zimmermann, em nome do Grupo PSE, Palacio Vallelersundi, em nome do Grupo PPE, Mohamed Alí, em nome do Grupo GUE/NGL, Lindholm, em nome do Grupo V, Buffetaut, em nome do Grupo I-EDN, e da Srª Gradin, Membro da Comissão.

A Srª Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 5, da acta de 20.11.1998.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

22. Ordem do dia da próxima sessão

A Sr^a Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

às 9 horas

- votações
- relatório Pirker sobre as substâncias que servem para o fabrico ilícito de estupefacientes *** I⁽¹⁾

- relatório Kittelmann sobre a OMC: serviços financeiros *⁽¹⁾
- discussão conjunta de cinco perguntas orais sobre o regime de preço fixo para os livros entre a Alemanha e a Áustria⁽¹⁾

(A sessão é suspensa às 18 h 55.)

⁽¹⁾ A votação terá lugar no fim do debate.

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

Ursula SCHLEICHER,
Vice-Presidente

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

**1. Coordenação da assistência * – Instrumento estrutural de pré adesão * –
Fundo de Garantia * – Agricultura e desenvolvimento rural ***

a) A4-0397/98

Proposta alterada de regulamento do Conselho relativo à coordenação da assistência concedida aos países candidatos no âmbito da estratégia de pré-adesão (COM(98)0551 – C4-0606/98 – 98/0094(CNS))Esta proposta alterada foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

 TEXTO
DA COMISSÃO (*)

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Antes do primeiro considerando (novo considerando)***Considerando que o Parlamento Europeu insistiu explicitamente na prioridade do restabelecimento e da melhoria do Estado de direito e da democracia nos países candidatos, prioridade na qual se baseia a assistência de pré-adesão;**

(Alteração 2)

*Antes do primeiro considerando (novo considerando)***Considerando que a assistência de pré-adesão visa a criação de um mercado que funcione e se apoie em normas eficazes e numa administração moderna, bem como o desenvolvimento da coesão social e do progresso económico;**

(Alteração 3)

Sexto considerando

Considerando a necessidade de otimizar o impacto económico das intervenções comunitárias efectuadas no âmbito dos três instrumentos de pré-adesão referidos;

Considerando a necessidade de otimizar o impacto económico das intervenções comunitárias efectuadas no âmbito dos três instrumentos de pré-adesão referidos e de garantir simultaneamente um desenvolvimento equilibrado e sustentável, assim como a concentração dos recursos financeiros e a preservação da especificidade de cada instrumento, de forma a evitar sobreposições;

(Alteração 4)

Sétimo considerando

Considerando que, embora respeitando a especificidade de cada um desses instrumentos, importa assegurar a coordenação

Considerando que, embora respeitando a especificidade de cada um desses instrumentos, importa assegurar a coordenação

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, a questão foi reenviada à comissão competente nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento.

(*) JO C 329 de 27.10.1998, p. 13.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

das suas intervenções e entre estas e os financiamentos do Banco Europeu de Investimento e do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, assim como com os financiamentos dos outros instrumentos financeiros comunitários e das outras instituições financeiras internacionais;

(Alteração 5)

Artigo 1º, parágrafo único bis (novo)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

das suas intervenções e entre estas e **as operações bilaterais dos Estados-membros**, os financiamentos do Banco Europeu de Investimento e do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, assim como com os financiamentos dos outros instrumentos financeiros comunitários e das outras instituições financeiras internacionais;

Além do que precede, a assistência concedida aos países candidatos deverá ser harmonizada no tocante à cooperação transfronteiriça e transnacional (Takis e Interreg), de modo a que as intervenções constituam um conjunto coordenado.

(Alteração 6)

Artigo 3º, segundo travessão bis (novo)

— **medidas de formação profissional e reciclagem a favor das regiões e sectores em que os países beneficiários devem adoptar medidas de reconversão ou de reestruturação de determinados sectores industriais para se adaptarem aos objectivos das parcerias de adesão.**

(Alteração 7)

Artigo 4º

1. Os financiamentos a título do programa Phare concentram-se nas prioridades essenciais relativas à transposição do acervo comunitário, nomeadamente, o reforço das capacidades administrativa e institucional dos países candidatos à adesão e os investimentos, com excepção dos investimentos abrangidos pelos dois outros instrumentos acima referidos nos artigos 2º e 3º.

2. *O programa Phare pode, todavia, financiar as medidas adoptadas em matéria de ambiente, de transportes e de desenvolvimento agrícola e rural, que sejam uma parte indispensável dos programas integrados de reestruturação industrial ou de desenvolvimento regional.*

1. Os financiamentos a título do programa Phare concentram-se nas prioridades essenciais relativas à transposição do acervo comunitário, nomeadamente **o estabelecimento do Estado de Direito e da democracia (com especial referência ao respeito rigoroso das garantias individuais, à imparcialidade e celeridade do processo judicial e à cooperação judiciária e policial, sobretudo no quadro da luta contra o crime organizado e do controlo das fronteiras externas)**, o reforço das capacidades administrativa e institucional dos países candidatos à adesão — **tendo devidamente em conta as administrações locais e regionais** — e os investimentos, com excepção dos investimentos abrangidos pelos dois outros instrumentos acima referidos nos artigos 2º e 3º.

Suprimido

2 bis. O apoio para melhoria da segurança nuclear será concedido ao abrigo do regulamento Phare.

(Alteração 8)

Artigo 7º

Os Estados beneficiários *participarão* no financiamento dos investimentos.

A fim de garantir um melhor impacto económico das intervenções comunitárias aplicadas no âmbito dos três instrumentos previstos no presente regulamento, exigir-se-á sistematicamente a participação dos Estados beneficiários no financiamento dos investimentos.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Artigo 9º

1. *A Comissão é responsável pela coordenação das intervenções a título dos três instrumentos, em especial as orientações, por país, da assistência de pré-adesão. Para o efeito, a Comissão é assistida pelo comité previsto no Regulamento CEE nº 3906/89 com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento CE nº 753/96 de acordo com o procedimento a seguir descrito.*

2. *O representante da Comissão submete à apreciação do comité um projecto das medidas a tomar. O comité emite o seu parecer sobre esse projecto, num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa, se necessário, procedendo a votação.*

3. *O parecer é exarado em acta; além disso, cada Estado-membro tem o direito de solicitar que a sua posição conste da acta.*

4. *A Comissão tomará na melhor conta o parecer emitido pelo comité. O comité será por ela informado do modo como tomou em consideração o seu parecer.*

As tarefas de coordenação das acções previstas no presente regulamento serão exercidas pelo comité previsto no artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 3906/89 do Conselho.

(Alteração 10)

Artigo 10º

A Comissão assegura a coordenação e a coerência das intervenções levadas a cabo no âmbito do presente regulamento a título do orçamento comunitário, bem como das intervenções do Banco Europeu de Investimento, dos outros instrumentos financeiros comunitários e das instituições financeiras internacionais.

A Comissão assegurará a coordenação e a coerência das intervenções levadas a cabo no âmbito do presente regulamento a título do orçamento comunitário, bem como das intervenções **dos Estados-membros**, do Banco Europeu de Investimento, dos outros instrumentos financeiros comunitários e das instituições financeiras internacionais.

(Alteração 11)

Artigo 11º, nº 2

2. A assistência de pré-adesão abrangerá igualmente as despesas relativas ao acompanhamento, controlo e avaliação das intervenções efectuadas.

2. A assistência de pré-adesão abrangerá igualmente as despesas relativas ao acompanhamento, controlo e avaliação das intervenções efectuadas, **dentro dos limites fixados nas decisões orçamentais.**

(Alteração 12)

Artigo 11º, nº 3 bis (novo)

3 bis. O Conselho e o Parlamento deverão receber os relatórios anuais e os relatórios específicos de controlo ou de avaliação e ser informados, sempre que necessário, dos trabalhos do comité de coordenação (comitologia).

(Alteração 13)

Artigo 12º, nº 3

3. As *modalidades* de controlo e de avaliação serão decididas pela Comissão.

3. As *formas* de controlo e de avaliação serão decididas pela Comissão **em cooperação com a Autoridade Orçamental.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Artigo 13^o

De dois em dois anos, a Comissão apresentará ao Parlamento e ao Conselho um relatório para cada país relativo à globalidade da assistência de pré-adesão.

A Comissão apresentará **anualmente** ao Parlamento e ao Conselho um relatório para cada país relativo à globalidade da assistência de pré-adesão.

b) A4-0382/98

**Proposta de regulamento do Conselho que cria um instrumento estrutural de pré-adesão
(COM(98)0138 – C4-0301/98 – 98/0091(CNS))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Segunda citação bis (nova)

Tendo em conta os vários pareceres da Comissão sobre os pedidos de adesão dos países candidatos, em particular os capítulos relativos à situação dos transportes e do ambiente (COM(97)2000 a 2010),

(Alteração 2)

Segunda citação ter (nova)

Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a «Conexão da rede de infra-estruturas de transportes da União com os seus vizinhos – Para uma política cooperativa e pan-europeia de redes dos transportes» (COM(97)0172),

(Alteração 3)

Segunda citação quater (nova)

Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e aos países candidatos à adesão da Europa Central e Oriental sobre as estratégias de adesão no domínio do ambiente: responder ao desafio do alargamento com os países candidatos da Europa Central e Oriental (COM(98)0294),

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, a questão foi reenviada à comissão competente nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento.

(*) JO C 164 de 29.5.1998, p. 4.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Segunda citação quinquies (nova)

Tendo em conta a missão confiada pela Comissão ao grupo de peritos incumbido da avaliação das necessidades de infra-estruturas de transportes (TINA) dos países candidatos,

(Alteração 5)

Terceira citação bis (nova)

Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 4 de Dezembro de 1997 sobre a comunicação da Comissão «Agenda 2000: para uma União mais forte e mais ampla» ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 388 de 22.12.1997, p. 17.

(Alteração 6)

Terceira citação ter (nova)

Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 28 de Maio de 1998 sobre o relatório anual da Comissão sobre o Fundo de Coesão (1996) ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 195 de 22.6.1998, p. 52.

(Alteração 7)

Terceira citação quater (nova)

Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 14 de Julho de 1998 sobre a comunicação da Comissão relativa à cooperação transfronteiriça no âmbito do programa TACIS ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 292 de 21.9.1998, p. 29.

(Alteração 8)

Terceira citação quinquies (nova)

Tendo em conta o relatório anual de 1996 da Comissão sobre o programa PHARE (COM(98)0178),

(Alteração 9)

Terceira citação sexies (nova)

Tendo em conta a proposta de regulamento do Conselho que altera o regulamento (CE) nº 1164/94 do Conselho, de 16 de Maio de 1994, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130) ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 159 de 26.5.1998, p. 7.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração oral)

Primeiro considerando bis (novo)

Considerando que todos os outros países incluídos no processo de adesão deveriam igualmente beneficiar de programas análogos no quadro jurídico e contratual das suas relações com a União Europeia;

(Alteração 10)

Terceiro considerando

Considerando, no entanto, que as conclusões do Conselho Europeu prevêem que a assistência prevista no presente regulamento seja concedida aos dez países candidatos da Europa Central e Oriental;

Considerando, no entanto, que as conclusões do Conselho Europeu prevêem que a assistência prevista no presente regulamento seja concedida aos dez países candidatos da Europa Central e Oriental, **na condição de ser satisfeito o compromisso de levar a cabo as mudanças necessárias para facilitar a adesão;**

(Alteração 11)

Sétimo considerando

Considerando que é necessário assegurar um equilíbrio adequado entre o financiamento de medidas relativas a infra-estruturas de transporte e o de medidas no domínio do ambiente;

Considerando que é necessário assegurar um equilíbrio adequado **à situação inicial de cada país candidato** entre o financiamento de medidas relativas a infra-estruturas de transporte e o de medidas no domínio do ambiente; **que, até 2006, a parte destas últimas deverá representar pelo menos 50 % da totalidade das dotações;**

(Alteração 13)

Oitavo considerando bis (novo)

Considerando que, para facilitar o desenrolar do processo de adaptação, as autoridades locais e regionais devem desempenhar um papel mais activo relativamente à concessão de ajuda pela Comunidade no quadro do ISPA;

(Alteração 14)

Décimo considerando

Considerando que devem ser adoptadas disposições para que a Comissão possa proceder a uma repartição indicativa, entre os países candidatos, dos recursos totais da Comunidade disponíveis ao abrigo do ISPA para autorização, a fim de facilitar a preparação das medidas;

Considerando que devem ser adoptadas disposições para que a Comissão, **depois de averiguar as necessidades, com a participação do país candidato em questão**, possa proceder a uma repartição indicativa, entre os países candidatos, dos recursos totais da Comunidade disponíveis ao abrigo do ISPA para autorização, a fim de facilitar a preparação das medidas;

(Alteração 15)

Décimo considerando bis (novo)

Considerando a necessidade de se criar um dispositivo para acompanhar o índice de utilização dos recursos e qualquer reprogramação entre países;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 16)

Décimo primeiro considerando bis (novo)

Considerando que, para evitar sobreposições, importa assegurar uma perfeita coerência entre, por um lado, os três instrumentos de pré-adesão (PHARE, ISPA e o instrumento de pré-adesão no domínio agrícola) e, por outro lado, as instituições financeiras internacionais (BEI, BERD); que, neste contexto, cabe um papel importante ao Comité de Coordenação previsto no artigo 8º do Regulamento (CE) nº... do Conselho, que visa coordenar a ajuda concedida aos países candidatos no âmbito da estratégia de pré-adesão, comité que deve incluir representantes dos países candidatos afectados;

(Alteração 17)

Décimo segundo considerando bis (novo)

Considerando que os requisitos que os países candidatos devem satisfazer no domínio do acompanhamento e da avaliação (Anexo III) não devem ultrapassar as obrigações dos actuais Estados-membros;

(Alteração 18)

Décimo terceiro considerando

Considerando que, para uma boa gestão da assistência comunitária concedida ao abrigo do ISPA, é necessário prever métodos eficazes de apreciação, avaliação, acompanhamento e controlo das operações, especificando o princípio da avaliação, a natureza e as regras do acompanhamento e prevendo medidas a tomar em caso de irregularidade ou de incumprimento de uma das condições estabelecidas na aprovação da contribuição do ISPA;

Considerando que, para uma boa gestão da assistência comunitária concedida ao abrigo do ISPA, é necessário prever métodos eficazes de apreciação, avaliação, acompanhamento e controlo das operações, especificando o princípio da avaliação, a natureza e as regras do acompanhamento e prevendo medidas a tomar em caso de irregularidade ou de incumprimento de uma das condições estabelecidas na aprovação da contribuição do ISPA, **sobretudo no caso de desrespeito das prioridades ou dos requisitos de um desenvolvimento sustentado;**

(Alteração 19)

Décimo terceiro considerando bis (novo)

Considerando que a Comissão terá plenamente em conta (Anexo III, ponto E) o desenvolvimento e as necessidades dos países candidatos, o que implica uma flexibilidade e transparência máximas e exige igualmente que o Parlamento Europeu e o Tribunal de Contas sejam informados de forma pormenorizada; que, à semelhança de todas as outras medidas de política estrutural, também o ISPA deve reflectir no princípio enunciado no quarto programa de acção para a igualdade de oportunidades e incluir a igualdade de oportunidades em todas as políticas e acções da UE e dos Estados-membros; que as mulheres devem participar activamente em todo o processo de decisão;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 20)

Décimo quinto considerando

Considerando que, para efeitos de aplicação do presente regulamento, a Comissão deve ser assistida por um Comité de natureza consultiva;

Considerando que, para efeitos de aplicação do presente regulamento, a Comissão deve ser assistida por um Comité de natureza consultiva, **sendo o Parlamento Europeu informado sobre todos os seus trabalhos;**

(Alteração 21)

Artigo 1º, nº 1

1. É instituído um instrumento estrutural de pré-adesão, a seguir denominado «ISPA». Em conformidade com as disposições do presente regulamento, o ISPA prestará assistência *em matéria de coesão económica e social*, nomeadamente no que se refere às políticas do ambiente e dos *transportes*, para contribuir para a preparação, com vista à adesão à União Europeia, dos seguintes países candidatos, a seguir denominados «países beneficiários»: Bulgária, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa e Roménia.

1. É instituído um instrumento estrutural de pré-adesão, a seguir denominado «ISPA». Em conformidade com as disposições do presente regulamento, o ISPA prestará assistência **de harmonia com os objectivos prioritários da coesão económica e social e da promoção de um desenvolvimento ambientalmente sustentável**, nomeadamente no que se refere às políticas do ambiente e dos **de mobilidade**, para contribuir para a preparação, com vista à adesão à União Europeia, dos seguintes países candidatos, a seguir denominados «países beneficiários»: Bulgária, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Roménia e Chipre.

(Alteração 22)

Artigo 2º, nº 1

1. A assistência da Comunidade financiada ao abrigo do ISPA incidirá em projectos, fases de projecto técnica e financeiramente independentes, grupos de projectos ou projectos integrados, no domínio do ambiente ou dos transportes, a seguir conjuntamente denominados «medidas». Uma fase de projecto pode dizer igualmente respeito a estudos preparatórios, de viabilidade e técnicos, necessários à realização de um projecto.

1. A assistência da Comunidade financiada ao abrigo do ISPA incidirá em projectos, fases de projecto técnica e financeiramente independentes, grupos de projectos ou projectos integrados, no domínio do ambiente ou dos transportes, a seguir conjuntamente denominados «medidas». Uma fase de projecto pode dizer igualmente respeito a estudos preparatórios, de viabilidade e técnicos, necessários à realização de um projecto. **As medidas serão elaboradas em conformidade com os princípios e as regras de parceria definidas pelo Regulamento (CE) nº... do Conselho, relativo aos Fundos Estruturais.**

(Alteração 23)

Artigo 2º, nº 2, alínea a)

a) medidas no domínio do ambiente, que permitam aos países beneficiários cumprir as disposições da legislação ambiental comunitária e os objectivos das parcerias para a adesão,

a) medidas no domínio do ambiente, que permitam aos países beneficiários cumprir as disposições da legislação ambiental comunitária e os objectivos das parcerias para a adesão. **Estas medidas basear-se-ão num estudo pormenorizado da situação ambiental de cada país e devem visar prioritariamente:**

- a luta contra a poluição da água e do ar,
- a gestão de resíduos,
- a adaptação gradual da legislação ambiental ao acervo comunitário,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- a conformidade de todos os novos investimentos com o acervo comunitário, a fim de fazer prevalecer uma abordagem preventiva neste domínio;
- medidas preventivas para evitar novos casos de poluição ambiental,
- a preservação e o restabelecimento da biodiversidade,
- medidas de abastecimento de energia que contribuam para um desenvolvimento compatível com o ambiente e a economia de recursos;
- a preservação da natureza;

(Alteração 24)

Artigo 2º, nº 2, alínea b)

b) medidas no domínio das infra-estruturas de transporte, que promovam uma mobilidade sustentável e, nomeadamente, as que constituam projectos de interesse comum, com base nos critérios da Decisão nº 1692/96/CE, e as que permitam aos países beneficiários cumprir os objectivos das parcerias para a adesão; estas medidas visam, nomeadamente, a interconexão e a interoperabilidade das redes nacionais entre si e com as redes transeuropeias, assim como o acesso a tais redes.

b) medidas no domínio das infra-estruturas de transporte, que promovam uma mobilidade **ecologicamente** sustentável e, nomeadamente:

- i) **medidas** que constituam projectos de interesse comum, com base nos critérios da Decisão nº 1692/96/CE;
- ii) **projectos tendentes a melhorar a interoperabilidade, a intermodalidade e a coesão interregional, bem como a reduzir e a estabilizar, simultaneamente, a procura em matéria de mobilidade;**
- iii) **o acesso aos corredores e às zonas definidas no âmbito da política pan-europeia de transportes;**
- iv) **medidas que permitam aos países beneficiários facilitar a aplicação do acervo comunitário em matéria de transporte.**

(Alteração 68)

Artigo 2º, nº 2, segundo parágrafo

As medidas deverão ter dimensão suficientemente importante para que tenham impacte significativo no domínio da protecção do ambiente ou do melhoramento das redes de infra-estruturas de transportes. O custo total de cada medida não pode ser inferior a 5 milhões de euros.

As medidas deverão ter dimensão suficientemente importante para que tenham impacte significativo no domínio da protecção do ambiente ou do melhoramento das redes de infra-estruturas de transportes. **Excepto em casos justificados**, o custo total de cada medida não poderá, **em regra**, ser inferior a 5 milhões de euros.

(Alteração 25)

Artigo 2º, nº 4, introdução

4. Pode também ser atribuída uma *contribuição* a:

4. Pode também ser atribuída, **dentro dos limites a fixar nas decisões orçamentais, assistência** a:

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 26)

Artigo 2º, nº 4, alínea b bis) (nova)

b bis) medidas de assistência técnica e administrativa necessárias para assegurar a execução eficaz, a supervisão e o acompanhamento das medidas legislativas necessárias para garantir a conformidade com o acervo comunitário, tendo em conta as dificuldades actuais das administrações nacionais e regionais dos países candidatos;

(Alteração 27)

Artigo 2º, nº 4 bis) (novo)

4 bis. A Comunidade prosseguirá resolutamente a parte que lhe cabe dos trabalhos relativos ao estabelecimento das redes pan-europeias.

(Alteração 28)

Artigo 2º, nº 4 ter) (novo)

4 ter. A Comunidade associará estreitamente os países candidatos aos trabalhos de normalização efectuados pelas instâncias interessadas e indispensáveis à interoperabilidade dos vários modos de transporte.

(Alteração 29)

Artigo 2º, nº 4 quater) (novo)

4 quater. A Comunidade facilitará a associação dos países candidatos a todos os projectos-piloto e de investigação destinados à melhoria da protecção do ambiente e dos transportes, nomeadamente no âmbito do Quinto programa comunitário de I & D e do programa de acção comunitário relativo ao ambiente.

(Alteração 30)

Artigo 2º, nº 4 quinquies) (novo)

4 quinquies. A Comunidade zelará estritamente por que não ocorra uma concentração desproporcionada das ajudas a favor dos projectos rodoviários em detrimento dos outros modos de transporte.

(Alteração 31)

Artigo 2º, nº 4 sexies) (novo)

4 sexies. A Comunidade assegurará a melhor coordenação possível dos programas ISPA, PHARE, TACIS e INTERREG no que respeita à melhoria dos pontos de passagem transfronteiriços estratégicos.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 32)

Artigo 2º, nº 4 septies (novo)

4 septies. A Comunidade assegurará a participação dos países candidatos que o desejarem no instrumento financeiro comunitário a favor do ambiente (LIFE).

(Alteração 33)

Artigo 2º, nº 4 octies (novo)

4 octies. A Comunidade promoverá a participação dos países candidatos nos trabalhos da Agência Europeia do Ambiente.

(Alteração 34)

Artigo 3º, segundo parágrafo

As dotações anuais serão autorizadas pela autoridade orçamental dentro dos limites das perspectivas financeiras.

As dotações anuais serão autorizadas pela autoridade orçamental dentro dos limites das perspectivas financeiras, **sem prejuízo dos princípios de boa gestão financeira estabelecidos no artigo 2º do Regulamento Financeiro.**

(Alteração 35)

Artigo 3º, segundo parágrafo bis (novo)

A assistência comunitária ao abrigo do ISPA será inscrita, com as outras ajudas de pré-adesão, numa linha orçamental própria.

(Alteração 36)

Artigo 3º, segundo parágrafo ter (novo)

No caso de se verificarem atrasos na adesão de alguns países candidatos, as perspectivas financeiras serão alteradas de forma a permitir a transferência de dotações suplementares da reserva dos novos Estados-membros para o ISPA.

(Alteração 37)

Artigo 4º, parágrafo único bis (novo)

Para proceder a essa repartição indicativa, a Comissão tomará também em conta todos os outros critérios pertinentes, objectivos e precisos como — para a protecção do ambiente — os que resultem dos trabalhos da Agência Europeia do Ambiente e — para os transportes — os que resultem das conclusões do grupo TINA.

(Alteração 38)

Artigo 5º, nº 1

1. As medidas financiadas pela Comunidade ao abrigo do ISPA devem observar as disposições dos Acordos Europeus,

1. As medidas financiadas pela Comunidade ao abrigo do ISPA devem observar as disposições dos Acordos Europeus,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

incluindo as disposições de aplicação desses acordos em matéria de auxílios estatais, e contribuir para a realização das políticas comunitárias, nomeadamente as relativas à protecção e melhoramento do ambiente, aos transportes e às redes transeuropeias.

incluindo as disposições de aplicação desses acordos em matéria de auxílios estatais e **a legislação comunitária em matéria de contratos públicos**, e contribuir para a realização das políticas comunitárias, nomeadamente as relativas à protecção e melhoramento do ambiente, aos transportes e às redes transeuropeias.

(Alteração 39)

Artigo 5º, nº 3

3. A Comissão procurará a coordenação e a coerência entre as medidas a realizar nos países beneficiários no âmbito do presente regulamento e as operações do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), do Banco Mundial e de outras instituições financeiras.

3. A Comissão procurará a coordenação e a coerência entre as medidas a realizar nos países beneficiários no âmbito do presente regulamento e as operações **bilaterais dos Estados-membros**, do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), do Banco Mundial e de outras instituições financeiras.

(Alteração 40)

Artigo 6º, nº 4, primeiro parágrafo

4. Os estudos preparatórios e as medidas de apoio técnico podem ser financiadas a 100 % do custo total, a título excepcional.

4. Os estudos preparatórios e as medidas de apoio técnico **relativos aos projectos elegíveis, bem como a assistência técnica geral concedida às administrações nacionais, regionais e locais dos países candidatos, incluindo as autoridades ambientais**, podem ser financiados a 100 % do custo total, a título excepcional.

(Alteração 41)

Artigo 6º, nº 4, segundo parágrafo

A totalidade das despesas efectuadas, por iniciativa da Comissão ou em nome da Comissão, ao abrigo do presente número não pode exceder 2% da dotação total do ISPA.

A totalidade das despesas efectuadas, por iniciativa da Comissão ou em nome da Comissão, ao abrigo do presente número não pode exceder **4%** da dotação total do ISPA, **sendo 1% para estudos ambientais**.

(Alteração 42)

Artigo 6º, nº 4 bis (novo)

4 bis. A totalidade das medidas elegíveis nos termos do nº 2 do artigo 2º cujo custo seja, excepcionalmente, inferior a 5 milhões de euros não pode exceder 5 % da dotação total do ISPA.

(Alteração 43)

Artigo 7º, nº 2

2. Os pedidos de concessão da assistência serão apresentados à Comissão pelos países beneficiários. No entanto, a Comissão pode conceder assistência por iniciativa própria, nos termos do nº 4 do artigo 2º.

2. Os pedidos de concessão da assistência serão apresentados à Comissão pelos países beneficiários. No entanto, a Comissão poderá conceder assistência por iniciativa própria, nos termos do nº 4 do artigo 2º, **quando o interesse comunitário for prevacente**.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 44)

Artigo 8º, nº 1, alínea b)

- | | |
|---|---|
| b) Para as medidas com duração inferior a dois anos ou cuja contribuição comunitária não exceda 20 milhões de euros, um primeiro montante até 80 % da contribuição concedida poderá ser autorizado no momento em que for estabelecido o protocolo financeiro. A parte restante será autorizada em função do estado de execução da medida. | b) Para as medidas com duração inferior a dois anos ou cuja contribuição comunitária não exceda 10 milhões de euros, um primeiro montante até 80 % da contribuição concedida poderá ser autorizado no momento em que for estabelecido o protocolo financeiro. A parte restante será autorizada em função do estado de execução da medida. |
|---|---|

(Alteração 45)

Artigo 8º, nº 3, primeiros parágrafos bis, ter e quater (novos)

Quando o pagamento assumir a forma de adiantamento, será reembolsado pela autoridade responsável desde que nenhum pedido de pagamento tenha sido transmitido à Comissão no prazo de 18 meses a contar da decisão.

Cabe aos países beneficiários a principal responsabilidade no combate às irregularidades, na determinação das implicações de quaisquer alterações importantes que afetem a natureza ou as condições de aplicação ou de controlo das intervenções e na realização das correcções financeiras necessárias, sem excluir a responsabilidade da Comissão.

Caso a Comissão considere que um país beneficiário não cumpriu as obrigações que lhe cabem, suspenderá os pagamentos intermediários em causa e pedirá ao país beneficiário que apresente as suas observações em prazo a fixar. Expirado o referido prazo, e na falta de rectificações efectuadas pelo país beneficiário, a Comissão poderá reduzir o adiantamento ou suprimir toda ou parte da participação em causa.

(Alteração 46)

Artigo 9º, nº 1, alínea a)

- | | |
|--|--|
| a) Instituem a partir de 1 de Janeiro de 2000, e, de qualquer modo, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2002, sistemas de gestão e controlo que garantam: | a) Instituem a partir de 1 de Janeiro de 2000, e, de qualquer modo, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2001, sistemas de gestão e controlo que garantam: |
|--|--|

(Alteração 47)

Artigo 9º, nº 1, alínea b)

- | | |
|---|---|
| b) Verifiquem regularmente se as acções financiadas pela Comunidade foram correctamente executadas; | b) Verifiquem regularmente se as acções financiadas pela Comunidade foram correctamente executadas e se foram aplicadas medidas internas compatíveis com os princípios da boa gestão; |
|---|---|

(Alteração 48)

Artigo 9º, nº 1, alínea d bis) (nova)

d bis) Verifiquem regularmente se as acções financiadas pela Comunidade contribuem para o desenvolvimento da região e não perpetuam estruturas ineficientes e prejudiciais ao ambiente.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 49)

Artigo 9º, nº 1, alínea d ter) (nova)

d ter) Apresentem um relatório anual de avaliação.

(Alteração 50)

Artigo 9º, nº 4

4. Os protocolos financeiros conterão igualmente disposições relativas à redução, suspensão ou anulação da assistência, no caso de a realização de uma medida não justificar, em parte ou no todo, o apoio atribuído.

4. Os protocolos financeiros conterão igualmente disposições relativas à redução, suspensão ou anulação da assistência, no caso de a aplicação de uma medida não justificar, em parte ou no todo, o apoio atribuído, **nomeadamente se as prioridades estratégicas não tiverem sido efectivamente tidas em conta pelos países candidatos e se não tiver sido respeitada uma coerência rigorosa dos projectos do ponto de vista, em particular, da economia de meios e das exigências de desenvolvimento sustentável, nomeadamente por falta de introdução de sistemas eficazes de gestão, de controlo, de acompanhamento e de avaliação.**

(Alteração 51)

Artigo 12º, segundo parágrafo

O Parlamento Europeu pronunciar-se-á sobre o relatório *no mais curto prazo possível*. A Comissão informará de que modo tomou em consideração o parecer do Parlamento Europeu.

O Parlamento Europeu pronunciar-se-á sobre o relatório **no prazo de três meses**. A Comissão informará de que modo tomou em consideração o parecer do Parlamento Europeu.

(Alteração 52)

Artigo 12º, segundo parágrafo bis (novo)

No relatório de actividades do ano seguinte, a Comissão indicará de que forma teve em conta o referido parecer.

(Alteração 53)

Artigo 12º, segundo parágrafo ter (novo)

Em 2003, a Comissão elaborará um balanço intermédio da execução do ISPA. Nessa ocasião, a Comissão poderá apresentar uma proposta de alteração das disposições legais em vigor, que submeterá ao parecer do Parlamento Europeu, do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões.

(Alteração 54)

Artigo 14º, primeiro parágrafo

Na aplicação do presente regulamento, a Comissão será assistida por um comité consultivo, composto por representantes dos Estados-membros e presidido pelo representante da Comissão. O Banco Europeu de Investimento designará um representante que não participa nas votações.

Na aplicação do presente regulamento, a Comissão será assistida por um comité consultivo, composto por representantes dos Estados-membros e **dos países beneficiários** e presidido por um representante da Comissão. O Banco Europeu de Investimento designará um representante, que não participará nas votações.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 56)

Anexo I, ponto 4

4. Análise custo/benefício, incluindo os efeitos directos e indirectos no emprego;

4. Análise custo/benefício, incluindo os efeitos directos e indirectos no emprego, **que devem ser quantificados em função das possibilidades;**

(Alteração 57)

Anexo I, ponto 6

6. Informações sobre o lugar e o grau de prioridade da medida na estratégia nacional do ambiente, estabelecida no programa nacional de adopção do acervo comunitário;

6. Informações sobre o lugar e o grau de prioridade da medida na estratégia nacional do ambiente estabelecida no programa nacional de adopção do acervo comunitário, **bem como sobre a participação das mulheres em todas as fases do processo de decisão;**

(Alteração 58)

Anexo I, ponto 7

7. Informações sobre a estratégia nacional de desenvolvimento dos transportes e o lugar e o grau de prioridade da medida nessa estratégia;

7. Informações sobre a estratégia nacional de desenvolvimento dos transportes e o lugar e o grau de prioridade da medida nessa estratégia, **incluindo o grau de coerência com as orientações das redes transeuropeias e com a política pan-europeia de transportes;**

(Alteração 59)

Anexo I, ponto 8 bis (novo)

8 bis. Informações sobre o respeito dos direitos fundamentais dos trabalhadores e sobre a tomada em consideração de grupos particularmente desfavorecidos no plano social;

(Alteração 60)

Anexo II, secção A, ponto 1

1. Benefícios económicos e sociais, que devem ser proporcionais aos recursos mobilizados, incluindo o seu potencial para suscitar financiamentos privados; será feita uma avaliação baseada numa análise custo/benefício;

1. Benefícios económicos, **em termos de política de emprego**, que devem ser proporcionais aos recursos mobilizados, incluindo o seu potencial para suscitar financiamentos privados; será feita uma avaliação baseada numa análise custo/benefício;

(Alteração 61)

Anexo II, secção B

B. Se for caso disso, a Comissão pode convidar o BEI, o BERD ou o Banco Mundial a contribuir para a apreciação das medidas. A Comissão examinará os pedidos de contribuição, nomeadamente com o objectivo de verificar se os mecanismos administrativos e financeiros são de molde a assegurar a eficaz execução da medida.

B. Se for caso disso, a Comissão pode convidar o BEI, o BERD ou o Banco Mundial, **quando participem no co-financiamento dos projectos**, a contribuir para a apreciação das medidas. A Comissão examinará os pedidos de contribuição, nomeadamente com o objectivo de verificar se os mecanismos administrativos e financeiros são de molde a assegurar a eficaz execução da medida.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 62)

Anexo III, secção D, alínea e bis) (nova)

e bis) impacto das medidas em termos de criação de emprego.

(Alteração 63)

Anexo III, secção F

F. A avaliação «ex post» incidirá na utilização dos recursos, na eficácia da assistência e no seu impacto. A avaliação abrangerá os factores de êxito ou de insucesso da execução da medida, bem como nas realizações e nos resultados. Após a conclusão da medida, a Comissão e os países beneficiários avaliarão o modo como a mesma foi executada, inclusive do ponto de vista da eficácia da utilização dos recursos. A avaliação incidirá igualmente no impacto efectivo da sua execução, a fim de avaliar se os objectivos iniciais terão sido atingidos. Determinará ainda o contributo prestado pela medida à realização da política comunitária em matéria de ambiente ou o seu contributo para as redes transeuropeias e a política comum de transportes, bem como o seu impacto ambiental.

F. A avaliação «ex post» incidirá na utilização dos recursos, na eficácia da assistência e no seu impacto. A avaliação abrangerá os factores de êxito ou de insucesso da execução da medida, bem como as realizações e os resultados. Após a conclusão da medida, a Comissão e os países beneficiários avaliarão o modo como a mesma foi executada, inclusive do ponto de vista da eficácia da utilização dos recursos. A avaliação incidirá igualmente no impacto efectivo da sua execução, a fim de avaliar se os objectivos iniciais terão sido atingidos. Determinará ainda o contributo prestado pela medida à realização da política comunitária em matéria de ambiente ou o seu contributo para as redes transeuropeias e a política comum de transportes, bem como o seu impacto **social e laboral, a curto e a longo prazo, e ambiental.**

(Alteração 64)

Anexo IV, ponto 2

2. Contributo prestado pelo apoio da Comunidade ao abrigo do ISPA ao esforço desenvolvido pelos países beneficiários para aplicar a política comunitária do ambiente e *para reforçar as* redes transeuropeias *de infra-estruturas de transportes*; equilíbrio entre as medidas nos domínios do ambiente e das infra-estruturas de transportes;

2. Contributo prestado pelo apoio da Comunidade ao abrigo do ISPA ao esforço desenvolvido pelos países beneficiários para aplicar a política comunitária do ambiente, **dos transportes e das** redes transeuropeias; equilíbrio entre as medidas nos domínios do ambiente e das infra-estruturas de transportes;

(Alteração 65)

Anexo IV, ponto 2 bis (novo)

2 bis. O impacto das medidas financiadas sobre o emprego;

(Alteração 66)

Anexo IV, ponto 3

3. Avaliação da compatibilidade das intervenções de apoio da Comunidade ao abrigo do ISPA com as políticas comunitárias, incluindo as de protecção do ambiente, transportes, concorrência e adjudicação de contratos públicos;

3. Avaliação da compatibilidade das intervenções de apoio da Comunidade ao abrigo do ISPA com as políticas comunitárias, incluindo as de protecção do ambiente, transportes, concorrência, **emprego e assuntos sociais** e adjudicação de contratos públicos;

(Alteração 67)

Anexo IV, ponto 3 bis (novo)

3 bis. Repartição das medidas no sector das infra-estruturas segundo o meio de transporte;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

c) A4-0388/98

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) nº 2728/94, que institui um Fundo de Garantia relativo às acções externas (COM(98)0168 — C4-0302/98 — 98/0117(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Quinto considerando bis (novo)

Considerando que a Autoridade Orçamental deverá ser previamente informada de todos os empréstimos específicos aprovados;

(Alteração 1)

ARTIGO 1º, PONTO 4

Artigo 6º (Regulamento nº 2728/94)

4. *O artigo 6º passa a ter a seguinte redacção:*

Suprimido

A gestão financeira do Fundo é confiada à Comissão.

(Alteração 4)

ARTIGO 1º, PONTO 4 bis (novo)

Artigo 6º bis (novo) (Regulamento nº 2728/94)

4 bis. Aditar o seguinte artigo 6º bis:

Artigo 6º bis

A Comissão, não obstante o disposto no Tratado, informará previamente o Parlamento Europeu e o Conselho sobre todas as decisões específicas referentes a empréstimos com implicações para o Fundo de Garantia.

(Alteração 2)

ARTIGO 1º, PONTO 5

Artigo 9º, parágrafo único bis (novo) (Regulamento nº 2728/94)

No seu Relatório Anual sobre o Fundo de Garantia e sobre a sua Gestão, a Comissão deverá decidir se os parâmetros em vigor do Fundo ainda são adequados e se não deverá apresentar propostas em conformidade.

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, a questão foi reenviada à comissão competente nos termos do nº 2 do artigo 60º.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

d) A4-0383/98

Proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio comunitário a medidas de pré-adesão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural nos países candidatos da Europa Central e Oriental durante o período de pré-adesão (COM(98)0153 — C4-0244/98 — 98/0100(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 3

(3) Considerando, no entanto, que as conclusões do Conselho Europeu prevêem que a ajuda visada pelo presente regulamento seja por agora concedida aos dez países candidatos da Europa Central e Oriental;

(3) Considerando, no entanto, que as conclusões do Conselho Europeu prevêem que a ajuda visada pelo presente regulamento seja por agora concedida aos dez países candidatos da Europa Central e Oriental, **na condição de continuarem a empenhar-se em levar a cabo as mudanças necessárias para favorecer a adesão;**

(Alteração 2)

Considerando 5

(5) Considerando que a assistência a título do apoio comunitário a medidas de pré-adesão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural nos países candidatos da Europa Central e Oriental durante o período de pré-adesão, juntamente com a assistência comunitária ao abrigo do Regulamento (CE) n.º... que cria um instrumento estrutural de pré-adesão, será coordenada no quadro do Regulamento (CE) n.º... relativo à coordenação da assistência aos países candidatos no contexto de uma estratégia de pré-adesão e ficará sujeita às disposições de condicionalidade do Regulamento (CE) n.º... relativo à assistência aos países candidatos no contexto da estratégia de pré-adesão, *nomeadamente ao estabelecimento de parcerias para a adesão;*

(5) Considerando que a assistência a título do apoio comunitário a medidas de pré-adesão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural nos países candidatos da Europa Central e Oriental durante o período de pré-adesão, juntamente com a assistência comunitária ao abrigo do Regulamento (CE) n.º... que cria um instrumento estrutural de pré-adesão, será coordenada no quadro do Regulamento (CE) n.º... relativo à coordenação da assistência aos países candidatos no contexto de uma estratégia de pré-adesão e ficará sujeita às disposições de condicionalidade do Regulamento (CE) n.º **622/98 do Conselho de 16 de Março de 1998** relativo à assistência aos países candidatos no contexto da estratégia de pré-adesão ⁽¹⁾ e **das diversas decisões relativas às parcerias para a adesão;**

⁽¹⁾ JO L 85 de 20.3.1998, p. 1.

(Alteração 3)

Considerando 5 bis (novo)

(5 bis) Considerando que, no contexto da condicionalidade de adesão, os países candidatos não podem, no intuito de atrair investimentos estrangeiros directos, conceder a produtos ou empresas de países terceiros um tratamento comercial ou financeiro mais favorável que aos seus homólogos da Comunidade Europeia;

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, a questão foi reenviada à comissão competente nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Regimento.

(*) JO C 150 de 16.5.1998, p. 14.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Considerando 7

(7) Considerando que a ajuda de pré-adesão no sector agrícola deve respeitar as prioridades da política agrícola comum pós-reforma; que essa ajuda deve ser aplicada em áreas prioritárias a definir para cada país, tais como o melhoramento das estruturas de transformação dos produtos agrícolas e dos produtos da pesca, a distribuição, o controlo de qualidade dos géneros alimentícios, a fiscalização veterinária e fitossanitária e a criação de agrupamentos de produtores; que deverá ser igualmente possível financiar projectos integrados de desenvolvimento rural destinados a apoiar iniciativas locais e medidas agro-ambientais, a melhorar a eficácia das explorações agrícolas e a adaptar infra-estruturas, bem como medidas que acelerem a reconversão estrutural;

(7) Considerando que a ajuda de pré-adesão no sector agrícola deve respeitar as prioridades da política agrícola comum pós-reforma; que essa ajuda deve ser aplicada em áreas prioritárias a definir para cada país, tais como o melhoramento das estruturas **de produção** e de transformação dos produtos agrícolas e dos produtos da pesca, a distribuição, o controlo de qualidade dos géneros alimentícios, a fiscalização veterinária e fitossanitária e a criação de agrupamentos de produtores; que deverá ser igualmente possível financiar projectos integrados de desenvolvimento rural destinados a apoiar iniciativas locais e medidas agro-ambientais (**nomeadamente, formas de culturas biológicas**), a melhorar a eficácia das explorações agrícolas e a adaptar infra-estruturas, bem como medidas que acelerem a reconversão estrutural;

(Alteração 5)

Considerando 7 bis (novo)

(7 bis) Considerando que o apoio comunitário à agricultura deverá conduzir a uma adaptação rápida deste sector às normas alimentares dos mercados mundial e comunitário por meio de medidas de melhoramento estrutural;

(Alteração 6)

Considerando 7 ter (novo)

(7 ter) Considerando que a ajuda de pré-adesão pode igualmente ser concedida para a criação de sistemas e de procedimentos susceptíveis de assegurar o respeito das normas sanitárias e fitossanitárias quer no país em questão, quer na UE em geral, e nomeadamente de promover a segurança alimentar;

(Alteração 7)

Considerando 7 quater (novo)

(7 quater) Considerando que é necessário que a ajuda de pré-adesão no sector agrícola, nomeadamente a assistência técnica e apoio aos investimentos, seja coerente com a política comercial da Comunidade Europeia relativamente aos países candidatos;

(Alteração 8)

Considerando 7 quinquies (novo)

(7 quinquies) Considerando que a ajuda de pré-adesão no sector agrícola e do desenvolvimento rural deverá ser executada o mais rapidamente possível, no intuito de não atrasar a integração no mercado da UE;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Considerando 8

(8) Considerando que, no sector agrícola, o apoio comunitário será concretizado sob a forma de programas plurianuais, estabelecidos de acordo com as directrizes e os princípios dos programas operacionais aplicados no âmbito da política estrutural, a fim de facilitar nos países candidatos a aplicação dos princípios e dos procedimentos em vigor;

(8) Considerando que, no sector agrícola, o apoio comunitário será concretizado **ou através de uma selecção de medidas de melhoramento estrutural mutuamente reconhecidas** ou sob a forma de programas plurianuais, estabelecidos de acordo com as directrizes e os princípios dos programas operacionais aplicados no âmbito da política estrutural, a fim de facilitar nos países candidatos a aplicação dos princípios e dos procedimentos em vigor;

(Alteração 10)

Considerando 13

(13) Considerando que *é conveniente que os países candidatos apresentem os seus planos* o mais rapidamente possível, a fim de não atrasar a aplicação das medidas de pré-adesão a partir de 1 de Janeiro de 2000;

(13) Considerando que **as medidas de melhoramento estrutural devem ser seleccionadas** o mais rapidamente possível, a fim de não atrasar a aplicação das medidas de pré-adesão a partir de 1 de Janeiro de 2000; **que, neste contexto, o papel dos representantes da UE em cada um dos países candidatos é de extrema importância;**

(Alteração 11)

Considerando 14

(14) Considerando que *o estabelecimento desses programas, a sua execução e os mecanismos de acompanhamento devem observar* as regras específicas dos fundos estruturais, facilitando assim a transferência do acervo comunitário;

(14) Considerando que **a programação deverá ser feita o mais rapidamente possível e segundo** as regras específicas dos fundos estruturais **no que respeita ao estabelecimento desses programas, à sua execução e aos mecanismos de acompanhamento**, facilitando assim a transferência do acervo comunitário;

(Alteração 12)

Considerando 14 bis (novo)

(14 bis) Considerando que é importante assegurar uma flexibilidade suficiente na programação e execução dos apoios, de forma a ter em conta os desenvolvimentos económicos e sociais extremamente rápidos que se verificam nos países candidatos;

(Alteração 13)

Considerando 14 ter (novo)

(14 ter) Considerando, todavia, que o artigo 107º do Regulamento Financeiro atribui à Comissão a responsabilidade da utilização correcta das ajudas externas e que, conseqüentemente, o grau de descentralização nos países beneficiários deveria tornar-se prudentemente extensivo aos âmbitos da gestão, onde tal seja possível; que, neste sentido, é possível ampliar o grau de descentralização, sempre que se exerça um controlo ex-post das operações financeiras e as administrações dos países candidatos se comprometam a aplicar os controlos e garantias estabelecidos na legislação comunitária na matéria;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Considerando 16

(16) Considerando que é conveniente prever a constituição de um comité que assista a Comissão no acompanhamento de cada programa;

(16) Considerando que é conveniente prever a constituição de um comité que assista a Comissão no acompanhamento de cada programa; **que dentro de pouco tempo deverão ser visíveis progressos concretos;**

(Alteração 15)

Artigo 1º, nº 2 bis (novo)

2 bis. A contribuição comunitária só será concedida se as condições políticas e económicas na sua globalidade estiverem reunidas e se for honrado o compromisso de prosseguir as reformas necessárias para tornar possível a adesão;

(Alteração 16)

Artigo 2º, nº 1, primeiro travessão

— investimentos em explorações agrícolas,

— investimentos em explorações agrícolas, **tendo nomeadamente em vista a melhoria da higiene dos géneros alimentícios e o cumprimento das normas de qualidade, zelando em simultâneo por que os investimentos elegíveis não provoquem distorções na concorrência com os produtores da União Europeia e sejam coerentes com o acervo comunitário pertinente, em particular no que se refere ao melhoramento da eficácia das estruturas agrícolas,**

(Alteração 17)

Artigo 2º, nº 1, sexto travessão bis (novo)

— **melhoramento da comunicação e da concertação entre os actores relevantes no espaço rural no planeamento e na execução das medidas previstas no presente regulamento,**

(Alteração 18)

Artigo 2º, nº 1, oitavo travessão bis (novo)

— **melhoria e desenvolvimento da diversidade genética de variedades vegetais e raças animais adaptadas às regiões,**

(Alteração 19)

Artigo 2º, nº 1, décimo primeiro travessão

— melhoramento da formação profissional,

— melhoramento e **aperfeiçoamento** da formação profissional, **bem como dos serviços, da infra-estrutura e do aconselhamento que lhe estão associados; reconversão e possibilidades de reconversão profissional, a fim de facilitar o abandono da actividade agrícola, bem como o aperfeiçoamento profissional dos funcionários,**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 20)

Artigo 2º, nº 1, décimo segundo travessão

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — desenvolvimento e melhoramento de infra-estruturas rurais, | <ul style="list-style-type: none"> — melhoramento e desenvolvimento das infra-estruturas rurais, sendo que esses investimentos deverão ser coerentes com o acervo comunitário pertinente, em particular no que se refere às acções permitidas pelos fundos com finalidade estrutural e em especial pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola — Secção «Orientação». |
|--|--|

(Alteração 21)

Artigo 2º, nº 1, décimo terceiro travessão

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — gestão dos recursos hídricos, | <ul style="list-style-type: none"> — gestão dos recursos hídricos, não apenas orientada para a quantidade, mas também para a manutenção e melhoria da qualidade da água, |
|---|--|

(Alteração 22)

Artigo 2º, nº 1, décimo quarto travessão

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — silvicultura, incluindo arborização, investimentos em explorações silvícolas de propriedade privada e transformação e comercialização de produtos florestais, | <ul style="list-style-type: none"> — silvicultura, incluindo arborização, investimentos em explorações silvícolas de propriedade privada e transformação e comercialização de produtos florestais, bem como uma reflorestação coordenada, |
|---|---|

(Alteração 23)

Artigo 2º, nº 1, décimo quinto travessão

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — assistência técnica às medidas abrangidas pelo presente regulamento, incluindo estudos para apoiar a preparação e o acompanhamento do programa e campanhas de informação e publicidade. | <ul style="list-style-type: none"> — assistência técnica às medidas abrangidas pelo presente regulamento, dentro dos limites que serão estabelecidos nas decisões orçamentais, incluindo estudos para apoiar a preparação e o acompanhamento do programa e campanhas de informação e publicidade, bem como medidas que visem o intercâmbio de experiências em matéria de projectos de desenvolvimento rural entre os países candidatos e os Estados-membros, |
|---|---|

(Alteração 24)

Artigo 2º, nº 1, décimo quinto travessão bis (novo)

- **financiamento da instituição de um sistema bancário rural e de crédito agrícola,**

(Alteração 25)

Artigo 2º, nº 1, décimo quinto travessão ter (novo)

- **criação de sistemas e de procedimentos susceptíveis de promoverem a segurança alimentar,**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 26)

Artigo 2º, nº 1, décimo quinto travessão quater (novo)

- **iniciação à manutenção da contabilidade nas explorações agrícolas,**

(Alteração 27)

Artigo 2º, nº 1, décimo quinto travessão quinquies (novo)

- **apoio jurídico com o objectivo de reforçar o direito à propriedade privada,**

(Alteração 28)

Artigo 2º, nº 1, décimo quinto travessão sexies (novo)

- **melhoramento das estruturas mediante o controlo da qualidade e controlos veterinários e fitossanitários a fim de facilitar nomeadamente as trocas comerciais com a União Europeia.**

(Alteração 29)

*Artigo 3º bis (novo)***Artigo 3º bis**

Os pagamentos da contribuição financeira podem assumir a forma de adiantamentos ou de pagamentos intermediários ou de saldo, em função das despesas certificadas e efectivamente pagas.

Quando o pagamento assumir a forma de adiantamento, o mesmo será reembolsado pela autoridade responsável desde que nenhum pedido de pagamento tenha sido transmitido à Comissão 18 meses após a decisão.

Cabe em primeiro lugar aos países beneficiários a responsabilidade de proceder legalmente contra as irregularidades, determinar as implicações de qualquer modificação substancial da natureza ou das condições de execução ou controlo de uma acção e proceder aos necessários ajustamentos financeiros.

Se a Comissão considerar que um país beneficiário não cumpriu as obrigações que lhe incumbiam, suspenderá os pagamentos intermediários em causa e pedirá ao país beneficiário que apresente as suas observações num determinado prazo. Expirado o referido prazo, e na ausência de rectificações efectuadas pelo país beneficiário, a Comissão pode reduzir o adiantamento ou suprimir toda ou parte da participação em causa.

A Comissão adoptará normas de execução dos pagamentos de acordo com o processo previsto no artigo 14º.

(Alteração 30)

Artigo 4º, nº 1

1. As medidas de desenvolvimento rural serão *objecto de um plano a elaborar ao nível territorial mais adequado. Os planos serão preparados* pelas autoridades competentes designadas pelos países candidatos e *serão apresentados* por esses países à Comissão, após consulta das autoridades e organismos competentes ao nível adequado.

1. As medidas **de melhoramento estrutural** e de desenvolvimento rural serão **examinadas por um Comité Consultivo constituído por peritos das respectivas disciplinas da UE e dos países candidatos, os quais poderão recorrer aos serviços de peritos nacionais para prestar assistência na selecção e programação de instrumentos de melhoramento**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

estrutural. Esta selecção e programação será preparada pelas autoridades competentes designadas pelos países candidatos e **apresentada** por esses países e **pelo Comité Consultivo** à Comissão, após consulta das autoridades e organismos competentes ao nível adequado.

(Alteração 31)

Artigo 4º, nº 2, intróito

2. Os planos de desenvolvimento rural cobrirão um período de, no máximo, sete anos *a partir de 1 de Janeiro de 2000*, sob reserva do nº 2 do artigo 1º, e incluirão:

2. Os planos de desenvolvimento rural cobrirão um período de, no máximo, sete anos, sob reserva do nº 2 do artigo 1º, e incluirão:

(Alteração 32)

Artigo 4º, nº 2, terceiro travessão

— uma apreciação «ex ante», que mostre o impacte esperado em termos económicos, *ambientais* e sociais, incluindo os efeitos no emprego,

— uma apreciação «ex ante», que mostre o impacte esperado em termos económicos e sociais, incluindo os efeitos no emprego,

(Alteração 33)

Artigo 4º, nº 3

3. *Nos seus planos de desenvolvimento*, os países candidatos devem assegurar que seja dada prioridade às medidas de melhoramento de eficácia do mercado, das normas de qualidade e das normas sanitárias e às destinadas à preservação do emprego e à criação de novas oportunidades de emprego em zonas rurais, na observância das disposições relativas à protecção do ambiente.

3. **Aquando da aprovação das medidas destinadas à melhoria estrutural**, os países candidatos e o **Comité Consultivo** devem assegurar que seja dada prioridade às medidas de melhoramento de eficácia do mercado, das normas de qualidade e das normas sanitárias, na observância das disposições relativas à protecção do ambiente; **no quadro da aprovação da programação nos países desenvolvidos poderiam ser contempladas medidas** destinadas à preservação do emprego e à criação de novas oportunidades de emprego em zonas rurais. **Os países candidatos providenciarão no sentido da adopção de medidas agro-ambientais nos respectivos territórios e em conformidade com as suas necessidades específicas, assegurando o equilíbrio necessário entre as diferentes medidas a apoiar.**

Tendo em conta a previsível perda de numerosos postos de trabalho no sector agrícola os países candidatos devem dar uma atenção particular a um plano especial de desenvolvimento que vise a criação de oportunidades alternativas de emprego nas zonas rurais.

(Alteração 34)

Artigo 5º, nº 2, primeiro parágrafo

2. A Comissão e o país candidato acompanharão a execução do programa. Esse acompanhamento será realizado através de processos acordados em conjunto. O acompanhamento seja efectuado por referência a indicadores específicos, de carácter físico, ambiental e financeiro, acordados e estabelecidos previamente.

2. A Comissão e o país candidato acompanharão a execução do programa **para assegurar que serão feitos progressos visíveis e para proceder à revisão e reorientação dos programas, tendo em conta a evolução da situação nos países candidatos.** Esse acompanhamento será realizado através de processos acordados em conjunto. O acompanhamento

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

seja efectuado por referência a indicadores específicos (**por exemplo, o emprego**), de carácter físico, ambiental e financeiro, acordados e estabelecidos previamente.

(Alteração 36)

Artigo 6º, segundo parágrafo

As medidas financiadas ao abrigo do presente regulamento devem observar as disposições dos Acordos Europeus, incluindo as disposições de aplicação desses acordos em matéria de auxílios estatais.

As medidas financiadas ao abrigo do presente regulamento devem observar as disposições dos Acordos Europeus, incluindo as disposições de aplicação desses acordos em matéria de auxílios estatais e **a legislação comunitária em matéria de contratos públicos.**

(Alteração 37)

Artigo 6º, segundo parágrafo bis (novo)

Além disso, as medidas financiadas no quadro do presente regulamento deverão ser compatíveis com os objectivos definidos no âmbito da política agrícola comum resultante da reforma e nomeadamente no âmbito das organizações comuns de mercado. Por outro lado, estas medidas não deverão dar origem a perturbações nas trocas comerciais. As medidas objecto de financiamento deverão ser compatíveis com a política agrícola comum resultante da reforma.

(Alteração 49)

Artigo 6º, segundo parágrafo ter (novo)

Nos projectos de investimento deverá zelar-se para que os investimentos contemplados não provoquem distorções da concorrência relativamente aos produtores da UE e que estejam em conformidade com a legislação europeia, nomeadamente a relativa à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas.

(Alteração 50)

Artigo 6º, segundo parágrafo quater (novo)

Este tipo de investimentos deverá estar em conformidade com a legislação europeia em vigor, nomeadamente no que respeita às medidas autorizadas em virtude dos fundos de vocação estrutural e nomeadamente do FEOGA – secção «Orientação».

(Alteração 39)

Artigo 7º, nº 2

2. A dotação financeira a atribuir a cada país candidato a título de ajuda de pré-adesão financiada pelo FEOGA-Garantia basear-se-á em critérios objectivos, tais como:

- população agrícola
- superfície agrícola
- produto interno bruto (PIB) em poder de compra
- *situação territorial específica.*

2. A dotação financeira a atribuir a cada país candidato a título de ajuda de pré-adesão financiada pelo FEOGA-Garantia basear-se-á, **em regra geral**, em critérios objectivos, tais como:

- população agrícola
- superfície agrícola
- produto interno bruto (PIB) em poder de compra **per capita**
- **factores excepcionais de cada país.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 40)

Artigo 7º, nº 3

3. No período referido no nº 2 do artigo 4º, até 2% da dotação anual podem ser afectados, por iniciativa da Comissão, ao financiamento de estudos preliminares, visitas de intercâmbio, avaliações e controlos.

3. No período referido no nº 2 do artigo 4º, até 2% da dotação anual, **dentro dos limites estabelecidos nas decisões orçamentais**, podem ser afectados, por iniciativa da Comissão, ao financiamento de estudos preliminares, visitas de intercâmbio, avaliações e controlos, **bem como de medidas que visem o intercâmbio de experiências em matéria de projectos de desenvolvimento rural entre os países candidatos e os Estados-membros.**

(Alteração 41)

Artigo 8º, nº 1, segundo parágrafo

Em relação às medidas referidas no nº 1, último travessão, do artigo 2º e no nº 3 do artigo 7º, a contribuição financeira comunitária pode ascender a 100% do custo elegível total.

Suprimido

(Alteração 42)

Artigo 13º, primeiro parágrafo

De dois em dois anos, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório sobre o apoio comunitário concedido a título do presente regulamento.

A Comissão apresentará, **anualmente**, ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório sobre o apoio comunitário concedido a título do presente regulamento.

2. Fundos Estruturais — Fundo de Coesão — FEDER **I — Redes transeuropeias: concessão de apoio financeiro **I — FSE **I — Pescas: acções estruturais *

a) A4-0391/98

Resolução sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais (COM(98)0131 — C4-0285/98 — 98/0090(AVC))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de regulamento do Conselho (COM(98)0131 — 98/0090(AVC) ⁽¹⁾),
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 130º-D do Tratado CE (C4-0285/98),
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Junho de 1998 sobre a Agenda 2000, Parte 1, Capítulo II «Coesão Económica e Social» (COM(97)2000 — C4-0523/97) ⁽²⁾,
- Tendo em conta o nº 3 do artigo 80º do seu Regimento,

⁽¹⁾ JO C 176 de 9.6.1998, p. 1.

⁽²⁾ JO C 210 de 6.7.1998, p. 189.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- Tendo em conta o relatório provisório da Comissão da Política Regional e os pareceres da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Comissão dos Orçamentos, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão dos Transportes e do Turismo, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, da Comissão do Controlo Orçamental, da Comissão das Pescas e da Comissão dos Direitos da Mulher, (A4-0391/98),
- A. Considerando que, à luz dos artigos 2º e 130º-A do Tratado, o reforço da coesão económica e social constitui um dos objectivos-chave da União Europeia,
- B. Considerando, no entanto, que as ajudas regionais europeias não podem, de forma alguma, dar lugar a desequilíbrios nem a práticas contrárias à concorrência leal entre as regiões,
- C. Considerando que os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão constituem os principais instrumentos da coesão económica e social,
- D. Considerando que, além da promoção do emprego e da redução das disparidades regionais, outra prioridade fundamental é tratar da competitividade regional,
- E. Considerando, igualmente, que é importante garantir uma melhor integração no espaço europeu das regiões com grandes problemas geográficos,
- F. Considerando que a redução proposta do número de objectivos dos Fundos Estruturais constitui um passo importante para a simplificação,
- G. Considerando que a redução do número de objectivos só poderá conduzir a uma real simplificação se se proceder à harmonização regulamentar da intervenção dos vários fundos e se todos eles actuarem através dos mesmos procedimentos de programação,
- H. Considerando que a Comissão propõe a atribuição anual de 0,46% do PNB da UE às acções estruturais durante o período de 2000-2006,
- I. Considerando que a Comissão propôs uma concentração da população elegível até ao fim do novo período de programação,
- J. Considerando que o princípio da concentração tem que continuar a dar prioridade às regiões menos desenvolvidas a um nível equivalente ao actual, e que, por consequência, a solidariedade exige a prossecução de esforços consideráveis de assistência às zonas abrangidas pelo Objectivo 1,
- K. Considerando que está prevista, pela primeira vez, a utilização de dotações do FEOGA-Secção Garantia para medidas de finalidade estrutural em zonas elegíveis,
- L. Considerando que os artigos 158º (antigo artigo 130º-A) e 299º (antigo artigo 227º) do Tratado de Amsterdão tomam em consideração os problemas específicos das regiões insulares e ultraperiféricas,
- M. Considerando que o Conselho Europeu de Cardiff reafirmou que a União continuaria a desempenhar um papel activo na promoção duma paz e prosperidade duradouras na Irlanda do Norte,
- N. Considerando que o carácter estrutural dos problemas do tipo de regiões abrangidas pelo Objectivo 2 exige um contínuo empenho europeu e um investimento permanente, a fim de facilitar a sua reconversão a longo prazo,
- O. Considerando que as prioridades para o Objectivo 2 são demasiado vagas, incompletas, insuficientemente transparentes e pouco homogéneas, nomeadamente no que diz respeito às relações entre regiões industriais e regiões agrícolas, e que, conseqüentemente, exigem maior elaboração em termos de determinação dos critérios de elegibilidade, a fim de assegurar que se atinja e realize efectivamente o Objectivo 2,
- P. Considerando a proposta de uma redução o maior possível da população abrangida pelo Objectivo 2 em cada Estado-membro, no sentido de ser apenas de um terço, e que esta proposta de rede de segurança não só assegura que cada Estado-membro dê uma justa contribuição para o esforço de concentração, como também põe em evidência a necessidade de ajudas de finalidade estrutural da UE darem apoio temporário e a necessidade de ajuda da UE ao investimento para fornecer uma ajuda sustentável a níveis adequados,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- Q. Considerando que a disposição segundo a qual aproximadamente 50% das zonas elegíveis para o Objectivo 2 serão propostas pelos Estados-membros constitui um elemento de flexibilidade bem-vindo, desde que os critérios de selecção adoptados pelos Estados-membros sejam claramente definidos e trazidos ao conhecimento do Parlamento Europeu, da Comissão e do Conselho,
- R. Considerando que a Comissão reconheceu a necessidade de um apoio transitório dos Fundos Estruturais às zonas em vias de perderem o estatuto de zonas elegíveis,
- S. Considerando que as zonas em transição deverão utilizar os Fundos Estruturais que lhes são atribuídos de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, da programação, da parceria e da adicionalidade e que devem ser incorporadas na abordagem «uma região — um plano», de forma a assegurar a coerência e a complementaridade regionais com outros regimes de financiamento, reconhecendo embora o carácter específico dos programas transitórios,
- T. Considerando que o aprofundamento do princípio da cooperação deve constituir a coluna vertebral da preparação, financiamento, acompanhamento e avaliação das intervenções comunitárias,
- U. Tendo em conta a manutenção e o reforço proposto do princípio da programação,
- V. Considerando que a proposta de um período de programação septenal deveria assegurar impactos económicos significativos nas regiões elegíveis,
- W. Tendo em conta a manutenção e simplificação dos procedimentos a adoptar para o estabelecimento dos DOCUP e dos QCA,
- X. Considerando que as disposições do Tratado de Amesterdão relativas às políticas ambiental, de emprego, de igualdade de oportunidades e de não discriminação devem reflectir-se plenamente nas orientações de programação, sem prejuízo do objectivo fundamental de promover o desenvolvimento e a reestruturação regional enquanto finalidade primordial da política de coesão económica e social, em conformidade com os artigos 2º e 130º-A do Tratado,
- Y. Considerando ser essencial assegurar a coerência entre as intervenções dos Fundos Estruturais e a nova política europeia de emprego, o novo objectivo da sustentabilidade, integrando plenamente a protecção ambiental, tal como foi acordado no Conselho de Cardiff, e o artigo reforçado sobre a igualdade de oportunidades e a não discriminação, tal como estabelecido no Tratado de Amesterdão,
- Z. Considerando que a política aprovada sobre a incorporação do princípio da igualdade de oportunidades em todas as políticas e actividades comunitárias, isto é, o *mainstreaming*, deverá ser objecto de reconhecimento explícito como objectivo de políticas nos regulamentos dos Fundos Estruturais,
- AA. Tendo em conta a manutenção e a proposta de melhoramento da definição do princípio da adicionalidade, e considerando que as despesas dos Fundos Estruturais não deverão substituir-se às despesas públicas ou outras despesas estruturais equivalentes, a nível nacional ou regional,
- AB. Considerando que da proposta de examinar a adicionalidade das intervenções do Objectivo 1 programa por programa, assim como a adicionalidade na programação dos Objectivos 2 e 3 a nível nacional, resultará numa simplificação bem-vinda, e considerando que a proposta de alteração da verificação da adicionalidade contribuirá de forma positiva para o acompanhamento, avaliação e controlo orçamental das acções,
- AC. Tendo em conta a necessidade de uma coordenação mais estreita entre a implementação das Iniciativas Comunitárias e as operações de *mainstreaming* dos Fundos Estruturais,
- AD. Considerando essencial que o regulamento estabeleça normas detalhadas para o funcionamento das subvenções globais;
- AE. Considerando que se deveriam manter os níveis anteriores de investimento nas acções inovadoras transnacionais, a fim de assegurar a continuidade da parceria entre regiões e o intercâmbio das melhores práticas em matéria de desenvolvimento regional,
- AF. Considerando que as normas de utilização de novas formas de financiamento deverão ser inequívocas e incorporadas no regulamento,
- AG. Considerando que deverá continuar a ser prestada assistência técnica à implementação de programas, estudos, publicidade e medidas de reforço do princípio da parceria em todas as fases das operações estruturais, sem prejuízo das regras e condições definidas pela Autoridade Orçamental,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- AH. Considerando que as propostas da Comissão implicam uma maior responsabilização dos Estados-membros na aplicação dos novos regulamentos,
- AI. Tendo em conta a importância dada à boa gestão e ao reforço do acompanhamento e avaliação dos programas dos Fundos Estruturais, e considerando ser necessário integrar os princípios do SEM 2000 no regulamento geral,
- AJ. Considerando essencial a necessidade de melhorar os resultados e a relação custo/eficácia dos Fundos Estruturais; manifestando a sua preocupação com o facto de a criação de uma reserva de eficácia poder gerar incertezas ao nível da gestão dos programas e considerando que o objectivo de reforçar a gestão financeira e melhorar os resultados financeiros poderia ser atingido através da adopção de mecanismos alternativos; considerando que a dimensão financeira da reserva de eficácia é excessiva e que os critérios para a sua atribuição não estão claramente definidos,
- AK. Considerando que os Fundos Estruturais devem respeitar os princípios de uma gestão financeira sã e eficiente e que a proposta de anulação automática das autorizações não pagas após dois anos é um mecanismo útil de incentivo à gestão eficiente dos programas; considerando que estas dotações deverão ser reafectadas a formas de «assistência» regional ou outras, no âmbito dos Fundos Estruturais e no mesmo Estado-membro,
- AL. Considerando que as propostas de reforço do acompanhamento e da avaliação são essenciais para aumentar a eficiência dos programas e que deverá reforçar-se a utilização de relatórios anuais para avaliar a execução e proceder aos necessários ajustamentos nos programas,
- AM. Considerando que o Parlamento Europeu deve ser plenamente associado e informado, a fim de assegurar o acompanhamento e o controlo político e democrático e vincular a Comissão às suas responsabilidades;
- AN. Considerando que, nos termos do artigo 159º (antigo artigo 130º-B) do Tratado de Amesterdão, a Comissão deve apresentar, de três em três anos, um relatório ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões sobre os progressos registados na realização da coesão económica e social e sobre a forma como os vários meios previstos nesse artigo tiverem contribuído para esses progressos, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas,

Solicita ao Conselho que tenha em conta as seguintes recomendações na sua proposta:

Objectivos, meios e tarefas

1. Toma nota dos objectivos, meios e tarefas dos Fundos Estruturais propostos pela Comissão, sem prejuízo das reservas emitidas sobre os mesmos na presente resolução, tendo em vista promover o desenvolvimento e a reestruturação regional na sua qualidade de objectivo fundamental da política de coesão económica e social nos termos dos artigos 2º e 130º-A do Tratado; aprova as prioridades, mas considera que a respectiva lista deve ser considerada como indicativa e não exaustiva; considera que uma implementação equilibrada das prioridades da UE deverá reflectir também as prioridades locais e regionais;
2. Aprova, tendo em conta o presente contexto de austeridade orçamental que condiciona os Estados-membros, a proposta da Comissão de afectar anualmente 0,46% do PNB da UE às acções estruturais durante o período de 2000-2006, mas considera que as perspectivas financeiras propostas pela Comissão — crescimento anual do PNB da União de cerca de 2,5% — poderão revelar-se optimistas, atendendo às incertezas económicas ligadas à situação económica e financeira das economias emergentes e à passagem para o ano 2000;
3. Considera que a questão da contribuição dos recursos FEOGA-Garantia para o Objectivo 2 tem que ser examinada, mesmo na Categoria 1, enquanto objectivo de despesas e enquanto DNO, a fim de permitir a sua integração coerente na programação dos Fundos Estruturais e de assegurar o controlo pelo Parlamento; entende, além disso, que um desenvolvimento coerente das zonas rurais que assente no princípio de autonomia requer um tratamento distinto no âmbito do Objectivo 2, por forma a ter na devida conta os problemas específicos destas zonas;
4. Solicita a adopção de uma interpretação mais ampla do conceito de não-discriminação, em conformidade com o artigo 13º do Tratado de Amesterdão, e chama a atenção para a necessidade de adaptar nesse sentido as disposições relativas aos objectivos (último parágrafo do artigo 1º), à avaliação (nº 1 do artigo 40º) e à parceria (nº 1 do artigo 8º);

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Objectivo 1

5. Considera que as regiões abrangidas pelo Objectivo 1 deverão ser as que correspondam ao nível NUTS II, cujo PIB *per capita* é inferior a 75% da média comunitária, incluindo as excepções previstas para as regiões ultraperiféricas e as regiões do actual Objectivo 6, tal como proposto pela Comissão; solicita, porém, que a lista destas zonas seja anexada ao regulamento;

Objectivo 2

6. Salaria que os dados respeitantes à população abrangida pelo Objectivo 2 são apenas indicativos e têm como referência o nível da União Europeia; a referida população deveria constituir cerca de 10% da população total no caso de zonas industriais, 5% no caso de zonas rurais, 2% no caso de zonas urbanas e 1% no caso de zonas piscatórias; nota que seria impossível estabelecer limites máximos de população por Estado-membro, dado que é necessário ter em conta a situação específica de cada um deles;

7. Considera improvável que os critérios de elegibilidade propostos possam reflectir os défices estruturais das economias regionais; é de opinião que se deveria adoptar um leque de indicadores suplementares (nomeadamente, disparidades entre as regiões em termos de riqueza, PIB pouco elevado, declínio da população activa), problemas de natureza geográfica (por exemplo, situação periférica, insular, montanhosa ou nas fronteiras externas), e situação ambiental, permitindo a identificação, nos Estados-membros, de tendências económicas e sociais subjacentes, e reconhecendo embora que o critério do desemprego é, de qualquer modo, fundamental;

8. Considera necessário que a selecção de zonas urbanas por parte dos Estados-membros contemple adequadamente não apenas os grandes centros urbanos mas também os centros urbanos de pequena e média dimensão;

9. Considera que a selecção das zonas em que a rede de segurança será aplicada deverá basear-se em orientações claras;

Coerência com a política de concorrência

10. Entende que a coerência entre a política de concorrência e a política de coesão é desejável, mas considera que o regulamento geral dos Fundos Estruturais é um quadro jurídico inadequado para tratar da questão da coerência entre a política de concorrência e a política regional; considera que a respectiva referência no preâmbulo deverá ser suprimida, uma vez que, na prática, introduziria um importante factor de rigidez na utilização dos Fundos Estruturais;

11. Considera que se poderiam prever, no quadro do regulamento geral, disposições destinadas a evitar reafectações injustificadas de investimentos na produção financiados pelos Fundos Estruturais;

Objectivo 3

12. Considera que as intervenções a título do Objectivo 3 do FSE deveriam, em princípio, ter carácter horizontal, isto é, continuar a cobrir a totalidade do território dos Estados-membros, a fim de assegurar um quadro coerente de intervenção a favor do desenvolvimento dos recursos humanos; acolhe com satisfação as propostas feitas pela Comissão no âmbito do Objectivo 3 no sentido da constituição de um fundo especial de capital social local de 1% e de um apoio específico a organizações sectoriais de voluntários;

Medidas estruturais no sector das pescas

13. Propõe a elaboração de um regulamento horizontal que reagrupe as medidas estruturais para o sector das pescas num único quadro jurídico, de acordo com as medidas propostas pela Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

Ajudas de transição

14. Considera necessário garantir o mesmo período de transição para o conjunto de zonas dos antigos Objectivos 1, 2 e 5b, a fim de evitar a regressão de regiões em transição e de permitir a consolidação dos resultados já alcançados; recomenda que se estude a possibilidade de prolongar o apoio financeiro do FEDER até ao último ano; considera que o apoio de transição deverá reconhecer as prioridades anteriores em matéria de intensidade da ajuda;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

15. Solicita que se incluam no regulamento critérios claros de afectação dos recursos às regiões beneficiárias das ajudas de transição; pede à Comissão que especifique a fórmula que tenciona utilizar para o cálculo da intensidade das ajudas às regiões em transição; salienta que as regiões beneficiárias de ajudas à transição devem ser as únicas regiões elegíveis cujo apoio financeiro será degressivo;

Recursos e concentração

16. Solicita consequentemente ao Conselho e à Comissão que indiquem, na ficha financeira anexa (em conformidade com o nº 3 do Regulamento Financeiro), a repartição anual das dotações para autorizações propostas pela Comissão no texto legislativo; recorda que esta ficha financeira deverá ser actualizada por forma a ter em conta as decisões orçamentais anteriores e que a Autoridade Orçamental decidirá anualmente dos montantes a inscrever no orçamento;

17. Solicita à Comissão que publique anualmente, paralelamente à apresentação do APO, um relatório sobre a situação da programação multianual das dotações previamente atribuídas por Estado-membro, com base na execução do orçamento;

18. Considera que as regiões do Objectivo 1 deveriam receber exactamente dois terços das dotações concedidas aos Fundos Estruturais nas perspectivas financeiras;

19. Pede que se estabeleçam no regulamento critérios mais claros e transparentes para a repartição indicativa por Estado-membro da totalidade das dotações para autorizações disponíveis; congratula-se com a proposta de fixação antecipada de deflacionadores para a adaptação das afectações anuais;

Complementaridade e parceria

20. Considera que os DOCUP, QCA e PO devem ser objecto de um relatório dos parceiros regionais e ser objecto de um pacto de parceria em programas dentro do enquadramento institucional prevalecente em cada Estado-membro; dever-se-á também garantir a participação dos organismos locais na forma prevista nos ordenamentos jurídicos dos Estados-membros;

21. Congratula-se com a clarificação e o reforço do princípio da parceria propostos pela Comissão; considera não obstante ser necessária uma ainda maior clarificação, nos seguintes termos:

- a) Reconhecimento da necessidade de distinguir entre os diferentes tipos de parceiros participantes nos comités de acompanhamento dos programas, nomeadamente entre os que têm funções consultivas e os que têm funções ao nível da implementação; reconhecimento, em particular, do papel significativo das autoridades locais e regionais no âmbito das parcerias e além do papel a desempenhar pelas ONG e da necessidade de consultar as ONG que representem grupos desfavorecidos:
 - i) Todos os parceiros devem ser consultados sobre os planos, como proposto pela Comissão, consulta essa que deverá ser obrigatória no caso das autoridades locais e regionais, nomeadamente das assembleias legislativas regionais, caso existam, assim como dos representantes institucionais dos parceiros económicos e sociais e dos órgãos ambientais juridicamente competentes;
 - ii) Os órgãos ambientais juridicamente competentes e as ONG mais representativas no domínio ambiental deverão desempenhar, sob a forma prevista pela legislação nacional, um papel de primeiro plano na elaboração, implementação e avaliação dos programas, participando nos debates e, quando adequado, nas decisões relativas aos mesmos;
 - iii) As autoridades regionais e locais e, no caso dos recursos humanos, os parceiros sociais deverão ter direito de voto nos Comitês de Acompanhamento dos programas, independentemente da sua contribuição financeira;
 - iv) As decisões deverão, em princípio, ser tomadas por consenso, posto ser esta a melhor forma de reflectir os princípios da parceria e da programação, devendo recorrer-se à votação apenas em última instância;
- b) Reforço da integração do princípio da parceria em todo o regulamento:
 - i) A representação de cada parceiro nos Comitês de Acompanhamento dos programas deverá ser determinada autonomamente por cada organismo participante,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- ii) É essencial que o papel e a responsabilidade de cada parceiro sejam claramente definidos no documento de programação e que se assegure uma formação adequada a todos os membros dos Comités de Acompanhamento;
 - iii) Importa assegurar a participação atempada de todos os parceiros na elaboração dos planos ou das alterações necessárias;
 - iv) Os planos deverão incluir propostas de disposições práticas relativas à implementação da parceria;
 - v) Os QCA e os PO deverão indicar, em regra, a composição dos Comités de Acompanhamento;
22. Apoia firmemente a proposta da Comissão de incluir obrigatoriamente nos planos os resultados do processo de consulta efectuado no âmbito da parceria;

Programação e coordenação

23. Salienta que as orientações têm que ser indicativas, gerais e formuladas em estreita parceria com as autoridades locais, regionais e nacionais; considera que as orientações são instrumentos para os Estados-membros, as autoridades regionais e locais e outros parceiros estabelecerem objectivos comuns de política estrutural europeia no contexto de um desenvolvimento sustentável, e insiste na opinião de que todos os projectos de orientações devem ser publicados pela Comissão, o mais tardar, até 31 de Dezembro de 1998;

24. Considera imprescindível, no âmbito da programação e coordenação de programas, que as orientações relativas às prioridades comunitárias para cada objectivo, de acordo com o artigo 1º, sejam definidas apenas por acordo entre a Comissão, o Conselho e o Parlamento;

25. Considera que as orientações propostas e as prioridades comunitárias deverão ser apenas sob a forma de anexo ao regulamento geral, como fonte de referência não vinculativa juridicamente, evitando assim limitações adicionais à programação provocadas pela imposição de critérios adicionais à margem do quadro do regulamento, geradores de atrasos na programação;

26. Considera que o nível operacional adequado dos programas deverá ser determinado pelos Estados-membros e pelas autoridades locais e regionais;

27. Entende que, no caso do Objectivo 1, quando a contribuição da Comunidade for inferior ou ligeiramente superior a mil milhões de euros, os Estados-membros poderiam apresentar um plano sob a forma de QCA ou de DOCUPS;

28. Manifesta-se preocupado com o facto de os prazos de apresentação dos planos e a falta de um calendário para a sua apreciação pela Comissão poderem vir a provocar atrasos na implementação dos programas e nos pagamentos; considera que a Comissão deveria demonstrar com maior clareza a necessidade da existência de uma programação complementar e de pagamentos ao nível das medidas, porque isso pode constituir uma nova e importante sobrecarga de trabalho administrativo para os Estados-membros;

29. Considera que a relação entre o Objectivo 3 e os programas de acção nacionais para o emprego deve manifestar-se através de uma estrutura regionalizada dos programas que dê especial atenção aos pactos territoriais de emprego e às iniciativas locais de emprego, onde existam;

30. Apela à Comissão e aos Estados-membros para garantirem no planeamento e implementação de medidas dos Fundos Estruturais a título de todos os objectivos que estas contribuem para promover a igualdade e eliminar as desigualdades existentes entre homens e mulheres;

31. Solicita um exame mais aprofundado da forma como grandes projectos e projectos que ultrapassem os limites das regiões elegíveis poderão ser apoiados;

32. Reitera a importância da abordagem territorial do PDEC, quando a contribuição para um desenvolvimento regional europeu equilibrado e harmonioso e um planeamento a longo prazo ajuda grandemente a fortalecer a coesão económica e social, tal como definida no artigo 130º-A do Tratado CE;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Adicionalidade

33. Solicita uma definição mais clara das despesas públicas a ter em conta para a verificação da adicionalidade; considera que, além do nível médio de despesas verificado durante o anterior período de programação, deverão ser tomadas em consideração as condições macroeconómicas correspondentes aos exercícios de financiamento, assim como determinadas situações económicas concretas, como as privatizações, o nível extraordinário do esforço público estrutural durante o anterior período de programação e a evolução da conjuntura nacional;
34. Considera que são necessários esforços acrescidos para assegurar que as zonas em transição possam satisfazer os requisitos da adicionalidade;

Compatibilidade

35. Considera que seria desejável assegurar a plena coordenação com o Fundo de Coesão, a fim de garantir uma afectação racional dos apoios e de evitar ajudas *per capita* excessivamente elevadas nas regiões beneficiárias;
36. Considera que:
- deveria ser assegurada e salientada a compatibilidade do regulamento relativo aos Fundos Estruturais com as outras políticas comuns com repercussões no desenvolvimento regional, como a relação com as directivas em matéria de redes transeuropeias e o progresso na sua implementação,
 - deveriam ser indicados claramente no regulamento, como um dos objectivos principais dos Fundos Estruturais, o nível e a qualidade das infra-estruturas;
37. Considera necessário assegurar uma melhor integração e coordenação da assistência a título do Objectivo 3, evitando embora duplicações e assegurando a plena articulação com os planos de acção nacionais a favor do emprego;

Iniciativas Comunitárias

38. a) Congratula-se com a proposta da Comissão de reduzir a três os domínios das Iniciativas Comunitárias, designadamente a «cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional», que poderá contribuir para um ordenamento mais equilibrado e eficaz do território europeu, o «desenvolvimento rural» e a «cooperação transnacional com vista a novas práticas de luta contra as discriminações e desigualdades no acesso ao mercado de trabalho», como reconhecimento da necessidade de simplificação;
- b) Entende que as iniciativas comunitárias, tal como referidas nos regulamentos da Comissão, necessitam de uma clarificação no que respeita à sua formulação e objectivos;
- c) Salaria que a principal prioridade deverá ser o programa INTERREG, tendo em conta que nele se destaca com a maior clareza o valor acrescentado europeu;
- d) Salaria, por outro lado, a necessidade de prosseguir e intensificar o esforço empreendido para revitalizar as zonas rurais e pôr termo ao seu isolamento graças à iniciativa comunitária LEADER;
- e) Considera que a nova iniciativa INTERREG terá de incluir uma vertente especial relativa à cooperação inter-regional com as ilhas e entre elas; considera também indispensável aumentar a eficácia da cooperação transfronteiriça externa, melhorando e flexibilizando as sinergias entre os programas INTERREG, PHARE, TACIS e MEDA; entende que deveria prestar-se também atenção às regiões situadas nas fronteiras externas dos países candidatos à adesão, assim como às regiões marítimas transfronteiriças;
- f) Reafirma, contudo, o seu desejo de manter a Iniciativa Comunitária URBAN, que deu provas da sua eficácia e que deverá abranger não só as grandes concentrações urbanas mas também os centros urbanos de média e pequena dimensão;
- g) Considera necessário criar um novo tipo de Iniciativa Comunitária a fim de dar resposta a inesperadas e graves crises económicas e de reestruturação económica e social a nível europeu susceptíveis de provocar perdas de postos de trabalho;
- h) Considera igualmente a necessidade de prosseguir as acções coordenadas do FEDER e do FSE que facilitem o acesso das mulheres ao emprego, à criação de empresas e às infra-estruturas de cuidados infantis;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- i) Acrescenta que, em matéria de recursos humanos, deverá ser dada particular atenção às práticas relacionadas com a luta contra a exclusão social nas grandes metrópoles urbanas, a fim de encontrar soluções inovadoras;
 - j) Pede que sejam atribuídos às IC 6% da dotação total dos Fundos Estruturais;
39. Considera que as novas Iniciativas Comunitárias devem ter um valor acrescentado e não duplicar actividades apoiadas pelos principais Fundos Estruturais;
40. Pede que as disposições relativas aos propósitos, objectivos e critérios de selecção de cada Iniciativa sejam elaboradas num prazo de seis meses a partir da aprovação do regulamento geral;
41. Considera que o objectivo das Iniciativas Comunitárias é diferente do dos Fundos Estruturais, e deveria ser horizontal;

Acções inovadoras e assistência técnica

42. Salaria que o financiamento de actividades permanentes e administrativas comuns da Comissão por parte dos recursos dos Fundos Estruturais destinados à assistência técnica deverá ser excepcional e limitado, e ser implementado de acordo com o processo já decidido para o sector da investigação;
43. Considera necessário, por consequência, melhorar a transparência da apresentação orçamental no que diz respeito às despesas de assistência técnica no âmbito dos Fundos Estruturais; além disso, solicita à Comissão que transmita uma informação clara à autoridade orçamental sobre a questão dos custos associados aos Fundos Estruturais, quando apresentar o seu anteprojecto de orçamento;
44. Considera importante aumentar o financiamento das acções inovadoras como forma de apoio às novas abordagens da implementação dos programas, mas que deverão ser incluídos critérios precisos e transparentes no regulamento geral; e que o apoio às acções inovadoras deverá processar-se de uma forma mais racional e com menos problemas burocráticos, a fim de evitar atrasos;

Participação financeira dos Fundos

45. Considera que, à parte os casos previstos na proposta de regulamento, a participação comunitária poderá ascender a um máximo de 85% do total de custos elegíveis para todas as regiões cujo PIB *per capita* seja inferior a 70% da média comunitária;
46. Requer um aumento da taxa máxima de participação, no caso de medidas a desenvolver em zonas rurais em declínio abrangidas pelo Objectivo 2, para 65% dos custos totais elegíveis;
47. Salaria a necessidade de melhorar o controlo, pelos Comitês de Acompanhamento, do funcionamento das subvenções globais e da utilização de novas formas de financiamento (por exemplo, empréstimos, bonificação de juros, etc.); considera útil que, antes do final de cada exercício, os comités de acompanhamento decidam dos ajustamentos necessários do plano financeiro anual dos programas, de acordo com os seus níveis de execução;
48. Considera que os programas devem explorar novas possibilidades de parcerias inovadoras ao nível do financiamento, a fim de assegurar a maximização dos escassos recursos públicos;

Gestão financeira e aumento da eficiência

49. Aprova o novo sistema de gestão financeira dos Fundos Estruturais, mas considera que as acções estruturais abrangidas pela Categoria 2 deverão continuar a ser entendidas como objectivo de despesas; considera, portanto, que as autorizações anuladas deverão, em primeiro lugar, ser reafectadas a formas de «assistência» regional ou outras, no âmbito dos Fundos Estruturais no mesmo Estado-membro, com base nos critérios da utilização e necessidade, de forma a tornar possível uma reprogramação; considera que as zonas em transição não deverão ser abrangidas por estas disposições;
50. Considera absolutamente imprescindível um aumento dos adiantamentos previstos no contexto da primeira autorização de dotações, de 10% para 20%, a fim de evitar um receado ónus, financeiramente insuportável para os beneficiários com menos recursos;
51. Considera que os pagamentos não devem estar ligados ao suplemento de programação, mas sim às prioridades dos programas;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

52. Entende que os Estados-membros deverão procurar reduzir ao máximo os procedimentos relativos aos prazos de pagamento aos beneficiários locais, não podendo exceder o prazo de sessenta dias a contar do pagamento ao Estado-membro;

53. É de opinião que a nova «autoridade de gestão» proposta pela Comissão deve ser uma autoridade descentralizada;

Avaliação

54. Considera que os critérios de avaliação têm que ser clarificados e incluídos em anexo ao regulamento; apoia a obrigação de proceder a uma avaliação inicial no âmbito da avaliação *ex post*, a realizar até ao fim de 2005;

55. Considera que a revisão intercalar de 2003 não deverá interromper os programas dos Fundos Estruturais ou provocar atrasos de implementação, a menos que a avaliação intercalar evidencie a necessidade imperiosa de proceder a alterações; salienta que o Regulamento relativo aos Fundos Estruturais e, nomeadamente, o seu quadro financeiro, serão revistos quando um ou mais Estados candidatos assinarem o acto de adesão à União;

56. Considera que a elaboração dos indicadores de acompanhamento deveria ser feita em duas etapas: a primeira, em cooperação entre a Comissão e o Estado-membro, e a segunda aquando da sua adopção pela autoridade de gestão;

Relatórios e publicidade

57. Salienta a necessidade de atribuir aos Estados-membros a obrigação de publicar os elementos mais relevantes das suas formas de assistência em publicações oficiais, tanto a nível nacional como regional, e, na medida do possível, recorrendo às possibilidades oferecidas pelas novas tecnologias da informação, a fim de facilitar o seu acesso aos beneficiários finais dos Fundos e de garantir, graças a esta transparência, uma utilização não discriminatória das dotações;

58. Salienta a necessidade de reforçar as medidas a tomar em matéria de informação adequada sobre as intervenções e resultados dos Fundos, bem como sobre a sua contribuição para o reforço da coesão económica e social e a consecução da convergência real;

59. Convida os Estados-membros a colocarem sistematicamente cartazes que indiquem de forma visível a parte correspondente ao financiamento europeu, bem como o logotipo europeu;

60. Pede à Comissão que incentive a promoção do intercâmbio das experiências mais bem sucedidas e que assegure um papel dinamizador no apoio a este intercâmbio;

61. Observa que o relatório trienal apresentado pela Comissão sobre os progressos registados na realização da coesão económica e social e sobre a forma como os vários meios previstos no artigo 138º-B do Tratado da União Europeia (artigo 159º do Tratado de Amesterdão) contribuíram para tal, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas, deveria, além das especificações da Comissão referidas no artigo 43º da proposta de regulamento geral, ter plenamente em conta também os seguintes factores:

- a) a contribuição potencial e a contribuição efectiva de todas as políticas e acções comuns e comunitárias diferentes das políticas e acções de coesão tendo em vista o reforço da coesão económica e social na União, tanto na etapa de formulação da política em questão, como na da sua implementação,
- b) a medida em que as políticas e acções comuns e comunitárias diferentes das políticas de coesão têm sido efectivamente compatíveis com as políticas de coesão, especialmente em relação às metas e objectivos destas últimas,
- c) o progresso cumulativo realizado em matéria de coesão económica e social, com base numa avaliação comparativa mediante índices quantitativos e qualitativos, com respeito à totalidade do território da União e, em particular, às suas zonas insulares,
- d) uma fundamentação completa e causal das conclusões do relatório e, com base nas mesmas, a formulação de propostas acompanhadas de recomendações ou dos meios adequados para garantir a manutenção do progresso no sentido da coesão nos níveis programados;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Comités

62. Insiste na posição do Parlamento segundo a qual os comités presididos pela Comissão deverão ser de carácter consultivo e pede que seja alterada a natureza dos comités para as Iniciativas Comunitárias, que deverá ser de carácter meramente consultivo; defende que os representantes das autoridades locais e regionais também devem estar presentes nesses comités;

63. Recorda o acordo concluído entre o Parlamento e a Comissão em Outubro de 1996 — referido no nº 72 da Resolução do Parlamento de 24 de Outubro de 1996 sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício financeiro de 1997 — Secção III — Comissão ⁽¹⁾ — sobre os comités presididos pela Comissão, nomeadamente no que respeita à participação de membros do Parlamento nas reuniões dos comités, ao acesso aos projectos de ordem do dia e aos projectos de documentos, bem como à informação sobre as decisões adoptadas;

Papel do Parlamento Europeu

64. Salaria que o controlo político do Parlamento sobre a implementação dos Fundos tem que ser reforçado, devendo ser elaborado, para esse efeito, um novo código de conduta entre a Comissão e o Parlamento que assegure que este último será consultado a respeito dos temas fundamentais da futura execução da política regional, e que serão colocados à sua disposição com a suficiente antecipação todos os documentos ou relatórios de que este necessite para exercer as suas funções democráticas de controlo parlamentar;

65. Pede à Comissão que transmita ao Parlamento a agenda e a lista de documentos apresentados aos comités do Conselho; salienta que o Parlamento deverá receber estes documentos a seu pedido;

66. Considera que o relatório anual deve incluir observações sobre a forma como as anteriores posições do Parlamento tiverem sido tomadas em conta pela Comissão;

67. Reclama que os Membros do Parlamento Europeu das regiões elegíveis possam participar como observadores nas reuniões dos Comités de Acompanhamento;

68. Pede que lhe seja facultado solicitar informações aos Comités de Acompanhamento sempre que considere oportuno;

*
* *
*

69. Encarrega o seu Presidente de encetar o processo de concertação com o Conselho;

70. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

⁽¹⁾ JO C 347 de 18.11.1996, p. 125.

b) A4-0395/98

Resolução sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1164/94, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — C4-0289/98 — 98/0104(AVC)) e sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Anexo II do Regulamento (CE) nº 1164/94, que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — C4-0312/98 — 98/0118(CNS))

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1164/94 que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — 98/0104(AVC)) ⁽¹⁾ e a proposta de regulamento do Conselho que altera o Anexo II do Regulamento (CE) nº 1164/94 que institui o Fundo de Coesão (COM(98)0130 — 98/0118(CNS)) ⁽²⁾,

— Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 130º-D do Tratado CE (C4-0289/98 e C4-0312/98),

⁽¹⁾ JO C 159 de 26.5.1998, p. 7.

⁽²⁾ JO C 159 de 26.5.1998, p. 11.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- Tendo em conta as suas Resoluções de 4 de Dezembro de 1997 sobre a comunicação da Comissão sobre a Agenda 2000: o quadro financeiro 2000-2006 da União e o sistema financeiro futuro (COM(97)2000 — C4-0372/97) ⁽¹⁾ e de 18 de Junho de 1998 sobre a Agenda 2000: Para uma União mais forte e mais ampla, Parte I, Capítulo II: Coesão económica e social (COM(97)2000 — C4-0523/97) ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o nº 3 do artigo 80º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório intercalar da Comissão da Política Regional e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão do Controlo Orçamental, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0395/98),
- A. Considerando que o artigo B do Tratado UE e o artigo 2º do Tratado CE prevêem que um dos objectivos-chave da União é o da promoção de um progresso económico e social equilibrado e sustentável, nomeadamente mediante o reforço da coesão económica e social, paralelamente à conclusão do mercado único e ao estabelecimento da União Económica e Monetária,
- B. Considerando que o artigo 130º-A do Tratado CE estabelece que, a fim de promover um desenvolvimento harmonioso do conjunto da Comunidade, esta desenvolverá e prosseguirá a sua acção no sentido de reforçar a sua coesão económica e social e, em especial, procurará reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões e o atraso das regiões menos desfavorecidas, incluindo as zonas rurais,
- C. Considerando que o artigo 130º-D do Tratado CE estabelece que o Fundo de Coesão contribuirá financeiramente para a realização de projectos nos domínios do ambiente e das redes transeuropeias em matéria de infra-estruturas de transportes,
- D. Considerando que o Fundo de Coesão deverá continuar a responder aos objectivos da União de promover a coesão económica e social e a solidariedade entre os Estados-membros,
- E. Considerando que o principal objectivo do Fundo de Coesão é o de contribuir para o reforço da coesão económica e social da Comunidade mediante ajuda aos Estados-membros beneficiários na implementação de duas políticas específicas, nomeadamente as redes transeuropeias e o ambiente,
- F. Considerando que o Fundo de Coesão deverá ser compatível com a legislação e a política ambiental comunitária, o que implica fazer face ao desafio global do desenvolvimento sustentável e considerar a dimensão ambiental como um factor fundamental,
- G. Considerando que o Fundo de Coesão contribui, por seu lado, para a concretização da política comunitária dos transportes no domínio das redes transeuropeias de infra-estruturas de transportes,
- H. Considerando que se conseguiu, a nível comunitário, um equilíbrio geral entre os dois sectores de intervenção do Fundo de Coesão, o ambiente e as redes transeuropeias de transportes,
- I. Considerando que, de acordo com o Protocolo sobre a Coesão Económica e Social, o PNB *per capita* dos países beneficiários do Fundo de Coesão terá de ser inferior a 90% da média comunitária,
- J. Considerando que o Fundo de Coesão foi instituído nos termos do artigo 130º-D do Tratado CE e que a referência que estabelece uma relação condicional com os requisitos de convergência económica e social figura no Protocolo nº 15 sobre a coesão económica e social,
- K. Considerando que o regulamento relativo ao Fundo de Coesão deverá entrar em vigor a tempo de permitir que, na nova fase, os novos projectos estejam operacionais a partir de 1 de Janeiro de 2000,

⁽¹⁾ JO C 388 de 22.12.1997, p. 31.

⁽²⁾ JO C 210 de 6.7.1998, p. 189.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- L. Considerando que deverá ser previamente consultado relativamente às normas que regem o Fundo de Coesão e que os seus pareceres deverão ser tidos em conta em futuros textos regulamentares,
- M. Considerando que três dos quatro países beneficiários do Fundo de Coesão participarão na UEM em 1 de Janeiro de 1999,

Apela ao Conselho para que tenha em conta as seguintes recomendações nos seus regulamentos:

1. Entende que a coesão económica e social deverá continuar a constituir um aspecto fundamental e essencial de definição da integração europeia; assim, considera que o Fundo de Coesão deverá continuar a responder aos objectivos da União de promover a coesão e a solidariedade entre os Estados-membros, em especial quando apoia o desenvolvimento sustentável nos países beneficiários, melhorando a situação ambiental e introduzindo reformas tendentes a uma política de mobilidade sustentada;
2. Apoia os objectivos do Fundo de Coesão e os principais meios para os conseguir, como proposto pela Comissão; considera que o desenvolvimento sustentável e a protecção e melhoria do meio ambiente, bem como temas horizontais de *mainstreaming*, como o emprego e a igualdade de oportunidades, devem ser tidos em conta no Fundo de Coesão, tal como acontece nos Fundos Estruturais;
3. Considera que o artigo A da proposta da Comissão que altera o Anexo II, que define a identificação de projectos, de fases ou de grupos de projectos, modifica os princípios fundamentais do Fundo de Coesão e não é apenas uma disposição de execução; entende, por conseguinte, que o artigo A deverá ser integrado no artigo 1º do Regulamento principal, ao abrigo do processo de parecer favorável;
4. Considera que é necessário assegurar a plena coordenação com os Fundos Estruturais, para garantir uma repartição racional dos subsídios;

Aspectos financeiros e orçamentais

5. Regista a necessidade de aumentar a transparência no que respeita à apresentação orçamental das dotações do Fundo de Coesão que, no próximo período de programação, deverá identificar claramente os montantes programados e anualmente estimados no orçamento para cada um dos países beneficiários;

Elegibilidade e condicionalidade

6. Apoia a proposta da Comissão relativa à elegibilidade de Estados-membros cujo PNB *per capita* seja inferior a 90% da média comunitária;
7. Entende que a dupla condicionalidade proposta pela Comissão terá de ser clarificada antes de se tomar uma decisão definitiva; considera que a condicionalidade do auxílio está assegurada pelo respeito das decisões do Conselho relativas ao défice público excessivo ao abrigo do nº 2 do artigo 3º do Regulamento (CE) nº 1467/97 e do nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CE) nº 1466/97 e pela suspensão do financiamento com base nessas decisões; opõe-se à condicionalidade do Fundo de Coesão relativamente ao Pacto de Estabilidade;
8. Entende que o Regulamento relativo ao Fundo de Coesão deverá incluir as condições e os acordos necessários para uma supressão progressiva de qualquer dos quatro países em causa, por forma a evitar grandes choques económicos resultantes de uma redução do apoio;
9. Considera que a Comissão deveria incluir na sua proposta a necessidade de os Estados-membros beneficiários do Fundo de Coesão vincularem mais intensamente o objectivo do mesmo à execução das redes transeuropeias previstas;
10. Considera que projectos de preservação da natureza e de protecção e melhoria da biodiversidade deviam ser objecto de financiamento do Fundo de Coesão;
11. Considera que os pedidos de financiamento de projectos deverão incluir os objectivos económicos, sociais e ambientais que se espera atingir; a selecção de projectos deverá realizar-se tendo em consideração estes critérios;

Gestão e controlo financeiros

12. Recorda que a avaliação, o seguimento e o controlo financeiro da implementação do Fundo de Coesão deverá ser uma competência comum da União Europeia e das autoridades nacionais e regionais; insiste, portanto, numa definição mais clara das missões que cabem a cada um dos diferentes níveis decisórios envolvidos;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

13. Solicita que, em virtude do princípio da parceria, as autoridades regionais e locais, bem como as autoridades ambientais legalmente competentes, que se vejam afectadas por um projecto mesmo quando não tenham competências para a sua execução, sejam associadas à sua preparação e acompanhamento e declara-se favorável à participação das associações ambientais mais representativas e parceiros sociais do Estado beneficiário;
14. Subscree a ideia do princípio do poluidor-pagador; solicita uma definição clara do conceito de «capacidade de gerar receitas» a aplicar a todos tipos de auxílio estrutural; entende, porém, que são necessárias orientações para a aplicação prática deste princípio;
15. Salaria que o financiamento de projectos se encontra vinculado à realização de um estudo de avaliação do impacto ambiental e a uma análise das alternativas existentes, bem como à apresentação de provas da observância do direito comunitário em matéria de ambiente;
16. Regozija-se com a maior ênfase dada ao financiamento privado e apoia a instituição de um financiamento privado complementar; no entanto, considera que esta decisão caso a caso é da competência do Estado-membro;
17. Salaria a importância de poder agrupar pequenos projectos numa unidade mais vasta e, por conseguinte, requer que sejam disponibilizados cerca de 5% da dotação total do Fundo para tais projectos;
18. Entende que um único adiantamento de 10% no máximo é demasiado limitado, pelo menos no que se refere a projectos pequenos; considera que este valor é insuficiente e poderá ocasionar problemas de execução, pelo que sugere que os projectos com uma duração total de um ou dois anos recebam um adiantamento de valores próximos dos que são actualmente praticados;
19. Acolhe com apreço o princípio da aplicação de correcções financeiras nos casos em que a Comissão considera que uma irregularidade não foi rectificadas; entende, no entanto, que são necessárias directrizes mais claras para a aplicação prática deste princípio;
20. Entende que a proposta da Comissão sobre a suspensão automática do apoio deverá ser modificada de forma a incluir a reatribuição do apoio suspenso a outros projectos no mesmo Estado-membro; entende que a Comissão deverá informar o Conselho e o Parlamento Europeu das decisões e das iniciativas que tiver tomado na aplicação da condicionalidade macroeconómica, do controlo e da avaliação *ex ante* e *ex post* de projectos, bem como de qualquer suspensão do auxílio; acolhe com satisfação as propostas da Comissão no sentido de um reforço do sistema de controlo financeiro;
21. Insiste na necessidade de impor prazos realistas aos Estados-membros e aos beneficiários para o cumprimento das suas obrigações e para a verificação de determinadas condições específicas;
22. Entende que o relatório anual do Fundo de Coesão deverá incluir a forma como foram tomadas em consideração, por parte da Comissão, recomendações anteriores do Parlamento Europeu, bem como uma avaliação pormenorizada por país dos progressos em termos de convergência real;

Âmbitos de aplicação

23. Solicita que os projectos que visem melhorar a coesão regional e inter-regional, a interoperabilidade e a intermodalidade sejam financiados com dotações do Fundo de Coesão destinadas aos domínios dos transportes e da mobilidade;
24. Solicita que os projectos que visem a preservação e o restabelecimento da biodiversidade, bem como a defesa de áreas protegidas, sejam financiados com dotações do Fundo de Coesão destinadas ao sector do ambiente;

*
* *

25. Encarrega o seu Presidente de abrir o processo de conciliação com o Conselho;
26. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

c) A4-0393/98

**Proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
(COM(98)0131 – C4-0286/98 – 98/0114(SYN))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 58)

Considerando 4

(4) Considerando que é conveniente especificar a contribuição do FEDER, no âmbito das suas atribuições de desenvolvimento regional, para um desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável das actividades económicas, um elevado grau de competitividade, um elevado nível de emprego, a igualdade entre homens e mulheres e um elevado nível de protecção e de melhoramento do ambiente;

(4) Considerando que é conveniente especificar a contribuição do FEDER, no âmbito das suas atribuições de desenvolvimento regional, para um desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável **do território europeu e das actividades económicas corrigindo as desvantagens decorrentes da perifericidade, do enclavamento, da insularidade e da localização fronteiriça das regiões situadas nas fronteiras externas da UE, bem como** um elevado grau de competitividade, um elevado nível de emprego, a igualdade entre homens e mulheres e um elevado nível de protecção e de melhoramento do ambiente;

(Alteração 2)

Considerando 5

(5) Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é conveniente que o FEDER apoie a envolvente produtiva e a competitividade das empresas, nomeadamente das pequenas e médias empresas, o desenvolvimento económico local, a investigação e o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento das redes transeuropeias, incluindo o acesso adequado, nos sectores das infra-estruturas de transportes, das telecomunicações e da energia, a protecção e o melhoramento do ambiente, tendo em conta os princípios de precaução e acção preventiva, de correcção — prioritariamente, na fonte — dos atentados ao ambiente e do poluidor/pagador e favorecendo uma utilização limpa e eficaz da energia e o desenvolvimento das energias renováveis, bem como a igualdade entre homens e mulheres perante o emprego;

(5) Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é conveniente que o FEDER apoie a envolvente produtiva **e de serviços** e a competitividade das empresas, nomeadamente das pequenas e médias empresas **e do artesanato**, o desenvolvimento económico local, **o desenvolvimento urbano sustentável**, a investigação e o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento das redes transeuropeias, **favorecendo as ligações entre as regiões insulares e periféricas entre si e com as regiões centrais da Comunidade**, incluindo o acesso adequado, nos sectores das infra-estruturas de transportes, das telecomunicações e da energia, a protecção e o melhoramento do ambiente, tendo em conta os princípios de precaução e acção preventiva, de correcção — prioritariamente, na fonte — dos atentados ao ambiente e do poluidor/pagador e favorecendo uma utilização limpa e eficaz da energia e o desenvolvimento das energias renováveis, bem como a igualdade entre homens e mulheres perante o emprego;

(Alteração 3)

Considerando 5 bis (novo)

(5 bis) Considerando que o FEDER deve intervir sobretudo nos sectores que representem uma fonte potencial de emprego; que tanto o sector do turismo como o sector cultural constituem actualmente importantes bacias de emprego;

(*) JO C 176 de 9.6.1998, p. 35.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 39)

Considerando 5 ter (novo)

(5 ter) Considerando que o FEDER tem um papel muito importante a desempenhar na realização da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho, nomeadamente concedendo apoio à criação de empresas por mulheres e apoiando as infra-estruturas e equipamentos necessários para possibilitar a conciliação da vida familiar com a vida profissional;

(Alteração 4)

Considerando 6

(6) Considerando que o Feder deve desempenhar um papel especial a favor do desenvolvimento económico local, num contexto de melhoramento das condições de vida e de desenvolvimento do território, designadamente mediante a promoção dos pactos territoriais para o emprego;

(6) Considerando que o FEDER deve desempenhar um papel especial a favor do desenvolvimento económico local, num contexto de melhoramento das condições de vida e de desenvolvimento do território, designadamente mediante a promoção dos pactos territoriais para o emprego, **dos programas de desenvolvimento urbano integrado e das iniciativas locais de desenvolvimento e emprego;**

(Alteração 5)

Considerando 6 bis (novo)

(6 bis) Considerando que a intervenção do FEDER deve processar-se no âmbito de uma estratégia abrangente e na perspectiva de um desenvolvimento sustentável, e visar em especial efeitos sinérgicos com os outros Fundos Estruturais;

(Alteração 53)

Considerando 7 bis (novo)

(7 bis) Considerando que tanto o programa de iniciativa comunitária INTERREG como o programa URBAN demonstraram a sua eficácia ao proporcionarem um valor acrescentado comunitário aos programas de iniciativa nacional;

(Alteração 7)

Considerando 8 bis (novo)

(8 bis) Considerando que o desenvolvimento de uma estratégia europeia de ordenamento do território confere um valor acrescentado à política de coesão da União Europeia; que o FEDER contribuiu decisivamente, através de medidas inovadoras, para o desenvolvimento dessa estratégia, devendo por conseguinte continuar a fazê-lo;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

Considerando 9 bis (novo)

(9 bis) Considerando conveniente, por uma questão de aplicação transparente do presente regulamento, que o Parlamento Europeu seja consultado sobre as disposições de aplicação do presente regulamento ao mesmo título que o Comité Consultivo para o Desenvolvimento e a Reconversão das Regiões previsto pelo artigo 47º do Regulamento (CE) nº.../... que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais;

(Alteração 9)

Artigo 1º

Nos termos do artigo 130º-C do Tratado e do Regulamento (CE) nº.../..., o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) participa no financiamento de intervenções, na acepção do nº 1 do artigo 9º do Regulamento (CE) nº.../..., com o objectivo de promover a coesão económica e social mediante a correcção dos desequilíbrios regionais e pela participação no desenvolvimento e na reconversão das regiões. A este título o FEDER contribui igualmente para a *promoção de um desenvolvimento sustentável e para a criação de emprego.*

Nos termos do artigo 130º-C do Tratado e do Regulamento (CE) nº.../..., o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) participa no financiamento de intervenções, na acepção do nº 1 do artigo 9º do Regulamento (CE) nº.../..., com o objectivo de promover a coesão económica e social mediante a correcção dos desequilíbrios regionais e a participação no desenvolvimento e na reconversão das regiões. A este título, o FEDER contribui igualmente para a **criação de emprego, a integração social e a igualdade de oportunidades, a protecção e a melhoria do ambiente e a promoção de um desenvolvimento sustentável e equilibrado do território europeu, tendo particularmente em conta a necessidade de corrigir as desvantagens resultantes da perifericidade, do isolamento e da insularidade.**

(Alteração 10)

Artigo 2º, nº 1, alínea a)

a) De investimentos produtivos que permitam a criação ou a manutenção de empregos sustentáveis;

a) De investimentos produtivos que permitam a criação ou a manutenção de empregos sustentáveis **e a adopção de formas de produção que preservem os recursos;**

(Alteração 11)

Artigo 2º, nº 1, alínea b), subalínea i)

i) nas regiões abrangidas pelo objectivo nº 1, os investimentos em infra-estruturas em que o FEDER pode participar são investimentos que contribuam para o aumento do potencial económico, o desenvolvimento, o ajustamento estrutural e o emprego sustentável, incluindo os que contribuam para o estabelecimento e o desenvolvimento das redes transeuropeias nos sectores dos transportes, das telecomunicações e da energia,

i) nas regiões abrangidas pelo objectivo nº 1, os investimentos em infra-estruturas em que o FEDER pode participar são investimentos que contribuam para o aumento do potencial económico, para o desenvolvimento, **incluindo o desenvolvimento local**, para o ajustamento estrutural e **para a criação ou manutenção de emprego sustentável**, incluindo os que contribuam para o estabelecimento e o desenvolvimento das redes transeuropeias nos sectores dos transportes, **incluindo os transportes marítimos**, das telecomunicações e da energia, **tendo em conta a necessidade de estabelecer ligações entre as regiões insulares, isoladas e periféricas entre si e com as regiões centrais da Comunidade,**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

Artigo 2º, nº 1, alínea b), subalínea ii)

- | | |
|---|---|
| <p>ii) nas regiões ou zonas abrangidas pelos objectivos nºs 1 e 2 ou pela iniciativa comunitária de cooperação mencionada no nº 1 do artigo 19º do Regulamento [geral], os investimentos em infra-estruturas em que o Feder pode participar são investimentos que digam respeito ao ordenamento de espaços industriais em declínio e à renovação de áreas urbanas degradadas, bem como à revitalização e ao desenclavamento das zonas rurais e das zonas dependentes da pesca, e aqueles cuja modernização ou ordenamento condiciona a criação ou desenvolvimento de actividades económicas criadoras de emprego, incluindo as ligações em infra-estruturas de comunicação e outras que condicionam o desenvolvimento dessas actividades;</p> | <p>ii) nas regiões ou zonas abrangidas pelos objectivos nºs 1 e 2 ou pelas iniciativas comunitárias de cooperação relativas às zonas urbanas mencionadas no nº 1 do artigo 19º do Regulamento (CE) nº.../..., os investimentos em infra-estruturas em que o Feder pode participar são investimentos que digam respeito ao ordenamento de espaços industriais em declínio e à renovação de áreas urbanas degradadas, bem como à revitalização e ao desenclavamento das zonas rurais e das zonas dependentes da pesca, e à preservação da biodiversidade, e aqueles cuja modernização ou ordenamento condiciona a criação ou desenvolvimento de actividades económicas criadoras de emprego, incluindo as ligações em infra-estruturas de comunicação e outras que condicionam o desenvolvimento dessas actividades; as necessidades especiais para pessoas deficientes devem ser tomadas em consideração no planeamento de infra-estruturas que beneficiem de ajudas.</p> |
|---|---|

(Alteração 13)

Artigo 2º, nº 1, alínea c), frase introdutória

- | | |
|--|--|
| <p>c) Do desenvolvimento do potencial endógeno das regiões, através de medidas de animação e de apoio às iniciativas de desenvolvimento local e de emprego e às actividades das pequenas e médias empresas, incluindo, nomeadamente:</p> | <p>c) Do desenvolvimento do potencial endógeno das regiões, através de medidas de animação e de apoio às iniciativas de desenvolvimento local e de emprego e às actividades das pequenas e médias empresas e do artesanato, incluindo o terceiro sector, nomeadamente através de:</p> |
|--|--|

(Alteração 14)

Artigo 2º, nº 1, alínea c), subalínea i)

- | | |
|--|--|
| <p>i) auxílios aos serviços às empresas, nomeadamente no campo da gestão, dos estudos e prospecção de mercados e de serviços comuns a várias empresas,</p> | <p>i) auxílios aos serviços às empresas, nomeadamente no campo da gestão, das novas formas de organização do trabalho com a participação dos representantes dos trabalhadores, dos estudos e prospecção de mercado e eco-auditorias, do acompanhamento e aconselhamento e de serviços comuns a várias empresas, e, finalmente, medidas para melhorar a qualidade da gestão,</p> |
|--|--|

(Alteração 15)

Artigo 2º, nº 1, alínea c), subalínea ii)

- | | |
|--|--|
| <p>ii) financiamento da transferência de tecnologia, incluindo, nomeadamente, a recolha e difusão da informação e o financiamento da aplicação da inovação nas empresas,</p> | <p>ii) financiamento das transferências de tecnologia, incluindo, nomeadamente, a recolha e difusão da informação, a cooperação entre os organismos de investigação e as empresas, o financiamento da adaptação das empresas às novas tecnologias, aos procedimentos de qualidade e às normas técnicas ou ambientais e o financiamento da aplicação da inovação nas empresas,</p> |
|--|--|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 16)

Artigo 2º, nº 1, alínea c), subalínea vi)

- | | |
|--|---|
| vi) auxílios às estruturas de serviços de proximidade que tenham por objectivo a criação de novos empregos, com exclusão das medidas financiadas pelo FSE; | vi) auxílios às estruturas de serviços de proximidade que tenham por objectivo a criação de novos empregos, com exclusão das medidas financiadas pelo FSE, mas incluindo o desenvolvimento da economia social, |
|--|---|

(Alteração 17)

Artigo 2º, nº 1, alínea c), subalínea vi bis) (nova)

vi bis) apoio à cooperação interempresas a nível regional e às medidas de incentivo à cooperação;

(Alteração 18)

Artigo 2º, nº 2, alínea a)

- | | |
|--|--|
| a) A envolvente produtiva, nomeadamente para desenvolver a competitividade e o investimento sustentável das empresas, em especial das pequenas e médias empresas, bem como a capacidade de atracção das regiões, designadamente pela elevação do seu nível de equipamento, | a) A envolvente produtiva, nomeadamente para desenvolver a competitividade e o investimento sustentável das empresas, em especial das pequenas e médias empresas e do artesanato, e as formas de produção caracterizadas pela preservação dos recursos, bem como a capacidade de atracção das regiões e das áreas consideradas desfavorecidas, designadamente pela elevação do seu nível de equipamentos e pela adopção de normas sobre infra-estruturas respeitantes à concepção e ao acesso para todos, incluindo as pessoas deficientes. |
|--|--|

(Alteração 19)

Artigo 2º, nº 2, alínea a bis) (nova)

a bis) O apoio a iniciativas empresariais nas novas áreas do emprego;

(Alteração 20)

Artigo 2º, nº 2, alínea a ter) (nova)

a ter) A envolvente dos serviços, nomeadamente para desenvolver a competitividade e o investimento sustentável das empresas, em especial das pequenas e médias empresas, bem como a capacidade de atracção das regiões;

(Alteração 21)

Artigo 2º, nº 2, alínea b)

- | | |
|--|---|
| b) A investigação e o desenvolvimento tecnológico, com o objectivo de fomentar a aplicação das novas tecnologias e a inovação ou de reforçar as capacidades de investigação e de desenvolvimento tecnológico <i>sempre que tal se revele necessário</i> ao desenvolvimento regional; | b) A investigação e o desenvolvimento tecnológico, com o objectivo de fomentar a aplicação das novas tecnologias e a inovação ou de reforçar as capacidades de investigação e de desenvolvimento tecnológico que contribuam para o desenvolvimento regional; |
|--|---|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 22)

*Artigo 2º, nº 2, alínea c bis) (nova)***c bis) Os investimentos culturais criadores de emprego, incluindo a protecção do património cultural e natural;**

(Alteração 23)

*Artigo 2º, nº 2, alínea c ter) (nova)***c ter) Os investimentos destinados ao desenvolvimento do turismo;**

(Alteração 24)

*Artigo 2º, nº 2, alínea c quater) (nova)***c quater) O apoio a um turismo sustentável, em particular ao ecoturismo e ao turismo cultural;**

(Alteração 25)

*Artigo 2º, nº 2, alínea c quinquies) (nova)***c quinquies) Os investimentos para a preservação ou restauração da base industrial de uma região;**

(Alteração 26)

*Artigo 2º, nº 2, alínea c sexies) (nova)***c sexies) As actividades destinadas a promover a reconversão de zonas militares,**

(Alteração 27)

*Artigo 2º, nº 2, alínea c septies) (nova)***c septies) As actividades destinadas a promover zonas urbanas problemáticas;**

(Alteração 28)

Artigo 2º, nº 2, alínea d)

d) A protecção e o melhoramento do ambiente, tendo em conta os princípios de precaução e de acção preventiva no apoio ao desenvolvimento económico, a utilização limpa e eficaz da energia e o desenvolvimento das energias renováveis;

d) A protecção e o melhoramento do ambiente, **no respeito pelo princípio do desenvolvimento sustentado e incluindo a gestão, conservação e melhoria dos habitats naturais**, tendo em conta os princípios de precaução e de acção preventiva no apoio ao desenvolvimento económico, a utilização limpa e eficaz da energia e o desenvolvimento das energias renováveis, **bem como o restabelecimento ou a estabilização da biodiversidade;**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 29)

Artigo 2º, nº 2, alínea f)

f) A cooperação transnacional, transfronteiriça e inter-regional no domínio do desenvolvimento regional.

f) A cooperação transnacional, transfronteiriça e inter-regional no domínio do desenvolvimento regional, **incluindo a cooperação interinsular e a cooperação através das fronteiras marítimas;**

(Alteração 30)

Artigo 2º, nº 2, alínea f bis) (nova)

f bis) O desenvolvimento local, promovendo a organização de novas actividades económicas, a criação de emprego e a melhoria dos serviços e das infra-estruturas.

(Alteração 31)

Artigo 3º, nº 1

1. Nos termos do artigo 19º do Regulamento (CE) nº.../..., o FEDER contribui, de acordo com o processo previsto no nº 1 do artigo 20º do mesmo regulamento, para a execução da iniciativa comunitária em matéria de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional destinada a fomentar o desenvolvimento e o ordenamento harmonioso e equilibrado do território europeu.

1. Nos termos do artigo 19º do Regulamento (CE) nº.../..., o FEDER contribui, de acordo com o processo previsto no nº 1 do artigo 20º do mesmo regulamento, para a execução da iniciativa comunitária em matéria de cooperação transfronteiriça, transnacional, **interinsular** e inter-regional destinada a fomentar o desenvolvimento e o ordenamento harmonioso e equilibrado do território europeu.

(Alterações 32 + 38)

Artigo 3º, nº 1 bis) (novo)

1 bis. Nos termos do artigo 19º do regulamento (CE) nº.../..., o FEDER contribuirá, em conformidade com o nº 1 do artigo 20º do citado Regulamento, para o desenvolvimento da iniciativa comunitária em matéria da política urbana e para a execução do novo tipo de iniciativa comunitária a criar, de modo a, no futuro, poder fazer face a crises económicas imprevistas e graves à escala europeia.

(Alteração 33)

Artigo 3º, nº 2

2. Nos termos do nº 2 do artigo 20º do Regulamento (CE) nº.../..., o âmbito de aplicação referido no nº 1 é alargado pela decisão de participação dos fundos a medidas que possam ser financiadas ao abrigo dos Regulamentos [FSE, FEOGA, IFOP], a fim de executar todas as medidas previstas pelo programa de iniciativa comunitária em causa.

2. Nos termos do nº 2 do artigo 20º do Regulamento (CE) nº.../..., o âmbito de aplicação referido no nº 1 é alargado pela decisão de participação dos fundos a medidas que possam ser financiadas ao abrigo dos Regulamentos do Conselho (FSE, FEOGA, IFOP), a fim de executar todas as medidas previstas pelo programa de iniciativa comunitária em causa. **Neste contexto, será dada particular atenção ao desenvolvimento dos recursos humanos. Para esse efeito, os pedidos de participação do Fundo no quadro da iniciativa comunitária deverão ser acompanhados de informações sobre as necessidades dos projectos em matéria de desenvolvimento dos recursos humanos.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 34)

Artigo 4º, nº 1, alínea b)

b) De projectos-piloto, que detectem ou proponham novas soluções em matéria de desenvolvimento regional, a fim de as transferir, uma vez demonstradas, para as intervenções;

b) De projectos-piloto que detectem ou proponham novas soluções em matéria de desenvolvimento regional **e local, especialmente para os problemas relacionados com o ambiente urbano**, a fim de as transferir, uma vez demonstradas, para as intervenções;

(Alteração 35)

Artigo 4º, nº 1, alínea c)

c) De intercâmbios de experiências inovadoras, destinadas a valorizar e transferir a experiência adquirida no domínio do desenvolvimento regional.

c) De intercâmbios de experiências inovadoras destinadas a valorizar e transferir a experiência adquirida no domínio do desenvolvimento regional **ou local**;

(Alteração 36)

Artigo 4º, nº 1, alíneas c bis) e ter) (novas)

c bis) De projectos destinados a divulgar a experiência adquirida no domínio do desenvolvimento das energias renováveis e da gestão de resíduos;

c ter) De projectos-piloto destinados a propor soluções em matéria de desenvolvimento regional para reequilibrar as desvantagens geográficas permanentes que afectam certas regiões.

(Alteração 37)

Artigo 5º

As normas de execução do presente Regulamento são adoptadas pela Comissão de acordo com o processo previsto no artigo 47º do Regulamento (CE) nº.../....

As normas de execução do presente Regulamento são adoptadas pela Comissão de acordo com o processo previsto no artigo 47º do Regulamento (CE) nº.../... e **após consulta prévia do Parlamento Europeu.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de Regulamento do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (COM(98)0131 — C4-0286/98 — 98/0114(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em vista a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98)0131 — 98/0114(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE e do primeiro parágrafo do artigo 130º-E do Tratado CE (C4-0286/98),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,

⁽¹⁾ JO C 176 de 9.6.1998, p. 35.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- Tendo em conta o relatório da Comissão da Política Regional e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão dos Transportes e do Turismo, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e da Comissão dos Direitos da Mulher (A4-0393/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

d) **A4-0380/98**

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 2236/95 que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (COM(98)0172 — C4-0283/98 — 98/0101(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 2 bis (novo)

(2 bis) Considerando que, na perspectiva do alargamento da União, deveria conceder-se uma maior ajuda financeira aos projectos que se destinam ao financiamento das ligações com os países candidatos; que, neste sentido, é indispensável uma coordenação com o programa PHARE e o instrumento de política estrutural para a preparação da adesão (IEPA) previsto no Regulamento (CE) nº.../98 do Conselho;

(Alteração 2)

Considerando 3

(3) Considerando a necessidade de prever um nível mais elevado de apoio para certos projectos que afectem mais de um Estado-membro ou que contribuam fortemente para o interesse transeuropeu numa perspectiva mais vasta, incluindo os que apresentem uma dimensão ambiental importante;

(3) Considerando a necessidade de prever um nível mais elevado de apoio para certos projectos que afectem mais de um Estado-membro, **ou ligações com países terceiros**, ou que contribuam fortemente para o interesse transeuropeu numa perspectiva mais vasta, incluindo os que apresentem uma dimensão ambiental importante;

(*) JO C 175 de 9.6.1998, p. 7.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Considerando 4 bis (novo)

(4 bis) Considerando que os pedidos de apoio financeiro para os projectos deverão incluir uma descrição pormenorizada da previsão das receitas e despesas em função das contribuições da Comunidade, dos órgãos governativos nacionais, regionais e locais, e da dimensão das contribuições financeiras do sector privado;

(Alteração 4)

Considerando 4 ter (novo)

(4 ter) Considerando que o impacto dos projectos a financiar pela Comunidade no âmbito do presente regulamento, a nível regional, nacional e europeu, em termos de ordenamento do território, deve ser incluído como critério suplementar de selecção dos projectos;

(Alteração 5)

Considerando 8

(8) Considerando que é necessário *incluir as actividades do Fundo Europeu de Investimento* entre os instrumentos financeiros comunitários que requerem uma coordenação com as acções realizadas ao abrigo do Regulamento (CE) nº 2236/95;

(8) Considerando que é necessário **designar** os instrumentos financeiros comunitários **mais importantes** que requerem uma coordenação com as acções realizadas ao abrigo do Regulamento (CE) nº 2236/95; **que é necessário incluir neles o Fundo Europeu de Investimento e que é necessário definir as obrigações dos Estados-membros em matéria de coordenação;**

(Alteração 6)

Considerando 8 bis (novo)

(8 bis) Considerando que a presença de uma componente de capital de risco no pacote financeiro de um projecto constitui um elemento de primeira importância, que é necessário para pôr em marcha as parcerias entre o sector público e o sector privado nos projectos no domínio das redes transeuropeias; que a oferta de capital de risco para as redes transeuropeias é limitada, particularmente durante as suas fases iniciais; que, a fim de permitir que a Comunidade desempenhe a função de catalisador da participação do sector privado no financiamento das redes transeuropeias, o capital de risco proporcionará, enquanto forma de apoio prevista pelo presente regulamento, uma base para a futura tomada de medidas de apoio pela Comunidade a projectos no domínio das redes transeuropeias realizados em parceria entre o sector público e o sector privado;

(Alteração 7)

Considerando 10

(10) Considerando que é necessário especificar a forma segundo a qual os beneficiários deverão divulgar as contribuições da Comunidade;

(10) Considerando que, **para aumentar a visibilidade do financiamento da Comunidade Europeia**, é necessário, **com base nas disposições em vigor para as intervenções dos Fundos Estruturais e do Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca**, especificar a forma segundo a qual os beneficiários deverão divulgar as contribuições da Comunidade;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º, nº 1, alínea a), terceiro parágrafo (Regulamento (CE) nº 2236/95)

Em casos excepcionais devidamente justificados, por iniciativa da Comissão e com o acordo dos Estados-membros interessados, a participação financeira da Comunidade poderá ultrapassar o limite de 50%, em especial no que diz respeito a estudos realizados por iniciativa da Comissão;

Em casos excepcionais devidamente justificados, por iniciativa **pertinente** da Comissão e, **se for caso disso**, com o acordo dos Estados-membros interessados, a participação financeira da Comunidade poderá ultrapassar o limite de 50%;

(Alteração 9)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º, nº 1, alínea b) (Regulamento (CE) nº 2236/95)

b) Bonificações de juros nos empréstimos concedidos pelo BEI ou por outros organismos financeiros públicos ou privados;

b) Bonificações de juros nos empréstimos concedidos pelo BEI ou por outros organismos financeiros públicos ou privados. **A bonificação de juros não deve, em regra, exceder um período de sete anos;**

(Alteração 10)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º, nº 1, alínea e) (Regulamento (CE) nº 2236/95)

e) Subsídios ou participações em capital de risco, a fundos de investimento ou instituições financeiras comparáveis que tenham como prioridade a disponibilização de capital de risco para projectos da rede transeuropeia;

e) Subsídios ou participações em capital de risco, a fundos de investimento ou instituições financeiras comparáveis que tenham como prioridade a disponibilização de capital de risco para projectos da rede transeuropeia **e que impliquem um investimento substancial por parte do sector privado;**

(Alteração 11)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º, nº 2 bis (novo) (Regulamento (CE) nº 2236/95)

2 bis. A repartição das dotações para projectos de infra-estruturas de transporte deve ser efectuada de modo a serem atribuídos, no mínimo, 55% a projectos ferroviários — incluindo o transporte combinado —, no máximo, 25% a projectos rodoviários e, no máximo, 15% à gestão dos transportes e à telemática. As restantes dotações, variáveis, devem ser utilizadas em vias de navegação, portos marítimos, aeroportos e portos fluviais.

(Alteração 25)

ARTIGO 1º, PONTO 2

Artigo 4º, nº 3 (Regulamento (CE) nº 2236/95)

3. A Comissão *procurará* maximizar o efeito multiplicador dos recursos financeiros atribuídos ao abrigo do presente Regulamento, promovendo o recurso a fontes privadas de financiamento.

3. **Quando, no âmbito de parcerias público-privadas, cumprir maximizar o efeito multiplicador dos instrumentos financeiros comunitários, a Comissão promoverá especificamente o recurso a fontes privadas de financiamento no contexto dos recursos financeiros atribuídos ao abrigo do presente regulamento. Será para o efeito necessário proceder a uma avaliação caso a caso, tendo em conta uma alternativa de financiamento meramente público.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

ARTIGO 1º, PONTO 3*Artigo 5º, nº 3, parágrafo único bis (novo) (Regulamento (CE) nº 2236/95)*

No entanto, no caso de projectos que afectem mais de um Estado-membro ou que contribuam fortemente para o interesse transeuropeu numa perspectiva mais vasta, incluindo os que apresentem uma dimensão ambiental importante, o montante total do apoio comunitário ao abrigo do presente regulamento poderá atingir 20% dos custos totais do investimento.

No entanto, no caso de projectos que afectem mais de um Estado-membro, **ou ligações com países terceiros**, ou que contribuam fortemente para o interesse transeuropeu numa perspectiva mais vasta, incluindo os que apresentem uma dimensão ambiental importante, o montante total do apoio comunitário ao abrigo do presente regulamento poderá atingir 20% dos custos totais do investimento.

(Alteração 13)

ARTIGO 1º, PONTO 4 bis (novo)*Artigo 6º, nº 1 bis (novo) (Regulamento (CE) nº 2236/95)***4 bis.** No artigo 6º é inserido o seguinte nº 1 bis:

«1 bis. Para os projectos prioritários referidos no Anexo III da Decisão nº 1692/96/CE ⁽¹⁾ (orientações estabelecidas em conformidade com o nº 1 do artigo 129º-C do Tratado) não pode ser concedida uma percentagem superior a 50% do apoio financeiro comunitário. Os restantes 50% destinam-se a apoiar os outros projectos no domínio dos transportes referidos no Anexo I da mesma decisão.»

⁽¹⁾ JO L 228 de 9.9.1996, p. 1.

(Alteração 14)

ARTIGO 1º, PONTO 5 bis (novo)*Artigo 9º, nº 1, alínea a), terceiro travessão (Regulamento (CE) nº 2236/95)***5 bis.** O terceiro travessão da alínea a) do nº1 do artigo 9º passa a ter a seguinte redacção:

«— os resultados das análises de custo-benefício, incluindo os resultados das análises da viabilidade económica potencial e da rentabilidade financeira, a consideração dos efeitos externos e do tráfego induzido, consoante os casos,»

(Alteração 15)

ARTIGO 1º, PONTO 5 ter (novo)*Artigo 9º, nº 1, alínea a), quinto travessão (Regulamento (CE) nº 2236/95)***5 ter.** O quinto travessão da alínea a) do nº 1 do artigo 9º passa a ter a seguinte redacção:

«— compatibilidade com o planeamento regional e os efeitos socioeconómicos previsíveis,»

(Alteração 16)

ARTIGO 1º, PONTO 5 quater (novo)*Artigo 9º, nº 1, alínea a), último travessão (Regulamento (CE) nº 2236/95)***5 quater.** O último travessão da alínea a) do nº 1 do artigo 9º passa a ter a seguinte redacção:

«— um plano financeiro, em euros ou em moeda nacional, que inclua todos os elementos do pacote

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

financeiro, incluindo os apoios financeiros solicitados à Comunidade, em todas as suas diferentes formas como referido no artigo 4º, e aos órgãos governativos locais, regionais ou nacionais, e a fontes privadas, bem como os apoios já atribuídos;»

(Alteração 17)

ARTIGO 1º, PONTO 5 quinquies (novo)

Artigo 9º, nº 2 (Regulamento (CE) nº 2236/95)

5 quinquies. O nº 2 do artigo 9º passa a ter a seguinte redacção:

«2. Os candidatos fornecerão à Comissão todas as informações complementares pertinentes que esta lhes solicite, tais como os parâmetros, as linhas de orientação e as hipóteses nas quais se baseia a análise de custo-benefício.»

(Alteração 26)

ARTIGO 1º, PONTO 10

Artigo 14º (Regulamento (CE) nº 2236/95)

A Comissão garantirá a coordenação e a coerência dos projectos e, quando necessário, dos programas referidos no nº 1 do artigo 5º-A, executados no âmbito do presente regulamento, dos projectos que beneficiem de contribuições ao abrigo do orçamento comunitário, de intervenções do BEI, do FEI e dos demais instrumentos financeiros comunitários.

A Comissão garantirá a coordenação e a coerência dos projectos e, quando necessário, dos programas referidos no nº 1 do artigo 5º-A, executados no âmbito do presente regulamento, dos projectos que beneficiem de contribuições ao abrigo do orçamento comunitário, de intervenções do BEI, do FEI, do **Fundo de Coesão, do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional** e dos demais instrumentos financeiros comunitários. **A Comissão assegurará igualmente uma coordenação com os objectivos da política transeuropeia de transportes e as medidas de financiamento no quadro do Programa PHARE, bem como com o instrumento de política estrutural para a preparação da adesão (IEPA), previsto no Regulamento (CE).../98.**

(Alteração 30)

ARTIGO 1º, PONTO 11

Artigo 15º, nº 2 (Regulamento (CE) nº 2236/95)

2. A fim de assegurar a eficácia do apoio comunitário, a Comissão e os Estados-membros interessados deverão proceder, eventualmente em cooperação com o BEI ou com outros organismos relevantes, a um acompanhamento sistemático da evolução dos projectos.

2. A fim de assegurar a eficácia do apoio comunitário, a Comissão e os Estados-membros interessados deverão proceder, eventualmente em cooperação com o BEI ou com outros organismos relevantes, a um acompanhamento e **a uma avaliação** sistemática da evolução dos projectos.

(Alteração 18)

ARTIGO 1º, PONTO 11

Artigo 15º, nº 4 (Regulamento (CE) nº 2236/95)

4. A Comissão e os Estados-membros apreciarão a forma como os projectos e programas foram executados, bem como o impacto dessa execução, a fim de avaliar se os objectivos originais podem ser ou foram atingidos. Esta avaliação incidi-

4. A Comissão e os Estados-membros apreciarão a forma como os projectos e programas foram executados, bem como o impacto dessa execução, a fim de avaliar se os objectivos originais podem ser ou foram atingidos. Esta avaliação incidi-

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

rá, nomeadamente, sobre o impacto dos projectos no ambiente, tendo em conta as regras comunitárias em vigor. A Comissão pode também requerer ao beneficiário a apresentação de uma avaliação específica dos projectos ou grupos de projectos apoiados ao abrigo do presente regulamento ou a prestação de informações e do apoio necessários para a avaliação desses projectos.

(Alteração 24)

ARTIGO 1º, PONTO 11 bis (novo)

Artigo 16º, nº 1 bis (novo) (Regulamento (CE) nº 2236/95)

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

rá, nomeadamente, sobre o impacto dos projectos no ambiente, tendo em conta as regras comunitárias em vigor, e **deverá mencionar igualmente os eventuais efeitos secundários surgidos durante ou após a realização do projecto.** A Comissão pode também requerer ao beneficiário a apresentação de uma avaliação específica dos projectos ou grupos de projectos apoiados ao abrigo do presente regulamento ou a prestação de informações e do apoio necessários para a avaliação desses projectos.

11 bis. No artigo 16º é inserido o novo nº 1 bis:

«1 bis. A Comissão elaborará, com base no disposto no artigo 130º-R do Tratado, uma nota relativa ao impacto ambiental, aplicável a todos os projectos de maior envergadura co-financiados com apoio financeiro comunitário.»

(Alteração 19)

ARTIGO 1º, PONTO 12

Artigo 16º, nº 2, segundo período (Regulamento (CE) nº 2236/95)

Os beneficiários devem garantir, em particular no caso de trabalhos de infra-estruturas, a colocação de painéis informativos que apresentem o logotipo da Comunidade e a expressão «Redes Transeuropeias». No caso de estudos e/ou outros documentos relativos a projectos, os beneficiários devem garantir que neles conste o logotipo da Comunidade.

Os beneficiários devem garantir, em particular no caso de trabalhos de infra-estruturas, a colocação de painéis informativos que apresentem o logotipo da Comunidade e a expressão «Redes Transeuropeias». **Em todas as instalações abertas ao público, zelarão por que sejam instaladas placas indicativas com o emblema europeu indicando um co-financiamento por parte da Comunidade.** No caso de estudos e/ou outros documentos relativos a projectos, os beneficiários devem garantir que neles conste o logotipo da Comunidade».

(Alteração 20)

ARTIGO 1º, PONTO 12 bis (novo)

Artigo 16º, nº 2 bis (novo) (Regulamento (CE) nº 2236/95)

12 bis. É acrescentado o seguinte nº 2 bis ao artigo 16º:

«2 bis. A Comissão transmite anualmente ao Parlamento Europeu um relatório sobre o conteúdo e a realização dos programas plurianuais em curso. Este relatório deve incluir a revisão prevista no nº 4 do artigo 5º bis.»

(Alteração 21)

ARTIGO 1º, PONTO 12 ter (novo)

Artigo 17º, nºs 3 e 4 (Regulamento (CE) nº 2236/95)

12 ter. Os nºs 3 e 4 do artigo 17º passam a ter a seguinte redacção:

«3. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão e, caso necessário, por votação.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O parecer será registado nas actas; além disso, cada Estado-membro deverá ter o direito de solicitar que a sua posição fique registada em acta.

A Comissão tomará o máximo possível em conta o parecer emitido pelo Comité. Informará o Comité sobre a forma como o parecer tiver sido tomado em consideração.

As reuniões do Comité serão, regra geral, públicas, a não ser que seja tomada uma decisão contrária devidamente fundamentada e publicada com devida antecedência. O Comité publicará a ordem de trabalhos das suas reuniões. O Comité publicará as actas das suas reuniões e estabelecerá uma lista geral das declarações de interesse dos seus membros.

4. Estas disposições serão adoptadas de acordo com a posição do Parlamento Europeu sobre o novo acto que determina os princípios que regem os comités da União Europeia presididos pela Comissão e os poderes de execução da Comissão.»

(Alteração 22)

ARTIGO 1º, PONTO 12 quater (novo)

Artigo 18º (Regulamento (CE) nº 2236/95)

12 quater. O artigo 18º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18º

Meios orçamentais

O montante de referência financeira para a aplicação do presente regulamento no período de 2000-2006 é de 5 500 milhões de euros. As dotações anuais são autorizadas pela autoridade orçamental dentro dos limites fixados pelas Perspectivas Financeiras.»

(Alteração 23)

ARTIGO 1º, PONTO 12 quinquies (novo)

Artigo 19º (Regulamento (CE) nº 2236/95)

12 quinquies. O artigo 19º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19º

Cláusula de revisão

Até ao final de 2006, o Conselho, deliberando nos termos do procedimento previsto no terceiro parágrafo do artigo 129º-D do Tratado, decide se e em que condições as acções previstas no presente regulamento poderão ser mantidas para além do período referido no artigo 18º.»

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 2236/95 que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (COM(98)0172 – C4-0283/98 – 98/0101(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(98)0172 – 98/0101(SYN) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 129º-D e do artigo 189º-C do Tratado CE (C4-0283/98),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão da Política Regional e da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0380/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 175 de 9.6.1998, p. 7.

e) A4-0398/98

Proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu (COM(98)0131 – C4-0287/98 – 98/0115(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Considerando 2

(2) Considerando que o Regulamento (CE) nº.../... estabelece o regime geral aplicável aos Fundos Estruturais e que é necessário definir a natureza das actividades que podem ser financiadas pelo Fundo Social Europeu no âmbito dos Objectivos 1, 2 e 3, na Iniciativa Comunitária de combate à discriminação e às disparidades no acesso ao mercado de trabalho e nas medidas inovadoras e acções de assistência técnica;

(2) Considerando que o Regulamento (CE) nº.../... estabelece o regime geral aplicável aos Fundos Estruturais e que é necessário definir a natureza das actividades que podem ser financiadas pelo Fundo Social Europeu no âmbito dos Objectivos 1, 2 e 3, na Iniciativa Comunitária de combate à discriminação e às disparidades **de qualquer tipo** no acesso ao mercado de trabalho e nas medidas inovadoras e, **em conformidade com as decisões da autoridade orçamental**, nas acções de assistência técnica;

(*) JO C 176 de 9.6.1998, p. 39.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Considerando 5

(5) Considerando que é necessário redefinir o escopo da acção do fundo, em especial na sequência da reestruturação e da simplificação dos objectivos dos fundos estruturais e à luz da concretização da estratégia europeia de emprego e dos planos de acção nacionais a ela subjacentes;

(5) Considerando que é necessário redefinir o escopo da acção do fundo, em especial na sequência da reestruturação e da simplificação dos objectivos dos fundos estruturais, **tendo em conta a** estratégia europeia de emprego e **os** planos de acção nacionais a ela subjacentes;

(Alteração 5)

Considerando 6

(6) Considerando que é necessário definir um quadro comum para as intervenções do Fundo nos três Objectivos dos Fundos Estruturais, a fim de conferir coerência e complementaridade às acções realizadas no âmbito desses objectivos *com vista a* melhorar o funcionamento do mercado de trabalho e desenvolver os recursos humanos;

(6) Considerando que é necessário definir um quadro comum para as intervenções do Fundo nos três Objectivos dos Fundos Estruturais, a fim de conferir coerência e complementaridade às acções realizadas no âmbito desses objectivos, **ter em conta o objectivo do desenvolvimento sustentável**, melhorar o funcionamento do mercado de trabalho, desenvolver os recursos humanos **e assim alcançar um elevado nível de emprego sustentável, tendo por objectivo último o pleno emprego**;

(Alteração 6)

Considerando 7

(7) Considerando que os Estados-membros e a Comissão devem garantir que a programação e a execução das acções financiadas pelo Fundo no âmbito de todos os objectivos contribuem para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;

(7) Considerando que os Estados-membros e a Comissão devem garantir que a programação e a execução das acções financiadas pelo Fundo no âmbito de todos os objectivos contribuem para a promoção da igualdade **de oportunidades** entre mulheres e homens, **incluindo a eliminação das desigualdades de tratamento**;

(Alteração 7)

Considerando 7 bis (novo)

(7 bis) Considerando que os Estados-membros e a Comissão devem, além disso, assegurar que a planificação e a execução das acções financiadas pelo Fundo no âmbito de todos os objectivos contribuem para a inserção dos grupos desfavorecidos no mercado de trabalho;

(Alteração 8)

Considerando 8

(8) Considerando que os Estados-membros e a Comissão devem garantir que a execução das acções financiadas pelo Fundo atende à dimensão social da sociedade da informação e aos aspectos inerentes ao *mercado de trabalho*;

(8) Considerando que os Estados-membros e a Comissão devem garantir que a execução das acções financiadas pelo Fundo atende à dimensão social da sociedade da informação e aos aspectos inerentes ao **emprego**;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Considerando 10

(10) Considerando que é necessário garantir que o Fundo continue a contribuir para aumentar o emprego e melhorar as qualificações profissionais, apoiando acções de antecipação, assistência, colocação em rede e formação em toda a União e que, em consequência, as actividades financiadas terão de revestir carácter horizontal, abranger todo o sistema económico, sem *a priori* fixar indústrias ou sectores específicos;

(10) Considerando que é necessário garantir que o Fundo continue a contribuir para aumentar o emprego e melhorar as qualificações profissionais, apoiando acções de antecipação, assistência, colocação em rede e formação em toda a União e que, em consequência, as actividades financiadas terão de revestir carácter horizontal, abranger todo o sistema económico, sem **a priori** fixar **regiões, zonas**, indústrias ou sectores específicos;

(Alteração 10)

Considerando 10 bis (novo)

(10 bis) Considerando que convém igualmente providenciar no sentido de que a diversificação e o desenvolvimento do sector da prestação de serviços e dos serviços sociais, bem como o aproveitamento das possibilidades nos domínios do ambiente, das fontes de energia renováveis, da cultura e das iniciativas locais de desenvolvimento propiciem a criação de emprego;

(Alteração 11)

Considerando 13 bis (novo)

(13 bis) Considerando que importa prever disposições que assegurem que as prioridades da Comunidade no domínio da política social e do emprego são suficientemente tomadas em consideração no âmbito da execução descentralizada das intervenções do Fundo; que tal se aplica, em particular, à política preventiva do mercado de trabalho e à igualdade de tratamento de homens e mulheres na vida profissional;

(Alteração 12)

Considerando 14

(14) Considerando que é necessário introduzir mecanismos que proporcionem aos grupos locais um acesso rápido e simples ao apoio do Fundo para operações no domínio da exclusão social, melhorando a respectiva capacidade de intervenção neste campo;

(14) Considerando que é necessário introduzir mecanismos que proporcionem aos grupos locais, **incluindo as organizações não governamentais**, um acesso rápido e simples ao apoio do Fundo para operações no domínio da exclusão social, melhorando a respectiva capacidade de intervenção neste campo; **considerando ainda que deverá ser prestada ajuda técnica suficiente aos grupos locais;**

(Alteração 13)

Considerando 16

(16) Considerando que o Fundo também contribui *no domínio da* assistência técnica, *das* medidas inovadoras e *das* acções de preparação, acompanhamento, avaliação e controlo nos termos do artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº...;

(16) Considerando que o Fundo também contribui, **em conformidade com as decisões da autoridade orçamental**, para apoiar **a** assistência técnica, **as** medidas inovadoras e **as** acções de preparação, acompanhamento, avaliação e controlo nos termos do artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº...;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração de compromisso 65)

Artigo 1º

No âmbito dos fins confiados ao Fundo Social Europeu (a seguir designado por «Fundo») pelo artigo 123º do Tratado e dos fins confiados aos Fundos Estruturais nos termos do artigo 130º-B do Tratado e reguladas pelo Regulamento (CE) nº... (Regulamento-quadro), o Fundo apoiará medidas de desenvolvimento de recursos humanos, por forma a promover um elevado nível *de emprego e de protecção social, a igualdade entre homens e mulheres*, o desenvolvimento sustentável e a coesão económica e social.

1. No âmbito dos fins confiados ao Fundo Social Europeu (a seguir designado por «Fundo») *pela alínea i) do artigo 3º e pelo artigo 123º do Tratado CE* e dos fins confiados aos Fundos Estruturais nos termos do artigo 130º-B do Tratado e regulados pelo Regulamento (CE) nº... (Regulamento-quadro), o Fundo apoiará medidas *de prevenção e de luta contra o desemprego*, de desenvolvimento de recursos humanos, por forma a promover um elevado nível de protecção social *e o pleno emprego*, o desenvolvimento sustentável e a coesão económica e social.

1. O Fundo contribuirá, em particular, para as acções empreendidas com vista à concretização da Estratégia Europeia de Emprego e das Directrizes Anuais para o Emprego.

2. a) **As intervenções do Fundo orientar-se-ão pelo princípio da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e terão amplamente em consideração as necessidades específicas das mulheres.**

b) **As intervenções do Fundo terão particularmente em conta os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, nomeadamente os desempregados de longa duração, os deficientes, os trabalhadores idosos e os jovens.**

c) **O Fundo contribuirá para acções de luta contra a discriminação no mercado de trabalho em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual.**

3. **As disposições dos artigos 123º e 130º-A do Tratado CE devem ser interpretadas por forma a serem igualmente elegíveis as acções de integração social no mercado do trabalho.**

4. O Fundo contribuirá, em particular, para as acções empreendidas com vista à concretização da Estratégia Europeia de Emprego e das Directrizes Anuais para o Emprego. **O Fundo actuará em todo o território europeu.**

(Alteração 15)

Artigo 2º, nº 1, alínea a)

a) Desenvolvimento de políticas activas do mercado de trabalho para combater o desemprego, prevenir o desemprego de longa duração *para mulheres e homens*, facilitar a reinserção no mercado de trabalho *dos desempregados de longa duração* e apoiar a integração profissional *dos jovens e de todos quantos regressam ao mercado de trabalho*;

a) Desenvolvimento **e promoção** de políticas activas do mercado de trabalho para combater **e prevenir** o desemprego, prevenir o desemprego de longa duração, facilitar a reinserção no mercado de trabalho **no caso de desemprego** de longa duração e apoiar a integração profissional **e o regresso à vida activa**;

(Alteração 16)

Artigo 2º, nº 1, alínea b)

b) Promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades *para todos* no acesso ao mercado de trabalho;

b) Promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades, **bem como da luta contra as discriminações enunciadas no artigo 13º do Tratado de Amesterdão (versão consolidada)** no acesso ao mercado de trabalho;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração de compromisso 66)

Artigo 2º, nº 1, alínea c)

- | | |
|---|--|
| <p>c) Desenvolvimento <i>de sistemas educativos e de formação</i> no âmbito de uma estratégia de aprendizagem ao longo da vida <i>com o intuito de melhorar e reforçar a</i> empregabilidade, <i>a</i> mobilidade e <i>a</i> integração no mercado de trabalho;</p> | <p>c) Desenvolvimento e melhoria dos sistemas de formação e ensino com o intuito de facilitar o acesso e a integração no mercado de trabalho no âmbito de uma estratégia de aprendizagem ao longo da vida, melhoria e manutenção da empregabilidade, encorajamento da mobilidade profissional e melhoria da integração no mercado de trabalho;</p> |
|---|--|

(Alteração 18)

Artigo 2º, nº 1, alínea d)

- | | |
|--|---|
| <p>d) Reforço dos sistemas vocacionados para a promoção de uma mão-de-obra competente, qualificada e adaptável; incentivo da inovação e da adaptabilidade na organização do trabalho; apoio à capacidade de iniciativa e à criação de emprego e reforço do potencial humano na investigação, na ciência e na tecnologia;</p> | <p>d) Reforço dos sistemas e realização de medidas vocacionados para a promoção de uma mão-de-obra competente, qualificada e adaptável; incentivo da inovação e da adaptabilidade na organização do trabalho; apoio à capacidade de iniciativa e à criação de emprego, bem como qualificação e reforço do potencial humano na investigação, na ciência e na tecnologia;</p> |
|--|---|

(Alteração 19)

Artigo 2º, nº 1, alínea e)

- | | |
|--|--|
| <p>e) <i>Melhoria da</i> participação das mulheres no mercado de trabalho, incluindo o respectivo desenvolvimento de carreira, o acesso a novas oportunidades de emprego e o espírito empresarial, e redução das segregações vertical e horizontal no mercado de trabalho.</p> | <p>e) Criação de medidas adicionais específicas para incentivar uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho, incluindo o respectivo desenvolvimento de carreira, o acesso a novas oportunidades de emprego e o espírito empresarial, e redução das segregações vertical e horizontal no mercado de trabalho em razão do sexo.</p> |
|--|--|

(Alteração 20)

Artigo 2º, nº 2

- | | |
|---|--|
| <p>2. O fundo <i>contribuirá para a promoção de</i> iniciativas locais de emprego, incluindo os pactos territoriais de emprego.</p> | <p>2. O fundo apoiará iniciativas locais de emprego, incluindo os pactos territoriais de emprego, em conformidade com a Comunicação da Comissão sobre uma estratégia europeia de incentivo às iniciativas locais de desenvolvimento e emprego (COM(95)0273) e o desenvolvimento do terceiro sistema.</p> |
|---|--|

(Alteração de compromisso 67)

Artigo 3º, nº 1, alínea a), subalínea i)

- | | |
|---|--|
| <p>i) <i>educação e</i> formação profissional (incluindo a formação profissional equivalente à escolaridade obrigatória), pré-formação, com a aquisição e actualização de competências básicas (nomeadamente literacia), orientação e aconselhamento;</p> | <p>i) formação profissional (incluindo a formação profissional equivalente à escolaridade obrigatória) e educação, pré-formação, com a aquisição e actualização de competências básicas (nomeadamente literacia), medidas de promoção da aptidão profissional para o mercado de trabalho, orientação, aconselhamento e formação contínua;</p> |
|---|--|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 22)

Artigo 3º, nº 1, alínea a), subalínea iii)

- | | |
|--|--|
| iii) no domínio do desenvolvimento da investigação, ciência e tecnologia, <i> cursos de pós-graduação </i> e formação de gestores e técnicos em institutos de investigação e nas empresas; | iii) no domínio do desenvolvimento da investigação, ciência e tecnologia e formação de gestores e técnicos em institutos de investigação e nas empresas; |
|--|--|

(Alteração 23)

Artigo 3º, nº 1, alínea a), subalínea iv)

- | | |
|---|---|
| iv) desenvolvimento de novas fontes de emprego; | iv) desenvolvimento de novas fontes de emprego, em especial no terceiro sistema, em todos os níveis de qualificação; |
|---|---|

(Alteração de compromisso 68)

Artigo 3º, nº 1, alínea b), subalínea i)

- | | |
|---|--|
| i) desenvolvimento e melhoria <i> da qualidade e conteúdo </i> dos sistemas de formação, ensino e <i> qualificação </i> , em especial da formação de professores, formadores e pessoal administrativo, e reforço do acesso dos trabalhadores à formação e qualificação; | i) desenvolvimento e melhoria dos sistemas de formação e ensino, bem como do conteúdo e da qualidade da qualificação em articulação com o mercado de trabalho , em especial da formação de professores, formadores e pessoal administrativo, e reforço do acesso dos trabalhadores à formação e qualificação; |
|---|--|

(Alteração 25)

Artigo 3º, nº 1, alínea b), subalínea ii)

- | | |
|--|---|
| ii) modernização e eficácia melhorada dos serviços de emprego; | ii) modernização e eficácia melhorada dos serviços públicos de emprego, bem como, eventualmente, de outros serviços de emprego sem fins lucrativos; |
|--|---|

(Alteração 26)

Artigo 3º, nº 1, alínea b), subalínea iii)

- | | |
|--|---|
| iii) desenvolvimento de ligações entre o mundo do trabalho e os estabelecimentos de ensino, formação e investigação; | iii) desenvolvimento de ligações entre o mundo do trabalho e os estabelecimentos de ensino, formação e investigação, bem como entre o mundo do trabalho e organismos que tenham por objectivo combater a exclusão social do mundo do trabalho; |
|--|---|

(Alteração 27)

Artigo 3º, nº 1, alínea b), subalínea iv)

- | | |
|---|---|
| iv) desenvolvimento de sistemas de planeamento e antecipação das mudanças em termos de emprego e competências, em particular em relação a novos padrões de trabalho e às novas formas de organização do trabalho; | iv) desenvolvimento de sistemas de planeamento e antecipação das mudanças em termos de emprego e competências, em particular em relação a novos padrões de trabalho e às novas formas de organização do trabalho, tendo em conta a necessidade de favorecer a conciliação das responsabilidades familiares com a actividade profissional e de facilitar a transição da vida activa para a reforma; |
|---|---|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 28)

Artigo 3º, nº 1, alínea b), subalínea iv bis (nova)

iv bis) ajuda a iniciativas de emprego locais e a pactos de emprego territoriais, bem como ajuda ao desenvolvimento e à exploração de novas oportunidades de emprego em todos os sectores de actividade do terceiro sistema por parte de organizações sem fins lucrativos, independentes, semi-públicas ou privadas e que, em parte, contam com a ajuda de voluntários;

(Alteração 29)

Artigo 3º, nº 1, alínea b), subalínea iv ter) (nova)

iv ter) ajuda a projectos que apoiem os desempregados na reorientação e na integração no mercado de trabalho;

(Alteração 30)

Artigo 3º, nº 1, alínea c), subalínea i)

i) ajuda na prestação de serviços aos beneficiários, designadamente no domínio das estruturas de assistência a *peçoas dependentes, cuidados de saúde e apoio jurídico;*

i) ajuda na prestação de serviços aos beneficiários, designadamente no domínio das estruturas de assistência a **familiares dependentes e a crianças carecidas dessa assistência;**

(Alteração 31)

Artigo 3º, nº 1, alínea c) subalínea ii)

ii) *desenvolvimento de capacidades, em especial para facilitar a abordagem da integração no mercado de trabalho;*

ii) **medidas de acompanhamento socio-pedagógicas** para facilitar a abordagem da integração no mercado de trabalho;

(Alteração 32)

Artigo 3º, nº 2

2. As acções descritas no nº 1 podem ser combinadas ou completadas *enquanto parte integrante de uma abordagem da* integração no mercado de trabalho.

2. As acções descritas no nº 1 podem ser combinadas **entre si** ou completadas **através de medidas preparatórias com vista à** integração no mercado de trabalho.

(Alteração 33)

Artigo 3º, nº 3

3. O Fundo pode financiar acções no âmbito dos artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº...

3. O Fundo pode financiar, **em conformidade com as decisões da autoridade orçamental,** acções no âmbito dos artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº....

(Alteração 34)

Artigo 4º, nº 1

1. A fim de maximizar a eficácia do apoio do Fundo, as intervenções em cada um dos domínios prioritários referidos no nº 1 do artigo 2º serão *concentradas por forma a abrangerem um número limitado de áreas ou temas e assim serem* direccionadas para responderem às necessidades mais

1. A fim de maximizar a eficácia do apoio do Fundo, as intervenções em cada um dos domínios prioritários referidos no nº 1 do artigo 2º serão direccionadas para responderem **aos temas e** às necessidades mais prementes e às acções mais eficazes, tendo em devida conta as relevantes avaliações «x

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

prementes e às acções mais eficazes, tendo em devida conta as relevantes avaliações «ex ante». Para financiar estas necessidades e acções, serão utilizadas taxas variáveis de co-financiamento, dentro dos limites definidos no artigo 26º do Regulamento (CE) nº...

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

ante». Para financiar estas necessidades e acções, serão utilizadas taxas variáveis de co-financiamento, dentro dos limites definidos no artigo 26º do Regulamento (CE) nº... **É necessário ter em conta o objectivo de concentração da política estrutural respeitando nomeadamente os necessários efeitos de sinergia com as intervenções de outros fundos.**

(Alteração 35)

Artigo 4º, nº 2, primeiro parágrafo

2. A programação das intervenções do fundo, atentos os resultados das avaliações *ex ante*, garantirá a actuação de medidas relacionadas com os cinco domínios programáticos referidos no artigo 2º, nº 1, alíneas a) a e). *Será atribuída uma ênfase especial aos domínios referidos no artigo 2º, nº 1, alíneas d) e e), na atribuição das verbas disponíveis para a intervenção em questão.*

2. A programação das intervenções do fundo, atentos os resultados das avaliações **ex ante**, garantirá a actuação de medidas relacionadas com os cinco domínios programáticos referidos no artigo 2º, nº 1, alíneas a) a e). **Pelo menos 15% das verbas disponíveis serão utilizadas nos domínios políticos** referidos no artigo 2º, nº 1, alíneas d) e e).

(Alteração 36)

Artigo 4º, nº 2, primeiro parágrafo bis (novo)

As intervenções do Fundo nos domínios políticos enunciados no artigo 2º, primeiro parágrafo, alíneas a) a d) orientar-se-ão, em conformidade com o primeiro parágrafo do nº 2 do artigo 1º pelo princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e terão plenamente em conta as necessidades específicas das mulheres, devendo as mulheres participar em número proporcional à sua quota-parte no total dos eventuais beneficiários da intervenção em causa.

(Alteração 37)

Artigo 4º, nº 2, segundo parágrafo

Se a dotação financeira do programa for insuficiente para uma intervenção estratégica eficaz em cada um dos cinco domínios consagrados no nº 1 do artigo 2º, a estratégia definida na programação das actividades financiadas pelo fundo deve no entanto considerar explicitamente os referidos domínios programáticos.

Para uma intervenção estratégica eficaz em cada um dos cinco domínios consagrados no nº 1 do artigo 2º, a estratégia definida na programação das actividades financiadas pelo fundo deve considerar explicitamente os referidos domínios programáticos.

(Alteração 38)

Artigo 4º, nº 3

3. A programação das intervenções do fundo deve prever que pelo menos 1% da dotação do fundo para uma dada acção deve estar disponível, nos termos do artigo 26º do Regulamento (CE) nº.../..., para distribuição por intermediários financeiros, sob forma de pequenas subvenções, *com condições especiais de acesso para as organizações não governamentais.*

3. A programação das intervenções do fundo deve prever que pelo menos 1% da dotação do fundo para uma dada acção deve estar disponível, nos termos do artigo 26º do Regulamento (CE) nº.../..., para distribuição por intermediários financeiros, sob forma de pequenas subvenções, **em especial para projectos locais, devendo ser privilegiadas as organizações não governamentais e as parcerias que envolvam organizações não governamentais. Devem ser previstas condições especiais de acesso para as organizações não governamentais. Deve ser dada prioridade aos critérios de participação dos grupos socioeconómicos referidos no nº 2 do artigo 26º do Regulamento (CE) nº.... Os intermediários devem receber assistência técnica adequada nos termos do nº 1, alínea c bis), do artigo 6º.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 39)

Artigo 5º, nº 1

1. Nos termos do artigo 19º do Regulamento (CE) nº...., o Fundo deve, em conformidade com o nº 1 do seu artigo 20º, contribuir para a execução da iniciativa comunitária de combate à discriminação e às desigualdades no acesso ao mercado de trabalho.

1. Nos termos do artigo 19º do Regulamento (CE) nº...., o Fundo deve, em conformidade com o nº 1 do seu artigo 20º e **tomando particularmente em consideração o disposto no nº 2 do artigo 1º do presente regulamento**, contribuir para a execução da iniciativa comunitária de combate à discriminação e às desigualdades no acesso ao mercado de trabalho.

(Alteração 40)

Artigo 5º, nº 2 bis (novo)

2 bis. As operações financiadas no âmbito das derrogações previstas no nº 2 não devem ser superiores a um sexto dos fundos disponibilizados para o programa em questão.

(Alteração 41)

Artigo 6º, nº 1, intróito

1. Em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 21º do Regulamento (CE) nº...., a Comissão pode financiar operações de preparação, acompanhamento e avaliação nos Estados-membros ou ao nível da Comunidade, necessárias para a execução das acções previstas no presente regulamento, as quais podem incluir:

1. Em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 21º do Regulamento (CE) nº...., a Comissão pode financiar, **em conformidade com as decisões da autoridade orçamental**, operações de preparação, acompanhamento e avaliação nos Estados-membros ou ao nível da Comunidade, necessárias para a execução das acções previstas no presente regulamento, as quais podem incluir:

(Alteração 42)

Artigo 6º, nº 1, alínea a)

a) Operações de natureza inovadora e projectos-piloto em matéria de mercado de trabalho, emprego e formação profissional;

a) Operações de natureza inovadora e projectos-piloto em matéria de mercado de trabalho, emprego, formação profissional, **integração social no mercado de trabalho e igualdade de oportunidades**;

(Alteração 43)

Artigo 6º, nº 1, alínea c bis) (nova)

c bis) Assistência técnica a intermediários, nos termos do nº 3 do artigo 4º, designadamente para o desenvolvimento das suas capacidades;

(Alteração 44)

Artigo 6º, nº 1, alínea d)

d) Operações dirigidas, no âmbito do diálogo social, para o pessoal de empresas em dois ou mais Estados-membros e relativas a transferências de conhecimentos específicos relacionados com *as áreas de intervenção do fundo*;

d) Operações dirigidas, no âmbito do diálogo social, para o pessoal de empresas em dois ou mais Estados-membros e relativas a transferências de conhecimentos específicos relacionados com **os objectivos definidos no nº 1, alíneas d) e e), do artigo 2º**;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 46)

Artigo 6º bis (novo)

Artigo 6º bis

Corência com outras medidas comunitárias

A Comissão e os Estados-membros garantem a coerência entre as intervenções do Fundo e outras medidas comunitárias relativas ao mercado de trabalho e à formação. Para o efeito, a Comissão prestará informações sobre a complementaridade das várias medidas comunitárias no seu relatório anual sobre a execução dos Fundos Estruturais.

(Alteração 47)

Artigo 7º bis (novo)

Artigo 7º bis

Avaliação

1. Tendo em conta a ênfase particular colocada pelas intervenções do Fundo na aplicação do princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, será designada, no âmbito do Fundo, para os comités de acompanhamento, uma representante responsável pelas questões da igualdade de oportunidades, em complemento das disposições em matéria de avaliação constantes dos artigos 39º, 40º, 41º, e 42º do Regulamento (CE) n.º..., em complemento aos artigos 8º e 34º desse mesmo regulamento.

2. Todas as organizações que beneficiam de ajuda a título do Fundo deverão colocar à disposição das autoridades designadas pelos Estados-membros a nível nacional, regional ou outro, bem como dos comités de acompanhamento informações sobre a sua política de igualdade de oportunidades, a fim de assegurar uma avaliação eficaz da aplicação do mainstreaming.

(Alteração 48)

Artigo 10º, primeiro parágrafo

Sob proposta da Comissão, o Conselho reexaminará o presente regulamento até 31 de Dezembro de 2006.

Sob proposta da Comissão, o Conselho reexaminará o presente regulamento até 31 de Dezembro de 2006. **Caso contrário, o período de vigência do regulamento será prorrogado por pelo menos um ano.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu (COM(98)0131 – C4-0287/98 – 98/0115(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98)0131 – 98/0115(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 189º-C e 125º do Tratado CE (C4-0287/98),

⁽¹⁾ JO C 176 de 9.6.1998, p. 39.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e os pareceres da Comissão da Política Regional, da Comissão dos Orçamentos e da Comissão dos Direitos da Mulher (A4-0398/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

f) **A4-0406/98**

**Proposta de regulamento do Conselho relativo às acções estruturais no sector da pesca
(COM(98)0131 – C4-0288/98 – 98/0116(CNS))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 78)

Primeiro considerando

(1) Considerando que a política comum da pesca concorre para a realização dos objectivos gerais do artigo 39º do Tratado; que, designadamente, o Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura, com a redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, favorece o estabelecimento de um equilíbrio entre, por um lado, a conservação e a gestão dos recursos e, por outro, o esforço de pesca e a exploração estável e racional desses recursos;

(1) Considerando que **uma política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos que se aplica a todo o território comunitário deve acompanhar e complementar os outros instrumentos da política comum das pescas e, em consequência, contribuir para a realização dos objectivos desta política estabelecidos no nº 1 do artigo 39º do Tratado; e que, designadamente, o Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura favorece o estabelecimento de um equilíbrio entre, por um lado, a conservação e a gestão dos recursos e, por outro, o esforço de pesca e a exploração estável e racional desses recursos;**

(Alteração 2)

Considerando 2

(2) Considerando que as acções estruturais do sector da pesca e da aquicultura («o sector») devem contribuir para a realização dos objectivos da política comum da pesca, bem como dos objectivos referidos no artigo 130º-A do Tratado;

Suprimido

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, a questão foi reenviada à comissão competente nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento.

(*) JO C 176 de 9.6.1998, p. 44.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Considerando 4 bis (novo)

(4 bis) Considerando que, tendo em vista assegurar a coerência da política comum das pescas, o Conselho, após consulta do Parlamento, deveria adoptar, o mais tardar, até 31 de Março de 1999, as modalidades e condições de aplicação da contribuição comunitária relativa às medidas estruturais no sector, estabelecidas actualmente pelo Regulamento (CE) nº 3699/93, de 21 de Dezembro de 1993, que define os critérios e condições das intervenções comunitárias com finalidade estrutural no sector das pescas, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos ⁽¹⁾, na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 25/97, de 20 de Dezembro de 1996 ⁽²⁾;

⁽¹⁾ JO L 346 de 31.12.1993, p. 1.

⁽²⁾ JO L 6 de 10.1.1997, p. 7.

(Alteração 4)

Considerando 5

(5) Considerando que *existe uma incompatibilidade entre o carácter exclusivamente regional da programação prevista para o objectivo nº 2 dos fundos estruturais e a programação das medidas de acompanhamento da reestruturação das frotas de pesca; que o problema não se levanta em relação ao objectivo nº 1;*

(5) Considerando que, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 39º do Tratado, na elaboração da política comum da pesca e dos métodos especiais que ela possa implicar, tomar-se-á em consideração a natureza particular da actividade da pesca decorrente da estrutura social do sector e das disparidades estruturais e naturais entre as diversas regiões dependentes da pesca;

(Alteração 5)

Considerando 6

(6) Considerando, *em consequência, que é adequado não integrar na programação do objectivo nº 2 as medidas de acompanhamento da reestruturação das frotas de pesca; que é conveniente atribuir a estas medidas recursos provenientes do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção Garantia, com vista à sua execução em todas as regiões fora das abrangidas pelo objectivo nº 1, incluindo as zonas abrangidas pelo objectivo nº 2; que este tratamento separado não afecta a execução das outras acções estruturais do sector, que continuarão a ser programadas no contexto do objectivo nº 2;*

(6) Considerando que, nos termos do artigo 130º-B do Tratado, a concretização das políticas comunitárias terá em conta os objectivos da política comum de coesão económica e social enunciados nos artigos 130º-A e 130º-C e contribuirá para a sua realização; que, por conseguinte, as medidas estruturais no sector da pesca devem contribuir para essa política nas regiões menos desenvolvidas (Objectivo 1) e nas regiões com dificuldades estruturais (Objectivo 2), definidas no Regulamento (CE) nº... do Conselho (regulamento geral dos Fundos Estruturais); considerando ainda a unidade do sector da pesca em todo o território comunitário;

(Alteração 6)

Considerando 6 bis (novo)

(6 bis) Considerando que a utilização de medidas estruturais no sector das pescas deve ser compatível com outros programas e contribuir activamente para a sua realização, incluindo os que tenham em vista a reconstituição dos recursos haliêuticos, tal como os programas de orientação plurianuais, as medidas técnicas (Regulamento (CE) nº 850/98) ⁽¹⁾ e o regulamento relativo ao regime de controlo (Regulamento (CE) nº 2847/93) ⁽²⁾;

⁽¹⁾ JO L 125 de 27.4.1998, p. 1.

⁽²⁾ JO L 261 de 20.10.1993, p. 1.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Considerando 7

(7) Considerando, além disso, que a Comunidade Europeia deve poder intervir financeiramente, mesmo fora das regiões abrangidas pelos objectivos nºs 1 e 2, em relação a todas as acções estruturais do sector; que é igualmente indicado atribuir a esta acção recursos provenientes do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção «Orientação»,

(7) Considerando **que, nos próximos anos, o sector da pesca terá de se adaptar a novas realidades e a mais alterações respeitantes à evolução dos mercados, à política de mercado e regras comerciais, às exigências e preferências dos consumidores, à evolução da pesca a nível mundial e ao próximo alargamento da Comunidade; que essas alterações afectarão não só os mercados mas também, em termos gerais, as economias locais das zonas dependentes da pesca; que uma política estrutural deve ter por objectivo restabelecer e reforçar a competitividade das zonas dependentes da pesca e, por conseguinte, contribuir para a manutenção e a criação de emprego nessas zonas;**

(Alteração 80)

Considerando 7 a (novo)

(7 a) Considerando que essa evolução deverá ser incentivada e apoiada através da reorganização e simplificação dos instrumentos actualmente existentes em matéria de medidas estruturais no sector da pesca e que, para esse efeito, se considera necessário unificar todos os instrumentos num único documento jurídico e com um processo de financiamento adaptado às necessidades do sector;

(Alteração 81)

Considerando 7 b (novo)

(7 b) Considerando que essa reorganização deverá ter em conta a experiência adquirida com a aplicação dos instrumentos actualmente disponíveis e, em consequência, basear-se nesses instrumentos e na sua forma de financiamento;

(Alteração 10)

Considerando 7 c (novo)

(7 c) Considerando que o quadro de uma política estrutural reformada deve abranger todas as zonas dependentes da pesca em todo o território comunitário;

(Alteração 11)

Considerando 7 d (novo)

(7 d) Considerando que as medidas estruturais no sector da pesca devem fazer parte dos programas de desenvolvimento integrado a favor das regiões dos Objectivo 1 e 2;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

Considerando 7 e (novo)

(7 e) Considerando que, nas zonas não abrangidas pelos Objectivos 1 e 2, as medidas estruturais devem acompanhar e complementar as outras vertentes da política comum da pesca;

(Alteração 13)

Considerando 7 f (novo)

(7 f) Considerando que, dada a diversidade das zonas dependentes da pesca da União, a política estrutural deve aplicar o princípio da subsidiariedade; que deve ser tão descentralizada quanto possível e privilegiar a participação e uma abordagem «a partir da base»; que, em consequência, os critérios de elegibilidade das medidas estruturais para o apoio não devem exceder a medida do necessário para a realização dos objectivos da política comum da pesca;

(Alteração 14)

Considerando 7 g (novo)

(7 g) Considerando que, no entanto, a coerência com os outros instrumentos da política comum da pesca e com as demais políticas comuns exige que se estabeleçam critérios básicos de apoio a nível comunitário; que, nomeadamente, se devem evitar distorções injustificadas da concorrência resultantes das medidas estruturais;

(Alteração 15)

Considerando 7 h (novo)

(7 h) Considerando que, para garantir uma certa flexibilidade e simplificar a legislação, o Conselho deve atribuir à Comissão todas as competências de execução necessárias, em conformidade com o artigo 155º do Tratado e sem prejuízo do princípio da subsidiariedade;

(Alteração 16)

Considerando 7 i (novo)

(7 i) Considerando que o sector da pesca da Comunidade se caracteriza por uma grande diversidade desprovida de condições estruturais que permitam assegurar aos pescadores rendimentos e condições de vida equitativos;

(Alteração 17)

Considerando 7 j (novo)

(7 j) Considerando que o objectivo das ajudas comunitárias aos investimentos consiste em encorajar os investimen-

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

tos materiais nos domínios da aquicultura, do ordenamento das faixas marinhas costeiras, do equipamento dos portos de pesca e da transformação e comercialização; que tais ajudas devem apoiar igualmente os investimentos destinados à renovação e à modernização das frotas de pesca, a fim de assegurar a estabilidade económica das empresas de pesca;

(Alteração 18)

Considerando 7 k (novo)

(7 k) Considerando que a evolução e a especialização da pesca exigem um nível adequado de formação geral, técnica e económica da população activa do sector, especialmente no que respeita às novas orientações nos domínios da gestão, produção e comercialização;

(Alteração 19)

Considerando 7 l (novo)

(7 l) Considerando que é necessário um esforço especial para formar e informar sobre métodos de produção compatíveis com o ambiente;

(Alteração 20)

Considerando 7 m (novo)

(7 m) Considerando a importância social e económica da pequena pesca costeira para as regiões insulares e litorais desfavorecidas da Comunidade;

(Alteração 21)

Considerando 7 n (novo)

(7 n) Considerando que, nos próximos anos, será atribuída uma importância cada vez maior aos instrumentos ambientais destinados a apoiar o desenvolvimento sustentável dos recursos e a responder ao crescente aumento das exigências da sociedade em matéria de serviços ecológicos;

(Alterações 22 + 82)

Considerando 7 o (novo)

(7 o) Considerando que o apoio comunitário para as medidas estruturais no sector da pesca para todo o território comunitário nas zonas abrangidas pelos Objectivos 1 e 2 deve continuar a ser financiado pelo IFOP;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 24)

Considerando 7 p (novo)

(7 p) Considerando que devem ser estabelecidos princípios e normas adequados, dando-se a maior prioridade ao desenvolvimento sustentável, para o acompanhamento e a avaliação do apoio às estruturas no sector da pesca, incluindo o seu impacto nas unidades populacionais haliêuticas e no habitat marinho, utilizando como referência indicadores bem definidos a aprovar e definir antes da execução dos programas;

(Alteração 26)

Considerando 7 q (novo)

(7 q) Considerando que as medidas estruturais no sector da pesca devem ser elegíveis para auxílios a conceder pelos Estados-membros sem qualquer co-financiamento comunitário; que, dado o considerável impacto económico desses auxílios, é conveniente, para assegurar a sua coerência com as medidas elegíveis para apoio comunitário e para simplificar a tramitação, estabelecer regras específicas para os auxílios estatais;

(Alteração 27)

Considerando 7 r (novo)

(7 r) Considerando que deve ser possível adoptar regras transitórias para facilitar a passagem dos regimes de apoio actuais para o novo regime de apoio às estruturas do sector da pesca;

(Alteração 28)

Título I (novo)

Título I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJECTIVOS

(Alteração 29)

Artigo 1º

1. As acções estruturais empreendidas com a participação financeira comunitária ao abrigo do presente regulamento no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos (a seguir designado por «sector») contribuirão para a realização dos objectivos gerais enunciados nos artigos 39º e 130º-A do Tratado e dos objectivos definidos pelos Regulamentos (CEE) nº 3760/92 e (CE) nº.../...

1. O presente regulamento estabelece o quadro do apoio comunitário a favor de uma política estrutural para o sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. As acções previstas no nº 1 têm os seguintes objectivos:
- contribuir para atingir de forma sustentável um equilíbrio entre os recursos e a sua exploração,
 - reforçar a competitividade das estruturas de exploração e o desenvolvimento de empresas economicamente viáveis no sector,
 - melhorar o abastecimento e a valorização dos produtos da pesca e da aquicultura,
 - contribuir para a revitalização das zonas dependentes da pesca
3. A participação financeira da Comunidade pode ser concedida para a execução de medidas que contribuam para um ou vários objectivos mencionados no nº 2, de acordo com o disposto nos artigos 2º e 3º.

4. No âmbito do processo previsto no artigo 5º, o Conselho fixará os domínios de intervenção das acções estruturais referidas no nº 1 do presente artigo.

2. As acções estruturais empreendidas com a participação financeira comunitária ao abrigo do presente regulamento no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos (a seguir designado por «sector») acompanharão e complementarão os outros instrumentos da política comum da pesca e contribuirão para a realização dos objectivos gerais enunciados nos artigos 39º e 130º-A do Tratado e dos objectivos definidos pelos Regulamentos (CEE) nº 3760/92 e (CE) nº (regulamento geral dos Fundos Estruturais).

3. As medidas estruturais:
- integrar-se-ão nas medidas de promoção do desenvolvimento e ajustamento estrutural das regiões menos desenvolvidas (Objectivo 1),
 - acompanharão as medidas de apoio à reconversão económica e social das zonas com dificuldades estruturais (Objectivo 2),

nas regiões em causa, tendo em conta os fins específicos do apoio comunitário ao abrigo dos objectivos enunciados nos artigos 130º-A e 130º-C do Tratado e no Regulamento (CE) nº.... (regulamento geral dos Fundos Estruturais), de acordo com as condições estabelecidas no presente regulamento, e

As medidas estruturais poderão ser igualmente aplicadas nas outras regiões dependentes da pesca, definidas no artigo 4º do Regulamento (CE) nº...(regulamento geral dos Fundos Estruturais).

4. As acções previstas no nº 2 têm os seguintes objectivos:
- contribuir para atingir de forma sustentável um equilíbrio entre os recursos e a sua exploração;
 - contribuir para assegurar o desenvolvimento sustentável no sector das pescas, tendo inclusivamente em conta considerações de ordem social e ambiental;
 - reforçar a competitividade das estruturas de exploração e o desenvolvimento de empresas economicamente viáveis no sector;
 - melhorar o abastecimento e a valorização dos produtos da pesca e da aquicultura,
 - contribuir para a revitalização das zonas dependentes da pesca, dando especial atenção ao apoio à pesca costeira tradicional.

(Alteração 30)

Artigo 2º

1. É criado um instrumento financeiro de orientação da pesca, a seguir designado por «IFOP».

1. As acções estruturais no sector da pesca previstas no artigo 1º comportam as seguintes medidas:
- 1.1. Cessação definitiva das actividades de navios de pesca;
 - 1.2. Sociedades mistas;
 - 1.3. Cessação temporária das actividades de pesca;
 - 1.4. Associações temporárias de empresas;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. As acções realizadas com a participação financeira do IFOP inserem-se nos objectivos nºs 1 e 2 dos fundos estruturais. Essas acções abrangem todas as acções estruturais do sector, com excepção das referidas no artigo 3º.

3. Além disso, e em conformidade com os artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº.../..., o IFOP participa no financiamento:

- a) de acções inovadoras, incluindo, nomeadamente, operações de carácter transnacional e de ligação em rede dos operadores do sector e das zonas litorais dependentes da pesca;
- b) de medidas de assistência técnica.

Nos termos do nº 2 primeiro parágrafo, do artigo 21º do Regulamento (CE) nº.../..., o âmbito de aplicação referido na alínea a) é alargado pela decisão de participação dos fundos a medidas que possam ser financiadas ao abrigo dos Regulamentos (CE) nº [Feder, FSE, FEOGA], a fim de executar todas as medidas previstas pelas acções inovadoras em causa.

- 1.5. Acções-piloto de pesca experimental;
- 1.6. Renovação dos navios de pesca;
- 1.7. Modernização dos navios de pesca;
- 1.8. Investimentos na aquicultura;
- 1.9. Ordenamento da faixa costeira, incluindo os sítios Natura 2000 e outras zonas marítimas protegidas;
- 1.10. Equipamento dos portos de pesca;
- 1.11. Investimentos na transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura;
- 1.12. Promoção dos mercados da pesca;
- 1.13. Medidas sócio-económicas;
- 1.14. Medidas de engenharia financeira;
- 1.15. Medidas específicas;
- 1.16. Incentivos financeiros destinados a melhorar a selectividade do equipamento a fim de reduzir as capturas acessórias;
- 1.17. Desenvolvimento e utilização de equipamentos e de práticas de pesca selectivos;
- 1.18. Diversificação e integração das actividades de pesca;
- 1.19. Financiamento da assistência técnica para a avaliação e o controlo do impacto no ambiente.

2. Além disso, e em conformidade com os artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº..... (regulamento geral dos Fundos Estruturais), as acções estruturais no sector da pesca podem ser levadas a cabo através de:

- a) acções inovadoras, incluindo, nomeadamente, operações de carácter transnacional e de ligação em rede dos operadores do sector e das zonas dependentes da pesca;
- b) medidas de assistência técnica e de prestação de serviços às empresas, sem prejuízo das decisões orçamentais anuais.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 31)

Artigo 3º

O Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção Garantia, participa no financiamento:

- a) das medidas de acompanhamento da reestruturação das frotas de pesca, nas regiões não abrangidas pelo objectivo nº 1 dos fundos estruturais,*
- b) do conjunto das acções estruturais no sector, nas regiões não abrangidas pelos objectivos nº 1 e 2 dos fundos estruturais*

Será concedido apoio às medidas estruturais no sector da pesca definidas no Título II, nas condições nele estabelecidas.

(Alteração 32)

*Título II e Capítulo I (novo) e artigo 4º***Título II****MEDIDAS ESTRUTURAIS NO SECTOR DA PESCA E DA AQUICULTURA****Capítulo I****Execução dos programas de orientação plurianuais para as frotas de pesca**

Artigo 4º

Artigo 4º

A participação financeira concedida a cada operação individual a título das medidas referidas no nº 3 do artigo 1º não pode exceder o montante máximo a determinar de acordo com o processo previsto no artigo 5º.

Programas de orientação plurianuais para as frotas de pesca

1. Para os efeitos do presente regulamento, entende-se por «programa de orientação plurianual para as frotas de pesca» um conjunto de objectivos, acompanhados do inventário dos meios necessários para a sua realização, que permita orientar o esforço de pesca numa perspectiva de conjunto de carácter duradouro.

2. Atendendo à base plurianual dos objectivos e regras de reestruturação do sector das pescas definidos pelo Conselho nos termos do artigo 11º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, a Comissão, agindo nos termos do procedimento previsto no artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, adoptará os programas de orientação plurianuais (POP) por Estado-membro com a participação das regiões na programação dos POP em cada Estado.

3. Os programas de orientação plurianuais adoptados para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 1997 e 31 de Dezembro de 2001 são aplicáveis até ao seu termo.

(Alteração 33)

*Artigo 4º-A (novo)***Artigo 4º-A***Acompanhamento dos programas de orientação plurianuais*

1. Para efeitos de acompanhamento dos progressos registados na execução dos programas de orientação plurianuais, os Estados-membros transmitirão anualmente à

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Comissão, até 1 de Abril, um documento de síntese sobre o estado de adiantamento do respectivo programa de orientação plurianual. No prazo de três meses a contar dessa data, a Comissão transmitirá ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório anual sobre a execução dos programas de orientação plurianuais do conjunto dos Estados-membros.

2. Quando qualquer Estado-membro não tiver alcançado os objectivos dos programas de orientação plurianuais para cada segmento de frota, a Comissão suspenderá o financiamento da renovação da frota e da modernização dos navios até que os objectivos sejam alcançados.

3. Os Estados-membros transmitirão à Comissão todas as informações relativas ao acompanhamento do esforço de pesca por segmento de frota, nomeadamente no que se refere à evolução das capacidades e das actividades de pesca correspondentes, de acordo com os procedimentos instaurados pela Comissão.

4. A Comissão, que disporá para o efeito de um ficheiro comunitário dos navios de pesca, adaptado à gestão do esforço de pesca, adoptará as disposições relativas ao referido ficheiro, de acordo com o procedimento previsto no artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 3760/92.

5. A pedido do Estado-membro em causa ou da Comissão, ou por força de disposições previstas nos programas de orientação plurianuais, cada programa de orientação plurianual adoptado pode ser reexaminado e, eventualmente, adaptado.

6. A Comissão decidirá da aprovação das adaptações referidas no nº 5 do presente artigo, de acordo com o procedimento previsto no artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 3760/92.

7. Para efeitos da aplicação do presente artigo, os Estados-membros devem nomeadamente dar cumprimento ao disposto no artigo 24º do Regulamento (CEE) nº 2847/93.

(Alteração 34)

Artigo 4º-B (novo)

Artigo 4º-B

Disposições gerais

1. No termo de cada programa de orientação plurianual, e em relação a segmentos determinados da frota de um Estado-membro, sempre que as reduções de capacidades financiadas exclusivamente pela ajuda pública tenham permitido superar os objectivos fixados para esse segmento, a nova situação resultante dessa ajuda não pode ser invocada para pôr em serviço novas capacidades.

As presentes disposições não se aplicam no caso específico das frotas de pesca costeira de interesse local, compostas de navios de menos de 220 kw, relativamente aos quais não são fixadas quotas de pesca a nível comunitário.

Quanto a estas frotas, os Estado-membros poderão financiar, unicamente por meio de ajudas de Estado e até aos limites dos prémios e das taxas-limite previstas no Anexo 5, as correspondentes capacidades excedentárias.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. Anualmente, e em relação a cada segmento, os Estados-membros garantirão que as ajudas à modernização e à construção não acarretem um aumento do esforço de pesca.

(Alteração 35)

*Artigo 4º-C (novo)***Artigo 4º-C***Ajustamento do esforço de pesca*

1. Os Estados-membros adoptarão medidas de ajustamento do esforço de pesca destinadas a atingir, no mínimo, os objectivos dos programas de orientação plurianuais previstos no artigo 4º, e, na medida do necessário, tomarão medidas de cessação definitiva ou de limitação das actividades de pesca dos navios.

2. As medidas de cessação definitiva das actividades de pesca dos navios podem incluir, nomeadamente:

- a demolição,
- a transferência definitiva para um país terceiro, desde que esta transferência não seja contrária ao direito internacional e à conservação e gestão dos recursos haliêuticos,
- a afectação definitiva do navio em questão, nas águas da Comunidade, a fins diferentes da pesca.

Em relação aos navios de arqueação inferior a 27 toneladas brutas (GT), apenas a demolição do navio poderá beneficiar de uma ajuda pública, na acepção do presente artigo.

Os Estados-membros assegurar-se-ão de que os navios objecto destas medidas sejam retirados dos registos de matrícula dos navios de pesca e do ficheiro comunitário dos navios de pesca. Assegurar-se-ão igualmente de que os navios em questão sejam definitivamente excluídos do exercício de actividades de pesca nas águas comunitárias.

3. A participação financeira da Comunidade ficará submetida aos montantes máximos e às condições fixadas no Anexo 1.

4. As medidas de restrição das actividades de pesca podem prever a limitação dos dias de pesca ou de mar autorizados por período determinado.

(Alteração 36)

*Artigo 4º-D (novo)***Artigo 4º-D***Reorientação das actividades de pesca**Associações temporárias de empresas e sociedades mistas*

1. Os Estados-membros podem tomar medidas a favor da reorientação das actividades de pesca, através de incentivos à criação de associações temporárias de empresas e/ou de sociedades mistas.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. A participação financeira da Comunidade ficará submetida aos montantes máximos e às condições fixadas no Anexo 2.

3. Na medida do necessário, a Comissão estabelecerá, de acordo com o procedimento previsto no artigo 50º do Regulamento (CE) nº (regulamento geral dos Fundos Estruturais), as condições de aplicação do presente artigo.

(Alteração 37)

Artigo 4º-E (novo)

Artigo 4º-E

Renovação das frotas e modernização dos navios de pesca

1. Os Estados-membros podem tomar medidas a favor da construção de navios de pesca, conquanto respeitem, nos prazos previstos, os objectivos intermédios globais anuais e os objectivos finais por segmento dos programas de orientação plurianuais. Os Estados-membros comunicarão à Comissão, simultaneamente com quaisquer projectos de ajuda na matéria, as disposições adoptadas para garantir a observância desta condição.

2. Os Estados-membros podem tomar medidas a favor da modernização dos navios de pesca. No caso de os investimentos poderem originar um aumento do esforço de pesca, estas medidas ficarão sujeitas às condições previstas no nº 1.

3. A participação financeira da Comunidade ficará submetida aos montantes máximos e às condições fixadas nos Anexos 4 e 5.

(Alteração 88)

Capítulo II e artigo 4º-F (novo)

Capítulo II

Ajudas aos investimentos nos domínios da aquicultura, do ordenamento da faixa costeira, do equipamento dos portos de pesca e da transformação e comercialização

Artigo 4º-F

Domínios abrangidos

1. Os Estados-membros podem, nas condições definidas nos Anexos 6 e 7, tomar medidas de incentivo aos investimentos materiais nos seguintes domínios:

- aquicultura marinha e continental,
- protecção e desenvolvimento dos recursos haliêuticos das águas territoriais costeiras, nomeadamente mediante a instalação de elementos fixos ou móveis destinados a delimitar zonas submarinas protegidas e outras medidas de ordenamento da faixa costeira,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- criação e manutenção de zonas marítimas protegidas,
- equipamento dos portos de pesca,
- transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura marinha e continental.

2. Os Estados-membros podem ainda tomar medidas de incentivo à concepção e aplicação de sistemas destinados a melhorar e a controlar a qualidade, as condições sanitárias, os instrumentos estatísticos e de impacto sobre o ambiente, bem como as iniciativas de investigação e de formação nas empresas.

As despesas correspondentes, com excepção das despesas de funcionamento dos beneficiários, podem ser objecto de contribuição do IFOP, desde que tenham uma relação directa com os investimentos referidos no nº 1.

(Alteração 39)

Artigo 4º-G (novo)

Capítulo III

Outras medidas

Artigo 4º-G

Promoção e prospecção de novos mercados

Os Estados-membros podem tomar medidas destinadas a beneficiar acções de promoção e de prospecção de novos mercados para os produtos da pesca e da aquicultura, que podem nomeadamente incluir:

- operações de certificação da qualidade e de atribuição de etiquetagem dos produtos,
- campanhas de promoção, incluindo as que tenham por objectivo a valorização da qualidade,
- inquéritos ao consumo,
- acções-teste sobre o consumo,
- organização e participação em feiras, salões e exposições,
- organização de missões de estudo ou comerciais,
- estudos de mercado, incluindo estudos sobre as perspectivas de comercialização de produtos comunitários em países terceiros e sondagens,
- campanhas destinadas a melhorar as condições de comercialização,
- consultadoria e apoio à venda e à prestação de serviços a produtores, grossistas e retalhistas,
- planos gerais de promoção comercial para as empresas de produção, destinados à valorização do produto.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Estas medidas não devem ser orientadas em função de marcas comerciais ou fazer referência a países ou regiões em especial, excepto no caso específico em que o reconhecimento oficial da origem geográfica de um produto ou de um processo de fabrico seja concedido nos termos do Regulamento (CEE) nº 2081/92 ⁽¹⁾. Estas referências só podem ser autorizadas a partir da data em que a denominação estiver inscrita no registo previsto no nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 2081/92.

A participação financeira obedecerá aos montantes e condições definidas no Anexo 11.

⁽¹⁾ JO L 208 de 27.7.1992, p. 1.

(Alteração 40)

Artigo 4º-H (novo)

Artigo 4º-H

Acções desenvolvidas por profissionais

1. Os Estados-membros podem tomar medidas a favor de acções desenvolvidas pelos seus profissionais e consideradas pelas autoridades competentes dos Estados-membros como sendo de interesse colectivo, com duração limitada, desde que contribuam para a realização dos objectivos da política comum das pescas.

2. As medidas previstas no parágrafo anterior incluem ainda as ajudas às organizações de produtores a que se referem os artigos 7º e 7º B do Regulamento (CEE) nº 3759/92 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos da pesca e da aquicultura ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO L 388 de 31.12.1992, p. 1.

(Alteração 41)

Artigo 4º-I (novo)

Artigo 4º-I

Cessação temporária de actividades

1. Os Estados-membros podem tomar medidas de cessação temporária de actividades. Neste caso, as tripulações dos navios objecto de medidas de cessação prolongada da actividade durante um período igual ou superior a 45 dias consecutivos podem beneficiar de ajuda financeira, cujo montante máximo se encontra previsto no Anexo 9.

2. Só podem beneficiar da contribuição financeira do IFOP medidas destinadas a compensar parcialmente as perdas de receitas decorrentes de operações de cessação temporária da actividade de pesca motivada por acontecimentos não previsíveis e não repetitivos, resultantes nomeadamente de causas biológicas.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3. A participação financeira da Comunidade ficará submetida aos montantes máximos e às condições fixadas no Anexo 8.

(Alteração 42)

*Artigo 4^o-J (novo)***Artigo 4^o-J***Acções-piloto de pesca experimental*

1. Os Estados-membros podem tomar medidas a favor de acções-piloto de pesca experimental, que devem incluir a avaliação do impacto da pesca experimental na ou nas populações haliêuticas alvo, nas espécies capturadas acidentalmente e no habitat bentónico.

2. A participação financeira da Comunidade ficará submetida aos montantes máximos e às condições fixadas no Anexo 9.

(Alteração 43)

*Capítulo IV e artigo 4^o-K (novos)***Capítulo IV**

Incentivos à adaptação e ao desenvolvimento das zonas dependentes da pesca e da aquicultura

Artigo 4^o-K

Será concedido apoio destinado a permitir que os operadores do sector da pesca apliquem medidas no quadro da prospecção de novas orientações, novas formas de desenvolvimento e novas acções que associem os diferentes parceiros abrangidos.

As medidas elegíveis podem pertencer às seguintes categorias:

A. MEDIDAS SOCIAIS*I. Medidas de carácter sócio-económico*

1. Para os efeitos do presente artigo, entende-se por «pescador» qualquer pessoa que exerça a sua actividade profissional principal a bordo de um navio de pesca marítima em actividade.

2. Os Estados-membros tomarão, a favor dos pescadores, medidas de carácter sócio-económico ligadas às medidas de reestruturação do sector da pesca na acepção do artigo 11^o do Regulamento (CEE) n^o 3760/92.

3. A contribuição financeira apenas pode ser concedida para as seguintes medidas:

- a) Co-financiamento de regimes nacionais de ajuda à pré-reforma dos pescadores, desde que:
- a diferença entre a idade dos beneficiários da medida no momento em que cessarem a sua

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

actividade para efeitos de pré-reforma e a idade legal de reforma, nos termos da legislação em vigor no Estado-membro, não seja superior a dez anos, ou os beneficiários tenham pelo menos cinquenta e cinco anos de idade;

- os beneficiários comprovem pelo menos dez anos de exercício da profissão de pescador.

As cotizações para o regime normal de reforma dos pescadores durante o período de pré-reforma não são elegíveis para a contribuição financeira.

Em cada Estado-membro, o número de beneficiários não pode, durante o período de programação referido no artigo 3º, exceder o número de postos de trabalho suprimidos a bordo de navios de pesca devido à cessação definitiva das actividades de pesca, nos termos do nº 2 do artigo 7º, ou à transferência definitiva para um país terceiro no contexto da constituição de uma sociedade mista, nos termos do artigo 8º;

- b) Concessão de prémios fixos individuais aos pescadores, com base num custo elegível limitado a 8 000 ecus por beneficiário individual, desde que o navio de pesca a bordo do qual o beneficiário da medida trabalhe cesse definitivamente as actividades de pesca, nos termos do nº 2 do artigo 7º, ou seja transferido definitivamente para um país terceiro no contexto da constituição de uma sociedade mista, nos termos do artigo 8º.

Os pescadores não podem em caso algum acumular o benefício das duas medidas a que se referem as alíneas a) e b).

4. Os Estados-membros tomarão as disposições necessárias para proibir a acumulação por um pescador das duas medidas a que se referem as alíneas a) e b) do nº 3; tomarão igualmente as disposições necessárias para que os beneficiários da medida a que se refere a alínea a) do nº 3 abandonem definitivamente a profissão de pescador e para que os prémios a que se refere a alínea b) do nº 3 sejam reembolsados pro rata temporis no caso de os beneficiários regressarem à profissão de pescador num prazo inferior a seis meses após a decisão de concessão do prémio a seu favor.

5. Salvo disposição em contrário adoptada nos termos do procedimento previsto no artigo 43º do Tratado, o presente artigo deixa de produzir efeitos no termo do período da programação a que se refere o artigo 24º do presente regulamento.

II. Outras medidas sociais

Poderá ser concedido apoio às acções destinadas a melhorar os serviços de emprego, a ajudar a mobilidade geográfica, a facilitar a entrada no mercado do trabalho e a melhorar a segurança a bordo dos navios.

B. FORMAÇÃO

Será concedido apoio à formação profissional, a fim de contribuir para melhorar os conhecimentos e competências profissionais dos pescadores ou das demais pessoas ocupadas em actividades ligadas à pesca, e à sua reconversão ou à melhoria das qualificações profissionais dos pescadores.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A formação tem designadamente como objectivo preparar os pescadores para a reorientação qualitativa da produção, a aplicação de métodos de produção compatíveis com a defesa dos recursos e do ambiente, tais como equipamentos e práticas de pesca mais selectivos, e das normas aplicadas em matéria de higiene e do bem-estar dos animais, bem como para a aquisição do nível de qualificação profissional necessária à gestão de uma exploração economicamente viável.

C. MEDIDAS DE ENGENHARIA FINANCEIRA

- Acesso ao mercado de capitais e concessão de garantias e de participações;
- Financiamento de regimes com bonificação de juros.

D. A participação financeira comunitária nas medidas a que se referem os pontos A, nº 3, B e C do presente artigo ficará submetido aos montantes máximos e às condições fixadas nos Anexos 10 e 12.

(Alteração 44)

Título III (novo) e artigo 5º

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS

Artigo 5º

Observância das condições de intervenção

1. Os Estados-membros certificar-se-ão da observância das condições especiais de intervenção constantes dos anexos correspondentes.

2. Ao formular pedidos de pagamento do saldo de cada fracção anual, os Estados-membros fornecerão prova à Comissão de que as condições de intervenção estabelecidas pelo presente regulamento foram observadas, incluindo a conformidade com os objectivos intermediários fixados para o sector no âmbito do respectivo programa de orientação plurianual e a inexistência de duplo financiamento, proveniente de outras fontes, para o mesmo projecto.

3. Em caso de inobservância das condições referidas no nº 2, a Comissão analisará devidamente o caso no âmbito da parceria, solicitando nomeadamente ao Estado-membro ou às autoridades por este designadas para a execução da acção, que apresentem as suas observações em prazo a fixar.

Na sequência dessa análise, a Comissão poderá suspender, reduzir ou anular a contribuição do IFOP ou do FEOGA, secção Garantia, no domínio de intervenção em questão, na acepção dos anexos correspondentes, se a análise confirmar a inobservância das condições referidas no nº 2.

Artigo 5º

Sem prejuízo do artigo 6º, o Conselho, deliberando sob proposta da Comissão de acordo com o processo previsto no artigo 43º do Tratado, decidirá, o mais tardar em (31 de Dezembro de 1998), das modalidades e condições da participação financeira comunitária nas acções estruturais referidas nos artigos 2º e 3º.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 45)

Artigo 5^o-A (novo)

Artigo 5^o-A

Tabelas e taxas de participação

1. Os montantes máximos das ajudas que podem ser concedidas ao abrigo do presente regulamento, bem como os limites da participação financeira dos Estados-membros, dos beneficiários e da Comunidade, constam dos anexos correspondentes.
2. Dentro do âmbito de aplicação do presente regulamento, os Estados-membros podem tomar medidas de ajuda complementares, subordinadas a condições ou regras diferentes das estabelecidas no presente regulamento, ou que incidam sobre um montante superior aos montantes máximos previstos no presente artigo, desde que tais medidas sejam concordantes com os artigos 92^o, 93^o e 94^o do Tratado.
3. A partir de 1 de Janeiro de 2004, só será possível fazer referência à unidade de arqueação GT no presente regulamento.

(Alteração 46)

Artigo 5^o-B (novo)

Artigo 5^o-B

Autorizações orçamentais

1. No caso de acções plurianuais, os Estados-membros transmitirão anualmente à Comissão as informações necessárias para permitir a autorização das fracções anuais previstas no artigo 20^o do Regulamento (CEE) n^o 4253/88 ⁽¹⁾.
2. As autorizações orçamentais respeitarão os limiares de realização fixados nas decisões de concessão de contribuições.
3. As disposições de aplicação do presente artigo serão adoptadas pela Comissão de acordo com o procedimento previsto no artigo 8^o do Regulamento (CEE) n^o 2080/93.

⁽¹⁾ JO L 374 de 31.12.1988, p. 1.

(Alteração 47)

Título IV, Capítulo I (novos) e artigo 6^o

TÍTULO IV

PRINCÍPIOS GERAIS E DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Capítulo 1

Criação do IFOP e programação

Secção I

Participação financeira do IFOP e do FEOGA, secção Garantia

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Artigo 6º

1. *As disposições dos Regulamentos do Conselho (CEE) nº 4028/86 ⁽¹⁾ e (CEE) nº 4042/89 ⁽²⁾ continuam a ser aplicáveis aos pedidos de contribuição apresentados antes de 1 de Janeiro de 1994*

2. *As fracções dos montantes autorizados a título da concessão de contribuições para os projectos da Comissão entre 1 de Janeiro de 1989 e 31 de Dezembro de 1993, ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 4028/86, que não tenham sido objecto de um pedido de pagamento definitivo à Comissão, o mais tardar, seis anos e três meses após a data da concessão da contribuição, e dêem lugar ao reembolso do que não é devido serão automaticamente anuladas pela Comissão, o mais tardar seis anos e nove meses a contar da data de concessão da contribuição, sem prejuízo dos projectos suspensos por razões judiciais.*

Artigo 6º

1. **É criado um instrumento financeiro de orientação da pesca, adiante designado por «IFOP».**

2. **As acções realizadas com a participação financeira do IFOP inserem-se nos Objectivos 1 e 2 dos Fundos Estruturais.**

3. **Além disso, e em conformidade com os artigos 21º e 22º do Regulamento (CE) nº (regulamento geral dos Fundos Estruturais), o IFOP participa no financiamento de:**

- a) **acções inovadoras, incluindo, nomeadamente, operações de carácter transnacional e de ligação em rede dos operadores do sector e das zonas litorais dependentes da pesca;**
- b) **medidas de assistência técnica e de prestação de serviços às empresas.**

Nos termos do nº 2 do artigo 21º do Regulamento (CE) nº (regulamento geral dos Fundos Estruturais), o âmbito de aplicação referido na alínea a) poderá ser alargado pela decisão de participação dos Fundos a medidas que possam ser financiadas ao abrigo dos Regulamentos (CE) nº.../... (FEDER, FSE, FEOGA), a fim de executar todas as medidas previstas pelas acções inovadoras em causa.

⁽¹⁾ JO L 376 de 31.12.1986, p. 7

⁽²⁾ JO L 388 de 30.12.1989, p. 1

(Alteração 48)

Artigo 6º-A (novo)

Artigo 6º-A

1. **O Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção Garantia, participa no financiamento do conjunto das acções estruturais no sector, nas regiões não abrangidas pelos Objectivos 1 e 2 dos Fundos Estruturais.**

2. **No que respeita às medidas estruturais no sector da pesca financiadas pelo FEOGA, secção Garantia, serão aplicáveis as regras específicas do Regulamento (CE) nº... (regulamento relativo ao financiamento da política agrícola) e as disposições adoptadas em sua aplicação, salvo disposição do presente regulamento em contrário.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 49)

Artigo 6º-B (novo)

Secção II

Compatibilidade e coerência

Artigo 6º-B

- 1. O apoio a favor da política estrutural no sector da pesca e da aquicultura só será concedido para as medidas conformes à legislação comunitária.**
- 2. Essas medidas devem ser coerentes com as outras políticas comunitárias e com as medidas aplicadas por força destas. Em especial, qualquer medida que se enquadre no âmbito de aplicação do presente regulamento só será elegível para apoio a título de outros regimes de apoio comunitário se tal não for incompatível com as condições específicas previstas no presente regulamento.**
- 3. Os Estados-membros podem estabelecer condições complementares ou mais restritivas para a concessão do apoio comunitário a título da política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos, desde que essas condições sejam coerentes com os objectivos e requisitos estabelecidos no presente regulamento.**

(Alteração 50)

Artigo 6º-C (novo)

Artigo 6º-C

- 1. A mesma medida não pode ser simultaneamente objecto de pagamentos ao abrigo do presente regulamento e de qualquer outro regime de apoio comunitário.**
- 2. O apoio para várias medidas ao abrigo do presente regulamento só pode ser combinado se essas medidas forem coerentes e compatíveis entre elas. Se for caso disso, o nível do apoio será adaptado.**

(Alteração 51)

Artigo 6º-D (novo)

Artigo 6º-D

- 1. Os Estados-membros tomarão todas as medidas necessárias para garantir a compatibilidade e a coerência das medidas de apoio à política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos em conformidade com o disposto no presente capítulo.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. Relativamente a todas as medidas de apoio à política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos, os planos apresentados pelos Estados-membros incluirão uma avaliação da compatibilidade e da coerência das medidas de apoio previstas e a indicação das medidas tomadas para garantir a compatibilidade e a coerência.

3. Se necessário, para garantir a compatibilidade e a coerência, as medidas de apoio serão revistas posteriormente.

(Alteração 52)

*Capítulo II e artigo 6º-E (novos)***Capítulo II****Programação****Artigo 6º-E**

1. Os planos de desenvolvimento serão estabelecidos ao nível geográfico considerado mais adequado. Esses planos serão preparados pelas autoridades competentes designadas pelos Estados-membros e apresentados por estes à Comissão após consulta das autoridades e organizações competentes ao nível territorial adequado, no prazo de quatro meses a contar da entrada em vigor do presente regulamento.

2. As medidas de apoio ao sector da pesca a aplicar numa só zona serão integradas, sempre que possível, num único plano. Se for necessário estabelecer vários planos, será indicada a relação entre as medidas previstas nos mesmos, devendo ser assegurada a sua compatibilidade e coerência.

3. Os planos de desenvolvimento cobrirão um período de sete anos a contar de 1 de Janeiro de 2000.

4. A Comissão avaliará os planos propostos para determinar a sua coerência com o presente regulamento e, com base nesses planos, aprovará, nos quatro meses seguintes à sua apresentação, documentos de programação em matéria de desenvolvimento da pesca de acordo com o processo previsto no artigo 50º do Regulamento (CE) nº.... (regulamento geral dos Fundos Estruturais).

(Alteração 53)

*Artigo 6º-F (novo)***Artigo 6º-F****Os planos de desenvolvimento da pesca incluirão:**

- uma descrição quantificada da situação actual que indique as disparidades, os atrasos e as potencialidades de desenvolvimento, os recursos financeiros mobilizados e os principais resultados das operações empreendidas no período de programação precedente, tendo em conta os resultados disponíveis da avaliação;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- uma descrição da estratégia proposta, dos seus objectivos quantitativos e das prioridades de desenvolvimento da pesca seleccionadas, bem como a indicação da zona geográfica abrangida;
- uma avaliação prévia pormenorizada do impacto económico, ambiental e social esperado, incluindo os efeitos a nível do emprego e o impacto nas populações alvo, noutras espécies marinhas e no habitat bentónico;
- um quadro financeiro global indicativo dos recursos financeiros nacionais e comunitários previstos anualmente para cada prioridade de desenvolvimento rural adoptada no âmbito do plano;
- uma descrição das medidas previstas para a execução de cada prioridade dos planos e respectivos regimes de auxílio;
- a designação das autoridades competentes e dos órgãos responsáveis;
- informações sobre as medidas em matéria de acompanhamento e avaliação, indicadores de impacto, controlos, sanções e nível de publicidade;
- informações sobre as consultas realizadas com os parceiros económicos e sociais.

(Alterações 91 + 54)

Capítulo III e artigo 6^o-G (novos)

Capítulo III

Disposições financeiras

Artigo 6^o-G

1. O apoio comunitário a favor da política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos será objecto de um planeamento financeiro e de uma contabilidade anuais incluindo quando é financiado através do FEOGA- Secção «Garantia».
2. A Comissão fixará anualmente as dotações iniciais atribuídas aos Estados-membros, com base em critérios objectivos que tenham em conta as situações e necessidades específicas e os esforços a realizar, especialmente em matéria de ambiente e criação de emprego.
3. As dotações iniciais serão adaptadas em função das despesas reais e com base nas previsões de despesas revistas apresentadas pelos Estados-membros, tendo em conta os objectivos dos programas e os fundos disponíveis.

(Alteração 55)

Artigo 6^o-H (novo)

Artigo 6^o-H

1. A Comissão tomará as medidas necessárias para garantir uma aplicação eficiente e coerente dessas medidas, que devem satisfazer, pelo menos, normas equivalentes às estabelecidas nas disposições referidas no número seguinte, incluindo o princípio de uma autoridade única de gestão.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. No que respeita às medidas abrangidas pela programação em matéria política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos, a Comunidade participará no financiamento de acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 28º e 29º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral dos Fundos Estruturais). A participação financeira da Comunidade estará sujeita ao máximo de 50% da despesa elegível total e, como regra geral, a pelo menos 25% da despesa pública elegível nas zonas que não estão abrangidas nem pelo Objectivo 1 nem pelo Objectivo 2.

Nessas zonas, serão aplicáveis as taxas estabelecidas nas subalíneas ii) e iii) da alínea a) e subalíneas ii) e iii) da alínea b) do nº 4 do artigo 28º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral dos Fundos Estruturais).

No âmbito da programação nos termos do artigo 10º do presente regulamento, pode ser prevista, para casos excepcionais, uma taxa de co-financiamento de medidas específicas com interesse especial para o ambiente até 10% mais elevado que as taxas previstas no primeiro parágrafo.

O quinto parágrafo do nº 1 do artigo 31º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral dos Fundos Estruturais) é aplicável a esses pagamentos.

3. Os pagamentos efectuados a título de assistência financeira podem tomar a forma de adiantamentos para a execução de programas e de pagamentos relativos a despesas efectivamente realizadas.

(Alteração 56)

Capítulo IV e artigo 6º-I (novos)

Capítulo IV

Acompanhamento e avaliação

Artigo 6º-I

1. A Comissão e os Estados-membros garantirão o acompanhamento eficaz da execução da programação em matéria de política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos.

2. Este acompanhamento será efectuado por meio de procedimentos adoptados conjuntamente. O acompanhamento será realizado por meio de indicadores físicos, ambientais e financeiros específicos previamente definidos e adoptados. Será dada especial atenção ao impacto das medidas no ambiente marinho, incluindo o impacto nas unidades populacionais, mas não limitado a estas últimas. Os Estados-membros apresentarão relatórios anuais sobre os progressos realizados. O projecto cessará, caso sejam detectados efeitos nefastos.

3. Se for caso disso, serão criados comités de acompanhamento no nível territorial mais adequado, tendo em conta o quadro institucional, jurídico e financeiro de cada Estado-membro.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 57)

Artigo 6^o-J (novo)

Artigo 6^o-J

A avaliação das medidas abrangidas pela programação em matéria de política estrutural no sector da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização dos seus produtos será efectuada com base nos princípios estabelecidos nos artigos 39^o e 42^o do Regulamento (CE) n.º... (regulamento geral dos Fundos Estruturais).

(Alteração 58)

Capítulo V e artigo 6^o-K (novos)

Capítulo V

Normas de execução

Artigo 6^o-K

As normas de execução do presente título serão adoptadas de acordo com o processo previsto no artigo 50^o do Regulamento (CE) n.º... (regulamento geral dos Fundos Estruturais). Estas normas podem, nomeadamente, indicar pormenorizadamente as regras para:

- **a apresentação dos planos;**
- **a revisão dos programas operacionais do Objectivo 1 e os documentos únicos de programação dos Objectivos 2 e 3;**
- **o planeamento financeiro, em particular para garantir a disciplina orçamental e a participação no financiamento;**
- **o acompanhamento e a avaliação.**

(Alteração 59)

Título V (novo)

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

(Alteração 60)

Artigo 7^o, segundo parágrafo

Todas as remissões para o regulamento revogado devem entender-se como sendo feitas para o presente regulamento.

Todas as remissões **da legislação comunitária** para o regulamento revogado devem entender-se como sendo feitas para o presente regulamento.

(Alteração 62)

Anexo 1 (novo)

ANEXO 1

CESSAÇÃO DEFINITIVA DAS ACTIVIDADES DOS NAVIOS DE PESCA

Definição

Entende-se por «cessação definitiva das actividades dos navios de pesca» a suspensão de qualquer actividade

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

de pesca por parte dos mesmos. Esta cessação das actividades pode processar-se mediante demolição, afundamento ou afectação definitiva, em águas comunitárias, para fins diferentes da pesca.

Condições

1. Navios com mais de 10 anos.
2. Navios que tenham exercido actividades de pesca durante pelo menos 75 dias em cada um dos dois períodos de 12 meses imediatamente anteriores à data de apresentação do pedido.
3. Para navios com menos de 27 GT, apenas a demolição pode beneficiar de ajudas à cessação definitiva das actividades de pesca.

Tabelas

Categorias de navios por classe de tonelagem (GT)	Montante máximo do prémio para um navio com 15 anos
0,2 a 10	8.130/GT + 1.200
10 a 25	4.100/GT + 41.500
25 a 100	3.520/GT + 56.000
100 a 300	2.348/GT + 173.200
300 a 500	1.912/GT + 304.000
500 e mais	1.045/GT + 737.500

- a) Os prémios à demolição não podem exceder os seguintes montantes:
 1. Navios com 15 anos: tabelas constantes do quadro supra.
 2. Navios com menos de 15 anos: tabelas do quadro supra, acrescidas de 1,5% por cada ano.
 3. Navios com mais de 15 anos: tabelas do quadro supra, diminuídas de 1,5% por cada ano.
 4. E até 30 anos, idade a partir da qual os prémios são limitados ao nível dos prémios pagos aos navios com 30 anos.
- b) Os prémios à transferência definitiva para um país terceiro ou os prémios à afectação definitiva, nas águas da Comunidade, para fins diferentes da pesca, pagos aos beneficiários não podem exceder os montantes máximos dos prémios à demolição referidos na alínea a), diminuídos de 50%.

(Alteração 63)

Anexo 2 (novo)

ANEXO 2**SOCIEDADES MISTAS***Definição*

Entende-se por «sociedade mista» uma sociedade de direito privado constituída por um ou vários armadores da UE e um ou vários parceiros de um país terceiro, criada no quadro das relações formais entre a UE e os países terceiros e destinada a explorar e, eventualmente, a valorizar os recursos haliêuticos situados nas águas sob soberania ou

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

jurisdição destes países terceiros, numa perspectiva de abastecimento prioritário do mercado da UE. A constituição de uma sociedade mista será acompanhada da transferência do ou dos navios para o país terceiro em causa, submetida a duas condições:

- a) transferência definitiva do ou dos navios, sem possibilidade de regresso às águas comunitárias, caso em que a ajuda é financiada a 100%;
- b) transferência temporária (exportação temporária) do ou dos navios e mudança de pavilhão, com financiamento equivalente a 50% da ajuda durante quatro anos e decrescente:
 - 1º ano 40%
 - 2º ano 30%
 - 3º ano 20%
 - 4º ano 10%.

Em caso de transferência definitiva, serão tidas em conta as ajudas recebidas no quadro do regime provisório.

Condições

1. Os projectos de constituição de sociedades mistas podem beneficiar de uma ajuda quando digam respeito à exportação de um ou mais navios de pesca com pavilhão de um Estado-membro da UE.
2. Os navios usados para projectos de sociedades mistas deverão obedecer às seguintes condições:
 - a) possuir no mínimo 27 GT de tonelagem;
 - b) estar equipados com a tecnologia adequada;
 - c) figurar no registo comunitário dos navios de pesca.

Tabelas

Categoria de navios por classe de tonelagem (GT)	Montante máx. do prémio para um navio com 15 anos
27 < 100	3.520/GT + 56.000
100 < 300	2.348/GT + 173.200
300 < 500	1.192/GT + 304.000
500 e mais	1.045/GT + 737.500

Os prémios à constituição de sociedades mistas pagos aos beneficiários não podem exceder os seguintes montantes:

1. Navios com menos de 15 anos: tabelas do quadro supra, acrescidas de 1,5% por cada ano;
2. Navios com mais de 15 anos: tabelas do quadro supra, diminuídas de 1,5% por cada ano;
3. A partir de 30 anos, os prémios são limitados ao nível dos prémios pagos aos navios com 30 anos.

Taxas de participação financeira

- Regiões do objectivo nº 1:
Estado-membro 30% - UE 70%
- Outras regiões:
Estado-membro 50% - UE 50%.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO*Observações*

As sociedades mistas constituídas no quadro de acordos internacionais de pesca de segunda geração podem igualmente beneficiar de ajudas.

(Alteração 98)

Anexo 3 (novo)

ANEXO 3 (novo)

ASSOCIAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EMPRESAS

Definição

Entende-se por «associação temporária de empresas» a associação baseada num acordo contratual limitado no tempo entre armadores da União Europeia e pessoas singulares ou colectivas, ONG, cooperativas e associações de um ou de vários países terceiros com os quais a Comunidade mantém relações, visando explorar e, eventualmente, valorizar em comum recursos da pesca e marinhos, ambientais e humanos deste ou destes países terceiros e empresa, conjuntamente, numa perspectiva de aprovisionamento dos mercados comunitário e internacional, tendo em conta as obrigações em matéria de respeito pelo ambiente e tendo como objectivo o desenvolvimento dos países terceiros.

Condições

1. Levar a cabo operações de captura e/ou transformação ou comercialização das espécies em causa, a valorização do ambiente e a promoção do emprego e a criação de PME e de actividades artesanais a nível local.
2. Navegar sob pavilhão comunitário ou de um país terceiro durante o período de associação temporária das empresas.
3. Efectuar operações de pesca, de valorização e protecção dos recursos humanos, marinhos e ambientais, com uma duração compreendida entre seis meses e um ano.
4. Serão concedidas duas prorrogações, no máximo.

Observações

Podem ser atribuídas ajudas às associações temporárias que se inscrevam no quadro dos acordos internacionais de pesca de segunda geração.

(Alteração 64)

Anexo 4 (novo)

ANEXO 4

RENOVAÇÃO DA FROTA DE PESCA

Definição

- a) A construção dos navios de pesca deve respeitar os regulamentos e directivas em matéria de higiene e de segurança, bem como as disposições comunitárias sobre a medição dos navios. Os navios serão inscritos no segmento adequado do ficheiro comunitário.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- b) A contribuição financeira será concedida prioritariamente aos navios que utilizem artes e métodos de pesca selectivos.

Condições

Os Estados-membros podem tomar medidas a favor da construção de navios de pesca, conquanto respeitem, nos prazos previstos, os objectivos intermédios globais anuais e os objectivos finais por segmento dos programas de orientação plurianuais.

Tabelas

A ajuda é concedida em função da despesa total elegível calculada com base no custo real do navio.

Taxas de participação

- Regiões do objectivo nº 1:
U.E. ≤ 35% da despesa elegível
5% ≤ Estado-membro ≤ 15%
Armador ≥ 50%
- Outras regiões:
U.E. ≤ 25% da despesa elegível
5% ≤ Estado-membro ≤ 25%
Armador ≥ 50% da despesa elegível

Em caso de financiamento distinto das ajudas directas, aplicam-se as seguintes taxas de participação:

- Regiões do objectivo nº 1:
U.E. ≤ 45% da despesa elegível
5% ≤ Estado-membro ≤ 15%
Armador ≥ 40%
- Outras regiões:
U.E. ≤ 35% da despesa elegível
5% ≤ Estado-membro ≤ 25%
Armador ≥ 40%

(Alteração 65)

Anexo 5 (novo)

ANEXO 5

MODERNIZAÇÃO DOS NAVIOS DE PESCA

Definição

Construção e aquisição de equipamento para navios de pesca destinado:

- a racionalizar as operações de pesca, nomeadamente mediante a utilização de artes e métodos mais selectivos, a redução do consumo de combustível e/ou
- a melhorar a qualidade dos produtos pescados e conservados a bordo, mediante a utilização de técnicas melhores de pesca e de conservação das capturas e a aplicação das disposições sanitárias e regulamentares, e/ou
- a melhorar as condições de trabalho e de segurança, e/ou
- a instalar os equipamentos de bordo de controlo das operações de pesca.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO*Condições*

As operações só podem incidir em navios com menos de 30 anos e não devem implicar um aumento do esforço de pesca. Esta restrição não é aplicável quando os investimentos digam respeito à melhoria das condições de trabalho e se segurança e/ou aos equipamentos de bordo de controlo das operações de pesca.

Tabelas

A ajuda será concedida em função da despesa total elegível calculado com base no custo real da construção ou da aquisição do equipamento destinado ao navio.

Taxas de participação

- Regiões do objectivo nº 1:
U.E. \leq 35% da despesa elegível
5% \leq Estado-membro \leq 15%
Armador \geq 50%
- Outras regiões:
U.E. \leq 25% da despesa elegível
5% \leq Estado-membro \leq 25%
Armador \geq 50% do custo dos trabalhos

Em caso de financiamento distinto das ajudas directas, aplicam-se as seguintes taxas de participação:

- Regiões do objectivo nº 1:
U.E. \leq 45% da despesa elegível
5% \leq Estado-membro \leq 15%
Armador \geq 40%
- Outras regiões:
U.E. \leq 35% da despesa elegível
5% \leq Estado-membro \leq 25%
Armador \geq 40%

(Alteração 66)

*Anexo 6 (novo)***ANEXO 6****PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS***Aquicultura***1. Construção de infra-estruturas (novas construções e trabalhos de ampliação, infra-estruturas comuns)**

- regiões do objectivo nº 1:
40% ajudas directas
10% outras formas de financiamento
- regiões do objectivo nº 2 e outras:
25% ajudas directas
10% outras formas de financiamento

2. Modernização e adaptação

- regiões do objectivo nº 1:
35% ajudas directas
10% outras formas de financiamento

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- regiões do objectivo nº 2 e outras:
 - 15% ajudas directas
 - 10% outras formas de financiamento

(Todas as empresas de aquicultura são pequenas ou médias empresas).

3. Acções institucionais

- regiões do objectivo nº 1:
 - 75% ajudas directas
- regiões do objectivo nº 2 e outras:
 - 50% ajudas directas

Zonas marítimas costeiras

1. Reservas marinhas, recifes artificiais e outras medidas de ordenamento da faixa costeira.

- regiões do objectivo nº 1:
 - 75% ajudas directas
- regiões do objectivo nº 2 e outras:
 - 50% ajudas directas

Critérios de elegibilidade

1. Disposições comuns

a) Os investimentos devem:

- contribuir para o efeito económico duradouro do melhoramento estrutural visado;
- oferecer garantias suficientes de viabilidade técnica e económica, evitando, nomeadamente, o risco de criação de capacidades de produção excedentárias.

b) São elegíveis os investimentos materiais destinados a melhorar as condições em matéria de higiene ou de saúde humana ou animal, a aperfeiçoar a qualidade dos produtos ou a reduzir os prejuízos para o ambiente.

c) Não são elegíveis os investimentos relativos à compra de terrenos, à cobertura de despesas de funcionamento para além de 12% dos custos e a veículos destinados ao transporte de pessoas.

2) Aquicultura

As medidas podem abranger os seguintes investimentos materiais:

a) De construção, equipamento, extensão e modernização de instalações de aquicultura, nomeadamente:

- construção, modernização e aquisição de edifícios,
- trabalhos de adaptação ou melhoramento da circulação hidráulica no interior das empresas aquícolas.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- aquisição e instalação de máquinas e equipamentos novos destinados exclusivamente à produção aquícola, incluindo navios de serviços e equipamentos informáticos e telemáticos;
 - b) Relativos a projectos cujo objectivo seja demonstrar a uma escala próxima da dos investimentos produtivos normais a fiabilidade técnica e a viabilidade económica da cultura de espécies ainda não exploradas comercialmente em aquicultura ou de técnicas de cultura inovadoras, desde que tais projectos se baseiem em trabalhos de investigação concludentes.
- 3) Zonas marítimas costeiras
- Os investimentos devem satisfazer as seguintes condições:
- a) Prever o acompanhamento científico da acção durante, pelo menos, cinco anos, designadamente a avaliação e o controlo da evolução dos recursos haliêuticos da zona marítima em causa;
 - b) Ser realizados por instituições públicas, organizações de produtores reconhecidas ou organismos designados para o efeito pela autoridade competente do Estado-membro em causa.

(Alteração 67)

*Anexo 7 (novo)***ANEXO 7****EQUIPAMENTO DOS PORTOS DE PESCA E COMERCIALIZAÇÃO****TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUICULTURA***Critérios gerais de elegibilidade dos investimentos*

Os investimentos devem satisfazer as seguintes condições:

- Contribuir para o efeito económico duradouro do melhoramento estrutural visado,
- Oferecer garantias suficientes de viabilidade técnica e económica,

Os investimentos materiais destinados a melhorar as condições em matéria de higiene, a melhorar a qualidade dos produtos ou a reduzir os prejuízos para o ambiente são elegíveis;

Não são elegíveis os investimentos relativos à compra de terrenos, à cobertura de despesas de funcionamento gerais para além de 12% dos custos e a veículos destinados ao transporte de passageiros.

Equipamento dos portos de pesca

São elegíveis os investimentos relativos a instalações e equipamentos que visem melhorar as condições de desembarque, apoiar as actividades dos navios de pesca e ordenar os cais, a fim de melhorar as condições de segurança.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Será concedida prioridade aos investimentos que apresentem interesse para o conjunto dos pescadores utentes do porto e que contribuam para o desenvolvimento global deste último e para melhorar os serviços oferecidos aos pescadores.

Transformação e comercialização

São elegíveis investimentos relativos nomeadamente à construção e aquisição de edifícios e instalações, à aquisição de novos equipamentos necessários à transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura e à utilização de novas tecnologias, com vista a aumentar a competitividade e o valor acrescentado.

Não são elegíveis, quer os investimentos relativos aos produtos da pesca e da aquicultura destinados a ser utilizados e transformados para fins diferentes do consumo humano, excepto se se tratar de investimentos destinados ao tratamento, transformação e comercialização de resíduos de produtos da pesca e da aquicultura, quer os investimentos relativos ao comércio retalhista.

INVESTIMENTOS NAS EMPRESAS

— **Regiões objectivo 1:**

A ≤ 35%

B ≥ 5%

C ≥ 60%

— **Outras regiões:**

A ≤ 15%

B ≥ 5%

C ≥ 80%

No caso das PME, A pode ser aumentado até 10% com outras formas de financiamento.

INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURAS PÚBLICAS

— **Regiões objectivo 1:**

A ≤ 40%

B ≥ 60%

— **Outras regiões:**

A ≤ 25%

B ≥ 75%

Possibilidade de aumentar até 10% no máximo a percentagem de A, no OBJECTIVO 1 e no ESTADO-MEMBRO beneficiário de fundos de coesão.

A pode ser igualmente aumentado até 10% com outras formas de financiamento.

A = Participação da Comunidade
B = Participação do Estado-membro
C = Participação do beneficiário privado

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 68)

*Anexo 8 (novo)***ANEXO 8****CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ACTIVIDADES DE PESCA***Definição*

Ajudas destinadas a compensar parcialmente as perdas de receitas decorrentes de uma cessação temporária das actividades de pesca motivada por acontecimentos não previsíveis e não repetitivos, resultantes nomeadamente de causas biológicas.

Medidas destinadas a compensar as perdas de receitas das tripulações embarcadas em navios objecto de uma medida de cessão temporária da actividade motivada por acontecimentos não previsíveis e não repetitivos.

Condições

Os navios devem permanecer imobilizados durante um período de tempo determinado que não pode exceder 6 meses.

Tabelas

Categorias de navios por classe de arqueação (GT)	Montante máximo do prémio por navio (ecus/dia)
0 a 10	5,2/GT + 20
10 a 25	4,3/GT + 30
25 a 50	3,2/GT + 55
50 a 100	2,5/GT + 90
100 a 250	2,0/GT + 140
250 a 500	1,5/GT + 265
500 a 1.500	1,1/GT + 465
1.500 a 2.500	0,9/GT + 765
2.500 e mais	0,67/GT + 1.340

A ajuda pode ser concedida durante seis meses no máximo, sofrendo uma redução mensal de 12% até um mínimo de 40% da tabela no último mês.

Medidas de indemnização das tripulações: 100 ecus/dia/homem.

Taxas de participação

- **Regiões do objectivo nº 1:**
 $50\% \leq \text{U.E.} \leq 75\%$
 Estado-membro $\geq 25\%$
- **Outras regiões:**
 $25\% \leq \text{U.E.} \leq 50\%$
 Estado-membro $\geq 50\%$

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 69)

Anexo 9 (novo)

ANEXO 9

ACÇÕES-PILOTO DE PESCA EXPERIMENTAL

Definição

Entende-se por «acção piloto de pesca experimental» qualquer operação de pesca com fins comerciais destinada a avaliar a rentabilidade de uma exploração regular e sustentável dos recursos haliêuticos que envolva técnicas ou artes de pesca, zonas ou espécies que apresentem um carácter inovador.

Tabela

A ajuda deverá incidir na despesa total elegível calculada com base no custo real da campanha.

Taxas de participação financeira

- **Regiões do objectivo nº 1:**
5% ≤ Estado-membro ≤ 20%
U.E. ≤ 60%
Armador ≥ 20%
- **Outras regiões:**
5% ≤ Estado-membro ≤ 30%
U.E. ≤ 50%
Armador ≥ 20%

(Alteração 70)

Anexo 10 (novo)

ANEXO 10

OUTRAS MEDIDAS SOCIAIS

FORMAÇÃO

Taxas de participação

Participação comunitária (A); Participação do Estado-membro (B)

- **Regiões do objectivo nº 1:**
50% ≤ A ≤ 75%
B ≥ 25%
- **Outras regiões:**
50% ≤ A ≤ 50%
B ≥ 50%

(Alteração 71)

Anexo 11 (novo)

ANEXO 11

PROMOÇÃO DOS MERCADOS DA PESCA

Definição

Entende-se por «promoção dos mercados da pesca» todas as acções destinadas a promover a comercialização dos

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

produtos da pesca e da aquicultura e, nomeadamente, das espécies excedentárias ou pouco exploradas ou que permitam melhorar a qualidade dos produtos da pesca e da aquicultura. Cabem igualmente neste âmbito as campanhas institucionais destinadas à protecção de imaturos.

Condições

Para beneficiar das ajudas destinadas à promoção dos mercados dos produtos da pesca, a acção de promoção deverá incidir sobre uma das seguintes actividades:

- a) Operações de certificação da qualidade e de atribuição de etiquetagem.
- b) Campanhas de promoção, incluindo as que tenham por objectivo a valorização da qualidade.
- c) Inquéritos e acções-teste sobre o consumo.
- d) Organização e participação em feiras, salões e exposições.
- e) Organização de missões de estudo ou comerciais.
- f) Estudos de mercado, incluindo estudos sobre as perspectivas de comercialização de produtos comunitários em países terceiros e sondagens.
- g) Campanhas destinadas a melhorar as condições de comercialização, incluindo as destinadas à protecção de imaturos.

As acções destinadas a promover o consumo não deverão ser orientadas em função de marcas comerciais ou fazer referência a um país ou região determinados.

(Alteração 72)

Anexo 12 (novo)

ANEXO 12

MEDIDAS DE ENGENHARIA FINANCEIRA

A fim de tirar integralmente partido dos eventuais aumentos de financiamento previstos no nº 4 do artigo 28º do regulamento geral dos fundos estruturais, os Estados-membros poderão tomar determinadas medidas de engenharia financeira, nomeadamente:

- O IFOP poderá co-financiar a participação dos Estados-membros, e, se for caso disso, dos beneficiários privados, na constituição ou reforço de fundos de garantia de empréstimos bancários ou sociedades de garantia mútua.
- O IFOP poderá co-financiar a participação dos Estados-membros, e, se for caso disso, os beneficiários privados, na constituição ou incremento de fundos de capitais de risco.
- O IFOP poderá co-financiar também outros tipos de medidas de engenharia financeira consideradas elegíveis pela Comissão.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Os critérios de elegibilidade aplicáveis em cada Estado-membro serão adoptados por decisão da Comissão, após consulta dos comités de gestão das estruturas agrícolas e do desenvolvimento rural, de gestão permanente das estruturas de pesca, de desenvolvimento e de reconversão das regiões, bem como do comité previsto no artigo 124º do Tratado.

Até à entrada em vigor desta decisão, continuarão a vigorar os critérios de elegibilidade adoptados na decisão da Comissão de 23 de Abril de 1997.

Tabelas

As ajudas serão concedidas com base no custo total subvencionável, calculado a partir do custo real da acção empreendida.

Taxas de participação

I. Acções sem participação financeira do beneficiário privado.

- Regiões do objectivo nº 1:
50% ≤ UE ≤ 75%
Estado-membro ≥ 25%
- Outras regiões:
25% ≤ UE ≤ 50%
Estado-membro ≥ 50%

II. Acções com participação financeira de beneficiários privados.

- Regiões do objectivo nº 1:
UE ≤ 35%
5% ≤ Estado-membro ≤ 15%
Empresas ≥ 50%
- Outras regiões:
UE ≤ 15%
5% ≤ Estado-membro ≤ 25%
Empresas ≥ 60%

No caso de acções de promoção realizadas por associações e organizações pertencentes ao sector da pesca e da aquicultura, a participação da UE poderá atingir 10% do custo total subvencionável, utilizando outras formas de financiamento diferentes das ajudas directas.

3. PAC — FEOGA *

a) B4-0988 e 0989/98

Resolução sobre a Agenda 2000 e a reforma da Política Agrícola Comum

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos 2º, 39º e 130º-A do Tratado CE,
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Junho de 1998 sobre a reforma da política agrícola comum (Agenda 2000 — Primeira Parte — Capítulo III) ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ JO C 210 de 6.7.1998, p. 180.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- Tendo em conta as propostas de regulamento da Comissão de 18 de Março de 1998, relativas à reforma da Política Agrícola Comum (PAC)(COM(98)0158), bem como o relatório da Comissão de 7 de Outubro de 1998 sobre o funcionamento do sistema de recursos próprios (COM(98)0560),
 - A. Considerando que a política agrícola tem um impacto determinante no ordenamento dos território, no emprego e na manutenção da coesão social e económica nas regiões rurais,
 - B. Considerando que o principal objectivo da reforma da PAC no quadro da Agenda 2000 é reforçar e consolidar o modelo europeu de agricultura; que a agricultura europeia tem que poder aceitar os próximos desafios que são o alargamento aos países da Europa Central e Oriental (PECO), a pressão no sentido da liberalização acrescida do comércio mundial (OMC e acordos de comércio livre) e a evolução rápida das biotecnologias, e ao mesmo tempo responder às expectativas dos cidadãos em matéria de qualidade e segurança dos produtos alimentares, de protecção do meio ambiente, de emprego, de ocupação do espaço e ordenamento do território e de bem-estar dos animais,
 - C. Considerando que, para explorar os trunfos do carácter multifuncional da agricultura europeia, é indispensável definir uma estratégia global de futuro que seja simultaneamente coerente e inovadora e se inscreva na linha traçada pelos dez pontos da declaração final da conferência de Cork sobre um meio rural vivo, de forma a conseguir alcançar-se, no âmbito das novas negociações da OMC, acordos juridicamente vinculativos sobre a garantia da qualidade dos produtos alimentares, a protecção da biodiversidade e do ambiente e o apoio ao emprego no meio rural,
 - D. Considerando que nem os instrumentos nem os meios financeiros considerados nas propostas para o desenvolvimento rural são satisfatórios, e que em caso algum poderão compensar os efeitos negativos das restantes propostas na sociedade e na economia do meio rural,
 - E. Considerando que a reforma da PAC de 1992 teve consequências importantes sobre a estrutura da agricultura europeia e que a Comissão, contrariamente aos compromissos assumidos, não apresentou um relatório sobre o seu impacto,
 - F. Considerando que as ajudas públicas agrícolas terão carácter duradouro desde que o contribuinte reconheça claramente a sua legitimidade pelo facto de corresponderem às exigências que a sociedade coloca à sua agricultura, demonstrando os seus efeitos positivos no desenvolvimento rural, na manutenção e na criação de emprego, no ordenamento do território, no ambiente e na qualidade dos alimentos,
 - G. Considerando que a Comissão se limitou a formular propostas de reforma de carácter sectorial,
 - H. Considerando que, neste contexto, o relatório da Comissão sobre os recursos próprios do orçamento da União poderá ser a ocasião própria para voltar a discutir os desequilíbrios entre os dois pilares da futura Política Agrícola Comum, e não apenas uma astúcia contabilística para resolver exclusivamente o problema dos países contribuintes líquidos,
 - I. Considerando que o reembolso parcial das ajudas directas da PAC figura entre as três opções estudadas pela Comissão, no seu recente relatório sobre os recursos próprios, para o reequilíbrio das contribuições,
 - J. Considerando que a crise económica mundial provocará sérios problemas nos mercados agrícolas, gerando aumentos das despesas com a regulação dos mercados, e reduzirá o crescimento económico; que as propostas contidas na Agenda 2000 se baseiam numa margem de manobra relativamente à linha directriz agrícola e num determinado crescimento económico nos Estados-membros e nos países candidatos à adesão, projecções estas que não se ajustam à realidade e que comprometem a viabilidade da Agenda 2000 no seu conjunto,
 - K. Considerando que a Comissão apresenta as próximas negociações no âmbito da OMC como um fundamento importante para justificar uma descida radical dos preços agrícolas e se refere, em especial, aos Estados Unidos como um importante parceiro comercial; que, no entanto, precisamente a agricultura americana se encontra numa situação de crise, que permite pensar que a actual lei da agricultura norte-americana («farm bill») não se manterá na sua actual forma,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

1. Manifesta a sua preocupação com as consequências que a crise financeira mundial poderá ter para o calendário das decisões de reforma da PAC segundo a Agenda 2000 e as suas repercussões sobre os mercados agrícolas; considera que o bloqueamento ou o diferimento das decisões sobre a Agenda 2000 para lá da Presidência alemã poderá criar uma forte decepção nos países candidatos, quer pela grande preocupação que lhes causa a crise na Rússia, quer pelo facto de verificarem que os consideráveis esforços de reestruturação por eles empreendidos durante os últimos anos seriam vão;
2. Verifica que as propostas apresentadas no âmbito da Agenda 2000 no sentido de uma reforma da política agrícola comum se fixam de uma maneira demasiado unilateral na reforma dos produtos das organizações de mercado, na redução dos preços no produtor e na exportação dos excedentes estruturais; que a dissociação entre a produção e os rendimentos não atinge por si só uma estabilização dos mercados agrícolas, enquanto que um regime incompleto de pagamentos de compensação não constitui por si só uma garantia dos rendimentos dos agricultores; que, por outro lado, as propostas de um desenvolvimento rural integrado, de uma garantia da qualidade dos produtos alimentares, do apoio ao emprego e de protecção do ambiente não permitem ainda identificar uma alternativa política e financeiramente palpável à política agrícola tradicional;
3. Observa que o objectivo principal da reforma da PAC no âmbito da Agenda 2000 deverá consistir na consolidação do modelo agrícola europeu, por um lado através da sintonia da dimensão económica da agricultura com as suas funções nos domínios do ambiente, da sociedade e do ordenamento territorial e, por outro lado, pela manutenção dos ramos de produção regional fundamentais, bem como pelo esforço de garantia de formas de produção capazes de assegurar um elevado nível de segurança dos produtos alimentares;
4. Faz notar que, para atingir este objectivo, a PAC deverá ser articulada com as restantes políticas da União Europeia orientadas para o emprego, o que pressupõe que a PAC esteja em condições de garantir um equilíbrio fundamental entre ramos de produção, agricultores e regiões, com base na competitividade e no multifuncionalismo;
5. Sublinha o profundo fosso que está por colmatar entre as afirmações de princípio sobre a dimensão multifuncional da agricultura e a sua transposição concreta no conjunto dos regulamentos propostos, caracterizados pela preocupação de não tocar de forma substancial nos mecanismos actuais da PAC;
6. Verifica que, apesar de certas inovações significativas, que simplificam consideravelmente o quadro jurídico e os procedimentos para a adopção dos programas, a política rural e de estruturas agrícolas, ao conservar uma dotação financeira marginal em relação à política de mercado, não vê ser-lhe reconhecido o lugar que lhe pertence, isto é, o de um verdadeiro segundo pilar da PAC;
7. Considera necessário reforçar a política estrutural no sector agrícola no âmbito do desenvolvimento rural; entende que estas medidas devem ser agrupadas e financiadas de forma apropriada pelo FEOGA «Orientação» em todo o território europeu;
8. Solicita, por conseguinte, à Comissão e ao Conselho que dêem provas de mais coragem na próxima reforma e que tornem também a política agrícola mais conforme aos princípios de equidade e de coesão, para que se corrijam os efeitos negativos produzidos pela PAC ao longo dos anos como aliás, é reconhecido pela Comissão na sua exposição de motivos;
9. Solicita ao Conselho e à Comissão que exerçam pressão no sentido do reconhecimento a nível internacional das normas comunitárias em matéria de segurança alimentar, em matéria sanitária e fitossanitária, em matéria social e em matéria de ambiente e de bem-estar dos animais, a fim de serem garantidos aos consumidores da União produtos alimentares seguros e de os produtores da União não ficarem em situação de desvantagem face à concorrência;
10. Manifesta a sua preocupação com o desequilíbrio, que se agrava incessantemente, entre a protecção concedida aos produtos continentais e a protecção aos produtos mediterrânicos, que se encontram cada vez mais expostos à concorrência internacional e às consequências dos acordos comerciais da União Europeia com outros parceiros não europeus;
11. Considera, no entanto, insuficientes as propostas apresentadas pela Comissão em matéria de promoção de práticas agrícolas que tenham por objectivo a produção de produtos de qualidade, inclusive em matéria de produção biológica e de produção integrada;
12. Solicita, no que se refere aos aspectos orçamentais, que o método de cálculo actual da linha directriz agrícola e o princípio da solidariedade financeira sejam mantidos;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

13. Observa que uma decisão sobre a reforma da política agrícola só poderá ser tomada quando for clarificado o problema do financiamento da PAC, razão pela qual espera que o Conselho só tome decisões definitivas sobre a reforma agrícola partindo de uma base financeira sólida, isto é, somente após a tomada de decisões sobre o financiamento da PAC;

14. Insta a Comissão a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho, até ao final de 1998, um relatório sobre os efeitos da crise económica mundial sobre os mercados agrícolas, as despesas comunitárias e as perspectivas de crescimento económico nos Estados-membros e nos países candidatos, um relatório sobre a conformidade com a OMC das medidas adoptadas pelos Estados Unidos, perante a crise dos mercados agrícolas, e um relatório sobre as consequências da Agenda 2000 sobre a estrutura e o número das explorações agrícolas, bem como sobre o emprego agrícola;

15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

b) A4-0405/98

Proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural (COM(98)0158 — C4-0297/98 — 98/0102(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações ⁽¹⁾:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Décimo oitavo considerando

Considerando que o objectivo das ajudas comunitárias aos investimentos consiste na modernização das explorações agrícolas e no aumento da sua viabilidade;

Considerando que o objectivo das ajudas comunitárias aos investimentos consiste na modernização das explorações agrícolas e no aumento da sua viabilidade; **que, em princípio, ficam excluídos do apoio os investimentos que tenham por objectivo um aumento da produção que não encontre escoamento normal no mercado; que, atendendo às mudanças estruturais naturais, poderão prever-se excepções, quando se provar que, numa região, existe, no sector em causa, uma quebra da produção por motivos estruturais e o investimento objecto de apoio já não compensa essa quebra;**

(Alteração 2)

Vigésimo oitavo considerando

Considerando que, para garantir a eficácia do regime de apoio e a realização dos seus objectivos, é necessário fixar as condições de elegibilidade para as indemnizações compensatórias;

Considerando que, para garantir a eficácia do regime de apoio e a realização dos seus objectivos, é necessário fixar as condições de elegibilidade para as indemnizações compensatórias; **que estes servem para compensar desvantagens naturais ligadas à exploração; que as imposições ambientais que transcendem as boas práticas agrícolas devem, por conseguinte, ser objecto de uma indemnização adicional;**

⁽¹⁾ Após aprovação das alterações, a questão foi reenviada à comissão competente nos termos do nº 2 do artigo 60º do Regimento.

(*) JO C 170 de 4.6.1998, p. 67.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Trigésimo primeiro considerando bis (novo)

Considerando que o Protocolo anexo ao Tratado de Amsterdão relativo à protecção e ao bem-estar dos animais reconhece os animais enquanto seres sencientes e prevê que, na definição e aplicação da política comunitária no domínio da agricultura, a Comunidade e os Estados-membros terão plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais;

(Alteração 4)

Quadrágésimo primeiro considerando bis (novo)

Considerando que estas medidas elegíveis para apoio comunitário devem nomeadamente respeitar as normas de concorrência e não criar formas de distorção de concorrência com as actividades não agrícolas;

(Alteração 5)

Quadrágésimo terceiro considerando

Considerando que, dada a existência de ajudas para os agrupamentos de produtores e suas uniões no quadro de várias organizações comuns de mercado, não parece que continue a ser necessário um apoio específico aos agrupamentos de produtores no âmbito do desenvolvimento rural; que, por conseguinte, o regime de ajudas estabelecido pelo Regulamento (CE) nº 952/97 do Conselho, de 20 de Maio de 1997, relativo aos agrupamentos de produtores e suas uniões, *não* deve ser mantido;

Considerando que, dada a existência de ajudas para os agrupamentos de produtores e suas uniões no quadro de várias organizações comuns de mercado, não parece que continue a ser necessário um apoio específico aos agrupamentos de produtores no âmbito do desenvolvimento rural; que, por conseguinte, o regime de ajudas estabelecido pelo Regulamento (CE) nº 952/97 do Conselho, de 20 de Maio de 1997, relativo aos agrupamentos de produtores e suas uniões, deve ser mantido **unicamente nos sectores em que as organizações comuns de mercado não prevejam ajudas e apoios aos agrupamentos de produtores;**

(Alteração 6)

Quadrágésimo nono considerando bis (novo)

Considerando que as informações administrativas derivadas das ajudas contempladas no presente regulamento devem ser utilizadas para avaliar a eficácia deste regime e o seu grau de ajustamento aos seus objectivos e aos expressos nos Tratados; que o seu custo de recolha é nulo e o custo do seu tratamento estatístico é muito reduzido;

(Alteração 7)

Artigo 1º, nº 1, parágrafo único bis (novo)

Todas as actividades apoiadas pelo FEOGA deverão respeitar o princípio do desenvolvimento sustentável.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alterações 8 + 133)

Artigo 2º, frase introdutória

O apoio ao desenvolvimento rural, ligado às actividades agrícolas e à sua reconversão, pode incidir:

O apoio ao desenvolvimento rural, ligado, **sobretudo**, às actividades **de exploração** agrícola **multifuncional** e à sua reconversão, pode incidir:

(Alteração 9)

Artigo 2º, primeiro travessão

— na melhoria das estruturas das explorações agrícolas e das estruturas para a transformação e comercialização dos produtos agrícolas,

— na melhoria das estruturas das explorações agrícolas e das estruturas **e do emprego** para a transformação e comercialização dos produtos agrícolas,

(Alteração 10)

Artigo 2º, segundo travessão

— na reconversão e reorientação do potencial de produção agrícola, na introdução de novas tecnologias e na melhoria da qualidade dos produtos,

— na reconversão e reorientação do potencial de produção agrícola, na introdução de novas tecnologias, **na poupança de formas de energia não renováveis** e na melhoria da qualidade dos produtos **agrícolas e silvícolas**,

(Alteração 12)

Artigo 2º, quarto travessão

— na diversificação *de actividades* com vista ao desenvolvimento de actividades complementares ou alternativas,

— na diversificação **da produção e do emprego** com vista ao desenvolvimento de actividades complementares ou alternativas,

(Alteração 13)

Artigo 2º, quinto travessão

— na manutenção e reforço de um tecido social viável nas zonas rurais,

— na manutenção e reforço de um tecido social viável nas zonas rurais **através da aplicação pelos agricultores de medidas de gestão e de manutenção do espaço rural**,

(Alteração 14)

Artigo 2º, sexto travessão

— no desenvolvimento das actividades económicas e na manutenção e criação do emprego, com vista a assegurar uma melhor exploração do potencial existente,

— no desenvolvimento das actividades económicas e na manutenção e criação do emprego, com vista a assegurar uma melhor exploração do potencial **agrícola** existente,

(Alteração 15)

Artigo 2º, sétimo travessão

— na melhoria das condições de trabalho e de vida,

— na melhoria das condições de trabalho e de vida **na exploração, bem como a transferência de educação e saber**,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 16)

Artigo 2º, nono travessão

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — na preservação e promoção da natureza com alto valor natural e de uma agricultura sustentável que respeite as exigências ambientais, | <ul style="list-style-type: none"> — na preservação e promoção da natureza com alto valor natural e de uma agricultura sustentável que respeite as exigências ambientais e paisagísticas, |
|--|---|

(Alteração 17)

Artigo 2º, nono travessão bis (novo)

- **na preservação e aproveitamento da diversidade genética de espécies vegetais e raças de animais de carácter regional,**

(Alteração 18)

Artigo 2º, décimo travessão

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — na eliminação das desigualdades e na promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, nomeadamente através do apoio a projectos iniciados e executados por mulheres. | <ul style="list-style-type: none"> — na eliminação das desigualdades e na promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, nomeadamente através do apoio a projectos agrícolas ou silvícolas multifuncionais iniciados e executados por mulheres, |
|---|--|

(Alteração 19)

Artigo 2º, décimo travessão bis (novo)

- **na manutenção e promoção de sistemas agrícolas dotados de normas elevadas em matéria de bem-estar dos animais,**

(Alteração 20)

Artigo 4º, segundo parágrafo, segundo travessão bis (novo)

- **encorajamento à manutenção e à criação de emprego,**

(Alteração 173)

Artigo 4º, segundo parágrafo, quarto travessão

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — preservação e melhoria do ambiente natural, condições de higiene e normas relativas ao bem-estar dos animais, | <ul style="list-style-type: none"> — preservação e melhoria do ambiente natural, condições de higiene e normas relativas ao bem-estar dos animais, nomeadamente através de uma reconversão para formas de exploração biológicas, |
|---|--|

(Alteração 21)

Artigo 5º, primeiro travessão

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — cuja viabilidade <i>económica</i> possa ser demonstrada, | <ul style="list-style-type: none"> — cujo objectivo de rentabilidade socioeconómica e de viabilidade ambiental e/ou social possa ser demonstrado, |
|--|---|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 22)

Artigo 5º, segundo travessão

- | | |
|---|---|
| — que satisfaçam as normas mínimas nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais, | — que satisfaçam as normas mínimas nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais, e observem nomeadamente as disposições comunitárias e nacionais sobre a matéria, |
|---|---|

(Alteração 23)

Artigo 5º, terceiro travessão

- | | |
|--|---|
| — cujo agricultor possua uma capacidade profissional adequada. | — cujo agricultor possua ou adquira no decurso da evolução do programa de investimento uma capacidade profissional adequada. |
|--|---|

(Alteração 24)

Artigo 5º, parágrafo único bis (novo)

Serão concedidos apoios ao investimento apresentados por mais que um agricultor, sempre que se trate de um investimento para uso comum ou se trate de uma propriedade comunal.

(Alteração 25)

Artigo 6º, parágrafo único ter (novo)

São possíveis excepções quando se comprovar que, numa região, existe no sector da produção em causa uma quebra da produção por motivos estruturais e o investimento objecto de apoio já não compensa essa quebra.

(Alteração 26)

Artigo 8º, nº 1, primeiro parágrafo, quarto travessão, alínea i)

- | | |
|--|--|
| i) cuja viabilidade económica possa ser demonstrada, | i) cujo objectivo de viabilidade económica, ambiental ou social possa ser demonstrado, |
|--|--|

(Alteração 27)

Artigo 8º, nº 1, primeiro parágrafo, quarto travessão, alínea ii)

- | | |
|--|--|
| ii) que satisfaça as normas mínimas nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais, | ii) que satisfaça as normas mínimas exigidas no direito comunitário e definidas pelo Estado-membro nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais, |
|--|--|

(Alteração 28)

Artigo 8º, nº 1, primeiro parágrafo, quinto travessão

- | | |
|---|--|
| — se instalem na qualidade de chefes <i>da exploração</i> . | — se instalem na qualidade de chefes, de sócios e dirigentes, sob forma associada, ou, ainda, de coadjuvantes de explorações agrícolas. |
|---|--|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 29)

Artigo 8º, nº 1, segundo parágrafo

Podem ser aplicadas condições específicas no caso de o jovem agricultor não se instalar na exploração como único chefe da mesma. Essas condições devem ser equivalentes às exigidas relativamente a um jovem agricultor que se instale como único chefe da exploração.

Podem ser aplicadas condições específicas no caso de o jovem agricultor não se instalar na exploração como único chefe **ou co-proprietário** da mesma. Essas condições devem ser equivalentes às exigidas relativamente a um jovem agricultor que se instale como único chefe da exploração.

(Alteração 114)

Título II, Capítulo III, título

Formação

Formação **e aconselhamento**

(Alteração 30)

Artigo 9º, primeiro parágrafo

O apoio à formação contribuirá para a melhoria da competência profissional dos agricultores e outras pessoas ocupadas nas actividades agrícolas e para a sua reorientação profissional.

As medidas de formação e aconselhamento contribuirão para a melhoria da competência profissional dos agricultores, **dos assalariados** e outras pessoas ocupadas nas actividades agrícolas e para a sua reorientação profissional.

(Alteração 31)

Artigo 9º, segundo parágrafo

A formação terá, nomeadamente, por objectivo preparar os agricultores para a reorientação qualitativa da produção, a aplicação de métodos de produção compatíveis com a manutenção da paisagem, a protecção do ambiente, as normas de higiene e de bem-estar dos animais e a aquisição da capacidade profissional necessária para gerir uma exploração economicamente viável.

A formação, **obtida em espírito de parceria com os parceiros económicos e sociais** terá, nomeadamente, por objectivo preparar os agricultores **para projectos de agricultura sustentável e particularmente para a diversificação**, para a reorientação qualitativa da produção, **incluindo a silvicultura**, a aplicação de métodos de produção compatíveis com a manutenção da paisagem, a protecção do ambiente, as normas **exigidas no quadro comunitário e definidas pelo Estado-membro em matéria** de higiene e de bem-estar dos animais e a aquisição da capacidade profissional necessária para gerir uma exploração economicamente viável.

(Alteração 32)

Artigo 9º, segundo parágrafo bis e ter (novos)

A criação e implementação de novas modalidades de informação, de ensino e de aconselhamento terão por objectivo garantir às pessoas, nas regiões rurais, a transferência de conhecimentos técnicos e económicos necessária aos projectos de desenvolvimento.

Essa ajuda será igualmente aplicada à formação dos familiares do agricultor.

(Alteração 174)

Artigo 9º, segundo parágrafo quater (novo)

Serão igualmente promovidas novas modalidades de comunicação, de formação e de aconselhamento que permitam às pessoas das zonas rurais uma integração das actividades agrícolas e não agrícolas.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 33)

Artigo 10º, nº 1, primeiro travessão

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — proporcionar um rendimento aos agricultores idosos que decidam cessar as suas actividades agrícolas, | <ul style="list-style-type: none"> — proporcionar um rendimento aos agricultores idosos que decidam cessar as suas actividades agrícolas, assim como aos respectivos cônjuges mulheres participantes nessas actividades, |
|--|--|

(Alteração 34)

Artigo 11º, nº 2, primeiro travessão

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — suceder ao cedente na qualidade de chefe da exploração agrícola ou retomar a totalidade ou parte das terras libertadas. A viabilidade económica da exploração do cedente deve ser melhorada dentro de um período e de acordo com condições a definir em termos, nomeadamente, da capacidade profissional do cessionário, da superfície e do volume de trabalho ou de rendimento, em função da região e do tipo de produção, | <ul style="list-style-type: none"> — suceder ao cedente na qualidade de chefe da exploração agrícola, ou de sócio e dirigente de explorações agrícolas sob forma associativa, ou retomar a totalidade ou parte das terras libertadas. A viabilidade económica, ambiental e/ou social da exploração do cedente deve ser melhorada dentro de um período e de acordo com condições a definir em termos, nomeadamente, da capacidade profissional do cessionário, da superfície e do volume de trabalho ou de rendimento, em função da região e do tipo de produção, |
|---|---|

(Alteração 35)

Artigo 11º, nº 2, terceiro travessão

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — comprometer-se a exercer a actividade agrícola na exploração durante pelo menos cinco anos em conformidade com as normas mínimas nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais. | <ul style="list-style-type: none"> — comprometer-se a exercer a actividade agrícola na exploração durante pelo menos cinco anos em conformidade com as normas mínimas exigidas no direito comunitário e definidas pelo Estado-membro nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais. |
|---|---|

(Alteração 36)

Artigo 13º, terceiro travessão

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — manter e promover métodos de exploração sustentáveis, | <ul style="list-style-type: none"> — manter e promover métodos de exploração sustentáveis, através de uma compensação dos custos adicionais de exploração em zonas desfavorecidas, |
|---|--|

(Alteração 37)

Artigo 13º, terceiro travessão bis (novo)

- **reforçar o apoio à transformação e comercialização, nomeadamente através de um posicionamento mais favorável no que respeita ao apoio de projectos de cooperação com vista ao desenvolvimento e comercialização de especialidades regionais,**

(Alteração 38)

Artigo 13º, quarto travessão

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — assegurar o respeito das exigências ambientais. | <ul style="list-style-type: none"> — assegurar o respeito das exigências ambientais no respeito das normas mínimas exigidas pelo direito comunitário e definidas pelos Estados-membros em matéria de ambiente, higiene e bem-estar dos animais, |
|---|---|

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 39)

Artigo 13º, quarto travessão bis (novo)

- **promover uma agro-silvicultura sustentável,**

(Alteração 40)

Artigo 13º, quarto travessão ter (novo)

- **manter e criar postos de trabalho nas zonas rurais,**

(Alteração 41)

Artigo 13º, quarto travessão quater (novo)

- **evitar o êxodo rural, nomeadamente através da criação de postos de trabalho e do estabelecimento de condições que permitam a continuidade das explorações e da renovação etária,**

(Alteração 42)

Artigo 13º, quarto travessão quinquies (novo)

- **assegurar uma melhor integração no espaço europeu,**

(Alteração 43)

Artigo 13º, quarto travessão sexies (novo)

- **apoiar a manutenção da diversidade da agricultura europeia, mantendo um equilíbrio entre produções continentais e mediterrânicas,**

(Alteração 44)

Artigo 13º, quarto travessão septies (novo)

- **apoiar as pequenas e médias explorações e a agricultura familiar,**

(Alteração 45)

Artigo 14º, nº 2, terceiro travessão

- *utilizem práticas compatíveis com a necessidade de proteger o ambiente e preservar o espaço natural, nomeadamente métodos da agricultura sustentável, devendo essas práticas ser definidas.*

- **utilizem nas suas explorações práticas agrícolas sustentáveis e compatíveis com o ambiente, em conformidade com as boas práticas agrícolas.**

(Alteração 46)

Artigo 14º, nº 3 bis (novo)

- 3 bis. A disposição referida no nº 3 é aplicável a todas as formas de apoio estabelecidas no presente regulamento.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 47)

Artigo 15º, nº 1, primeiro parágrafo, segundo travessão bis (novo)

- **contribua para os objectivos de coesão e criação de emprego.**

(Alteração 48)

Artigo 15º, nº 1, segundo parágrafo

Se for caso disso, a compensação pode ter em conta as despesas e as perdas de rendimento suportadas pelo agricultor devido ao cumprimento das suas obrigações a título da legislação em matéria de protecção do ambiente.

Para além da compensação pelas desvantagens inerentes ao espaço rural, podem ser igualmente tidas em conta as despesas e as perdas de rendimento suportadas pelo agricultor devido ao cumprimento das suas obrigações, a título da legislação em matéria de protecção do ambiente, as quais transcendam as boas práticas agrícolas.

(Alteração 49)

Artigo 15º, nº 2, quarto travessão

- do tipo de produção, da situação económica da exploração e do rendimento do agricultor.

- do tipo de produção, da situação económica da exploração e do rendimento do(s) agricultor(es).

(Alteração 50)

Artigo 15º, nº 3

3. As indemnizações compensatórias serão fixadas a um nível situado entre os montantes mínimo e máximo constantes do anexo. Podem ser concedidas indemnizações compensatórias mais elevadas que os montantes máximos desde que o montante médio de todas as indemnizações compensatórias concedidas na região de programação em causa não supere esse máximo.

3. As indemnizações compensatórias serão fixadas a um nível situado entre os montantes mínimo e máximo constantes do anexo **garantindo, em qualquer caso, um montante global mínimo às explorações agrícolas de dimensões reduzidas.** Podem ser concedidas indemnizações compensatórias mais elevadas que os montantes máximos desde que o montante médio de todas as indemnizações compensatórias concedidas na região de programação em causa não supere esse máximo. **Para além destas indemnizações compensatórias, que contemplam as desvantagens inerentes ao espaço rural, são concedidas indemnizações suplementares a título das perdas de rendimento decorrentes do cumprimento de obrigações em matéria ambiental que transcendam as boas práticas agrícolas. O seu montante deve compensar totalmente as perdas de rendimento e não estar condicionado aos limites mínimos e máximos constantes do anexo.**

(Alteração 51)

Artigo 19º, primeiro parágrafo bis (novo)

As zonas que, em virtude de deficiências estruturais específicas e da dimensão reduzida das explorações, apresentem custos de produção elevados, podem ser equiparadas às zonas desfavorecidas.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 52)

Artigo 20º, primeiro parágrafo

O apoio aos métodos de produção agrícola destinados a proteger o ambiente e a manter o espaço natural (agro-ambiente) contribuirá para a realização dos objectivos das políticas comunitárias nos domínios da agricultura e do ambiente.

O apoio aos métodos de produção agrícola destinados a proteger o ambiente e a manter, **cuidar e desenvolver** o espaço natural (agro-ambiente) contribuirá para a realização dos objectivos das políticas comunitárias nos domínios da agricultura e do ambiente.

(Alteração 53)

Artigo 20º, primeiro parágrafo bis (novo)

É também necessário proceder ao controlo coordenado das medidas agro-ambientais e de reflorestação, para evitar situações de concorrência entre as duas medidas.

(Alteração 55)

Artigo 20º, segundo parágrafo, antes do primeiro travessão (novo travessão)

— **produções DOP e IGP,**

(Alteração 56)

Artigo 20º, segundo parágrafo, segundo travessão

— a extensificação dos métodos de exploração agrícola, com o objectivo de proteger o ambiente, e a gestão de sistemas de pastagem *com baixo encabeçamento,*

— **a manutenção da produção extensiva já iniciada e a extensificação dos métodos de exploração agrícola, com o objectivo de proteger o ambiente e a gestão de sistemas de pastagem sustentáveis,**

— **o estabelecimento de zonas húmidas,**

(Alteração 152)

Artigo 21º, nº 1 bis (novo)

1 bis. É concedido um apoio aos agricultores cujos sistemas, métodos e práticas sejam já extensivos ou contribuam para a manutenção do equilíbrio do ecossistema, tais como a criação extensiva de gado ou a apicultura.

(Alteração 57)

Artigo 23º, nº 1

1. O apoio aos investimentos destinar-se-á a facilitar a melhoria e racionalização da transformação e comercialização dos produtos agrícolas e, em consequência, a contribuir para aumentar a competitividade e o valor acrescentado dos produtos agrícolas.

1. O apoio aos investimentos destinar-se-á a facilitar a melhoria e racionalização da transformação e comercialização dos produtos agrícolas e, em consequência, a contribuir para aumentar a competitividade e o valor acrescentado dos produtos agrícolas. **O apoio aos investimentos deverá ser preferencialmente canalizado para o espaço rural e facultado segundo os critérios de sustentabilidade e de compatibilidade com o meio ambiente.**

(Alteração 58)

Artigo 23º, nº 2, segundo travessão

— melhorar ou racionalizar os circuitos de comercialização ou os processos de transformação,

— melhorar, **regionalizar** ou racionalizar os circuitos de comercialização ou os processos de transformação,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 59)

Artigo 23º, nº 2, segundo travessão bis (novo)

- **melhorar as mais-valias das explorações agrícolas e das zonas rurais desde que se encontrem ligadas à produção e comercialização de produtos agrícolas,**

(Alteração 60)

Artigo 23º, nº 2, segundo travessão ter (novo)

- **intensificar o trabalho de divulgação junto do público e sensibilizar os consumidores para a qualidade dos produtos agrícolas,**

(Alteração 61)

Artigo 23º, nº 2, terceiro travessão

- melhorar a *apresentação e o* acondicionamento dos produtos ou incentivar uma melhor utilização ou a eliminação dos subprodutos,
- melhorar a **designação dos métodos de produção, da qualidade e da origem, bem como do** acondicionamento dos produtos, ou incentivar uma melhor utilização ou a eliminação dos subprodutos,

(Alteração 62)

Artigo 23º, nº 2, quarto travessão

- aplicar novas tecnologias,
- aplicar novas tecnologias, **designadamente tecnologias que permitam reduzir o consumo energético e sejam compatíveis com o ambiente,**

(Alteração 63)

Artigo 23º, nº 2, quinto travessão

- favorecer investimentos inovadores,
- favorecer investimentos inovadores **e a investigação de interesse local ou regional,**

(Alteração 64)

Artigo 23º, nº 2, sétimo travessão

- *proteger o ambiente.*
- **promover a protecção do ambiente.**

(Alteração 65)

Artigo 24º, nº 1, segundo travessão

- que satisfaçam as normas mínimas nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais.
- que satisfaçam as normas mínimas **exigidas no quadro comunitário e definidas pelo Estado-membro** nos domínios do ambiente, higiene e bem-estar dos animais.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 66)

Artigo 24º, nº 2

2. Os investimentos devem contribuir para a melhoria da situação dos sectores de produção agrícola de base em causa. Assim, devem assegurar uma participação adequada e duradoura dos produtores de produtos de base nos benefícios económicos resultantes.

2. Os investimentos devem contribuir para a melhoria da situação dos sectores de produção agrícola de base em causa. Assim, devem assegurar uma participação adequada, duradoura e **certa** dos produtores de produtos de base nos benefícios económicos resultantes.

(Alteração 67)

Artigo 25º, nº 2 bis (novo)

2 bis. Os critérios estabelecidos no nº 2 são, nomeadamente, definidos com base na capacidade de transformação e comercialização, no âmbito de uma única área regional.

(Alteração 68)

Artigo 25º, nº 2 ter (novo)

2 ter. Podem ser acordadas derrogações específicas ao nº 2 no caso dos investimentos que digam respeito a produtos DOP e IGP ou de particular interesse económico para as zonas desfavorecidas.

(Alteração 70)

Artigo 27º, nº 2, terceiro travessão bis (novo)

— **o aproveitamento da biomassa como fonte de energia.**

(Alteração 73)

Artigo 28º, nº 1, primeiro travessão

— *plantação e regeneração de terras não agrícolas, desde que a plantação seja adaptada às condições locais e compatível com o ambiente,*

— **arborização de antigas terras agrícolas não elegíveis ao abrigo do artigo 29º, desde que a plantação seja adaptada às condições locais e compatível com o ambiente e com as espécies de árvores indígenas utilizadas,**

(Alteração 74)

Artigo 28º, nº 1, segundo travessão

— *investimentos em explorações silvícolas pertencentes a proprietários privados, suas associações ou municípios, tendo em vista uma melhoria significativa do seu valor económico ou ecológico,*

— **investimentos em florestas pertencentes a proprietários privados ou suas associações, por municípios ou seus agrupamentos, desde que os rendimentos silvícolas provenientes das parcelas consideradas sejam insuficientes para incitar ao financiamento de trabalhos que melhorem muito significativamente o valor económico, ecológico ou social destas florestas,**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 77)

Artigo 28º, nº 1, sexto travessão bis (novo)

- **introdução de medidas adequadas destinadas a impedir eventuais danos causados por desastres naturais e por incêndios. Em relação às zonas classificadas de alto ou médio risco de incêndio, deverá providenciar-se pela implementação de planos de protecção das florestas contra os incêndios, nos termos do Regulamento (CEE) nº 2158/92 do Conselho de 23 de Julho de 1992 sobre a protecção das florestas da Comunidade contra os incêndios ⁽¹⁾,**

⁽¹⁾ JO L 217 de 31.7.1992, p. 3.

(Alteração 78)

Artigo 28º, nº 1, sexto travessão ter (novo)

- **incentivo à criação de bases programáticas adequadas susceptíveis de garantir o tratamento sustentável dos recursos florestais e avaliar o seu desenvolvimento.**

(Alteração 79)

Artigo 28º, nº 1 bis (novo)

1 bis. É concedido um apoio à formação profissional de proprietários florestais, de autarcas de municípios florestais e dos chefes de empresa e seus assalariados que exerçam uma actividade florestal a fim de contribuir para a melhoria dos conhecimentos e das competências que lhes são necessárias para conduzir uma gestão sustentável das florestas, para exercer actividades florestais dentro do respeito das normas de higiene e de segurança, bem como para adquirir um nível de qualificação necessário a uma gestão economicamente viável.

(Alteração 80)

Artigo 30º, nº 1, primeiro travessão

- preservar e melhorar a estabilidade ecológica das florestas ou restaurar florestas danificadas em zonas com fortes deficiências naturais, onde o papel protector e ecológico dessas florestas seja do interesse geral e onde esse papel não possa ser exclusivamente assegurado pelo rendimento resultante da silvicultura, ou
- preservar, melhorar **ou restaurar as funções ecológicas ou de protecção de certas florestas particulares, quando estas funções sejam de interesse geral** e não possam ser **financiadas** exclusivamente pelo rendimento resultante da silvicultura, ou

(Alteração 82)

Artigo 30º, nº 1, última parte

será concedido um apoio sob a forma de um pagamento compensatório a conceder a indivíduos ou suas associações para assegurar a manutenção das florestas em causa no interesse público, desde que seja garantida a exploração sustentável das mesmas.

será concedido um apoio sob a forma de um pagamento compensatório a conceder a indivíduos ou suas associações, **bem como aos municípios proprietários de florestas ou aos seus agrupamentos que se comprometam, no interesse público, a manter estes territórios em estado de assegurar de forma sustentável as funções ecológicas ou de protecção que lhes sejam fixadas num documento contratual acompanhado de um caderno de encargos aprovado pela administração.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 83)

Artigo 30º, nº 2

2. Os pagamentos compensatórios serão fixados entre os montantes mínimo e máximo constantes do anexo. Podem ser concedidos pagamentos compensatórios superiores aos montantes máximos desde que o montante médio de todos os pagamentos compensatórios concedidos na região de programação em causa não ultrapasse esse montante máximo.

2. Os pagamentos compensatórios serão fixados entre os montantes mínimo e máximo constantes do anexo, **em função dos sobrecustos de investimento ou de gestão ou das perdas de rendimento decorrentes da aplicação do caderno de encargos mencionado no nº 1.** Podem ser concedidos pagamentos compensatórios superiores aos montantes máximos desde que o montante médio de todos os pagamentos compensatórios concedidos na região de programação em causa não ultrapasse esse montante máximo.

(Alterações 84 + 119)

Artigo 31º, primeiro parágrafo

Será concedido um apoio para medidas respeitantes às actividades agrícolas e sua reconversão e as actividades rurais, que não se enquadrem no âmbito de qualquer outra medida referida no presente título.

Será concedido um apoio, **sobretudo**, para medidas respeitantes às actividades agrícolas e sua reconversão e as actividades rurais **que digam respeito ao sector agrícola** e que não se enquadrem no âmbito de qualquer outra medida referida no presente título.

(Alteração 85)

Artigo 31º, segundo parágrafo, segundo travessão

— à criação de serviços de substituição e de gestão nas explorações agrícolas,

— à criação de serviços de substituição e de gestão nas explorações agrícolas, **incluindo a substituição temporária em caso de doença ou de licença de parto,**

(Alteração 86)

Artigo 31º, segundo parágrafo, terceiro travessão

— à comercialização de produtos de qualidade,

— **ao processamento e** à comercialização de produtos de qualidade,

(Alteração 87)

Artigo 31º, segundo parágrafo, quarto travessão

— à melhoria das condições de vida,

— à melhoria das condições **de trabalho e** de vida **na exploração,**

(Alteração 88)

Artigo 31º, segundo parágrafo, sétimo travessão

— à gestão dos recursos hídricos *agrícolas*,

— à gestão dos recursos hídricos **utilizados pelos agricultores,**

(Alteração 89)

Artigo 31º, segundo parágrafo, décimo travessão

— à preservação do ambiente e *gestão* das zonas rurais,

— à **promoção e** preservação do ambiente e **da paisagem e manutenção** das zonas rurais **em ligação com os sectores agrícola ou silvícola ou no quadro de acções executadas pelos agricultores,**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 90)

Artigo 31º, segundo parágrafo, décimo segundo travessão

— à engenharia financeira.

— à engenharia financeira **em ligação directa com as actividades agrícolas e silvícolas,**

— **às acções de animação necessárias às diligências contratuais desenvolvidas pelos agricultores,**

(Alteração 116)

Artigo 31º, segundo parágrafo, décimo segundo travessão bis (novo)

— **a formação profissional ligada às actividades de desenvolvimento rural enumeradas nos travessões anteriores,**

(Alteração 117)

*Artigo 31º bis (novo)***Artigo 31º bis**

É concedido um apoio à diversificação das actividades económicas nas regiões rurais, destinado a permitir o desenvolvimento de produções agrícolas alternativas e de acções para as regiões rurais que obedecem aos princípios e critérios estabelecidos em matéria de ajuda pelos programas LEADER I e LEADER II.

(Alteração 91)

Artigo 32º, primeiro parágrafo

As normas de execução do presente título serão adoptadas de acordo com o processo previsto no artigo 49º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral fundos estruturais).

As normas de execução do presente título serão adoptadas de acordo com o processo previsto no artigo 49º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral fundos estruturais), **no prazo de seis meses após a aprovação do presente regulamento.**

O Parlamento Europeu terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.

(Alteração 92)

Artigo 35º, nº 2, primeiro parágrafo

2. Essas medidas devem ser coerentes com as outras políticas comunitárias e com as medidas aplicadas por força destas.

2. Essas medidas devem ser coerentes com as outras políticas comunitárias e com as medidas aplicadas por força destas, **nomeadamente no que toca à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres e à promoção da igualdade de oportunidades.**

(Alteração 93)

Artigo 35º, nº 4

4. Os Estados-membros podem estabelecer condições complementares ou *mais restritivas* para a concessão do apoio comunitário ao desenvolvimento rural, desde que essas condições sejam coerentes com os objectivos e exigências estabelecidos no presente regulamento.

4. Os Estados-membros podem estabelecer condições complementares ou para a concessão do apoio comunitário ao desenvolvimento rural, desde que essas condições sejam coerentes com os objectivos e exigências estabelecidos no presente regulamento.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 94)

Artigo 39º, nº 1

1. Os planos de desenvolvimento rural serão estabelecidos ao nível geográfico considerado mais adequado. Esses planos serão preparados pelas autoridades competentes designadas pelo Estado-membro e apresentados pelo Estado-membro à Comissão após consulta das autoridades e organizações competentes ao nível territorial adequado.

1. Os planos de desenvolvimento rural serão estabelecidos ao nível geográfico considerado mais adequado. Esses planos serão preparados pelas autoridades competentes designadas pelo Estado-membro e apresentados pelo Estado-membro à Comissão após consulta das autoridades e organizações **económicas e sociais** competentes ao nível territorial adequado.

(Alteração 95)

Artigo 39º, nº 1 bis (novo)

1 bis. Cumpre aos Estados-membros garantirem a participação dos parceiros, a qual ocorrerá em todas as etapas da programação ao nível territorial adequado a cada caso.

(Alteração 96)

Artigo 40º

Os planos de desenvolvimento rural cobrirão um período de sete anos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Os planos de desenvolvimento rural cobrirão um período de sete anos, a partir de 1 de Janeiro de 2000, **e poderão ser revistos caso se registem importantes mutações sócio-económicas.**

(Alteração 97)

Artigo 41º, nº 1, terceiro travessão

— uma avaliação prévia do impacto económico, ambiental e social esperado, incluindo os efeitos a nível do emprego,

— uma avaliação prévia do impacto económico, ambiental e social esperado, incluindo os efeitos a nível do emprego **e os progressos esperados em relação à participação das mulheres nas medidas de reconversão;**

(Alteração 98)

Artigo 42º, nº 1

1. Os planos de desenvolvimento rural serão apresentados nos *seis* meses seguintes à entrada em vigor do presente regulamento.

1. Os planos de desenvolvimento rural serão apresentados nos **nove** meses seguintes à entrada em vigor do presente regulamento.

(Alteração 99)

Artigo 42º, nº 2

2. A Comissão avaliará os planos propostos para determinar a sua coerência com o presente regulamento. Com base nesses planos, a Comissão aprovará, nos *seis* meses seguintes à sua apresentação, documentos de programação em matéria de desenvolvimento rural de acordo com o processo previsto no artigo 49º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral dos fundos estruturais).

2. A Comissão avaliará os planos propostos para determinar a sua coerência com o presente regulamento. Com base nesses planos, a Comissão aprovará, nos **quatro** meses seguintes à sua apresentação, documentos de programação em matéria de desenvolvimento rural de acordo com o processo previsto no artigo 49º do Regulamento (CE) nº... (regulamento geral dos fundos estruturais). **O Parlamento Europeu terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 100)

Artigo 43º, nº 1

1. Em conformidade com o nº 2 do artigo 20º do Regulamento (CE) nº.../.. (regulamento geral dos fundos estruturais), a Comissão, de acordo com o processo previsto no artigo 51º desse regulamento, pode alargar o âmbito da assistência do FEOGA, secção «Orientação», para além do previsto no nº 2 do artigo 33º do presente regulamento, com vista à implementação da iniciativa comunitária de desenvolvimento rural.

1. Em conformidade com o nº 2 do artigo 20º do Regulamento (CE) nº.../.. (regulamento geral dos fundos estruturais), a Comissão, de acordo com o processo previsto no artigo 51º desse regulamento, pode alargar o âmbito da assistência do FEOGA, secção «Orientação», para além do previsto no nº 2 do artigo 33º do presente regulamento, com vista à implementação da iniciativa comunitária de desenvolvimento rural. **O Parlamento Europeu terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.**

(Alteração 101)

Artigo 44º, nº 2

2. A Comissão fixará anualmente as dotações iniciais atribuídas aos Estados-membros com base em critérios objectivos que tenham em conta as situações e necessidades específicas e os esforços a realizar especialmente em matéria de ambiente, criação de emprego e manutenção da paisagem.

2. A Comissão fixará anualmente as dotações iniciais atribuídas aos Estados-membros com base em critérios objectivos **ligados ao planeamento financeiro**, que tenham em conta as situações e necessidades específicas e os esforços a realizar especialmente em matéria de ambiente, criação de emprego e manutenção da paisagem, **assim como para manter as populações nas regiões montanhosas e desfavorecidas. A Comissão acrescenta as previsões dos Estados-membros sobre as contribuições financeiras previstas no artigo 5º do Regulamento (CE) nº.../.. (que estabelece as normas comuns para os regimes de apoio directo no quadro da Política Agrícola Comum).**

(Alteração 102)

Artigo 44º, nº 3 bis (novo)

3 bis. A Comissão tomará as medidas necessárias para garantir que as verbas provenientes do FEOGA — Secção «Garantia» que não tenham sido utilizadas ao abrigo desta rubrica no final do exercício financeiro sejam transferidas para uma reserva especial e fiquem disponíveis nos anos seguintes.

(Alteração 103)

Artigo 46º, nº 1 bis (novo)

1 bis. Os organismos gestores dos pagamentos das medidas contidas no presente regulamento em cada Estado-membro:

- a) Procederão ao tratamento estatístico das informações relativas aos pagamentos, agregando os dados de volume de ajudas, superfície afectada e número de beneficiários por cada região, em função do tipo de medidas, e por estratos de percepção de ajudas;
- b) Comunicarão aos serviços estatísticos dos Estados-membros e à Comissão os respectivos resultados.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 104)

Artigo 46º, nº 1 ter (novo)

1 ter. A Comissão tornará públicos os resultados comunicados pelos Estados-membros.

(Alteração 105)

Artigo 46º, nº 3

3. Se for caso disso, serão criados comités de acompanhamento.

3. Se for caso disso, serão criados comités de acompanhamento **com a participação dos parceiros económicos e sociais representativos do conjunto dos actores do mundo rural.**

(Alteração 106)

Artigo 46º, nº 3 bis (novo)

3 bis. A Comissão apresentará todos os anos ao Parlamento Europeu um relatório global sobre o controlo da execução da programação em matéria de desenvolvimento rural.

(Alteração 107)

Artigo 48º, primeiro parágrafo

As normas de execução do presente título serão adoptadas de acordo com o processo previsto no artigo 49º do Regulamento (CE) nº.../.. (regulamento geral dos fundos estruturais).

As normas de execução do presente título serão adoptadas de acordo com o processo previsto no artigo 49º do Regulamento (CE) nº.../.. (regulamento geral dos fundos estruturais). **O Parlamento Europeu terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.**

(Alteração 108)

Artigo 51º, nº 1

1. Se, para facilitar a transição do regime em vigor para o estabelecido pelo presente regulamento, forem necessárias medidas específicas, estas serão adoptadas pela Comissão de acordo com os processos previstos no artigo 49º do Regulamento (CE) nº.../.. (regulamento geral dos fundos estruturais).

1. Se, para facilitar a transição do regime em vigor para o estabelecido pelo presente regulamento, forem necessárias medidas específicas, estas serão adoptadas pela Comissão de acordo com os processos previstos no artigo 49º do Regulamento (CE) nº.../.. (regulamento geral dos fundos estruturais). **O Parlamento terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.**

(Alteração 109)

ARTIGO 52º, NÚMERO 1

Artigo 17º, nº 4 (Regulamento (CEE) nº 1696/71)

4. A Comissão adoptará as normas de execução do presente artigo de acordo com o processo previsto no artigo 20º.

4. A Comissão adoptará as normas de execução do presente artigo de acordo com o processo previsto no artigo 20º. **O Parlamento Europeu terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.**

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 110)

ARTIGO 52º, NÚMERO 3*Artigo 52º, nº 3 (Regulamento (CEE) nº 2200/96)*

3. A Comissão adoptará as normas de execução do nº 2 do presente artigo de acordo com o processo previsto no artigo 46º.

3. A Comissão adoptará as normas de execução do nº 2 do presente artigo de acordo com o processo previsto no artigo 46º. **O Parlamento Europeu terá o direito de intervir, dentro de um determinado prazo, relativamente às propostas sobre normas de execução apresentadas pela Comissão, antes de serem tomadas as decisões finais.**

(Alteração 111)

Anexo, quadro, artigo 8º, nº 2

Artigo	Objecto	ecus
8º, nº 2	Ajuda à instalação	25.000

Artigo	Objecto	ecus
8º, nº 2	Ajuda à instalação	30.000

(Alteração 112)

Anexo, quadro, artigo 15º, nº 3

Artigo	Objecto	ecus	
15º, nº 3	Indemnização compensatória mínima:	40	por hectare
	Indemnização compensatória máxima:	200	por hectare

Artigo	Objecto	ecus	
15º, nº 3	Indemnização compensatória mínima:	100	por hectare
	Indemnização compensatória máxima:	400 300	por hectare por hectare quando se trate de superficies destinadas à alimentação do efectivo pecuário.

(Alteração 113)

Anexo, quadro, artigo 30º, nº 2

Artigo	Objecto	ecus	
30º, nº 2	Pagamento compensatório mínimo:	40	por hectare
	Pagamento compensatório máximo:	120	por hectare

Artigo	Objecto	ecus	
30º, nº 2	Pagamento compensatório mínimo:	60	por hectare
	Pagamento compensatório máximo:	150	por hectare

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

4. Ajuda alimentar à Rússia

B4-1002, 1008, 1018, 1019, 1030, 1034 e 1043/98

Resolução sobre a ajuda humanitária e alimentar ao povo russo

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na Rússia, em particular as suas resoluções de 2 de Abril de 1998 ⁽¹⁾ e 17 de Setembro de 1998 ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o seu parecer favorável de 30 de Novembro de 1995 sobre a celebração de um Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a Federação Russa, por outro lado ⁽³⁾ e o seu parecer favorável de 11 de Junho de 1997 sobre a conclusão de um Acordo de Parceria e de Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros e a Federação Russa ⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta o Conselho de Assuntos Gerais de 9 e 10 de Novembro de 1997,
- A. Considerando o seu empenhamento na continuação de uma parceria privilegiada entre a Rússia e a União Europeia, através do Acordo de Parceria e Cooperação, e na integração internacional da Rússia,
- B. Expressando a sua profunda preocupação pelos continuada e grave crise financeira, social e económica da Federação Russa e o declínio dos níveis de vida da população russa daí resultante,
- C. Lamentando que as autoridades russas não tenham sido capazes de resolver eficientemente a crise financeira e política desde 17 de Agosto de 1998 e não tenham ainda apresentado um plano de acção económica que possa ser considerado coerente para encontrar uma saída a longo prazo da situação financeira e económica em que se encontra o país,
- D. Considerando que nas condições actuais o FMI não libertará mais créditos nem concederá novos empréstimos à Federação Russa num futuro próximo,
- E. Considerando que a situação financeira da Rússia e a desvalorização do rublo resultaram numa grave diminuição das suas possibilidades de importar alimentos; considerando que a Rússia depende de importações para 40% do seu abastecimento alimentar, e considerando que, entre muitos relatórios contraditórios sobre os stocks alimentares na Rússia, o Ministério da Agricultura e da Alimentação da Federação Russa declarou que os stocks de cereais até 1 de Julho de 1999 estão estimados em 78,3 milhões de toneladas; considerando que outras fontes oficiais fazem estimativas muito mais baixas,
- F. Considerando os relatórios publicados na comunicação social russa e por peritos agrícolas e de abastecimento alimentar estacionados na Rússia, segundo os quais, em virtude da crise financeira e económica, a incapacidade de adquirir alimentos e os problemas de infra-estruturas de transporte geram consideráveis dificuldades de abastecimento alimentar a alguns sectores da população,
- G. Preocupado com a capacidade do Governo russo para abastecer em alimentos a sua população, em particular os recrutas do exército e os reclusos nas prisões, 15% dos quais sofrem de tuberculose,
- H. Chamando a atenção para a situação das crianças, desempregados, idosos, doentes e deficientes, submetidos a severas condições inverniais, cujas pensões e ajuda social são frequentemente pagas com 6 meses ou mais de atraso, e que não podem suportar o constante e rápido aumento dos preços da alimentação, medicamentos e combustíveis, e o apelo da Cruz Vermelha Internacional para uma ajuda humanitária às regiões mais pobres da Rússia, abrangendo 1,4 milhões de pessoas; considerando que nas regiões setentrionais de Chukotka e na região siberiana de Yakutia há povoações inteiras que se confrontam com uma possível evacuação, dado que os abastecimentos essenciais de alimentação e energia não chegam ao destino após os mares gelarem durante o Inverno,

⁽¹⁾ JO C 138 de 4.5.1998, p. 166.

⁽²⁾ Cf. acta de 17.9.1998, Parte II, ponto 7 b).

⁽³⁾ JO C 339 de 18.12.1995, p. 45.

⁽⁴⁾ JO C 200 de 30.6.1997, p. 66.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

1. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de anunciar ao Conselho que irá propor uma ajuda alimentar no valor de cerca de 400 milhões de ecus, e com a apreciação pelo Conselho, em 9 de Novembro de 1998, da proposta da Comissão;
2. Insiste em que devem ser estabelecidas condições para a ajuda alimentar e, em particular, que uma parte substancial desta ajuda deve ser posta directamente à disposição dos segmentos mais pobres da sociedade;
3. Convida a Rússia a não subestimar a gravidade da situação e a criar um sistema de prevenção de fraudes, facilitar o trabalho das ONG *in loco* e garantir a importação isenta de direitos da ajuda alimentar e humanitária, bem como a livre distribuição de toda a ajuda humanitária;
4. Convida a Comissão a terminar tão rapidamente quanto possível o «Memorando de Acordo» com a Rússia destinado a estabelecer as condições efectivas da ajuda, incluindo as infra-estruturas de distribuição e armazenagem, e a consultar o Parlamento Europeu sobre este Memorando;
5. Insiste em que esta acção deveria ser financiada através do FEOGA;
6. Convida a Comissão e o parceiro russo a garantirem que a ajuda alimentar não irá distorcer o mercado doméstico e que os rendimentos resultantes da ajuda alimentar serão transferidos para o orçamento da Federação Russa, para uma rubrica directamente ligada a questões sociais, rubrica essa que será usada para assistir os grupos mais vulneráveis da sociedade russa;
7. Sublinha a importância de manter um empenhamento substancial da Comissão e do seu gabinete de ajuda humanitária na Rússia a fim de satisfazer as necessidades humanitárias, incluindo as necessidades urgentes de medicamentos;
8. Insiste em que a ajuda humanitária deve ser dirigida e distribuída aos sectores mais necessitados da população, devendo todas as embalagens ser marcadas em russo como dádiva da União Europeia; neste sentido, convida as organizações religiosas e outras, a todos os níveis federais e locais, a assistirem a Cruz Vermelha Internacional e a Caritas Internacional, garantindo simultaneamente que as ONG estão equipadas com os necessários meios de armazenagem segura e transportes, a fim de assegurar a continuidade e a segurança dos abastecimentos;
9. Acredita que, a longo prazo, a única solução para a ineficácia social da Rússia é o desenvolvimento e implementação de um plano coerente de reestruturação económica e financeira no contexto de um ambiente político mais estável;
10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e ao Presidente, Governo e instituições parlamentares da Federação Russa.

5. Desarmamento nuclear

B4-0998, 1009, 1031, 1035, 1040 e 1044/98

Resolução sobre a Coligação «Nova Agenda» para o desarmamento nuclear

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre desarmamento nuclear, ensaios nucleares e não proliferação nuclear,
 - A. Congratulando-se com a declaração conjunta de 9 de Junho de 1998 dos Ministros dos Negócios Estrangeiros do Brasil, Egipto, Irlanda, México, Nova Zelândia, Eslovénia, África do Sul e Suécia, intitulada «Para um mundo sem armas nucleares: a necessidade de uma nova agenda», grupo também conhecido como Coligação «Nova Agenda» (NAC),
 - B. Congratulando-se com a ampla diversidade de países nesta coligação, que ultrapassa as linhas tradicionais de cooperação, e com o facto de os oito referidos países lançarem um debate multilateral, ao mais alto nível de governo, sobre uma questão tão importante e urgente,
 - C. Assinalando que a Primeira Comissão das Nações Unidas aprovou a resolução da NAC em 13 de Novembro de 1998, por 97 votos a favor, 19 contra e 32 abstenções,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- D. Preocupado com a manutenção de armas nucleares por parte de alguns países e com as aspirações nucleares de outros, e reiterando o seu apelo a um mundo sem armas nucleares,
- E. Assinalando que esta oportuna iniciativa, que inclui dois Estados-membros da UE e um país associado, reflecte o ambiente de segurança redefinido após o fim da guerra fria e aponta o caminho das discussões construtivas para um compromisso em matéria de desarmamento nuclear,
- F. Assinalando que a resolução da ONU não propõe quaisquer acções contrárias às actuais políticas da UE, da OTAN ou de qualquer país e que apoia as políticas conduzidas no que respeita, *inter alia*, ao Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP), ao processo START entre os Estados Unidos e a Rússia e às zonas sem armas nucleares,
1. Solicita aos Estados-membros da UE que apoiem a iniciativa NAC e votem a seu favor na Assembleia-Geral, em Dezembro próximo;
 2. Exorta os países que detêm armas nucleares a cumprirem o seu compromisso de desarmamento previsto no artigo 6º do TNP;
 3. Exorta igualmente os signatários do TNP que não possuem armas nucleares a cumprirem os seus compromissos decorrentes do Tratado, ou seja, a não receberem, fabricarem ou de qualquer outra forma adquirirem armas nucleares ou outros engenhos explosivos nucleares;
 4. Exorta os Estados não signatários do TNP a subscreverem imediata e incondicionalmente o Tratado e a colocarem todos os materiais cindíveis sob a supervisão de segurança da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA);
 5. Salienta a importância e a necessidade de melhorar os actuais procedimentos de verificação, a fim de assegurar uma efectiva observância do Tratado por parte de todos os Estados, nomeadamente através de um financiamento adequado;
 6. Insta os países que se opõem à resolução da ONU a esclarecerem as suas objecções mencionando especificamente os artigos em causa;
 7. Exorta todos os Estados-membros da UE a iniciarem debates sobre a questão de eliminar os recursos nucleares dos seus actuais procedimentos de alerta de alta sensibilidade, o chamado «*de-alerting*», tal como foi salientado no relatório da Comissão de Camberra de 1996;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Ministros dos Negócios Estrangeiros da NAC e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

6. Direitos do Homem

- a) B4-0995, 1012, 1020, 1032, 1036 e 1045/98

Resolução sobre a liberdade de expressão na Argélia

O Parlamento Europeu,

- Recordando as suas anteriores resoluções sobre a situação na Argélia e, nomeadamente, a sua Resolução de 18 de Julho de 1996 sobre a liberdade de imprensa na Argélia ⁽¹⁾,
- A. Preocupado com a situação na Argélia e considerando que, desde o mês de Junho de 1998, a imprensa privada argelina publicou artigos em que acusa altos dirigentes do Governo da prática de actos de corrupção e de abuso de poder,
- B. Considerando que as eleições presidenciais, inicialmente previstas para o mês de Fevereiro de 1999, foram adiadas para Abril de 1999, com o objectivo de dar aos partidos políticos argelinos mais tempo para se prepararem para as eleições,

⁽¹⁾ JO C 261 de 9.9.1996, p. 167.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- C. Inquieto com a decisão tomada pelos serviços de tipografia do Estado de suspender a publicação de vários títulos da imprensa francófona — El Watan, Le Matin, La Tribune, Le Soir d'Algérie — com o argumento de haver dívidas por pagar,
- D. Considerando as declarações e as manifestações de solidariedade do Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ) e de outros jornais diários do país que, para protestar contra tal decisão, suspenderam provisoriamente a sua publicação,
- E. Lamentando que exista ainda um monopólio de facto na Argélia sobre a compra de papel, a indústria da tipografia e a publicidade, permitindo que as autoridades políticas exerçam por este meio, sempre que o desejam, um controlo indirecto sobre a imprensa,
- F. Recordando que a imprensa argelina desempenha um papel determinante face a todas as formas de integrismo e de terrorismo e tem vindo a pagar há anos, com as suas numerosas vítimas, um pesado tributo ao terrorismo,
- G. Recordando os compromissos que o Governo argelino assumiu no quadro da Declaração de Barcelona de Novembro de 1995,
- H. Insistindo na importância da parceria euromediterrânica e na necessidade de avançar conjuntamente neste processo com todos os países que aderem plenamente aos princípios de paz e de cooperação enunciados na Declaração de Barcelona,
1. Manifesta a sua solidariedade para com a imprensa argelina e incentiva as autoridades argelinas a garantirem e desenvolverem as liberdades públicas fundamentais;
 2. Solicita às autoridades argelinas que garantam o exercício da liberdade de imprensa, bem como a publicação regular dos jornais argelinos;
 3. Considera que as medidas de suspensão tomadas contra a imprensa são ainda mais preocupantes pelo facto de o país se encontrar em vésperas de um processo eleitoral;
 4. Exorta o Governo argelino a pôr termo ao monopólio *de facto* do Estado sobre a compra de papel, a indústria da tipografia e a publicidade; faz votos por que, deste modo, se garanta a liberdade e a independência da imprensa, e solicita que as autoridades argelinas empreendam sem demora aquelas reformas;
 5. Solicita à Comissão que apoie todos os projectos destinados a promover a liberdade de imprensa e que esta se torne um elemento essencial da cooperação UE-Argélia;
 6. Solicita à Comissão que acompanhe de perto a evolução da democratização e da liberdade de expressão no quadro das negociações do acordo euromediterrânico de associação com a Argélia e que informe regularmente o Parlamento sobre os progressos efectuados;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Governo argelino.

b) B4-1003, 1011, 1028, 1037 e 1046/98

Resolução sobre violações da liberdade de expressão na República Federal da Jugoslávia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a violação dos direitos humanos e democráticos fundamentais na República Federal da Jugoslávia, especialmente no que diz respeito à liberdade de imprensa,
- A. Considerando que o Parlamento sérvio aprovou em 20 de Outubro de 1998 uma nova lei sobre informação da opinião pública, que prevê a aplicação de multas severas aos órgãos de comunicação social que apresentem programação estrangeira e não publiquem informações que as autoridades considerem importantes,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- B. Sublinhando que a aprovação e aplicação desta lei representa mais um passo no processo de reforço de acções contra a liberdade e a independência dos meios de comunicação social na Sérvia e constitui uma grave violação dos princípios internacionais que regem a liberdade de expressão no país,
- C. Constatando com preocupação que, com base nesta lei e no decreto governamental especial sobre medidas para o caso de ameaças da OTAN de ataques militares contra o país, as autoridades sérvias procederam à aplicação de multas e ao encerramento dos jornais Danas, Dnevni Telegraph e Nasa Borba e das estações de radiodifusão Radio Index, Radio Senta, TV Pirot, Radio Kontakt e Radio City,
- D. Considerando que, em 8 de Novembro de 1998, um tribunal sérvio aplicou uma multa de 2,4 milhões de dinares (200.000 ecus) ao chefe de redacção e aos proprietários do jornal Dnevni Telegraph, por violar a nova lei ao publicar um anúncio de uma organização estudantil da oposição,
- E. Sublinhando que a situação dos meios de comunicação social no Sudeste da Europa é considerada cada vez mais crucial para a consolidação da democracia, o desenvolvimento da sociedade civil e a aplicação dos acordos de Dayton,
- F. Preocupado com o afastamento sistemático das estruturas universitárias das vozes que se opõem ao regime actual e que são favoráveis à democratização da sociedade sérvia e, em particular, com a decisão do Governo e do Parlamento sérvios de imporem fortes restrições à liberdade de ensino nas universidades, obrigando, nomeadamente, os professores a jurarem fidelidade aos programas governamentais,
- G. Tendo em conta a lei sobre as universidades, aprovada em 26 de Maio de 1998 pelo Parlamento sérvio, que aboliu efectivamente a autonomia dos estabelecimentos de ensino superior e a liberdade das ciências garantida pela Constituição,
- H. Considerando que, nos termos desta lei, o ministro da Educação nomeia os reitores das universidades, os quais, por seu lado, designam os directores das faculdades, e que todos os funcionários das universidades têm de celebrar novos contratos de trabalho no prazo de 60 dias após a publicação desta lei,
- I. Salientando, uma vez mais, que a Comissão e o Conselho deveriam envidar todos os esforços para apoiar uma imprensa livre e independente e a autonomia das universidades na República Federal da Jugoslávia,
1. Insta o Presidente Milosevic, principal responsável neste domínio, bem como o Governo e o Parlamento da Sérvia, a porem termo imediato aos seus ataques contra a liberdade e a independência dos meios de comunicação social no país e a revogarem imediatamente esta lei sobre informação da opinião pública;
 2. Solicita igualmente ao Governo da Sérvia que revogue imediatamente as multas aplicadas com base nesta lei e reabra os órgãos de comunicação social que encerrou;
 3. Exorta as autoridades sérvias a porem termo às perseguições de jornalistas acusados de violarem esta lei sobre informação da opinião pública;
 4. Insta o Conselho e a Comissão a empenharem-se em maior grau na construção de uma sociedade civil na República Federal da Jugoslávia e, neste contexto, a prestarem particular atenção à situação dos meios de comunicação social;
 5. Exorta o Conselho e a Comissão a tomarem as decisões necessárias para apoiar o funcionamento e o reforço da rede já existente de órgãos de comunicação social independentes, nomeadamente ANEM e SENSE, bem como de outros órgãos independentes na região, para que sejam criadas condições para um verdadeiro desenvolvimento da democracia;
 6. Solicita ao Presidente Milosevic e ao Governo de Belgrado que tomem imediatamente todas as medidas necessárias para que a autonomia das universidades e a liberdade da ciência possam ser restabelecidas e os professores possam retomar os seus antigos contratos de trabalho;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao Governo e ao Parlamento da Sérvia e da República Federal da Jugoslávia e ao Representante da OSCE para a Liberdade dos Meios de Comunicação Social.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

c) **B4-1006, 1023, 1027 e 1050/98****Resolução sobre o Tribunal Penal Internacional***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que, em 17 de Julho de 1998, foi aprovado em Roma, por 120 votos a favor, 7 contra e 21 abstenções, o Estatuto do Tribunal Penal Internacional permanente para os crimes de guerra, os actos de genocídio e os crimes contra a humanidade,
- B. Considerando que esta decisão tem um alcance histórico, já que é a primeira vez que uma jurisdição internacional terá competência para julgar, com total independência, as pessoas responsáveis pelos delitos acima mencionados, mesmo na ausência de um mandato político específico emanado do Conselho de Segurança,
- C. Considerando que o novo Tribunal será dotado com um Procurador independente, que poderá julgar igualmente crimes cometidos no âmbito de conflitos internos, e que, sendo a sua acção complementar da acção das jurisdições nacionais, caberá a estas últimas decidir, em caso de conflito, os domínios de competência respectivos,
- D. Considerando que, desde a conclusão da Conferência Internacional de Roma, 58 países assinaram já o Tratado que institui o Tribunal,
- E. Considerando a necessidade de uma acção concertada do maior número possível de Estados para fazer respeitar o compromisso assumido pela comissão preparatória de completar, até 30 de Junho de 2000, as tarefas técnicas pendentes e a elaboração do regulamento processual e de produção de prova do Tribunal,
- F. Considerando ser necessário, para a entrada em funções do Tribunal, que, por um lado, o maior número possível de Estados adiram ao Estatuto e que, por outro lado, pelo menos 60 países depositem os instrumentos de ratificação do Tratado junto da sede das Nações Unidas,
- G. Considerando que é imperativo que tal se concretize o mais depressa possível, e impreterivelmente até 31 de Dezembro de 2000, a fim de que os resultados obtidos nas negociações de Roma não sejam desperdiçados,
- H. Considerando ser igualmente necessário fazer diligências a todos os níveis no sentido de permitir que mesmo os países que não aderiram ao Estatuto votado em Roma possam rever a sua posição e associar-se a esta evolução da comunidade internacional no sentido de fazer respeitar as regras do Direito Internacional,
 1. Convida todos os países, e de forma ainda mais premente os Estados-membros da União que ainda não assinaram o Tratado de Roma, a assiná-lo antes dos finais de 1998, reconhecendo em conjunto as competências deste Tribunal;
 2. Convida o Conselho e a Comissão a conferirem prioridade à assinatura e à ratificação do Tratado de Roma nas suas relações com os países terceiros;
 3. Espera que os Estados-membros não recorram à cláusula «opt out» (artigo 124º);
 4. Convida os países que já assinaram o Tratado de Roma a ratificá-lo no mais curto prazo, a fim de que o Tribunal possa iniciar as suas actividades, o mais tardar, em 31 de Dezembro de 2000;
 5. Convida o Conselho, a Comissão, os Estados-membros da União e o Conselho da Europa a fazerem todas as diligências, no seio de todas as instâncias interessadas, no sentido de que a Comissão Preparatória seja instituída no mais curto prazo e para um número suficiente de sessões, a fim de poder concluir os seus trabalhos até 30 de Junho de 2000;
 6. Convida o Conselho, a Comissão, os Estados-membros da União e o Conselho da Europa a fazerem todas as diligências para convencer os Estados que não aprovaram o Estatuto do Tribunal a aceitarem a sua jurisdição obrigatória;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros, ao Secretário-Geral do Conselho da Europa e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

d) **B4-1000, 1010, 1016, 1025, 1038 e 1051/98**

Resolução sobre o caso de Akin Birdal

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação dos direitos do homem na Turquia e, nomeadamente, a de 14 de Maio de 1998 sobre o atentado contra Akin Birdal ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta que a Turquia ratificou a Convenção Europeia sobre a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais,
- A. Preocupada pelo facto de em 1 de Setembro de 1998 o Tribunal de Segurança ter condenado Akin Birdal, Presidente da Associação Turca dos Direitos Humanos (IHD), a um ano de prisão e ao pagamento de uma multa de 420.000 libras turcas, com base em que o discurso de Akin Birdal durante o Dia Mundial da Paz constituía um incitamento ao ódio,
- B. Chocado com o facto de no dia 27 de Outubro de 1998 a Comissão Geral dos Departamentos Penais do Tribunal de Segunda Instância ter ratificado a sentença do Tribunal de Segurança, e considerando que não há nenhuma instância nacional superior para a qual Akin Birdal possa recorrer,
- C. Considerando que a sentença tinha sido anteriormente anulada pelo 8º Departamento Penal do Tribunal de Segunda Instância, que considerou que o principal tema do discurso fora a paz e a liberdade,
- D. Considerando que uma das mais sérias implicações da sentença, nos termos do artigo 312º do Código Penal turco, é que Akin Birdal não poderá reassumir as suas actividades em defesa dos direitos humanos ou ocupar qualquer função cívica ou política durante o resto da sua vida,
- E. Considerando que Akin Birdal foi seriamente ferido numa tentativa de assassínio perpetrada em Maio último, mas foi impedido pelas autoridades turcas de se deslocar ao estrangeiro para tratamento médico, dado que da sua condenação faz parte a proibição de se ausentar do país;
- F. Considerando que a Comissão, no seu relatório regular sobre os progressos da Turquia na via da adesão, faz notar, a propósito dos Tribunais de Segurança do Estado, que «existem razões para acreditar que, pela sua própria natureza, estes tribunais não proporcionam um julgamento justo aos réus»,
1. Manifesta a sua profunda preocupação com a condenação de Akin Birdal e com as implicações para a liberdade de expressão política da sentença contra Birdal;
 2. Apela ao Presidente Demirel para conceder o perdão a Akin Birdal, e às autoridades turcas para o autorizarem a deslocar-se ao estrangeiro para tratamento médico;
 3. Apela ao governo e aos partidos políticos turcos para implementarem a legislação necessária para uma democratização baseada na liberdade de expressão e na liberdade de opinião, e apela igualmente à realização de reformas que tornem o sistema judicial turco verdadeiramente independente;
 4. Convida o Conselho, a Comissão e os Estados-membros a desenvolverem todos os esforços para que Akin Birdal e a Associação Turca dos Direitos do Homem possam exercer livremente as suas actividades de defesa e de promoção dos direitos humanos;
 5. Recorda à Turquia os compromissos por si assumidos ao ratificar a Declaração Universal dos Direitos do Homem e outras convenções internacionais e regionais de direitos humanos;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo turco e à Grande Assembleia Nacional Turca.

⁽¹⁾ JO C 167 de 1.6.1998, p. 220.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

e) **B4-1013, 1017, 1033, 1039 e 1049/98****Resolução sobre a Escola de Teologia de Halki***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que a Escola de Teologia de Halki, directamente associada ao funcionamento do Patriarcado Ecuménico Ortodoxo, continua encerrada, apesar dos pedidos feitos para a sua abertura;
- B. Considerando que recentemente o Governo turco forçou ilegalmente o comité supervisor de Escola Teológica de Halki a demitir-se, invocando má gestão financeira e propaganda anti-turca, alegações essas que não foram comprovadas por nenhum tribunal turco ou internacional;
- C. Considerando que este constitui o último incidente numa longa série de esforços turcos, que tiveram início em 1971 com o encerramento da escola teológica de Halki, para obstruir as actividades religiosas do Patriarcado Ecuménico e deve, por isso, ser considerado como um acto de violação das liberdades religiosas;
- D. Considerando que as autoridades turcas não forneceram quaisquer indicações quanto aos motivos do encerramento e que também não se pronunciaram sobre as condições e o momento para a reabertura da escola;
- E. Considerando que existem receios fundados de que este acontecimento constitua a tentativa mais recente do Governo turco de suprimir todas as actividades da Escola de Teologia de Halki com o intuito de transferir a sua propriedade para o Estado turco,
 1. Solicita às autoridades turcas que tomem todas as medidas necessárias para alterar esta decisão ilegal e injusta;
 2. Solicita ainda às autoridades turcas que envidem todos os esforços necessários para reabrir a Escola de Teologia de Halki, bem como para assegurar o seu efectivo funcionamento, que constitui parte integrante e essencial das actividades do Patriarcado Ecuménico;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Governo turco.

f) **B4-1004 e 1007/98****Resolução sobre a moção de censura ao general Albert Makashov***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando o inquietante aumento de um violento anti-semitismo que deu origem a várias manifestações de incitação ao ódio contra os Judeus, as mais recentes das quais tiveram lugar em 3 e 7 de Novembro de 1998 em Moscovo e Samara e foram encabeçadas pelo general Albert Makashov, membro do Comité Central do Partido Comunista da Rússia,
- B. Considerando os apelos lançados pelo referido general a favor da «morte aos Judeus» durante a campanha eleitoral de Outubro de 1998,
- C. Considerando os numerosos artigos de carácter anti-semita publicados na imprensa, nomeadamente o artigo publicado na edição do jornal *Zavtra* de 20 de Outubro de 1998,
 1. Deplora o resultado do debate de 4 de Novembro de 1998 na Duma, durante o qual não foi aprovada uma moção de censura contra o general Makashov relativa à «inadmissibilidade de acções e comentários que dificultam as relações entre as nacionalidades na Federação Russa;
 2. Apela ao porta-voz da Duma, Deputado Gennady Seleznyov, para que garanta a aplicação dos instrumentos jurídicos existentes, que condenam «a incitação ao ódio racial, étnico e religioso»;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

3. Pede ao Governo e ao Parlamento da Federação Russa que fortaleçam os instrumentos jurídicos que condenam o racismo, o anti-semitismo e a xenofobia;
4. Solicita ao Parlamento da Federação Russa que reconsidere a sua posição quanto à moção de censura ao general Makashov por incitação ao ódio racial;
5. Salienta que a Federação Russa deveria aumentar os seus esforços no sentido de reforçar o Estado de Direito, especialmente no âmbito dos direitos humanos e da luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, à Duma e ao Governo da Federação Russa.

7. Patente comunitária

A4-0384/98

Resolução sobre o Livro Verde da Comissão sobre a patente comunitária e o sistema de patentes na Europa — Promover a inovação através das patentes (COM(97)0314 — C4-0342/97)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão (COM(97)0314 — C4-0342/97)
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0384/98),
- A. Considerando que uma legislação comunitária coerente e eficaz em matéria de patentes constitui um elemento essencial para favorecer a competitividade na União Europeia,
- B. Considerando que um sistema comunitário de protecção da propriedade industrial deve assegurar um fácil acesso à mesma por parte das PME,
- C. Considerando que um sistema de seguro que cubra as despesas decorrentes de processos judiciais daria às empresas (incluindo, em particular, as PME) uma possibilidade justa de defenderem os seus direitos em matéria de patentes, deste modo reforçando a sua confiança no sistema de patentes;
- D. Considerando que a Convenção do Luxemburgo de 1975 e o Acordo em matéria de Patentes Comunitárias de 1989, que não entrou em vigor, não garantem uma protecção unitária das patentes na União Europeia,
- E. Considerando, por outro lado, que a actual conjugação da Convenção sobre a Patente Europeia com os sistemas de patentes nacionais constitui um sistema eficaz e flexível para o Espaço Económico Europeu;
- F. Considerando que é necessário harmonizar o direito das patentes na União Europeia, a fim de consolidar o mercado interno,
- G. Considerando, neste contexto, que a harmonização de algumas disposições específicas dos direitos nacionais não é suficiente e que, por isso, conviria elaborar um regulamento comunitário,
- H. Considerando que é urgente reflectir sobre o sistema de patentes comunitárias e a sua implantação efectiva na União Europeia antes do início do alargamento,
- I. Considerando que qualquer esboço do futuro sistema de patentes comunitárias deve ter em conta uma análise comparativa com os sistemas de patentes existentes nos Estados- Unidos da América e no Japão; que estes sistemas são concorrentes entre si; que, por outro lado, os elementos comparativos de análise devem incluir tanto um estudo dos custos de obtenção de patentes e da sua gestão como a potencial expansão industrial da União Europeia,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- J. Considerando constituir importante condição para a indústria que as autoridades nacionais competentes em matéria de patentes sejam mantidas, especialmente nos países em que a ou as línguas nativas não sejam uma das três línguas oficiais do SEP,
- K. Considerando que os Estados-membros não devem renunciar às suas línguas nacionais, dado que a patente constitui um instrumento de informação do estado da técnica e da segurança jurídica,
1. Entende que a patente comunitária deve ser coligida num regulamento comunitário cuja base jurídica seja o artigo 235º do TCE;
 2. Considera que o Instituto Europeu de Patentes (IEP) deveria ser o operador técnico das patentes comunitárias em cooperação com as autoridades nacionais;
 3. Considera que, com base num contrato entre o IEP e as autoridades nacionais, aquelas que, de entre estas últimas, forem capazes de efectuar investigações e estudos à escala internacional poderão ser encarregadas de realizar parte do trabalho do IEP relacionado com os pedidos de patentes;
 4. Entende que as PME deveriam beneficiar de uma redução de 50% das despesas de pedido de patente;
 5. Considera que, em relação às línguas, deveriam ser aplicáveis os seguintes princípios:
 - os pedidos de patentes podem ser apresentados em qualquer língua oficial dos Estados-membros da UE, correndo o processo de concessão de licenças nessa língua; o Instituto Europeu de Patentes poderá, naturalmente, utilizar qualquer língua como língua interna de trabalho;
 - as patentes serão concedidas na língua do pedido (actualmente, todos os operadores de mercado têm já de ter em conta as patentes nacionais dos concorrentes, as quais se encontram redigidas nas respectivas línguas nacionais; por conseguinte, também a patente comunitária poderá ser concedida em qualquer dessas línguas, o que não implicará encargos adicionais para os operadores de mercado);
 - os efeitos jurídicos decorrentes da violação de uma patente (suspensão e indemnização) só serão oponíveis ao operador de mercado a partir do momento em que lhe tenha sido enviada uma tradução oficial da patente; não obstante, em caso de acção de anulação ou de queixa por violação da patente fará fé a língua do tribunal competente;
 6. Entende que, em caso de acção de anulação ou de queixa por violação de patente, devem ser competentes os tribunais nacionais; que deveria haver duas instâncias judiciais nacionais, sendo o Tribunal de Justiça Europeu a última instância de recurso;
 7. Considera que o sistema de patentes comunitárias deve coexistir com os sistemas de patentes nacionais; que, por outro lado, a possibilidade que existe de escolha dos países para a patente europeia constitui razão suficiente para manter o sistema em vigor, afigurando-se indispensável estabelecer «passarelas» entre a patente comunitária e a patente europeia;
 8. Considera que, para ultrapassar os problemas dos actuais sistemas e contribuir para estimular a inovação, o sistema de patentes revisto deve ser simples, rápido, juridicamente seguro, acessível e económico, sem implicar custos excessivos;
 9. Considera que a patente comunitária deverá assegurar a protecção das invenções realizadas ou utilizadas a bordo dos engenhos espaciais e satélites, protecção essa que não é assegurada no quadro dos actuais sistemas jurídicos europeus;
 10. Considera necessária a adopção de medidas complementares que tornem mais atractivo o sistema da patente comunitária, nomeadamente uma redução das taxas de manutenção em vigor; considera igualmente apropriado introduzir a renúncia parcial a uma patente comunitária para um número limitado de Estados-membros, mediante a cessação de pagamento das taxas anuais de manutenção em vigor;
 11. Salienta que, no contexto de uma nova intervenção em matéria de patentes, a questão da utilização ou da posse anteriores deve ser harmonizada a nível comunitário;
 12. Entende que os organismos nacionais deveriam continuar a desenvolver o mesmo papel e competências que exercem actualmente nos âmbitos da patente nacional e europeia; que estes organismos deveriam, além disso, ter um papel fundamental na difusão e promoção no sistema de patentes comunitárias, sobretudo no que diz respeito ao acesso das PME a este instrumento;
 13. Solicita que as taxas pagas pelos utilizadores revertam, quer em benefício do Instituto Europeu, quer dos organismos nacionais, e que estes recebam uma percentagem das taxas de manutenção da patente comunitária;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

14. Verifica que o reconhecimento mútuo dos agentes de propriedade industrial por parte das instituições competentes constitui uma condição prévia fundamental para simplificar a tramitação; que, do mesmo modo, também outros grupos profissionais, como por exemplo consultores de empresa, deveriam ser incluídos no sistema de serviços ligado às patentes, designadamente, para análise das necessidades em matéria de investigação e definição de problemas, investigação de patentes sobre o progresso tecnológico, etc.;
15. Solicita à Comissão que crie um grupo de trabalho encarregado de preparar um ou mais modelos de seguro de despesas judiciais no domínio das patentes para a UE; o grupo de trabalho deverá examinar, nomeadamente, o financiamento do regime, a cobertura do seguro, o nível dos prémios e a designação de uma autoridade de controlo, para apenas referir algumas das áreas a estudar;
16. Pronuncia-se pela patenteabilidade dos programas informáticos, desde que o produto em questão satisfaça as condições de novidade e operabilidade de uma invenção técnica, como é o caso, a nível internacional, nos nossos parceiros económicos, Estados Unidos e Japão;
17. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos parlamentos dos Estados-membros.

8. Indústria aeroespacial

A4-0362/98

Resolução sobre a Comunicação da Comissão sobre a indústria aeroespacial europeia: fazer face ao desafio mundial (COM(97)0466 – C4-0547/97)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(97)0466 – C4-0547/97),
- Tendo em conta a sua resolução de 15 de Maio de 1997 ⁽¹⁾ sobre a Comunicação da Comissão intitulada «Os desafios que enfrentam as indústrias europeias relacionadas com a defesa — Contribuição para uma acção a nível europeu» (COM(96)0010 – C4-0093/96),
- Tendo em conta a sua resolução de 13 de Janeiro de 1998 ⁽²⁾ sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a União Europeia e o espaço: «Promoção de aplicações, de mercados e de competitividade industrial» (COM(96)0617 – C4-0042/97) e o respectivo relatório da sua Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia,
- Tendo em conta o seu parecer de 3 de Abril de 1998 ⁽³⁾ sobre uma proposta de decisão do Conselho (CE/CECA/EURATOM) relativa ao Acordo entre a Comunidade Europeia e a Agência Espacial Europeia e a Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea sobre uma contribuição europeia para o desenvolvimento de um sistema global de navegação por satélite (COM(97)0442 – C4-0043/98 – 97/0231(CNS) ⁽⁴⁾) e o respectivo relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo,
- Tendo em conta a declaração trilateral dos Ministros da Defesa da Alemanha, da França e do Reino Unido, de 9 de Dezembro de 1997, e a carta de intenções dos Ministros da Defesa da Alemanha, da Espanha, da França, da Itália, da Suécia e do Reino Unido, de 6 de Julho de 1998,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0362/98),

⁽¹⁾ JO C 167 de 2.6.1997, p. 137.

⁽²⁾ JO C 34 de 2.2.1998, p. 27.

⁽³⁾ JO C 138 de 4.5.1998, p. 218.

⁽⁴⁾ JO C 337 de 7.11.1997, p. 37.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- A. Considerando que os mercados aeronáuticos e espaciais são, actualmente, mercados mundiais,
 - B. Considerando que a indústria europeia está a dar provas da sua competitividade e capacidade tecnológica, inovadora e económica, como o testemunham, em especial, a parte de mercado conquistada pela Airbus nos últimos anos e o excelente nível das suas encomendas,
 - C. Inquieto com a ameaça que pesa sobre a manutenção desta competitividade devido à dispersão do potencial de investigação e de produção num excessivo número de firmas de dimensão sub-crítica,
 - D. Considerando que a introdução do euro pode dar à indústria aeroespacial europeia, talvez até mais do que a outros sectores económicos, uma oportunidade de se libertar, pelo menos parcialmente, do risco de câmbio, e que, simultaneamente, a utilização do euro como unidade monetária para os contratos aeronáuticos pode, devido à sua importância em termos financeiros, à sua duração e ao efeito multiplicador por eles induzido, constituir um factor determinante para o papel internacional do euro,
 - E. Recordando que, embora no domínio dos grandes aviões a concentração já tenha atingido um nível extremamente elevado, sem, no entanto, levar à criação de um oligopólio, muitos outros segmentos, tanto no domínio aeronáutico como no espacial, assistem a uma concorrência internacional mais diversificada e até em expansão,
1. Acolhe favoravelmente a comunicação da Comissão e aprova, de forma global, a respectiva análise;
 2. Congratula-se ao verificar a grande convergência de pontos de vista entre a Comissão, os industriais do sector e os Estados-membros;
 3. Partilha, em especial, a convicção de que a Europa tem necessidade de grupos industriais poderosos e integrados capazes de abrangerem um leque de domínios tão vasto quanto possível, de molde a garantir a sinergia dos esforços de investigação e de produção e a otimizar as opções de investimento;
 4. Manifesta, a este respeito, o seu total apoio à transformação da Airbus Industrie numa empresa única e ao plano comum das suas sociedades-mães de se encaminharem para a constituição de uma empresa aeroespacial integrada nos domínios civil e militar, e espera que se possa elaborar proximamente um calendário para este processo, incluindo as etapas intermediárias de fusões parciais baseadas numa lógica industrial;
 5. Considera que a recente fusão Matra-Aérospatiale constitui um passo importante para uma tal integração, que só terá sentido se não se limitar às fronteiras nacionais;
 6. Recorda que, para além do interesse de um desenvolvimento comum da próxima geração de aeronaves militares na perspectiva da PESC, o número limitado das encomendas aeronáuticas nacionais de natureza militar desde o fim da guerra fria justifica, por si só, que os Estados-membros encorajem o referido desenvolvimento comum num quadro intergovernamental, através de organizações integradas (como a OCCAR), e ultrapassem os obstáculos técnicos, em matéria de organização e políticos susceptíveis de os incitar a comprometerem-se em desenvolvimentos separados;
 7. Congratula-se, a este respeito, com a declaração franco-anglo-alemã de 9 de Dezembro de 1997 na qual estes três Estados-membros se manifestaram a favor de uma reestruturação à escala europeia da indústria aeronáutica e espacial, tanto militar como civil, e com a carta de intenções, assinada em 6 de Julho de 1998 pelos Ministros da Defesa daqueles três países, bem como pelos Ministros da Espanha, da Itália e da Suécia, visando favorecer a consolidação das respectivas indústrias de defesa;
 8. Chama a atenção para a necessidade de integrar nesta reflexão, sem no entanto a assimilar à construção aeroespacial propriamente dita, o sector da electrónica aerotransportada e da electrónica de defesa, tendo em conta a complexidade dos laços entre este sector e o sector aeroespacial e a actual evolução por parte dos compradores no sentido de privilegiarem a compra sob a forma de sistemas integrados;
 9. Solicita à Comissão que identifique os domínios regulamentares de competência comunitária e nacional em que a harmonização ou uma normalização insuficientes constituem ainda um obstáculo a uma integração transnacional;
 10. Recorda a importância do sector em termos de emprego (377.510 empregos directos em 1997, sem contar com a subcontratação e os empregos induzidos) e solicita que a Comissão proceda a uma análise comparativa do conteúdo e da adequação dos sistemas de formação profissional inicial e contínua e do funcionamento do mercado do trabalho no sector nos diferentes Estados-membros, a fim de permitir estabelecer uma comparação e aumentar a eficácia e a polivalência;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

11. Nota com preocupação o facto de a Comissão não referir o desastroso declínio do emprego na indústria, que será de 13% até ao ano de 2010, e insta a Comissão a apresentar estratégias para protecção do emprego, assumindo, desse modo, a responsabilidade em matéria de emprego que partilha com os Estados-membros,
12. Considera imprescindível, perante a reorganização da indústria aeroespacial europeia e dos processos de fusão, reagrupamento e concentração, que as empresas aeroespaciais europeias, independentemente do seu tipo de organização, instituem conselhos europeus de empresa e, desse modo, concedam aos trabalhadores, à escala europeia, o direito à informação e à consulta no âmbito destes processos de reestruturação;
13. Lamenta a ausência de uma direcção europeia significativa no domínio das constelações de satélites para utilização no domínio das comunicações e ainda no que diz respeito à concepção e execução de tais sistemas, e inquieta-se com a perda de competências que implicam o estatuto de simples parceiro ou de subcontratado;
14. Lamenta a falta de vontade política para a elaboração por parte da Europa de um sistema planetário de navegação (GNSS);
15. Inquieta-se pelo facto de o apoio financeiro comunitário ser, frequentemente, a única motivação para acções transnacionais comuns de I & D, e considera que a Comissão, tal como os Estados-membros, deveria criar um quadro de promoção para que estas acções se tornassem regra e não a excepção;
16. Considera que, embora o mercado da aviação civil das grandes e médias aeronaves seja o principal em termos de valor comercial e de investimento no desenvolvimento e na produção, convém que a Europa não negligencie os segmentos de menor envergadura comercial e mais próximos da maturidade tecnológica, mas nos quais a presença de um leque de produtores mais diversificado abre perspectivas de cooperação e de transferências de tecnologia rentáveis a longo prazo;
17. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos dos Estados-membros e à União da Europa Ocidental.

9. Situação na América Central e acções da União Europeia

B4-1060/98

Resolução sobre a situação na América Central e acções da União Europeia

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando a dramática situação de urgência causada nos países da América Central pelo furacão Mitch, cujos efeitos devastadores provocaram milhares de mortes, deixaram sem lar milhões de pessoas e destruíram uma parte considerável das estruturas económicas.
- B. Considerando a dimensão regional da catástrofe e a necessidade de encarar em comum a reconstrução e a reabilitação para todos os países afectados;
- C. Considerando que o aquecimento do planeta provocado pelas elevadas emissões CO₂ contribuiu consideravelmente para a dimensão da catástrofe e poderá conduzir a futuros desastres naturais se não se fixarem limites eficazes a curto prazo;
 1. Manifesta a sua profunda consternação e a sua solidariedade para com o povo centro-americano e, muito particularmente, para com as famílias das vítimas;
 2. Regozija-se com a espontânea e ampla demonstração de solidariedade por parte dos cidadãos da União Europeia e das suas organizações civis face à dimensão da catástrofe;
 3. Felicita a Comissão Europeia e os Estados-membros da União pela sua rápida reacção com o envio de ajuda;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

4. Solicita à Comissão Europeia que elabore uma comunicação estratégica relativa a um plano de reconstrução da região, que abranja os aspectos orçamentais e de cooperação, os instrumentos e preferências comerciais com os países da América Central e o aumento dos créditos do BEI;
5. Felicita os Estados-membros que, de forma unilateral, decidiram conceder o perdão da dívida e solicita ao Conselho e aos Estados-membros que atendam ao pedido apresentado pelo países da América Central de perdão da sua dívida externa, a fim de ajudar a canalizar todos os recursos para a reconstrução e a reabilitação da região;
6. Solicita às instituições financeiras, aos organismos financeiros internacionais e aos Estados credores que concedam uma moratória no que se refere ao pagamento da dívida contraída por esses países até recuperarem o seu actual nível de desenvolvimento;
7. Salaria que as acções de reconstrução e reabilitação deverão ter por objectivo melhorar as condições sociais dos sectores mais desfavorecidos da população;
8. Exorta as empresas produtoras de bananas com sede nas Honduras a que não despeçam os seus trabalhadores, para que não se produza um agravamento da sua actual situação de pobreza;
9. Insta os Governos dos Estados-membros da União Europeia, a fim de conseguirem uma maior eficácia no desempenho da sua acção humanitária e nas tarefas de reconstrução, a definirem critérios de coordenação adequados por forma a otimizar os recursos, em colaboração com as ONG, e evitar a dispersão dos mesmos;
10. Apela a todos os que se encontram envolvidos a nível internacional na questão da mudança climática a retirarem as necessárias conclusões desta catástrofe, tomando todas as medidas adequadas para limitar tão devastadoras consequências da mudança climática;
11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, aos governos dos países afectados, ao Parlamento Centro-americano, ao Banco Mundial e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

10. Situação no Médio Oriente

B4-1001, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059/98

Resolução sobre a evolução da situação no Médio Oriente

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o processo de paz no Médio Oriente, designadamente a de 18 de Junho de 1998 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as Resoluções 242, 338 e 425 do Conselho de Segurança das Nações Unidas,
 - Tendo em conta a declaração final da Conferência Euromediterrânica de Barcelona e das Conferências Euromediterrânicas de Malta e Palermo,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu do Luxemburgo e de Cardiff,
 - Tendo em conta as declarações do Conselho acerca do processo de paz no Médio Oriente, nomeadamente as declarações de 27 de Outubro e 9 de Novembro de 1998,
 - Tendo em conta a missão da Presidência ao Médio Oriente, que teve lugar de 11 a 15 de Novembro de 1998,
- A. Considerando que o processo de paz no Médio Oriente constitui um elemento fundamental para garantir a paz e a segurança em toda a região mediterrânica,

⁽¹⁾ JO C 210 de 6.7.1998, p. 221.

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

- B. Considerando que se têm vindo a registar progressos substanciais com vista a garantir a paz e a segurança no Médio Oriente, graças aos tratados de paz concluídos entre Israel e o Egipto, entre Israel e a Jordânia e aos sucessivos acordos entre Israel e a OLP — Autoridade Palestiniana,
 - C. Considerando que, em 23 de Outubro de 1998, foi concluído um acordo em Wye Plantation entre o Presidente da Autoridade palestina, Arafat, e o Primeiro-Ministro israelita, Netanyahu, destinado a facilitar a aplicação dos acordos de Oslo e acordos subsequentes,
 - D. Considerando que os Acordos de Oslo de 1993 devem ser plenamente implementados até 4 de Maio de 1999,
 - E. Considerando que a aplicação dos acordos concluídos é essencial para a prossecução do processo de paz, contrariando todos e quaisquer esforços de extremistas de ambas as partes para entravar novos progressos,
 - F. Sublinhando que, durante as discussões de Wye Plantation, as partes envolvidas haviam garantido a ratificação do acordo sem qualquer condição suplementar,
 - G. Sublinhando os esforços diplomáticos, económicos e políticos da UE, com o objectivo de proporcionar um contexto mais vasto para o desenvolvimento de relações de boa vizinhança entre as partes e preservar o processo de paz,
1. Congratula-se com o Memorando de Wye River, assinado em 23 de Outubro de 1998 pelo Governo de Israel e pela Autoridade Nacional Palestiniana, o qual deverá conduzir a um próximo reatamento das negociações sobre o estatuto permanente, conforme previsto nos Acordos de Oslo;
 2. Acolhe com satisfação os acordos obtidos em Wye Plantation, que prevêem uma nova retirada israelita e uma aplicação rigorosa dos compromissos assumidos pelos palestinianos em matéria de segurança;
 3. Reafirma o seu apoio aos Acordos de Oslo, tal como completados pelo Memorando de Wye, enquanto único meio susceptível de assegurar a estabilidade na região e, conseqüentemente, a segurança de Israel a longo prazo e o pleno reconhecimento dos direitos dos Palestinos, conducente a um acordo relativo a um estatuto definitivo que preveja o direito a um Estado independente;
 4. Expressa a sua preocupação face à decisão do Governo israelita de submeter a retirada militar a condições, retirada essa fixada por comum acordo em Wye Plantation,
 5. Solicita, por conseguinte, que os Acordos de Oslo e Wye sejam plena e incondicionalmente aplicados sem demora;
 6. Salaria todavia que, não obstante o novo impulso que o processo de paz deveria conhecer em virtude da assinatura do Memorando de Wye, este acordo é omissivo em relação a questões relativas ao estatuto definitivo, tal como foram previstas nos Acordos de Oslo (fronteiras, colonatos, refugiados, Jerusalém e o estatuto definitivo da Palestina); salienta, por conseguinte, ser do interesse da UE que o processo de paz avance e culmine na conclusão de um acordo relativo a um estatuto definitivo entre Israel e a Autoridade Palestiniana, segundo o calendário acordado;
 7. Considera ser essencial, neste contexto, que a UE reforce o seu papel político, mantendo e intensificando simultaneamente o seu já considerável apoio económico e financeiro ao processo de paz;
 8. Insta, por conseguinte, o Conselho a pôr rapidamente em prática as suas conclusões de 9 de Novembro de 1998, salientando a vontade da UE de ser plenamente associada à implementação do Memorando de Wye, e a estudar a forma como esta poderá contribuir com ideias criativas e o seu saber para as negociações relativas ao estatuto definitivo, em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu do Luxemburgo;
 9. Exorta o Governo de Israel a rever a sua política de promoção e construção de colonatos na Cisjordânia e de confisco de território palestiniano, tais como, em Har Homa e Hebron;
 10. Exorta, além disso, o Conselho a submeter às partes interessadas e à Comunidade Internacional novas propostas que tenham maior alcance que o Memorando de Wye e respeitem plenamente os Acordos de Oslo, a fim de tratar especificamente a questão do prazo iminente de 4 de Maio de 1999 e a inerente ameaça para a estabilidade da região;

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

11. Propõe que o papel económico e financeiro da UE seja reforçado com base nos seguintes princípios e acções:
- uma atribuição e utilização mais eficaz dos fundos da UE na Cisjordânia e em Gaza,
 - um renovado e acrescido apoio financeiro às ONG, às organizações pacifistas, aos grupos da sociedade civil e a iniciativas cívicas empenhadas activamente na promoção de um entendimento mútuo entre ambas as partes,
 - racionalizar os procedimentos inaceitavelmente pesados utilizados pela Comissão na atribuição de fundos a essas organizações,
 - desenvolvimento de um programa de educação para a paz em Israel e na Palestina,
 - uma rápida definição e implementação da proposta de plano de acção conjunto UE-EUA visando o desenvolvimento de prioridades económicas;
12. Propõe que o papel político acrescido da UE passe pelo controlo e, sendo caso disso, a arbitragem da implementação de Memorando de Wye, bem como do impacto de quaisquer medidas unilaterais tomadas por qualquer das partes nas negociações relativas ao estatuto definitivo;
13. Reitera a sua mais veemente condenação de toda e qualquer forma de terrorismo e condena firmemente o recente atentado que fez vários mortos entre a população civil israelita;
14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo de Israel, à *Knesset*, à Autoridade Palestiniana, ao Conselho Legislativo Palestino e ao Governo e Congresso dos Estados Unidos.
-

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS

19 de Novembro de 1998

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Ahern, Ainardi, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Anttila, Aparicio Sánchez, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthes-Mayer, Barton, Barzanti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, Breyer, Brinkhorst, Brok, Buffetaut, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Campoy Zueco, Candal, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carrère d'Encausse, Carrozzo, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coates, Coelho, Cohn-Bendit, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Corbett, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cottigny, Cox, Crampton, Crawley, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, van Dam, Damião, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, Delcroix, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Denys, Deprez, Desama, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Eisma, Elchlepp, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escolá Hernando, Escudero, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Ford, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, Garosci, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goedbloed, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Green, Gröner, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Habsburg-Lothringen, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Iversen, Izquierdo Rojo, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Karamanou, Karoutchi, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klaß, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lagendijk, Lalumière, Lambraki, Lambrias, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, Lataillade, Le Chevallier, Le Gallou, Lehideux, Lehne, Lenz, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Lienemann, Liese, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linsler, Lööw, Lomas, Lukas, Lulling, McAvan, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahon, McMillan-Scott, Maes, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Marin, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Monfils, Moniz, Morán López, Moreau, Moretti, Morgan, Mosiek-Urbahn, Mottola, Mulder, Murphy, Muscardini, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Ojala, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Palacio Vallelersundi, Palm, Panagopoulos, Papakyriazis, Parigi, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pimenta, Pinel, Pirker, des Places, Plooi-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Querbes, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Reding, Rehder, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübig, Rynänen, Sainjon, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Sanz Fernández, Sarlis, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schörling, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Sichrovsky, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thors, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trizza, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viola, Virgin, Virrankoski, Voggenhuber, Waddington, Watson, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijsenbeek, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Sonneveld A4-0383/98

Alteração 39

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Mohamed Ali

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newsen, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Killilea, Marin, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Moreau, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

NI: Antony, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer

PPE: Garriga Polledo

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

2. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 35

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Farassino, Moretti

PPE: Ferrer, Imaz San Miguel

PSE: Berger, Schäfer

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Nicholson

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübzig, Salafraanca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Marin, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, Schörling

(O)

NI: Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Muscardini, Parigi, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PSE: Manzella

3. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 39

(+)

ARE: Dell'Alba, Dupuis

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Teverson, Thors, Värynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Ferrer, Herman, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, McIntosh, McMillan-Scott, Perry, Plumb, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Angelilli, Antony, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Bloch von Blottnitz

(O)

NI: Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Elles

PSE: Metten

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

4. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 85

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Cars, Lindqvist, Neyts-Uyttebroeck, Thors

GUE/NGL: Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Mohamed Ali, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Svensson

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi

PPE: Ferrer, Imaz San Miguel, Stewart-Clark

PSE: Adam, Barton, Billingham, Bowe, Corbett, Crampton, Cunningham, Donnelly Alan John, Elliott, Evans, Falconer, Ford, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Kinnock, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Megahy, Miller, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Palm, Pollack, Read, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Titley, Waddington, Watts, Wibe, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, Schörling

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Gasõliba i Böhms, Goedbloed, Kestelijns-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Plooijs-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Herzog, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Ojala, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Theonas

I-EDN: van Dam

NI: Antony, Farassino, Hager, Linser, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cot, Cottigny, Damão, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Happart, Haug, Hawlicek, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Mutin, Myller, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Stockmann, Swoboda, Tannert, Theorin, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Zimmermann

UPE: Daskalaki

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

ELDR: Fassa

GUE/NGL: Querbes

NI: Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

UPE: Girão Pereira

5. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 62

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Theonas

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Muscardini, Parigi

PPE: Ferrer, Imaz San Miguel, Maij-Weggen

PSE: Baldarelli, Barros Moura, Barzanti, Candal, Correia, Happart, Karamanou, Kokkola, Lage, Marinho, Metten

(-)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Teverson, Thors, Värynen, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Hager, Linser, Moretti, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleichner, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

NI: Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

UPE: Girão Pereira

6. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 51

(+))

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

NI: Farassino, Moretti

PPE: Imaz San Miguel

PSE: Barros Moura, Candal, Lage, Marinho

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasöliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Antony, Hager, Linser, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Kaklamanis, Killilea, Marin

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

GUE/NGL: Herzog

NI: Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PSE: Happart

7. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Nº 2

(+)

ARE: Dell'Alba, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Pradier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Monfils, Neyts-Uytebroeck, Rynänen, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski

GUE/NGL: Carnero González, Ojala

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, de Rose, Seillier

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Crampton, Cunningham, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Guinebertière, Kaklamanis, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthelet-Mayer, Castagnède, Leperre-Verrier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Larive, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Nicholson, Souchet

NI: Antony

PPE: Berend

PSE: Barros Moura, Berès, Campos, Carlotti, Castricum, Cottigny, Denys, Hallam, Lienemann, Lindeperg, Morán López, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Andrews, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea

(O)

GUE/NGL: Seppänen

I-EDN: Bonde, Krarup, des Places, Sandbæk

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

NI: Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PSE: Damião

8. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 49

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Cars, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Lindqvist, Thors, Vallvé

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Mohamed Ali, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Coelho, Colombo, Estevevan Bolea, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pimenta, Podestà, Poggiolini, Pomés Ruiz, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Stenmarck, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vaz da Silva, Viola, Virgin

PSE: Adam, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Barón Crespo, Barzanti, Bontempi, Bowe, Caudron, Corbett, Crampton, Cunningham, Damião, De Giovanni, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Happart, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Kinnock, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Palm, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, Read, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Swoboda, Tappin, Theorin, Titley, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Lindholm, Schörling

(-)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Eisma, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Herzog, Miranda, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Theonas

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Antony, Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Bébéar, Berend, Böge, Brok, Cassidy, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Corrie, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Ferber, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübzig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spencer, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Verwaerde, Wieland, von Wogau

PSE: d'Ancona, Avgerinos, Balfé, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Botz, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Cottigny, Dankert, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Fayot, García Arias, Garot, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Haug, Hawlicek, Hoff, Hughes, Iversen, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Mann Erika, Megahy, Metten, Morán López, Mutin, Myller, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Peter, Piecyk, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Stockmann, Tannert, Torres Couto, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Fassa, Moorhouse

GUE/NGL: Moreau

NI: Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Barros Moura, Cabezón Alonso, Candal, Correia, Malone, Marinho, Moniz, Torres Marques, Verde i Aldea

9. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 7

(+)

ELDR: Cars, Dybkjær, Ryyänen, Virrankoski

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Mohamed Ali, Ojala, Puerta, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

NI: Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosseleté, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübzig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: d'Ancona, Avgerinos, Berès, Berger, Bernardini, Bösch, Botz, Carlotti, Castricum, Caudron, Cot, Cottigny, Dankert, Darras, De Coene, Denys, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Garot, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Happart, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Malone, Mann Erika, Metten, Morán López, Mutin, Myller, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, van Putten,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Van Lancker, van Velzen Wim, Walter, Weiler, Wemheuer, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Legendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Herzog, Miranda, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Banotti, Cassidy, Chichester, Corrie, Cushnahan, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Ferrer, Gillis, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Perry, Provan, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy

PSE: Adam, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Cunningham, Damião, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Green, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Kinnock, Lage, Linkohr, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Palm, Papakyrizias, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, Read, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Ahern

(O)

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Löow, Schlechter, Swoboda, Theorin

10. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 47

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Raschhofer

PPE: Banotti, Bardong, Bébéar, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Corrie, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spencer, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Wieland

PSE: Botz, Schmid, Wibe, Zimmermann

V: Ahern, Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, Schörling

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Theonas

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Bannasar Tous, Boniperti, Burton, Camisón Asensio, Castagnetti, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Pack, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Podestà, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Stenmarck, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyrizis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Legendijk, Lannoye, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Fourçans

PSE: Howitt, Morán López, Walter

11. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Nº 18

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Ojala, Theonas

I-EDN: de Rose

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Raschhofer, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Bösch, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Moniz, Mutin, Myller, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Swoboda, Tannert, Theorin, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Rosado Fernandes, Schaffner

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Cars, Goedbloed, Larive, Mulder, Thors, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson, Souchet

NI: Dillen, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Vanhecke

PPE: Boniperti, Cushnahan, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, von Wogau

PSE: Barros Moura, Barton, Billingham, Blak, Bowe, Crampton, Cunningham, Damião, Delcroix, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Hallam, Hendrick, Hindley, Howitt, Karamanou, Kinnock, Kokkola, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Manzella, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Palm, Pettinari, Pollack, van Putten, Read, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tappin, Titley, Watts, White, Whitehead, Wilson, Wynn

UPE: Killilea

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, Sandbæk, Seillier

NI: Antony, Blot, Féret, Le Rachinel, Pinel, Stirbois

PSE: Sandberg-Fries

12. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 43

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Farassino, Moretti

PPE: Ferrer, Imaz San Miguel

PSE: Theorin

UPE: Martin Philippe-Armand

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Muscardini, Parigi, Raschhofer, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Marin, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Manzella

13. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 26

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cars, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Eriksson, Moreau, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Raschhofer, Trizza

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Ferrer, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mather, Pack, Peijs, Perry, Plumb, Provan, Schiedermeier, Sisó Cruellas, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Boogerd-Quaak, Cox

GUE/NGL: Maset Campos, Miranda, Novo, Querbes, Ribeiro, Sierra González, Theonas

I-EDN: Nicholson, des Places, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McIntosh, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Palacio Vallelersundi, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Mohamed Ali, Puerta, Ripa di Meana

I-EDN: Buffetaut, Fabre-Aubrespy, de Rose, Seillier

PPE: Posselt

UPE: Daskalaki

14. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 10

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Moretti

PPE: Berend, Böge, Ferber, Florenz, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Hoppenstedt, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Langen, Lehne, Lenz, Liese, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Piha, Pirker, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Tillich, Wieland

PSE: d'Ancona, Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, De Coene, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Löow, Mann Erika, Manzella, Myller, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Theorin, Van Lancker, van Velzen Wim, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfner, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Fassa, Lindqvist, Nordmann, Thors

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Muscardini, Parigi, Raschhofer, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehideux, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Majj-Weggen, Martens, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Mendonça, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Needle, Newens, Newman, Oddy, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wynn

UPE: d' Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, Schörling

(O)

ELDR: Dybkjær

I-EDN: Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Deprez

PSE: Swoboda

15. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Nº 36, alínea d

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijnsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Elmalan, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Puerta, Querbés, Ribeiro, Seppänen, Theonas

I-EDN: Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Raschhofer, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Liese, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Happart, Hardstaff, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pons Grau, Read, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Tappin, Titley, Torres Marques, Vecchi, Verde i Aldea, Watts, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

GUE/NGL: Ainardi, Eriksson, Herzog, Ripa di Meana, Sierra González, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Antony

PPE: Garosci, Mottola

PSE: Adam, d'Ancona, Barón Crespo, Bowe, Cottigny, Dankert, Denys, Elliott, Evans, Hallam, Haug, Hughes, Karamanou, Kindermann, Lange, Löow, Mutin, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rocard, Sakellariou, Samland, Seal, Swoboda, Theorin, Torres Couto, Waddington, White, Whitehead, Wibe

(O)

GUE/NGL: Ephremidis, Moreau

NI: Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Schierhuber

PSE: Berger, Botz, De Coene, Gebhardt, Glante, Gröner, Hänsch, Jöns, Junker, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Mann Erika, Peter, Piecyk, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Van Lancker, van Velzen Wim, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma, Zimmermann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

16. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Nº 36, alínea e, 1ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Theonas

I-EDN: Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Konrad, Kristoffersen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, Maij-Weggen, Malerba, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Plumb, Podestà, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Reding, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(–)

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Krarup, Sandbæk

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Christodoulou, De Melo, Dimitrakopoulos, Ferber, Florenz, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Lambrias, Langen, Liese, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Piha, Pirker, Poettering, Poggiolini, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, van Velzen W. G., Virgin, Wieland, von Wogau

UPE: Carrère d'Encausse, Daskalaki, Guinebertière, Kaklamanis, Mezzaroma, Poisson

(O)

I-EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Langenhagen, Provan, Viola

PSE: Lambraki

V: Holm

17. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Nº 36, alínea e, 2ª parte

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kristoffersen, Lehideux, McMillan-Scott, Malerba, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Perry, Pimenta, Podestà, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stevens, Sturdy, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Berger, Bösch, Candal, Correia, Cottigny, Denys, Ettl, Graenitz, Hawlicek, Howitt, Karamanou, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Marinho, Moniz, Morán López, Rocard, Skinner, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, van Velzen Wim, Watts

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(-)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, Sandbæk, Souchet

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Bébéar, Berend, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cushnahan, Dimitrakopoulos, Ebner, Elles, Ferber, Florenz, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Otila, Pack, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, van Velzen W. G., Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

I-EDN: de Rose, Seillier

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Lukas, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Banotti, De Melo, Provan, Viola**V:** Holm

18. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 95

(+))

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Eisma, Goedbloed, Larive, Mulder, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Mohamed Ali, Ojala, Seppänen, Sierra González

I-EDN: Nicholson**NI:** Angelilli, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Raschhofer

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Koch, Konrad, Kristoffersen,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofloed, Monfils, Moorhouse, Neyts-Uyttebroeck, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Herzog, Miranda, Moreau, Novo, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Cellai, Farassino, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Camisón Asensio, Christodoulou, Grossetête, Hernandez Mollar, Lambrias, Sarlis, Tillich, Trakatellis

PSE: Botz, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Malone, Roubatis

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Fassa, Lindqvist

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Cederschiöld, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Hatzidakis

PSE: Palm, Wibe

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

19. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 2

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Anttila, Boogerd-Quaak, Cars, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Larive, Mulder, Nordmann, Plooi-van Gorsel, Thors, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Muscardini, Raschhofer

PPE: Bardong, Bébéar, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Corrie, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Funk, Garosci, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rinsche, Rübzig, Schiedermeier, Schleicher, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, von Wogau

PSE: Barón Crespo, Castricum, Colom i Naval, Howitt, Megahy, Skinner, Watts, Wilson

UPE: d' Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(–)

ELDR: André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Cox, De Luca, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Neyts-Uyttebroeck, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Parigi, Pinel, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bannasar Tous, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Hernandez Mollar, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Podestà, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schröder, Sisó Cruellas, Tillich, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kakkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Girão Pereira, Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

NI: Antony, Stirbois

PPE: Glase, Goepel, Konrad, Schierhuber, Virgin

PSE: Dankert, Metten

V: Schörling

20. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 33

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Anttila, Fassa, Lindqvist, Nordmann, Thors

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Cassidy, Chichester, Corrie, Decourrière, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Florio, Fontaine, Fourçans, Grossetête, Kellett-Bowman, Lehideux, Mather, Perry, Plumb, Porto, Provan, Soulier, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Verwaerde

PSE: Candal, Malone, Wiersma

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Ahern, Gahrton, Hautala, Holm, Lindholm, Schörling, Soltwedel-Schäfer

(-)

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Luca, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Gutiérrez Díaz, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bannasar Tous, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Puerta, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Swoboda

21. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 45

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

PPE: Oomen-Ruijten

PSE: Balfe, Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, De Coene, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Hughes, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Metten, Morgan, Myller, Peter, Piecyk, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Skinner, Stockmann, Swoboda, Tannert, Van Lancker, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma, Zimmermann

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Fassa, Lindqvist

22. Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98

Alteração 14

(+)

GUE/NGL: Eriksson, Svensson

I-EDN: Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Kellett-Bowman, McMillan-Scott, Mather, Oomen-Ruijten, Perry, Plumb, Provan, Robles Piquer, Spencer, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Valverde López

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Baldarelli, Berger, Bösch, Botz, Cabezón Alonso, Castricum, Damião, Dankert, De Coene, Delcroix, Ettl, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Manzella, Metten, Palm, Peter, Piecyk, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schmid, Schmidbauer, Stockmann, Swoboda, Tannert, Van Lancker, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Legendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

ARE: Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Billingham, Blak, Bowe, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Darras, De Giovanni, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

GUE/NGL: Sjöstedt

PPE: Pronk

23. *Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98*

Alteração 34

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Anttila, Nordmann, Thors

GUE/NGL: Ainardi, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mather, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Tomlinson

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggelhuber, Wolf

(-)

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Ephremidis, Eriksson, Herzog, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bennasar Tous, Burtone, Camisón Asensio, Castagnetti, Coelho, Cunha, De Esteban Martin, De Melo, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Hernandez Mollar, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyrizias, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

(O)

GUE/NGL: Elmalan, González Álvarez, Puerta

PPE: Cushnahan

24. *Relatório intercalar McCarthy e Hatzidakis A4-0391/98*

Resolução

(+))

ARE: Castagnède, Lalumière, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gaslöbba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Watson

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Gutiérrez Díaz, Ojala

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, von Wogau

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berger, Billingham, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon

ELDR: Goedbloed, Larive, Moorhouse, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Böge, Ferber, Florenz, Friedrich, Günther, Jarzembowski, Konrad, Menrad, Pack, Posselt, Schiedermeier, Schleicher, Wieland

PSE: Wibe

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Marsed Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Chevallier, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Elles, Schröder, Tillich, Virgin

PSE: Berès, Bernardini, Carlotti, Caudron, Cot, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Lienemann, Lindeperg, Mutin, Rocard

V: Holm

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

25. Relatório intercalar Collins A4-0395/98

Alteração 5

(+)

ELDR: Goedbloed, Wiebenga**GUE/NGL:** Eriksson, González Álvarez, Seppänen, Sjöstedt, Svensson**I-EDN:** Blokland, van Dam**NI:** Hager, Raschhofer**PPE:** Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Ferber, Filippi, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijjs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**PSE:** Bösch, Botz, Carlotti, Castricum, Cottigny, Dankert, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma, Zimmermann**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Vallvé, Virrankoski, Watson**GUE/NGL:** Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas**I-EDN:** Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Castagnetti, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Konrad, Lambrias, Lhideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Podestà, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafraña Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Happart, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahan, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Tannert, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Ahern, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Schörling

(O)

ELDR: Lindqvist

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Swoboda

26. Relatório intercalar Collins A4-0395/98

Alteração 8

(+)

ELDR: Anttila, Cars, Dybkjær, Goedbloed, Larive, Lindqvist, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Thors, Virrankoski, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Ferber, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Virgin, Wieland

PSE: Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Zimmermann

V: Gahrton, Holm

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, Eisma, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Monfils, Moorhouse, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Camero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Theonas

I-EDN: Bonde, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Castagnetti, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Konrad, Lambrias, Lehideux, Lenz, McCartin, Malerba, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mottola, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Podestà, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

NI: Féret**PPE:** Bardong**PSE:** Swoboda

27. Relatório intercalar Collins A4-0395/98

Alteração 1

(+)

ELDR: Anttila, Brinkhorst, Cars, Dybkjær, Goedbloed, Larive, Lindqvist, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Thors, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, de Rose, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Corrie, Donnelly, Brendan Patrick, Elles, Ferber, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oostlander, Otila, Peijs, Perry, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Rack, Rinsche, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Virgin, Wieland

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Zimmermann

V: Gahrton, Holm

(—)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Bertens, Cox, De Luca, Eisma, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Monfils, Moorhouse, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Virrankoski, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Ribezog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

I-EDN: Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Castagnetti, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, McCartin, Maij-Weggen, Malerba, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mottola, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Podestà, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfner, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

GUE/NGL: Seppänen

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk, Seillier

NI: Féret

PPE: Bardong, Reding

PSE: Swoboda

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

28. Relatório intercalar Collins A4-0395/98

Alteração 2

(+)

ELDR: Anttila, Cars, Dybkjær, Goedbloed, Larive, Mulder, Plooij-van Gorsel, Thors, Wiebenga**I-EDN:** Blokland, van Dam**NI:** Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Raschhofer**PPE:** Cassidy, Chichester, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Kellett-Bowman, Perry, Plumb, Provan, Schiedermeier, Spencer, Stevens, Sturdy**PSE:** Aparicio Sánchez, Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Weiler, Wemheuer, Wiersma, Zimmermann**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Schroedter, Voggenhuber

(-)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon**ELDR:** André-Léonard, Bertens, De Luca, Eisma, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Nordmann, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Virrankoski, Watson**GUE/NGL:** Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas**I-EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Piha, Pimenta, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafraña Sánchez-Neyra, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland**PSE:** Adam, d'Ancona, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahan, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Ahern, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kerr, Lannoye, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

I-EDN: Buffetaut, Fabre-Aubrespy, de Rose, Seillier

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Swoboda, Wibe

29. Relatório intercalar Collins A4-0395/98

Alteração 9

(+)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Seillier

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Bardong, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Oomen-Ruijten, Otila, Perry, Piha, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Rack, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Virgin, Wieland

PSE: Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Zimmermann

V: Gahrton, Holm, Schörling

(-)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofod, Larive, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

I-EDN: Nicholson

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Linser, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Burton, Camisón Asensio, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grosselet, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, McCartin, Maij-Weggen, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Nassauer, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Pimenta, Pirker, Podestà, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Soulier, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Junker, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Berthu, Bonde, Krarup, de Rose, Sandbæk, Souchet

NI: Féret

PPE: Boniperti, Filippi, Florio, Garosci, Malerba, Poggiolini, Reding, Secchi, Viola

PSE: Desama, Schlechter, Swoboda

30. Relatório intercalar Collins A4-0395/98

Resolução

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Puerta, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sierra González, Theonas

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Lambrias, Lehideux, McCartin, Maij-Weggen, Malerba, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mottola, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Plumb, Podestà, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Provan, Reding, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stewart-Clark, Sturdy, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros Moura, Barton, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Green, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Lage, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schlechter, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, White, Whitehead, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Linser, Lukas, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Bardong, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Ferber, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Otila, Pack, Piha, Pirker, Poettering, Posselt, Rack, Rinsche, Rübige, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Stenmarck, Stenzel, Theato, Tillich, Virgin, Wieland

PSE: Berger, Bösch, Botz, Castricum, Dankert, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Haug, Hawlicek, Hoff, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Mann Erika, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Bonde, Krarup, de Rose, Sandbæk

NI: Féret

PPE: Elles, Florio, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pronk

PSE: Swoboda

V: Ahern

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

31. Relatório Varela Suanzes-Carpegna A4-0393/98

Alteração 59

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: González Álvarez, Theonas

NI: Cellai, Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Friedrich, Funk, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Avgerinos, Barzanti, Berger, Bösch, De Giovanni, Ettl, Ghilardotti, Imbeni, Karamanou, Katiforis, Kakkola, Lambraki, Malone, Manzella, Marinucci, Pettinari, Roubatis, Vecchi

V: Gahrton, Hautala, Kerr, Schörling

(–)

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Amadeo, Antony, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Rachinel, Moretti, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Bennasar Tous, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, De Esteban Martin, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fourçans, Fraga Estévez, Garriga Polledo, Grosch, Grossetête, Günther, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva

PSE: Adam, d'Ancona, Baldarelli, Balfe, Barton, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Frutos Gama, Garot, Gebhardt, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnoek, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, Mann Erika, Marinho, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

PSE: Palm, Wibe

32. Relatório Varela Suanzes-Carpegna A4-0393/98

Alteração 61

(+)

ARE: Hory

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Dybkjær, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Theonas

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Argyros, Berend, Böge, Boniperti, Christodoulou, Dimitrakopoulos, Ebner, Ferber, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Piha, Pirker, Poggiolini, Posselt, Pronk, Rack, Reding, Rinsche, Rübzig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Stenzel, Tillich, Virgin, Wieland

PSE: Berger, Bösch, Ettl, Graenitz, Hawlicek, Myller, Paasilinna, Paasio, Swoboda

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Lalumière, Taubira-Delannon

ELDR: De Luca, Nordmann, Thors

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Rachinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Garosci,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grossetête, Herman, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Konrad, Kristoffersen, Lenz, McCartin, Malerba, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mottola, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Plumb, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Provan, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Blak, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Frutos Gama, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Newens, Newman, Oddy, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

PSE: Palm, Wibe

33. Relatório Varela Suanzes-Carpegna A4-0393/98

Alteração 38

(+)

ELDR: Cox, Goedbloed, Mulder, Nordmann, Spaak, Wiebenga

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Farassino, Moretti

PPE: Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, Decourrière, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenzel, Theato, Thyssen, Tindemans, van Velzen W. G., Viola, Virgin

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Evans,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Falconer, Fayot, Frutos Gama, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, White, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, De Luca, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Eriksson, Herzog, Miranda, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Rachinel, Lukas, Raschhofer, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Boniperti, Burtone, Camisón Asensio, Christodoulou, Coelho, Cunha, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fraga Estévez, Garriga Polledo, Hernandez Mollar, Konrad, Liese, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Stenmarck, Tillich, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva

PSE: Barton, Bösch, Ettl, Krehl, Palm

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Karoutchi, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

ELDR: Fassa

GUE/NGL: Jové Peres, Marselet Campos

PPE: Hatzidakis, Schierhuber

PSE: Swoboda

34. Relatório Varela Suanzes-Carpegna A4-0393/98

Resolução

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Hager, Lukas, Parigi, Raschhofer, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, McCartin, Majj-Weggen, Malangré, Malerba, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Pronk, Provan, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Bloch von Blottnitz, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Soltwedel-Schäfer, Telkämper

(—)

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Rachinel, Moretti, Stirbois, Vanhecke

PPE: Konrad, Sonneveld

PSE: Wibe

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Bonde, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Féret, Kronberger

PPE: Böge, Ferber, Friedrich, Günther, Habsburg-Lothringen, Lulling, Mann Thomas, Otila, Pirker, Posselt, Rack, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schröder, Stenzel, Tillich

PSE: Berger

V: Aelvoet, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Lagendijk, Lindholm, Schörling, Schroedter, Tamino, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

35. Relatório Jöns A4-0398/98

Alteração 35

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Pradier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-jan Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Mohamed Ali, Ojala, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Parigi, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Martens, Mendes Bota, Menrad, Mombaur, Mottola, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Mezzaroma, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(-)

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Antony, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Stirbois, Vanhecke

PPE: Camisón Asensio, Hernandez Mollar

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

GUE/NGL: Moreau**I-EDN:** Berthu, Bonde, Buffetaut, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Blot, Féret, Hager, Kronberger, Le Rachinel, Lukas, Pinel**PPE:** Florio**UPE:** Martin Philippe-Armand**V:** Gahrton, Holm, Lindholm, Schörling

*36. Relatório Jöns A4-0398/98**Alteração 47*

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Pradier, Taubira-Delannon**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelij-n-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Moorhouse, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryy-nänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Mars-et Campos, Mohamed Ali, Moreau, Ojala, Querbes, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas**I-EDN:** Bonde, Sandbæk**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Parigi, Trizza**PPE:** Grosch**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Mezzaroma, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Vogenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Martens, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

(O)

NI: Féret, Hager, Kronberger, Lukas

37. Relatório Arias Canete A4-0406/98

Alteração 63, 1ª parte

(+)

ARE: Escolá Hernando, González Triviño, Leperre-Verrier, Sainjon

ELDR: Monfils, Nordmann

GUE/NGL: Carnero González

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Parigi, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Danesin, Decourrière, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malerba, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lomas, McAvan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Krarup, Sandbæk

PSE: Pettinari, Wibe

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ARE: Castagnède, Dupuis, Ewing, Lalumière, Pradier, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Theonas

PPE: Konrad

PSE: Löow, Palm, Sandberg-Fries, Theorin

38. Relatório Arias Canete A4-0406/98

Alteração 63, 2ª parte

(+))

ARE: Escolá Hernando, González Triviño

ELDR: Monfils, Nordmann

GUE/NGL: Carnero González

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Dillen, Féret, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Melo,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, Maij-Weggen, Malerba, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tappin, Titley, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Värynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino

PPE: Mombaur

PSE: Duhamel, Wibe

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ARE: Dupuis, Ewing, Lalumière, Pradier

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marselet Campos, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Theonas

NI: Antony

PSE: Löow, Palm, Sandberg-Fries, Theorin

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

39. Relatório Arias Canete A4-0406/98

Alteração 64

(+)

ARE: Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Carnero González

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Féret, Moretti, Parigi

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malerba, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Andrews, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(–)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasöliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Eriksson, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

NI: Farassino

PSE: Wibe

V: Voggenhuber

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Konrad

PSE: Lööw, Palm, Sandberg-Fries, Theorin

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Wolf

40. RC — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 1

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Boogerd-Quaak, Nordmann

GUE/NGL: Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier

NI: Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Boniperti, Bourlanges, Coelho, Cunha, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Florenz, Fraga Estévez, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Klauf, Lehideux, McCartin, Malangré, Méndez de Vigo, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Robles Piquer, Salafrañca Sánchez-Neyra, Trakatellis, Valverde López, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde

PSE: Avgerinos, Blak, Caudron, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Papakyriazis, Roubatis, Sindal

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Kerr, Telkämper

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Farassino

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Argyros, Arroni, Banotti, Bardong, Bernard-Reymond, Böge, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Ferber, Ferrer, Florio, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Voggenhuber, Wolf

(O)

GUE/NGL: Sjöstedt**PSE:** Candal, Correia, Lage, Marinho, Palm, Torres Marques**V:** Breyer

41. RC – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 6

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafraña Sánchez-Neyra, Trakatellis, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Papakyriazis, Roubatis

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyinänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Viola, Virgin

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino, Lukas

PPE: Podestà

PSE: Barros Moura, Candal, Correia, Lage, Marinho, Palm, Torres Couto, Torres Marques

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

42. RC – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Considerando C

(+)

ARE: Ewing**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kofoed, Larive, Lindqvist, Mulder, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Watson**GUE/NGL:** Carnero González, Ripa di Meana**I-EDN:** Bonde, Krarup, Nicholson, Sandbæk**NI:** Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Vanhecke**PPE:** Arroni, Burtone, Camisón Asensio, Cassidy, Castagnetti, Coelho, Colombo Svevo, Cunha, De Melo, Ferrer, Filippi, Fourçans, Grosch, Imaz San Miguel, Mendes Bota, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Porto, Valverde López, Vaz da Silva**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Korkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lienemann, Lindeperg, Löow, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann**V:** Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(–)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon**ELDR:** Boogerd-Quaak, De Luca, Dybkjær, Eisma, Kestelijn-Sierens, Monfils, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Väyrynen, Wiebenga, Wijnsbeek**GUE/NGL:** Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sjøstedt, Svensson, Theonas**I-EDN:** Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Corrie, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Florenz, Florio, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Barton, Bowe, Howitt, Lomas, Morán López, Peter, White

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

NI: Antony, Lukas

PPE: Dimitrakopoulos

PSE: Avgerinos, Karamanou, Lambraki, Palm, Papakyriazis, Roubatis

43. RC — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 7

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Lindqvist, Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Arroni, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Lehideux, Maij-Weggen, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Trakatellis, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Manzella, Morgan, Papakyriazis, Roubatis, Sindal

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Farassino

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Viola, Virgin

PSE: d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Guinebertière

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

NI: Lukas

PPE: Bardong, Konrad, Podestà

PSE: Candal, Correia, Lage, Marinho, Palm, Torres Couto, Torres Marques

44. RC — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 2

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Krarup, Nicholson, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Parigi

PPE: Imaz San Miguel

PSE: Aparicio Sánchez, Baldarelli, Barros Moura, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Marinucci, Mutin, Rocard, Torres Couto, Torres Marques

V: Schörling

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Farassino

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosseéte, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Avgerinos, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: de Rose

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PSE: Lage, Palm

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

45. RC – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 3

(+)

ARE: Ewing**ELDR:** De Luca, Nordmann**GUE/NGL:** Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Seppänen, Sjöstedt, Svensson, Theonas**I-EDN:** Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Kronberger, Lang, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke**PPE:** Bébéar, Bernard-Reymond, Fourçans, Grossetête, Hernandez Mollar, Lehideux, Verwaerde**PSE:** Aparicio Sánchez, Barros Moura, Candal, Correia, Elliott, Karamanou, Marinho, Torres Couto, Torres Marques**UPE:** d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(–)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Carnero González**I-EDN:** Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk**NI:** Farassino, Hager, Le Pen**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bannasar Tous, Berend, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland**PSE:** Adam, d'Ancona, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Blak, Bösch, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, Malone, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyrizias, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn

UPE: Hermange

V: Lannoye

(O)

PSE: Lage, Palm

46. RC – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 5/rev

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Gasòliba i Böhm, Nordmann, Vallvé

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Kittelmann, Lehideux, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafraña Sánchez-Neyra, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barros Moura, Berès, Blak, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Darras, Delcroix, Denys, Duhamel, García Arias, Garot, Happart, Hoff, Iversen, Izquierdo Collado, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Marinucci, Mutin, Oddy, Papakyrizias, Rocard, Roubatis, Schlechter, Sindal, Torres Couto, Torres Marques, Wynn

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(–)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Värynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Moretti

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübzig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lööw, Lomas, McAvan, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

NI: Raschhofer**PPE:** Schwaiger**PSE:** Moniz, Palm, Swoboda

47. RC – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 4

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Gasòliba i Böhm, Nordmann, Vallé

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Ferrer, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pex, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Aygerinos, Barros Moura, Candal, Caudron, Correia, Damião, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Marinho, Papakyriazis, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Cushnahan, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

NI: Raschhofer

PSE: Lage, Moniz, Palm

48. RC — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 8

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Nordmann, Vallvé

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Baldarelli, Barros Moura, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Damião, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Mutin, Papakyriazis, Roubatis, Theorin, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d' Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Farassino, Kronberger

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Filippi, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Balfé, Barton, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Vogenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

I-EDN: Bonde, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Hager, Lukas, Raschhofer

PPE: Schwaiger

PSE: Lage, Moniz, Palm

UPE: Marin

49. RC — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Nº 8

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Svensson

I-EDN: Nicholson

NI: Blot, Dillen, Farassino, Féret, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Arroni, Azzolini, Banotti, Burtone, Castagnetti, Colombo Svevo, Cushnahan, Ebner, Filippi, Graziani, Podestà, Poggiolini, Stenmarck, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elliott, Ettl, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Löw, Lomas, McAvan, McCarthy, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Collins Gerard, Hermange

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Vogenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Gasòliba i Böhm, Nordmann, Vallvé

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Parigi, Trizza

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Corrie, Cunha, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehideux, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Virgin, Wieland

PSE: Avgerinos, Baldarelli, Barros Moura, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Colino Salamanca, Correia, Cottigny, Damião, Darras, Denys, Duhamel, Elchlepp, Evans, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kakkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Mutin, Papakyriazis, Peter, Rocard, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Seppänen**I-EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk**NI:** Antony, Gollnisch**PSE:** Hawlicek, Moniz, Palm, Schlechter, Wibe

50. RC – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Conjunto

(+)

ELDR: Boogerd-Quaak, Cars, Gasòliba i Böhm, Vallvé**GUE/NGL:** Carnero González**NI:** Moretti

PPE: Anastassopoulos, Arroni, Azzolini, Boniperti, Burtone, Castagnetti, Colombo Svevo, Danesin, Dimitrakopoulos, Ebner, Filippi, Florio, Garosci, Graziani, Grosch, Hatzidakis, Lambrias, Podestà, Poggiolini, Viola

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kakkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Kaklamanis, Marin

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cox, De Luca, Eisma, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Plooijs-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Lukas, Muscardini, Parigi, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Langenhagen, Lehideux, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Virgin, Wieland

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Holm

(O)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Dybkjær, Fassa, Goerens, Lindqvist

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Eriksson, Herzog, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

PPE: Konrad

PSE: Dankert, Haug, Palm, Wibe

V: Gahrton, Hautala, Lindholm, Schörling

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

51. Agenda 2000 – Reforma da PAC – B4-0982/98

(+)

ELDR: Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

PPE: Banotti, Castagnetti, Grosch, Lambrias

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crowley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hapart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(-)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Gasòliba i Böhm, Nordmann, Vallvé

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosselet, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hopenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellert-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, Langenhagen, Lehideux, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Avgerinos, Candal, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Marinho, Papakyriazis, Roubatis

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Krarup, Sandbæk

PPE: Konrad

PSE: Palm, Wibe

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Gahrton, Hautala, Holm, Schörling

52. Agenda 2000 — Reforma da PAC — B4-0983/98

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, des Places, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Moretti, Parigi

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, Brok, Burtone, Decourrière, Dimitrakopoulos, Fontaine, Grossetête, Lehideux, Verwaerde

PSE: Crawley, Lambraki

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(-)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, de Rose

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Böge, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lenz, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Schörling, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Goerens

GUE/NGL: Coates, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ribeiro

I-EDN: Krarup, Sandbæk

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Konrad

53. Agenda 2000 — Reforma da PAC — B4-0987/98

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Fabre-Aubrespy, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Le Rachinel, Moretti, Muscardini, Parigi, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, Decourrière, Fourçans, Grossetête, Lehideux, Verwaerde

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Soltwedel-Schäfer

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijm-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: van Dam

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Azzolini, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Böge, Boniperti, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Newens, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Marin

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ARE: González Triviño

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ainardi, Ephremidis, González Álvarez, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Krarup, Sandbæk

NI: Amadeo, Antony, Féret

PPE: Konrad

UPE: Daskalaki

V: Gahrton

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

54. RC 2 – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 14

(+)

ARE: Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Burtone, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grossetête, Imaz San Miguel, Lehideux, McCartin, Méndez de Vigo, Mendonça, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(-)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Raschhofer

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Corrie, Danesin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Eriksson, Svensson

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

PPE: Konrad

55. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 8

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Nicholson, des Places, Souchet

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Keppelhoff-Wiechert, Lehideux, Malangré, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Barros Moura, Damião, Lambraki, Marinho

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Holm

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasõliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijisenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Angelilli, Farassino, Hager, Kronberger, Parigi, Raschhofer

PPE: Argyros, Azzolini, Banotti, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Filippi, Florio, Friedrich, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Menrad, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lienemann, Lindeperg, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Pettinari, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Vallvé**NI:** Antony**PPE:** Konrad**PSE:** Happart, Moniz**UPE:** Marin

56. RC 2 – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 10

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Krarup, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Cushnahan, Decourrière, Dimitrakopoulos, Fontaine, Grossetête, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Blak, Candal, Carlotti, Correia, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Mutin, Rocard, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Böge, Boniperti, Bourlanges, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, Langenhagen, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kakkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Konrad

PSE: Caudron

57. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 9

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Blot, Cellai, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Muscardini, Pinel, Trizza, Vanhecke

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, Decourrière, Dimitrakopoulos, Fontaine, Grossetête, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Lehideux, Lenz, Verwaerde

PSE: Aygerinos, Baldarelli, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Mutin, Papakyriazis, Pérez Royo, Rocard, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Soltwedel-Schäfer

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòlha i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Angelilli, Farassino, Hager, Kronberger, Parigi, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añooveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Palm, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

GUE/NGL: Ojala, Seppänen

NI: Féret

PPE: Cushnahan, Konrad

PSE: Barros Moura, Lage, Moniz

UPE: Marin

58. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 2/rev

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Banotti, Bardong, Bébéar, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, Dimitrakopoulos, Fontaine, Fourçans, Funk, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Lambrias, Lehideux, Mendes Bota, Mendonça, Menrad, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Poettering, Schierhuber, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Mutin, Papakyriazis, Rocard, Roubatis, Torres Couto

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Soltwedel-Schäfer

(—)

ELDR: Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Krarup, Nicholson

NI: Blot, Dillen, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Pen, Lukas, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Bennasar Tous, Berend, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Florio, Fraga Estévez, Friedrich, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Kristoffersen,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Bonde, Sandbæk**NI:** Antony, Féret**PPE:** Konrad**PSE:** Barros Moura, Lage, Moniz

59. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 3

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Barros Moura, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Marinho, Mutin, Papakyriazis, Rocard, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

UPE: d' Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Soltwedel-Schäfer

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Raschofer

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

GUE/NGL: Eriksson

PPE: Schwaiger

PSE: Lage, Moniz

60. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 4

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourcans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Aygerinos, Barros Moura, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Papakyriazis, Rocard, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Linkohr, Lööw, McAvan, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

(O)

I-EDN: Nicholson

PSE: Moniz

61. RC 2 – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 5

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bannasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Barros Moura, Berès, Candal, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Marinho, Mutin, Papakyriazis, Rocard, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Marin, Martin Philippe-Armand, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(–)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Värynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Eriksson, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Linkohr, Lööw, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blotnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

PSE: Lage, Moniz, Schlechter

62. RC 2 – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Alteração 11

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Ewing, González Triviño, Hory, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Gasòliba i Böhm, Nordmann, Vallé

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Kronberger, Lang, Le Pen, Lukas, Moretti, Muscardini, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martín, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Lehideux, McCartin, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Barros Moura, Candal, Correia, Karamanou, Katiforis, Kokkola, McMahon, Marinho, Papakyriazis, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(–)

ARE: Dupuis, Escolá Hernando, Lalumière

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

GUE/NGL: Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Angelilli, Farassino, Hager, Parigi

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Böge, Boniperti, Bourlanges, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Lulling, Maij-Wegen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McGowan, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

PSE: Moniz

UPE: Marin

63. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 15

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Gasòliba i Böhm, Nordmann, Vallé

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsed Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Parigi, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pex, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Sisó Cruellas, Soulier, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Aygerinos, Candal, Correia, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Marinho, Papakyriazis, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Plooi-jan Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Hager, Kronberger

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florio, Friedrich, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänisch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Linkohr, Löow, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Myller, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Eriksson, Svensson

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

UPE: Marin

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

64. RC 2 – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Nº 14

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Dybkjær, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Pinel, Stirbois, Vanhecke

PPE: Böge, Burenstam Linder, Carlsson, Friedrich, Gillis, Herman, Kristoffersen, McCartin, Martens, Menrad, Peijs, Poettering, Porto, Robles Piquer, Valdivielso de Cué

PSE: Candal, Correia, Crawley, Denys, Iversen, Marinho, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Sakellariou, Samland, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Walter

UPE: Marin

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Legendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(–)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Bertens, Cars, De Luca, Eisma, Goerens, Nordmann, Vallvé

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Sjöstedt, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Krarup, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Coelho, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Pomés Ruiz, Posselt, Provan, Rack, Rinsche, Rübige, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Virgin

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindenberg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio,

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Roubatis, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Svensson**NI:** Féret, Raschhofer

PPE: Arroni, Azzolini, Boniperti, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Danesin, Ebner, Filippi, Florio, Garosci, Malerba, Otila, Pack, Podestà, Poggiolini, Pronk, Reding, Schierhuber, Sonneveld, Tillich, Viola, Wieland

PSE: Barros Moura, Moniz

65. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 12

(+)

ARE: Castagnède, Taubira-Delannon**ELDR:** Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Pen, Moretti, Muscardini, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Camisón Asensio, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estévez, Friedrich, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Graziani, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Mendes Bota, Mendonça, Pimenta, Pomés Ruiz, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Tillich, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde

PSE: Avgerinos, Candal, Correia, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Marinho, Papakyriazis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Wolf

(—)

ARE: Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Leperre-Verrier, Pradier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen**I-EDN:** Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

NI: Amadeo, Farassino, Hager, Lukas, Parigi

PPE: Arroni, Azzolini, Banotti, Berend, Böge, Boniperti, Bourlanges, Burenstam Linder, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Ferber, Filippi, Florio, Funk, Garosci, Gillis, Gomolka, Günther, Habsburg-Lothringen, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Mombaur, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pirker, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schröder, Schwaiger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Marin

V: Lannoye, Voggenhuber

(O)

ARE: Sainjon

GUE/NGL: Eriksson, Svensson

NI: Kronberger

PPE: Bardong

PSE: Lage, Moniz, Roubatis

66. RC 2 — Agenda 2000 — Reforma da PAC

Alteração 12 (votação bis)

(+)

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Theonas

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang, Le Gallou, Le Pen, Moretti, Pinel, Stirbois, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, Camisón Asensio, Christodoulou, Coelho, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Lehideux, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Palacio Vallelersundi, Pimenta, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Soulier, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Aygerinos, Candal, Correia, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Marinho, Papakyriazis, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Mezzaroma, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelij-n-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ojala, Seppänen

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Muscardini, Parigi, Raschhofer

PPE: Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Berend, Böge, Boniperti, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Corrie, Danesin, Deprez, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Florenz, Florio, Friedrich, Funk, Garosci, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, van Velzen W. G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnoek, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Marin

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

GUE/NGL: Eriksson, Svensson

PSE: Barros Moura, Lage, Moniz

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

67. RC 2 – Agenda 2000 – Reforma da PAC

Conjunto

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Cox, De Luca, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kofoed, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ojala, Seppänen

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Moretti, Muscardini, Parigi, Trizza

PPE: Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Boniperti, Bourlanges, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kelleth-Bowman, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

UPE: d'Aboville, Baggioni, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Karoutchi, Killilea, Lataillade, Martin Philippe-Armand, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(-)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Hory, Leperre-Verrier, Sainjon, Taubira-Delannon

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Eisma, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Plooi-j-van Gorsel

GUE/NGL: Carnero González, Theonas

NI: Antony, Blot, Dillen, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang, Le Gallou, Le Pen, Lukas, Pinel, Raschhofer, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Hatzidakis

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berger, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Campos, Candal, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, Damião, Dankert, De Coene, De Giovanni, Delcroix, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänisch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Löow, Lomas, McAvan, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schörling, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

ARE: Dupuis, Escolá Hernando, Ewing, González Triviño, Lalumière, Pradier

ELDR: Dybkjær

GUE/NGL: Ainardi, Coates, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Ripa di Meana, Svensson

I-EDN: Krarup, Sandbæk

NI: Féret

PPE: Florio, Grosch

PSE: Berès, Carlotti, Caudron, Cottigny, Darras, Denys, Duhamel, Garot, Happart, Lienemann, Lindeperg, Mutin, Rocard, Schlechter

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

68. Relatório Görlach A4-0405/98

Alteração 118

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Ewing, Lalumière, Leperre-Verrier, Taubira-Delannon

GUE/NGL: Carnero González, Ojala

I-EDN: Krarup, Sandbæk

PPE: Cederschiöld, Grosch, Imaz San Miguel, Liese, Malangré

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfé, Barton, Barzanti, Berès, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Falconer, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lööw, McAvan, McCarthy, McGowan, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(-)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, González Álvarez, Jové Peres, Marset Campos, Mohamed Ali, Moreau, Seppänen, Theonas

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson, des Places, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Martinez, Pinel, Raschhofer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klač, Koch, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Lulling, McCartin, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mottola, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Valledersundi, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Plumb, Podestà, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Reding, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, van Velzen W. G., Verwaerde, Virgin, Wieland

PSE: McMahon

UPE: Baggioni, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Karoutchi, Pasty, Poisson, Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Lindholm

(O)

GUE/NGL: Sjöstedt

NI: Angelilli, Trizza

PPE: Konrad

69. Relatório Görlach A4-0405/98

Alteração 176

(+)

ARE: Barthelet-Mayer, Castagnède, Ewing, Lalumière, Leperre-Verrier, Taubira-Delannon

ELDR: Lindqvist, Thors

GUE/NGL: Ojala, Sjöstedt

I-EDN: Bonde, Krarup, Sandbæk

PPE: Imaz San Miguel, Pimenta, Vaz da Silva

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfé, Barros Moura, Barton, Barzanti, Berès, Blak, Bösch, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carlotti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crawley, Cunningham, Damião, Darras, De Coene, Delcroix, Denys, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Falconer, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hume, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Löow, McAvan, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Murphy, Mutin, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Palm, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Pettinari, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Röthe, Roubatis, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Van Lancker, Walter, Wemheuer, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Luca, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goedbloed, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Väyrynen, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, González Álvarez, Jové Peres, Marset Campos, Mohamed Ali, Moreau, Seppänen, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson, des Places, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Le Gallou, Martinez, Pinel, Raschhofer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arroni, Azzolini, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Camisón Asensio, Campoy Zuco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coelho, Colombo Svevo, Corrie, Cunha, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan Patrick, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estévez, Funk, Galeote Quecedo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klauf, Koch, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Martens, Mendes Bota, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Piha, Plumb, Podestà, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Reding, Robles Piquer, Rübzig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W. G., Verwaerde, Virgin, Wieland

UPE: d' Aboville, Baggioni, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Karoutchi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

NI: Trizza

PPE: Grosch, Konrad

70. RC — Desarmamento nuclear

Conjunto

(+)

ARE: Maes

ELDR: André-Léonard, Bertens, Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Mulder, Nordmann, Ryyänänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Mohamed Ali, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Hager, Sichrovsky

PPE: Anastassopoulos, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Campoy Zuco, Casini Carlo, Christodoulou, Coelho, Corrie, Cushnahan, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Friedrich, Funk, Goepel, Gomolka, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Kittelmann, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lenz, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Mann Thomas, Mendes Bota, Menrad, Mombaur, Mottola, Oostlander, Otila, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Pirker, Porto, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Sisó Cruellas, Stenmarck, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde, Wieland

Quinta-feira, 19 de Novembro de 1998

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Correia, Crawley, Delcroix, Desama, Elchlepp, Falconer, Frutos Gama, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Jöns, Karamanou, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Paasio, Peter, Pettinari, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Roubatis, Sanz Fernández, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Swoboda, Tannert, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Gahrton, Holm, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: de Rose, Souchet

UPE: d'Aboville, Giansily

(O)

ARE: Hory

NI: Blot, Dillen, Féret, Vanhecke

PPE: Grossetête

PSE: Hendrick

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1998

(98/C 379/05)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR^a SCHLEICHER,*Vice-Presidente**(A sessão tem início às 9H05.)***1. Aprovação da acta**

A Deputada García Arias comunica que pretendeu votar a favor da Alteração 49 ao relatório McCarthy/Hatzidakis (A4-0391/98).

Intervenções dos Deputados:

— Maij-Weggen, que, após ter-se informado junto do Deputado Dankert, contesta, referindo-se ao relato integral da sessão de terça-feira, as afirmações feitas pelo Deputado M. Janssen van Raay no início dessa sessão (*Parte I, ponto 1*) sobre o regime fiscal aplicável aos Deputados ao Parlamento Europeu nos Países Baixos (A Senhora Presidente toma nota desta declaração);

— Breyer, que pede que os deputados que o desejem possam dispor rapidamente da queixa apresentada pelas autoridades neerlandesas contra a directiva sobre as patentes (A Senhora Presidente responde-lhe que a questão será examinada);

— Hallam, que comunica que pretendeu votar a favor, e não contra o conjunto da resolução contida no relatório McCarthy/Hatzidakis (A4-0391/98) (*Parte I, ponto 4 a*);

— Carnero González, que comunica que pretendeu votar contra a Alteração 7 deste mesmo relatório.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

A Senhora Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho, pedidos de parecer sobre as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 34/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (C4-0632/98)

enviada
fundo: ORÇM

— Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 38/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (C4-0640/98)

enviada
fundo: ORÇM

b) da Comissão:

ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 67/548/CEE do Conselho no que se refere à rotulagem de determinadas substâncias perigosas na Áustria e na Suécia (COM(98)0561 — C4-0629/98 — 98/0290(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 100-A CE

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais (COM(98)0615 — C4-0631/98 — 98/0099(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: JURI

base jurídica: Art. 100-A CE

bb) as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Proposta de transferência de dotações nº 44/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1895 — C4-0625/98)

enviada
fundo: CONT

— Proposta de transferência de dotações nº 47/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)1898 — C4-0626/98)

enviada
fundo: CONT

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

3. Procedimento Hughes — Autorização para formular recomendações

a) *O procedimento Hughes é aplicado aos seguintes relatórios:*

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

- Relatório da Comissão sobre a aplicação do regulamento do Conselho que institui um regime comunitário de controlo das exportações de bens e tecnologias de uso duplo (COM(98)0258 — C4-0443/98) (consultadas para parecer: ENER, LIBE, EXTE e RELA) Procedimento Hughes entre ECON e RELA

Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

- Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre um âmbito comum para as assinaturas electrónicas (COM(98)0297 — C4-0376/98 — 98/0191(COD)) (consultadas para parecer: ECON e LIBE) Procedimento Hughes entre JURI e ECON
- Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o acesso a actividades das instituições de moeda electrónica e o seu exercício, bem como a segurança destas instituições (COM(98)0461 — C4-0531/98 — 98/0252(COD)) (consultadas para parecer: ECON e AMBI) Procedimento Hughes entre JURI e ECON
- Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 77/780/CEE que visa a coordenação de disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas ao acesso à actividade das instituições financeiras e o seu exercício (COM(98)0461 — C4-0532/98 — 98/0253(COD)) (consultadas para parecer: ECON e AMBI) Procedimento Hughes entre JURI e ECON

Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

- Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/53/CE que fixa os princípios relativos à organização dos controlos oficiais no domínio da alimentação animal (COM(98)0602 — C4-0614/98 — 98/0301(COD)) (consultada para parecer: AGRI) Procedimento Hughes entre AMBI e AGRI

b) *A Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, nos termos do artigo 94º do Regimento, autorizou a formulação de recomendações sobre:*

- o programa de actividades no âmbito da cooperação Schengen (INI0997)
- a estratégia europeia em matéria de migração e de asilo (INI0998)
- o papel, as competências e o controlo parlamentar da EUROPOL (INI0999)

4. Pessoas deslocadas * (votação)

Relatório Wiebenga — A4-0399/98

(*Maioria requerida: simples*)

I. PROPOSTA ALTERADA DE ACÇÃO COMUM COM(98)0372 — C4-0505/98 — 97/0081(CNS):

Intervenção do Deputado Nassauer, que assinala uma gralha nalgumas versões linguísticas da Alteração 5, onde deverá ler-se «3 anos», e não «5 anos».

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco; 4; 5 (parte correspondente ao art. 3, nº 1); 41 (1ª parte); 41 (3ª parte); 6; 7 (1ª parte); 7 (2ª parte) por VE (82 a favor, 70 contra, 2 abstenções); 7 (3ª parte); 7 (4ª parte); 8 por VE (95 a favor, 61 contra, 0 abstenções); 42; 10; 11 por VE (85 a favor, 68 contra, 0 abstenções); 12 por VE (90 a favor, 63 contra, 0 abstenções); 39 (1ª parte) por VE (82 a favor, 75 contra, 0 abstenções); 13; 14 por partes; 15; 16 (1ª parte) por VN; 17; 18 (1ª parte) por VN; 18 (2ª parte) por VN; 53

Alterações rejeitadas: 47; 50 por VE (67 a favor, 81 contra, 0 abstenções); 36 por VE (55 a favor, 90 contra, 0 abstenções); 41 (2ª parte) por VE (62 a favor, 84 contra, 0 abstenções); 49 por VE (68 a favor, 80 contra, 0 abstenções); 38; 51; 44; 39 (2ª parte); 48; 16 (2ª parte)

Alterações caducas: 37; 9; 43; 48

Alterações anuladas: 35; 52

Intervenções dos Deputados:

- Blokland, sobre a organização da votação, após a votação da alteração 50.

Votações por partes:

Alteração 41 (PSE):

- 1ª parte: alínea a)
- 2ª parte: alínea a bis)
- 3ª parte: alínea b)

Alteração 7 (PSE):

- 1ª parte: até «protecção temporária»
- 2ª parte: até «pessoas em causa»
- 3ª parte: até «regresso seguro»
- 4ª parte: restante texto

Alteração 39 (relator):

- 1ª parte: texto sem os termos «aos familiares... dependentes»
- 2ª parte: estes termos

Alteração 14 (PSE):

- 1ª parte: texto sem os termos «sem prejuízo das suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos» e «ou sendo altamente suspeita de um acto dessa natureza»
- 2ª parte: primeiro sintagma
- 3ª parte: segundo sintagma

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

Alteração 16 (PPE):

1ª parte: texto sem o termo «solicitará»

2ª parte: este termo

(dado que esta segunda parte foi rejeitada, o texto original é restabelecido, a saber, «poderá solicitar»)

Alteração 18 (PPE):

1ª parte: nºs 1 e 2

2ª parte: nº 3

Resultado das votações nominais:

Alteração 16 (1ª parte) (PPE):

votantes:	157
a favor:	78
contra:	76
abstenções:	3

Alteração 16 (2ª parte) (PPE):

votantes:	154
a favor:	31
contra:	121
abstenções:	2

Alteração 18 (1ª parte) (UPE):

votantes:	152
a favor:	140
contra:	12
abstenções:	0

Alteração 18 (2ª parte) (UPE):

votantes:	153
a favor:	82
contra:	66
abstenções:	5

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	157
a favor:	84
contra:	65
abstenções:	8

(Parte II, ponto 1).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Alterações rejeitadas: 45

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o nº 1 por VÉ (86 a favor, 57 contra, 6 abstenções).

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa.

votantes:	154
a favor:	86
contra:	58
abstenções:	10

(Parte II, ponto 1).

II. PROPOSTA DE ACÇÃO COMUM COM(98)0372 — C4-0506/98 — 98/0222(CNS):

Alterações aprovadas: 19 por VN; 20; 21; 22; 23 por VN; 24 por VN; 25; 26; 27; 28; 54; 30; 31; 32; 33; 34*Alterações rejeitadas:* 29*Intervenções dos Deputados:*

— Pasty, após a votação nominal da alteração 24, para assinalar que o seu grupo tinha solicitado votações em separado, e não nominais, de algumas alterações.

Votações em separado: 21 (relator)*Resultado das votações nominais:*

Alteração 19 (UPE):

votantes:	145
a favor:	117
contra:	24
abstenções:	4

Alteração 23 (UPE):

votantes:	145
a favor:	115
contra:	29
abstenções:	1

Alteração 24 (UPE):

votantes:	143
a favor:	118
contra:	23
abstenções:	2

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	150
a favor:	129
contra:	19
abstenções:	2

(Parte II, ponto 1).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Alterações rejeitadas: 46

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	145
a favor:	125
contra:	15
abstenções:	5

*(Parte II, ponto 1).***5. Vistos — Trânsito aeroportuário** * (votação)

Relatório Lehne — A4-0408/98

(Maioria requerida: simples)

I. PROJECTO DE ACÇÃO COMUM 10224/98 — C4-0525/98 — 98/0914(CNS):

Alterações aprovadas: 2; 1; 3 a 10, 12 e 11 em blocoO Parlamento aprova o projecto de acção comum do Conselho assim alterado *(Parte II, ponto 2).*

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2*).

II. PROJECTO DE ACÇÃO COMUM 10225/98 — C4-0526/98 — 98/0915(CNS):

Alterações aprovadas: 13 por VE (75 a favor, 52 contra, 0 abstenções); 14 a 18 em bloco; 19 por VE (125 a favor, 5 contra, 0 abstenções); 20; 21; 22

Intervenções dos Deputados:

— Zimmermann, que pede que seja esclarecido o objecto da votação em separado do texto original do artigo 4º, solicitado pelo Grupo PSE; após a votação da alteração 21, contesta a caducidade da votação do texto original do art. 9º, sobre o qual tinha sido pedida votação em separado pelo Grupo PSE (A Senhora Presidente responde-lhe que esta votação caducou devido à aprovação da alteração 21).

Votações em separado: 13, texto original do art. 4 (aprovado por VE (76 a favor, 48 contra, 0 abstenções), do art. 10 (PSE)

O Parlamento aprova o projecto de acção comum assim alterado (*Parte II, ponto 2*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2*).

* * *

Declarações de voto:

Relatório Wiebenga — A4-0399/98

— *escritas:* Deputados Theorin; Lindqvist; Deprez; Iversen

Relatório Lehne — A4-0408/98

— *escritas:* Deputados Lindqvist; Deprez; Iversen

* * *

Correcções/rectificações de voto comunicadas — Deputados que declararam não ter votado

A Deputada Schleicher, que preside à sessão, não participou em nenhuma votação nominal sob a sua presidência.

Relatório Wiebenga — A4-0399/98

- Alteração 16
Pretenderam votar a favor: Deputado Lindqvist
- Alteração 18 (2ª parte)
Pretenderam votar contra: Deputado Berthu
- Projecto de resolução legislativa (2ª proposta)
Pretenderam votar a favor: Deputados Larive, Mulder, Wijzenbeek, Bourlanges, Nordmann, Tindemans

Intervenções dos Deputados:

— Falconer, que, a propósito da sua intervenção de ontem aquando da votação sobre o FEOGA (*Parte I, ponto 5 b*)), pergunta se são permitidas entrevistas filmadas na tribuna (A Senhora Presidente responde-lhe que se tratou de um deputado que obteve autorização para ser filmado nesse local); após observar que, habitualmente, não são concedidas autorizações para filmar no hemiciclo e na tribuna, Falconer pede que a questão seja enviada à Mesa para consulta (A Senhora Presidente afirma que assim se fará);

— Perry, que afirma que ontem, a seguir ao período de votação, foram distribuídos documentos aos deputados à entrada do hemiciclo, pedindo-se-lhes que assinassem uma declaração; insurge-se contra esta prática e pede que a Presidência tome as medidas necessárias para evitar a repetição de casos destes (A Senhora Presidente toma nota do pedido).

6. Substâncias utilizadas no fabrico ilegal de estupefacientes *I (debate e votação)**

O Deputado Pirker apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/109/CEE do Conselho, relativa a produção e colocação no mercado de certas substâncias utilizadas na produção ilegal de estupefacientes e psicotrópicos (COM(98)0022 — C4-0081/98 — 98/0017(COD)) (A4-0367/98).

Intervenções dos Deputados Mendes Bota, em nome do PPE, e Eisma, em nome do Grupo ELDR.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Lindholm, em nome do Grupo V, Buffetaut, em nome do Grupo I-EDN, Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Hager (Não-inscritos), Virrankoski, Cushnam, e do Sr. Van Miert, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

* * *

O Senhor Presidente comunica além disso que, na sua reunião de 16 de Novembro, a Mesa aprovou medidas destinadas a assegurar que as sessões de sexta-feira de manhã sejam cobertas pela televisão.

* * *

VOTAÇÃO
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(98)0022 — C4-0081/98 — 98/0017(COD):

Alterações aprovadas: 1; 2 (1ª parte); 3 a 5 em bloco

Alterações rejeitadas: 2 (2ª parte) por VE (11 a favor, 45 contra, 0 abstenções)

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

Votações por partes:

Alteração 2 (PPE):

1ª parte: texto sem o termo «poderão»

2ª parte: este termo

(dado que a 2ª parte foi rejeitada, a alteração tornou-se de natureza puramente linguística, não sendo pois incluída na parte II da acta (art. 125º, nº 1, alínea e) do Regimento).

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

7. OMC: serviços financeiros * (debate e votação)

O Deputado Habsburg-Lothringen, em substituição do relator, apresenta o relatório elaborado pelo Deputado Kittelmann em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a conclusão, em nome da Comunidade Europeia, e no que respeita às matérias da sua competência, dos resultados das negociações da Organização Mundial do Comércio sobre os serviços financeiros (COM(98)0440 — C4-0489/98 — 98/0239(CNS)) (A4-0420/98).

Intervenções dos Deputados Iversen, em nome do Grupo PSE, Thors, em nome do Grupo ELDR, Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Telkämper, em nome do Grupo V, e do Sr. Van Miert, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Acrescenta que transmitirá, em nome do Parlamento, votos de parabéns ao Deputado von Habsburg, ausente por doença, por ocasião do seu 86º aniversário.

Intervenção do Sr. Van Miert que, em nome da Comissão, se associa aos votos expressos pelo Senhor Presidente.

VOTAÇÃO

(*Maioria requerida: simples*)

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*).

8. Regime de preços impostos para os livros entre a Alemanha e a Áustria (debate e votação)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de cinco perguntas orais apresentadas pelos seguintes Deputados:

— Hawlicek, Junker e Tannert, em nome do Grupo PSE, à Comissão, sobre o procedimento de recurso contra o regime de preços impostos para os livros, aplicável entre as trocas entre a Alemanha e a Áustria (B4-0704/98);

— Ebner, Günther, Pack, Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE, à Comissão, sobre a queixa da Comissão contra a imposição do preço dos livros entre a Áustria e a Alemanha (B4-0706/98);

— Frischenschlager, em nome do Grupo ELDR, à Comissão, sobre a queixa contra o regime de preços impostos para os livros, aplicável às trocas entre a Áustria e a Alemanha (B4-0707/98);

— Pailler, em nome do Grupo GUE/NGL, à Comissão, sobre o regime do preço dos livros (B4-0708/98);

— Kerr, Soltwedel-Schäfer, Voggenhuber, Cohn-Bendit, Lagendijk e Wolf, em nome do Grupo V, à Comissão, sobre o procedimento de recurso contra o sistema de fixação do preço dos livros de um lado e doutro da fronteira entre a Alemanha e a Áustria (B4-0709/98).

O Deputado Elchlepp desenvolve a pergunta oral B4-0704/98.

O Deputado Habsburg-Lothringen desenvolve a pergunta oral B4-0706/98.

A Deputada Larive desenvolve a pergunta oral B4-0707/98.

O Deputado Voggenhuber desenvolve a pergunta oral B4-0709/98.

O Sr. Van Miert, Membro da Comissão, responde às perguntas.

Intervenções dos Deputados von Wogau, presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, em nome do Grupo PPE, Van Bladel, em nome do Grupo UPE, Maes, em nome do Grupo ARE, Hager (Não-inscritos), do Sr. Van Miert, e Elchlepp.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Pailler, Mohamed Alí e Ripa di Meana, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o regime do preço dos livros (B4-0984/98) (retirada);

— Kerr, Soltwedel-Schäfer, Voggenhuber, Cohn-Bendit, Lagendijk e Wolf, em nome do Grupo V, sobre um sistema fronteiriço de fixação do preço dos livros (B4-0986/98) (retirada);

— Junker, Tannert e Hawlicek, em nome do Grupo PSE, Ebner, Günther, Pack e Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE, Frischenschlager, em nome do Grupo ELDR, Guinebertière, em nome do Grupo UPE, Pailler, Ripa di Meana e Mohamed Ali, em nome do Grupo GUE/NGL, Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, sobre um sistema transfronteiriço de preço fixo dos livros (B4-0991/98) (o Grupo V e o Deputado Maes, em nome do Grupo ARE, são igualmente signatários).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0991/98

Alterações rejeitadas: 1 por VE (16 a favor, 17 contra, 2 abstenções)

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

		<i>Nº do documento</i>	<i>Autor</i>	<i>Assinaturas</i>
Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução		7/98	David W. Martin	73
votantes:	37	8/98	Lomas	55
a favor:	31	9/98	Jean-Pierre e Nordmann	21
contra:	3	10/98	Kinnock	120
abstenções:	3			

(Parte II, ponto 5).

Declarações de voto

— *orais*: Deputado Schulz

9. Composição das comissões

A pedido dos Grupos PPE e PSE, o Parlamento ratifica as seguintes nomeações:

- Comissão dos Assuntos Externos: Deputado Imbeni
- Comissão dos Assuntos Económicos: Deputado Carozzo, em substituição do Deputado Imbeni
- Comissão dos Assuntos Institucionais: Deputado Mottola

10. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)

O Senhor Presidente comunica ao Parlamento, nos termos do nº 3 do artigo 48º do Regimento, o número de assinaturas recolhidas pelas seguintes declarações:

11. Transmissão dos textos aprovados no decurso da presente sessão

O Senhor Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 133º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à apreciação do Parlamento no início da próxima sessão.

Com a concordância do Parlamento, comunica que irá transmitir de imediato aos respectivos destinatários os textos que acabam de ser aprovados.

12. Calendário das próximas sessões

O Senhor Presidente recorda que as próximas sessões do Parlamento terão lugar em 2 e 3 de Dezembro de 1998.

13. Interrupção da sessão

O Senhor Presidente dá por interrompida a Sessão do Parlamento Europeu.

(A sessão é suspensa às 11H40.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

José María GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Pessoas deslocadas *

A4-0399/98

I.

Proposta alterada de acção comum relativa à protecção temporária de pessoas deslocadas
(COM(98)0372 – C4-0505/98 – 97/0081(CNS)) (nova consulta)

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Primeira citação bis (nova)

Tendo em conta a Convenção relativa ao estatuto dos refugiados de 28 de Julho de 1951 e o Protocolo de Nova Iorque de 31 de Janeiro de 1967,

(Alteração 2)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que, no quadro da PESC, se verificaram até à data poucos progressos no que respeita à prevenção de conflitos que provocam grandes movimentos de pessoas deslocadas,

(Alteração 3)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que, a fim de contribuir para a prevenção de casos de movimentos repentinos e maciços de pessoas, a União Europeia deveria recorrer a todos os instrumentos à sua disposição para prosseguir políticas eficazes de desenvolvimento nos países terceiros mais necessitados, incluindo o comércio, a cooperação económica e a assistência nos esforços de democratização;

(Alteração 4)

Artigo 2º, nº 4 bis (novo)

4 bis. A acção comum sobre a protecção temporária constitui um complemento à Convenção de Genebra e deve ser instituída em concertação com os órgãos internacionais competentes; só deverá ser aplicada em casos de necessidade, quando se verificarem movimentos repentinos e maciços de refugiados.

(*) JO C 268 de 27.8.1998, p. 13.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alterações 5 + 41)

Artigo 3º

1. Em caso de movimentos maciços de fuga de pessoas com necessidade de protecção internacional, o Conselho, depois de *analisar* se a região de origem pode oferecer protecção adequada, decidirá da conveniência de criar um regime de protecção temporária, em conformidade com o procedimento estabelecido no nº 1 do artigo 12º.

2. A decisão referida no nº 1 determina, pelo menos:

- a) os grupos específicos de pessoas aos quais se aplica o regime de protecção temporária;
- b) a duração do regime, a qual não *pode* ser superior a cinco anos no total.

1. Em caso de movimentos maciços de fuga de pessoas com necessidade de protecção internacional, o Conselho decidirá da conveniência de criar um regime de protecção temporária, em conformidade com o procedimento estabelecido no nº 1 do artigo 12º, **com a duração e o âmbito que se revelarem adequados**, depois de **ponderar** se a região de origem pode oferecer protecção adequada.

2. A decisão referida no nº 1 determina, pelo menos:

- a) os grupos específicos de pessoas aos quais se aplica o regime de protecção temporária;
- b) a duração do regime, a qual **numa fase inicial não poderá** ser superior a **três anos, podendo contudo ser prolongada, após nova decisão, até um máximo de cinco anos** no total.

(Alteração 6)

Artigo 4º, nº 1, segundo parágrafo

A Comissão apresentará esse relatório ao Conselho e *informará* o Parlamento Europeu *desse facto*.

A Comissão apresentará esse relatório ao Conselho e **ao** Parlamento Europeu.

(Alteração 7)

Artigo 4º, nº 2, alínea b)

b) quer suprimir progressivamente o regime de protecção temporária, *porque* a situação no país de origem permite um regresso seguro *das pessoas em causa* em condições conformes com *a dignidade humana*.

b) quer suprimir progressivamente o regime de protecção temporária e **repatriar as pessoas em causa, caso** a situação no país de origem permita um regresso seguro em condições conformes com **o artigo 33º da Convenção de Genebra sobre o estatuto dos refugiados e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem**.

(Alteração 8)

Artigo 4º, nº 3

3. *Os princípios que regem o regresso são coordenados pelo Conselho, o qual dará* prioridade ao repatriamento voluntário, em estreita cooperação com as organizações internacionais pertinentes, em particular o Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados.

3. **Quanto à organização do regresso, será dada** prioridade ao repatriamento voluntário, em estreita cooperação com as organizações internacionais pertinentes, em particular o Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados. **Os Estados-membros assegurarão que as disposições nacionais em matéria de procedimentos de repatriação garantam o respeito dos direitos humanos, e aplicarão medidas disciplinares no caso de infracção dos mesmos.**

(Alterações 42 + 10)

Artigo 5º

O relatório referido no nº 1 do artigo 4º indicará igualmente os meios que permitirão a concretização da solidariedade na aplicação da presente acção comum.

1. Com base no relatório da Comissão previsto no nº 1 do artigo 4º, o Conselho decidirá as medidas adequadas de apoio aos Estados-membros particularmente afectados

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

A aplicação da solidariedade obedecerá às disposições da acção comum relativa à solidariedade no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas.

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

pelos movimentos maciços de fuga de pessoas com necessidade de protecção internacional.

2. O relatório estabelecerá a atribuição aos Estados-membros das pessoas com necessidade de protecção internacional de acordo com uma fórmula estabelecida na decisão, antes ou no momento da sua chegada ao território dos Estados-membros.

3. A fórmula tomará em conta, em particular, a situação económica, a dimensão e a capacidade de acolhimento dos Estados-membros.

4. O Fundo Europeu para os Refugiados constitui o instrumento financeiro do Orçamento da União através do qual será dada expressão concreta à solidariedade entre os Estados-membros.

(Alteração 11)

Artigo 6º, segundo parágrafo

Todavia, essa autorização poderá ser recusada por razões de ordem e segurança públicas.

Suprimido

(Alteração 12)

*Artigo 6º bis (novo)***Artigo 6º bis**

Os Estados-membros emitirão, além disso, para as pessoas beneficiárias do regime de protecção temporária, uma declaração, na língua das mesmas e na língua do país de acolhimento, especificando os seus direitos e deveres.

(Alteração 39)

Artigo 7º, nº 1

1. Os Estados-membros deverão assegurar aos beneficiários em regime de protecção temporária, titulares de uma autorização de permanência prevista no artigo 6º, o direito, pelo período de vigência desse regime, ao reagrupamento familiar no que diz respeito *ao cônjuge* e aos filhos menores a cargo, em conformidade com as regras previstas no direito nacional.

1. Os Estados-membros deverão assegurar aos beneficiários em regime de protecção temporária, titulares de uma autorização de permanência prevista no artigo 6º, o direito, pelo período de vigência desse regime, ao reagrupamento familiar no que diz respeito **ao seu parceiro — seja casado ou não —** e aos filhos menores a cargo, em conformidade com as regras previstas no direito nacional.

(Alteração 13)

Artigo 10º, nº - 1 (novo)

- 1. Partir-se-á do princípio de que as pessoas a quem é concedida protecção inicial por um regime de protecção temporária não serão privadas do direito de acesso a um eventual processo de determinação do estatuto de refugiado nos termos da Convenção de Genebra.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Artigo 11º, segundo parágrafo

Um Estado-membro poderá recusar o benefício do regime de protecção temporária a qualquer pessoa relativamente à qual existam razões sérias para se pensar que constitua um perigo para a segurança desse Estado-membro, ou que, tendo sido definitivamente condenada por um crime particularmente grave, constitua um perigo para a sociedade desse Estado-membro.

Um Estado-membro poderá recusar o benefício do regime de protecção temporária, **sem prejuízo das suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos**, a qualquer pessoa relativamente à qual existam razões sérias para se pensar que constitua um perigo para a segurança desse Estado-membro, ou que, tendo sido definitivamente condenada por um crime particularmente grave **ou sendo altamente suspeita de um acto dessa natureza**, constitua um perigo para a sociedade desse Estado-membro.

(Alteração 15)

Artigo 11º, segundo parágrafo bis (novo)

Ninguém pode, no entanto, ser repatriado para um país em que seja ameaçado de tortura ou de qualquer outro tratamento desumano ou cruel.

(Alteração 16)

Artigo 12º, nº 1

1. Por iniciativa de um Estado-membro ou da Comissão, que poderá solicitar o parecer do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, o Conselho adoptará, por maioria qualificada, as medidas de execução da presente acção comum, referidas nos artigos 3º e 4º.

1. Por iniciativa de um Estado-membro ou da Comissão, que poderá solicitar o parecer do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, o Conselho adoptará, por maioria qualificada, as medidas de execução da presente acção comum, referidas nos artigos 3º, 4º e **13º**.

(Alteração 17)

Artigo 12º, nº 2

2. O Parlamento Europeu será imediatamente *informado* das medidas de aplicação *adoptadas ao abrigo da presente acção comum*.

2. O Parlamento Europeu será imediatamente **consultado** sobre as medidas de aplicação **referidas no nº 1. Em casos que requeiram urgência, o Conselho pode, a título provisório, proceder à adopção destas medidas de aplicação. Após a consulta, o Conselho procederá imediatamente à definição mais pormenorizada das mesmas.**

(Alteração 18)

Artigo 13º

Se, no termo de um período de cinco anos após a introdução de um regime de protecção temporária, o Conselho não tiver adoptado uma decisão para pôr termo ao regime, em conformidade com o disposto no artigo 4º, os Estados-membros considerarão a necessidade de introduzir medidas a longo prazo para os beneficiários do regime de protecção temporária.

1. A Comissão apresentará ao Conselho e ao Parlamento Europeu — o mais tardar seis meses após expirar o prazo-limite referido na alínea b) do nº 2 do artigo 3º — um relatório sobre as consequências da expiração automática de um regulamento sobre protecção temporária.

2. Com base neste relatório — e, o mais tardar, três meses após expirar automaticamente um regulamento sobre protecção temporária —, o Conselho decide, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 12º, que medidas devem ser introduzidas a longo prazo para os beneficiários do regime de protecção temporária.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3. Se o Conselho não tomar a decisão referida no número anterior, a autorização de permanência prevista no artigo 6º será automaticamente transformada numa autorização de permanência conforme à que é concedida aos refugiados reconhecidos nos termos da Convenção de Genebra que já se encontrem há cinco anos no território de um Estado-membro. Os Estados-membros devem dar às pessoas em questão a possibilidade de integração a longo prazo.

(Alteração 53)

Artigo 14º, segundo parágrafo

Entrará em vigor na mesma data que a acção comum (relativa à *solidariedade* no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas).

Entrará em vigor na mesma data que a acção comum relativa **ao equilíbrio** no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta alterada de acção comum relativa à protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 – C4-0505/98 – 97/0081(CNS))

(Processo de consulta – nova consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98)0093 – 97/0081(CNS) ⁽¹⁾),
 - Tendo em conta o seu parecer de 23 de Outubro de 1997 sobre esta proposta ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão ao Conselho (COM(98)0372 ⁽³⁾),
 - Tendo em conta a alínea b) do nº 2 do artigo K.3 do Tratado da União Europeia,
 - Consultado de novo pelo Conselho, nos termos do segundo parágrafo do artigo K.6 do Tratado da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (A4-0399/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 106 de 4.4.1997, p. 13.

⁽²⁾ JO C 339 de 10.11.1997, p. 146.

⁽³⁾ JO C 268 de 27.8.1998, p. 13.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

II.

Proposta de acção comum relativa à solidariedade no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 — C4-0506/98 — 98/0222(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 19)	
<i>Título</i>	
Proposta de acção comum relativa à <i>solidariedade</i> no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas	Proposta de acção comum relativa a medidas de ajuda comunitárias no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas
(Alteração 20)	
<i>Primeira citação</i>	
Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o nº 2, alínea b) do seu artigo K.3,	Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, a alínea b) do nº 2 do artigo K.3 e, após a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão, o artigo 63º,
(Alteração 21)	
<i>Segundo considerando</i>	
Considerando que a partir de 1995, na sua Resolução de 25 de Setembro de 1998 relativa à repartição dos encargos decorrentes do acolhimento e da estadia temporária das pessoas deslocadas, reconheceu a importância da adopção de medidas de solidariedade para permitir uma repartição mais equitativa do respectivo esforço;	Considerando que a partir de 1995, na sua Resolução de 25 de Setembro de 1998 relativa à repartição dos encargos decorrentes do acolhimento e da estadia temporária das pessoas deslocadas, reconheceu a importância da adopção de medidas de solidariedade para permitir uma repartição mais equitativa do respectivo esforço e chamou a atenção para diversos factores, nos quais se deveria fundamentar uma repartição solidária dos encargos;
(Alteração 22)	
<i>Segundo considerando bis (novo)</i>	
	Considerando que o Tratado de Amesterdão estipula que o Conselho deverá tomar medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-membros ao acolherem refugiados e pessoas deslocadas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento;
(Alteração 23)	
<i>Segundo considerando ter (novo)</i>	
	Considerando que a condição de Estado-membro particularmente afectado é determinada com recurso a uma base de cálculo previamente fixada que tem em conta, para além do número dos deslocados acolhidos, os contributos financeiros dos diversos Estados-membros para prevenir ou solucionar a crise, as medidas adoptadas por cada um deles para proteger e assistir in loco a população afectada e os factores económicos e sociais, nomeadamente o número de habitantes e o PIB per capita de cada Estado-membro;

(*) JO C 268 de 27.8.1998, p. 22.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 24)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que o Parlamento Europeu, no seu parecer de 23 de Outubro de 1997 sobre a matéria ⁽¹⁾, também atribuiu particular importância à repartição dos encargos no âmbito da acção comum relativa à protecção temporária de pessoas deslocadas;

⁽¹⁾ JO C 339 de 10.11.1997, p. 146.

(Alteração 25)

Quinto considerando

Considerando que *essa solidariedade* se deve traduzir, a *título principal*, numa ajuda financeira tanto para contribuir para as medidas de emergência, como para fomentar projectos de acolhimento; que, a este propósito, deve ser previsto um esforço suplementar em matéria de alojamento e de ajuda social;

Considerando que **esse equilíbrio** deve traduzir-se, **nomeadamente**, numa ajuda financeira para contribuir para as medidas de emergência e para fomentar projectos de acolhimento; que, a este propósito, deve ser previsto um esforço suplementar em matéria de alojamento e de ajuda social; **que o Parlamento Europeu instituiu o Fundo Europeu para os Refugiados como instrumento financeiro de solidariedade entre os Estados-membros com vista à protecção temporária dos refugiados;**

(Alteração 26)

Sexto considerando

Considerando que, a *título subsidiário*, a partilha equitativa dos encargos pode igualmente conduzir a uma repartição dos beneficiários da protecção temporária entre Estados-membros; que, todavia, essa repartição *apenas se* pode *aplicar* às pessoas em causa antes ou aquando da sua chegada a um Estado-membro;

Considerando que a partilha equitativa dos encargos pode igualmente conduzir a uma repartição dos beneficiários da protecção temporária entre Estados-membros; que, todavia, essa repartição **só** pode **ser aplicada** às pessoas em causa antes ou aquando da sua chegada a um Estado-membro;

(Alteração 27)

Sétimo considerando

Considerando que é conveniente adoptar por unanimidade as decisões relativas à execução dessas medidas de solidariedade;

Suprimido

(Alteração 28)

Artigo 2º, nº 1

1. Aquando da adopção de um regime de protecção temporária ou com base no relatório referido no artigo 4º da acção comum relativa à protecção temporária, o Conselho, deliberando por *unanimidade* por iniciativa de um Estado-membro ou da Comissão, pode adoptar as decisões que executam *os mecanismos de solidariedade*, permitindo assim dar assistência aos Estados-membros particularmente afectados pela admissão de beneficiários da protecção temporária.

1. Aquando da adopção de um regime de protecção temporária ou com base no relatório referido no artigo 4º da acção comum relativa à protecção temporária, o Conselho, deliberando por **maioria qualificada** por iniciativa de um Estado-membro ou da Comissão, pode adoptar as decisões que executam **as medidas de ajuda comunitárias**, permitindo assim dar assistência aos Estados-membros particularmente afectados pela admissão de beneficiários da protecção temporária.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 54)

Artigo 12º, nº 1 bis (novo)

1 bis. Para aplicação dessas medidas, será tomada em conta a resolução do Conselho de 25 de Setembro de 1995 sobre a repartição dos encargos decorrentes do acolhimento e da estadia temporária das pessoas deslocadas e, em particular, os critérios estabelecidos no seu nº 4.

(Alteração 30)

Artigo 3º, título e novos parágrafos, antes do primeiro parágrafo

Ajuda financeira

Acções comunitárias e acolhimento das pessoas necessitadas de protecção

A medida referida no nº 1 do artigo 2º incluirá, em primeira instância, regras que permitam a repartição dos beneficiários da protecção temporária entre os Estados-membros antes ou aquando da sua chegada ao território dos mesmos. As pessoas em questão deverão ser ouvidas.

(Ver alteração 33.)

Estas regras de repartição não prejudicarão o princípio da «unidade da família» e os direitos dos menores em fuga não acompanhados.

Esta eventual repartição não prejudicará as regras da Convenção de Dublin de 15 de Junho de 1990 ⁽¹⁾, excepto se os Estados-membros decidirem suspender a análise de um pedido de asilo nas condições previstas no segundo parágrafo do nº 1 do artigo 10º da acção comum relativa à protecção temporária.

⁽¹⁾ JO C 254 de 19.8.1997, p. 1.

(Alteração 31)

Artigo 3º, intróito

A decisão referida no nº 1 do artigo 2º inclui, a título principal, a concessão de uma ajuda financeira a cargo do orçamento comunitário destinada a cobrir determinados custos resultantes da admissão de beneficiários da protecção temporária. Esta ajuda financeira pode revestir as seguintes formas:

Na medida em que a medida referida no nº 1 do artigo 2º inclui a concessão de uma ajuda financeira a cargo do orçamento **comunitário com vista à cobertura de** determinados custos resultantes da admissão de beneficiários da protecção temporária, esta ajuda financeira pode revestir as seguintes formas:

(Alteração 32)

Artigo 3º, primeiro parágrafo bis (novo)

O Fundo Europeu para os Refugiados é o instrumento financeiro do orçamento da União, através do qual é dada expressão concreta à solidariedade entre os Estados-membros.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 33)

Artigo 4^oArtigo 4^o**Suprimido***Outra forma de ajuda*

A decisão referida no nº 1 do artigo 2º pode igualmente, a título subsidiário, incluir regras que permitam uma repartição entre Estados-membros dos beneficiários da protecção temporária, antes ou aquando da sua chegada ao território dos Estados-membros.

(Ver alteração 30)

Esta eventual repartição não prejudicará as regras da Convenção de Dublin de 15 de Junho de 1990 ⁽¹⁾, excepto se os Estados-membros decidirem suspender a análise de um pedido de asilo nas condições previstas no nº 1, segundo parágrafo, do artigo 10º da acção comum relativa à protecção temporária.

⁽¹⁾ JO C 254 de 19.8.1997, p. 1.

(Alteração 34)

Artigo 5^o, nº 1

1. O Parlamento Europeu é imediatamente *informado* sobre as medidas de aplicação *adoptadas a título* da presente acção comum.

1. O Parlamento Europeu é imediatamente **consultado** sobre as medidas de aplicação **decorrentes** da presente acção comum. **Em casos que requeiram urgência, o Conselho pode, a título provisório, proceder à adopção destas medidas de aplicação. Após a consulta, o Conselho procederá imediatamente à definição mais pormenorizada das mesmas.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de acção comum relativa à solidariedade no acolhimento e permanência dos beneficiários da protecção temporária de pessoas deslocadas (COM(98)0372 – C4 – 0506/98 – 98/0222(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98) 0372 – 98/0222(CNS)),
- Tendo em conta a alínea b) do nº 2 do artigo K.3 do TUE,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do segundo parágrafo do artigo K.6 do Tratado CE (C4-0506/98),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0399/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido;

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

3. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

2. Vistos — Trânsito aeroportuário *

A4-0408/98

I.

Projecto de acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem (10224/98 — C4-0525/98 — 98/0914(CNS))

O projecto é aprovado com as seguintes alterações:

TEXTO PROPOSTO PELO CONSELHO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Título</i>	
Projecto de <i>acção comum</i> adoptada pelo Conselho com base no artigo K.3 do Tratado da <i>União Europeia</i> , relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem	Projecto de directiva adoptada pelo Conselho com base no artigo 100º-C do Tratado que institui a Comunidade Europeia , relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem
	<i>(Substituir «acção comum» por «directiva» em todo o texto.)</i>
(Alteração 2)	
<i>Citação única</i>	
Tendo em conta o Tratado da <i>União Europeia</i> , nomeadamente o número 2, <i>alínea b)</i> , do artigo K.3,	Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia , nomeadamente o número 3 do artigo 100º-C ,
(Alteração 3)	
<i>Primeiro considerando</i>	
Considerando que o <i>ponto 3</i> do artigo K.1 do Tratado dispõe que <i>a política de imigração e a política em relação aos nacionais de países terceiros constituem questões de interesse comum</i> ;	Considerando que o nº 3 do artigo 100º-C do Tratado dispõe que o Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão e após consulta do Parlamento Europeu, adoptará as medidas relativas à criação de um modelo-tipo de visto ;

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO PROPOSTO
PELO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Primeiro considerando bis (novo)

Considerando que o modelo-tipo de impresso que pode servir para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem faz parte dos requisitos para um modelo-tipo de visto previsto no Tratado;

(Alteração 5)

Segundo considerando

Considerando que é oportuno harmonizar o modelo de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem;

Considerando que é oportuno harmonizar o modelo-tipo de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem;

(Substituir em todo o texto «modelo de impresso» por «modelo-tipo de impresso».)

(Alteração 6)

Quarto considerando

Considerando que a presente acção comum só estabelece especificações não confidenciais; que estas terão de ser completadas por outras especificações que deverão permanecer confidenciais de modo a evitar a contrafacção e a falsificação, e não poderão conter dados pessoais nem referências a tais dados; que é da competência do Conselho estabelecer essas especificações complementares;

Considerando que a presente acção comum só estabelece especificações não confidenciais; que estas terão de ser completadas por outras especificações que deverão permanecer confidenciais a fim de evitar a contrafacção e a falsificação, e não poderão conter dados pessoais nem referências a tais dados; que é da competência da Comissão estabelecer essas especificações complementares;

(Alteração 7)

Artigo 1º, nº 3

3. O impresso reproduzido no anexo B servirá, por outro lado, para a aposição do visto emitido *em casos excepcionais* pelas autoridades de um Estado-membro a uma pessoa sem nenhum documento de viagem.

3. O impresso reproduzido no anexo B servirá, por outro lado, para a aposição do visto emitido pelas autoridades de um Estado-membro a uma pessoa sem nenhum documento de viagem.

(Alteração 8)

Artigo 2º, nº 1

1. O Conselho estabelecerá o mais rapidamente possível as especificações técnicas para a inscrição das informações mencionadas nos anexos da presente acção comum nos dois modelos uniformes destinados à aposição do visto referidos no artigo 1º.

Além disso, o Conselho estabelecerá o mais rapidamente possível especificações técnicas complementares que dificultem a contrafacção ou a falsificação destes modelos. Essas especificações serão confidenciais e não serão publicadas. Apenas serão comunicadas aos organismos responsáveis pela impressão designados pelos Estados-membros e às pessoas devidamente autorizadas por cada Estado-membro.

1. A Comissão estabelecerá o mais rapidamente possível as especificações técnicas para a inscrição das informações mencionadas nos anexos da presente acção comum nos dois modelos uniformes destinados à aposição do visto referidos no artigo 1º.

Além disso, a Comissão estabelecerá o mais rapidamente possível especificações técnicas complementares que dificultem a contrafacção ou a falsificação destes modelos. Essas especificações serão confidenciais e não serão publicadas. Apenas serão comunicadas aos organismos responsáveis pela impressão designados pelos Estados-membros e às pessoas devidamente autorizadas por cada Estado-membro.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

 TEXTO PROPOSTO
PELO CONSELHO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Artigo 2º, nº 2

2. Cada Estado-membro designará um único organismo responsável pela impressão destes modelos uniformes. O nome desse organismo será comunicado *ao Conselho*. Um mesmo organismo pode ser designado para o efeito por dois ou mais Estados-membros. Cada Estado-membro tem o direito de substituir o organismo por si designado. Disso dará conhecimento *ao Conselho*.

2. Cada Estado-membro designará um único organismo responsável pela impressão destes modelos uniformes. O nome desse organismo será comunicado **à Comissão**. Um mesmo organismo pode ser designado para o efeito por dois ou mais Estados-membros. Cada Estado-membro tem o direito de substituir o organismo por si designado. Disso dará conhecimento **à Comissão**.

(Alteração 10)

Artigo 2º, nº 3

3. Cada Estado-membro comunica *ao Conselho* qual a autoridade ou autoridades competentes para emitir estes documentos uniformes.

3. Cada Estado-membro comunicará **à Comissão** qual a autoridade ou autoridades competentes para emitir estes documentos uniformes.

(Alteração 12)

Artigo 2º, nº 3 bis (novo)

3 bis. As autoridades nacionais competentes procederão à troca imediata das informações relativas a modelos de vistos contrafeitos ou falsificados. A contrafacção ou falsificação desses modelos será passível de sanções ao abrigo das legislações nacionais.

(Alteração 11)

Artigo 5º, segundo parágrafo

Os Estados-membros darão aplicação ao artigo 1º o mais tardar *X anos depois de terem sido adoptadas as medidas referidas no nº 1 do artigo 2º*.

Os Estados-membros darão aplicação ao artigo 1º o mais tardar **um ano após a entrada em vigor da directiva**.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre um projecto de acção comum adoptado pelo Conselho com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativa a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-membros a pessoas titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-membro que emite o impresso ou para pessoas sem nenhum documento de viagem (10224/98 — C4-0525/98 — 98/0914(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta do Conselho (10224/98 — 98/0914(CNS)),
- Consultado pelo Conselho, nos termos do segundo parágrafo do artigo K.6 do Tratado UE (C4-0525/98),
- Julgando não ser pertinente a base jurídica proposta pelo Conselho e entendendo que se justifica fundamentar a proposta no nº 3 do artigo 100º C do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0408/98),

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

1. Aprova a proposta do Conselho, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a apresentar uma proposta alterada;
3. Solicita nova consulta, caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

II.

Projecto de acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo K.6 do Tratado da União Europeia, relativa ao regime de trânsito aeroportuário (10225/98 – C4-0526/98 – 98/0915(CNS))

O projecto é aprovado com as seguintes alterações:

TEXTO PROPOSTO PELO CONSELHO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 13)	
<i>Segundo considerando</i>	
Considerando que, no caso de pedidos de entrada ou de entradas de facto, por ocasião de um trânsito aeroportuário, a via aérea <i>constitui</i> um importante meio de penetração para a instalação ilegal no território dos Estados-membros, e que é conveniente tentar melhorar o controlo dessa via;	Considerando que, no caso de pedidos de entrada ou de entradas de facto, por ocasião de um trânsito aeroportuário, a via aérea pode constituir e facilitar um importante meio de penetração, por parte dos cidadãos de determinados países terceiros , para a instalação ilegal no território dos Estados-membros, e que é conveniente, ou necessário , tentar ou conseguir melhorar o controlo dessa via;
(Alteração 14)	
<i>Quarto considerando</i>	
Considerando que se devem harmonizar as excepções à obrigação de visto de trânsito aeroportuário praticadas actualmente pelos Estados-membros;	Considerando que se devem harmonizar as excepções à obrigação de visto de trânsito aeroportuário praticadas actualmente pelos Estados-membros, dado que qualquer medida no domínio do combate à imigração ilegal terá repercussões em todas as outras medidas nos domínios da passagem das fronteiras externas e da imigração, que, com o Tratado de Amesterdão, se tornam questões do primeiro pilar;
(Alteração 15)	
<i>Quarto considerando bis (novo)</i>	
	Considerando que há que ter em conta as disposições da Convenção de Genebra e da Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais;
(Alteração 16)	
<i>Sexto considerando bis (novo)</i>	
	Considerando que a presente acção comum deve ser substituída por um regulamento no prazo de seis meses a contar da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão,

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO PROPOSTO
PELO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 17)

Artigo 2º, nº 2, primeiro parágrafo

2. *Cada Estado-membro* definirá as condições de emissão dos vistos de trânsito aeroportuário, *sob reserva de o Conselho vir a adoptar critérios relativos à análise e emissão desses vistos.*

2. **Os Estados-membros definirão de comum acordo** as condições de emissão dos vistos de trânsito aeroportuário.

(Alteração 18)

Artigo 3º, parágrafo único bis (novo)

O disposto no parágrafo anterior não obstará ao trânsito aeroportuário das pessoas que tenham direito ao estatuto de refugiado.

(Alteração 19)

Artigo 5º

Cada Estado-membro determinará o regime de trânsito aeroportuário aplicável aos apátridas e refugiados estatutários.

Os Estados-membros determinarão o regime de trânsito aeroportuário aplicável aos apátridas e refugiados estatutários.

(Alteração 20)

Artigo 6º

Não se aplica à versão portuguesa.

(Alteração 21)

Artigo 9º, primeiro parágrafo

Os Estados-membros podem suspender, parcial ou integralmente, a aplicação das medidas referidas no artigo 7º da presente acção comum, informando do facto o Conselho.

Os Estados-membros podem suspender, parcial ou integralmente, a aplicação das medidas referidas no artigo 7º da presente acção comum, informando do facto **a Comissão e o Conselho. A Presidência do Conselho informará em seguida o Parlamento Europeu.**

(Alteração 22)

Artigo 11º, primeiro parágrafo bis (novo)

A Presidência do Conselho transmitirá ao Parlamento Europeu e à Comissão o relatório e as eventuais propostas.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre um projecto de acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo K.6 do Tratado da União Europeia, relativa ao regime de trânsito aeroportuário (10225/98 – C4-0526/98 – 98/0915(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta do Conselho (10225/98 – 98/0915(CNS)),
- Consultado pelo Conselho, nos termos do segundo parágrafo do artigo K.6 do Tratado UE (C4-0526/98),

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0408/98),
1. Aprova a proposta do Conselho, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita ao Conselho que o informe e que o consulte de novo, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

3. Substâncias utilizadas no fabrico ilegal de estupefacientes ***I

A4-0367/98

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/109/CEE do Conselho, relativa à produção e colocação no mercado de certas substâncias utilizadas na produção ilegal de estupefacientes e psicotrópicos (COM(98)0022 — C4-0081/98 — 98/0017(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Segundo considerando

Considerando que o Anexo I da Directiva 92/109/CEE inclui uma lista de 22 substâncias comumente utilizadas no fabrico ilícito de *drogas*;

Considerando que o Anexo I da Directiva 92/109/CEE inclui uma lista de 22 substâncias comumente utilizadas no fabrico ilícito de **estupefacientes e psicotrópicos**;

(Alteração 3)

ARTIGO 1º, PONTO 3

Artigo 6º, nº 2 (Directiva 92/109/CEE)

2. As autoridades competentes de cada Estado-membro podem, com vista à consecução dos objectivos da presente directiva descritos no nº 1 do artigo 1º, proibir as transacções de substâncias não classificadas se houver motivos *razoáveis para suspeitar* que tais substâncias se destinam ao fabrico ilícito de estupefacientes ou psicotrópicos;

2. As autoridades competentes de cada Estado-membro podem, com vista à consecução dos objectivos da presente directiva descritos no nº 1 do artigo 1º, proibir as transacções de substâncias não classificadas se houver motivos **para a presunção de** que tais substâncias se destinam ao fabrico ilícito de estupefacientes ou psicotrópicos;

(Alteração 4)

ARTIGO 1º, PONTO 3 bis (novo)

Artigo 9º, nº 2 bis (novo) (Directiva 92/109/CEE)

3 bis. É aditado ao artigo 9º um novo nº 2 bis, com a seguinte redacção:

«2 bis. A Comissão apresentará anualmente ao Parlamento Europeu um relatório sobre os resultados das medidas de controlo aplicáveis às substâncias classificadas e da cooperação no domínio das substâncias não classificadas. Elaborará esse relatório em cooperação com os Estados-membros.»

(*) JO C 108 de 7.4.1998, p. 41.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

ARTIGO 1º, PONTO 4

Artigo 10º, nº 1, último parágrafo (Directiva 92/109/CEE)

Por forma a facilitar a cooperação prevista ao abrigo do artigo 5º-A e a assegurar uma abordagem coerente a nível de toda a Comunidade, o Comité deve elaborar e actualizar periodicamente uma lista de substâncias não classificadas que, face à experiência das autoridades competentes dos Estados-membros ou existente a nível internacional, se saiba serem frequentemente utilizadas no fabrico ilícito. Deve igualmente estabelecer quais as substâncias não classificadas dessa lista a que se aplica em todos os Estados-membros o artigo 5º-A. Em termos mais gerais, proceder-se-á a nível do Comité ao intercâmbio de informação sobre a situação no que respeita à utilização de novas substâncias ou novos métodos de desvio, por forma a facilitar eventuais alterações que se afigurem necessárias das medidas comunitárias relevantes.

Por forma a facilitar a cooperação prevista ao abrigo do artigo 5º-A e a assegurar uma abordagem coerente a nível de toda a Comunidade, o Comité deve elaborar e actualizar periodicamente uma lista de substâncias não classificadas que, face à experiência das autoridades competentes dos Estados-membros ou existente a nível internacional, se saiba serem frequentemente utilizadas no fabrico ilícito. Deve igualmente estabelecer quais as substâncias não classificadas dessa lista a que se aplica em todos os Estados-membros o artigo 5º-A. **Estas listas não são públicas.** Em termos mais gerais, proceder-se-á a nível do Comité ao intercâmbio de informação sobre a situação no que respeita à utilização de novas substâncias ou novos métodos de desvio, por forma a facilitar eventuais alterações que se afigurem necessárias das medidas comunitárias e nacionais relevantes.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/109/CEE do Conselho, relativa à produção e colocação no mercado de certas substâncias utilizadas na produção ilegal de estupefacientes e psicotrópicos (COM(98)0022-C4-0081/98 – 98/0017(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(98)0022 – 98/0017(COD)) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0081/98),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos (A4-0367/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 108 de 7.4.1998, p. 41.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

4. OMC: Serviços financeiros *

A4-0420/98

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia e no que respeita às matérias da sua competência, dos resultados das negociações da Organização Mundial do Comércio sobre serviços financeiros (COM(98)0440 — C4-0489/98 — 98/0239(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(98)0440 — 98/0239(CNS) ⁽¹⁾),
- Tendo em conta os artigos 54º, 57º, 63º, 66º, 73º-B a 73º-F, 99º, 100º, 100º-A e 113º do Tratado CE,
- Consultado pelo Conselho nos termos do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE (C4-0489/98),
- Tendo em conta o nº 7 do artigo 90º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0420/98),

1. Aprova os resultados das negociações;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 271 de 31.8.1998, p. 1.

5. Regime de preços impostos para os livros entre a Alemanha e a Áustria

B4-0991/98

Resolução sobre um regime comum transfronteiriço de preço fixo do livro

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 13 de Fevereiro de 1991 sobre preços fixos do livro ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho de 25 de Maio de 1985 sobre disposições-quadro comunitárias relativas à regulamentação do preço dos livros (COM(85)0258),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho de 27 de Novembro de 1995 sobre medidas no âmbito do livro (COM(85)0681),
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Março de 1987 sobre o preço fixo de livros ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 10 de Julho de 1987 sobre uma comunicação da Comissão ao Conselho relativa à acção comunitária no sector do livro ⁽³⁾,
- Tendo em conta a Resolução do Conselho e dos ministros responsáveis pelos assuntos culturais, reunidos no seio do Conselho, de 18 de Maio de 1989, relativa à promoção do livro e da leitura ⁽⁴⁾
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão de 3 de Agosto de 1989 intitulada «O livro e a leitura: desafios culturais da Europa» (COM(89)0258),

⁽¹⁾ JO C 50 de 9.3.1981, p. 102.

⁽²⁾ JO C 99 de 13.4.1987, p. 172.

⁽³⁾ JO C 246 de 14.9.1987, p. 136.

⁽⁴⁾ JO C 183 de 20.7.1989, p. 2.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

- Tendo em conta a sua Resolução de 21 de Janeiro de 1993 sobre a promoção do livro e da leitura na Europa ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a Decisão do Conselho, de 22 de Setembro de 1997, relativa ao preço fixo transfronteiras dos livros em regiões linguísticas europeias ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a queixa pendente na Comissão relativa a um processo nos termos do artigo 85º do Tratado CE IV/34.657 (*Sammelrevers/Einzelrevers*) e IV/35.245 — IV/35.251),
 - Tendo em conta a notificação enviada pela Comissão à «Koningklijke Vereeniging ter bevordering van de belangen des Boekhandels» em 24 de Abril de 1998, relativa a um processo nos termos do artigo 85º do Tratado CE,
- A. Salientando que a dupla dimensão do livro, tanto como valor cultural como bem comercial, é reconhecida pelo Parlamento, pelo Conselho e pela Comissão,
- B. Considerando que, com o progresso da integração europeia e com a necessidade crescente, daí decorrente, de se alcançar a integração cultural do cidadão europeu no processo europeu de unificação, se assiste a uma transformação dinâmica das exigências colocadas à política comunitária,
- C. Considerando que, através do artigo 128º do Tratado CE é dada especial ênfase à dimensão cultural da Comunidade e que, especialmente através do nº 4 daquele artigo, deverá ser tida em consideração também em relação a outras disposições do Tratado,
- D. Considerando que o livro como bem cultural é, de forma muito especial, a expressão e o suporte da identidade cultural, uma vez que reflecte o espírito, as ideias e a sensibilidade de uma sociedade, de uma região ou de um espaço linguístico na sua forma mais essencial, que é a língua,
- E. Considerando que a maioria dos Estados-membros, baseando-se no duplo carácter do livro como bem económico e cultural, consideram que a fixação do preço do livro é um meio adequado e necessário de política cultural que permite garantir a maior diversidade possível de obras e o abastecimento sistemático e exaustivo do consumidor de livros,
- F. Considerando que a Comissão, concedendo embora elevada prioridade à elaboração de uma estatística cultural europeia que contenha dados fiáveis e comparáveis sobre todos os aspectos da situação do mercado do livro, não dispõe, no entanto, actualmente de um inventário objectivo de factos,
- G. Considerando que a Comissão, na sua Comunicação (COM(89)0285) acima referida se comprometeu mais uma vez a, em conjunto com os serviços nacionais e todos os círculos profissionais relevantes, estudar em especial os sistemas de distribuição, bem como as possibilidades alternativas de medidas específicas em favor das editoras e do comércio livreiro e a apresentar, com base nesses estudos, propostas concretas, as quais, porém, até hoje nunca foram elaboradas,
- H. Verificando que o abandono do regime de preço único do livro em determinados países teve como consequência um aumento sensível do preço dos livros e o encerramento de numerosas livrarias e pequenas casas editoras,
- I. Considerando que o preço único do livro permite, designadamente, apoiar a criação literária e assegurar a sobrevivência das pequenas livrarias e das pequenas casas editoras,
- J. Lamentando que a Comissão não tenha criado um «Comité Consultivo do Livro», apesar de o ter anunciado,
- K. Receando que a abolição do regime transfronteiriço de preço fixo do livro no espaço linguístico alemão acarrete o risco, para os pequenos parceiros comerciais, de que as disposições nacionais sejam ultrapassadas pela imposição de uma elevada quota de importação,
- L. Considerando que a abolição do regime transfronteiriço de preço único impede, no caso presente, a integração cultural para além das fronteiras nacionais,
1. Congratula-se com a nova abordagem da política cultural da Comissão tal como se encontra formulada na sua Comunicação sobre o Primeiro Programa-Quadro da Comunidade Europeia para a Promoção da Cultura (2000-2004) (COM(98)0266), segundo a qual a cultura deverá ser explicitamente incluída nos actos jurídicos e nas políticas da União;

⁽¹⁾ JO C 42 de 15.2.1993, p. 182.

⁽²⁾ JO C 305 de 7.10.1997, p. 2.

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

2. Solicita à Comissão que estabeleça, até que seja tomada uma decisão final relativamente aos processos pendentes, indicadores e informações fiáveis e comparáveis sobre a situação global e a situação por secções dos mercados livres nos diversos Estados-membros e áreas linguísticas da UE;
 3. Sublinha que, no seio de um mesmo espaço linguístico, a integração cultural e económica se encontra já numa fase mais adiantada de realização e que se torna necessário, no âmbito das decisões motivadas pela política da concorrência, tomar em consideração as políticas culturais dos Estados em questão;
 4. Convida a Comissão a realizar, com a participação do comércio livreiro interfronteiriço, uma audição pública sobre a questão do regime de preço fixo, tanto sobre a incidência do significado do nº 4 do artigo 128º do Tratado UE, como também de outros aspectos concorrenciais, culturais e de política do consumidor;
 5. Solicita à Comissão que adapte a sua política comunitária relativa ao acordo em matéria de preços dos livros às exigências culturais acima referidas, sobretudo nos espaços linguísticos transfronteiriços, e que permita a continuidade dos sistemas existentes de preço fixo do livro, sobretudo no interior dos mesmos espaços linguísticos;
 6. Reclama que seja criada uma regulamentação vinculativa que possibilite, a par da fixação do preço do livro a nível nacional, a validade jurídica de acordos bilaterais sobre a fixação do preço de livros no interior de espaços linguísticos homogéneos, como não violadores das regras de concorrência;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros.
-

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

LISTA DE PRESENCAS

20 de Novembro de 1998

Assinaram:

d'Aboville, Aelvoet, Amadeo, Anastassopoulos, Aparicio Sánchez, Argyros, Arias Cañete, Avgerinos, Azzolini, Balfe, Bardong, Barthet-Mayer, Barton, Berthu, van Bladel, Blokland, Blot, Boniperti, Botz, Bourlanges, Breyer, Buffetaut, Cabezón Alonso, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carnero González, Casini Carlo, Christodoulou, Coelho, Collins Kenneth D., Correia, Corrie, Cox, Crawley, Cushnahan, van Dam, Daskalaki, Delcroix, Dell'Alba, De Luca, Deprez, Desama, Dillen, Dupuis, Eisma, Elchlepp, Ephremidis, Escolá Hernando, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Farassino, Féret, Fernández-Albor, Florio, Fontaine, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gahrton, García Arias, Gebhardt, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Goedbloed, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, Green, Grossetête, Gutiérrez Díaz, Habsburg-Lothringen, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hendrick, Herman, Hindley, Hoff, Holm, Iversen, Jean-Pierre, Kaklamanis, Karoutchi, Kellett-Bowman, Kerr, Kindermann, Kittelmann, Kofoed, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lagendijk, Lalumière, Lambrias, Lang, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, Lehideux, Lehne, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Lulling, McGowan, McMahon, Maes, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Martens, Martinez, Medina Ortega, Mendes Bota, Menrad, Miller, Mohamed Ali, Mombaur, Moretti, Mottola, Mulder, Mutin, Nassauer, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oostlander, Paasio, Papakyriazis, Pasty, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piha, Pinel, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Rapkay, Rehder, Ribeiro, Rosado Fernandes, de Rose, Rothe, Rynänen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schleicher, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seppänen, Sichrovsky, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Stenmarck, Stockmann, Striby, Svensson, Tannert, Telkämper, Theato, Thors, Tindemans, Titley, Trakatellis, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, Virrankoski, Voggenhuber, Waddington, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Wiebenga, Wijzenbeek, Wilson, von Wogau, Wynn

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor
 (−) = Contra
 (O) = Abstenções

*1. Relatório Wiebenga A4-0399/98**Alteração 16, 1ª parte*

(+)

ELDR: Nordmann**GUE/NGL:** Carnero González, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ribeiro, Seppänen, Svensson**I-EDN:** Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, Souchet**NI:** Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Corrie, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Perry, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Stenmarck, Theato, Tindemans, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

UPE: d'Aboville, van Bladel, Daskalaki, Kaklamanis, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes**V:** Gahrton, Holm, Lindholm

(−)

ARE: Escolá Hernando, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

PPE: Maij-Weggen, Oostlander

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Falconer, García Arias, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Lage, Lindeperg, McGowan, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber

(O)

ARE: Hory**GUE/NGL:** Ephremidis**PSE:** Malone*2. Relatório Wiebenga A4-0399/98**Alteração 16, 2ª parte*

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes**ELDR:** Nordmann**GUE/NGL:** Carnero González

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Souchet

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Azzolini, Cushnahan, Fontaine, Grossetête, Pomés Ruiz, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Varela Suanzes-Carpegna

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Kaklamanis, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

V: Gahrton, Holm, Lindholm

(—)

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ribeiro, Svensson

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Corrie, Deprez, Fabra Vallés, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Perry, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Posselt, Schröder, Stenmarck, Theato, Tindemans, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Falconer, García Arias, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber

(O)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ephremidis

3. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Alteração 18, 1ª parte

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Goedbloed, Goerens, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ribeiro, Seppänen, Svensson

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, Souchet

NI: Hager

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Corrie, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Perry, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Stenmarck, Theato, Tindemans, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

UPE: van Bladel, Rosado Fernandes

V: Aelvoet, Breyer, Gahrton, Holm, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Dillen, Vanhecke

PPE: Pomés Ruiz, Sisó Cruellas, Varela Suanzes-Carpegna

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Karoutchi, Pasty

4. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Alteração 18, 2ª parte

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ribeiro, Svensson

I-EDN: Berthu

PPE: Maij-Weggen, Oostlander

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, Souchet

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Corrie, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Perry, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Stenmarck, Theato, Tindemans, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

UPE: d'Aboville, van Bladel, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

(O)

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Gahrton, Holm, Lindholm

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

5. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Proposta I Comissão

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ribeiro

I-EDN: Blokland, van Dam

PPE: Lulling

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Sanz Fernández, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Telkämper, Voggenhuber

(-)

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Seppänen, Svensson

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, Souchet

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Corrie, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Perry, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Theato, Tindemans, Valverde López, Verwaerde, von Wogau

PSE: Kuckelkorn

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Kaklamanis, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

(O)

PPE: Pomés Ruiz, Sisó Cruellas, Stenmarck, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva

V: Gahrton, Holm, Lindholm

6. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Resolução

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Ribeiro, Seppänen

I-EDN: Blokland, van Dam

PPE: Pomés Ruiz

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Gebhardt, Görlach, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Torres Couto, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

(—)

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Svensson

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Posselt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Theato, Tindemans, Valverde López, Verwaerde, von Wogau

UPE: d'Aboville, Kaklamanis, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

(O)

PPE: Corrie, Kellett-Bowman, Perry, Salafranca Sánchez-Neyra, Stenmarck, Vaz da Silva

UPE: Daskalaki

V: Gahrton, Holm, Lindholm

7. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Alteração 19

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Gutiérrez Díaz, Ribeiro, Seppänen, Svensson

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Casini Carlo, Coelho, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Gillis, Goepel, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Kellett-Bowman, Lambrias, Langen, Lehideux, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Nassauer, Oostlander, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Stenmarck, Theato, Tindemans, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Botz, Cabezón Alonso, Delcroix, Elchlepp, Gebhardt, Görlach, Hallam, Hardstaff, Haug, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miranda de Lage, Mutin, Paasio, Peter, Rapkay, Schlechter, Schulz, Stockmann, Tannert, Titley, Torres Couto, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Gahrton, Holm, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

(—)

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson

PPE: Camisón Asensio, Corrie, Gomolka, Langenhagen, Lehne, Perry, Salafranca Sánchez-Neyra

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

PSE: Barton, Collins Kenneth D., Falconer, Hindley, Miller, Oddy, Skinner, Smith

UPE: d'Aboville, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

(O)

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

UPE: Daskalaki

8. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Alteração 23

(+)

ARE: Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Goedbloed, Larive, Lindqvist, Mulder, Nordmann, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijnsbeek

GUE/NGL: Gutiérrez Díaz, Ribeiro, Seppänen, Svensson

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Posselt, Schröder, Schwaiger, Stenmarck, Theato, Tindemans, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Botz, Cabezón Alonso, Delcroix, Elchlepp, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Haug, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miranda de Lage, Mutin, Paasio, Peter, Rapkay, Schlechter, Schulz, Stockmann, Tannert, Torres Couto, Van Lancker, Wemheuer, White, Wilson, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Holm, Kerr, Legendijk, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

(—)

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Corrie, Kellett-Bowman, Perry, Salafranca Sánchez-Neyra

PSE: Barton, Collins Kenneth D., Crawley, Hardstaff, Hindley, McGowan, Miller, Oddy, Skinner, Smith, Titley, Waddington, Wynn

UPE: d'Aboville, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

(O)

UPE: Daskalaki

9. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Alteração 24

(+)

ARE: Escolá Hernando, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijnsbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Ribeiro, Seppänen, Svensson

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Stenmarck, Theato, Valverde López, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Botz, Cabezón Alonso, Delcroix, Elchlepp, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miranda de Lage, Mutin, Paasio, Peter, Rapkay, Schlechter, Schulz, Skinner, Stockmann, Tannert, Torres Couto, Van Lancker, Wemheuer, White, Wilson, Zimmermann

UPE: van Bladel, Pasty, Rosado Fernandes

V: Aelvoet, Breyer, Gahrton, Holm, Kerr, Lagendijk, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

(—)

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Corrie, Kellett-Bowman, Perry, Salafranca Sánchez-Neyra, Vaz da Silva

PSE: Barton, Hardstaff, McGowan, Miller, Oddy, Smith, Titley, Wynn

UPE: d'Aboville, Karoutchi

(O)

PSE: Waddington

UPE: Daskalaki

10. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Proposta II Comissão

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Escolá Hernando, Hory, Lalumière

ELDR: Cox, De Luca, Eisma, Goedbloed, Goerens, Larive, Lindqvist, Mulder, Olsson, Rynänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Ribeiro, Seppänen, Svensson

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Bourlanges, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Schröder, Sisó Cruellas, Theato, Tindemans, Valverde López, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Torres Couto, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, White, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

PPE: Corrie, Kellett-Bowman, Perry, Salafranca Sánchez-Neyra

UPE: d'Aboville, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

V: Gahrton, Holm, Lindholm

(O)

PPE: Stenmarck

UPE: Daskalaki

11. Relatório Wiebenga A4-0399/98

Resolução

(+)

ARE: Barthes-Mayer, Escolá Hernando, Hory, Lalumière, Maes

ELDR: Cox, De Luca, Eisma, Goedbloed, Goerens, Lindqvist, Olsson, Ryyänen, Thors, Virrankoski, Wiebenga

GUE/NGL: Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Ribeiro, Seppänen, Svensson

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Azzolini, Bardong, Camisón Asensio, Casini Carlo, Coelho, Cushnahan, Deprez, Fabra Vallés, Fontaine, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Herman, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehideux, Lehne, Lulling, Majj-Weggen, Malangré, Martens, Mendes Bota, Menrad, Nassauer, Oostlander, Pex, Piha, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Theato, Vaz da Silva, Verwaerde, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barton, Botz, Cabezón Alonso, Collins Kenneth D., Crawley, Delcroix, Elchlepp, Falconer, Gebhardt, Görlach, Hallam, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Iversen, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McGowan, Malone, Marinucci, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Mutin, Oddy, Paasio, Peter, Rapkay, Schlechter, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Titley, Torres Couto, Van Lancker, Waddington, Wemheuer, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel

V: Aelvoet, Breyer, Kerr, Lagendijk, Lannoye, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam

NI: Dillen, Hager, Vanhecke

UPE: d'Aboville, Karoutchi, Pasty, Rosado Fernandes

V: Gahrton, Holm, Lindholm

(O)

PPE: Corrie, Kellett-Bowman, Perry, Stenmarck

UPE: Daskalaki

Sexta-feira, 20 de Novembro de 1998

12. B4-0991/98

Conjunto

(+)

ARE: Escolá Hernando, Maes**ELDR:** Larive, Rynänen**NI:** Hager**PPE:** Camisón Asensio, Fabra Vallés, Fontaine, Habsburg-Lothringen, Kellett-Bowman, Lulling, Maij-Weggen, Martens, Posselt, Sisó Cruellas, Stenmarck, von Wogau**PSE:** Elchlepp, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Iversen, Lage, Medina Ortega, Schulz, Wemheuer**UPE:** van Bladel, Daskalaki, Pasty, Rosado Fernandes**V:** Voggenhuber

(—)

ELDR: Lindqvist**V:** Holm, Lindholm

(O)

I-EDN: Berthu**PSE:** Titley**V:** Gahrton
